UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA

POSSEIROS, RENDEIROS E PROPRIETÁRIOS:

Estrutura Fundiária e Dinâmica Agro-Mercantil no Alto Sertão da Bahia

(1750-1850)

Erivaldo Fagundes Neves

Recife
2003

Erivaldo Fagundes Neves

POSSEIROS, RENDEIROS E PROPRIETÁRIOS:

Estrutura Fundiária e Dinâmica Agro-Mercantil no Alto Sertão da Bahia

(1750-1850)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Norte e Nordeste do Brasil da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora: Profa. Dra. Maria do Socorro Ferraz Barbosa

Recife
2003

Ficha Catalográfica – Biblioteca Central Julieta Carteado

Neves, Erivaldo Fagundes
N423p Posseiros, rendeiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agro-mercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850) / Erivaldo Fagundes Neves. – Recife: [s.n.], 2003.
435 f. + apêndice: il.

Orientadora: Maria do Socorro Ferraz Barbosa
Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

1. História regional – Alto Sertão da Bahia. 2. História – Caetité, Bahia. 3. História comparada – Brasil – Portugal – Espanha – América Latina. 4. História econômica – Brasil. 5. História agrária – Bahia. 6. Direito agrário – Propriedade. 7. Direito agrário – Sesmarias – Lei das Terras. I. Barbosa, Maria do Socorro Ferraz. II. Universidade Federal de Pernambuco. III. Título.

CDU: 332.3:323.45(814.2)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ATA DA DEFESA DA TESE DO ALUNO ERIVALDO FAGUNDES NEVES

Às 14:00 do dia 21(vinte e um) de novembro de 2003 (dois mil e três), no Curso de Doutorado em História da Universidade Federal de Pernambuco, a Comissão Examinadora da Tese para obtenção do grau de Doutor apresentada pelo aluno **Erivaldo Fagundes Neves** intitulada "*PROPRIEDADE, PODER E TRANSIÇÃO: domínio fundiário no alto sertão da Bahia durante a colonização e a consolidação do Estado Nacional no Brasil*", em ato público, após arguição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder ao mesma o conceito **"APROVADO COM DISTINÇÃO"** em resultado à atribuição dos conceitos dos professores: MARIA DO SOCORRO FERRAZ BARBOSA (ORIENTADORA), MARC JAY HOFFNAGEL, SUZANA CAVANI ROSAS, JOSÉ JOBSON DE ANDRADE ARRUDA E MARIA YEDDA LEITE LINHARES. Assinam também a presente ata, a Coordenadora, Profª Maria do Socorro Ferraz Barbosa e a secretária Luciane Costa Borba para os devidos efeitos legais.

Recife, 21 de novembro de 2003

Profª Dra. Maria do Socorro Ferraz Barbosa

Prof. Dr. Marc Jay Hoffnagel

Profª Dra. Suzana Cavani Rosas

Prof. Dr. José Jobson de Andrade Arruda

Profª Dra. Maria Yedda Leite Linhares

Luciane Costa Borba

Para Joaquim Fagundes Chaves (1907-1988), que me estimulou a continuar suas lutas contra as secas no campo, mas, acatou a minha opção urbana; e Adelina Rodrigues Neves, que me incentivou a estudar e apoiou a minha escolha profissional.

Para os descendentes, como eu, de: Estevão Pinheiro de Azevedo (e Mariana Vieira de Matos), emboaba que, após a guerra contra os paulistas no rio das Velhas (1707-1709), trocou o vale do Gorutuba pelos planaltos da serra Geral, onde estabeleceu a fazenda Caetité, núcleo original de Caetité Velho; Francisco de Brito Gondim (e Custódia Maria do Sacramento), que no início do século XVIII transferiu-se do vale do rio Pardo para as nascentes do rio São João, radicando-se na fazenda Alegre, embrião da cidade de Caetité; Antônio Xavier de Carvalho Cotrim (e Angélica Maria de Jesus, depois Joana Fagundes da Silva), que em 1735 deixou a boemia lisbonense que lhe custou o degredo, para regenerar-se nos sertões da Bahia, fincando raízes em Brejo dos Padres, cabeceiras do rio das Rãs; Plácido de Souza Fagundes (e Anna Maria do Carmo), sertanejo que, na primeira metade do século XIX, de Lagoa Clara, em Macaúbas, fez-se presente no Médio São Francisco, como administrador de fazendas e fazendeiro; Manoel Inácio Fernandes Chaves (e Clemência Maria de Jesus), que no início do XIX deslocou-se de Minas Gerais para tornar-se pecuarista e agricultor e Boa Vista (Cachoeira), Lagoa de Felix Pereira, Espinheiro e Caldeirão, nas nascentes do rio das Rãs; Joaquim José das Neves (e Maria Joana da Silva), de família rio-contense desde o início do século XVIII, que em meados do XIX mudou-se, com 10 filhos, de Canabravinha (Morro do Fogo) para Gameleira (Bonito).

AGRADECIMENTOS

A elaboração de um trabalho dessa natureza deixa dívidas de gratidão e dúvidas sobre como exprimi-las. Impossível agradecer a todos, por mais prodigiosa que seja a memória. Esta consciência determinou que se expressasse o reconhecimento coletivo, amplo, geral e irrestrito.

Entretanto, mesmo tendo que se juntar ao agradecimento, pedido de desculpas, há situações excepcionais: o Sr. Álvaro Ferrão de Castelo-Branco, 10° conde da Ponte, disponibilizou o multissecular Arquivo do Cartório da Casa dos Condes da Ponte, nas cercanias de Lisboa, documentação fundamental para esta pesquisa; Eugênio Lins fotografou e gravou em CD-rom as imagens dos documentos selecionados no Arquivo da Casa dos Condes da Ponte, racionalizando a pesquisa; Mércia de Souza Barbosa participou da coleta e sistematização de dados, como bolsista do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana – PROBIC/UEFS e depois do Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC/-CNPq/UEFS; e Ângelo Dantas de Oliveira, como bolsista do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana – PROBIC/UEFS, também participou da pesquisa, coletando dados em documentação diversa; Rejane Maria Rosa Ribeiro, Clodoaldo Morais da Silva e Isabel Cristina Nascimento Santana colaboraram com a ficha catalográfica, o *abstract* e a normalização da referência; Os amigos e colegas Fernando Antônio Guerreiro de Freitas, George Félix Cabral de Souza, Antônio Silva Magalhães Ribeiro, Antonieta Miguel, Francisco Antônio Zorzo e Florisvaldo Pereira Lessa leram e apresentaram sugestões que melhoraram o texto e seu conteúdo; os professores doutores Maria do Socorro Ferraz Barbosa, orientadora, Marc Jay Hoffnagel e Suzana Cavani Rosas, participam do exame de qualificação, e depois da banca examinadora final com os professores doutores Maria Yedda Leite Linhares e José Jobson de Andrade Arruda contribuindo com críticas e sugestões, que melhoraram o conteúdo e a forma final; na intimidade familiar Ivone Freire Costa, Dila Mara Freire Neves e Lucas Rego Silva Rodrigues contribuíram nas revisões e Andreh Hyor Freire Neves no apoio da informática.

Também se deve agradecimento a instituições: à Universidade Estadual de Feira de Santana, que concedeu afastamento das atividades docentes para cursar o doutorado em História do Norte e Nordeste do Brasil na UEPE; à Universidade Federal de Pernambuco, na pessoa da Profa. Dra. Maria do Socorro Ferraz Barbosa, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História, incentivadora e orientadora deste estudo, que

oportunizou um ano de pesquisa vinculada ao projeto *História da Cultura e Identidade Regional no Brasil e na América Hispânica*, que coordena com o Prof. Dr. Julio Sánchez Gómez, que também se disponibilizou a este estudo, na *Faculdad de Geografia e Historia* da *Universidad de Salamanca*; agradecimento extensivo à secretária do PPGH/UFPE, Luciane Costa Borba, que sempre atendeu às demandas, até extrapolando os limites do seu mister; à biblioteca da *Universidad de Salamanca*, com um acervo de mais de 645 mil monografias e quase 20 mil periódicos à disposição do consulente, onde se desenvolveu parte significativa da pesquisa bibliográfica, entre agosto de 2002 e julho de 2003; ao *Centro de Estudios Brasileño* da *Universidad de Salamanca*, nas pessoas do seu diretor, Prof. Dr. José Manoel Santos Pérez e do seu *secretário-general*, o baiano-galego Vicente Justo Hermida, sempre disponíveis a todas as solicitações, mas acima de tudo, amigos; à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que financiou um ano de pesquisa no exterior.

Finalmente expressa-se gratidão aos funcionários dos arquivos e bibliotecas consultados, no Brasil, em Portugal e na Espanha, dos quais sempre se recebeu profissional e atencioso atendimento, em particular no Arquivo Histórico Ultramarino, no Arquivo Público do Estado da Bahia e no Arquivo Municipal de Rio de Contas.

RESUMO

Discutindo aspectos do direito agrário português e do espanhol, debatendo as formas de apropriação fundiária no Novo Mundo, este estudo procura averiguar as configurações da propriedade, posse e exploração da terra no Brasil, durante a colonização e a consolidação do Estado Nacional, avaliando o caso particular do Alto Sertão da Bahia. Distingue identidades e dessemelhanças desse processo na Península Ibérica, na transição para o Antigo Regime e na dissolução deste pela Revolução Liberal do século XIX; no Novo Mundo durante a colonização e após as reformas liberais das novas nações latino-americanas e entre estas e suas antigas metrópoles; para delinear o apossamento de terras que deu origem à propriedade agrária estruturada com pequenas e médias unidades, entremeadas por latifúndios, nos séculos XVIII e XIX na região estudada.

Palavras Chaves: História Regional: Alto Sertão da Bahia; História: Caetité, Bahia; História Comparada: Brasil, Portugal, Espanha; América Latina; História Econômica: Brasil; História Agrária: Bahia; Direito Agrário: sesmarias, propriedade, Lei das Terras.

ABSTRACT

By discussing theorical and methodological foundations of the agrarian regional and local history in the socio-economical perspective; by focusing aspects of the Portuguese and Spanish law; by discussing the forms of land appropriation in the New World; this study seeks to evaluate the configurations of the ownership, possession and exploration of land in Brazil during the colonization of the National State, evaluating the particular case of the High Backwoods of Bahia. It distinguishes identities and dissimilarities of this process in the Iberian Peninsula during the transition to the Old Regime and its dissolution by the liberal revolution of the nineteenth century; in the New World during the colonization and after the liberal reforms of the Latin American new nations and between these and their former metropoles; to delineate the appropriation of lands that originated the agrarian property structured with small and medium size unities, interpersed by latifundia, during the eighteenth and nineteenth centuries in the studied region.

Key Words: Regional History: *Alto Sertão da Bahia*; History: Caetité, Bahia; Compared History: Brazil, Portugal, Spain, Latin America; Economical History: Brazil; Agrarian History: Bahia; Agrarian Law: *sesmarias*, property, *Lei das Terras*.

LISTA DE TABELAS

I. Reinos ibéricos por área, população e habitantes por km² – finais do século XV 93

II. Sesmarias distribuídas na América portuguesa, em números relativos, com áreas em léguas de sesmarias e léguas quadradas e a correspondência em hectares 126

III. Terras da Casa da Ponte, por localização, ano de arrendamento, avaliação anual, em mil réis e áreas convertidas em hectares – *sertão e distrito da vila de Santo Antônio do Urubu* – 1819 188

IV. Terras da Casa da Ponte, por localização, ano de arrendamento, avaliação Anual em mil réis, e áreas convertidas em hectares – *Minas Novas (e extremidades dos termos de Caetité e Urubu)* – 1819 192

V. Terras da Casa da Ponte, sem indicação de dimensões, por ano e valor do arrendamento, avaliação em mil réis e área presumível em hectare – *Santo Antônio do Urubu* – 1819 195

VI. Terras da Casa da Ponte, sem indicação de dimensões, por ano e valor do arrendamento, avaliação em mil réis e área presumível em hectare – *Minas Novas (e extremidades dos termos de Caetité e Urubu)* – 1819
196

VII. Terras da Casa da Ponte com indicação de dimensões, por área, em hectares e por tombamento – Santo Antônio do Urubu e Minas Novas – 1819 197

VIII. Terras da Casa da Ponte, sem indicação de dimensões, por área presumível em hectares e por tombamento – Santo Antônio do Urubu e Minas Novas – 1819 197

IX. Terras da Casa da Ponte, por área aproximada, em hectare, dimensões indicadas e presumidas – Santo Antônio do Urubu e Minas Novas – 1819 198

X. Valores dos bens familiares inventariados, em contos de réis, por períodos, em números absolutos e relativos – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 220

XI. Rebanhos bovinos inventariados, por número de reses, e por períodos, em números absolutos e percentuais – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 221

XII. Escravos por inventários e por períodos, em números absolutos e relativos – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 222

XIII. Condição jurídica de ocupação da terra, por períodos, com indicação de proprietários rendeiros e posseiros – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 223

XIV. Número de fílhos por casais inventariados e por períodos – Alto Sertão da Bahia – 1750-1800 224

XV. População por freguesias, condição jurídica e classificação étnica – Município de Caetité – 1872 230

XVI. Preços mínimos, médios e máximos, em mil reis, de uma rês aleatória, uma junta de bois e uma besta de carga – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 235

XVII. Valores do couro exportado do Brasil para Portugal, no final do século XVIII e início do XIX, em mil réis – 1796-1818 236

XVIII. Tropeiros por ano, localização, tamanho da tropa e peso transportável,

em quilogramas – Caetité, 1845-1880 241

XIX. Preços mínimos, médios e máximos, em mil réis, de uma arroba de Algodão com caroço e descaroçada – Alto Sertão da Bahia – 1754-1887 242

XX. Valores do algodão exportado do Brasil para Portugal no final do século XVIII e início do XIX, em mil réis – 1796-1819 245

XXI. Despesas para se limpar um terreno de mata virgem, com *100 braças em quadra* – Caetité – 1856 251

XXII. Produção de um terreno com 100 braças em quadra, por espécie, quantidade em alqueire e valores em mil réis – Caetité – 1856 251

XXIII. Preços de alguns fatores de produção – Caetité – 1856 252

LISTA DE QUADROS

I. Atuais municípios com jurisdição nos limites de Caetité, antigos topônimos e datas de emancipação – 1840- 1860 20

II. Freguesias do município de Caetité, 1854-1860 e atuais jurisdições Municipais 211

LISTA DE MAPAS

I. Estado da Bahia, destacando o município de Caetité – 1810-1840 17

II. Alto Sertão da Bahia e seu entorno 18

III. Município de Caetité nos limites de 1840-1860, com atuais divisões administrativas 19

IV. Reinos ibéricos nas vésperas dos descobrimentos 92

IV. As Américas em finais do século XVIII 115

V. Terras recebidas em sesmarias, herdadas, compradas e conquistadas de indígenas por Antônio Guedes de Brito – do século XVI 149

ABREVIATURAS E SIGLAS

AA – Arquivo do Autor

ABPHE – Associação Brasileira dos Professores de História Econômica

ACCCP – Arquivo do Cartório da Casa dos Condes da Ponte – Portugal

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino – Lisboa

AMRC – Arquivo Municipal de Rio de Contas

AN – Arquivo Nacional – Rio de Janeiro

APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia

APM – Arquivo Público Mineiro

APMC – Arquivo Público Municipal de Caetité

ARC – Academia Real das Ciências – Portugal

BN – Biblioteca Nacional – Rio de Janeiro

BNL – Biblioteca Nacional – Lisboa

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e Caribe

Con-Ultra – Conselho Ultramarino (Documentos avulsos sobre MG no AHU)

CU – Conselho Ultramarino (Documentos avulsos sobre a BA, no AHU)

GEA – Grupo de Estudios Agrários (Universidad de Granada)

IANTT – Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo – Lisboa

IBGE – (Fundação) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBRA – Instituto Brasileiro de Reforma Agrária

IGHB – Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – Rio de Janeiro

MOEDAS

Conto de réis – Moeda divisionária portuguesa que permaneceu em uso no Brasil, correspondente a um milhão de *reais* ou um milhar de *mil-réis*.

Cruzado – Moeda divisionária do Reino de Portugal, equivalente a 400 *réis* até 1688, quando passou a valer 480 *réis*.

Mil réis – Milhar do *real*, unidade monetária que vigorou em Portugal até 1911, quando o escudo lhe substituiu e no Brasil até 1942, quando surgiu o cruzeiro como mesmo valor.

Pataca – Moeda espanhola no valor de 420 *réis*, que circulou em Portugal e na América portuguesa durante a União Ibérica (1580-1640). Após a restauração o Reino de Portugal lançou uma *pataca*, em prata, correspondendo a 320 *réis*.

Pataco (ou *patacão*) – Antiga moeda portuguesa equivalente a 40 *réis*.

Tostão – Antiga moeda divisionário Reino de Portugal, equivalente a 100 *réis*.

Vintém – Antiga moeda divisionária correspondente a 20 réis ou $^{1}/_{20}$ do *cruzado* português.

PESOS E MEDIDAS

Aguilhada – Antiga medida agrária, correspondente a quatro *metros quadrados* aproximadamente.

Alqueire – Medida de capacidade que Alto Sertão da Bahia – o *alqueirão* – corresponde a 160 *litros*, no sul do Brasil, a 80 litros. Medida de capacidade para grão e artigos secos, equivalente, em São Paulo, a 36,27 *litros*.

Alqueire de Terra – Medida agrária de superfície, equivalente à área de terra que comporta um *alqueire* de semeadura de milho. Corresponde a 44 *tarefas* ou a 191.664 m^2; em Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro, a 10 mil *braças quadradas* (100 X 100 *braças*), 4,84 *hectares* ou 48.400 m^2); e em São Paulo a cinco mil *braças quadradas* (100 X 50 *braças*), 2,42 *hectares* ou 24.200 m^2).

Arrátel – Antiga unidade de peso, equivalente a 16 *onças*, 0,46080 quilogramas, ou uma *libra* portuguesa, por aproximação.

Arroba – (@) Antiga unidade de medida de peso, equivalente, a 32 *libras* ou *arráteis* e a 14,74560 kg. Unidade ainda usada no Brasil, como medida de peso de produtos agropecuários, equivalente a 15 kg. No Alto Sertão da Bahia, a 16 *quilos*.

Braça – Unidade de medida agrária correspondente a duas *varas* ou a 2,20 metros. Na Inglaterra equivalia a 1,80 *metro*. A *braça quadrada* confere 4,84 m².

Caballería constituía-se em medida de terra que, na América espanhola, se dava em *merced* a um soldado de cavalaria participante da conquista, cujas dimensões se modificaram durante a colonização.

Carga – Medida de volume correspondente à porção de mercadorias transportável por um animal cargueiro, dividida em dois fardos ou *costais* de três *arrobas* cada. No Alto Sertão da Bahia equivalia, em peso, a seis *arrobas* ou a 96 *quilos*. A *carga de rapadura* corresponde, no Alto Sertão da Bahia, a 64 unidades.

Carreira de cavalo – Distância cuja equivalência se desconhece.

Costal – Fardo de três arrobas que as bestas de tropa transportavam um de cada lado da carga nas longas distâncias, podendo levar mais um por cima, em pequenos percursos.

Côvado – Medida de extensão correspondente em três *palmos* ou 0,66 metro. Na Inglaterra, a 0,91 *metro*.

Hectare – Medida agrária correspondente a 100 *ares* ou um *hectômetro quadrado* ou ainda a 10.000 *metros quadrados* (10.000 m²).

Légua – Medida de distância de origem celta, variável conforme a época, o país e a região Na América portuguesa a *légua de sesmaria* correspondia a 3.000 *braças* ou 6.600 *metros quadrados*; a *légua portuguesa* correspondia a "28.168 *palmos* craveiros ou 2.818 *braças* de 10 *palmos* cada uma ou 8.000 *milhas*", regulando mil *passos*, embora desde o século XV houvesse "*léguas* iguaes ás d'agora e conseguintemente inferiores a 28.168 *palmos*", correspondendo a cinco *quilômetros* ou 5.000 *metros*[1]. Como medida de distância a *légua portuguesa* media 5.572 m; e no Nordeste do Brasil a légua equivale a 6.000 m. Como medida de superfície agrária considera-se no Brasil a *légua* de 6.000 m² ou 3.960 *hectares*; e a *légua de sesmaria*, um quadrado de 3.000 *braças* de lado ou 6.600 m², correspondentes a 4.356 *hectares*.

Libra – Medida de massa inglesa, equivalente a 0,4535923 quilograma. Por aproximação associaram-na ao *arrátel*, que regula 16 *onças* ou 0,46080 quilograma. No Alto Sertão da Bahia a *libra*, também por aproximação, equivale a ½ quilo ou 500 gramas.

Palmo – Medida de comprimento equivalente a oito *polegadas*, aproximadamente igual à distância entre a ponta do polegar e a do mínimo ou a 0,22 *metro* (22 *centímetros*).

Passo – Medida de comprimento equivalente a cinco *pés* ou 1,65 *metro*.

Pé – Medida de comprimento equivalente a 12 *polegadas* ou 0,33 *metro*.

Peonía – Medida de terra que na América espanhola se dava em *merced* a um soldado de infantaria que participara da conquista, cujas medidas variaram conforme o tempo.

---

[1] BARROS, Henrique da Gama. *História da Administração Pública em Portugal, nos séculos XII a XV*. 2. ed. dirigida por Torquato de Souza Soares Lisboa: Sá da Costa, 1945, v. 4, p. 339. (1. ed. 1885-1922.).

Prato (ou *prato-de-milho*) – Unidade de medida para cereais, correspondente a três litros e um décimo (3,01 litros). Como medida agrária, equivale à área em que se planta esta mesma quantidade de milho.

Quarta – Medida de volume, equivalente a 1/4 do *alqueire* ou nove *litros* aproximadamente. No Alto Sertão Bahia a *quarta* do *alqueirão* corresponde a 30 *litros*; no sul do Brasil, a 20 *litros*.

Quarta de Terra – Medida agrária de superfície, equivalente a ¼ do *alqueire* ou à área que comporta uma *quarta* de semeadura. Corresponde a 11 tarefas ou a 47.916 m²; em MG, GO e RJ, 2.500 *braças quadradas* (1,21 hectare); em SP a 1.250 *braças quadradas* (0,605 *hectare*).

Sesmo – Antiga medida correspondente a $^{1}/_{6}$ do *côvado* ou 11 *centímetros* ou ainda meio *palmo*; $^{1}/_{6}$ de qualquer unidade de medida.

Tarefa – Medida agrária, equivalente, no Ceará a 3,630 m^2; em Alagoas e Sergipe, 3,052 m^2; e na Bahia, a 4,356 m^2 (30 X 30 *braças*).

Tiro de Espingarda – Distância alcançada pela descarga de uma espingarda, usada no Alto Sertão da Bahia, até o século XIX, cuja equivalência se desconhece.

Vara – Medida de comprimento de cinco palmos ou 1,10 metros.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: PROPRIEDADE, COLONIZAÇÃO E ESTADO NACIONAL 15

2 INTERPRETAÇÕES DO BRASIL E DO MUNDO AGRÁRIO 34

2. 1 Sobre a colonização portuguesa e a formação do Estado Nacional no Brasil 35

2. 2 Sobre o agrário e o regional na perspectiva sócio-econômica 51

2. 3 Sobre a propriedade, a posse e a renda fundiária 66

3 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO DOMÍNIO FUNDIÁRIO 73

3. 1 Direito agrário na Península Ibérica durante o Antigo Regime 79

3. 2 Terra, poder e arcabouço jurídico-político da colonização 94

3. 3 Estruturas agrárias ibéricas após as revoluções liberais 130

3. 4 Propriedade fundiária na América Latina após as independências nacionais 136

4 GÊNESE DA PROPRIEDADE FUNDIÁRIA NOS SERTÕES DA BAHIA 146

4. 1 Guerra de conquista na ocupação do Médio São Francisco 147

4. 2 Conflitos pela posse da terra no rio das Velhas 162

4. 3 Direitos hereditários questionados em Jacobina 171

5 ESTRUTURA FUNDIÁRIA DO ALTO SERTÃO DA BAHIA, SÉC. XIX 181

5. 1 Parcelamento do latifúndio pecuarista em minifúndios policultores 182

5. 2 Consolidação da estrutura fundiária com a reforma liberal saquarema 202

6 POSSEIROS, RENDEIROS E PROPRIETÁRIOS E O USO DA TERRA 216

6. 1 A formação da sociedade alto-sertaneja 218

6. 2 O Alto Sertão da Bahia e a economia baiana no século XIX 232

7 CONCLUSÃO: POSSE, RENDA E PROPRIEDADE 254

REFERÊNCIAS 260

a) Manuscritos 260

b) Textos inéditos 264

c) Legislação 265

d) Dicionários, catálogos, cronologias e tombos 265

e) Roteiros de viajantes e relatórios de gestores 267

f) Periódicos, anais e atas 268

g) Biografias e genealogias 268

h) Corografias, crônicas e memórias históricas 270
i) Outras fontes históricas, jurídicas e estatísticas 272
j) Teses, dissertações e monografias de pós-graduação 274
k) Referência de apoio 275
l) Referência básica 281
APÊNDICE: TITULARIDADE E EXPLORAÇÃO DA TERRA 286

INTRODUÇÃO: PROPRIEDADE, COLONIZAÇÃO E ESTADO NACIONAL

> *Todo o possuidor de terras que tiver titulo legitimo da acquisição do seu dominio, quer as terras que fizerem parte delle tenhão sido originariamente adquiridas por posses dos seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas, ou não confirmadas, nem cultivadas, se acha garantida em seu dominio, qualquer que for a sua extensão...*
>
> Artigo 22 do Decreto Imperial n. 1.318/1854,
> que regulamentou a Lei das Terras de 1850.

Este estudo pretende avaliar as formas jurídicas e práticas sociais de propriedade, posse e extração da renda da terra no Alto Sertão da Bahia, durante a colonização portuguesa e a consolidação do Estado Nacional no Brasil, considerando seus antecedentes na Península Ibérica durante as transições do feudalismo e do Antigo Regime e sua extensão para o Novo Mundo após as conquistas espano-lusitanas, firmando-se com as reformas liberais das jovens nações. Para isto procura investigar o domínio fundiário de grandes áreas, averiguando também a pequena propriedade, mais freqüente na área estudada, evidenciando que o povoamento e a ocupação econômica dessa região não se restringiram à pecuária extensiva para o abastecimento dos engenhos do Recôncavo e das minas, nem a formação histórica da Bahia se resumiu na dinâmica canavieira litorânea.

Nessa perspectiva considera-se que as policulturas cerealíferas e o algodão representaram para as caatingas, gerais e veredas do Alto Sertão da Bahia o que a cana-de-açúcar, a mandioca e o tabaco significaram para os massapés do entorno da baía de Todos os Santos, complementando-se no abastecimento interno e nas exportações. Para tanto procura redimensionar pesquisas anteriores[2], revendo alguns documentos e consul-

[2] NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja*: das sesmarias ao minifúndio (um estudo de história regional e local). Feira de Santana: UEFS; Salvador: EDUFBA, 1998: _____. Sertanejos que se venderam: contratos de trabalho sem remuneração ou escravidão dissimulada? *Afro-Ásia*. Salvador, n. 19-20, p. 239-250, 1997; _____. Sucessão dominial e escravidão na pecuária do rio das Rãs. *Sitientibus*. Feira de Santana, n. 21, p. 117-142, jul./dez., 1999; _____. Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do Alto Sertão Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. *Afro-Ásia*. Salvador, n. 24, p. 97-128, 2000; _____. História de família: origens portuguesas de grupos de consangüinidade do Alto Sertão da Bahia. *CLIO. Revista de Pesquisa Histórica*. Recife, n. 19, 111-148, 2000. _____. Sesmarias em Por-

tando novas fontes sobre a organização dessa sociedade e o funcionamento de sua economia.

No plano geral, focalizando aspectos do direito agrário de Portugal e da Espanha, na transição para a dinâmica mercantil e após as revoluções liberais do século XIX, este estudo propõe distinguir os regimes jurídicos de distribuição de terras, sua extensão para o Novo Mundo e a ordem agrária estabelecida depois das reformas liberais de meados do século XIX, para caracterizar as relações entre a propriedade fundiária e o poder político durante a colonização portuguesa e a consolidação do Estado Nacional no Brasil.

No âmbito específico dispõe-se a investiga as origens das terras de Antônio Guedes de Brito, no final do século XVII e o processo de conservação desses latifúndios pela sua descendência, depois das descobertas de metais e pedras preciosas; delinear o loteamento dessas terras, iniciado no século XVIII e concluído no XIX, pelos herdeiros do sexto conde da Ponte; e averiguar eventuais conseqüências da Lei das Terras de 1850, no Alto Sertão da Bahia e, por extensão, sobre a estrutura fundiária brasileira; verificando as formas de exploração da terra, os fluxos do comércio regional, suas conexões inter-regionais, além-província e com o mercado exterior.

Denomina-se Alto Sertão da Bahia o espaço construído pela sua população, consciente da identidade sócio-ambiental, desenvolvida com vínculos de parentesco e de vizinhança, práticas comuns de folguedos, religião, tradições, representação política, atividades econômicas, enfim, usos e costumes, na convicção de conterraneidade e no sentimento de integração naquele sertão. Todos esses sentimentos, sensações e afinidades, além de se desenvolverem num espaço geográfico específico, constituem práticas sociais, políticas, econômicas e culturais de uma comunidade, aglutinada num determinado contexto, a partir de certo tempo – a transição para o século XVIII, quando se iniciou a ocupação econômica regional –, transmitidas por sucessivas gerações, como sua memória, forjando suas representações e preservando seu patrimônio histórico-cultural.

Sem contornos precisos o Alto Sertão da Bahia abrange o território angulado pelos rios Verde Grande e São Francisco, onde se estende a Serra Geral, extensão da cordilheira do Espinhaço, incluindo os sub-vales das Rãs, Santana, Santa Rita, Santo Onofre, Paramirim, da bacia sanfranciscana; e São João, do Antônio, Gavião, Brumado,

---

tugal e no Brasil. *Politeia. História e Sociedade*. Revista do Departamento de História da UESB. Vitória da Conquista, v. 1, n. 1, p. 111-139, 2001; _____. Propriedade da terra: Península Ibérica e América Latina, século XIX. *Bahia Análise & Dados*. Salvador, v. 13, n. 1, p. 87-97, jun., 2003.

tributários do rio de Contas. Esse espaçamento alcança a região da Serra Geral, partes do Médio São Francisco e da Chapada Diamantina, na regionalização da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia – SEPLANTEC, que divide o território baiano em 15 regiões[3]. Não coincide, apesar de se aproximar, com as divisões geográficas de *micro-regiões* e *meso-regiões*[4], definidas pelo IBGE, nem se iguala a qualquer outra.

MAPA I

ESTADO DA BAHIA, DESTACANDO O MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1810-1840

Fonte: CEPLAB / SEPLANTEC, Atlas do Estado da Bahia, 1996
Produção Gráfica: Francisco Magalhães

[3] BAHIA. SEPLANTEC. Centro de Estatística e Informações. *Informações básicas dos municípios baianos*. Salvador: CEI, 1993-1994, 15 v.

[4] BRASIL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação. *Censo Demográfico*. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

MAPA II
ALTO SERTÃO DA BAHIA E SEU ENTORNO

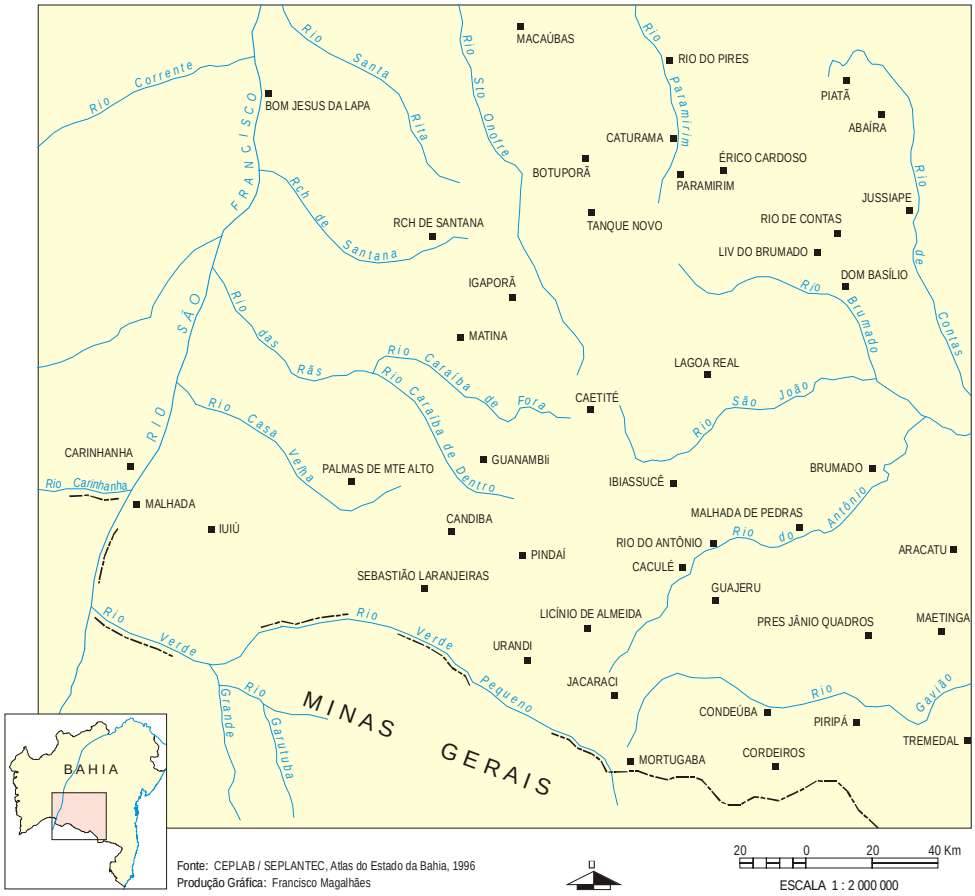

Essa denominação tem antecedentes remotos, talvez desde o século XVI, quando Antônio Guedes de Brito conquistou esse território de povos indígenas. Há quem estenda seus limites imaginários, ao sul, a grande parte do território de Minas Gerais e, ao norte, para além da Chapada Diamantina. Supõe-se que sua origem deve-se à hidrografia, referenciando-se no curso superior do rio São Francisco na Bahia, encontrando reforço na topografia, que projeta as culminâncias do Nordeste do Brasil, nos picos do *Barbado*, com 2.033 metros; *Itobira*, 1.970; e *das Almas*, 1.958; todos na serra das Almas e suas ramificações.

Definiu-se como recorte espacial deste estudo o município da Vila Nova do Príncipe e Santa Ana de Caetité[5], nos limites de 1840, depois que dele se e-

[5] Caetité originou-se da freguesia de Santa Ana do Caeteté, criada em 1754 e emancipou-se de Minas do Rio de Contas, através de Provisão do Conselho Ultramarino, 12 jul., 1803, executada por determinação de Decreto Régio, 26 fev., 1810. Seu topônimo originou-se de uma das expressões tupi: *caá-etê-etê*, mata virgem extensa; ou mais provavelmente, de *caá-ita-té*, penedo desconforme na mata, pedra destacada na mata, numa alusão ao colossal bloco arredondado de granito que se ergue em Pedra Redonda, próximo de Caetité Velho, seu sítio original, conforme SAMPAIO, Teodoro. A propósito da palavra Caeteté. In: GUMES, João [Antônio dos Santos]. *Município de Caetité*: notas e notícias. [S.l. : s.n.]. [Caetité: Typ. d'A Penna, de Gumes & Filhos, 1918], p. 27-30; SAMPAIO, Teodoro. *O tupi na geogra-*

mancipou a Imperial Vila da Vitória, atual Vitória da Conquista, mantidos até 1860, quando Santo Antônio da Barra, hoje Condeúba, desmembrou-se também de Caetité, que se restringiu ao território compartilhado pelos municípios indicados no mapa III e no quadro I.

MAPA III

MUNICÍPIO DE CAETITÉ, INDICANDO OS CONTORNOS ORIGINAIS DE 1810, DESTACANDO A DIVISÃO DE 1840, COM OS LIMITES DOS ATUAIS MUNICÍPIOS

Dito de outro modo, o espaço deste estudo corresponde à quase totalidade da região econômica da Serra Geral da Bahia, abrangendo, atualmente, 22 municípios, dos quais, Caraíbas e Tremedal integram a região Sudoeste e o distrito de Ceraíma, ex-Gentio, a jurisdição de Guanambi, na região do Médio São Francisco. Essa área equivale a pouco mais de 22 mil quilômetros quadrados, aproximadamente 4% do território do Estado da Bahia.

---

fia nacional. 5. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1987, p. 212, 1. ed. 1901; BUENO, Francisco da Silveira. Vocabulário tupu-guarani – português. 5. ed. rev. e aum. São Paulo: Brasilivros, 1987.

QUADRO I

ATUAIS MUNICIPIOS COM JURISDIÇÃO NOS LIMITES DE CAETITÉ,

ANTIGOS TOPÔNIMOS E DATAS DE EMANCPAÇÃO

1840-1860

MUNICÍPIO	ANTIGO TOPÔNIMO	EMANCIPAÇÃO
Caetité	Vila Nova do Príncipe e Santa Ana de Caetaté	1810
Condeúba	Santo Antônio da Barra	1860
Brumado	Bom Jesus dos Meiras	1877
Jacaraci	Boa Viagem e Almas	1880
Urandi (Umburanas)	Duas Barras (Urandi); Barrocas (Umburanas)	1889, transf. em 1918
Guanambi (distrito de Ceraíma)	Gentio	Transferido em 1918
Caculé	-	1919
Igaporã	Bonito	1953, 1958 e 1960
Tremedal	-	1953
Cordeiros	Candeal	1961
Mortugaba	Lagoa da Malvoa, Boa Vista	1961
Presidente Jânio Quadros	Joanina, São João do Alípio	1961
Aracatu	São Pedro	1962
Ibiassucê	Cisco, S. Sebastião do Cisco	1962
Licínio de Almeida	-	1962
Malhada de Pedras	-	1962
Pindai	Gameleira, Ouro Branco	1962
Piripá	-	1962
Rio do Antônio	-	1962
Guajeru	Santa Rosa	1985
Maetinga	-	1985
Caraíbas	-	1989
Lagoa Real	-	1989

Considerando-se a maior abrangência de algumas fontes, a integração dessa área com as circunvizinhas, promovida, entre outros fatores, pelos fluxos migratórios e por circuitos econômicos inter-regionais, acrescentou-se dados sobre o entorno do município de Caetité, nos limites de 1840 a 1860. A dinâmica do povoamento regional no século XVIII indicou a necessidade de se agregar informações sobre partes dos municípios de Urubu, principalmente da área emancipada com Macaúbas, em 1840; e de Rio de Contas, adjacências dos garimpos auríferos da serra da Tromba e morro do Fogo, que integram a região da Chapada Diamantina. Os conflitos pela apropriação, apossamento e utilização da terra no rio das Velhas, em Minas Gerais, e Jacobina, no centro-norte da Bahia, do mesmo modo que as relações sociais e econômicas dessas zonas com a área demarcada para o estudo induziram para mais essas extrapolações dos recortes espaciais específicos.

Para melhor situar o universo do estudo no contexto do seu povoamento e exploração econômica, procurou-se conhecer o processo de conquista e ocupação do territó-

rio, no final do século XVII, pelo mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito. Este sertanista se apropriou da margem direita do São Francisco, desde o centro-norte da Bahia ao centro-sul de Minas Gerais, movendo guerra contra a população indígena e estabelecendo fazendas pecuaristas, ao longo do grande rio e seus afluentes, avançando para o leste, numa área superior ao território da maioria dos países da Europa ou da soma de alguns deles.

Quanto aos marcos temporais tomou-se como primeiro limite o ano de 1750, considerando-se que na segunda metade do século XVIII se intensificou o povoamento do Alto Sertão da Bahia, com a multiplicação de arrendamento das terras dos Guedes de Brito, transferidas para os Saldanha da Gama, em pequenos e médios sítios para os "desclassificados do ouro" de Rio de Contas; e como extrema final o ano de 1850, quando se promulgaram a Lei das Terras e a Lei Euzébio de Queirós, disciplinando-se o acesso a esse meio de produção fundamental de uma economia primária e iniciando-se a extinção lenta e gradual do trabalho escravo, num conjunto de interferências dos poderes públicos na ordem institucional, que caracterizou a consolidação do Estado Nacional no Brasil.

Desde o início do século XVIII se incrementou o povoamento e ocupação econômica dessa região sertaneja com a pecuária e a policultura, que autonomizaram o abastecimento regional quando as estiagens prolongadas não impediam; e alimentaram fluxos comerciais inter-regionais, inicialmente para as minas auríferas do rio das Velhas, contornando proibições, para os garimpos de diamantes nas ramificações da serra do Espinhaço, também em Minas Gerais e de ouro nas nascentes dos rios Paramirim e de Contas, na Bahia; depois para outras áreas de Minas Gerais, para São Paulo, Rio de Janeiro e Recôncavo baiano, alcançando até o mercado exterior.

Mantendo-se a prática generalizada entre os titulares de grandes áreas – adquiridas pelo sistema de sesmaria e ampliadas pela ocupação e apossamento – de se arrendarem sítios e fazendas de herdeiros e sucessores de Antônio Guedes de Brito, promoveu-se um vasto loteamento, povoando toda a região e seu entorno. O sexto conde da Ponte, sucessor na titularidade do morgado Guedes de Brito, depois de resgatar os bens imóveis hipotecados pelo seu pai Manoel de Saldanha da Gama – que fora casado com Isabel Guedes de Brito, de quem tudo herdou – e comprar os quinhões dos irmãos, passou a vender glebas aos arrendatários e outros interessados. Após a morte do conde, quando governava a Bahia – 1805-1809 – seus herdeiros liquidaram tudo que restava dos anti-

gos latifúndios, vendendo as fazendas pecuaristas, parcelando e comercializando as glebas arrendadas.

Na perspectiva político-econômica o mundo passava por grandes transformações. A Inglaterra promoveu a primeira revolução industrial, com um conjunto de inovações tecnológicas, a partir da introdução da máquina a vapor modificada em 1769 pelo escocês James Watt (1736-1819) e da utilização, em larga escala, de matérias-primas, promovendo grande impulso ao setor têxtil, que passou a utilizar mais o algodão, um produto tropical. Registra-se que nessa época se expandiu a cultura dessa malvácea no Alto Sertão da Bahia, logo passando a exportar seu produto para os ingleses.

Em Portugal o século XVIII foi marco de esplendor com a produção de metais e pedras preciosas na colônia da América e, em paralelo, a máxima centralização monárquica executada pelo primeiro-ministro marquês de Pombal, que se notabilizara na reconstrução de Lisboa, devastada pelo terremoto de 1755. A colonização portuguesa na América atingiu seu auge, para entrar em declínio, chegando ao colapso no contexto da Revolução Liberal de 1820, irrompida na cidade de Porto.

Depois de curto período – 1808-1822 – na condição de Reino Unido a Portugal e Algarves, cuja capital foi o Rio de Janeiro, o Brasil emancipou-se, desfazendo o "conceito de império luso-brasileiro", elaborado, segundo Maxwell,[6] sob efeito das indecisões e tentativas de "equilibrar e conciliar políticas contraditórias" do príncipe regente D. João. Seu jogo político, cedendo a pressões externas, facilitou, por exemplo, um tratado de comércio, concedendo aos ingleses o privilégio de pagarem menos tributos no Brasil que os portugueses (e brasileiros).

Simultaneamente a esse tratado de comércio anglo-lusitano de 1810, pressões britânicas levaram o príncipe D. João a prometer a extinção gradual da importação de escravos africanos e, cinco anos depois, o mesmo príncipe aceitou abandonar o tráfico ao norte da linha do Equador. Iniciava-se uma série de acordos que, descumpridos ou revogados, postergaram o fim do trabalho compulsório, como interessava ao senhoriato brasileiro, segmento social que sustentaria o regime monárquico no Brasil por mais de meio século.

No que diz respeito à propriedade agrária deve-se ressaltar a iniciativa de José Bonifácio, acatada pelo príncipe regente Pedro de Alcântara, de suspender, em 17 de

[6] MAXWELL, Kenneth. Condicionalismos da Independência do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O império luso-brasileiro (1750-1822*). SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira. (Dir.). Nova história da expansão portuguesa. Lisboa: Estampa, 1986, v. VIII, p. 335-395.

julho de 1822, a concessão de terras pelo sistema de sesmarias no Brasil, até deliberação da Assembléia Constituinte, que seria pelo mesmo Pedro, já na condição de imperador, dissolvida no ano seguinte. Nesse encadeamento instituiu-se o Estado Nacional no Brasil numa conjuntura internacional de descolonização em que, por um lado, se difundiam as idéias liberais e republicanas, emanadas da Revolução Francesa e da independência dos Estados Unidos; por outro, as de reação e restauração monárquica, do Congresso de Viena, sob influência da Santa Aliança.

O movimento de autonomia nacional no Brasil rompeu com a dominação colonial, contrapondo-se aos objetivos dos liberais metropolitanos de manutenção da hegemonia sobre o Atlântico Sul, mas manteve a escravidão e o monopólio de poder do senhoriato. Nesse processo, como expressaram Novais e Mota[7], "quem desejou ir além, morreu, como Frei Caneca" e "quem não aceitou as regras do novo patronato político foi alijado do processo, como D. Pedro I".

Ilmar de Mattos[8] dividiu a sociedade civil da jovem nação em três mundos, com o poder centralizado e exercido conforme as conveniências dos senhores de terras e de escravos: o *do trabalho*, com escravos sem direito de cidadania, "nem o de dispor de sua própria pessoa"; o *da desordem*, com "homens livres, pobres, cidadãos de segunda classe"; e o *da ordem*, com "cidadãos de primeira classe" que, exercendo o poder, definiam o ordenamento da sociedade.

Nessa época a Revolução Liberal acabava nas metrópoles ibérica, com as últimas instituições do Antigo Regime, processo que repercutiu na formação do Estado Nacional no Brasil. Portugal extinguiu, por exemplo, o direito do *ban* – o senhorio banal consistia no poder de obrigar e castigar – o Tribunal do Santo Ofício, o morgadio; Espanha aboliu o *señorio*, as *amortizaciones*, o *mayorazgo*, entre outras instituições do Antigo Regime. Sob influência desse processo, as jovens nações da América Ibérica promoveram reformas liberais, adaptando velhas instituições jurídico-políticas da colonização à nova conjuntura.

No Brasil o Estado Nacional monárquico consolidou-se num encadeamento de instabilidades políticas e repressões sociais[9], Pedro II, ao alcançar a maioridade crono-

---

[7] MOTA, Carlos Guilherme; NOVAIS, Fernando A. *A Independência política do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1986, p. 6.

[8] MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987, p. 109-129.

[9] Entre a abdicação do trono brasileiro pelo imperador Pedro I em favor do filho ainda criança, em 1831, e a coroação do adolescente Pedro II, em 1840, a jovem nação foi conduzida por governos regenciais. Durante esses nove anos eclodiram vários movimentos sociais e revoltas militares, reprimidos sem

lógica e assumir o Poder Moderador em 1843, restabeleceu a centralização monárquica, anulando atos descentralizadores das regências que lhe antecederam, para definir o perfil do regime que desejava ou fosse possível no seu tempo e adequar o Estado e as instituições socais às circunstâncias conjunturais. No ápice desse processo, em setembro de 1850, tomou as medidas de maior alcance, reformando a Guarda Nacional, promulgando a Lei das Terras e proibindo o tráfico de escravos da África.

Com a reforma, a Guarda Nacional, instrumento de articulação política e social do senhoriato, mudou sua vinculação hierárquica e eliminou o pouco que havia de exercício democrático na instituição paramilitar, como o sistema eletivo para a composição do oficialato, delineando para a milícia senhorial um perfil eleitoral e opressor. A centralização administrativa deixou a corporação e os poderes locais a ela associados, sob maior controle imperial[10].

A Lei das Terras – Lei Imperial n. 611, de 18 de setembro de 1850 – dispôs sobre terras devolutas, donatarias pelo sistema de sesmarias que não atenderam as exigências legais e posses sem conflitos, determinando medições e demarcações, definindo que somente se transferissem títulos fundiários através da venda. Pretendiam os legisladores com os registros paroquiais de terras determinados pelo Decreto Imperial n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei das Terras, distinguir o patrimônio público do privado e facilitar aos imigrantes e ex-escravos o acesso à terra, o meio de produção fundamental. Seria objetivo dos legisladores viabilizar a transição do trabalho escravo para o livre e restringir os efeitos da prática social fundamentada na formação de patrimônio, sobretudo territorial, ampliando as condições de mercadoria da terra, com a fluidez da dinâmica capitalista.

Mas os representantes do senhoriato agrário, amplamente majoritários no parlamento, fizeram valer os seus interesses. O processo que poderia promover uma reforma da propriedade fundiária reafirmou a tradição colonial de monopólio da terra e da força de trabalho. Uma das mais significativas medidas da Lei das Terras de 1850 foi a extinção da figura jurídica da sesmaria – de aplicação suspensa desde 1822 –, 475 anos de-

---

qualquer concessão: levante do 21º Batalhão de Infantaria, no Rio de Janeiro (1831); *Abrilada* em Pernambuco, rebelião dos *Caramurus*, no Rio de Janeiro (1832); *Cabanagem* no Pará, *Farroupilha*, no Rio Grande do Sul e Malês, na Bahia (1835); *Sabinada*, na Bahia (1837); *Balaiada*, no Maranhão (1838); *República Juliana*, em Santa Catarina (1839); e outros de menor repercussão. De caráter federalista, republicano, escravista ou separatista, essas rebeliões, dirigidas por intelectuais, aristocratas e respaldadas no senhoriato, não incluíam o fim do trabalho compulsório nas suas reivindicações ou programas, exceto nos casos dos Malês e da Sabinada, mas mobilizaram as populações locais.

[10] CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã*: a Guarda Nacional de 1831 a 1850. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1977, p. 215.

pois de instituída em Portugal, pelo rei Fernando I. Para gestionar as terras devolutas e todo o patrimônio fundiário do Estado, o Decreto n. 1.318/1854 instituiu a Repartição Geral das Terras Públicas, transformada, depois de mais de um século de metamorfoses, no atual Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sem concretizar essa modernização, nem mesmo nos limites conservadores, apesar das pressões de movimentos sociais.

O fim do tráfico atlântico de escravos, preconizado no tratado de comércio de 1810 e previsto no acordo de reconhecimento da Independência do Brasil pela Inglaterra, para 1831, foi postergado enquanto se resistia às pressões inglesas, sobretudo a partir da vigência do decreto de 30 de maio de 1845, conhecido pelo nome do seu inspirador, Bill Aberdeen, através do qual a Inglaterra outorgou-se o direito de reprimir o tráfico de negros escravizados.

Prevaleceram as conveniências dos senhores de terra, que pleiteavam a extinção gradual do trabalho escravo, substituído, também paulatinamente, pela mão-de-obra de imigrantes da Europa e mais tarde também do Oriente. Nessas circunstâncias, a Lei das Terras teve também o objetivo de disciplinar a propriedade, a posse e o uso da terra e equacionar a transição das relações de trabalho à ordem jurídica e social determinada pela dinâmica do mercado, contornando uma reforma liberal de maior alcance.

A extinção do tráfico e a Lei das Terras resultaram, na opinião de Roberto Smith[11] de um "contexto mais abrangente e internacional da divisão do trabalho" que a evolução capitalista impunha, além de expressarem a tática de "acomodação de interesses e conciliação política do Império", traduzindo a reação das "elites políticas postadas no Conselho de Estado" às pressões externas, admitindo o fim da escravidão no horizonte visível.

O jovem imperador forçava a estabilização política, alternando ministérios liberais e conservadores – mas, sempre exercidos por representantes de segmentos agrários – com a freqüência que supunha necessária para nenhuma facção se sentir detentora do poder. A economia impulsionou-se com a expansão cafeeira e os investimentos externos na infra-estrutura. Empreendimentos nacionais concentrados em atividades urbanas como os de João Monlevade e Irineu Evangelista de Souza não encontraram apoio governamental. Para um império embasado nas oligarquias agrárias seria contraditório estimular formação de burguesia urbana, uma vez que os segmentos sociais que articula-

[11] SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição*: Estado e formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPq, 1990, p. 238; 328.

vam a estrutura de poder não manifestavam interesse de ceder espaço da sua hegemonia política.

Os países que promoviam a Revolução Industrial, principalmente a Inglaterra, dispondo de enorme volume de recursos financeiros, passaram a investir na infra-estrutura para o desenvolvimento do capital, instalando ferrovias, equipamentos portuários, serviços de bondes, telégrafos, telefones, iluminação pública, abastecimentos de água e de gás, em todo o mundo, com elevada lucratividade. A massa de salários gerada pela instalação e manutenção desses serviços ampliava o mercado para a produção fabril. O trabalho assalariado nas atividades urbanas e o regime de colonato com imigrantes europeus e nacionais na agricultura minaram as bases da escravidão, levando de roldão a monarquia. Mas o senhoriato se manteve no controle do Estado e das instituições sociais, preservando a ordem econômica agro-mercantil de origem colonial.

Nesse contexto do século XIX, a Bahia perdeu espaço no cenário político e econômico nacional, apesar da influência de representantes de seus segmentos oligárquicos no governo imperial, como o conselheiro Zacarias e o barão de Cotegipe. O porto de Salvador recebia o maior fluxo de escravos da África para o Brasil e destacava-se também nas exportações brasileiras.

No entorno de 1860, o Nordeste do Brasil deparou-se com uma das maiores tragédias das secas, que ocasionou muitas mortes por inanição e fuga massiva da população para outras regiões. Alguns municípios do Alto Sertão da Bahia tiveram a população reduzida à metade.[12] Essa região integra o semi-árido, identificado como *polígono das secas*[13], Seu clima seco a subúmido atinge temperatura anual máxima de 28,8º C., registrada em Brumado e mínima de 15,6º C., em Licínio de Almeida. A maior pluviosidade, 1.532 mm. anuais, ocorreu em Igaporã; a menor, 135 mm., em Caculé[14].

A irregularidade pluviométrica divide o ano numa estação seca, de maio a setembro, com cota zero nos meses de junho, julho e agosto e outra chuvosa, de outubro a abril, com níveis variando de 40 a 201 mm. mensais[15]. O relevo oscila de mil metros,

---

[12] Ver: NEVES, E. F. Policultura e auto-suficiência; abundância e escassez. In: _____. *Uma comunidade sertaneja...*, p. 171-212.

[13] Define-se *polígono das secas* a "área territorial em que há deficiência e/ou irregularidade de chuvas", correspondente a "mais de 900.000 km^2 do Nordeste" brasileiro, na qual "a evaporação supera a precipitação", promovendo, com freqüência, secas periódicas, conforme: FURTADO, Celso. *Seca e poder: entrevista com Celso Furtado.* (Concedida a Maria da Conceição Tavares, Manoel Correia de Andrade e Raimundo Rodrigues Pereira). São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 16.

[14] BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. Centro de Estatísticas e Informações. Op. cit., v. 10, p. 59; 81; 281; 361.

[15] BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. Centro de Estatísticas e Informações. *Solo e capacidade do uso da terra – bacia superior do rio de Contas*. Salvador, 1992.

em alguns pontos da serra Geral e outras ramificações da cordilheira do Espinhaço, a 500 metros, nos cursos inferiores dos rios Três Passagens, Brumado, Gavião e de Contas.

O primeiro vetor de povoamento e ocupação econômica acompanhou a pecuária pelos baixios do São Francisco, subindo seus afluentes. Seguiu-se outro, a partir das nascentes do Paramirim, após a decadência do ouro. O fluxo imigratório, inclusive de portugueses, paulistas e mineiros, recebeu estímulo também dos arrendamentos e comercializações de terras pelos Guedes de Brito e depois pela sucessora Casa da Ponte.

No início do século XIX, os herdeiros do sexto conde da Ponte concluíram o loteamento de tudo que controlavam, transferindo as terras para arrendatários, definindo uma estrutura fundiária caracterizada pelas pequenas e médias propriedades, sem, contudo, eliminar o latifúndio, nem modificar o poder político e o controle das instituições sociais, estabelecidos pela colonização portuguesa.

A economia firmou-se como pecuarista e policultora – consórcios de algodão, milho e feijão, com pequenas monoculturas de cana, arroz e mandioca, destacando-se a cotonicultura – desde o início do povoamento, em princípios do século XVIII, quando se expandiram as fazendas de gado das margens do São Francisco para seus afluentes e tributários e se intensificou a partir da segunda década desse século, com a mineração aurífera na serra da Tromba, nascentes dos rios Paramirim e de Contas[16]. Estudos de regiões iguais a esta, com a economia mais dirigida para o abastecimento interno, tendem a expor o isolamento de suas populações, revelando a tradicional prioridade da historiografia para sociedades cuja produção destinavam-se ao mercado externo.

Este estudo fundamentou-se em pesquisas bibliográficas realizadas na Biblioteca Nacional, em Lisboa, na Biblioteca da *Universidad de Salamanca* e no Brasil, com base na qual se desenvolveu a contextualização histórica, a fundamentação historiográfica e incursão teórica sobre as estruturas agrárias da Península Ibérica, da transição feudal e posteriores às revoluções liberais do século XIX; da América Latina, durante a colonização e depois das reformas liberais que marcaram as consolidações dos novos Estados nacionais.

A investigação documental desenvolveu-se no Arquivo Público do Estado da Bahia, Arquivo Municipal de Rio de Contas; Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro; Ar-

[16] Sobre o povoamento dos sertões da Bahia, ver: FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil*. v. 1. (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Rio de Janeiro: Tip. Rodrigues & Cia., 1906; MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica do Brasil colonial*. 4. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1978, 1. ed.

quivo Histórico Ultramarino, Torre do Tombo, Biblioteca Nacional, em Lisboa; e no arquivo particular da Casa da Ponte, nas cercanias da capital portuguesa. Nos arquivos da Bahia, a prioridade recaiu sobre registros paroquiais de domínios agrários, determinados pela Lei das Terras de 1850; documentos cartoriais como testamentos, inventários *post mortem*, escrituras de compra e venda de imóveis; e tombamentos fundiários da Casa da Ponte.

No Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro dedicou-se maior apreço aos documentos de sesmarias, alguns dos quais já conhecidos da historiografia, por iniciativa de Filisbello Freire, no início do século XX. Em Portugal se concentrou mais atenção nos autos de conflitos pela posse da terra nas minas do rio das Velhas e em Jacobina, e no acervo da Casa da Ponte a documentos de partilha e comercialização de terras.

Os inventários relacionam bens de espólios partilhando-os entre herdeiros legais e, eventualmente, legatários por verbas testamentais em doações gratuitas ou sob condições, em geral de natureza religiosa[17]. Inventários e testamentos oferecem informações fundamentais para o estudo de organização social, estrutura fundiária e ordem econômica. Listou-se por ordem alfabética os mil e 680 autos de inventários dos termos da Vila Nova do Príncipe e Santa Ana de Caetité, Santo Antônio da Barra, Bom Jesus dos Meiras e Boa Viagem e Almas, entre 1801-1887, englobando atualmente 22 municípios, disponíveis no Arquivo Público do Estado da Bahia. Numerados, fichou-se a partir do primeiro da lista, com intervalos de cinco nomes, até o final. Nos raros casos de não se localizar o processo indicado por esse critério, encontra-lo excessivamente estragado ou incompleto, de modo que prejudicasse a pesquisa, passou-se para o imediatamente precedente na ordem alfanumérica. Persistindo o problema, substituiu-se pelo subseqüente imediato. Desse modo obteve-se 336 registros de espólios ou 20% do total.

Os registros paroquiais de terras, primeiro cadastramento fundiário do domínio privado no Brasil, determinado pela Lei das Terras de 1850, receberam essa denominação porque a estrutura político-administrativa do Império do Brasil, não dispondo de meios para realizar esse censo territorial, confiou essa tarefa aos párocos que, em cada freguesia, o executaram, como todas as outras atividades censitárias, até então, em conseqüência do regime de padroado, que unia Igreja e Estado, uma herança da colonização

---

1914; NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja*..., p. 85-164.

[17] Sobre testamentos e inventários consultar: MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Para uma história social seriada da Cidade do Salvador no século XIX: os testamentos e inventários como fontes de estudo da estrutura social e de mentalidades. *Anais do APEB*. Salvador, n. 42, p. 147-197, 1976; _____. Tes-

portuguesa. Esses registros indicam propriedades, proprietários e limites, possibilitando identificar cadeias sucessórias e localizar unidades agrárias.

Neste estudo fichou-se a totalidade dos registros de terras das freguesias de: *Santa Ana de Caetité* (1854-1859), do vigário Policarpo de Brito Gondim; *Nossa Senhora do Rosário do Gentio* (1855-1858), do vigário Seráfico Francisco de Campos; *Nossa Senhora do Rosário do Gentio* (1858-1859), do vigário Pedro Orlando Jatobá; *Santíssimo Sacramento de Santo Antônio da Barra* (1857-1858), do vigário Antônio Maria de Jesus e Souza; *Santíssimo Sacramento de Santo Antônio da Barra* (1858-1860), do vigário Belarmino Silvestre Torres; que compunham o município de Caetité.

Também se compulsou partes dos registros das paróquias vizinhas de *Nossa Senhora Mãe de Deus e dos Homens de Monte Alto* (1855-1860), do vigário José Alexandre da Silva Leão; *Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas* (1857-1859), do vigário Fernando Augusto Leão; *Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo* (1857-1859), do vigário Sebastião Dias Laranjeira; *e de Santo Antônio do Urubu* (1863), da qual se encontrou apenas um registro, sem assinatura nem identificação do vigário.

Os tombamentos agrários da Casa da Ponte, realizado em 1819, dos quais somente se conhecem o de Santo Antônio do Urubu e de Rio Pardo[18], relacionam o patrimônio dessa casa nobiliárquica, descrevendo fazendas e sítios[19], indicando limites, rendeiros, avaliações e, em alguns casos, compradores. Os livros de notas dos tabeliães contêm escrituras de compra e venda de terras – também encontradas avulsas em inventários – arrendamentos e hipotecas que auxiliam no delineamento da propriedade fundiária e sua dinâmica mercantil. Os dados desses documentos encontram-se sumariados no último capítulo.

As correspondências de autoridades – políticas, judiciárias, legislativas, militares, policiais, eclesiásticas – podem oferecer informações sobre as relações estado/sociedade, movimentações políticas, flutuações econômicas, oscilações pluviométri-

---

tamentos de escravos libertos na Bahia no século XIX: uma fonte para o estudo de mentalidades. *(Cadernos do) Centro de Estudos Baianos*. Salvador, n. 85, p. 1-53, 1979.

[18] CASA da Ponte. *Tombo da Casa da Ponte*. "Tombamento dos prédios arrendados situados no Sertão do Rio de São Francisco, Termo da Villa de Santo Antônio do Urubu, que pertencem à Casa do Ilmo. e Exmo. Senhor Conde da Ponte, de 1819. *Anais do APEB*. Salvador, n. 34, p. 9-83, 1957. (Originais no APEB. Colonial e Provincial, 4.638. Tombo da Casa da Ponte – 1819); _____. *Tombo da Casa da Ponte*. "Tombamento dos prédios arrendados ou devolutos, situados no Certão do Rio Pardo, Districto do Rio pardo, Districto de Minas novas, Comarca da Villa do Príncipe do Serro Frio, Capitania de Minas Geraes". *Revista do IGHB*. Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929.

[19] No sertão, desde o início da colonização, no século XVIII, denomina-se *fazenda*, à grande propriedade fundiária e *sítio*, lugar, como ainda hoje se emprega em Portugal, identificando parcela de fazenda, ainda que de grandes dimensões, podendo estender-se por léguas.

cas, religiosidade, abastecimento, morbidade, obras públicas, mão-de-obra, demografia, enfim, sobre o cotidiano das comunidades e suas articulações provinciais e nacionais, possibilitando avaliá-las na totalidade histórica. Outras fontes primárias oferecem dados complementares de diferentes épocas. Os roteiros de Joaquim Quaresma Delgado[20], de 1731-1734, por exemplo, descrevendo fazendas e indicando fazendeiros dos caminhos percorridos, informam sobre o povoamento e o que se produzia.

Neste estudo das comunidades sertanejas considerou-se a terra como principal meio de produção; o acesso a ela, através da apropriação, do arrendamento ou da compra, como condição da extração da sua renda; e esta – a sua exploração – o principal fator das relações sociais, historicamente construídas. Procurou-se fundamentar em postulados da história agrária e da história regional e local, na perspectiva sócio-econômica, que propõe investigar a produção e distribuição de bens em uma sociedade historicamente circunstanciada, dispondo-se a estudar a formação e o desenvolvimento de um grupo social – a comunidade do Alto Sertão da Bahia – a partir das formas jurídicas de apropriação e exploração da terra, levando-se em consideração a prática cotidiana nas suas articulações internas e nas conexões exteriores, destacando a organização social, as atividades produtivas e os fluxos comerciais, podendo, de modo complementar, abordar aspectos das articulações políticas e eventualmente, das manifestações culturais.

Com este propósito se iniciou sumariando aspectos teóricos e metodológicos da colonização portuguesa e da formação do Estado Nacional no Brasil, tentando distinguir as principais vertentes interpretativas e discutindo a *história agrária*, associada à *regional e local*, ambas elaboradas como recursos metodológicos da *história econômica e social* e fundamentos da propriedade, posse e renda da terra. Em seguida procura-se esquematizar os antecedentes históricos da instituição da propriedade, posse e exploração da terra na Península Ibérica, durante a transição do feudalismo para o Antigo Regime e deste para a nova ordem esboçada pela Revolução Liberal; e na América ibérica, desde a conquista territorial à consolidação das independências nacionais, verificando-se identidades e dessemelhanças entre propriedade, posse e exploração da terra, tentando exercitar recursos metodológicos da história comparada.

Na primeira parte focaliza-se o direito agrário em Portugal e na Espanha, desde o feudalismo à acumulação mercantil. Na segunda, a propriedade territorial como base do arcabouço jurídico-político da colonização da América ibérica, partindo-se do pres-

[20] FREIRE, Felisbello. *História territorial...*, p. 501-532; VIANNA, Urbino. *Bandeiras e sertanistas bahianos*. São Paulo: Nacional, 1935, p. 169-203.

suposto de que se transferiram as instituições do estado e da sociedade com a definição do direito de propriedade da terra, através da doação que, na América portuguesa se materializou no sistema de capitanias hereditárias, fracionadas com o regime de sesmarias, originário do movimento das presúrias, do declínio feudal na Península Ibérica e da sua reconquista do domínio árabe. Na terceira, procura-se traçar o perfil das estruturas agrárias dos reinos ibéricos, definidas pelas revoluções liberais na primeira metade do século XIX. Por fim, empenha-se na caracterização fundamental das formas de propriedade fundiária, que se consolidaram na América ibérica, depois das reformas institucionais realizadas em meados do século XIX pelos novos estados nacionais, adaptando, de modo parcial as transformações ocorridas nas antigas metrópoles.

O capítulo seguinte teve a intenção de abordar a gênese da propriedade fundiária do Alto Sertão da Bahia, desde a conquista e ocupação do território indígena por Antônio Guedes de Brito, no final do século XVII, até a transferência pela Casa da Ponte, no início do século XIX, das fazendas de gado para fazendeiros de maiores recursos financeiros e das terras menos valorizadas para os rendeiros, muitos dos quais deslocados das cabeceiras dos rios Paramirim e de Contas, onde a mineração aurífera se exauria. Também se procurou avaliar as conseqüências dessa ocupação, como os conflitos pela posse da terra entre os herdeiros de Guedes e os mineradores do rio das Velhas ao sul; e das nascentes do Itapicuru, ao norte. Tentou-se caracterizar a consolidação dessa estrutura de propriedade territorial com base nos registros paroquiais da década de 1850, que se constituiu o mais amplo cadastramento agrário, desde o sistema de capitanias hereditárias, no início do século XVI, aos registros de terras promovidos pelo IBRA, na década de 1960.

O último capítulo procura discorrer sobre a formação da sociedade alto-sertaneja, indicando fluxos migratórios e caracterizando as estruturas sociais e econômicas, tentando averiguar a dinâmica da propriedade e da produção de uma comunidade que convive com secas periódicas, procurando identificar a natureza do que se produzia, numa economia com pouca circulação monetária, que se fundamentava mais na formação de patrimônio e os mercados aos quais se destinavam os excedentes.

Para discorrer sobre o convívio social e práticas econômicas do Alto Sertão da Bahia se apresenta, como apêndice, um glossário toponímico da titularidade e da exploração agrária, expondo a base de dados da pesquisa, relacionando sítios e fazendas com os respectivos proprietários, rendeiros ou posseiros; indicando referências fundamentais como área, estrutura fundiária e dinâmica mercantil da propriedade da terra; informan-

do, quando possível, quantidade e qualidade do que se produzia em cada unidade agro-pecuarista, os instrumentos e as relações de trabalho, moradias e utensílios domésticos. Desse modo se pretende situar os agentes da história no seu cotidiano e no contexto das suas relações internas e intercâmbios exteriores.

Destacou-se na lista dessas fazendas e sítios de toponímia repetitiva as unidades fundiárias básicas para o povoamento e formação sócio-econômica, acrescentando as frações que apresentam dados de área, ainda que em diversas unidades de medida e de modo impreciso. Dessa forma, procurou-se identificar, além da titularidade e sucessão dominial, o encadeamento familiar através da transmissão hereditária e comercial da propriedade da terra, e o uso que fizeram dela, indicando o desempenho da pecuária e da policultura.

Com essa exposição, apresentando-se os dados que se conseguiu levantar, se pretende demonstrar os fundamentos da estrutura agrária regional, as formas de apropriação da terra e os modos da sua exploração, por uma comunidade em permanente convívio com estiagens, dificuldades de transporte para escoamento da produção e pouca disponibilidade de recursos financeiros. Enfim, uma realidade econômica de escassez, dinamizada por um imaginário social de abundância, crescendo na lenta superação dos obstáculos, com seus próprios meios. Contribui com sua produção para o abastecimento de gêneros alimentícios e fornecimento de matérias-primas, desenvolvendo seu próprio mercado, com pouco ou nenhum apoio governamental.

2 INTERPRETAÇÕES DO BRASIL E DO MUNDO AGRÁRIO

> *...cada tempo "novo" deu lugar a um discurso que considera "morto" aquilo que o precedeu, recebendo um "passado" já marcado pelas rupturas anteriores. Logo, o corte é o postulado da interpretação (que se constrói a partir de um presente)...*
>
> Michel de Certeau
> *A Escrita da História*

A contextualização do domínio fundiário do Alto Sertão da Bahia e da instituição da titularidade agrária no Brasil, numa perspectiva histórica mais abrangente remete às suas origens na Península Ibérica. Essas circunstâncias requerem uma revisão dos principais modelos explicativos historiográficos da colonização do Novo Mundo, em particular da América Portuguesa e da formação e consolidação do Estado Nacional no Brasil.

Constitui objeto deste capítulo, que debate os principais paradigmas de análise da colonização portuguesa e do Brasil imperial, o processo de inserção da propriedade, posse e exploração da terra na historiografia, trazendo na segunda parte uma incursão teórica sobre a *história agrária*, associada à *regional e local*, na perspectiva sócio-econômica. Esta discussão ampara-se em avaliação do cotidiano das relações sociais de um espaço definido e de um tempo determinado, ou seja, de um grupo social historicamente constituído, articulado numa base territorial, com vínculos de afinidades, manifestações culturais, organização comunitária e práticas econômicas comuns.

Devido à pretensão de se verificar semelhanças e diferenças entre as estruturas fundiárias de Portugal e da Espanha, do Brasil e da América hispânica na segunda parte recorre-se a expedientes da *história comparada*, confrontando-se as práticas jurídicas e sociais na Península Ibérica e na América luso-espanhola, nas relações internas das metrópoles, das colônias e, de modo mais amplos, dos dois conjuntos nacionais depois das transformações liberais de meados do século XIX. A terceira parte discute alguns fundamentos filosóficos, conceitos jurídicos e idéias econômicas formulados desde o Antigo Regime sobre apropriação, apossamento e extração da renda da terra.

Considerando-se a diversidade de modelos interpretativos da formação histórica do Brasil, no decorrer do comentário historiográfico tenta-se ressaltar algumas categorias analíticas, indicando o sentido que neste estudo se lhe pretende atribuir ou o que se pretende expressar com o emprego delas.

Designa-se, por exemplo, *antigo sistema colonial*, *sistema colonial mercantilista* ou *pacto colonial* o conjunto de relações políticas e econômicas entabuladas entre as metrópoles e suas respectivas colônias do Novo Mundo durante a vigência na Europa das monarquias absolutas e acumulação mercantil. Nem sempre sinonimizando, mas confundindo uma parte com o todo, também se denomina de *exclusivo comercial metropolitano* a essência ou materialização do sistema, que este estudo prefere identificar como *monopólio comercial metropolitano*. Outras categorias analíticas receberam nesta investigação designações diversas, como *grande lavoura* na expressão de Caio Prado Júnior ou *plantation* na definição de Jacob Gorender, que neste estudo se optou pela alternativa de *monocultura*, também consagrada na historiografia.

2. 1 Sobre a colonização portuguesa e a formação do Estado Nacional no Brasil

Toda a estrutura da nossa sociedade colonial teve sua base fora dos meios urbanos.

Sérgio Buarque de Holanda (1902-1982)
Raízes do Brasil

A história econômica desenvolveu-se na segunda metade do século XIX, impulsionando-se no XX, mas, somente aplicada como método para se avaliar a formação histórica do Brasil a partir da década de 1930. Antes, porém, de sumariar e discutir os principais paradigmas interpretativos elaborados desde então, faz-se necessário incursionar pelo mundo das idéias que lhes antecederam.

Calazans Falcon[21] chamou a atenção para os diferentes *espaços* e *tempos* dos cronistas coloniais, destacando "contornos geopolíticos, bases demográficas, atividades econômicas, composição social, referenciais político-administrativos, educação, cultura", tudo modificado em cada momento que esses estudos tentaram apreender. As "vari-

[21] FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. Bauru: EDUC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 227-239.

ações terminológicas" denotariam "oscilações nas próprias maneiras de apreender o espaço colonial como um todo". O "espaço de Rocha Pita"[22] seria de "uma América lusa" constituída pelos "Estados" do Brasil e do Maranhão e Grão-Pará; o de Antonil,[23] "apesar de mais amplo", concentrar-se-ia "nas plantações de açúcar e nas 'catas' auríferas e diamantíferas"; o de Azeredo Coutinho[24] seria "um Vice-Reino que tenta dar conta da própria dialética da totalidade entrevista da metrópole, e da diversidade, imposta pelas múltiplas realidades regionais"; o de Aires de Casal,[25] do Reino Unido, que não conseguiria "evitar a presença do peso das diversidades de toda ordem" que relativizaria "a cada passo uma 'unidade' desejada mas problemática".

Numa perspectiva mais ampla do desenvolvimento histórico distinguem-se, conforme Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva[26], "três momentos em que se pronunciou uma *crise* de transição do sistema sócio-econômico" com reflexos no "nível das idéias", exigindo "tomada de posição" pelos "indivíduos e setores importantes da comunidade e da intelectualidade". O primeiro, na virada do século XVIII para o XIX, prenúncio da crise do sistema colonial, expresso pela "queda de produção dos metais preciosos, retorno à agricultura" e mudanças na conjuntura internacional, com a primeira Revolução Industrial, a independência dos Estados Unidos, a Revolução Francesa, o enfraquecimento do poder metropolitano e a ascensão do liberalismo. O segundo, em meados do século XIX, quando se acelerou a industrialização na Europa e EUA e o Brasil se debatia com prolongada crise de abastecimento e conseqüente carestia dos gêneros alimentícios. Paralelamente, consolidava-se a unidade nacional e iniciava-se um movimento de amplas reformas, com extinção gradual do trabalho escravo e reestruturação dos sistemas, financeiro, fiscal, administrativo e político. O terceiro, extrapolando a delimitação temporal deste estudo, em meados do século XX, na conjuntura da "guerra fria", quando se retomou, no Brasil, "de forma mais acalorada", e politizada, o debate

---

[22] PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1976, 1. ed. 1730.

[23] ANTONIL, André João (Giovanni Antonio Andreoni). *Cultura e opulência do Brasil*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1982, 1. ed. 1711.

[24] COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. Discurso sobre o estado actual das minas do Brasil. Lisboa: Imprensa Régia, 1804; _____. *Analyse sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da Costa da África*. Edição revista e acrescentada. Lisboa: Off. De João Rodrigues Neves, 1808; _____. *Ensaios economicos sobre o commercio de Portugal e suas colônias*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencia, 1816.

[25] CASAL, Manuel Aires de. *Corografia brasílica ou relação histórico-geográfica do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1976, 1. ed. 1917.

[26] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *História da agricultura*:..., p. 15-17.

sobre as “estruturas sociais e econômicas, partindo-se da “consciência do subdesenvolvimento”.

Na crise do sistema colonial, indicada no primeiro momento, se intensificou o povoamento do Alto Sertão da Bahia com o declínio minerador. A redução da perspectivas de êxitos nos garimpos deslocou os interesses de quem dispunha de recurso financeiro para arrendamentos ou compras de terras e dedicar-se às atividades agrárias; e dos desprovidos de meios com que se produzir, para disponibilizarem a força de trabalho como meeiros ou diaristas, disputando o mercado – ou espaço, por se tratar de sociedade escravista – com a mão-de-obra cativa. Algumas famílias migraram, nessa época, de Minas Gerais para essa região, como a do capitão Domingos Gomes de Azevedo, com sua mulher Ana Joaquina Sofia de Jesus, 10 filhos, escravos, parentes e outros aderentes familiares[27], fixando-se em fazendas nas cercanias de Gentio, atual Ceraíma, distrito de Guanambi. Mesclados com outros grupos de consangüinidade, muitos dos seus descendentes destacaram-se como líderes políticos e ocupantes de cargos e funções relevantes da sociedade civil e do Estado. Das minas de Rio de Contas, pela proximidade, migrou-se para lá com maior freqüência.

Embora não se disponha de estatísticas da produção desse enclave sertanejo, que o permita avaliar com alguma margem de segurança, supõe-se que os fluxos comerciais e o estabelecimento majoritário de pequenas unidades agrárias indicam mais expansão da agricultura, empreendida como policulturas familiares, que da pecuária, exigente de grandes áreas. Essa agricultura diversificada produzia alimentos e matérias-primas como o algodão. Em escala menor a mamona, o tabaco e outros produtos.

Ressalta-se que, entre os dois primeiros momentos assinalados por Linhares e Silva, para evitar a capitulação da monarquia portuguesa ao exército napoleônico, a família real transferiu-se para o Rio de Janeiro, que se tornou a capital do Reino de Portugal. Ainda nesse período o Brasil rompeu os vínculos de dependência política e econômica à metrópole ibérica na conjuntura subseqüente à queda de Bonaparte e a restauração monárquica na Europa, fatores que levaram o nascente Estado a se estruturar como monarquia constitucional, tendo o liberalismo como ideário do movimento de emancipação, redefinindo o pacto político estruturado nos anos em que se estratificara o siste-

[27] Ver informações da tradição oral em: SANTOS, Helena Lima. Caetité, “pequenina e ilustre”. 2. ed. Brumado: Gráfica e Editora Tribuna do Sertão, 1995, p. 116-118, 1. ed. 1976.. Ver o inventário de Gomes de Azevedo, autuado em 1833: APEB. Judiciário, 02.0557.1006.02. Inventário de Domingos Gomes de Azevedo.

ma social da colônia, como avaliou Carlos Guilherme Motta e Fernando Novais[28]. O pensamento liberal difundiu-se entre intelectuais e outros segmentos urbanos brasileiros no século XVIII, irradiando-se da França e dos EUA, assumindo caráter "anticolonial, antilusitano e, ao menos uma vez – na Bahia – popular e republicano"[29]. No corolário inicial reuniam-se teses como descentralização político-administrativa; independência, autonomia e integridade do cidadão; livre iniciativa; vocação agrícola do Brasil; participação estrangeira na economia.

Entre os precursores brasileiros dessa ideologia, no século XIX, se destacaram no cenário político e intelectual, o frei Caneca (1774-1825), José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838) e Tavares Bastos (1839-1875). Andrada e Silva[30] definiu em 1824, como maior interesse do Império na Assembléia Geral Constituinte, além de elaborar a Constituição, um "novo regulamento para promover a civilização geral do índios", que faria, "com o andar do tempo, inúteis os escravos" e "nova lei sobre o comércio da escravatura e tratamento dos miseráveis cativos". Pretendeu dedicar o seu mandato para "mostrar a necessidade de se abolir o tráfico da escravatura", "melhorar a sorte dos cativos" e "promover a sua progressiva emancipação". Recomendou a mistura dos negros com as índias para a formação de "gente ativa e robusta", que herdaria "do pai a energia e da mãe a doçura e o bom temperamento". Seu pensamento estava, neste aspecto, sintonizado com os interesses fundiários. Os senhores de terra admitiam o fim da escravidão, desde que fosse lento e gradual, sem prejuízo do capital investido nos escravos e que não provocasse escassez de mão-de-obra.

Pioneiro em proposta de intervenção no sistema fundiário brasileiro, Bonifácio aprestou à Assembléia Geral Constituinte, em 1824, proposta segundo a qual possuidores de terra sem título legal perdessem suas posses, mantendo apenas 650 jeiras, caso houvesse benfeitorias. E os sesmeiros legítimos que não tivessem começado o cultivo, cedessem "à Coroa as terras, conservando mil e 300 jeiras para si, com a obrigação de começarem a formar roças e sítios" no prazo de seis anos[31]. Defendeu vendas de terras condicionadas à manutenção de 1/6 delas "para bosques e matos"; formando um termo, com uma vila a cada conjunto de 36 sesmarias, ficando as quatro sesmarias centrais

[28] MOTA, Carlos Guilherme; NOVAIS, Fernando A. Op. cit., p. 39.
[29] LINHARES, M. Yedda; SILVA, Francisco Carlos T. da. *História da agricultura*:..., p. 20.
[30] SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Projetos para o Brasil*. Organização de DOLHNIKOFF, Miriam. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 45-46; 152-156.
[31] Uma jeira equivale a 0,2 hectare. Restariam, pois, ao posseiro 130 hectares e ao proprietário 260.

destinadas para estabelecimentos públicos; indicou que se condicionassem as doações de sesmarias à introdução de novos métodos de cultura já experimentados na Europa.

Mas Pedro I dissolveu a Assembléia Constituinte e outorgou uma Constituição como lhe convinha, postergando essas questões fundiárias que somente voltaram a ser objeto de legislação em 1850, num conjunto de reformas liberais que não passou de uma modernização conservadora superficial da organização do Estado, sem interferir na estrutura social dominante. Apenas se extinguiu a escravidão e promoveu-se a imigração de europeus para mão-de-obra agrária, fatores que não repercutiram na dinâmica sócio-econômica do Alto Sertão da Bahia, porque o senhoriato regional vendeu, após o fim do tráfico atlântico, os escravos das faixas economicamente ativas para os cafezais do Sudeste e a região não recebeu imigrantes da Europa.

O diagnóstico de Linhares e Teixeira da Silva situou o debate de concepções interpretativas do Brasil nessas conjunturas de início do século XIX, na dialética dos alinhamentos ideológicos *conservador* e *liberal*, identificando no pensamento conservador brasileiro, além de pragmatismo, debilidade doutrinária e pobreza de expoentes intelectuais. As exceções ficariam com José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho (1742-1821)[32], Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878)[33] e poucos outros, com "exíguo número de teses", destacando a de "defesa e exaltação do Estado e, em conseqüência, dos diversos grupos dominantes". Subvertiam sempre o "princípio liberal e democrático de construção do Estado representativo e da possibilidade de a Nação revogar, mudar ou transformar uma forma de governo". Conceberam o Estado como antecedente e sobreposto à Nação.

Historiadores mais conservadores colocaram-se como "participantes da história" com a qual se identificavam e se sentiam comprometidos. Para Varnhagen, Otávio Tarquínio de Souza (1889-1959), Pedro Calmon (1902-1985), Américo Jacobina Lacombe (1909-198-) na análise de Linhares e Teixeira da Silva, parecia "não haver dúvida quanto à justeza das opções e ao curso dos acontecimentos". E nessa linha de raciocínio, defendiam teses como "continuidade da história" e "passagens pacíficas", que explicariam a suposta "ausência de rupturas na história do Brasil". Nessa concepção a ordem

---

[32] Ver suas idéias em: COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Discurso sobre o estado actual das minas do Brazil*. Lisboa: Imprensa Régia, 1804; _____. *Analyse sobre a justiça do commercio do resgate dos escravos da Costa da África*. Lisboa: Off. de João Rodrigues Neves, 1808; _____. *Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e sua colonias*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencias, 1816.

[33] Ver sua concepção de história do Brasil em: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de, (Visconde de Porto Seguro). *História Geral do Brasil*. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1981, 3 v.

como condição indispensável do desenvolvimento, considerando os "momentos de crise social como fases obscuras e nefastas" colocavam a Nação, substituindo classes e grupos sociais, "acima dos indivíduos", com "interesses e objetivos, sempre bem identificados e perseguidos pelo Estado". O Brasil não sofreria mudanças profundas, permanecendo o modo de produzir, as relações sociais, a inserção no mercado internacional, enfim, o Brasil agrário.

Já se classificou a obra de Varnhagen como "elogio da colonização portuguesa" [34], por ajustar-se à concepção colonial. Para ele a Independência não interrompera o passado porque o Brasil continuara português, monárquico e católico, mantendo a unidade territorial. José Honório Rodrigues[35] destacou nas concepções de Oliveira Viana (1883-1951) a idéia de que a agricultura se impusera como economia viável do Brasil, que não existiria sem a monocultura. Sua obra seria "uma concepção nova de história do Brasil, singular e fora dos padrões", uma "dissidência conservadora", diferente de outros como Cairu e Eduardo Prado. Revelara-se um pensador "consciente de seus princípios", aliado "incondicional das forças dominadoras da sociedade" e adversário das "tendências rebeldes". Faria apologia das elites, escarnecendo a plebe. Viana representaria uma historiografia antidemocrática e antiliberal.

Na obra póstuma, *Introdução à História Social da Economia pré-Capitalista no Brasil*, Viana[36] ignorou a formação socioeconômica brasileira, apresentando o que denominou "antropogênese da nobreza"; narrando o "advento do luxo e da nobreza urbana"; descrevendo as "bases econômicas da nobreza feudal", "o breve ciclo mercantilista do século XV e a quebra dos tabus anti-lucrativistas das classes nobiliárias da Península Ibérica". Em nenhum capítulo revelou interesses sobre o conjunto da sociedade. Apenas lhe interessava a ação dos grupos sociais dominantes.

Passando para a evolução das teorias e métodos do pós-1930 sobre as interpretações do Brasil colonial e imperial, Fragoso e Florentino[37] ressaltaram que Prado Júnior (1907-1990)[38], Simonsen (1889-1948)[39], Furtado[40], Novais[41], Arruda[42], Flamarion Car-

---

[34] REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil*: de Varnhagen a FHC. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999. Ver também: ODÁLIA, Nilo (Org.). *História*: Varnhagen. São Paulo: Ática, 1979.

[35] RODRIGUES, José Honório. *História da história do Brasil*. A metafísica do latifúndio: o ultra-reacionário Oliveira Viana. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1988, v. 2, p. 2-3.

[36] VIANA, Oliveira (Francisco José de O. V.). *Introdução à história social da economia pré-capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1958.

[37] FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. História econômica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 27-43.

[38] PRADO JÚNIOR, Caio. *do Brasil contemporâneo* (colônia). 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1973, 1. ed. 1942; _____. *História econômica do Brasil*. 19. ed. São Paulo: Brasiliense, 1976, 1. ed. 1945.

doso[43] e Gorender[44], "buscaram montar quadros explicativos que dessem conta da sociedade e da economia coloniais". Esses esforços, com divergências teóricas e diferenças metodológicas, legaram abordagens caracterizadas pelas tentativas de entender, sobretudo a história brasileira, como uma totalidade. Pioneira no instrumental teórico-metodológico da história econômica, com enfoques na estratificação social e nas relações de trabalho, a elaboração intelectual de Caio Prado Júnior inseriu a ocupação e o povoamento do território conquistado por Portugal na América num amplo quadro, com antecedentes de três séculos de atividade colonizadora, desenvolvida por europeus, integrando todos os continentes.

Reafirmando essa linha de análise, Fernando Novais[45] dividiu a economia colonial em dois setores: um "primordial", de exportação, "organizado em grandes unidades", empregando o trabalho escravo e produzindo "mercadorias para o consumo europeu", que seria responsável pela "razão mesma da colonização capitalista"; o outro "subordinado e dependente do primeiro, de subsistência, para atender ao consumo local", completando o que não podia importar da metrópole, no qual comportava "a pequena propriedade e o trabalho independente", que seria organizado "para permitir o funcionamento do primeiro". Para essa linha interpretativa importa mais o quê se produzia e a comercialização do produto que as relações de trabalho e formas jurídicas da propriedade da terra.

A economia de subsistência, destinada sempre ao comércio local, em geral praticada em pequenas propriedades, mas, na fase inicial da colonização do Alto Sertão da Bahia, na primeira metade do século XVIII, desenvolveu-se em unidades agrárias de diferentes dimensões devido à necessidade do auto-abastecimento imposta pelas distâncias do litoral e as dificuldades de transporte. Do âmbito local os intercâmbios se ampliaram para outras províncias, alcançando até mercados externos, como foi o caso do algodão. Há que se considerar que o couro, subproduto da pecuária, desde o início da co-

---

[39] SIMONSEN, Roberto Cocharne. *História econômica do Brasil*: 1500/1820. 8. ed. São Paulo: Nacional, 1978, 1. ed. 1937.
[40] FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 14. ed. Nacional, 1976, 1. ed. 1959.
[41] NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial* (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1979.
[42] ARRUDA, José Jobson de A. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980.
[43] CARDOSO, Ciro Flamarion S. As concepções acerca do "sistema econômico mundial" e do "antigo sistema colonial"; a preocupação obsessiva com a "extração de excedente". In: LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.). *Modos de a produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 109-132
[44] GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.
[45] NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil*... p. 106-107.

lonização dos sertões integrou a pauta das exportações coloniais, como mercadoria ou dissimulado como embalagem de açúcar, tabaco e outros produtos.

Ciro Cardoso[46] criticou, desde a década de 1970, esse e outros aspectos do modelo analítico de Caio Prado Júnior, consolidado na historiografia brasileira, entre outras razões, pelo que qualificou de tendência para ressaltar "primeiro e, sobretudo, a circulação e não o processo de produção". Entretanto, Cardoso, como observou Fragoso, do mesmo modo que Prado Júnior, supôs escravista o sistema socioeconômico estabelecido na América portuguesa, diferenciando-o do que ocorreu no mundo antigo, nalguns aspectos particulares.

A escravidão colonial, nessas circunstâncias, não seria de natureza feudal nem capitalista, mas, para alguns analistas, uma peculiaridade da transição do feudalismo; para outros, uma particularidade dos movimentos de acumulação do capital mercantil; e a colonização do Novo Mundo, um encadeamento das relações de trabalho escravo, transpostas da África e submetidas a um senhoriato agrário, articuladas no processo de produção de mercadorias para o comércio europeu, contexto em que a colonização da América significou a parte principal do primeiro momento da dinâmica capitalista mundial que lhe sucederia.

Há vários estudos sobre a constituição do mercado colonial, empregando o modelo explicativo da formação econômica primário-exportadora durante a colonização e desenvolvimento de uma economia nacional no Brasil, alguns se contrapondo parcialmente ao paradigma de Prado Júnior – reforçado por Celso Furtado, Fernando Novais, Jobson Arruda e outros – que João Fragoso[47] caracterizou de "excessiva ênfase na transferência do excedente colonial e impossibilidade de acumulação endógena"[48]. Em estu-

---

[46] CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. Observações sobre o "dossier" preparatório da discussão sobre o modo de produção feudal. In: C. E. R. M. *Sobre o feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1973, p. 72; FRAGOSO, João Luís Rezende. Modelos explicativos da economia escravista no Brasil. In: CARDOSO, Ciro F. (Org.). *Escravidão e abolição no Brasil*: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988, p. 16-32; FRAGOSO, João Luís Rezende. *Homens de grossa aventura*: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1930). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992, p. 49-98.

[47] FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens da grossa aventura...*, p. 61.

[48] GORENDER, Jacob. *O escravismo...*; CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979; CARDOSO, Ciro Flamarion S. As concepções...; CARDOSO, Ciro Flamarion S; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Historia económica de América Latina, t. 1, Sistemas agrários y historia colonial*. 3. ed. Barcelona: Crítica, 1984, 1.ed. 1979; CASTRO, Antônio Barros de. A economia política, o capitalismo e a escravidão. In: LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.). Op. cit., p. 67-107; LINHARES, M. Yedda: SILVA, Francisco Carlos T. da. *História da agricultura*:... ; MELO, João Manoel Cardoso de. *Capitalismo tardio*. São Paulo: Brasiliense, 1982; LAPA, José Roberto do Amaral. *O antigo sistema colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

do posterior Novais[49] reiterou as suas reflexões expostas em *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1877-1808)*, pela "fecundidade do esquema" teórico, declarando não se tratar de "obsessão com as relações externas", "nem desprezo pelas articulações internas", mas de "enfatizar um ou outro lado de acordo com os objetivos da análise" e que "o crescimento do mercado interno" seria "uma decorrência do funcionamento do sistema" ou "a sua dialética negadora estrutural".

Posicionando-se pela lógica interpretativa de formação econômica do Brasil com desenvolvimento de um mercado interno, interagindo com o comércio metropolitano, Amaral Lapa[50] definiu esse "crescimento para dentro" de "sistema(s) permanente(s) de trocas" desenvolvido(s) "com variáveis, oscilações internas e relacionadas direta ou indiretamente aos mercados externos, com peculiaridades regionais e da organização da produção", do século XVI ao XVIII.

Do mesmo modo Valentim Alexandre[51] destacou a articulação do mercado interno no Brasil, ressaltando a contribuição de obras como as de Novais e Arruda[52] para o conhecimento dos "tráficos coloniais", que seriam "dos mais importantes vetores do comércio externo português", ressalvando que "nenhum deles" dera "perspectiva suficientemente clara da função, na economia portuguesa, dos vários fluxos de bens que analisam", nem distinguira os casos em que a metrópole fora entreposto de mercadorias produzidas na colônia, que exportava; nem os que intermediavam o comércio de bens importados; "não propiciando, por isso, uma avaliação da importância do mercado brasileiro" para a produção metropolitana, tanto no todo como por setor.

Para Jorge Pedreira[53], outro historiador de Portugal, "o sistema colonial preenchera quatro funções principais para a economia portuguesa": abastecer a metrópole de "produtos alimentares, mais ou menos exóticos (açúcar, café, cacau e arroz) e de matérias-primas (algodão, tabaco, drogas e madeiras)"; abrir mercados privilegiados para alguns dos produtos portugueses (bens manufaturados, vinhos, etc.)"; estimular "trocas entre as próprias colônias, principalmente por intermédio do tráfico de escravos"; esta-

---

[49] NOVAIS, Fernando A. Condições da privacidade na colônia. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p 13-81, nota 15, p. 448.

[50] LAPA, José Roberto do Amaral. *O sistema colonial*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1991, p. 42, 1. ed. 1982.

[51] ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império*: questão nacional e questão colonial na crise do antigo regime português. Porto: Afrontamento, 1993, p. 23.

[52] NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil...*; ARRUDA, José Jobson de A. *O Brasil no comércio...*

[53] PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Estrutura industrial e mercado colonial*: Portugal e Brasil (1780-1830). Oeiras: Difel, 1994, p. 270.

belecer “bases para amplo comércio de exportação e reexportação de produtos coloniais para as nações estrangeiras e de produtos estrangeiros para o ultramar”.

Vê-se que Alexandre e Pedreira, enfatizaram a importância do mercado colonial para a metrópole, reconhecendo, portanto, o potencial de acumulação interna na colônia.[54] Também se deve lembrar que Novais[55] avaliou de “mediana clareza” a formulação de Postlethwayt, em 1747, segundo a qual as colônias deveriam “dar à metrópole um maior mercado para seus produtos”; gerar emprego para a mão-de-obra metropolitana; e fornecer maior quantidade das mercadorias que a metrópole necessitasse.

Em réplica a Valentim Alexandre, num texto de circulação restrita[56], Jobson Arruda declarou ficar “claro que se quinquilharia e manufaturas de ferro” do norte de Portugal, “adquiridas por comerciantes estrangeiros, apareciam na balança como exportação, sendo na realidade produtos de fábricas portuguesas”, reforçaria o “argumento da pujança dessa atividade e da conseqüente importância do mercado colonial na sua recepção”.

Em outro texto de ampla circulação, inserindo-se “no elenco daqueles que estudaram prioritariamente o setor exportador”, Arruda[57] considerou, sobre os argumentos de Valentim Alexandre e de Jorge Pedreira, que as suas “conclusões fundamentais” em *O Brasil no Comércio Colonial* “permanecem de pé”, em especial “no que tange à importância decisiva da perda do mercado brasileiro na explicação da crise da indústria portuguesa” e avaliou que sua obra revelara “uma significativa diversificação do mercado interno colonial”, destacando a “segunda metade do século XVIII”, época na qual “se constata a ampliação da produção agropecuária”, que passara “de 33 para 126 produtos”, levando o ouro e o açúcar a perderem a hegemonia.

Arruda ressaltou também que “as reavaliações quantitativas” de Alexandre seriam “muito importantes para adensarem os dados”, mas se mantinham as suas “conclusões decisivas”, como “a idéia da diversificação, o déficit de Portugal perante a colônia,

---

[54] Sobre o comércio de Portugal com suas colônias, ver: COSTA, Leonor Freire. *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil* (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, 2 v.

[55] NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil*..., p. 59.

[56] ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do Império Luso-Brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII. In: *Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais (7 a 12 de julho de 1997)*. Cascais: Câmara Municipal de Cascais, 1998, v. 3, p. 213-228.

[57] ARRUDA, José Jobson de Andrade. O sentido da colônia. Revisitando a crise do antigo sistema colonial no Brasil (1780-1830). In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. 2. ed. ver. e ampl. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 245-263.

a intensidade do contrabando" e ponderou que, "certamente, o avanço da pesquisa permitiu a relativização dessas conclusões, mas não a sua invalidação".

A exploração colonial em regime de monopólio de comércio exercido pela metrópole limitou ou reverteu parcialmente a perspectiva do mercado para produtos comercializados pela metrópole e esboçou outro perfil de demanda interna, restringindo o consumo de produtos externos e instigando a produção do auto-suprimento que lentamente passou de pequenos excedentes para o mercado local, ao abastecimento do comércio inter-regional, com sucedâneos dos produtos metropolitanos. Nesse processo, a aguardente de cana substituía, o vinho da metrópole; a banha de porco, o seu azeite de oliva; as farinhas de mandioca e de milho, a do trigo; os tecidos de teares manuais, os têxteis manufaturados; e assim por diante.

No que diz respeito ao Alto Sertão da Bahia, a necessidade de se produzir o próprio abastecimento foi reforçada pela dificuldade de transporte, que não impediu a formação do mercado regional a partir do início do século XVIII, articulando-se progressivamente com os de outras regiões, atraindo comerciantes de outras capitanias, como o futuro barão de Iguape, Antônio da Silva Prado (1788-1875), avô de Caio Prado Júnior, que residiu em Caetité e quando regressou para São Paulo em 1816, deixou um irmão nessa vila com a representação de seus negócios[58]. As famílias Silva Prado, Prado Fernandes e outras e outras combinações de sobrenomes, descendentes desse irmão continuam povoando Caetité e municípios vizinhos.

Antônio da Silva Prado fora bem sucedido nos negócios do Alto Sertão da Bahia, porque ao regressar "se tornara grande comerciante e arrematante da maior parte das rendas públicas" de São Paulo[59].

Dentre vários outros exemplos desse comércio interprovincial, no auge da colonização e após a emancipação política do Brasil, pode-se citar o negociante de Cuiabá, João Caetano Xavier da Silva Pereira[60], que estendeu seus negócios de Mato-Grosso para o Alto Sertão da Bahia, casando-se em Caetité, onde se fixou, tornando-se fazendeiro, político e comandante miliciano, deixando descendentes de projeção na magistratura e na medicina baianas. Também de Caetité se transferiram comerciantes para os mercados aos quais destinavam suas mercadorias.

---

[58] LEVI, Darrell E. *A família Prado*. São Paulo: Cultura 70, 1977, p. 58.

[59] PETRONE, Maria Thereza Schorer. Um comerciante do ciclo do açúcar paulista: Antônio da Silva Prado (1717-1829). *Revista de história*. São Paulo, v. 36, n.73, p. 115-138, jan./mar., 1968 (primeira parte).

A tese de José Murilo de Carvalho[61], publicada originalmente em dois volumes (1980 e 1988), reunidos num só a partir da segunda edição (1996) analisa a formação e consolidação do Estado nacional no Brasil. Para ele a "construção da ordem" nacional com a monarquia representativa, mantendo-se a unidade política da ex-colônia, evitando-se o predomínio militar e descentralizando-se as rendas públicas, fez-se por uma opção entre outras alternativas possíveis. Mas, em alguns aspectos, como o trabalho escravo e o livre comércio não houvera liberdade de escolha, entretanto, "esses constrangimentos" não teriam determinado a formatação política nem os resultados da organização dos poderes.

Na segunda parte Carvalho dedicou-se ao "teatro de sombras" da ação política imperial, ressaltando as políticas escravista e agrária, ponderando tratarem-se de "decisões políticas, escolhas entre alternativas", empenhando-se na busca de "possível explicação" desse processo nas atividades políticas, condutas sociais e práticas econômicas da elite responsável pela construção dessa ordem, discutindo as ações imperiais sob a ótica da elite dirigente e da burocracia, seus agentes diretos; verificando a sua educação, ocupações e modos como se dedicavam à carreira política; analisando a burocracia como categoria social, parcialmente confundida com a própria elite; observando como esse grupo social se dividia entre os partidos; relacionando seus traços fundamentais como homogeneidade ideológica produzida pela educação e treinamento político comuns, com as características do Estado, herdeiro da tradição absolutista e patrimonial portuguesa.

A pouca representatividade, a unidade nacional, a centralização do poder e o regime monárquico resultariam do "processo de geração mútua entre Estado e elite". Esta, "produzida deliberadamente pelo Estado" fora "eficiente na tarefa de fortalecê-lo, sobretudo em sua capacidade de controle da sociedade". Carvalho identificou a consolidação do Estado Nacional no "regresso conservador de 1837", quando se superaram as "incertezas e turbulências da Regência" e se esboçou o sistema bi-polarizado de poder, embasado, por um lado, na aliança entre o imperador e a alta magistratura e por outro, na articulação do grande comércio com a grande propriedade fundiária. À consolidação do Estado Nacional não correspondera um "enraizamento social da monarquia", cuja legitimação fora difícil e complexa, até 1850, permanecendo tensa até o fim do Império.

---

[60] Ver informações da tradição oral em: SANTOS, Helena Lima. Caetité, "pequenina e ilustre". p. 119-121. Ver inventário de Silva Pereira em: APEB: Judiciário, 02.0871.1340.22.

Outro estudo relevante sobre esse período, a tese de Ilmar R. de Mattos[62], defendida na Universidade de São Paulo em 1985 e publicada dois anos depois, apresentou o *Império do Brasil*, emergindo "de um jogo de semelhanças e diferenças, complementaridades e contradições, continuidades e descontinuidades, e também de inversões". Destacou, na primeira parte, entre outros aspectos, a formação das regiões, a preponderância da região de agricultura mercantil-escravista, a metamorfose do agricultor escravista em classe senhorial; na segunda, os três mundos do Império, já ressaltados no capítulo anterior, a constituição de núcleos políticos – *saquaremas* ou conservadores e *luzias*, ou liberais – que polarizaram a política nacional; e na terceira traçou o perfil e destacou a ação política dos conservadores, suas relações com o Estado, com a sociedade e com o regime político, ressaltando sua política de instrução pública e sua afirmação como classe social dominante.

Apresentado como "o melhor estudo social e econômico existente sobre o Brasil rural no período colonial", *Segredos Internos*, de Stuart Schwartz[63], editado originalmente nos USA em 1985, analisa, "na história da sociedade da grande lavoura" do Recôncavo baiano, "o trabalho forçado, o capitalismo comercial e as tradições e atitudes senhoriais ibéricas" que se articularam "na formação de uma complexa estrutura social" na América portuguesa e no Brasil imperial, durante quase quatro séculos. Schwartz atribuiu "perspectiva de varanda da casa grande" ao seu estudo devido à natureza das fontes – testamentos, sensos, registros notariais e paroquiais, correspondências administrativas e particulares – documentação produzida com freqüência por proprietários de terras ou sob interferência deles. A sua análise de senhores de engenho procura focalizar a "formação e interação dos grupos e categorias sociais" do sistema colonial, que produziram, em regime de monocultura, a grande lavoura para o mercado mundial.

Empregando categorias analíticas do universo marxista Schwartz estudou "aspectos sociais da produção, as relações entre os detentores dos meios de produção e os trabalhadores e entre estes e o processo produtivo". Procura colocar o trabalho "como determinante principal da sociedade escravista e compreender os grupos, instituições e interações sempre no contexto das relações sociais de produção" da agroindústria cana-

---

[61] CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem:* a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, 1. ed. 1980-1988.
[62] MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit.
[63] SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos*: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

vieira, tomando como ponto de partida da sua análise as peculiaridades desse sistema produtivo, a organização e os requisitos da mão-de-obra.

Na penúltima década do século XX, de conjuntura do pós-Guerra Fria, com o fim da divisão do mundo em blocos ideológicos, quando se ampliou o conflito de identidades ou crise de paradigmas, que já se manifestava desde o decênio anterior, verificou-se no Brasil refluxo da produção de dissertações e teses universitárias de história econômica. Uma pesquisa nos três maiores cursos de pós-graduação em história[64] constatou, na USP, entre 1973 e 1985, declínio de 40 para 20% nas dissertações de mestrado e teses de doutorado desse gênero de história; na UFRJ e na UFF, entre 1980 e 1992, de 60 para menos de 15%.

Nessa mesma conjuntura, numa manifestação mais de vitalidade que resistência desse campo do conhecimento histórico, criou-se a *Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica*, que anualmente promove um congresso, no qual se apresentam numerosos trabalhos de pesquisa dessa área específica e edita a revista *História Econômica & História de Empresas*, com periodicidade semestral. Textos apresentados no I Congresso Brasileiro de História Econômica, realizado em 1993, compuseram uma coletânea de cinco volumes[65], publicados nesse ano, dos quais, três dedicam-se à economia primário-exportadora no Brasil. O que reúne trabalhos sobre a economia colonial enfatiza as culturas de subsistência e o comércio interno; o que focaliza a história econômica do Império destaca a escravidão fora da monocultura e apresenta novas perspectivas de análise da economia mercantil escravista; e na abordagem da Primeira República destacam-se estudos sobre a transição do trabalho escravo e suas conseqüências.

Publicado nos USA em 1998, e no Brasil, em 2003, *Um Contraponto Baiano*, de Bert Jude Barickman[66] opôs-se às teses por ele qualificadas de "bastante desacreditadas", segundo as quais a estrutura colonial monocultora de exportação inibira o desenvolvimento do mercado interno, e "as cidades coloniais, por serem pequenas e poucas", seriam "incapazes de estimular uma demanda substancial de mercadorias". Para ele a expansão da economia exportadora "promoveu e até exigiu o crescimento do mercado interno" e "grandes proprietários e pequenos lavradores adaptavam o uso da terra e as

---

[64] FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. História econômica..., p. 27-43.

[65] SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: ABPHE, FAPESP, HUCITEC, 1996; SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do Amaral. (Orgs.). *História econômica da independência e do império*. São Paulo: ABPHE, FAPESP, HUCITEC, 1996; SILVA, Sérgio; SZMRECSÁNYI, Tamás. (Orgs.). *História econômica da primeira república*. São Paulo: ABPHE, FAPESP e HUCITEC, 1996.

práticas agrícolas", tanto "às exigências de lavouras específicas e às pressões de uma economia mundial emergente", como "às condições locais e à expansão do mercado interno". Essas adaptações "não criaram um padrão único e uniforme de monocultura extensiva e exportação baseada em grandes propriedades", mas "permitiram na primeira metade do século XIX aumentos na produção tanto para a exportação como para o abastecimento de mercados locais".

O crescimento da pesquisa universitária, com os programas de pós-graduação, proporcionou a divulgação de novos recursos teóricos e metodológicos da história do Brasil. Na transição para o século XXI, celebrações oficiais descompartilhadas da sociedade brasileira – centenários da abolição do trabalho escravo e da proclamação do regime republicano e o meio milênio da chegada dos portugueses – estimularam a produção historiográfica. O quinto centenário das grandes navegações e dos descobrimentos oportunizaram pesquisas e publicações abordando a colonização do Novo Mundo sob a perspectiva transcontinental e multicultural. Destas destacam-se as de Antônio Vasconcelos de Saldanha, Luiz Felipe de Alencastro e uma coletânea de ensaios organizada por Fragoso, Bicalho e Gouveia, que focalizam o império português no Atlântico Sul, no encadeamento da dinâmica mercantil e na estrutura jurídico-política da monarquia absoluta do Antigo Regime[67].

Vasconcelos interpretou as capitanias do Brasil como um fenômeno atlântico, sob a ótica da história do direito português, num quadro jurídico e político que possibilitara à administração lusitana adaptar o recurso legal das "doações de bens da Coroa" às circunstâncias da expansão territorial ibérica para as ilhas do Atlântico, África e América, entre os séculos XV e XVIII. Alencastro focalizou a história colonial brasileira como resultado de articulações do Reino de Portugal, com "um espaço econômico e social bipolar", tendo uma "zona de produção escravista", no litoral da América do Sul e outra "de reprodução de escravos" na África ou, precisamente, em Angola. Situa a América portuguesa em interação e complementação com as costas do continente africano, num só sistema de exploração colonial do Atlântico Sul.

---

[66] BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, (1780-1860)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

[67] SALDANHA, António Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil*: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. 2. ed. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, 1. ed. 1992; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O tratado dos viventes*: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Os ensaios organizados por Fragoso, Bicalho e Gouveia apresentam, como destacou Russel-Wood no prefácio, “o estado atual da pesquisa historiográfica sobre o Brasil colonial, bem como no império português e no mundo, de forma mais ampla”. Os organizadores ressaltaram a análise do Brasil-Colônia como parte do império ultramarino português, procurando compreender a sociedade colonial e escravista a partir de princípios e regras econômicas, políticas e simbólicas do Antigo Regime. Os ensaístas, ancorados em novas perspectivas teóricas sobre as relações econômicas, atividades políticas, exercícios religiosos e práticas administrativas, indicam redes de articulações do Reino de Portugal em todos os continentes que, em graus distintos, davam vida às diversas sociedades que o constituíam.

Esses e outros estudos revelam a complexidade da economia colonial e a subseqüente dinâmica escravista nacional, que não se reduzem apenas à trilogia escravidão, monocultura e latifúndio. Há que se considerar o papel dos produtores autônomos em pequenas propriedades, sobretudo no interior, onde se desenvolveu a policultura e a escravidão coexistiu com outras formas de exploração do trabalho, na produção do abastecimento interno e de excedentes para exportação. Nesse processo organizaram-se diversas estruturas produtivas com variados volumes de recursos financeiros, predominando os pequenos investimentos, sempre na perspectivas de mercado. A circulação se expandiu mais ou menos conforme um conjunto de fatores, no qual destacavam-se as precárias condições de transporte.

Num processo de intercomplementaridade, o litoral das grandes lavouras produzia mais para o mercado exterior, destinando parcelas da produção para o abastecimento interno, enquanto o interior escoava a maior parte dos excedentes agrícolas e da pecuária para o comércio regional e interprovincial, enviando para fora, partes significativas de suas mercadorias, para receber em troca, produtos litorâneos e mercadorias importadas através da metrópole. Num ciclo vicioso e interativo os mercados regionais dinamizavam-se na proporção da capacidade produtiva de cada região, enquanto a produção de cada uma delas se limitava às respectivas condições de circulação de mercadorias.

Sumariando, pode-se esquematizar os modelos de análise da formação econômica da América portuguesa e da consolidação dessa economia após a afirmação do Estado Nacional no Brasil em três vertentes, com alguns entrelaçamentos por um lado e enfrentamentos por outro. A primeira, que se dedica ao setor exportador, avalia a estrutura produtiva do latifúndio, da monocultura e da escravidão para servir à dinâmica de acumulação exógena, da qual estudos de Prado Júnior, Furtado, Novais e Arruda projetam-

se como maiores expressões; a segunda, que focaliza o modo de produção, enfatizando as relações entre senhores e escravos, destacando-se obras de Jacob Gorender e Ciro Cardoso; e a terceira, sem ignorar o papel primordial da produção exportadora, focaliza a formação e desenvolvimento do mercado interno a partir de estruturas produtivas regionais, com articulações de comércio interprovinciais, que também se conectaram ao mercado exterior, da qual se sobressaem estudos de Maria Yedda Linhares, Amaral Lapa, João Fragoso e outros.

2. 2 Sobre o agrário e o regional na perspectiva sócio-econômica

> *L'histoirien est toujours l'esclave de ses document; plus que tout autres, ceux qui se vouent aux études agraires; sous peine de ne pourvoir épeler le grimoire du passé, il leur faut, le plus souvente, lire l'hisoire à rebours.*
>
> Marc Bloch (1886-1944)
> *Les Caractères Originaux de l'Histoire Rurale Française*

Até o advento da Revolução Industrial 75% da humanidade vivia de atividades agrárias, em ritmo, conforme Linhares e Silva[68], "quase sempre pausado e lento de inovar nas formas de organização social e de vivência em comum", talvez devido ao contato direto com a dinâmica da natureza. Pierre Vilar[69] estimou o campesinato de finais do século XVIII entre 60 e 80% da sociedade, acrescentando que, "antes de 1760-1780, *em nenhum país* as estruturas sociais fundamentais tinham deixado de ser as do campo", cuja "permeabilidade à penetração da economia monetária" seria "muito desigual". Antes dessa etapa final da transição do centro dinâmico da acumulação de capital para o setor produtivo, "a vida rural no ocidente passou sem grandes alterações e sobressaltos", além de fatores externos como secas, inundações, fomes, guerras, pilhagens e expulsão de trabalhadores de suas terras. As novas técnicas introduzidas não mudaram o essencial. Os povos continuaram com as criações das mesmas espécies de animais e cultivando

[68] LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). Op. cit., p. 166.
[69] VILAR, Pierre. *Iniciación al vocabulário del análisis historico*. 6. ed. Barcelona: Crítica, 1999, p. 269-270.

os mesmos tipos lavouras, com poucas inovações, variando de uma região para outra, conforme os costumes e as circunstâncias ambientais[70].

O campo de estudo da *história econômica e social* ampliou-se a partir de meados do século XX, com os saltos tecnológicos, o novo papel do setor de serviços e o fenômeno da comunicação social com a tele-imagem no tempo real. Entretanto, como se enfatizou antes, a crise de paradigmas teóricos, após o fim da divisão do mundo em dois blocos econômicos e ideológicos, no final desse século, reduziu-se o interesse por esse tema nas pesquisas de pós-graduação no Brasil[71]. Mas as questões fundiárias e agrícolas – *mundo rural* – permaneceram no centro dos interesses dessa área interdisciplinarizada do conhecimento.

O segmento da história econômica que se dedica ao estudo da propriedade, posse e exploração da terra, na análise de Jean Meuvret[72], apresenta-se com três tipos de abordagem, mas sem distanciamentos conceituais significativos entre si. A *história da agricultura*, que traz implícita na denominação o interesse na tecnologia e na economia da produção, dedica-se um aspecto da história das ciências e das técnicas, ocupando-se com métodos, instrumental e organização da agricultura, reunindo conhecimentos da geografia física, geologia, meteorologia, demografia, ecologia, agronomia, aos estudos históricos.

A *história agrária*, de maior abrangência teórica, envolve a estrutura social rural, dedicando-se às formas de apropriação e uso da terra e às condições jurídicas e sociais dos trabalhadores rurais, agregando informações da geografia humana à análise das diferentes modalidades históricas de organização e exploração da força de trabalho, enfatizando as relações de trabalho e tipologias agrárias como meeiro e diarista, proprietário e rendeiro, fazenda e sítio. A *história rural* sintetiza os tipos anteriores, abarcando relações sociais, econômicas e políticas das sociedades pré-industriais, referenciando-se na teoria econômica do sistema em questão, destacando estudos macro e microeconômicos da produção, distribuição e circulação no setor agrícola da economia.

---

[70] BARBOSA, Pedro Gomes. A história rural de base regional. In: _____. *Lisboa, o Tejo, a terra e o mar* (e outros estudos). Lisboa, Colibri, [199-], p. 41.

[71] FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. História econômica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). Op. cit., p. 27-43.

[72] Ver a análise de Meuvret esquematizada em: CARDOSO, Ciro Flamarion S. *História da agricultura...* In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). Op. cit.; YOUNG, Eric van. La historia rural de México desde Chevalier: historiografía de la hacienda colonial. In: CÁRDENAS, Enrique. (Comp.). *Historia económica de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989, p. 377.

A história agrária, na definição de Bloch[73], dedica-se ao estudo, "tanto das técnicas como dos costumes rurais que, mais ou menos estreitamente", regulamentam "a atividade dos exploradores" da terra. Esse campo específico da história econômica teria seu "ponto de partida obrigatório" em "documentos de época relativamente próxima", porque despertariam mais curiosidades. Os textos antigos, "convenientemente interrogados", ofereceriam "muito mais" do que, em princípio, esperam-se deles, entretanto, estariam "longe de responder a todas as indagações", resultando disso, a "tentação de se tirar das manifestações de testemunha", "conclusões mais precisas do que em direito seria legítimo". Mais que qualquer outra formação de historiador, o que se dedica aos estudos agrários, seria "escravo de seus documentos" e necessitaria, "quase sempre, ler a história ao reverso", embora "essa compreensão inversa à ordem natural" fosse perigosa.

Esquematizando a história da agricultura brasileira, Ciro Cardoso[74] destacou três linhas interpretativas. A tradicional, que considerou *pré-capitalista*, *feudal* ou *com resquícios feudais*, obstaculizando o desenvolvimento capitalista, "derivada das teses do dualismo estrutural e das posições assumidas em 1928, pela Internacional Comunista" representada pelo Partido Comunista do Brasil - PCB, sobre "países coloniais, semicoloniais e dependentes", assumida, entre outros, por Alberto Passos Guimarães[75]; a que tentou demonstrar a necessidade das "formas consideradas arcaicas, para o próprio funcionamento do capitalismo", defendida por Prado Júnior e Barros de Castro que, embora mais *realista*, mas pecando pela *simplificação* de caracterizar a "parceria ou o colonato como formas totalmente capitalistas", eliminando a "possibilidade de estudar tensões e contradições" da realidade agrária; e a que explorou a "noção de subsunção ou subordinação formal do trabalho ao capital" e os "aparentes arcaísmos", de "criação ou recriação do próprio capitalismo", formalizada por José de Souza Martins, que permitiria um "estudo bem mais nuançado".

Distinguem-se dois tipos de *história agrária*: a *regional* e a *local*, ambas proporcionando vantagens e inconvenientes para o pesquisador. Os documentos para o estudo da *história agrária regional* encontram-se, quase sempre dispersos em vários acervos

---

[73] BLOCH, Marc. Les caractères originaux de l'histoire rurale français. 3. tirage. Paris: Librarie Armand Colin, 1960, t. I, p. XI-XIII, 1. ed. Oslo, 1931.

[74] CARDOSO, Ciro Flamarion S. História da agricultura e história regional: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa. In: _____. *Agricultura*..., p. 41-42; também publicado em CARDOSO, Ciro Flamarion S.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. Op. cit., t. 1, p. 10-89, com o título de *Historia económica y historia de la agricultura*: perspectivas metodológicas y líneas de investigación.

arquivísticos, dificultando a consulta, sendo, entretanto, mais abundantes, podendo levar a pesquisa mais longe que o inicialmente previsto. No caso da *história agrária local*, a documentação mantém-se, em grande parte, reunida, porém, não oferece da vida rural "mais que uma imagem fragmentada e, às vezes, enganosa", pouco permitindo "captar os fenômenos massivos", além de faltar a unidade geográfica, tão necessária em todos os estudos históricos[76].

Diferente da *questão agrícola*, que diz respeito ao crescimento da produção, à inovação das técnicas, à dinâmica dos sistemas de cultivo, ao incremento da produtividade – que constituem diretrizes recorrentes da reforma da agricultura – a *questão agrária* trata da perspectiva social, abordando a situação jurídica da terra e as relações de trabalho, pontos de partida de um programa de reforma agrária ou da interferência na organização da propriedade da terra e nos modos da sua utilização[77].

Sistematizou-se a história agrária como campo de conhecimento específico, desde inícios do século XX, associado-se, conforme Linhares[78], o estudo de "mudanças operadas pela ação dos grupos sociais através dos tempos, com o da relação do homem com o seu meio físico. A história, voltando-se sobre o passado em busca de informações e registros precisos, os mais abundantes possíveis, capazes de explicar a sociedade humana nas suas múltiplas determinações e complexidades"; e a geografia humana, "observando e descrevendo o presente" para "detectar a ação do homem na ordenação do espaço que o envolve".

Na década de 1950, Emmanuel Le Roy Ladurie[79] iniciou um estudo da "história da propriedade fundiária" – caracterizada como tal "pela policultura e auto-consumo familiar" – no sul da França, a partir do século XIV. Pouco tempo depois abandonou a referência metodológica de "história da propriedade", passando a adotar a de "estruturas fundiárias", focalizando "outras constantes" como a geográfica, a antropológica e a sociológica, com a mobilidade das migrações, os deslocamentos de rebanhos e a trajetória das plantas cultivadas; além de outras variáveis como a cronologia móvel, o incessante

---

[75] GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968, 1. ed. 1963; _____. *A crise agrária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, 1. ed. 1978.

[76] DAUVERGNE, Robert. Suplemento a la introducción. In: BLOCH, Marc. *La historia rural francesa: caracteres originales*. Barcelona: Crítica, 1978, p. 35-57.

[77] Sobre esta matéria, ver: LOURENÇO, Fernando Antônio. *Agricultura ilustrada*: liberalismo e escravismo nas origens da questão agrária brasileira. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

[78] LINHARES, Maria Yedda. História Agrária..., p. 165-166.

[79] LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Os camponeses de Languedoc*. Lisboa: Estampa, 1997, p. 11-16. 1. ed. Francesa, 1969.

jogo das mútuas relações, a meteorologia, esta, um fator interveniente na irregularidade das colheitas.

Usando categorias analíticas semelhantes às de Fernand Braudel (1902-1985), Le Roy Ladurie destacou o que chamou de "tendências longas", como "variáveis principais, sujeitas a reflexões duradouras e a movimentos seculares": população, produções, preços e receitas ou despesas particulares, envolvendo renda, dízima, fisco, usura, lucro, salários. E, além de todas essas categorias, os homens, os grupos sociais. Assim, embasando-se em documentos locais, Le Roy Ladurie fez uma história agrária de enfoque regional, como se caracteriza esse segmento da história econômica, arriscando-se na "aventura de uma história total", como ressaltou.

A história agrária desenvolveu-se, na expressão de Linhares[80], articulada com a regional e local, também dedicada ao "estudo das estruturas e das organizações do espaço rural", como resultado da atividade do homem. Na sua especificidade a história regional e local propõe estudar atividades de grupos sociais historicamente constituídos – assentados numa base territorial e com identidades culturais, de organização comunitária, de práticas econômicas – identificando suas interações internas e articulações exteriores, na perspectiva da totalidade histórica[81].

Do ponto de vista metodológico Martín Gelabert[82] situou a história regional e local "logo abaixo do nível estatal e acima do individual e do familiar", ocupando-se das comunidades de um mesmo território, servindo-se de "redes institucionais, sistemas políticos, administrativos, legais e associativos" comuns. Pela ótica dos resultados produzem-se "histórias de grupos sociais de comunidades de vizinhanças, municipais, provinciais ou regionais", "embora a definição do objeto se baseasse implicitamente na acepção de um *continuum* – institucional, legal, social – unindo o local com o supralocal". Por este enfoque aborda-se "a comunidade humana em si mesma como objeto de estudo". Portanto, a história regional e local não se delimitaria "por um território, um conjunto de população e um momento na evolução do sujeito histórico e seu desenvolvimento endógeno". Tornara-se "a história da construção local e autônoma do objeto, de sua vida e sua dinâmica histórico-social internas". E teria como objetivo essencial "ace-

[80] LINHARES, Maria Yedda. História Agrária..., p. 165-166.

[81] NEVES, Erivaldo Fagundes. *História regional e local*: fragmentação e recomposição da História na crise da modernidade. Feira de Santana: UEFS; Salvador: Arcádia, 2002, p. 45.

[82] MARÍN GELABERT, Miquel. Historiadores locales y historiadores universitarios: la historiografia española en su contexto internacional, 1948-1965. In: FORCADELL, Carlos; PEIRÓ, Ignácio (Coord.). *Lecturas de la historia:* nueve reflexones sobre história da historiografía. Zaragoza: Instituición "Fernando el Católico", 2001, p. 97-148.

der às relações com outras realidades comunitárias", mais como "confrontação comparativa de realidades que em forma de análise de um nexo histórico derivado de um legado institucional".

O estudo da história regional e local que se vincula ao mundo rural na perspectiva econômica e social pressupõe uma teoria sobre região e uma delimitação do espaço que se pretende investigar ações de um grupo humano. A idéia de região, não se restringe aos "limites administrativos" – capitanias, províncias, estados – nem se apóia no fato de um grupo de indivíduos coabitar o mesmo território. Esses fatores não formam, necessariamente, "redes de relações sociais", nem "consciência de pertencimento" a universo comum. Uma região se localiza sobre uma base territorial, que se distingue, principalmente, por ser um "espaço socialmente construído". Secundarizam-se, pois, as "características naturais". Região também se situa numa época, que se caracteriza como um "determinado tempo histórico", ficando em segundo plano a "localização meramente cronológica". A delimitação "espaço-temporal" existe enquanto materialização de limites, "a partir das relações sociais"[83].

Uma região assim compreendida pode abranger, sem limites próprios, parcela de um município, de um estado ou província, de um país ou de um continente. Sua imprecisa delimitação geográfica pode embasar-se no relevo, hidrografia, solo, vegetação, clima, além das práticas econômicas e políticas, composição étnica, manifestações culturais, sempre articulada com espacialidades mais amplas e com determinado tempo histórico[84]. A história agrária, como a regional e local, assenta-se em determinado espaço, constituindo na sua relação entre os homens, no que diz respeito à terra, desde a sua apropriação ao seu uso: relações jurídicas, na definição da propriedade e da posse; econômicas, na exploração, fazendo-a produzir; e sociais, tanto na definição das condições jurídicas, quanto nas de produção e distribuição de bens.

Se cada setor da história tem sua regra própria e suas exigências, a elaboração da história agrária pressupõe métodos específicos. Em *L'Histoire Rurale Française* Bloch ressaltou que o pesquisador da história agrária de uma região deve analisar seus horizontes, "para além das fronteiras políticas", recorrendo ao *método comparativo*, para melhor interpretar as paisagens agrárias, confrontando-as, sempre que possível, com outras regiões do mesmo e de outros países. Mas recomendou algumas precauções, como não confundir o "método comparativo com o raciocínio por analogia". A história

[83] MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit., p. 24.
[84] NEVES, Erivaldo Fagundes. *História regional e local...*, p. 87.

comparada exigiria "grande sensibilidade para as diferenças". Seria conveniente "não perder de vistas a percepção das diferenças entre os meios sociais", que se constituiria a sua própria "razão de ser", a "salvaguarda de todo estudo comparativo". Dever-se-ia "definir, nos pontos de partida", as "noções que correspondem às conclusões".

A comparação confronta coisas ou fenômenos para determinar diferenças e semelhanças. O *método comparativo* desenvolveu-se na lingüística e evoluiu para o estudo das civilizações. A comparação incitaria a descobrir, por exemplo, porque certos fenômenos são aparentes numa sociedade e menos visíveis em outras. Ele permite supor origens e evolução de um grupo social ou de determinados fenômenos por analogia com seus congêneres. Um acurado exame das semelhanças revela contrastes. Mas, talvez a percepção das diferenças fosse o primeiro objeto do *método comparativo*, pois através delas pode-se avaliar a originalidade dos sistemas sociais e ter a perspectiva de os classificar e conhecer sua natureza. Em paralelo à comparação, através do *método regressivo*, se elucidam as origens de um fato social a partir do momento em que o investiga para finalizar na sua gênese. Seria perigoso iniciar a abordagem pelo tempo em que ocorrera. O melhor ponto de partida seria um "estudo geográfico", "cujo horizonte, naturalmente, se limitasse ao presente ou a um ponto passado muito próximo"[85].

O *método comparativo* na "versão territorial" serviria para: conhecer fatos sobre os quais não se dispõe de dados diretos; apoiar hipóteses sobre explicações causais; e tirar conclusões gerais sobre fatos e lógicas da história. Não haveria semelhanças nas questões fundamentais da comparação, o que poria esse método sob suspeita ou exigiria precauções na sua aplicação. A regressão seria uma versão cronológica da comparação, usado, geralmente, em "casos nos quais alguns fenômenos tendem a desaparecer", mas que se tem a expectativa de "encontrar nas fontes alguns registros", que indicariam em determinado tempo, em relação a outro. Obter-se-ia, portanto, elementos espaciais com o primeiro e temporais com o segundo[86].

A historiografia política do mundo rural francês dos séculos XVIII e XIX teria como traços básicos: tomar como unidade de análise o âmbito regional, não estadual; centrar-se, no marco do regional, na explicação de contrastes e mudanças significativas, previamente detectadas na *opinião política* expressa nas eleições entre as grandes opções nacionais; avaliar-se, exaustivamente, nestes contrastes e mudanças regionais de atitudes políticas, o peso dos fatores econômicos, sociais, ideológicos, culturais e políti-

[85] BLOCH, Marc. *História e historiadores*. Org. Étienne Bolch. Lisboa: Teorema, 1998, p. 115-118.
[86] TOPOLSKY, Jerzi. *Metodología de la historia*. Madrid: Catedra, 1992, p. 366-368.

cos; e destacar apenas o estudo do poder local, o *poder no povo*, dentro das variáveis políticas.

Entretanto, a partir da segunda metade da década de 1970 e, sobretudo, dos anos oitenta, a situação se invertera progressivamente: as *atitudes políticas* do mundo rural ficaram em segundo plano – quando não abandonadas – emergindo, com força crescente, a questão política local. O núcleo temático da história francesa deslocara-se da *coloração ideológica* para o *poder*, em parte pelo peculiar processo de *despolitização* experimentado pela França, nos anos oitenta, numa espécie de reação ao pólo oposto da situação de *hiperpolitização* e conseqüente crença em mudanças importantes, própria dos anos setenta e parte da década seguinte. O resultado parcial desse processo seria a "problemática tendência para se contemplar o *poder* como ideologicamente incolor e essencialmente estático"[87].

Para se estudar a história da agricultura deve-se "definir as relações do setor agrário com a economia geral". Entretanto, isto não significaria "que o historiador agrícola tenha de fazer, pessoalmente, a história econômica total", devendo, apenas "utilizar dados e análises fornecidos por especialistas de outros ramos da pesquisa". A agricultura articula "o trabalho, a terra e a tecnologia conforme condições sociais específicas". A análise do processo histórico na agricultura deve considerar essa associação, destacando o sistema socioeconômico, as condições de acesso e uso da terra, as normas jurídicas da propriedade, as circunstâncias geográficas, o universo profissional, as hierarquias sociais. Articulando-se esses fatores elabora-se a "história agrária como uma história econômica e social do mundo rural", focalizando paisagens, ocupação do solo, economia, relações sociais.

No estudo da economia agrícola, deve-se levar em conta alguns fatores. Na esfera da *produção*: circunstâncias ambientais (flora, fauna, relevo, hidrografia, regimes das chuvas e do vento, flutuações climáticas, natureza do solo); e natureza jurídica dos fatores de produção – *terra*, se livre ou vinculada, propriedade de instituição pública, eclesiástica, particular (individual ou coletiva), adquirida por compra, herança ou doação, por arrendamento, aforamento ou posse por herança ou doação sem partilha e/ou demarcação, ou por simples ocupação; o *trabalho*, se escravo, "brecha camponesa" – pequenos cultivos em quilombos ou em minúsculos lotes cedidos a escravos em usufrutos tempo-

[87] TOSCAS I. SANTAMANS, Eliseu. Los estudios sobre el poder local en Francia rural (ss. XVIII-XIX). Un comentario bibliográfico. *Noticiário sobre Historia Agrária*. Murcia, n. 2, p. 113-122, jul./dic., 1991.

rários e, nos casos de escravos vaqueiros, diminutos criatórios – colonato ou meação, trabalho familiar autônomos ou campesinato, assalariamento; do *capital*, se os recursos financeiros e tecnológicos, custos da terra, instrumentos de trabalho, sementes, mão-de-obra, advieram de investimentos estatais ou privados, coletivos ou individuais. Acrescenta-se, na experiência do Alto Sertão da Bahia, durante a colonização portuguesa, a formação e a consolidação do Estado Nacional no Brasil, a pecuária e a mineração.

No âmbito da *circulação* deve-se considerar transportes e comunicações (caminhos, meios de transporte, possibilidades de contatos internos e exteriores) e dinâmica de comercialização (organização das redes de intercâmbio, natureza, volume e valor comercializado, fluxos de compra e venda)[88]. Neste primeiro item da circulação, deve-se destacar as circunstâncias dos caminhos e sua importância, onde a navegação fluvial somente se fazia internamente, no Médio São Francisco; no segundo, as distâncias do litoral e dos distritos minerais, onde a circulação de mercadorias e, por conseguinte, a monetária, fazia-se mais amplamente. O volume transportável por tropas de muares, restringindo a circulação de mercadorias, limitava o aumento da produção. Além do gado, que se locomovendo, facilitava seu transporte, destacava-se o cultivo de algodão, que alcançava mercados externos. O auto-abastecimento das unidades agrárias minimizava o comércio de bens importados do exterior e de outras regiões. O sal se constituía no produto externo mais comercializado.

Examinando separadamente os fatores da economia agrícola pelas suas relações, que constituem o objeto da história econômica, Cardoso e Brignoli[89] ressaltaram que se deve concentrar esforço na avaliação das três instâncias principais: *produção*, investigando-se o "produto bruto", subtraindo-se os custos das instalações, sementes, ferramentas, cultivo, colheita ou, pela ótica da "capacidade produtiva", "produtividade, rendimento"; *distribuição*, "dependente das relações de produção e da estrutura de classes sociais no campo", pesquisando-se as receitas dos distintos grupos e segmentos sociais que intervieram no processo produtivo, identificando-se "lucro e/ou renda, salário, retribuição *in natura*" e todas as formas praticadas de remuneração da força de trabalho; *circulação*, verificando os intercâmbios, "de incidência variável, conforme as estruturas econômico-sociais", os circuitos comerciais internos e suas conexões inter-regionais, interprovinciais, e internacionais.

---

[88] CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Agricultura*,..., p. 14-15; LINHARES, Maria Yedda. História Agrária, p. 165-176.
[89] CARDOSO, Ciro Flamarion S; BRIGNOLI, Héctor Pérez. Op. cit., v. I, p. 48-53.

Para se aproximar o conhecimento histórico de uma estrutura agrária há que se identificar a natureza jurídica do uso da terra, sua evolução, formas de transmissão da titularidade, outras formas de acesso à terra, tamanho das propriedades, área ocupada, recursos ambientais, infraestrutura produtiva, força de trabalho, tecnologia, natureza e volume da produção, padrão de consumo, circuitos comerciais, sistemas de transportes, fluxos migratórios, hierarquias sociais, relações de poder. O estudo da ocupação de uma determinada região ou de uma sociedade em formação deve iniciar pela caracterização dos primeiros ocupantes, procurando-se conhecer suas origens e possíveis motivações da opção por aquele lugar. Uma história agrária assim elaborada proporciona ampliação do conhecimento das estruturas sócio-econômicas, inclusive redimensionando noções como a de latifúndio e minifúndio, que se flexibilizam com a interveniência de vários fatores, como intensidade da ocupação econômica e dinâmica comercial da terra.

A historiografia ibérica do século XIX, influenciada pela Antiguidade *clássica* e pelo Renascimento e, desde então, até meados do XX, pela lógica do fato histórico substituir as experiências, falando por si próprios, como preconizou Leopold von Ranke (1795-1886), com exaltação da unidade nacional, apresentando, por exemplo, os Reis Católicos como "símbolo desta unificação" ou "fundadores do Estado moderno". Na segunda metade do século XX a historiografia dos países ibéricos, principalmente a espanhola, optara por "sublinhar as diferenças, chegando, por vezes, a negar a validade ou o interesse de qualquer estudo geral". Deixando de lado a macro abordagem, passara a "privilegiar o estudo do regional e, mais ainda, do local", transferindo o enfoque dos "mecanismos que conduzem a uma unidade *nacional*", para "realçar a permanência"[90].

Em conseqüência desse processo, na Espanha, a história agrária é uma das áreas de conhecimento sobre grupos sociais do passado mais estudadas. Além de uma revista trimestral – *Derecho Agrário y Alimentario* –, publicada em Madrid, pela *Associación Española de Derecho Agrário*, desde 1985 e outra quadrimestral, dedicada aos estudos históricos do mundo rural, a *História Agrária* – que já se intitulou *Noticiário de História Agrária* –, produzida pelo *Seminario de Historia Agrária (SEHA)*, em colaboração alternada com as universidades de Murcia e de Zaragoza, circulando regularmente, desde 1991, há várias outras publicações que veiculam estudos sobre esse tema. Anualmente, a revista *História Agrária* apresenta relações de títulos publicados no ano anterior, organizadas por territórios autônomos que, recopiladas numa coletânea, formam a *Bi-*

[90] RUCQUOI, Adeline. *História medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995, p. 11-13. 1. ed. francesa, 1993.

bliografia de História Agrária de España, de cada ano. Em 2000, por exemplo, listaram 651 títulos de livros, artigos e resumos de tese, apresentados ao público em toda a Espanha[91].

De modo geral, a historiografia espanhola sobre o mundo rural estuda comunidades, desde o feudalismo à contemporaneidade da engenharia genética, em grande parte abordando curtos períodos e apresentando poucas reflexões teóricas e metodológicas. Além da narrativa minuciosa dos fatos e apresentação de dados quantitativos, alguns trabalhos discutem a natureza das fontes. Há obras de macro-abordagens da história econômica da Espanha e da história agrária dos povos hispânicos. As que se estendem para o período da colonização da América, abordam, também, as questões fundiárias e agrícolas no Novo Mundo.

Nas últimas décadas do século XIX produziram-se, na Espanha, muitas teses de doutorado sobre história agrária, focalizando, quase sempre, os séculos XVIII, XIX e XX, tendo como característica fundamental, a concepção de história articulada com a idéia de progresso, com três etapas encadeadas: crise do antigo regime, reforma agrária liberal, e revolução agrícola orientada para a industrialização", como sintetizou Rosa Gongost[92]. Não se discutia a unilateralidade desse modelo que, nas pesquisas de história regional o estudo das três etapas substituía o das sociedades históricas.

Devido à amplitude de cada um desses processos e a "necessidade de se apresentar a pesquisa de forma simples e compreensível", ainda conforme Gongost, com freqüência se deteve apenas em "alguns aspectos particulares de cada etapa, acentuando a concepção unilateral do processo histórico". E, desse modo, condicionando a exposição histórica a esse modelo, com a retórica de aparência complexa do discurso historiográfico, cheia de frases simples, nas quais os sujeitos não constituem grupos humanos, como: "a crise do antigo regime provocou a revolução liberal; esta o capitalismo agrário; e este a industrialização".

Na Argentina[93], durante a primeira metade do século XX, produziu-se uma história econômica com "análise crítica das formas particulares" do modelo de crescimento econômico "exportador de matérias-primas, de alimentos e importador de manufaturas".

---

[91] ZAMBRANA PENEDA, Juan Francisco. (Coord.). Bibliografia de historia agrária de España publicada en 2000. *Historia Agrária*. Murcia, n. 26, p. 193-223, abr./jun., 2001.

[92] CONGOST, Rosa. Algunos problemas de la historiografía agraria española contemporanea: reflexiones particulares. In: BJERG, María Mónica; REGUERA, Andréa (Comp.). *Problemas de la historia agrária*: nuevos debates y pespectivas de investigación. Tandil (Argentina): Instituto de Estudios Historico-Sociales, 1995, p. 33-46.

Esta historiografia destacou as conseqüências de longo prazo da concentração da propriedade e "constituição de latifúndios improdutivos", inicialmente atribuídas à "massiva e liberal entrega de terras públicas" pelo Estado, em fins do século XIX. Nessa etapa se destacariam as obras de M. A. Carcano, de 1917, sobre um século de regime de terras públicas; e J. Oddone, de 1930, focalizando a *burguesía terrateniente*. Em seguida, a historiografia platina agregara "as explicações *institucionalistas*, os efeitos negativos da estrutura de propriedade" da terra e sua concentração com os criadores de gado – *ganaderos* – processo denominado de *estanciamiento*.

Dessa fase sobressaíram-se os estudos de H. Giberti, de 1954 e 1964, a respeito da pecuária e do desenvolvimento agrário; e de R. Ortiz, de 1955, focalizando a história econômica da Argentina. De fundamentação marxista, como J. Oddoni, esses autores "continuaram atribuindo ao latifúndio e às dificuldades de acesso à propriedade da terra, assim como o caráter *feudal* do campo argentino, os entraves do desenvolvimento de uma economia autônoma e plenamente capitalista".

Esse processo coincidiu com a tese da CEPAL sobre "as crises de 1930", que marcou, para a América Latina, "o divisor de águas entre a economia *primário-exportadora* e a *industrialização por substituição de importações*", atribuindo-se as "demoras na decolagem industrial" aos "estorvos do passado agrário". Paralelamente, "as teorias *desenvolvimentistas* sobre o processo de modernização se ocuparam em determinar a natureza das *etapas de crescimento econômico* e os fatores impeditivos do *desenvolvimento auto-sustentado*". Figurariam como principais pensadores desse processo, H. Ferrer, com um estudo da economia platina, de 1963; G. Di Tella e M. Zimelman, que investigaram as etapas do desenvolvimento econômico na Argentina, em 1965.

Seguiram-se estudos historiográficos, exercitando "análises menos generalizadoras e mais complexas", tentando explicar a origem da expansão agrária platina, entre 1880 e 1930, dos quais destacariam os de T. S. Di Tella e T. Halperín Donghi, de 1969, sobre aspectos das relações de poder; de M. Bejarano, de 1969, abordando os impactos da imigração sobre as estruturas tradicionais; de E. Gallo, de 1969, versando sobre as transformações regionais em Santa Fé; de E. Miguez, de 1986, discorrendo sobre a expansão agrária nos pampas e de 1995, discutindo as mudanças históricas nas estruturas agrárias.

---

[93] BANDIERI, Susana; BLANCO, Graciela. La historia agrária argentina en los siglos XIX y XX: una síntese pendiente. *Noticiário de Historia Agrária*. Murcia, n. 11, p. 133-150, 1996.

Embora a historiografia brasileira, desde as corografias descritivas dos cronistas coloniais, focalize a temática fundiária, os estudos da propriedade, posse e extração da renda da terra desenvolveram-se, no Brasil, no curso do século XX, em três etapas distintas: na primeira – ainda sem preocupações teóricas e metodológicas, além dos recursos da descrição corográfica, como Felisbello Freire, Basílio de Magalhães, e Luís Amaral[94] ou ultrapassando os limites da narrativa e incorporando postulados sociológicos, como avançou Capistrano de Abreu[95] – produziram-se estudos da ocupação territorial e apropriação da terra; na segunda, as atenções se voltaram para os fatores jurídico-políticos, com abordagens ideológicas da propriedade fundiária, das instituições do Estado, da sociedade e do exercício do poder, como fizeram, por exemplo, Nestor Duarte, Passos Guimarães, Nunes Leal, Raymundo Faoro[96] e outros; e na terceira – caracterizada pela consolidação da pesquisa universitária – a elaboração intelectual identificada como história agrária ganhou, com os estudos de Ciro Cardoso, Yedda Linhares, Teixeira da Silva[97] e outros, consistência teórica e metodológica, com fundamentação epistemológica da história econômica e social.

Na escrita da história agrária o "principal capítulo" deve ser o que aborda a "estrutura e a dinâmica da propriedade territorial"[98]. Desenvolve-se a pesquisa histórica recorrendo-se a documentos, com a utilização de técnicas e métodos mais adequados para o exame deles. Antes da discussão epistemológica deve-se conhecer a base de dados, evitando-se substituir a formulação de problemas e caracterização das fontes pela simples descrição delas. Nessa análise convém distinguir a documentação voluntária e direta das fontes indiretas. Os documentos cartoriais, administrativos, contábeis, eclesiásticos, constituem fontes diretas, representações voluntárias.

---

[94] FREIRE, Filisbello. *História territorial...*; MAGALHÃES, Basílio de. Op. cit; AMARAL, Luís. *História geral da agricultura brasileira nos tríplices aspectos político-econômico-social*. São Paulo: Nacional, 1939, 1940. (Três vols.).

[95] ABREU, J. Capistrano. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1988, 1. ed. 1899; _____. *Capítulos de história colonial*: 1500-1800. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1976, 1. ed. 1906.

[96] DUARTE, Nestor. *A ordem privada e a organização política nacional* (contribuição à sociologia política brasileira). São Paulo: Nacional, 1939; GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos...*; LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975, 1.ed. 19--; FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 9. ed. Porto Alegre: Globo, 1993, 2 v.,1. ed. 1957.

[97] CARDOSO, Ciro Flamarion S. História da agricultura e história regional: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa. In: _____. *Agricultura...*; LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). Op. cit.; LINHARES, Maria Yedda; Francisco Carlos Teixeira da Silva. *História da agricultura brasileira*:...

[98] FONSECA, Hélder Adegar. A propriedade da terra em Portugal, 1750-1850: alguns aspectos para uma síntese. In COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MONTEIRO, Nuno Gonçalves. (Orgs.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850*. Lisboa: Vega, 1989, p. 213-240.

Desde que devidamente localizadas e datadas, as fontes indiretas e involuntárias também podem fornecer dados e informações indispensáveis para a investigação histórica. A paisagem agrária, que revela como o homem, nas suas atividades produtivas modifica, consciente e de modo sistemático, a paisagem natural, pode completar dados escassos da documentação voluntária e formal. Pode-se observar esse tipo de fonte histórica de modo direto, percorrendo a zona objeto de estudo e conhecendo, de forma ampla e profunda os problemas de seus habitantes; ou indiretamente, através de documentos, livros e estatísticas que possibilitem distinguir as características históricas e as transformações recentes da economia e do grupo social agrário.

O recurso da cartografia é imprescindível. Os mapas oferecem visões do conjunto de um universo agrário e sua inserção regional. Os produzidos pela SUDENE, através do projeto RADAN-BRASIL, produzidos a partir de fotografias aéreas, de várias dimensões, proporcionam completa visualização do local e do regional, indicando as intervenções humanas no espaço natural. Os monumentos artísticos, fundamentais para estudos de áreas urbanas, são raros ou inexistentes no meio rural, falta que se pode suprir com as edificações de moradia e de serviços. As habitações, o mobiliário e os instrumentos de trabalho e de lazer, bem explorados, constituem eloqüentes testemunhos do passado de uma comunidade agrária. Num artigo de 1934, publicado na revista *Annales d'Histoire Éconimic et Social*, Marc Bloch[99] destacou a importância do conhecimento de pesos e medidas que se usavam na época estudada, devendo-se apresentar, sempre que possível, as suas conversões para o sistema métrico decimal.

Também se considera relevante no estudo da história agrária o conhecimento dos aspectos geomorfológicos, climáticos, hidrográficos, demográficos, culturais. A literatura – contos, poesias, cordéis, memórias, crônicas, romances, biografias – jornais, anotações domésticas e familiares, notas contábeis, oferecem dados consideráveis[100]. O livro da razão da fazenda Campo Seco, em Brumado, ofereceu a base de um clássico da historiografia sobre o Alto Sertão da Bahia[101]. Até da toponímia se extrai informações sobre o mundo agrário. Compete ao historiador reunir os dados oferecidos por essas fontes, selecioná-los e analisá-los com a metodologia que julgar mais adequada para alcançar os objetivos propostos.

---

[99] BLOCH, Marc. *A terra e seus homens*: agricultura e vida rural nos séculos XVII e XVIII. (Org. Étienne Bloch). Bauru: EDUSC, 2001, p. 119-122.

[100] BARRIOS GARCIA, Angel. *Estructuras agrarias y poder en Castilla*: el ejemplo de Ávila (1085-1320). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1983, v. 1, p. 23-47.

2. 3 Sobre a propriedade, a posse e a renda fundiária

> *Para o produtor imediato, a posse da terra se patenteia uma das condições de produção, a propriedade da terra, a condição mais vantajosa, condição para que seu modo de produção floresça*.
>
> Karl Marx (1818-1883)
> *O Capital*, l. 3, v. 6

A *propriedade* constitui direito próprio, perpétuo e hereditário de pessoa física ou jurídica sobre determinado bem. Caracteriza-se pela legitimidade conferida pela sociedade e legalidade, pelo Estado. O proprietário pode dispor, alienando, emprestando, transformando, destruindo, consumindo algo da sua propriedade, de modo pleno, sem limites, independente da posse de fato ou qualquer proteção legal desses usos; e reaver de quem ilegalmente o possuir. Esse significado se estendeu, também, para porção de terra pertencente a alguém, herdade, quinta, fazenda, imóvel possuído com exclusividade.

Fundamentando a estratificação social, a propriedade pode ser *produtiva*, geradora de valores de troca ou mercadorias, como a terra, o capital; ou *pessoal*, constituída apenas de valores de uso, como vestuário, jóias, que não se destinam ao mercado. A sua natureza jurídica e a distinção dos direitos reais, créditos e da posse, apresentam-se como problemas essenciais da propriedade. Do mesmo modo, questionam-se a quem atribuí-la e que bens se apropriar. No curso da história elegeram-se como principais bens apropriáveis, a terra e os outros meios de produção, nas formas: coletiva, pública, privada e familiar.

Thomas Morus (1477/78-1535), na *Utopia* (1516), preconizou a igualdade de partilha dos bens; e Tommaso Campanella (1568-1639), na *Cidade do sol* (1620), inspirando-se em Platão (429-347 a.C.), propôs a comunidade dos bens, mulheres e crianças. Até meados do século XIX, discutiu-se, fundamentalmente, se a propriedade constituía um direito natural. Nesse processo, Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), na *Origem da desigualdade* (1754), proclamou que os frutos seriam de todos e a terra, de ninguém;

---

[101] SANTOS FILHO, Lycurgo. *Uma comunidade rural do Brasil antigo* (aspectos da vida patriarcal no Sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX). São Paulo: Nacional, 1956,

Pierre-Joseph Proudhon (1809-1865), em *O que é a propriedade?* (1840), lhe definiu como um roubo.

Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895) esboçaram, no *Manifesto comunista* (1848), nova contestação do direito de propriedade, desenvolvendo depois, em várias obras conjuntas e individuais, a idéia de socialização dos meios de produção. Na análise global do sistema capitalista elaborada em *O capital*, (1867, 1885, 1893), Marx dedicou-se, no volume VI, anotado por Engels, ao estudo da renda fundiária. Engels, em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (1884), apresentou sua concepção dessas três categorias, desde a barbárie à civilização. Esses estudos promoveram o debate sobre a origem, o fundamento e a legitimidade da propriedade privada da terra e outros meios de produção, da mesma forma que os modos da sua aquisição e transmissão[102].

Diferente do conceito de propriedade, o de *posse* constitui-se na faculdade de manter o poder material, o controle físico, sobre algum bem, independentemente da legitimidade desse ato. A posse tem caráter transitório porque significa propriedade de fato, não de direito e representa a condição subjetiva da possibilidade de uso. Pode, também, resumir-se no direito de usar ou fruir, por algum tempo, um bem de outrem – *usufruto* – com reconhecimento jurídico, através de contrato formal, como o *comodato* – empréstimo gratuito – devendo o bem cedido voltar ao domínio do proprietário num prazo determinado. Formaliza-se, ainda, com a simples compra de um imóvel para uso próprio ou aluguel, registrando-o em nome de um filho, para se evitar custos de futuro inventário, mas usufruir dele enquanto viver ou desejar.

Como "exteriorização do domínio", a posse "gera efeitos e conseqüências jurídicas", como a proteção sucessória, que se fundamenta na premissa de que, em se protegendo a posse, favorece-se, além do seu usufruto, o proprietário[103]. Configura, portanto, articulação entre o sujeito que apossa e o objeto apossado ou entre pessoa e coisa, geralmente justificada pelo uso e pode converter-se em propriedade, depois de legitimada socialmente, obtendo até o reconhecimento jurídico, através de instrumentos como o *usucapião*, que se fundamenta na posse continuada, conhecida, sem má fé, violência,

---

[102] Abordagens concisas da propriedade encontram-se em: LÉVY, Jean-Philippe. *História da propriedade*. Lisboa: Estampa, 1973, p. 9-10, 105-110; HEGEDÜS, András. Propriedade. In: BOTTOMORE, Tom. (Edit.). *Dicionário do pensamento marxista*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988; SANDRONI, Paulo. (Consult.). *Dicionário de Economia*. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

[103] SILVA, Bruno Freire e. Antecipação da tutela nas demandas possessórias de força velha. Texto inédito, com 10 p.

nem contestação que, na maioria dos casos, no Brasil, exigem-se 20 anos, para bens imóveis e três, para móveis[104].

A propriedade evoluíra, na concepção de Marx[105], a partir das sociedades gentílicas, de hordas nômades, sedentarizando-se com a agricultura e domesticação de animais, utilizando a terra como domínio do grupo social. A propriedade privada limitar-se-ia, originalmente, aos utensílios que cada indivíduo produzia. As sociedades clânicas pastoríacas desenvolveram a propriedade familiar dos rebanhos. A titularidade fundiária surgira como perpétua, hereditária e inviolável, com a organização jurídico-política do Estado, emergindo, também, a propriedade do escravo, inicialmente pública, privatizando-se na seqüência evolutiva. A propriedade da terra sempre se associou ao exercício do poder. Na descentralização feudal fundiram-se propriedade e posse, diluindo-se a soberania, embora permanecessem os alódios[106] ou propriedade privada, sem restrição, terras sem vínculos feudais. "A idéia jurídica de propriedade privada livre" "só aparecera, no mundo antigo, na época da dissolução do organismo social" e, no moderno, "com o desenvolvimento da produção capitalista"[107].

Os estados europeus modernos expandiram a dinâmica mercantil conforme as condições sócio-econômicas de cada continente. Na África, onde os grupos sociais encontravam-se em estágio mais complexos de organização, cujas estruturas econômicas comportavam amplas relações de troca, estabeleceram feitorias ou entrepostos comerciais. Nas Américas Central e Andina, onde as possibilidades de negócios não eram tão promissoras, atacaram e saquearam as populações nativas, submetendo-as, apropriando-se das suas terras e explorando sua mão-de-obra. Na América portuguesa, habitada por comunidades tribais, sem qualquer perspectiva de se mercadejar, nas proporções que a dinâmica mercantil intercontinental impunha, estabeleceram-se estruturas produtivas

---

[104] Encontram-se conceitos básicos de usucapião em: BLACHBURN, Simon. *Dicionário Oxford de filosofia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997; BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: Edit. da UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

[105] MARX, Karl. *Formações econômicas pré-capitalistas*. Introdução Eric Hobsbawm. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981; p. 65-112; BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Op. cit., v. 2, p. 1021-1035; LÉVY, Jean-Philippe. Op. cit., p. 9-139.

[106] O alódio seria a "propriedade completa", "terra possuída de juro e herdade", "em pleno domínio". VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidário*. Edição crítica de Mário Fiúza, baseada nos manuscritos e originais do autor. Porto e Lisboa: Civilização, 1966, v. 1, p. 427. O alódio – all od, plena posse incorporou-se ao direito português, significando propriedade fundiária livre de aforamento, vínculo e quaisquer direitos senhoriais. BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Op. cit., v. 2, p. 1033. O alódio sempre significara "o bem familiar, legado pelos antepassados e transmitido por herança". BONNASSIE, Pierre. *Vocabulario básico de la historia medieval*. 5. ed. Barcelona: Crítica, 1999, p. 18, 1. ed. francesa – *Les cinquante mots clefs de l'história médiévale* – 1981.

que fornecessem mercadorias tropicais para o intercâmbio metropolitano, inserindo-a, desse modo, na economia mundial – ou *economia-mundo*[108] – que se desenvolvia.

Mantido e aperfeiçoado pelo Estado, "o sistema contratual (jurídico)", "enquanto poder (político)", repousaria na "*propriedade privada*, a da terra (imobiliária) e a do dinheiro (mobiliária)"[109]. Dito de outro modo, a evolução mercantil trouxe as sociedades por ações, instituindo a propriedade mobiliária e a transição da manufatura para a maquinofatura, a propriedade industrial, incorporando terrenos, edifícios, instalações, matérias-primas e mão-de-obra ao *capital*, forma completa da propriedade privada. A revolução socialista soviética, estabelecendo a socialização dos meios de produção, transformou o Estado em gestor de toda a economia. Paralelamente, alguns países, na prática da economia de mercado empreenderam, por diferentes razões, a propriedade pública ou estatal de produção, com o Estado protagonizando a atividade produtiva de alguns bens e serviços considerados essenciais. Entretanto, com a nova ordem mundial, decorrente do processo de globalização econômica, reduziu-se a participação do poder público na economia, privatizando-se esses empreendimentos.

Quanto à renda fundiária, constitui objeto de interesse de estudos econômicos desde os primórdios da atividade intelectual. Focaliza-se a relação entre agricultura e desenvolvimento desde os *mercantilistas* e *fisiocratas*. No século XVIII, fisiocratas, como Turgot (1729-1781) e Quesnay (1694-1774), contrapondo-se aos mercantilistas e liberais, supunham que se geravam riquezas nacionais, essencialmente, no cultivo da terra. Os impostos régios ou de outros poderes menores e dízimos da Igreja adviriam, em última instância, da renda da terra. As manufaturas não gerariam riquezas porque apenas transformam os produtos e seria inútil a regulamentação das atividades mercantis pelo Estado.

Entre os *clássicos*, David Ricardo (1772-1823) talvez fora quem estabeleceu essa relação de forma mais precisa, embora ele se preocupasse com as articulações entre "o crescimento populacional, uma agricultura tecnologicamente estacionária e uma indústria em crescimento"[110]. Para ele, o volume da produção dependeria da quantidade

---

[107] MARX, Karl. *O capital* (crítica da economia política). Conversão do lucro suplementar em renda da terra. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [197-], v. 6, l. 3, p. 707, 1. ed. alemã, 1894.

[108] BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*: séculos XV-XVIII. São Paulo: Martins Fontes, 1996, v. 3.

[109] LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 138.

[110] ALBUQUERQUE, Marcos Cintra Cavalcante de; NICOL, Robert. *Economia agrícola*: o setor primário e a evolução da economia brasileira. São Paulo: McGraw-Hill, 1987, p. 4.

de recursos naturais explorados e de mão-de-obra empregada. Quanto maior o volume do capital aplicado, tanto superior a produção.

A moderna propriedade privada da terra se apresentava, para Marx[111], como "a forma histórica específica de propriedade fundiária" em que se transformara, "por influência do capital e do modo capitalista de produção, a propriedade fundiária feudal ou a pequena economia camponesa de subsistência", de modo que, "para o produtor imediato, a *posse* da terra" configuraria "uma das condições de produção"; a *propriedade*, "a condição mais vantajosa" para o desenvolvimento do capital.

Ricardo relacionara a renda com o aumento da população, o que exigiria o cultivo das terras menos férteis por custo de produção mais elevado que nas mais férteis, devendo, custos e lucros serem mantidos no mesmo nível nos dois casos, para se evitar o abandono das terras de pior qualidade. Entretanto, Sandroni[112] considerou que os arrendatários das melhores terras teriam, no final, "maior receita, independente do trabalho e do capital aplicados na produção". Esse excedente "constituiria a renda da terra apropriada pelo proprietário". Desse modo, "a renda de determinada terra seria a diferença" entre os valores das colheitas dessa área fértil e das outras menos produtivas. E o "inevitável crescimento da renda diferencial da terra" possibilitaria aos proprietários rurais se apossarem de "maior percentual do excedente econômico, em detrimento dos capitalistas".

Marx apoiara-se nas teses de Ricardo para formular sua teoria da renda da terra como a "forma econômica das relações de classe com a terra"[113]. Para Marx a renda da terra não se confunde com a propriedade do solo, embora possa se afetar pelas "variações da qualidade e da disponibilidade das terras". Seria como uma "propriedade das relações sociais". A renda fundiária só poderia, de acordo com Marx[114], "desenvolver-se como renda monetária no sistema de produção de mercadorias", expandindo-se na proporção em que a "produção agrícola se torna produção de mercadorias", que classificou a renda da terra como *diferencial* e *absoluta*.

A primeira resultaria de fatores como localização, fertilidade do solo – natural ou obtida com adubação, irrigação – tecnologia que proporcione aumento de produtividade, gerando retornos diferentes para idênticos investimentos de capital na agricultura.

---

[111] MARX, Karl. *O capital...*, v. 6, l. 3, p. 705-706.
[112] SANDRONI, Paulo. (Consult.). Op. cit., p. 380.
[113] FINE, Ben. Propriedade fundiária e renda da terra. In: BOTTOMORE, Tom. (Edit.). Op. cit., p. 305-306.
[114] MARX, Karl. *O capital...*, v. 6, l. 3, p. 731. Sobre renda diferencial e absoluta, ver p. 734-919.

Na proporção em que a propriedade fundiária bloqueia o acesso do capital à terra limita o desenvolvimento agrícola, inibindo a capacidade de produção de excedentes. A *renda absoluta* deriva de concorrência entre setores da economia, na formação do valor e dos preços de produção, enquanto a *renda diferencial* resulta de competição interna do setor agrário.

A propriedade feudal "dava direitos – por certo limitados – sobre a *terra* e sobre a *pessoa* do camponês e, ao mesmo tempo, sobre seu produto". Na transição para o capitalismo "a dominação sobre a pessoa e a exação – ou extorsão – consuetudinária sobre o produto desapareceram", sobressaindo "a propriedade *absoluta sobre a terra*, quer dizer, o monopólio de sua disposição".

Na economia agrária de transição para o capitalismo, ainda conforme Vilar, o trabalhador proprietário delibera sobre o quê e como fazer, sem jornada de trabalho definida, mas, geralmente, excessiva. "Sua remuneração corresponde, no essencial, ao *auto-consumo* familiar". Seria a auto-suficiência ou quase isto, variando conforme o nível financeiro de cada um. Quando um indivíduo do grupo familiar procura trabalho assalariado fora dele, como diarista, "demonstra a insuficiência da renda familiar, indicando "o fim da autonomia do grupo". E, na proporção em que o trabalhador rural "funde em si força de trabalho e propriedade dos meios de produção" – terra, instrumentos de trabalho, sementes, recursos financeiros – "deixa de corresponder ao modelo capitalista".

Contudo, mantém-se vinculado ao circuito do capital, comprando insumos e instrumentos de trabalho ou comercializando o pequeno excedente produzido. André Gunder Frank considerou "*capitalista* a sociedade colonial espanhola" e, por extensão, a da América portuguesa, "porque as colônias se exploravam desde o princípio, com vistas para os interesses do grande comércio internacional", enquanto outros defenderam a existência de feudalismo na América ibérica[115].

No capitalismo, a extração da renda da terra pressupõe que o proprietário arrende sua terra por determinado preço anual; que o arrendatário, dispondo de algum recurso financeiro, promova sua exploração, pagando arrendamento ao proprietário; e que o trabalhador agrícola venda sua força de trabalho ao arrendatário no uso da terra como meio de produção, que gera a renda, completando o circuito do capital agrário.

[115] VILAR, Pierre. Op. cit., p. 265-311.

No Alto Sertão da Bahia, conquistado de povos indígenas, no final do século XVII, e transferido em sucessão hereditária – encadeamento no qual se legitimou a posse, legalizando a propriedade, sem as formalidades das cartas de doação e confirmação de sesmarias previstas na legislação Portuguesa – com a propriedade monopolizada até que se transferisse em parcelas a quem pretendesse, no início do século XIX, o trabalhador, para cultivar uma gleba teria que arrendá-la ou vender sua força de trabalho para os rendeiros.

A posse, resultante da apropriação, sem a titularidade formal, de um trecho de chão, assegurava a possibilidade de fazê-lo produzir. Desse modo, contingentes de despossídos dos meios necessários para a produção da subsistência, passaram a se apossar de glebas ermas. Fazendo valer seu direito de propriedade, a Casa da Ponte, no final do século XVIII e início do XIX, legalizou todas as terras, exploradas ou não, com arrendamentos e vendas facilitadas com pagamentos parcelados. Quando se promoveu o primeiro senso fundiário brasileiro, determinado pelo decreto que regulamentou a Lei das Terras de 1850, nada mais havia das vastidões fundiárias dos Guedes de Brito, transferidas para a casa nobiliárquica portuguesa, que tudo comercializara, restando delas apenas narrativas fantásticas, produzidas pelo imaginário popular.

Nessa região se empreendeu a exploração da terra com a pecuária extensiva e policulturas agrícolas, empregando mão-de-obra escrava, paralelamente ao trabalho assalariado diarista, à meação e, em maior escala, atividade familiar autônoma. As circunstâncias da concentração populacional nas minas do rio das Velhas e Minas Novas ao sul e do rio de Contas, ao norte, com o declínio da produção aurífera, ainda na primeira metade do século XVIII, proporcionaram disponibilidade de mão-de-obra livre, permitindo essa coexistência de diferentes forças de trabalho. Essa sociedade desenvolveu uma economia agrária, por um lado, com as policulturas de auto-abastecimento, das quais se comercializavam excedentes que, no caso do algodão, exportaram-se para a Inglaterra, desde a segunda metade do século XVIII; por outro, com a pecuária em larga escala nas grandes propriedades e criatórios diminutos nas pequenas, destinados prioritariamente para o mercado litorâneo e das minas, indo o couro, em larga proporção, para o mercado externo.

3 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO DOMÍNIO FUNDIÁRIO

- Mandas-me, ó Rei, que conte declarando
De minha gente a grão genealogia;
Não me mandas contar estranha história,
Mas mandas-me louvar dos meus a glória.

Luís de Camões (1524?-1580)
Os Lusíadas, III, 3

As historiografias sobre Portugal e Espanha produzidas pelos seus historiadores exploram mais a narrativa que a interpretação, dedicando especial atenção a temas como: reconquista do território peninsular do domínio árabe, formação do Estado Nacional português, unificação espanhola com a conquista de vários reinos por Castela e o casamento dos Reis Católicos de Aragão e Castela, descobrimentos da transição do século XV e respectivos impérios ultramarinos.

Já os historiadores da América Latina[116] procuram exercitar um pouco mais a crítica dos fatos, sobretudo em se tratando de matérias como: colonização, tratamento dispensado pelos colonizadores às populações nativas, escravidão e, em particular no Brasil, à tese de que seria um alongamento da civilização branca e das culturas ibéricas. Isto por entender-se que também se assimilou elementos étnicos e valores culturais africanos, indígena e, em menor escala, italianos, alemães e de outras nacionalidades, das quais recebeu fluxos e de imigrantes.

Em todos os países latino-americanos se engendraram, a partir de fatores multiétnicos e valores plurais, novas culturas híbridas, com características peculiares, construindo suas próprias histórias, sem reproduzir, continuar ou seguir outras tradições, nem ignorar o passado comum, de conquista, ocupação e exploração colonial pelas metrópoles mercantilistas ibéricas.

[116] A denominação de América Latina para os países americanos de idiomas derivados do latim foi proposta em 1856, pelo colombiano José Maria Torres Caicedo, conforme BULMER-THOMAS, Victor. *La historia económica de América Latina desde la independencia*. México: Fundo de Cultura Económica, 1998, p. 11.

A Espanha liberal, na segunda metade do século XIX, observou Pérez Garzón[117], organizou "a história como um saber nacional, com uma vinculação genérica ao projeto de nação, promovido a partir do próprio Estado", desenvolvendo "o discurso coerente de uma história da Espanha concebida como história nacional unitária", ainda prevalecente na atualidade. O arcabouço desse paradigma fora "o relato dos autores e acontecimentos que protagonizaram a Revolução Liberal", que se apresentava como "o lógico desenlace de uma soberania nacional oprimida" ou "o relatório final de longos séculos de gestação da unidade da Espanha".

Construída deste modo, a história não poderia "começar a partir do momento em que a Espanha se organizava como Estado-nação porque então se negaria a si mesma como nação atemporal"; nem poderia "omitir o relato do momento em que culminava tal processo histórico". A "construção do correspondente discurso histórico sobre os tempos imemoráveis em que arraigava ontologicamente a nação" seria "tão importante para a gestão da memória", como "a revolução que expressava, no final, a definitiva soberania dessa mesma nação".

A historiografia espanhola, com tradição em crônicas oficiais como a portuguesa, referenciou-se, por mais de dois séculos, na *Historia General de España* (1601), do jesuíta Juan de Mariana (1536-1623), uma obra de caráter enciclopédico que, "refletindo sobre o passado da idéia de Espanha, recuperando crônicas e relatos anteriores," pretendeu "sustentar uma idéia real da entidade de Espanha em relação com o conjunto de outros reinos da cristandade"[118]. Em meados do século XIX essa elaboração histórica passou a influenciar-se mais pelas idéias do também sacerdote, Modesto Lafuente y Zamalloa (1806-1866), pioneiro da história liberal, concebendo a Espanha como nação unitária.

Repelindo conceitos liberais, mas mantendo a concepção de história como saber nacional do estado unitário, José María Péman (1898-1981), no primeiro volume de *La historia de España contada con sencillez*, de 1939, apresentou "a vida espanhola" como "um drama em três atos", iniciado com a Espanha, formando-se como "uma pátria, vencendo, para isto, divisões internas e invasões de fora", até os Reis Católicos, no século XV; "no segundo ato esta unidade, já forte e segura de si mesma se exibe" e "estende-se pelo mundo"; no terceiro, "tem que defender essa unidade e grandeza" – séculos XVIII,

[117] PÉREZ GARZÓN, Juan Sizinio. Nación española y Revolución Liberal: la perspectiva historiográfica de los coetáneos. In: FORCADELI, Carlos; PEIRÓ, Ignácio (Coord.). Op. cit., p. 23-54.

XIX e XX – lutando "contra a revolução religiosa" e também combatendo "a revolução vermelha", "primeiro política e no fim social".

O *nacional-catolicismo* que fundamentou as ditaduras de António de Oliveira Salazar, em Portugal (1926/33-1974) e de Francisco Bahamonde Franco, na Espanha (1936/39-1975), como avaliou o historiador espanhol Fernando Wulff[119], não prescindia da história. Nesse corolário, "além da soberania popular, identifica-se a essência pátria atemporal nas construções que amparavam seus interesses concretos e que haviam de lê-la no passado". Buscou-se, pois, nas epopéias desse passado, ilustrar uma história apoteótica e exemplar.

Esse *nacional-catolicismo* repetia, de modo próprio, remotos antecedentes históricos, como a radicalidade cristã dos visigodos, que dominaram a Península Ibérica, do século V ao VII; a afirmação católica durante a resistência ao domínio islâmico na Espanha e em Portugal, de 711 a 1492; a severidade da Inquisição na caça às bruxas e na repressão aos cultos muçulmanos, judeus, protestantes e tantos quantos não acatassem o catecismo do Concílio de Trento (1545-1563). Ao comandar a Guerra Civil (1936-1939), *em nombre de Dios e de España* e fazer-se *caudillo de España por la gracia de Dios*, Franco associou estado e religião católica, procurando banir do território espanhol os postulados liberais, como já fazia Salazar, em Portugal. Nesse processo, nos séculos XIX e XX, a historiografia espanhola – salvo raras exceções –, teria "perspectiva tradicionalista", caracterizando-se como "ultranacionalista, antiliberal, católica e monárquica"[120], atributos que se poderiam estender à portuguesa, com poucas ressalvas. Somente nos últimos anos do século XX, com a democratização oportunizou-se o desenvolvimento, em Portugal e Espanha, da livre crítica interpretativa.

Na elaboração intelectual sobre a América Latina sobressaem-se dois tipos de análise. Um de inspiração marxista, "busca adotar um caráter metodológico de tipo universal", oposto aos pontos de vista nacionais. A partir de 1986-1987, a *Perestroika*, que desarticulou o *socialismo real* no Leste Europeu, desenvolvendo o estado de ânimos que se denominou de *crise de paradigmas*. O outro tipo de produção historiográfica, predominante "nos países de língua inglesa e, em menor grau, no resto do *mundo ocidental*" focaliza o *progresso* – cujas origens se encontram em *Quadro Histórico dos Progressos*

---

[118] ALVAR, Jaime (Dir.). *Diccionario Espasa:* Historia de España y América. Madrid: Calpe, 2002, p. 729.

[119] WULFF, Fernando. *Las esencias patrias*: historiografia y historia antigua en la construcción de la identidad española (siglos XVI-XX). Barcelona: Crítica, 2003, p. 228.

do Espírito Humano (1794), de Condorcet (1743-1794) – e baseia-se no sucesso econômico dos Estados Unidos, manifestando-se na convicção de que "o *desenvolvimento* resolveria todos os problemas econômicos, sociais e políticos da América Latina".

A evolução da pesquisa histórica estadunidense no campo das ciências sociais diversificou e enriqueceu a visão que se tinha da história latino-americana dos séculos XIX e XX. Essa análise seria menos presa a conceitos e mais centrada nos fatos; em suma, mais pragmática e empírica que o enfoque latino. Na atualidade se caracteriza pelo otimismo, confiança nas ações humanas e nos esforços para superar os obstáculos ao progresso. Estas duas linhas interpretativas convergiram, depois da Segunda Guerra Mundial, para a história socioeconômica; uma pela vertente do materialismo histórico e a outra pelo tradicional interesse dos norte-americanos por temas econômicos.

Um estudioso da história agrária em Portugal[121] destacou como "característica estrutural das sociedades européias" em geral e da Península Ibérica no particular, a "associação entre a posse da terra, a riqueza e o poder", porque "uma das práticas econômicas mais lucrativas" entre elas sempre foi o investimento fundiário. Apesar disto, a historiografia portuguesa não se dedicou tanto à história agrária como a espanhola. Para Harold Johnson[122], talvez porque o projeto de navegação do infante D. Henrique constituíra uma faceta mais interessante para a cultura portuguesa do que a prática de camponeses rudes e analfabetos.

O estudo da propriedade fundiária, da definição do poder político e das transições institucionais, tanto em Portugal como na Espanha, pelas origens comuns e evolução paralela, possibilita a utilização do método *comparativo* para se confrontar as práticas jurídicas e políticas dos dois países, conhecer as identidades e dessemelhanças, e averiguar facetas do desenvolvimento análogo e da gênese idêntica deles. O mesmo procedimento metodológico pode-se repetir para a América Latina depois das independências nacionais, tanto na relação dos novos países entre si, como na comparação destes com as antigas metrópoles ibéricas.

Nessas circunstâncias, François Chevalier[123] recomendou, antes de tudo, ruptura de barreiras entre as histórias nacionais e abertura dos historiadores para disciplinas

---

[120] PASAMAR, Gonzalo; PEIRÓ, Ignácio. *Historiografia y prática social en España*. Zaragoza: Universidad de Zaragoza, 1987, p. 78-79.
[121] FONSECA, Hélder Adegar. Op. cit., p. 213.
[122] JOHNSON, Harold. *Camponeses e colonizadores*: estudos de história luso-brasileira. Lisboa: Estampa, 1997, p. 75.
[123] CHEVALIER, François. *América Latina*: de la independencia a nuestros días. México: Fondo de Cultura Económica, 1999, p. 97-117; 118-146, 1. ed. francesa, 1977.

como demografia, economia, antropologia. Seriam condições essenciais para a investigação da história da América Latina a comparação de estatísticas nacionais e de fatos históricos significativos para se reunir informações que permitam a formulação de hipóteses de trabalho, ponto de partida para a produção do conhecimento histórico.

A confrontação dos eventos nacionais com os acontecimentos mundiais revela correlações evidentes e possíveis da história econômica. O recurso da comparação na pesquisa histórica da América Latina se faz necessário pela existência de 25 repúblicas com a maior parte originária da mesma metrópole e falando a mesma língua, constituindo-se um laboratório único no mundo para esse gênero de investigação.

No Brasil se distinguem três tipos de historiografia sobre apropriação de terras através do sistema de sesmarias, correspondentes às épocas da elaboração e, por conseguinte, à evolução dos recursos teóricos e metodológicos ou aos propósitos de publicação: no primeiro reúnem-se trabalhos que se limitaram a transcrições de textos legais e descrições de cartas de concessão de terras, sem contextualização social ou econômica[124]; no segundo aglutinam-se estudos que focalizam, aspectos jurídicos, destacando o predomínio do latifúndio, alguns ignorando sua relatividade às épocas e regiões, conforme a densidade populacional e o interesse social no uso do solo[125]; no terceiro selecionam-se da historiografia recente algumas teses universitárias e textos resultantes de pesquisas temáticas, embasados em metodologias e postulados novos, com diferentes abordagens da apropriação de terras durante a colonização portuguesa[126].

Palmilhando-se por essas trilhas metodológicas e considerando-se essa evolução historiográfica, este capítulo pretende abordar as formas jurídicas de apropriação da

---

[124] Nesse tipo enquadram-se: CASTRO, Fernando José de Portugal e, (marquês de Aguiar). (Autor presumível). Fragmentos de uma memória sobre sesmarias na Bahia (há várias edições, ver, p. ex., VASCONCELOS, J. M. P. de. *Excertos do livro das terras*. 3. ed. Seleção de WEIGAND, Vera Maria. Salvador: EGBA, 1989, 1. ed. 1856; FREIRE, Felisbello. Op. cit.; BRASIL. Instituto do Açúcar e do Álcool. *Documentos para a história do açúcar*. Rio de Janeiro: IAA. Serviço Especial de Documentação Histórica, 1954, v. I; MELLO, José Antônio Gonçalves de; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2ª ed. Recife: FUNDAJ e Massangana, 1997.

[125] Desse modelo ressaltam-se: MAGALHÃES, Basílio de. Op. cit.; LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil:* sesmarias e terras devolutas. 5. ed. São Paulo: Secretaria do Estado da Cultura, 1990, 5. ed.;FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Globo, 1957 2 v.; COSTA FILHO, Miguel. *Dois séculos de um latifúndio*. Rio de Janeiro: Livraria São José e Departamento de Imprensa Nacional, 1958. (Separata da *Revista do IHGB*, v. 241); GUIMARÃES, Alberto Passos. Op. cit.; PORTO, [José] Costa. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária, 1965; ou: _____. *O sistema sesmarial no Brasil*. Brasília: Editora da UNB, [197-].

[126] Desse gênero destacam-se: SMITH, Roberto. Op. cit.; SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*: os efeitos da lei de 1850. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996; MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*: conflitos de terras e direito agrário no Brasil de meados do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura e Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

terra e as condições da sua exploração, tanto na Península Ibérica, durante a transição do sistema feudal para a Modernidade do Antigo Regime e, na primeira metade do século XIX, para os sistemas constitucionais subseqüentes das revoluções liberais; como na América ibérica, durante a colonização e após as independências nacionais, consolidadas com as reforma liberais da segunda metade desse mesmo século.

Na primeira parte procura-se focalizar o direito agrário de Portugal e Espanha desde o feudalismo à acumulação mercantil; na segunda, o arcabouço da colonização do Novo Mundo, com o poder político e o controle social emanados da propriedade fundiária; em seguida, tenta-se traçar o perfil das estruturas agrárias ibéricas, esboçadas pelas revoluções liberais da primeira metade do século XIX; finalmente, procura-se identificar e caracterizar os traços essenciais das formas de propriedade da terra consolidadas na América Latina após a formação dos estados nacionais e as reformas liberais de meados do século XIX. Sem pretender ser exaustivo, estas incursões comparativas no direito agrário de Portugal e no de Espanha, com origens comuns e evoluções paralelas muito próximas, devem-se à necessidade do conhecimento das raízes históricas do direito de propriedade estabelecido pela colonização portuguesa.

No tocante à América Latina, trata-se da formação de Estados nacionais paralela à do Brasil, compartilhando da mesma conjuntura sócio-econômica e de influências jurídico-políticas semelhantes. Seria difícil compreender as conquistas e ocupações territoriais de Antônio Guedes de Brito no Alto Sertão da Bahia e seu entorno sem situa-las no universo das suas tradições jurídicas e de seus referenciais sobre as relações entre o Estado e a sociedade, numa época em que apenas se esboçavam, manifestando-se através da propriedade da terra e do poder monárquico absoluto.

3. 1 Direito agrário na Península Ibérica durante o Antigo Regime

Um Rei, por nome Afonso, foi na Espanha,
Que fez aos Sarracenos tanta guerra,
Que, por armas sanguinas, força e manha,
A muitos fez perder a vida e a terra.

Luís de Camões (1524?-1580)
Os Lusíadas, III, 23

Toda a colonização medieval se orientou, na Península Ibérica, conforme Virgínia Rau[127], para facilitar o uso e a posse da terra, concedendo-se privilégios a colonos e promovendo-se emancipação social de parcelas dos segmentos "inferiores", desenvolvendo, assim, um regime feudal atípico. Para Armando Castro[128], esse sistema econômico vigorara no território português "desde antes da própria formação da nacionalidade até o último quartel do século XV".

Historiadores como Alexandre Herculano e Gama Barros em Portugal; Tomás Mu-ñós y Romero e Francisco de Cárdenas, na Espanha negaram a existência de regime feudal na Península Ibérica. Contudo, predominam, atualmente, opiniões como as de Cardoso e Brignoli[129], segundo as quais, "salvo na Catalunha, só se deu um feudalismo incompleto". Isto seria em conseqüência da concepção de feudalismo como "um regime político caracterizado pela dispersão da autoridade, justaposição de pequenos principados, atomização de poderes que, em geral, são atribuídos a um Estado centralizado;" e uma sociedade, na qual, em conseqüência desses traços jurídico-políticos, "os vínculos privados" – "vassalagem, contrato de feudo, etc." – "jogaram um papel essencial", separando, desse modo, as noções de *feudalismo* e de *regime senhorial*. "O primeiro seria, exclusivamente, europeu e medieval"; o segundo existira "em outras partes do mundo e em diferentes períodos".

Desta última perspectiva compartilha Slicher van Bath[130], para quem o "sistema de domínio senhorial" desenvolveu-se apenas em "determinadas partes da Europa ocidental", proporcionando rendas aos senhores, numa sociedade de escassa circulação monetária, obrigando os servos a prestarem serviços como trabalhar a terra senhorial ou fornecer produtos e até efetuar pagamentos em dinheiro.

Posicionando-se contrária à tese de feudalismo na Península Ibérica e favorável à de *senhorio dominical*, que tenderia a se "transformar em senhorio jurisdicional", Eulália Lobo[131] ressaltou que "os monarcas de Leão e Castela passaram a conceder amplas imunidades aos senhores nobres e eclesiásticos, aos mosteiros, abadias, ordens de cavalaria, etc., a partir de meados do século XI". Essas cartas de imunidades teriam transfe-

---

[127] RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais portuguesas*. 3. ed. Lisboa: Presença, 1982, p. 28, 1. ed. 1946.
[128] CASTRO, Armando. *História económica de Portugal*. Lisboa: Caminho, 1981, v. 2, p. 345.
[129] CARDOSO, Ciro Flamarion S.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. Op. cit., 108-109.
[130] BATH, Bernard H. Slicher van. *História agrária da Europa ocidental (500-1850)*. Lisboa: Presença, 1984, p. 58-78.
[131] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Processo administrativo ibero-americano* (aspectos sócio-econômicos – período colonial). Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1962, p. 27-28.

rido, “em grande parte, os poderes estatais para o senhor e isentava a terra da autoridade régia”.

Caracterizando as relações feudais como “organização política dominada pelo laço vassalático” e “outorga aos grandes senhores, de extensos poderes majestáticos”, Vasconcelos de Saldanha[132] considerou que Portugal não vivera essa condição, mas o *regime senhorial* – caracterizado por um conjunto de direitos do senhorio territorial, como as imunidades – porque lá não ocorrera, “em alto grau”, a “pulverização, no topo, do poder político”, embora fosse extensa a “vigência dos laços de subordinação jurídico-política dos indivíduos”. Por esta concepção, entre os povos ibéricos o *regime senhorial* não alcançara o “mesmo grau que na França”, onde a realeza fora apenas nome e tradição e os dois processos coexistiram “amalgamados e numa estreita interdependência”.

Pela ótica do materialismo histórico o feudalismo, como modo de produção, ainda que tardio, se instituiu na Península Ibérica, comportando peculiaridades em conseqüência, dentre outros fatores, da reconquista. Em outras regiões da Europa o feudalismo estruturou-se em finais do século IX, com a fragmentação dos poderes centrais, em decorrência das disputas regionais, no final do império de Carlos Magno e do caos estabelecido pelas invasões normandas, sarracenas e húngaras. E desarticulou-se conforme os fluxos e refluxos da guerra contra os mouros na Península.

Desde os reinos visigodos de Tolosa (Toulouse) e Toledo, nos séculos VI e VII, nas expressões de Barbero e Vigil[133], “generalizaram-se as relações de dependência pessoal, baseadas na propriedade da terra, com o campesinato dependente, vinculado a ela, estendendo-se essas relações para todos os níveis da organização social”. Desse modo, “os pressupostos econômicos para a formação de uma sociedade enfeudalizada” estariam já estabelecidos. Entre os visigodos o aparelho militar articulava-se com a organização política.

Cristianizando-se, mantiveram a tradição guerreira, numa sociedade em que “a prestação dos serviços, militar e religioso, implicava na entrega de bens”, especialmente terra, e nas “obrigações de fidelidade resultantes das relações de dependência pessoal”. Esboçaram-se, desde então, na Península Ibérica, os elementos fundamentais da origem

---

[132] SALDANHA, António Vasconcelos de. Op. cit., p. 52-52.

[133] BARBERO, Abílio; VIGIL, Marcelo. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. 4. ed. Barcelona: Crítica, 1986, p. 40-41; 157-158, l. ed. 1978.

do feudalismo, como a “prestação do serviço militar relacionada ao desenvolvimento da cavalaria” e à ideologia religiosa.

O direito de propriedade feudal se formou na Espanha, sobressaindo duas instituições jurídico-políticas essenciais: *amortización* e *mayorazgo*; e várias complementares: *senhorio, contratos agrários, censos, mesta, fiscalidad* e outras. As *amortizaciones* constituíam-se propriedades imobiliárias da nobreza (bens vinculados) ou do clero (mãos mortas), freqüentes até meado do século XIX. O *mayorazgo*, correspondente ao *morgado* português, vinculava a propriedade da terra ao primogênito de famílias nobres, tornando-a inalienável, transferível apenas pelo princípio da primogenitura. As grandes propriedades concentravam-se, em poder de instituições religiosas, da nobreza, da coroa e de *pueblos* ou comunas.

O *senhorio* e as *jurisdições senhoriais* articulavam-se, mesclando elementos do direito privado e do público, distribuindo o poder político por inúmeros senhores, destacando-se o rei que, no princípio usava plena autoridade nos realengos e na evolução a estendeu aos senhorios. Os senhores possuíam jurisdições sobre os camponeses assentados em suas terras, que pagavam por isto, e até sobre os que viviam em terras próprias, dedicados a atividades não agrárias.

Os diferentes *contratos agrários* especificavam as relações entre os participantes da exploração da terra e repartição das rendas, como um parcelamento do direito de propriedade, que condicionava, com outras variáveis como mercado, produção e distribuição da renda, arrendamentos e parcerias. Usuais em toda a península, inclusive em fazendas públicas, os *arrendamentos* livravam os titulares da organização dos serviços, assegurando-lhes renda certa. Os *contratos agrários* estabeleciam suas durações e riscos. Através da *parceria* – de escassos vestígios, porque geralmente resultavam de contratos verbais variáveis – proprietários e camponeses combinavam as respectivas ofertas de terra e trabalho, definindo a participação de cada um no custo de sementes, ferramentas, animais e na cotização das colheitas.

Os *censos* constituíam-se instrumentos jurídicos, cujas formas diversificavam-se conforme os costumes de cada grupo social. Os *sensos enfitêuticos* (arrendamento perpétuo), *reservativos* (transmissão dos domínios útil e direto da propriedade plena, reservando-se o pagamento de pensão em dinheiro ou frutos) e *foros* (arrendamento temporário, de longa duração, que se estendia por uma, duas ou três gerações), tinham o objetivo de assentar pessoas em terras ou casas.

Os *sensos consignativos* (redimíveis) constituíam-se empréstimos de recursos financeiros, liberados pela Igreja, que condenava o juro como usura. Além de significar pensão anual paga ao senhorio por um imóvel, denominava-se também de *censo* o tributo ou rendimento coletável, geralmente com hipoteca de algum bem de raiz, anotado no *libro de pecheria* ou registro de recenseamento tributário.

A *Mesta* ou associação de pecuaristas desenvolveu-se a partir de Afonso X, de Castela (1252-1284), com a formação do *Honrado Consejo de la Mesta*, em 1273, aglutinando *ganadeiros* ou criadores de gado, no princípio, grandes, médios e pequenos criadores de ovinos, com domínio e influência total dos primeiros; passando, nas mesmas circunstâncias, para reunir os criadores de bovinos, com vários privilégios. A *ganadería* ou pecuária, de longa tradição na Península Ibérica, tornou-se atividade econômica fundamental durante a reconquista, com maior intensidade em áreas de fronteiras, por se locomover conforme os avanços e recuos dos exércitos[134].

Outra instituição de exercício do domínio senhorial baixo-medieval ibérico, a *behetría*, surgiu em Castela, no século XIII, para designar o camponês livre, que podia eleger o senhor, obrigando-se a lhe prestar fidelidade, obediência e determinados serviços ou pagamentos em troca da sua proteção. Em 1454 D. Juan II concedeu, como privilégio, o direito de *pueblos* elegerem seus administradores, proibindo os cavaleiros, escudeiros e fidalgos de habitarem nessas povoações e de possuírem nelas qualquer tipo de herdade, propriedade rústica ou herança.

A *behetria* ou *beetria* castelhana estendeu-se, como a maioria das instituições feudais ibéricas, ao território português, constituindo-se, do mesmo modo, no direito resultante de ato voluntário dos moradores livres de uma comunidade se submeterem à proteção de um senhor que escolhesse[135].

Pedro de Azevedo[136] definiu a sociedade medieval lusitana como feudal, porque se caracterizaria como predominante rural, encadeada por dependências entre pessoas e estratos sociais e se constituiria de senhores e camponeses. Nessas circunstâncias, os

---

[134] Ver: PESET, Mariano. Propiedad y lagislación: los derechos de propriedad desde el Antiguo Régimen a la Revolución Liberal. In _____. *Dos ensayos sobre la historia de la propriedad de la tierra*. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado; Editoriales de Derecho Reunidas, 1982, p. 17-154; CHORDÁ, Frederic; MARTÍN, Teodoro; RIVERO, Isabel. *Diccionario de términos históricos y afines*. Madrid: Istimo, 2000, p. 157;

[135] VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 2, p. 26; CHORDÁ, Frederic; MARTÍN, Teodoro; RIVERO, Isabel. Op. cit., p. 37; OLIVA HERRER, Hipólito Rafael. *La tierra de Campos a fines de la Edad Media*: economía, sociedad y acción política campesina. Valladolid: Universidad de Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, 2002, p. 143.

[136] Ver: REIS, Antônio Carmo. *Nova história de Portugal*. Lisboa: Notícias, 1990, p. 39.

territórios conquistados ou abandonados e os baldios caberiam ao soberano, por direito de conquista[137]. Esse privilégio real, denominado *reguengo*, uma instituição que vigorou em Portugal, desde o início da reconquista cristã do domínio islâmico, às reformas liberais do início do século XIX, materializava-se em bens patrimoniais dos reis – terras, prédios, oficinas, instalações de produção, estabelecimentos comerciais, mercados – que os arrendavam. Não se confundia com os rendimentos públicos. Caracterizava-se como fonte de renda pessoal dos monarcas, que transferiam partes para recompensar serviços prestados ou para contornar dificuldades de defesa ou cultivo.

Os *reguengos* coexistiram, em Portugal, com várias outras instituições ou circunscrições de privilégios feudais: *concelho* ou *concelho de foral*, *junta da câmera* e *homens-bons*[138] que deliberavam conforme determinação dos respectivos forais; *couto*, parcela de uma herdade ou porção de terra doada pelo rei a um senhorio, nas quais, além de se vetar o acesso a funcionários régios, os titulares gozavam de regalias, como o usufruto dos direitos da coroa sobre os habitantes e outros poderes senhoriais; *honras*, imunidades de rendas ou concessões reais de determinados rendimentos, de uma cidade, vila ou castelo, por serem senhorios de nobres de antiga linhagem; *julgado*, concelho, terra ou termo com juiz ou alvazil de jurisdição mais ou menos ampla, conforme o respectivo foral, que se constituía de códices particulares, cadernos de leis municipais, de um concelho ou julgado e até de uma quinta ou herdade, como doação do senhorio direto do respectivo território; *herdade* ou grande propriedade, que significava bens de raiz, recebidos por herança, mas, nos séculos IX ao XV, exprimiu "casal, quinta, herdamento, prédio rústico, vila, granja, celeiro, propriedade, aldeia, alcaria e toda aquela fazenda, que rendia ou podia render algum fruto"[139].

Das instituições medievais portuguesas extintas em 1832 – *dízimo*, *sisa*, *foro*, *censo* e *ração* – merecem destaque os *vínculos*[140], praticados nas modalidades do *mor-*

---

[137] AZEVEDO, Pedro. Os reguengos da Estremadura na primeira dinastia. In: *Miscelânea*. Coimbra: Imprensa Universitária, 1930, p. 1, 2; CASTRO, Armando de. Reguengos. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1984, v. 5, p. 261.

[138] "Designação dada, em Portugal, a partir do final do século XIV, aos membros das assembléias municipais, que examinavam os assuntos para cuja resolução se não considerava necessário chamar todos os vizinhos". LEMOS, Mário Matos e. *Dicionário de história universal*. Mem Martins: Inquérito, 2001, p. 493.

[139] Ver: VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 2, p. 121; 142; 278; 309; 316; 340.

[140] Sobre vínculos em Portugal, ver: LOBÃO, Manuel de Almeida e Souza de. *Tratado prático de morgados*. 2. ed. Lisboa: Impressão Régia, 1814, 1. ed. 1807; ALMEIDA, António. *Os vínculos em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1852; _____. *Reflexões sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1854; _____. *Breves considerações sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1856; _____. *A reforma dos vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Herança no Brasil colonial: os bens vinculados. *Revista de Ciências Históricas*. Porto, v. 5, p. 291-319, 1990; RO-

gado e da *capela*. O primeiro, de caráter civil, constituía-se um privilégio da nobreza, para se conservar fortunas fundiárias, vinculando-as, perpetuamente, em verba testamental ou contrato cartorial, com autorização régia. Indivisível e inalienável, transferia-se, hereditariamente, ao primogênito, que deveria gastar com obras pias, um centésimo de suas rendas e a cada sucessão de titularidade incorporava-se um quinhão dos bens do titular extinto, ampliando o patrimônio vinculado.

De natureza eclesiástica, mas de formulação semelhante ao morgado, a *capela* era permitida a qualquer pessoa economicamente bem sucedida. Tinha fins religiosos e se instituía com a doação de uma gleba a um santo ou divindade, para construção e conservação de um templo, com o produto de arrendamentos temporários ou aforamentos perpétuos, para cultivos ou edificações. Mantinha as mesmas condições de hereditariedade, inalienabilidade, indivisibilidade e primogenitura do morgado.

A reconquista do território português do domínio mouro, como definiu Virgínia Rau[141] se caracterizou pelo intenso movimento de colonização – destacando a *presúria*[142], ato de se ocupar terras sem dono ou conquistadas – demandando regulamentação do direito de propriedade e do processo colonizador. Nos séculos IX e X, homens livres ou libertos de "antigas peias sociais", durante "emigrações agitadas", que não possuíam servos, gado ou instrumentos de trabalho na lavoura, para ocuparem grandes extensões de terras, desenvolviam essas atividades, formando estrutura fundiária de "pequenas ou, quando muito, médias propriedades". Contudo, essa massa de minúsculos proprietários, antigos *presores*, esfacelara-se "sob a força e ambição dos poderosos".

A partir do século X, as ocupações em Portugal mantiveram o princípio hereditário, permanecendo o domínio das terras com os descendentes do ocupante. Por isso, "não se invadiam propriedades antes adquiridas". Além desse recurso originava domínio sobre a gleba, também do cultivo, distinguindo-se, portanto, na Idade Média peninsular, pelo menos dois fundamentos de direito agrário. E os terrenos vagos ou ermos, apropriados ou doados para lavouras, se permanecessem incultos, seriam confiscados e transferidos para quem os cultivassem. O país não dispunha de áreas para expansão agrícola.

SA, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal, séculos XIV-XV*: modelos e práticas de comportamento linhagístico. Lisboa: Estampa, 1995.

[141] RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais...*, p. 29-39.

[142] Essa denominação, como as das variantes presura e *apresúria*, originara-se da expressão latina *pressura*, "ação de apertar, pressão, espremedura; esguicho, jorro; peso, carga; tribulação, aflição, desgraça"; ou *apresura*, "aceleração"; e apresurar, "acelerar". VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 1, p. 537; v. II, p. 485.

A prática da presúria tornara-se possível pelas circunstâncias de "regiões fronteiriças" e "épocas de violência", nas quais, "as necessidades guerreiras e sociais" tudo permitiam ao conquistador. Na primeira fase da reconquista, até o rio Douro, a ação dos presores fora intensa. A etapa posterior da ofensiva lusitana para o sul levara a fronteira "até à linha Mondego-Serra da Estrela, recomeçando nessa faixa, a apropriação de terras por cristãos e moçárabes"[143], enquanto no Entre-Douro e Minho a "densidade da população e o retalhamento de propriedades territoriais tornavam obsoleto o sistema de presúria". O mesmo ocorrera, seguidamente, na Estremadura e no Alentejo, depois de constituída a monarquia portuguesa, declinando o processo de apropriação, quando reis passaram a distribuir latifúndios para "ordens monásticas e militares e aos grandes senhores". Contudo, as presúrias subsistiram, no Alentejo, até o século XIII, com as características originais.

Antes do século XI, os senhores lusitanos pretenderam fixar os camponeses, perpétua e hereditariamente, às herdades, com poucas rendas para levá-los à conquista de novas áreas cultiváveis. Do século XI ao XIII Portugal experimentou intensa expansão demográfica e crescimento econômico, quando procurou "enraizar os homens à terra, determinando-lhes as suas condições de trabalho"[144]. A partir de finais do século XIII, alastrou-se a crescente crise, quando, de acordo com Garcia de Cortazar[145], a sociedade hispano-cristã medieval passou a recorrer a três alternativas de ocupação de terras: para um setor reduzido, "perpetuar-se num espaço sempre ocupado por cristãos" – Ibéria úmida –, "o que lhe permitiu estabelecer e conservar um determinado padrão de convivência"; para um setor mais extenso, "substituir uma comunidade muçulmana por outra cristã" – Ibéria seca –, modificando o modelo de convivência; para um setor mais reduzido que o primeiro, embora disperso por toda a península, onde houvesse "uma comunidade judaica, mudejar[146] ou franca", fundir-se, em conseqüência do contato, os dois modelos de convivência.

---

[143] Por *moçárabes* (de *mustacrih*, o que se arabiza) identificavam-se, durante a reconquista, os cristãos que viviam em território sob domínio muçulmano, onde se praticavam políticas de tolerância e atração com eles, permitindo-lhes conservar igrejas e monastérios, administração própria, governos com dirigentes eleitos, mas confirmados pelo *emir*. Ver: CHORDÁ, Frederic; MARTÍN, Teodoro; RIVERO, Isabel. Op. cit., p. 218.

[144] Ver: COELHO, Maria Helena Cruz. O campo na crise do século XIV. In: MEDINA, João (Dir.). *História de Portugal*: dos tempos pré-históricos aos nossos dias. Barcelona: Centro Internacional do Livro, 1975, v. 3, p. 233-248.

[145] GARCIA DE CORTAZAR, (José Angel G. de C. y Ruiz de Aguirre). *História rural medieval*. Lisboa: Estampa, 1996, p. 66; 67; 68.

[146] Por *mudejares* (de *mude'yyan*, o que permanece submetido) identificavam-se os muçulmanos que, durante a reconquista, permaneceram em território cristão, com sua própria organização política e re-

Essas alternativas, fundamentadas em bases jurídicas diversas, resultaram em diferentes processos de ocupação econômica e povoamento pelos hispano-cristãos, com maior incidência de *presúrias*, *concessões* e *repartições*. Do mesmo modo que entre os lusitanos, os hispânicos praticaram a *presúria* entre os séculos VIII e X, sendo de uso mais restrito até o XIII, constituindo-se em ocupação de terras ermas ou abandonadas, durante a guerra contra os muçulmanos, para povoamento e colonização por cristãos, com títulos que os permitissem instalar reis, funcionários régios, nobres e particulares; a *concessão* consistia em benefício de autoridades – rei, nobre laico ou eclesiástico – com poderes reconhecidos, entre fins do século XI e meados do XVIII; e a *repartição*, distribuição ordenada das casas e herdades conquistadas dos muçulmanos, durante o século XIII.

Desse contexto de diferentes formas de apropriação e concessão fundiária emergiu o sistema de *sesmarias*, instituído em Portugal, por Fernando I (1367-1383), para repartir terras inexploradas e, ocupando-as, produzir cereais para conter a crise de abastecimento, decorrente de vários fatores, destacando-se o êxodo rural. A lei que o criou fora sancionada em Santarém, onde as cortes se reuniram. Se há consenso sobre o local, divergem-se quanto à data: 26 de maio de 1375, conforme José Manuel Garcia[147], 16 de junho de 1376, na opinião de frei Manuel dos Santos[148]; e 26 de junho de 1375, como advogou Vicente António Esteves de Carvalho[149]. Atualmente aceita-se mais a primeira.

Essa lei, louvada por uns, criticada por outros, permanece mais analisada pelo prisma jurídico e com influências ideológicas. Poucos abordaram seus aspectos sociais e dimensões sistêmicas, extrapolando os limites conjunturais que os dispositivos legais traduzem. Também são insuficientes as análises das circunstâncias de sua elaboração, conseqüências da necessidade de povoamento e ocupação econômica de territórios reconquistados dos árabes. Em toda a Península Ibérica, surgiram formas de apropriação ou concessão de terras e posses fora dos padrões feudais.

As *presúrias* marcaram a primeira fase; as *sesmarias*, a segunda; embora os dois sistemas coexistissem no norte do país, na transição da decadência de um para a conso-

---

gime jurídico na *aljamas*, isolados da população cristã, conservando sua religião, língua, instituições e costumes, mas pagando dízimo à Igreja Católica e impostos ao estado (CHORDÁ, Frederic; MARTÍN, Teodoro; RIVERO, Isabel. Op. cit., p. 219).

147 GARCIA, José Manoel. Prólogo e Adenda documental. In: Virgínia Rau. *Sesmarias medievais...*, p. 15, 285.

148 SANTOS, Manoel dos. *Monarchia Lusitana*. Lisboa, 1727. liv. 22, cap. 19, tom. 8. BNL. RES. 1.277 v.

149 CARVALHO, Vicente António Esteves de. *Observações históricas e críticas sobre a nossa legislação agrária, chamada commumente das Sesmarias*. Lisboa: Impressão Régia, 1815, p. 10.

lidação do outro. As presúrias caracterizaram-se na Península Ibérica, a partir do século IX, pela conquista dos poderosos que tomavam pela força as terras "que os sarracenos (ou muçulmanos) haviam despojado a seus avós"[150]; e as *sesmarias*, um sistema de repartição das terras conquistadas ou improdutivas para o cultivo, desde a lei de 1375 que na origem não teve esta denominação. Essa lei resultou de uma conjuntura que exigia ação emergencial.

O Reino de Portugal se debatia, desde o início do século XIV, com epidemias de peste, que dizimavam populações; guerras contra Castela (1334-1339, 1369-1370, 1372-1374, 1381-1382); conflitos sociais internos; depressões econômicas e desabastecimentos, circunstâncias nas quais, segmentos sociais de parcos recursos, sucumbiam com a fome generalizada. A esses fatores acrescenta-se a "desastrada política externa do rei inconstante", que pretendia o trono castelhano e as extorsões dos lavradores pelos funcionários régios[151]. Nessas circunstâncias os exércitos recrutavam homens para a guerra, ficando a lavoura desprovida de força de trabalho; o rei exigia mais tributos; as táticas de guerrilha arrasavam os campos. De um lado, insegurança, em conseqüência da guerra; incerteza, provocada pela falta de alimentos; e o pânico das epidemias induzia ao êxodo rural; de outro, aglomerados urbanos, com muralhas e castelos, ofereciam abrigo e proteção.

Essa conjuntura reforçara o poderio territorial da Igreja, que recebia muitas doações e quinhões em testamentos, formando latifúndios[152]. Como maiores proprietários rurais dentro do clero, destacavam-se as ordens de Cister, do Templo – e a Ordem de Cristo, sucessora desta – de Santiago de Espada, de Avis, Convento do Carmo, Convento de São Francisco de Évora, Sés de Beja, Évora, Braga e Lisboa[153]. Entretanto a crise não era apenas conjuntural. O sistema socioeconômico feudal defrontava-se com o desenvolvimento comercial e a população emigrava para as cidades, onde se desenvolvia o trabalho assalariado.

"Várias disposições de caráter local, com objetivo de fixar trabalhadores rurais às respectivas terras", precederam a lei agrária de 1375. O despovoamento alastrou-se por toda a Península Ibérica, resultando em crescente falta de mão-de-obra para a lavou-

---

[150] MARQUES, A. H. de Oliveira. Sesmarias. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). Op. cit., v. 5, p. 542-543.
[151] SOARES, Torquato Brochado de Souza. A lei das sesmarias. In: BAIÃO, Antônio; CIDADE, Hernani; MÚRIAS, Manuel. (Dir.). *História da expansão portuguesa no mundo*. Lisboa: Ática, 1937, v. 1, p. 91.
[152] COELHO, Maria Helena Cruz. Op. cit., p. 134.
[153] MARQUES, A. H. de Oliveira. *Introdução à história da agricultura em Portugal*: a questão cerealífera durante Idade Média. 3. ed. Lisboa: Cosmus, 1978, p. 101, 1. ed. 1962.

ra[154]. Essa seria "talvez a mais antiga lei agrária de Portugal"[155]. Os proprietários rurais, prejudicados pela queda dos rendimentos, cobraram providências régias. Fernando I, para implementar e legitimar as drásticas deliberações, convocou os condes, prelados, mestres, além de outros "fidallgos e çidadaaons" de todo o reino, para o debate da grave situação, considerando que "antre todallas obras da polliçia e regimento do mundo," não haveria "nenhuuma arte melhor, nem mais proveitosa pera mantijmentos e vida dos homeens, que era a agricultura".

Justificou-se a lei pelo "gram falleçimento de trigo e çevada, e outros mantijmentos", além da carestia, considerando "que antre as razoões, e per que este fallamento vem, a mais espiçial he per mingoa das lavras, que os homeens leixam e desemparom, lançamdosse a outros mesteres", nem "tam proveitosos ao bem comuum, per cujo aazo[156] as terras que som comvenhavees pera dar fruitos son lançadas em ressios bravos e montes maninhos"[157]. E determinou que todos os possuidores de herdades, próprias ou aprazadas, "fossem constramgidos pera as lavrar, e semear". No caso de "seerem muijtas ou em desvairadas partes, que lavrasse per si as que lhe mais prouguesse, e as outras fizesse lavrar per outrem"[158].

A lei resultante deste debate dispôs sobre a propriedade, a posse e a exploração de áreas baldias, fundamentando-se na expropriação das terras não aproveitadas devidamente, regulamentando uma prática secular das presúrias[159]. Há um resumo esquemático dessa lei, publicado no início do século XIX pela Academia Real das Ciências de Lisboa[160] e em *Sesmarias Medievais Portuguesas*[161] encontra-se uma relação de causas e proposições dela, além do seu texto integral, com anotações e *Adenda Documental*.

De essência coercitiva, essa lei impôs a todos o trabalho agrícola, determinando a cultura direta ou através de outrem, de todas as herdades abandonadas ou improdutivas, como melhor conviesse aos titulares; a disponibilidade de bois para o trabalho dos

---

[154] MARQUES, A. H. de Oliveira. Lei das sesmarias (1375). In: SERRÃO, Joel. (Dir.). Op. cit., p. 543-544.
[155] MORATO, Francisco Manoel Trigoso d'Aragão. Memória sobre a Lei das Sesmarias. Lisboa, *História e Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. VIII, parte I, p. 222-234, 1823.
[156] *Aazo* seria ocasião, motivo, causa, jeito, ensejo, pretexto, oportunidade, conforme VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 1, p. 120.
[157] Por maninhos se entendem terrenos estéreis, desertos, incultos, baldios, sem dono ou espólio sem herdeiro (filhos ou parentes até o décimo grau), nem testamento; e. Conforme PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. liv. 4, tit. 43. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p. 825, notas; e VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 2, p. 562.
[158] LOPES, Fernão. Op. cit., p. 237; 238.
[159] SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Lisboa: Verbo, 1977, v. 1, p. 351.
[160] MORATO, Francisco Manoel Trigoso d'Aragão. Op. cit., 224.
[161] RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais...*, p. 90; 91; 267-275.

agricultores e apenas quem lavrasse suas terras poderia criar gado; a dedicação à lavoura, por todos os familiares de agricultores com patrimônios inferiores a 500 libras, que não tivessem ocupação mais produtiva, nem senhores certos; o emprego obrigatório de ociosos, vadios e mendigos, em condições de trabalhar na agricultura; a fixação de soldada (remuneração) para o trabalho agrícola e multas para quem extrapolasse os valores estabelecidos; o confisco das terras de quem negligenciasse ou desacatasse as determinações; e a execução da lei, em cada município, por dois *homens bons*, que legislação posterior denominou *sesmeiros*.

Pelo texto da lei pode-se deduzir as circunstâncias da sua promulgação: o tabelamento de preços do bovino para o trabalho agrícola, a ser determinado pelos poderes públicos locais, exprimiu preocupação com eventual falta dele e subseqüente especulação; a criação de gado condicionada ao lavrar a terra indica o desinteresse pelo cultivo de lavouras; compelindo os filhos de camponeses ao cultivo do solo, evitava-se que procurassem outras profissões, abandonando o campo; reprimindo vadiagem e mendicidade, disponibilizava mão-de-obra para a produção agrícola. Nesse processo desenvolveu-se, ainda que de modo limitado, o trabalho assalariado no campo, para se conter a emigração. O assalariamento não rompia vínculos servis, da plebe à nobreza, embora adaptasse essas relações às novas circunstâncias e, ao mesmo tempo, evidenciava reação às atividades mercantis e suas conseqüências sobre a ordem feudal em decomposição.

Essa norma legal de 1375 sobreviveu a todas as legislações portuguesas, desde as Instruções Joaninas (1385-1433), passando pelas Ordenações de D. Duarte (1436)[162], as Afonsinas (1446)[163], as Manuelinas (1511-1512)[164] e as Filipinas (1603)[165]. A lei original não definiu formalidades para a repartição das terras. Coube a D. João I (1395-1433) determinar que se "fizessem lançar pregões e editos, por quatro ou cinco dias", proporcionando aos titulares de terras reivindicadas por outrem, prazo de até um ano, para seu aproveitamento, venda, arrendamento ou aforamento e, somente findo este tempo, sem qualquer providência, fazia-se a concessão pretendida[166]. As Ordenações de

---

[162] ALBUQUERQUE, Martim de. Introdução. In: PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações del-Rei Dom Duarte*. Reprodução Cód. 9.164, Reservados da BNL. Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p. VII.

[163] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Afonsinas*. liv. 4, tit. LXXXI, Das Sefmarias. Reprodução fac-similar da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, de 1792. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 281-304.

[164] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Manuelinas*. liv. 4, tit. LXVII, Das Sefmarias. Reprodução fac-similar da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, de 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 164-174.

[165] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. liv. 4, tit. 43, Das Sesmarias., p. 822-827.

[166] CARVALHO, Vicente Antônio Esteves de. Op. cit., p. 29-30.

D. Duarte não se ocuparam com sesmarias, ficando implícito sua vigência, nos termos formulados por D. Fernando I; as Afonsinas incorporaram o texto integral da lei original; as Manuelinas sintetizaram-no, definindo sesmarias como "aquellas que fe dam de terras, cafas, ou pardieiros, que foram ou fam d'alguús fenhorios, e que já em outro tempo foram lauradas e aproueitadas, e agora o nom fam"; as Filipinas empregaram o mesmo conceito, precisando-o como "dadas de terras, casaes, ou pardieiros".

Vê-se que o tão citado conceito de Santa Rosa Viterbo[167] reproduziu os termos da lei de D. Fernando I, na versão Filipina, apresentando *sesmarias* como "datas das terras, casais ou pardieiros", "em ruína e desaproveitados", cujo étimo, "parece que se deve procurar em *sesma* (hoje *sesmo*), que era a sexta parte de qualquer cousa". Doavam-se terras com "foro e pensão de *sexto*, ou *de seis hum*". Daí derivariam as expressões "*sesmaria* e *sesmeiro*", além de "*sesmo*, sítio, termo ou limite" dessas "terras, assim dadas de *sesmaria*". Também se atribui à palavra *sesmaria* origem na expressão latina *cæsinæ*, significando "os cortes ou rasgões feitos na superfície da terra pela relha do arado ou pela enxada", acrescentando que "outros dizem" advir "de *sesmar*, partir, dividir, demarcar terras"[168]. A lei agrária de 1375 – nem qualquer outra anterior – empregou as expressões *sesmaria* e *sesmeiro*, que apareceram nas instruções de D. João I, com *sesmeiro* identificando autoridade local, credenciada pelo monarca para conceder *sesmarias* e estas conservaram a conotação de terras doadas com base na lei de D. Fernando I, ratificada por seus sucessores ou o sistema de repartição fundiária, instituído pelo mesmo código[169].

Há outros supostos étimos de sesmarias: corresponderia "à sexta parte de uma propriedade ou qualquer outra coisa, implicando os conceitos de *sesmo* ou terra e de *sesmeiro* ou um dos seis beneficiários dessa partilha"; consideraram que, "para dividir o trabalho e evitar parcialidade", elegiam-se seis indivíduos em cada município ou concelho, para atuar um em cada dia útil da semana; "daí o nome *sesmeiro*", do latim vulgar, *seximus* ou "um sexto", derivando também *sesmo*, para denominar "o território a distribuir", *sesmar* ou *asesmar*, "dividir em seis" e *sesmaria*, "a courela assinada pelo sesmeiro"[170].

---

[167] VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 2, p. 562.
[168] MENDES, Cândido. Anotações. In: PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*, l. 4, tit. 43, p. 822, nota 3.
[169] CARVALHO, Vicente Antônio Esteves de. Op. cit., p. 28-29, rodapé.
[170] MARQUES, A. H. de Oliveira. Sesmarias. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). Op. cit., p. 542-543; SERRÃO, Joaquim Veríssimo. Op. cit., p. 351; 352. *Courela*, *coirela*, *quairella*, *quairelaria* e *quadrela* significavam *casal*, *prazo* ou *peças de terra*, juntas ou separadas, "bastantes para sustentação e mantença de um lavrador" e sua família, conforme VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. Op. cit., v. 2, p. 112.

Respaldando-se nos filólogos J. L. Vasconcelos, F. A. Coelho e A. Nascentes; e em historiadores como Paulo Merêa, Alexandre Herculano e outros, Virgínia Rau[171], considerando que Santa Rosa Viterbo, apenas aproximara da "resolução do enigma", assegurou que sesmo, a *sexta parte*, viria de *seximus*, da época romana, por analogia com *septimus*", de onde viera *sesmaria*, *sesmar* e *sesmeiro*. Os *sesmos* seriam, portanto, "locais destinados a prover cada povoador com uma quota-parte da propriedade territorial", "uma das subdivisões da área total"; *sesmeiros*, os "seis homens que, no alvor do concelho, repartiam as terras dos sesmos, nos seis dias da semana"; *sesmar*, o ato de "repartir os sesmos"; e *sesmarias*, as "terras distribuídas nos sesmos"[172].

MAPA IV – REINOS IBÉRICOS NAS VÉSPERAS DOS DESCOBRIMENTOS

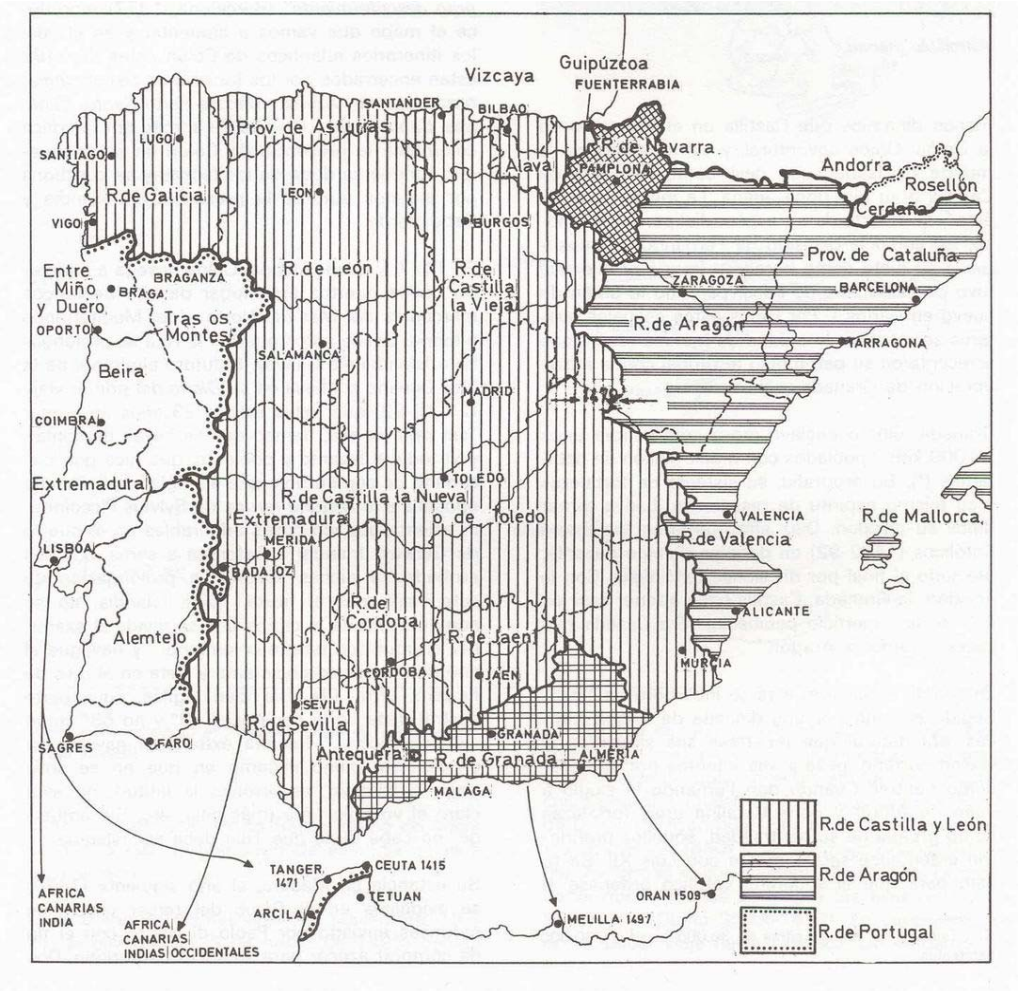

FONTE: MORALES PADRON, Francisco. *Atlas histórico cultural de América*. Op. cit., t. I, p. 83.

[171] RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais...*, p. 42-57.

[172] Esta discussão sobre presúrias e sesmarias incorpora informações e argumentos de NEVES, E. F. Sesmarias em Portugal e no Brasil...

Desde início do século XIX se criticou essa lei por instituir um sistema de repartição fundiária, sem méritos para "os louvores da filosofia", por atacar "a propriedade individual", indispondo e irritando os ânimos, além de afrouxar "a atividade e indústria dos proprietários", oportunizando convulsões sociais e retração da produção rural. Para ele seria "mais acertado e justo" promover-se o desenvolvimento agrícola sem constrangimento dos titulares de terras, estimulando-os a produzir, oferecendo-lhes garantias de "gozarem, sem inquietação e obstáculos, dos frutos do seu trabalho"[173]. Entretanto, faltou ao crítico oitocentista a visão global do sistema econômico, para perceber que a origem do problema antecedia à lei agrária de D. Fernando I, cujo caráter repressor advinha da reação dos senhores de terras aos efeitos da revolução mercantil, que interferia na ordem sócio-econômica feudal.

Considerando-se as especificidades da organização social e do funcionamento da economia agrária ibérica, essa lei exprimia o ânimo da realeza e do senhoriato, ante o abandono da gleba pelos servos e pequenos proprietários rurais, que demandavam vida nova nas atividades urbanas, assalariadas ou autônomas. O despovoamento dos campos resultava no desabastecimento, redimensionando a crise estrutural que interferia no funcionamento do regime agrário-senhorial da sociedade estratificada em estamentos.

TABELA I

REINOS IBÉRICOS POR ÁREA, POPULAÇÃO E HABITANTES POR Km²

FINAIS DO SÉCULO XV

REINOS IBÉRICOS	ÁREAS (Km²)	POPULAÇÃO	HAB/Km²
Castela	385.000	4.300.000	11,17
Portugal	90.000	1.000.000	11,11
Aragão	110.000	1.865.000	16,95
Navarra	10.300	100.000	9,71
Granada	28.000	500.000	17,86
PENÍNSULA	623.300	7.765.000	12,46

FONTE: MORALES PADRON, Francisco. Op. cit., t. I, p. 81.

A Península Ibérica sempre teve população escassa. Como se vê na tabela I, à época dos descobrimentos encontrava-se com baixa densidade demográfica, algo próximo de 12 habitantes por quilômetro quadrado. Essas circunstâncias não eram novas e originavam de diversos fatores imediatos e remotos: sucessivos surtos de peste no século XIV; incessantes guerras dos reinos ibéricos entre si e com outros povos; oito séculos – 711 a 1492 – de resistência armada ao domínio árabe; insuficiência e deficiência ali-

[173] CARVALHO, Vicente Antônio Esteves de. Op. cit., p. 14.

mentares crônicas; crescente urbanização sem evolução dos hábitos higiênicos; poucas possibilidades terapêuticas.

Destacam na demografia ibérica dessa época os *movimentos de população*, com dois tipos de habitantes: os "*homens árvore*, enraizados firmemente em seus lugares de origem; e os que empreendiam longas viagens", numa época em que isto custava muito dinheiro. Entre estes últimos incluíam-se "os que passaram às índias e os que cruzaram os Pirineus", dirigindo-se para outras zonas européias como funcionários ou integrando os exércitos que atuaram em vários campos do continente. Calculou-se a emigração espanhola para a América, mais conhecida que a dirigida a outros lugares, "em cifras que oscilam entre três e cinco mil pessoas por ano, ao longo do século XVI e primeira metade do XVII".

No início do século XVI a estrutura peninsular da propriedade da terra caracterizava-se, "pelo predomínio do *latifúndio* em mãos de proprietários absentistas", calculando-se que "aproximadamente três quartos da superfície cultivada pertenciam a senhores laicos e eclesiásticos", que os arrendavam, com freqüência em longos prazos e parcas rendas. Em princípios do século XIX "70% da população espanhola vivia da terra, de onde procedia cerca de 50% de toda a riqueza espanhola". E "do total das terras produtivas, o clero e a nobreza possuíam ao menos 60%", vinculadas pelos regulamentos de origem feudal[174].

3. 2 Terra, poder e arcabouço jurídico-político da colonização

> *... foram por Vossos Mensageiros, e Capitães, achadas algumas das ditas Ilhas, pela autoridade do Onipotente Deus, a Nós em São Pedro concedida, e do Vigário de Jesus Cristo, que exercemos na terra, com todos os Senhorios delas, Cidades, Forças, Lugares, Vilas, Direitos, jurisdições e todos os seus pertences, pelo teor das presentes as damos, concedemos, e assinamos perpetuamente a Vós, e aos Reis de Castela e de Leão vossos herdeiros e sucessores e fazemos... ...senhores delas com livre, pleno, e absoluto poder, autoridade, e jurisdição...*
>
> Bula *Inter Caetera*, 3 mai., 1493

[174] GUERRERO LATORRE, Ana Clara; JULIÁ DÍAS, Santos; TORRES BALLESTEROS, Sagrario. *Historia económica y social, moderna y contemporanea de España*. V. 1. Siglo XV-XIX. Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2002, p. 20-24; 200-201.

Considera-se como título original da Espanha sobre as terras do Novo Mundo o descobrimento e a ocupação realizados por Cristóvão Colombo (1451-1506). Para se legalizar esse ato, engendraram argumentos e títulos de diversas naturezas. Do mesmo modo comportou-se Portugal depois de obter o reconhecimento da descoberta de Pedro Álvares Cabral (1467-1520). As bases jurídicas da propriedade dos reinos ibéricos na América encontram-se numa série de tratados que entre si celebraram, com intermediação da Santa Sé ou fundamentados em bulas papais, como o Tratado de Tordesilhas, que resultou da intervenção arbitral de Alexandre VI (1431-1503).

Este papa, cedendo a pressões de Fernando V de Castela (1452-1516) contra João II de Portugal (1455-1495), que reclamava para si as terras descobertas por Colombo, lhe outorgou três bulas, que imitavam, para Castela, os dispositivos antes atribuídos a Portugal. Na *Inter Cætera*, de 03 de maio de 1493, similar à *Romanus Pontifex* de Portugal, concedeu aos reis de Castela o domínio pleno sobre as terras descobertas e por descobrir, no Atlântico, ao ocidente até às Índias; na *Eximie Devotionis*, da mesma data, com teor idêntico ao da *Inter Cætera* portuguesa, conferiu aos monarcas castelhanos, nessas mesmas terras atlânticas, iguais privilégios que tinham os portugueses na África; e a terceira – segunda *Inter Cætera* espanhola – de um dia após as duas anteriores, que parecia à *Æterni Regis* portuguesa, fixou uma linha imaginária de demarcação entre os domínios de Portugal e de Castela, a 100 léguas a oeste das ilhas de Açores e Cabo Verde, ficando Portugal com o oeste e Castela com o leste.

O Tratado de Tordesilhas ampliou esse limite para 370 léguas, beneficiando Portugal. Alexandre VI editou ainda a bula *Dudum Siquidem*, em 26 de setembro de 1493, concedendo a Castela o domínio das terras da Índia, inclusive ao seu oeste, sul e leste, ainda não ocupadas por um monarca cristão[175].

Fernando V (1452-1516) formalizou esse direito castelhano com a "Lei para a distribuição e ordem da propriedade", de 19 de junho e 9 de agosto de 1513, delineando o projeto de estrutura fundiária colonial. E Carlos I, de Espanha (1500-1558) o reafirmou com outra lei em 1519, evocando "doação da Santa Sé Apostólica e outros justos e legítimos títulos". Além do que dispunham as bulas papais, esse monarca espanhol recorreu, como se depreende da expressão "e outros justos e legítimos títulos", às teses de

[175] Ver em: FLORESCANO, Enrique. Los fundamientos de la propriedad: los títulos originários de la propriedad de la tierra en la Nueva España. In: CÁRDENAS, Enrique (Comp.). Op. cit., p. 329-375;

Francisco de Vitória (1483-1546), teólogo-jurista da Universidade de Salamanca, expostas na obra *Direito natural e de gentes*, que seriam: *direito de conquista*, talvez o mais forte argumento na época pós-reconquista da Península Ibérica do domínio muçulmano; *direito de primeiro ocupante*, válido apenas para as terras despovoadas, não se aplicando onde vivessem índios; *direito de possessão e de prescrição positiva*, segundo o qual, quem exercesse poder de fato sobre uma coisa, de maneira pacífica, contínua e pública seria seu possuidor e, depois de algum tempo, a coisa prescreveria positivamente em seu favor[176].

O encadeamento dos descobrimentos, das doações da Santa Sé e da prática das conquistas e colonizações legitimou e legalizou as propriedades de Espanha e Portugal sobre o Novo Mundo, como patrimônio de *el Rey*. A propriedade privada na América espanhola originou-se da *merced* real, instituição semelhante à sesmaria portuguesa, e da compra em hasta pública, pelo melhor preço, com trâmite complicado e custo maior que o cobrado pela terra, obstaculizando "o acesso legal a ela pelas pessoas de poucos recursos e escassa instrução", beneficiando os possuidores de fortunas e de vinculações com funcionários da administração colonial[177].

Impossibilitados de administrar diretamente as terras descobertas, os reinos ibéricos recorreram ao capital privado. Portugal tentou o sistema de feitorias (1500-1530) e de domínio comercial (1530-1549), optando depois para a concessão de donatarias; a Espanha iniciou com uma concessão senhorial a Cristóvão Colombo (1492-1499), substituindo-a pelo sistema de capitulações (1499-1539)[178], ou acordos entre o governo e os conquistadores. A conquista fora, portanto, de caráter privado. Nela envolveram-se empresários, comerciantes e caudilhos.

A necessária acumulação de capital para os empreendimentos mais amplos – tomada do México, do Peru, da Nova Granada –, como observou Colmenares[179], se obteve através da própria conquista, concebida globalmente como empresa". A exploração dos primeiros setores desta iniciativa – assalto aos povos centro-americanos e andinos –

ALVAR, Jaime. Op. cit., p. 179; UTRERA, Carmen; CRUZ, Dolores. *Crolología de la historia de España*: Prehistoria – Siglo XI, Madrid: Acento, 1999, v. 1, p. 69-87.

[176] Ver em: CHAVES PADRÓN DE VELASQUEZ, Marta. *El derecho agrário en México*. México: Porrua, 1965, p. 97-118; UTRERA, Carmen; CRUZ, Dolores. Crolología de la historia de España: Prehistoria – Siglo XI, Madrid: Acento, 1999, v. 1.

[177] MILLOT, Júlio; BERTINO, Magdalena. *Historia económica del Uruguai*. [s. l.]: Fundación de Cultura Universitária, 1991, t. 1, p. 29.

[178] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Op. cit., p. 149; CRUZ, Dolores; UTRERA, Carmen; *Crolología de la historia de España*: Siglo XVI, XVII, XVIII. Madrid: Acento, 1999, v. 2, p. 6-36.

[179] COLMENARES, German. *Historia económica y social de Colombia* – I, 1537-1719. 5. ed. Santa Fé de Bogotá: Tercer Mundo, 1997, p. 1-5, 1. ed. 1973.

e a margem de lucro dos comerciantes que abasteciam as expedições, bastaram para financiar as expedições posteriores. “Um mecanismo de reinvestimentos operava, não somente nas especulações dos comerciantes” de Sevilha e das ilhas, como “se reproduzia, em escala mais modesta, entre os soldados”. Ocorriam freqüentes conflitos entre os empresários ou seus advogados e os agentes da conquista que saqueavam as populações nativas na partilha do botim, queixas contra o arbítrio dos caudilhos e denúncias de lesão à Fazenda Real.

A população de Portugal, na década de 1530, pouco ultrapassava a um milhão de habitantes, mas o governo oferecia o máximo de vantagens, sobretudo, terra, escassa no Reino, aos colonos que se deslocassem para explorá-las, por estar certo, como avaliou Paulo Merêa[180], de que, “desagregando-os do torrão natal ou desviando-os do chamariz do Oriente, os arrastaria para um empreendimento venturoso e eriçado de obstáculos”. Nessas circunstâncias, “as capitanias hereditárias representaram uma etapa preparatória, sem a qual não seriam possíveis os êxitos alcançados pela colonização, no período do governo-geral”[181]. Para superar a escassez de recursos financeiros e demográficos, a monarquia portuguesa fez amplas concessões de direitos jurisdicionais e hereditários, o que emprestara às capitanias um caráter senhorial. Os reis espanhóis, com mais capitais privados disponíveis e maior densidade populacional, puderam selecionar os pretendentes de terras na América e estipular-lhes condições[182].

O império português fundamentava-se, na concepção de “sociedade como um corpo articulado, naturalmente ordenado e hierarquizado por vontade divina”, competindo ao rei “distribuir mercês conforme as funções, direitos e privilégios de cada um” e aplicar a “justiça em nome do bem comum”[183]. Praticou-se esse conceito de monarquia, até pelo menos início da gestão pombalina, em meados do século XVIII. Manuel Hespanha[184] qualificou essa concepção política portuguesa de *monarquia corporativa*, na

---

[180] MERÊA, Paulo. A solução tradicional na colonização portuguesa do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiros. (Coord.). *História da colonização portuguesa no Brasil.* Porto: Litografia Nacional, 1921, v. 3, p. 172.

[181] CARVALHO, Filipe Nunes de. Do descobrimento à União Ibérica. In: JOHNSON, Harold; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O Império luso-brasileiro: 1500-1620*, v. 4, p. 135. (SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira (Dir.). Nova história da expansão portuguesa. Lisboa: Estampa, 1992, 11 v., parte I, p. 21-204).

[182] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Op. cit., p. 148; 151; 152.

[183] MATTOS, Hebe Maria de. *A escravidão moderna nos quadros do Império português*: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). Op. cit., p. 144.

[184] HESPANHA, António Manuel. *A constituição do Império português*: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). Op. cit., p. 166, 167. Ver também: _____. As estruturas políticas em Portugal a época moderna. In:

qual: o poder real partilhava o espaço político com outros poderes da escala hierárquica; o direito legislativo do rei se limitava ao *ius commune* ou práticas jurídicas locais; os deveres políticos cediam perante os de natureza moral – graça, misericórdia, gratidão – ou afetivos, decorrentes de laços de amizade institucionalizados em redes de amigos e clientes; e as atribuições de direitos e proteção aos oficiais régios, até mesmo confrontando o poder real, tendiam a debilitá-lo.

Com essa concepção de monarquia, D. João III (1521-1557) principiou a colonização da América portuguesa, no início de 1531, enviando uma expedição sob comando de Martim Afonso de Souza (1500-1564), mais ampla e com maiores poderes que as anteriores, definidos em três cartas régias, de 20 de novembro de 1530, que: lhe atribuiu a capitania-mor[185] da armada e das terras que descobrisse, devendo organizar a administração civil e militar, delegando poderes; autorizou-lhe a criar tabelionatos e nomear tabeliães e outros oficiais de justiça; e concedeu-lhe poderes para doar terras pelo regime de sesmarias, sob condição de sua exploração, pelos respectivos sesmeiros, no prazo de dois anos[186].

Considerando a necessidade de povoar e explorar essas terras do Ultramar e que algumas pessoas requeriam capitanias nelas, como descreve numa das cartas, o monarca, baseando-se em pareceres de pilotos e informações do conde de Castanheda, determinou que se demarcasse, "de Pernambuco ao rio da Prata, 50 léguas de costa a cada capitania". Em carta de 28 de setembro de 1532 informou a Martim Afonso de Souza[187], capitão-mor e governador do Brasil, que dessas demarcações lhe doava 100 léguas – territórios de duas frações – e mais 50 léguas ao seu irmão Pero Lopes de Souza.

Os limites dessas unidades territoriais e político-administrativas avançariam para o interior até onde os respectivos donatários conquistassem, ficando todos com a obri-

---

TENGARRINHA, José _____. (Org.). *História de Portugal*. 2. ed. ver. e ampl. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 117-181; _____. Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime. In: _____. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1984, p. 7-91.

[185] O cargo de *capitão-mor*, criado por essa carta, foi substituído pelo de capitão e governador das capitanias hereditárias e instituído novamente em 10 de março de 1570, para o âmbito municipal, com atribuições de comandante das companhias de ordenanças, recebendo regimento em 10 de dezembro do mesmo ano. SALGADO, Graça. (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administrações no Brasil colonial. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 64, 65.

[186] CARVALHO, Filipe Nunes de. Do descobrimento à União Ibérica. In: JOHNSON, Harold; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). Op. cit., 102.

[187] Ver íntegra em: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1981, v. I, p. 138-140.

gação de povoá-las, por conta própria, "em tempo certo", como definiam as Ordenações do Reino[188], para se explorarem as terras doadas pelo regime de sesmarias.

Embora a iniciativa da colonização, como toda a expansão portuguesa, não seguisse a "um modelo ou estratégia geral",[189] esse processo obedeceu a alguns "tópicos usados incidentalmente no discurso colonial" expressos nas cartas de doação e nos forais determinando a divisão do Brasil em capitanias, para doá-las a quem prestara serviços relevantes ao rei, sob as condições de difundir a fé católica entre os nativos "infiéis e idólatras", "povoar e aproveitar as terras", como declarou uma carta régia de 10 de março de 1534, a Duarte Coelho.[190] Através dela o monarca fez-lhe "mercê e irrevogável doação", "para todo o sempre, de juro e herdade", de 60 léguas de terras, entre o rio São Francisco e o cabo Santo Agostinho, ultrapassando, portanto, as dimensões anunciadas, que o donatário denominou Nova Lusitânia. Com essa iniciativa, pretendia efetivar a posse da terra e produzir bens que satisfizessem os interesses mercantis portugueses.

Através do sistema de capitanias o monarca lusitano distribuiu terras a possuidores de recursos financeiros e materiais, capazes de empreender a produção do açúcar – processo já experimentado nas ilhas atlânticas – numa articulação tricontinental, envolvendo: o senhoriato com privilégios e poderes oriundos da propriedade e posse da terra; a mão-de-obra escrava, transferida da África; o transporte e o comércio de escravos e da produção sob controle de companhia mercantil da metrópole. Reunia, portanto, categorias socioeconômicas – trabalho compulsório, poder articulado ao controle da terra e produção para mercado – típicas, respectivamente, da Antiguidade, da Idade Média e da própria época, a Idade Moderna, num complexo sistema de produção e comercialização, envolvendo todos os continentes e centralizando, na Europa, os resultados financeiros das transações.

A carta de doação original, dirigida a Duarte Coelho e o primeiro foral[191], o da capitania da Bahia, tornaram-se modelos para os instrumentos jurídicos congêneres sub-

---

[188] "E em qualquer cafo, que os Sefmeiros dem algúas Sefmarias, affinem fempre tempo aos que as derem, ao mais de cinco annos, e di per baixo, fegundo a qualidade das Sefmarias". PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Manuelinas*, liv. IV; tit. LXVII; § 3, p. 166.

[189] HESPANHA, António Manuel. *A construção do Império...*, p. 169.

[190] Ver íntegra em: DIAS, Carlos Malheiro. *História da colonização portuguesa do Brasil*. Porto: Litografia Nacional, 1923, v. 3, p. 309-312; GAMA, José Bernardo Fernandes. Memória histórica da Província de Pernambuco. Ed. fac-similar da 1. ed. de 1844. Recife: Arquivo Público Estadual, 1977, v. 1 t. 1; 2, p. 42-52.

[191] Denominava-se *foral* ou *carta de foral*, o documento concedido a uma vila ou cidade pelo rei, por um senhor ou entidade eclesiástica, no qual se indicavam as normas que regulavam a sua administração e as relações dos habitantes entre si e com o outorgante. Surgiu na Espanha, no início das guerras de re-

seqüentes, sendo reproduzidos para as outras frações administrativas iniciais da colonização, modificando apenas os donatários e as delimitações[192]. Aplicou-se, pois, no Brasil, as doações de bens da Coroa – os reguengos – e direitos reais, através das cartas de foral, instrumentos jurídicos tradicionais dos sistemas político e administrativo de Portugal, como "estatuto fundamental da respectiva capitania"[193].

Com essa dupla forma de registro – carta de doação e carta de foral – D. João III instituiu as capitanias hereditárias, vinculadas à propriedade perpétua da terra e determinou as condições de funcionamento desse sistema, transpondo, com adaptações, o regime de sesmarias e estabelecendo, na América portuguesa, o poder político também articulado com a titularidade fundiária. Nesse particular transferiu para a colônia, uma tradição feudal – as donatarias – para produzir mercadorias destinadas ao comércio da metrópole. O direito português definia as doações régias, como bens de *grandes regalias* ou *títulos de senhor de terras*, capitão e governador, uma faculdade de administração de justiça, nomeação de magistrados e oficiais, criação e concessão de privilégios de vila; bens de *pequenas regalias* ou *título doação de terras* vagas; e *bens da Fazenda Real* ou *forais*, incluindo pensão de cargo de nomeação donatarial e rendimento de bens da coroa, como dízima e redízima[194].

As cartas de doação descreveram os objetivos do sistema de capitanias, identificaram os respectivos donatários, definiram limites das donatarias e concederam a todos o título de capitão e governador, atribuindo-lhes poderes de fundar vilas e povoações, dotando-as de juizes, oficiais e ouvidores; arrecadar tributos; e administrar a justiça,

---

conquista contra os árabes. Do Condado Portucalense transferiu-se para o Reino de Portugal. Perdendo o caráter de estatuto jurídico, permaneceu como registro de isenções e encargos. Sobreviveu até a Revolução Liberal, sendo extinto em 1832. LEMOS, Mário Matos e. Op. cit., p. 396-397.

[192] CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia, existentes na Biblioteca Nacional. *ANAIS da Biblioteca Nacional*, v. 68. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional; Divisão de Obras Raras e Publicações, 1949, doc n. 2, p. 7. BN. I - 5, 2, 4 n.15. Foral da Capitania da Bahia e Cidade de S. Salvador. Évora, 26 ago., 1534; _____. Doc. n. 1, p. 7. BN. I – 5, 2, 4 n. 9. Traslado da doação da Capitania dos Ilhéus. Évora, 26 jul. 1534; _____. Doc. n. 4, p. 7. BN. I – 5, 2, 4 n. 10. Traslado do foral da Capitania dos Ilhéus. Évora, 11 mar. 1535; _____. Doc. n. 3, p. 7. BN. I – 5, 2, 4 n. 4. Traslado do foral e privilégios da Capitania de Porto Seguro. Évora, 23 set., 1534; _____. Doc. n. 5, p. 7. BN. I – 5, 2, 4 n. 3. Traslado da Carta de doação da Capitania de Porto Seguro. Lisboa, 11 jun., 1538. Documentos transcritos em: SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da Bahia*. Anot. Braz do Amaral. Bahia: Imp. Oficial do Estado, 1919, v. 1, p. 190-198; 203-211; 212-219.

[193] MERÊA, Paulo. Op. cit., p. 174.

[194] SALDANHA, António Vasconcelos de. *Do descobrimento...*, v. 4. p. 19-136; 224-232; 338-344; VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. Op. cit., v. 1, p. 136-211; MERÊA, Paulo. Op. cit., p. 167-188; HOLANDA, Sérgio Buarque de. O advento do homem branco. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de; CAMPOS, Pedro Moacyr de. (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, v. 1, p. 96-107.

podendo até condenar, “sem apelação nem agravo”, nos casos de heresia, traição, sodomia e moeda falsa.

Das 635 léguas de costa – coube a cada capitão donatário 10 léguas de litoral, pelo sistema de sesmaria, podendo avançar, pelo sertão, o quanto conquistasse – embora a linha definida pelo Tratado de Tordesilhas definisse um limite – livre e isento de foro e qualquer tributo, pagando, apenas, o dízimo da Ordem de Cristo. E ainda poderia cobrar para si: foros para licença de instalação de moendas d’água, marinhas de sal e engenho; taxas sobre barcos em travessias de rios; metade (vintena) da dízima real do pescado da capitania; e metade dos dízimos, tanto reais, quanto da Ordem de Cristo, sobre todas as rendas geradas na capitania;

As cartas de foral detalharam os direitos, foros e tributos da capitania e do capitão donatário no governo da unidade territorial da colônia: pedras e metais preciosos pagariam o quinto real, cabendo ao capitão e governador, a dízima; pau-brasil, especiarias e drogas, pertenceriam ao rei; o pescado, “não sendo de cana”, pagaria a dízima da Ordem de Cristo e meia dízima ao capitão e governador; mercadorias do reino e senhorios seriam isentas de tributos, exceto a sisa do que se vendessem, pagas nas alfândegas de origem; produtos exportados da colônia para fora do reino pagariam a dízima real, da qual o capitão e governador ficaria com a redízima; estrangeiros pagariam dízima real de entrada e saída de mercadorias, cabendo também a redízima ao capitão e governador; mantimentos, armas e munições não pagariam nenhum tributo; o comércio com os “gentios da terra” constituía atividade exclusiva do capitão e governador; somente inspecionados e licenciados pelo capitão e governador, os navios sairiam da capitania; liberado o comércio entre as capitanias; alcaides-mores[195] arrecadariam para si todos os direitos, foros e tributos definidos nas Ordenações do Reino, enquanto cada tabelião pagaria 500 réis anuais de pensão ao capitão e governador; em caso de guerra, moradores e povoadores da capitania seriam obrigados a servir ao capitão e governador, onde se fizesse necessário.

O capitão governador não poderia apropriar terras para si, sua mulher ou o filho primogênito, herdeiro do cargo, nem título e bens vinculados da capitania, que eram indivisíveis e inalienáveis, transferíveis pelo princípio da primogenitura; somente as 10

[195] O *alcaide-mor* encarregava-se, em Portugal, da administração e segurança de castelos. PORTUGAL. Ordenações do Reino. Ordenações Manuelinas. Liv. 1, tit. 60. Op. cit., p. 370. As cartas de doação e forais das capitanias hereditárias instituíram o cargo no Brasil, com a responsabilidade de governar e defender as vila e oferecer segurança aos moradores. SALGADO, Graça. (Coord.). Op. cit., p. 143; 164; 229; 311; 403.

léguas de sesmarias recebidas, equivalentes a 20% da capitania. Deveria doar os outros 80% do território, pelo mesmo sistema, conforme as Ordenações do Reino[196], a quem solicitasse terra, não podendo conceder aos filhos e parentes, área maior que as doadas a quaisquer outros donatários.

Não seria lícito ao titular da capitania distribuir terras de sesmarias a outrem, para depois transferi-la para si. Permitia-se compra e venda de terras, somente após oito anos da sua doação e depois de aproveitadas em prazo máximo de cinco anos, sob pena de se anular a doação, tornando-se essas terras devolutas[197], como prescreviam as Ordenações do Reino[198]. Nessas circunstâncias D. João III estendeu à América portuguesa, essa instituição jurídica, estabelecendo com ela o arcabouço socioeconômico da colonização, de modo que os capitães donatários gozassem de todos os direitos e privilégios e, somente os perdendo se abandonassem os cultivos das terras, negligenciassem na sua defesa, não tivessem filho homem ou fossem condenados por crime capital. Nesse último caso o herdeiro poderia substituí-lo[199].

Portugal distribuiu as capitanias hereditárias, observou Eulália Lobo[200], a "nobres de importância secundária", não primogênitos sem herança ou funcionários da alta administração, alguns "sem prática de cruzar os mares", nem experiência de viver distante das comodidades do convívio familiar, outros "sem a ambição do homem desprovido de bens". A Espanha preferiu indivíduos de origens modestas como Balboa, Pizarro e Almagro e fazia "as concessões mais restritas e temporárias" eram feitas aos navegadores mais valorosos que, em caso de necessidade, buscariam apoio financeiro de um capitalista, propondo-lhe a divisão dos lucros. Em conseqüência, "a jurisdição unida à posse da terra foi mais acentuada" na América portuguesa que na espanhola.

As *concessões* seriam "amplos privilégios e extensas prerrogativas", com o objetivo de atrair candidatos "poderosos para a colonização das novas terras", mas "não foram suficientes para desviar as atenções de ricos comerciantes", fascinados com as pos-

---

[196] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Manuelinas*. Liv. 4, tit. 67. Op. cit., p. 164-174.

[197] Por devolutas denominavam-se as terras doadas e devolvidas ao senhorio original, sesmaria não explorada conforme a legislação e, em conseqüência, retornada ao poder público. Posteriormente, passou a significar também terras vagas, desocupadas, sem utilização.

[198] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. liv. 4, tit. 68, § 3. Op. cit., p. 823.

[199] RAYNAL, Guillaume-Thomas François (Abade Raynal). *O estabelecimento dos portugueses no Brasil* (Livro nono da história filosófica e política das possessões e do comércio dos estados europeus nas duas Índias). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Brasília: Editora da UNB, 1998, p. 43, 1. ed. 1770.

[200] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Op. cit., p. 150-152.

sibilidades oferecidas pelas Índias Orientais[201]. Seis dos 12 donatários iniciais, "nunca vieram ao Brasil ou voltaram logo para Portugal; dois foram mortos pelos tupinambás; outros dois abandonaram seus diretos". Apenas Duarte Coelho, em sua Nova Lusitânia e Pero de Campos Tourinho, no seu Porto Seguro obtiveram êxito nos empreendimentos. São Vicente também se desenvolveu, embora nunca fosse visitada pelo donatário[202]. O fracasso da iniciativa levou o monarca luso a relegar ao segundo plano esse modelo de colonização descentralizada e instituir, em 1549, o governo-geral, reduzindo os privilégios donatariais. A falta de recursos financeiros dos donatários, que pretendiam grandes lucros com poucos investimentos e a inesperada ou subestimada resistência da população nativa, seriam, os principais fatores do malogro das capitanias hereditárias.

Com o sistema de capitanias hereditárias, instituído, em meados do século XV – sendo Machico (1440), Porto Santo (1460) e Funchal (1450) as primeiras – o regime de sesmarias estendeu-se à América portuguesa. O conceito de sesmaria continuou o mesmo de Portugal, com algumas adaptações, significando terras conquistadas, não ocupadas economicamente, doadas pelos capitães governadores, com posterior confirmação metropolitana, para exploração de particulares, ou seja, território disponível para colonização de terceiros, com anuência governamental. Quanto ao adjetivo *sesmeiro*, passou a significar donatário de sesmaria, diferente, de Portugal, onde denominava o agente do poder público, encarregado da repartição de terras.

Essa extensão ao Ultramar deveu-se a dispositivo das Ordenações do Reino[203], que transferiu, em 1603, as normas legais do sistema de sesmarias, com pequenas modificações, para o novo código[204], proibindo aos prelados, mestres[205], priores, comendadores e fidalgos, apropriarem-se de "casaes, quintas e terras" ermas. Sendo os monarcas lusitanos, além de fidalgos, grão-mestres da Ordem de Cristo, desde o infante Henrique, não se poderiam apropriar terrenos para si, sua ordem ou qualquer outra corporação religiosa, templo ou mosteiro. Deveriam distribuí-las pelo regime de sesmarias, com a obrigatoriedade do dízimo à milícia cristã, herdeira, em Portugal, da Ordem do Templo, combatente e propagadora do cristianismo desde as Cruzadas.

---

[201] FURTADO, Celso. *Economia colonial no Brasil nos séculos XVI e XVII*: elementos de história econômica, aplicados à análise de problemas econômicos e sociais. São Paulo: HUCITEC/ABPHE, 2001, p. 81.
[202] ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Op. cit., p. 20.
[203] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Manuelinas*. liv. 4, tit. 47, § 14, p. 173.
[204] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. liv. 4, tit. 48, § 15, p. 826.
[205] Superiores hierárquicos das ordens militares de Cristo, de Santiago, de Avis.

Os templários acumularam consideráveis fortunas na Europa, principalmente na Península Ibérica, promovendo peregrinações para Jerusalém, com hospedagem nos seus mosteiros e segurança por suas tropas de milicianos aos cristãos viajantes na busca de indulgências. Fiéis cristãos hipotecavam imóveis para custeio de viagens, financiadas por essa milícia medieval, nem sempre conseguindo resgatá-los no regresso. Desse modo, a ordem dos cavaleiros do Templo concentrou um dos maiores patrimônios imobiliários da Europa.

O dízimo, obrigação da cristandade, raramente se dispensava na América portuguesa. Uma exceção decorreu do Alvará Régio de 21 de agosto de 1587, que desobrigou do seu pagamento, por 15 anos, os índios que se cristianizassem. Eventualmente, se isentavam, por algum tempo – limitado, em 1716, a cinco anos – os assentamentos de terras novas.

Os papas pós-renascentistas se ocuparam mais com a política européia, a reforma protestante e a presença muçulmana no Mediterrâneo, que a evangelização dos novos mundos abertos pelos descobrimentos portugueses e espanhóis. Nessa conjuntura, progrediram corporações religiosas como a Ordem de Cristo, que substituíra a Ordem do Templo. De uma série de bulas pontifícias, iniciada com a *Inter Cætera*, de Calixto II, em 1456 e culminada com a *Prœcelsæ Devotionis*, de 1514, surgiu o *padroado* em Portugal, resultado de uma combinação de direitos, privilégios e deveres, concedidos aos monarcas como patronos das missões e instituições eclesiásticas na Ásia e América[206].

Nessa mútua colaboração do Reino de Portugal e a Igreja Católica – demonstrada em Alvará de 12 de setembro de 1564, que determinou observância das diretrizes do Concílio de Trento (1545-1563), em todos os domínios da monarquia portuguesa – o padroado constituía-se privilégio dos monarcas lusos, pela propagação da fé cristã, de indicar e nomear bispos e párocos, ficando encarregados de sustentá-los além de manter os templos. Deve-se ressaltar o fato da Igreja interferir na vida civil lusitana, desde o século VI, quando se redigiu o código visigodo sob influência do clero[207].

Após a reconquista e formação do Estado Nacional, no século XII, prevaleceram as tradições disciplinares do catolicismo visigótico. Entretanto, o padroado constituiu-se instituição econômico-social, durante a conquista neogoda, a partir de contribuições

[206] BOXER, C. R. *O império marítimo português*: 1415-1825, 1. ed. 1969. Lisboa: Edições 70 e Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, [199-], p. 227-228.
[207] BARROS, Henrique da Gama. Op. cit., v. 2, p. 17; 47.

individuais para edificação de templos e mosteiros ou recuperação dos que se deterioraram durante a guerra contra os sarracenos.

Recompensando-se por esses donativos, os padroeiros utilizavam-se dos direitos de: *pousadia* ou hospedagens gratuitas no mosteiro do seu padroado; *comedoria* ou receber alimentação quando se hospedassem; *cavalaria* ou armação de filho cavaleiro; *resgate de cativeiro* ou em caso de captura e escravização por inimigos; *casamento* ou contribuições em gênero e dinheiro quando casava uma filha; *apresentação* ou indicar candidatos para cargos vagos nos respectivos mosteiros aos superiores eclesiásticos.

Houve padroado com centenas de padroeiros, muitos dos quais, abusavam desses direitos, enquanto as corporações eclesiásticas mal suportavam as obrigações, gerando conflitos entre padroados e padroeiros. Sendo hereditários esses direitos, com o passar do tempo multiplicaram-se os privilegiados, dissipando-se a maioria dos privilégios. Prevaleceu o *direito de representação*, que se estendeu, nalgumas freguesias, aos paroquianos, tornando-se exclusividade do monarca, como *régio padroado* [208].

No início da expansão marítima, quase meio século antes de se estabelecerem na América do Sul, os portugueses negociaram com a Santa Sé o papel da Ordem de Cristo no empreendimento, definindo direitos e vantagens pelos financiamentos das expedições. Em carta de 7 de junho de 1454, Afonso V doou à milícia cristã, "para sempre, o espiritual das terras do Ultramar, adquiridas e por adquirir". E o papa Xisto IV, em 21 de dezembro de 1481, confirmando outras anteriores de Nicolau V e Calixto III, também cedera, "para sempre, à Ordem de Cristo, todo o espiritual das terras do Ultramar, descobertas ou por descobrir" pelos portugueses[209].

Em conseqüência disto e das transformações, "mais dos costumes da nobreza, que do império das leis", como exprimiu Gama Barros[210]. as terras conquistadas no Ultramar se incorporaram ao patrimônio da coroa portuguesa, como reguengos e não ao da Ordem de Cristo, cujo direito já se limitava à "jurisdição espiritual". Completando a troca de privilégios e a remuneração dos financiamentos das expedições e conquistas, essa milícia cristã obteve a prerrogativa de cobrar o dízimo sobre a produção das terras descobertas. Posteriormente, o monarca português, na condição de grão-mestre da Ordem de Cristo e, aproveitando-se do regime de padroado, avocou para si, o direito sobre

---

[208] CASTRO, Armando de. Padroados. In: SERRÃO, Joel (dir.). Op. cit., v. 4, p. 511; BARROS, Henrique da Gama. Op. cit., v. 2, p. 256.

[209] ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Direito civil ecclesiástico brazileiro, antigo e moderno em suas relações com o direito canônico*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1866, t. 1, parte 2, p. 363; 366.

[210] BARROS, Henrique da Gama. Op. cit., v. 2, p. 261.

o tributo. A Igreja cedeu, considerando-se compensada com o sustento, materializado nas côngruas, do crescente número de párocos pelo poder público.

O atual território da Bahia resultou das capitanias da Bahia, de Ilhéus, de Porto Seguro, de Itaparica e Tamarandiva [211] e de Paraguaçu[212], todas revertidas à Coroa e incorporadas na grande Bahia[213]. As cartas de doação das primeiras, facultando aos donatários expandirem-se pelo continente, definiram os limites das extensões litorâneas: Bahia da "ponta do Rio de S. Francisco" – foz – "para o sul, até a ponta da baya de todos os Santos", inclusive as águas dessa grande enseada e, se preciso fosse, avançaria para o sul, até completar as 50 léguas; Ilhéus, "da ponta da baya de todos os Santos, da banda sul", indo onde se completassem as 50 léguas, inclusive ilhas que houvessem, até 10 léguas de mar; Porto Seguro, "da banda do Sul, quanto couber nas ditas cincoenta legoas", incluindo as ilhas existentes até 10 léguas afastadas da costa.

O donatário da Bahia, Francisco Pereira Coutinho, instalou-se em 1536 na entrada da baía de Todos os Santos, onde construiu a Povoação do Pereira e dedicou-se à plantação de algodão e cana. Nove anos depois, uma rebelião de colonos o fez refugiar-se em Porto Seguro. De sua Nova Lusitânia, Duarte Coelho[214] informou ao rei que Coutinho, além da idade avançada para o empreendimento, seria culpado pelo levante, por "não saber husar com a jemte" e "ser mole para resestir as doudices e desmandos dos doudos e mall ensinados que fazem e causão levantamentos e oniões". Recomendou "muito castigo porque aqellas revolltas e levantamentos" seriam "a causa de se a Bahia perder". Sugeriu ao monarca que o clérigo "prencipio daqelle dano e mall", fosse preso para Portugal e proibido de voltar ao Brasil.

Ao saber, em 1546, que franceses destruíram sua povoação, Coutinho voltou para reconstruí-la e retomar as atividades colonizadoras. Sua embarcação naufragou nos arrecifes de Pinaúnas, costa de Itaparica. Ao chegar à praia fora "vitimado por um me-

---

[211] A capitania de Itaparica e Tamarandiva surgiu de sesmaria doada por Tomé de Souza, em 1558, a Violante da Câmara, que a transferiu ao filho conde de Castanheda e este ao marquês de Nizza. Ver: *CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia, existentes na Biblioteca Nacional...*, docs. n. 6 e 7, p. 8; BN. I – 5, 2, 4; BN. I – 5, 2, 4 n. 12; DOCUMENTOS sobre a Casa de Nizza. *Anais APEB.* Salvador, n. 3, p. 256-270, 1918; CASAS da Ponte e dos Marqueses de Nizza. *Anais APEB.* Salvador, n. 4/5, p. 195-199, 1919; TERRAS da Casa de Nizza. *Anais APEB.* Salvador, n. 6/7, p. 264, 1920.

[212] A capitania de Paraguaçu (Peroaçu) originou-se de uma sesmaria doada a Álvaro da Costa em 1566, entre as barras dos rios Paraguaçu e Jacuípe. Ver: SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. Op. cit., v. I, p. 347, nota 18.

[213] Sobre essas capitanias, ver: TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. 10. ed. São Paulo: Editora UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001, p. 90-98, 1. ed. 1959; CARVALHO, Filipe Nunes de. Op. cit., p. 126-127; SILVA, Ignácio Accioli Cerqueira e. Op. cit., v. 1, p. 188-219.

[214] Carta de Duarte Coelho ao rei, 20 dez., 1546. In: MELLO, José Antônio Gonçalves de; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. Op. cit., p. 45-63.

nino de cinco anos", que seria "irmão de um cabecilha indígena que o donatário mandara executar", ficando a Capitania da Bahia para o filho Manoel, de quem D. João III a reverteu ao patrimônio da Coroa, para instalar a sede do governo-geral, criado em 1548.

O escrivão da Fazenda Real, em Lisboa, Jorge de Figueiredo Correia, nem conheceu sua capitania. Designou o castelhano Francisco Romero, seu capitão-mor, que fundou e governou a Vila de São Jorge dos Ilhéus, como sede administrativa. De Portugal, Correia concedeu várias sesmarias, uma das quais ao futuro governador-geral, Mem de Sá e outra ao florentino Lucas Giraldes. Após sua morte, em 1552, o filho Jerônimo de Alarcão de Figueiredo vendeu a capitania ao sesmeiro Giraldes, em cuja descendência permaneceu até 1754, quando D. José I a incorporou à Bahia, indenizando o titular.

Pero de Campos Tourinho, donatário de Porto Seguro explorou pau-brasil e doou sesmarias. Empobrecido e em conflito com habitantes da sua capitania, em 1546 foi acusado de heresias e blasfêmias, preso, transportado para Lisboa e, no ano seguinte, submetido ao Tribunal do Santo Ofício. Fora absolvido, mas não retornou à sua donataria do Ultramar, que seus familiares a venderam para o duque de Aveiro, sendo também incorporada à grande Bahia, até 1759.

As capitanias de Ilhéus e Porto Seguro mantiveram-se litorâneas. Das tentativas de se conhecer seus interiores, sabe-se apenas de uma expedição, em 1555, quando Francisco Bruza Espinosa, um dos conspiradores contra Campos Tourinho, nove anos antes que, comandando um grupo de 12 homens, incursionou entre tribos indígenas resistentes ao contato com os brancos. Subira o rio que denominara Urinas, depois identificado como Pardo, atingira um grande rio, que seria o São Francisco[215].

Partindo de Ilhéus não houve tentativa bem sucedida de avanço ao sertão. Uma expedição de 35 homens, sob o comando de Pantaleão Rodrigues que, subindo o rio de Contas, desde sua foz, debatera-se com deserções da sua gente, ataques indígenas, doenças e escassez de alimentos, até aniquilação quase total. Sobreviveram apenas o próprio Pantaleão e um companheiro, ambos encontrados oito meses depois, esqueléticos e sem lucidez, por vaqueiros da fazenda Brejo do Campo Seco, perambulando pelas caatingas, nas proximidades da atual cidade de Brumado[216].

---

[215] NAVARRO, João Azpilcueta. et al. *Cartas avulsas, 1500-1568*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1988, p. 95-100.

[216] COSTA, Miguel Pereira da. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes Cezar. *Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*. Rio de Janeiro, n. 17, p. 37-59, abr., 1843.

Ressalta-se que nenhum donatário dessas capitanias ocupou o sertão. Essas circunstâncias possibilitaram que Duarte Coelho, de Pernambuco subisse o São Francisco e se apropriasse dos sertões interiores que seriam das capitanias da Bahia, Ilhéus e Porto Seguro[217], desprezando as áreas hoje correspondentes ao sul do Piauí e do Maranhão e norte do Tocantins, interiores da Nova Lusitânia.

A América portuguesa se expandiu, anulando na prática o Tratado de Tordesilhas (1494), a partir da União Ibérica (1580-1649), quando os monarcas espanhóis, com a perspectiva de perpetuidade da fusão dos dois reinos, flexibilizaram nas relações de limites no Novo Mundo. Colonizadores lusitanos avançaram para o oeste, sobre territórios que, pelo tratado luso-castelhano, seriam de Espanha. Sem impor condições os Felipes concederam forais de vilas, legalizando o que a prática da ocupação legitimara.

A instituição do Governo Geral resultou dos efeitos do Regimento de Tomé de Souza, de 17 de dezembro de 1548 e sua nomeação para o cargo de governador-geral, em 7 de janeiro de 1549. Essa centralização administrativa reduziu os poderes dos capitães donatários. E um Alvará Régio de 5 de março de 1557 limitou a jurisdição dos "capitães de terras do Brafil", determinando "q' em cafo de comdénação de morte natural houueffe fempre appellação para a moor alçada", também, "houueffe appellação nos quatro cafos de herefia, traição, fodomia & moeda falfa". Além disso, embora as capitanias não estivessem sujeitas, "em tépo algú", a "corregedor né alçada", o rei deliberara recorrer a esses instrumentos jurídicos de fiscalização e controle, quando lhe "pareceffe neceffario"[218].

As 18 capitanias hereditárias, por circunstâncias diversas reduziram-se para 11, tornando-se capitanias reais: a Bahia de Todos os Santos, sede do governo geral; São Sebastião do Rio de Janeiro, em parte do território que fora de São Vicente, conquistada dos franceses e tamoios; Paraíba e Rio Grande do Norte, conquistadas dos indígenas e abandonadas pelos donatários.

Os direitos políticos dos colonos se equiparavam aos que os portugueses usufruíam na metrópole, embora a intervenção da autoridade do donatário restringisse as regalias municipais.[219] Entretanto, deve-se considerar que essas condições dos primeiros tempos foram logo superadas. Também o sistema tributário inicial evoluiu com a colo-

[217] Essas áreas da margem esquerda do São Francisco, povoadas por baianos, se incorporaram à Bahia, por reivindicação de seus habitantes, pouco depois da Independência do Brasil.
[218] PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Leis Extravagantes e Repertório das Ordenações de Duarte Nunes do Lião*. liv. 2 par. 2, tit. 6. Lei 2. Lisboa: Fundação Caloustre Gulbenkian , 1987, p., 90.
[219] HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p. 99.

nização, tornando-se mais espoliativo. O dízimo cobrado sobre os produtos agropecuários converteu-se numa das principais receitas públicas portuguesas, com a denominação de *dízimo de miunças*. No Alto Sertão da Bahia, por exemplo, o fazendeiro Miguel Lourenço de Almeida, da fazenda Brejo do Campo Seco, anotou no seu livro da razão que ferrara na perna direita, com o número seis, dois poldros e duas poldras, para o dízimo de 1756, ano em que nasceram 17 poldros e 18 poldras, como praticava todos os anos, inclusive com outras criações e a diversificada produção agrícola.[220]

O governo metropolitano cobrava, ainda, vários outros tributos na colônia: *gabela* (sobre o sal), *sisa* (transmissão de bens), *quinto* (ouro e diamante), *finta* (contribuição extraordinária, derrama paroquial) e muitos outros, além dos direitos, subsídios e contribuições eventuais, como nas ocasiões de casamento de princesas, alguns dos quais permaneciam indefinidamente. Um imposto para a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755 continuou arrecadado no Brasil, até a Independência.

Na América hispânica desenvolveram-se – a partir do México, primeiro território conquistado – diversas formas de propriedade que se agrupam em três tipologias:

Como *propriedades de tipo individual* a *merced*, uma instituição correspondente às sesmarias portuguesas, consistindo na concessão de terras pelos conquistadores aos colonizadores, podendo-se estender por uma ou várias *caballarías* ou *peonías*; portanto, alcançando grande extensão; a *suerte*, que se constituía num *solar* ou terreno para agricultura que se dava a cada colono das terras de uma *capitulación*; a *compraventa*, uma simples comercialização das terras pertencentes ao Tesouro Real; a *confirmación*, ou recurso pelo qual o rei confirmava a propriedade da terra em favor de alguém que carecia de títulos; a *prescripción*, ou processo de extinção de um direito ou obrigação que se não exigiu, que também podia ser *prescripción positiva*, isto é, terra realenga que se transferia para alguém definitivamente.

Existiam as *instituições intermediárias* como a *composición*, uma instituição mediante a qual alguns latifundiários se apropriaram de terras realengas, de particulares ou de índios; e a *capitulación*, uma doação de terras a uma pessoa que se comprometia a colonizar um *pueblo* ou povoação onde se fixavam colonos espanhóis ou indígenas, que recebiam terras de uso coletivo e de uso individual.

E, por fim, as *propriedades de tipo coletivo*, como o *fundo legal*, que se caracterizava como um terreno no qual se assentava uma população, com casas, igreja, edifí-

[220] SANTOS FILHO, Lycurgo. Op. cit., p. 179-185.

cios públicos; o *ejido*, uma instituição jurídica de origem castelhana, de caráter comunal e inalienável, que consistia em vincular as terras à saída de um *pueblo*, à comunidade, ficando destinadas ao lazer coletivo; na América mesclou-se com práticas similares locais, como o *calpulli* asteca e o *ayllu* incaico[221]; *dehesa*, uma instituição espanhola da mesma natureza do *ejido*, constituía-se em área coletiva, destinada ao pasto do gado; o *próprio* – instituição de antiga origem espanhola, de natureza inalienável, que coincide com o *altepletalli*, mexicano os produtos de ambos destinavam-se a pagamentos de gastos públicos; as *tierras de común repartimiento*, parcialidades ou terras da comunidade, mas de usufruto individual, que se sorteavam entre os habitantes de um *pueblo*; os *montes, pastos y águas*, ou áreas destinadas por Carlos V, em 1533, para usufruto comum, tanto de espanhóis quanto indígenas[222].

Na ocupação da América hispânica, como da portuguesa, costumes da reconquista da Península Ibérica do domínio árabe continuaram em prática. Os territórios tomados pertenciam à coroa, como reguengos ou realengos. Qualquer ocupação individual de terra seria ilegal. Somente se poderia adquirir uma gleba através de concessão régia. Fazia-se a distribuição através do *repartimiento*, um privilégio concedido pelo rei a quem participara de conquista; e da *gracia* ou *merced*, conferida pelo *Consejo de Índias*, a quem solicitasse, *fazendo valer seus méritos e títulos*.

Durante dois séculos se promulgaram disposições para favorecer a difusão das pequenas e médias unidades agrárias, dificultando a concentração do domínio fundiário. Entretanto, a realidade não refletiu, segundo Júlio Luelmo[223], os projetos da metrópole, porque os fluxos migratórios para a América, no século XVI dificultaram o controle do vasto território e proporcionaram rápida formação das *castas coloniais*; o desvirtuamento de princípios orientadores da repartição fundiária privilegiou os conquistadores e seus descendentes, com muitos deles concedendo títulos a seus servidores a fim de revertelos depois para si ou solicitando *merced* apenas com objetivo de comercializar a terra que recebesse; os apuros financeiros da coroa oportunizaram arbítrios para se conseguir

[221] A coroa espanhola preservou algumas dessas terras comunitárias indígenas, associando-as ao *ejido*; o *calpulli* incidia numa organização familiar, na qual cada casal recebia uma gleba para cultivar e o chefe local, em retribuição às tarefas específicas, tinha sua terra lavrada ou recebia outros serviços pessoais; a cada *calpulli* correspondia um *calpulalli ou terra da comunidade*, fracionada em *tlamilli* ou gleba de cada família; nos *ayllus* cada família recebia uma gleba em usufruto, de extensão variável conforme o número de componentes, cabendo a cada indivíduo um *tupu*, que correspondia aproximadamente a uma fanga e meia, a seis alqueires ou a 145.200 m². ALVAR, J. Op. cit., p. 204; 426; CHEVALIER, F. Op. cit., p. 250.

[222] Ver, entre outros: CHAVES P. DE VELAZQUEZ, Marta. Op. cit., p. 97-118.

[223] Ver: LUELMO, Júlio. *Historia de la agricultura en Europa y América*. Madrid: Istimo, 1975, p. 393-400.

fundos que financiassem as contínuas campanhas militares na Europa; a conversão de *estancias ganaderas* ou fazendas pecuaristas – nas quais se permitia apenas o uso dos pastos – em grandes *fincas rústicas* de propriedade privada; desempenho de funções burocráticas por quem detinha o poder e a riqueza agrária fortalecera as *castas coloniais*; e as doações de fiéis para instituições eclesiásticas oportunizaram transferência da propriedade de *mãos mortas* para a América.

Cardoso e Brignoli[224] constataram que as duas metrópoles Ibéricas desenvolveram na América políticas agrárias semelhantes, caracterizadas pela propriedade da terra como "senhorio da coroa, por direito de conquista", transferida apenas através do *repartimiento* ou da *merced*, na América espanhola e da sesmaria na Portuguesa; por uso das doações de terras como incentivo para impulsionar a conquista e colonização, explorando-se a possibilidade de um colono tornar-se latifundiário; e por ocupação prolongada gerando direito que, associado à necessidade constante de fundos para o tesouro real, proporcionou legalizações de posses em terras realengas ou indígenas usurpadas.

Com idêntica voracidade Espanha e Portugal conquistaram o Novo Mundo. Os espanhóis saquearam os tesouros de povos andinos e centro-americanos. Após a euforia dos metais preciosos – por exaustão na América hispânica ou decepção nas buscas, na lusitana – compeliram as populações indígenas a diferentes formas de trabalho compulsório, desde a dependência por dívida à escravidão[225]. Quando escassearam os contingentes nativos intensificaram o tráfico de escravos africanos, transformando-o num dos negócios mais lucrativos da colonização mercantilista. Os colonizadores tiveram a mesma conduta com as forças de trabalho indígena e negra, convertendo o solo em meio de produção na interação com o fator trabalho. A exploração associada da terra e do trabalho constituiu a essência da colonização do Novo Mundo, sob impulso mercantil, para produzir as mercadorias que o comércio europeu, articulando todos os continentes, necessitava.

Desde o início da colonização do Novo Mundo a ocupação de terras sem títulos legais tornou-se prática comum para expansão de propriedades e as autoridades coloniais priorizavam os interesses metropolitanos em detrimento dos direitos indígenas. Na América espanhola os colonos reivindicavam mais terras para a agricultura em larga escala e a pecuária extensiva, que a requerida pelos indígenas para suas lavouras inten-

[224] CARDOSO, Ciro Flamarion C.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. Op. cit., t. 1, p. 178-179.
[225] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra Prometida*: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999, p. 46-47.

sivas. Na perspectiva dos colonizadores, as terras que os índios usavam para caçar e praticar outras atividades comunitárias seriam *vagas* e, portanto, disponíveis para eles. Os portugueses, encontrando os nativos em estágio social e tecnológico ainda tribal ignoraram seus direitos. Em *Nueva Granada*, no final do século XVI, as terras cultivadas pelos nativos "antes da chegada dos conquistadores e muitas que se incorporaram depois ao espaço aproveitável, já se encontravam em domínios da casta dirigente espanhola". Em condições semelhantes se encontravam as outras partes do continente[226].

Nessa época, o governo espanhol, desconsiderando os títulos de propriedade, iniciou uma operação fiscal, com as *visitas* e *revistas*[227] das *composições* de terras[228]. nas zonas de maior densidade populacional indígena, tentando estabelecer uma ordem agrária. Mas teve de manter as terras comunitárias dos índios, reconhecendo ser a "única maneira de assegurar a sobrevivência do mundo indígena, sem o qual se desarticularia a vida econômica" colonial e, por conseguinte, do império. Mas, lentamente, essas terras se transferiram para particulares, concentrando-se em poder de grandes proprietários.

Além das funções oficiais, autoridades espanholas aproveitavam-se de seus poderes na colônia para intervir na economia indígena, proibindo, por exemplo, o livre comércio de produtos mais rentáveis como o algodão, nos Andes ou a cochonilha, no México, adquirindo-os por baixos preços para obter elevados lucros, especulando no mercado. Também obrigavam índios a lhes comprarem, por preços aviltantes, suas mercadorias, como mulas, aguardente, tecidos, ferramentas e até "objetos que lhes eram totalmente desnecessários ou que não sabiam utilizar"[229].

A predominância latifundiária na América hispânica, na avaliação de Luelmo[230], não fora "conseqüência imediata da conquista", porque "as grandes concessões de terras aos conquistadores foram fenômenos isolados". Num processo semelhante ao ocorrido na América portuguesa, o poder agrário colonial se impusera diante da legislação me-

---

[226] FLORESCANO, Enrique. Formación y estructura económica de la hacienda en Nueva España. In: BETHELL, Leslie (ed.). *Historia de la América Latina. 3. América Latina Colonial*: Economia. Barcelona: Crítica, 2000, p. 92-121; GIBSON, Charles. Las sociedades índias bajo el domínio español. In: SÁNCHEZ-ALBORNOZ, Nicolas [et alii]. *América Latina en la época colonial. 2. Economia y sociedad*. Barcelona: Crítica, 2003, p. 99-130; COLMENARES, Gérman. *História económica y social*... op. cit., v. I, p.199.

[227] A *visita* consistia na inspeção e fiscalizar o cumprimento das funções dos organismos públicos. Neste caso, a aplicação das leis de ocupação e exploração da terra.

[228] *Composición de tierras*: processo que permitia, na América Espanhola, a legalização da propriedade fundiária", possuída durante algum tempo, sem titulação. A essa regulamentação precedia o pagamento ao fisco, de um valor sempre inferior ao preço de mercado da terra. Com este instrumento o governo metropolitano realizou uma vasta distribuição de terras, definindo a estrutura da propriedade colonial.

[229] LAVALLÉ, Bernard. La América Continental (1763-1820). In: LAVALLÉ, B.; NARANJO, C.; SANTAMARIA, A. *La América Española (1763-1898)*: Economia. Madrid: Síntesis, 2002, p. 13-137.

tropolitana, contornando-a ou simplesmente ignorando-a, estabelecendo o latifúndio como traço marcante das estruturas agrárias.

O governo espanhol não fora capaz de evitar o aparecimento da grande propriedade rural eclesiástica na América. As "*reales ordenes* editadas para impedir a acumulação de terras em *manos muertas*"[231] e as numerosas revisões dos títulos de propriedade foram ineficazes para deter o processo de concentração da propriedade, a tal ponto que, em princípios do século XVIII, as ordens religiosas monopolizavam um terço das terras, terrenos urbanos e edificações da América Central.

Para arrecadar rendas extraordinárias, os monarcas espanhóis distribuíram títulos agrários aos criadores de gado e donos de terras adquiridas por meios legais, transformando em propriedade os velhos direitos de uso atribuídos às estâncias que se consolidaram como latifúndios pecuaristas ou de grande lavoura, produtores do próprio abastecimento.

Entre os beneficiários dessas *composições de terras* de ocupação ilícita encontravam-se membros do clero secular e ordens religiosas, principalmente a Companhia de Jesus, que possuía colégios e latifúndios em toda a América hispânica: uma dezena e meia de fazendas, com áreas entre mil e 500 e 24 mil hectares no vice-reino de *Nueva España*[232]; três dezenas de latifúndios, com produção, principalmente, de açúcar, vinho e gado vacum no vice-reino do Peru[233]; mais de uma centena e meia de fazendas produtoras de cacau, bovinos, ovinos, eqüinos no vice-reino de *Nueva Granada*[234]*;* vastos latifúndios, com mais de 150 mil bovinos, 95 mil eqüinos, 240 mil ovinos, 15 mil muares nas Missões Guaranis, no vice-reino de *Rio de la Plata*[235]; 80 mil bovinos, 14 mil e 500 eqüinos, 3.600 ovinos, dois mil, 250 muares no Grande Charco[236].

---

[230] LUELMO, Julio. Op. cit., p. 400.

[231] Denominavam-se bens de *manos muertas* os imóveis inalienáveis da Igreja, vinculados como o *mayorazgo*, instituição correspondente ao *morgado* e à *capela* de Portugal.

[232] Criado em 1535, com capital na Cidade do México e jurisdição sobre as audiências de *Nueva España* (Centro do México), *Nueva Galícia* (norte do México e atual Califórnia), *Nueva Viscaia* (atual *Zapoteca*), *Nuevo México* e *Nueva León* (nordeste do México), estendendo-se ao norte para *Kansas*, *Arizona*, *Texas*, *Oklahoma*, *Nevada*, *Iowa*, *Luisiânia* e todo o norte e oeste do atual território dos Estados Unidos e ao sul por toda a América Central e Caribe.

[233] Instituído em 1543, em todo o território espanhol da América do Sul, exceto a Venezuela, ficando depois apenas com o Peru e a Bolívia.

[234] Estabelecido no território de *Nueva Granada* (Colômbia), em 1717, suprimido em 1723 e restabelecido em 1739, com jurisdição nas províncias de *Quito*, *Panamá*, *Mariquita*, *Cumatá*, *Venezuela* e *Trinidad*.

[235] Formado em 1736, com capital em Buenos Aires e territórios das *gobiernaciones* de *Buenos Aires Córdoba*, *Tucumán*, *Assunción*, *Alto Peru* (Bolívia).

[236] CHEVALIER, François. *La formación de los latifundios en México*: tierra y sociedad en los siglos XVI y XVII. México: Fondo de Cultura Económica, 1975, p. 375; FLORESCANO, Enrique. *Los fundamentos*... op. cit., 369-375.

MAPA V

AS AMÉRICAS EM FINAIS DO SÉCULO XVIII

Fonte: Morales Padron, Francisco. Op. Cit., P. 434.
Produção Gráfica: Francisco Magalhães

Como Portugal, que expulsou os jesuítas em 1759 e confiscou seus bens, a Espanha baniu a Companhia de Jesus em 1767[237], levando à hasta pública todo o seu patrimônio, exceto os bens destinados ao culto. Quando se inventariou, por exemplo, a fazenda *Caribabare*, nas planícies de *Casanere*, no vice-reino de *Nueva Granada*, o funcionário informou apenas que as terras estendiam-se por um e outro lado do rio Casanare. Quanto ao gado vacum, contaram 10.606 rezes, não se sabendo a quantidade que

[237] Além de Portugal e Espanha, também a Rússia, em 1719 e a França, em 1762, expulsaram a Companhia de Jesus, sempre acusada de conspiração. O papa Clemente XIV extinguiu a ordem em 1773, sendo sua bula revogada em 1814, por Pio VII.

não fora levada aos currais, calculada depois por *práticos do lugar*, em três mil cabeças[238].

Sempre houve "famílias ou indivíduos que possuíam múltiplas extensões de terra", mas, nas últimas décadas da colonização, "tanto no México como no Peru, passou a ser um padrão entre os maiores proprietários", enriquecidos na agropecuária, no comércio ou na mineração, a posse de séries de *haciendas*, geralmente descontínuas, gerenciadas por um administrador que intermediava as relações entre o proprietário e o feitor de cada unidade agrária e este se sobrepunha, na hierarquia produtiva, aos trabalhadores escravos e livres[239]. Tornou-se comum os proprietários de grandes *haciendas* explorarem, diretamente, apenas as melhores terras, com as lavouras mais lucrativas, arrendando ou alugando outras partes.

A colonização do Novo Mundo desdobrou-se da expansão comercial européia, articulando-o à dinâmica mercantil como alternativa econômica da impossibilidade de negócios em larga escala com as populações nativas que se encontravam em estágios aldeão e gentílico, como faziam na África e Ásia, onde estabeleceram feitorias e entrepostos comerciais. Em conseqüência, as metrópoles européias organizaram estruturas produtivas na América – embora o centro dinâmico da acumulação mercantil fosse a circulação – para se abastecerem de mercadorias tropicais, processo que atribuiu à terra, condição de principal meio de produção.

A disponibilidade de terras exploráveis poderia resultar na disseminação de produtores autônomos, em dimensão capaz de viabilizar acumulação na colônia, que concorresse com a metrópole, contrariando o projeto colonizador que se limitava à expansão das atividades comerciais européias. Em tais circunstâncias, a propriedade, posse e exploração da terra, do mesmo modo que do fator trabalho, constituíam-se pré-requisitos fundamentais do controle de todo o aparato colonizador[240].

---

[238] COLMENARES, Germán. *Haciendas de los jesuitas en el Nuevo Reino de Granada, siglo XVIII*. 2. ed. Santa Fé de Bogotá: Tercer Mundo, 1998.

[239] SCHWART; LOCKHART. Op. cit., p. 381-383.

[240] Sobre economia colonial, pelo enfoque da acumulação exógena, ver: PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo (colônia)*; FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*; NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil...*; ARRUDA, José Jobson de Andrade. *O Brasil...*. Na perspectiva de formação do mercado interno, ver: ZAMELA, Mafalda P. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII*. 2. ed. São Paulo: HUCITEC e EDUSP, 1990, 1. ed. 1951; LAPA, J. R. *Economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973; _____. *Economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973; _____. (Org.). *Modos de a produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980; LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842. São Paulo: Símbolo, 1979. MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, 1993; LINHARES, Maria Yedda (Coord.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus,

Portugal reproduziu, no Brasil o regime jurídico de repartição fundiária, de 1375. Mas, a vastidão do território e a distância da Europa fizeram necessárias algumas adaptações, como a ampliação das áreas concedidas, a isenção de foros e de aluguéis aos colonos, não se cobrando o sesmo original. Isto deu origem a "um sistema alodial, de propriedade fundiária", caracterizado pela "propriedade absoluta da terra"[241], sem vínculo nem dependências pessoais, admitindo-se, apenas excepcionalmente, o morgado e a capela. Aplicou-se, na colônia, o regime de exploração agrária, instituído para as circunstâncias da metrópole. A partir da última década do século XVII, quando aumentava a demanda por terras, em conseqüência da descoberta das jazidas auríferas do rio das Velhas, sucessivas normas legais – decretos, preceitos, forais, estatutos, resoluções, portarias – modificaram os critérios jurídicos, sendo mais acentuado esse processo no governo colonial de João de Alencastro (1694-1702), reduzindo áreas que se concediam e condicionando novas doações.

Como a Espanha, Portugal não foi capaz de impedir a expansão do latifúndio improdutivo na colônia, onde se burlaram restrições legais, expandiram sesmarias por mais de uma dezena de léguas, como Brás Cubas em São Paulo; ou ocuparam áreas indígenas, como Antônio Guedes de Brito, em territórios que abrangem grandes partes da Bahia e de Minas Gerais; e os d'Ávila, por sertões, atualmente, sob jurisdição de vários estados do Nordeste. Além de concessões fundiárias ilimitadas, faziam-se benesses aos mesmos senhores de terras, em épocas e lugares distintos, facilitando-lhes incorporações dos espaços intermediários e adjacentes. Somente na segunda metade do século XVIII, quando pouca área havia para se distribuir, vetou-se a concessão de mais de uma sesmaria ao mesmo donatário.

A colonização da América portuguesa, antes litorânea, expandiu-se, com o impacto da mineração, na transição para o século XVIII, dinamizando a economia, formando núcleos urbanos, articulando circuitos comerciais – de boiadeiros e tropeiros – em todas as direções[242], Em conseqüência destes e outros fatores, a demanda por terras

---

1990; FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura*...; FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *O arcaísmo como projeto*: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia. Rio de Janeiro, c.1790-c.1840. 4. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, 1. ed. 1993.

[241] CARDOSO, Ciro Flamarion C.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. Op. cit., t. 1, p. 111.

[242] Sobre a ocupação econômica do Alto Sertão da Bahia e seu entorno, ver: FREIRE, Felisbello. *História territorial*...; MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica*; SANTOS FILHO, Lycurgo. *Uma comunidade rural*...; NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja*:...; SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do Sertão da Ressaca*: povoamento e posse da terra no interior da Bahia. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001; VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro:* conquistas, tensões, poder. Mineração e escravidão – Bahia do século XVIII. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade

levou o governo metropolitano a limitar as concessões de sesmarias ao máximo de quatro léguas de comprimento e uma de largura, equivalendo a 17.424 hectares, considerando-se a légua de sesmaria, de seis mil e 600 metros, ou de 14.400 hectares, levando-se em conta a medida brasileira de seis mil metros. Uma carta régia de 27 de dezembro de 1695, fixou em cinco léguas, reduzidas para três, por outra de 7 de dezembro de 1697, para duas, em 1698 e, depois, para uma e meia, em alguns casos[243].

Uma provisão régia de 20 de janeiro de 1699 excepcionou a manutenção de sesmarias, "ainda que de muitas légua", quando cultivadas pelo donatário diretamente ou através de arrendatários, transferindo ao denunciante, "breve e sumariamente", as áreas incultas, "contanto que o tal sítio não excedesse a três léguas de comprimento e uma de largo ou légua e meia em quadro"[244], área equivalente a 13 mil 068 hectares com a légua de seis mil e 600 metros ou 10 mil 800 hectares, com a de seis mil.

Essa provisão preservou, incólume, os latifúndios que Antônio Guedes de Brito se apoderara, na margem direita do Médio São Francisco. Também possibilitou aos mineiros ocuparem as terras que Brito transferira à sua filha Isabel Maria Guedes de Brito no rio das Velhas; e facilitou aos mineradores de Jacobina fazerem o mesmo nas cabeceiras do Itapicuru, já no domínio da neta Joana da Silva Guedes de Brito.

Uma carta régia, de 27 de dezembro de 1695 determinou que os sesmeiros pagariam, além do "dízimo à Ordem de Cristo e as mais costumadas" taxas, "um foro segundo a grandeza ou bondade da terra". Mas, até 1777 – quando o governador Manoel da Cunha e Menezes, que também governara a capitania de Pernambuco, onde assim se praticava, fez cumprir a determinação régia – concederam-se terras na Bahia sem qualquer pensão ou tributo. Em Pernambuco, as sesmarias que se aproximassem até 30 léguas de Recife pagavam o foro de seis mil-réis e as mais distantes, quatro mil-réis. Na Bahia, apenas um a dois mil-réis, conforme a qualidade da terra. Quanto aos arrendamentos e aforamentos, admitiam-se, para os proprietários que dispusessem de áreas su-

---

Estadual de Campinas, Campinas; SODRÉ, Maria Dorath Bento. "*Até onde justo for*": arranjos e conflitos pela propriedade e posse da terra (Macaúbas, 1850). 1999. Monografia (Especialização em Teoria e Metodologia da História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana; MIGUEL, Antonieta. *Vida material e cotidiano*: A Imperial Vila da Vitória na segunda metade do século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador; SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. *A guerra de Independência da Bahia*: Manifestações políticas e violência na formação do Estado Nacional (Rio de Contas e Caetité). 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador; CAMPOS, Cícero. *Descripção do município de Macahubas*. Anais do 5. Congresso Brasileiro de Geografia, v. II, Salvador, 7 a 16 set., 1916.

[243] PORTO, [José] Costa. Op. cit., p. 74.

periores à capacidade de cultivo, desde a lei original de 1375. Na América portuguesa conservou-se essa prática.

O já citado título das Ordenações Filipinas, *Das sesmarias*, determinou que, onde se edificassem vilas – sedes municipais – se reservassem áreas suficientes para os moradores criarem, plantarem e para logradouros. Nos casos de sesmarias, retornar ao patrimônio público, a Provisão Régia de 19 de maio de 1729, determinou que se compensassem os donatários e seus herdeiros ou sucessores desapropriados com outras áreas. Com base nesse dispositivo e em Alvará Régio de 5 de outubro de 1795, quando se instalou a Vila Nova do Príncipe e Santa Ana de Caetité, em 1810, o procurador da câmara, tão logo se empossou, peticionou demarcação de "meia légua de terras em quadro", tomando o pelourinho como ponto central, para "os moradores erigirem casas" e servirem-se de "lenhas para suas cozinhas, sem que os chamados possuidores desses terrenos" pudessem impedi-los, solicitando, ainda, que essa área fosse "incorporada na Real Coroa"[245].

Desde a Provisão Régia de 11 de março de 1754, os caminhos públicos e particulares para fontes, pontes, portos e pedreiras, em terras de sesmarias seriam de livre acesso. Nas margens de rios caudalosos, onde necessitassem barcos, "meia légua de terra em quadro" se destinaria também para uso da população "e de quem arrendasse a passagem"[246].

No século XVII e início do seguinte alguns sesmeiros transferiram suas donatarias para ordens religiosas. O governo português se apressou em anular as transferências. Mas, uma Resolução de 26 de julho de 1711 liberou essa condição, determinando que também essas instituições eclesiásticas pagassem dízimos e outros encargos, igualado-as aos possuidores seculares, acabando-se com o antigo privilégio da isenção. Desde então, as corporações religiosas ficaram impedidas de receber terra ou qualquer bem de raiz, sem licença régia. Além da necessidade de controle, talvez o governo português pretendesse, com essa deliberação, punir eventual reação intentada contra o fim da regalia. Portugal foi mais cauteloso com as ordens religiosas que a Espanha, evitando que

---

[244] APEB. Colonial e Provincial. Ordens Régias, vol. 5, 1698-1699, doc. 113, p. 170, Carta Régia, 20 jan. 1699, comentada por: CASTRO, Fernando José de Portugal e. (marquês de Aguiar). (Autor presumível). Op. cit., p. 96-99; PORTO, [José] Costa. Op. cit., p. 74.

[245] APMC. "Auto de Creação da Villa" e "Termo de quando se Levantou o Pelourinho". Atas da Câmara Municipal de Caetité. Livro n. 1, p. 1 e seguintes. Ver transcrições em: SILVA, Pedro Celestino da. Notícias históricas e geográficas do município de Caetité. *Revista do IGHG*. Bahia, n. 58, p. 93-294, 1932; PEDREIRA, Pedro Tomás. Município de Caetité. *Estado da Bahia*. Salvador, 22 dez., 1959; 29 dez., 1959; 5 jan., 1960; 12 jan., 1960; 19 jan. 1960.

[246] CASTRO, Fernando José e Portugal e. (marquês de Aguiar). (Autor presumível). Op. cit., p. 103-106.

concentrassem propriedades de muitas terras. Beneditinos na Bahia e jesuítas no Rio Grande do Sul conseguiram, por algum tempo, contornar essa vigilância, mas foram contidos.

Da série de normas legais que a monarquia portuguesa emitiu, entre fins do século XVII e últimos anos do XVIII, período que coincide com o auge minerador e a crescente demanda por terras, a de maior alcance seria o alvará de 5 de outubro de 1795, que detalhou as condições para concessão fundiária, cuja execução se suspendeu pelo decreto de 10 de dezembro do ano seguinte. Esse decreto definiu que "os governadores não poderiam conceder, principalmente em zonas próximas às capitais ou junto a estradas e rios navegáveis, mais de meia légua de terra em quadra"; e impediu a "concessão de mais de uma sesmaria a cada pessoa", mas excepcionava-se "aqueles que, pelo seu poder, provassem serem insignificantes tais terras"[247].

As restrições e o controle das concessões e conservação de sesmarias não eliminaram a inacessibilidade a elas pelo lavrador sem recursos financeiros. Enquanto vigorou no Brasil, esse regime de repartição de terras estimulou a grande propriedade fundiária, concentradora da renda e facilitadora da sua transferência para outros sistemas econômicos.

As dimensões e localizações das unidades agrárias dificultam o estudo das sesmarias, pela imprecisão de limites. Declarando suas terras ao desembargador Sebastião Pereira Cardoso, designado pelo governo metropolitano, em 1676, para coibir infrações da legislação das sesmarias, Antônio Guedes de Brito, informou que as recebera com seu pai, Antônio de Brito Correia, do governador João Rodrigues de Vasconcelos, conde de Castel-Melhor (1650-1654), em 26 de outubro de 1652, "principiando no Caguague ou Caguaguena, até a serra Tuiuiuba, uma sesmaria com oito léguas de largo"[248].

Brito não descreveu confrontações nem indicou localizações precisas, impossibilitando qualquer mensuração de área. A incidência de limites imprecisos, com maior freqüência em zonas distantes e de difícil acesso, decorre da sonegação de informações, pelos donatários, seus herdeiros e sucessores, aos agentes dos poderes públicos, encarregados de inspecionar titularidades, aferir dimensões e da cumplicidade desses representantes governamentais, alguns dos quais também proprietários de terras.

---

[247] RODRIGUES, José Honório. A concessão de terras no Brasil. Das sesmarias à Lei 601, de 1850. In: _____. *História e historiografia*. Petrópolis: Vozes, 1970, p. 58-59.

[248] COSTA, Afonso. Guedes de Brito, o povoador (história de Jacobina). *Anais do APEB.* Bahia, n. 32, p., 318-381, 1952.

O mesmo Guedes de Brito, associado a Bernardo Vieira Ravasco, recebera, em 1663, do conde de Óbidos, vice-rei e capitão-general da Bahia[249], terras desde as "nascenças do Itapicuru até o rio de S. Francisco", "por ele acima, tantas léguas quantas há, da própria nascente do Itapicuru á do Paraguassu", contornando "a nascença do Paraguassu e della a do Itapicuru", reservando-se "uma légua de terras para cada aldeia" indígenas. Posteriormente, Guedes de Brito, conforme declarou sua filha Isabel Guedes de Brito[250], comprou a parte do sócio.

Sobre o que caberia às tribos indígenas da área, nada se sabe. E assim, comprando terras de parceiros e outros proprietários, "descobrindo" e conquistando da população nativa, o mestre-de-campo apoderou-se, nos sertões do Médio São Francisco, de área mais extensa que os territórios de vários países da Europa juntos.

Com freqüência, ocupavam-se terras sem titulação para, em seguida, formularem-se pedidos de sesmarias ou legalização de posse, que antecipava à definição da propriedade, com o uso parcial do terreno. As mesmas circunstâncias que possibilitavam ocupações ilícitas e descontrole das dimensões de sesmarias, proporcionavam a posseiros, oportunidades para definirem seus próprios limites. Por isso, as cartas de sesmaria não indicavam confrontações nem áreas com precisão. Reproduziam referências temporárias e acidentes geográficos indicados pelos requerentes, conhecedores ou ocupantes dos terrenos pretendidos. Se as extensões de terras ermas facilitavam ocupações, também propiciavam espoliação de posseiros pobres por proprietários com trânsito nas órbitas dos poderes públicos e que dispunham, na retaguarda, das milícias coloniais.

A legislação portuguesa ignorava a existência de posseiros. Nos casos de conflito reconhecia-se o direito dos donatários de sesmarias que, em última instância, representava o poder monárquico, expresso na colônia, pela propriedade da terra. Usando essa faculdade, desde o século XVII, legalizaram-se extensas áreas já ocupadas, das quais se passaram a cobrar foros e arrendamentos de moradores.

Antônio Guedes de Brito soube aproveitar-se dessas circunstâncias para incorporar ao seu já extenso domínio fundiário, o território da margem direita do São Francisco, entre as nascentes do Paraguaçu, área central da Bahia e do Paraopeba, sul de Minas Gerais, estendendo-o, à leste, aos vales do Jequitinhonha, Pardo e de Contas. Reivindi-

[249] AN. Fundo Diversos. (SDH), BX, SDE. F. 34. Livro 6, f. 474; FREIRE, Felisbello. *História territorial...*, Traslado da Carta de Doação, 22 ago., 1663, p. 34.

cou esse território no requerimento da sua carta patente de capitão de infantaria, cujo título reproduz seu pleito[251], como ressarcimento das despesas que efetuara nas guerras contra holandeses, na Bahia e em Pernambuco.

Em fins do século XVII, a excessiva concentração da titularidade de terras preocupou o rei Pedro II (1683-1706) que, em 13 de dezembro de 1697, mandou intimar os titulares de grandes áreas no Rio Grande do Norte, que residiam na Bahia para, no prazo de um ano medirem e demarcarem suas terras, sob pena de tornarem-se devolutas. Cinco anos depois o mesmo rei determinou a todos os titulares de sesmarias que apresentassem, no prazo de seis meses, cartas de concessão e respectivas confirmações. Através carta de 8 de março de 1704, mandou demarcá-las, sob pena de perdê-las. Para execução dessa tarefa nomeou o desembargador José da Costa Correia, substituído pelo colega Cristóvão Tavares de Morais, em 1711, de cujas deliberações, apenas comportariam recurso ao Conselho Ultramarino.

Esse magistrado entrou em conflito com os senhores de terras, que lhe acusaram de várias condutas irregulares: medir áreas do Recôncavo e do litoral, quando sua missão se restringiria ao sertão; exorbitar-se na cobrança de taxas; não ouvir as partes; nem assistir às medições. Os acusadores pediram ao rei que lhes concedesse o direito de apelação e agravo da conduta do seu preposto, plenipotenciário na colônia, ao Tribunal da Relação. Em 1715, o governador recebeu a incumbência de intermediar no conflito, mas sua intervenção apenas o atenuou, protelando soluções.

Uma década depois, D. João V (1707-1750) determinou ao vice-rei do Brasil, Vasco Fernandes César de Menezes (1720-1736), que notificasse a Garcia d'Ávila Pereira, aos herdeiros de Antônio Guedes de Brito, além de Domingos Afonso Sertão, Antônio da Rocha Pita, Pedro Barbosa Leal e o Mosteiro de São Bento da Bahia, senhores das maiores dimensões fundiárias para, no prazo de um ano, apresentassem ao Conselho Ultramarino os títulos de suas terras e as formas de utilização delas, sob pena de seqüestro[252].

No reinado de D. José I (1750-1777), assumiu a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, sendo depois Ministro do Reino (1756), cargo equivalen-

---

[250] AHU-Con. Ultra.-Brasil-MG, Cx. 2, Doc. 62. "Requerimento de Isabel Maria Guedes de Brito a D. João V", anterior a 1720, Conselho Ultramarino, 10 mai., 1720.

[251] A carta patente de capitão de infantaria de Antônio Guedes de Brito, de 1677, descreve sua participação como militar e financiador das guerras contra os holandeses. SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. Op. cit., v. 2, p. 127-130.

[252] BANDEIRA, Luís Alberto Moniz. *O feudo*: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 260-261.

te ao de primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782), que recebeu os títulos de conde Oeiras (1759) e marquês de Pombal (1770). Este senhor dominou toda a vida político-administrativa e intelectual luso-brasileira, promovendo reformas econômicas, sociais e políticas favoráveis aos interesses mercantis e, sempre que possível, contrárias às conveniências aristocráticas e eclesiásticas[253].

O ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, concentrando muitos poderes, tomou medidas de grande repercussão, como a expulsão da Companhia de Jesus dos domínios de Portugal. Antes dessa decisão o Conselho Ultramarino mandou ao Brasil, como enviado especial do ministro do reino, o conselheiro José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo, com várias atribuições para prevenir contra eventuais populares e amenizar traumas sociais, "em conseqüência do fechamento de 25 residências, 36 missões e 17 colégios", além de "seminários menores e escolas de ler e escrever" e confisco de todos os bens dos jesuítas[254]. Carvalho e Melo decidiu assumir o controle temporal das aldeias indígenas e definiu a política de secularização do conhecimento na América portuguesa.

Entre as providências preparatórias para esse processo o conselheiro Coelho de Melo fundou, com a elite baiana, a Academia Brasílica dos Renascidos, para preservar os conhecimentos geográficos, históricos e etnográficos, reunindo "livros, obras manuscritas, mapas e diplomas legais", acumulados pelos jesuítas. Ainda conforme Íris Kan-

---

[253] Sobre as reformas pombalinas, ver, por exemplo: PEDROSO, Antônio de Souza (visconde de Carnaxide). *O Brasil na administração pombalina*: economia e política externa. 2. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979, 1. ed. 1940; FALCON, Francisco Calazans. *A época pombalina*. Política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo Ática, 1982. AVELAR, Hélio de Alcântara. *História Administrativa do Brasil*; a administração pombalina. 2. ed. Brasilia: FUNCEP; UNB, 1983; MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal*: paradoxo do iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

[254] KANTOR, Iris. A Academia Brasílica dos Renascidos e o governo político da América portuguesa (1759): contradições do cosmopolitismo acadêmico luso-americano. In: JANCSÓ, István (Org.) *Brasil*: formação do Estado e da nação. São Paulo: FAPESP, HUCITEC; Ijuí: UNIJUÍ, 2003, p. 321-322.

tor, alguns sertanistas, como Pedro Leolino Mariz[255], Romão Gramacho Falcão[256] e João Calmon[257] integraram essa academia.

No início dessa conjuntura reformista, uma provisão régia de 19 de fevereiro de 1755[258], para o ouvidor geral da Comarca da Bahia da Parte do Sul – com sede em Jacobina – baseada em representações de moradores do Piauí, sertões da Bahia e Pernambuco, que reagiam às "contendas e litígios que lhes moveram os chamados sesmeiros de um excessivo número de léguas de terras de sesmaria", doadas a Francisco Dias de Ávila, Francisco Barbosa Leal, Bernardo Pereira Gago, Domingos Afonso Sertão, Francisco de Souza Fagundes, Antônio Guedes de Brito e Bernardo Vieira Ravasco, que seriam devolutas "por se não cumprir o fim para que se concederam".

Os autores das representações recorreram contra sentenças de expulsão, cobranças de rendas e foros das terras que ocupavam. O ouvidor geral fora informado de que, depois de ouvir o Conselho Ultramarino, D. José I deliberara, por resoluções de 11 de abril e 2 de agosto de 1753, "anular, abolir e cassar" todas as "ordens e sentenças" sobre questões fundiárias, para que se dessem os "fundamentos das demandas". E para execução do que determinara, nomeou uma comissão, encarregando o ouvidor do Maranhão, desembargador Manoel Sarmento de "passar cartas das terras cultivadas" e das "que pedissem", declarando que "não fossem de mais de três léguas de comprido e uma de largo", "medindo entre uma e outra ao menos uma légua"[259]. Os colonos teriam preferência, caso solicitassem, sobre as áreas que cultivavam.

Entretanto, cedendo aos protestos dos jesuítas, cuja ordem fora legatária das terras de Domingos Afonso Sertão e outros sesmeiros, o mesmo rei, em 20 de outubro de 1753, manteve a titularidade dos sesmeiros sobre as terras cultivadas por si, seus colonos ou rendeiros, excluindo-se as roteadas e cultivadas "por outras pessoas, ainda que

---

[255] Leolino Mariz atuou no Alto Sertão da Bahia e seu entorno desde início do século XVIII; estabeleceu a fazenda Brejo das Carnaíbas, no rio das Rãs; descobriu, em 1747, a mina de salitre de Monte Alto; comandou um dos dois regimentos de milícias de Rio de Contas; e em 1729 tornou-se superintendente das Minas Novas, ainda integrando o território baiano; representou os interesses de Isabel Maria Guedes de Brito nos vales dos rios Pardo e Jequitinhonha. Ver: MAGALHÃES, Basílio de. Op. cit., p. 208; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Op. cit., p. 241; NEVES, E. F. *Uma comunidade*..., p. 96; 220.

[256] Gramacho Falcão recebeu de Manoel de Saldanha da Gama e sua mulher Joana da Silva Guedes de Brito, "um sítio de terras no Sertão da Travessia", com dimensão de uma sesmaria, entre o rio Paramirim e nascentes do Jacaré. APEB. Judiciário. SJ/15/91. f. 27. Livros de Notas da Capital. Escritura pública, 1751. Falcão descobriu no morro do Palmar, em 1755, as jazidas de ouro de Jacobina, conforme FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Op. cit., p. 151.

[257] O Dr. João Calmon pagava rendas das fazendas de Malhada, Riacho e Canabrava, no ângulo formado pelos rios São Francisco e Verde Grande, onde criava gado, conforme Roteiro de Quaresma. In: FREIRE, Felisbello. *História territorial*..., p. 505.

[258] COSTA, Afonso. *Guedes de Brito, o povoador*..., p. 318-331.

[259] CASTRO, Fernando José e Portugal e. (Autor presumível). Op. cit., p. 108; 109.

fosse a título de aforamento ou arrendamento", mantendo a tradição de ignorar posseiros. Representações como as da Companhia de Jesus e de Manoel de Saldanha da Gama teriam levado o rei novamente a retroceder, determinando, em 9 agosto de 1754, que se suspendessem as medições e demarcações das terras.

A emaranhada legislação agrária portuguesa se complicava, a cada ato dispositivo. Nem mesmo a competência de conceder sesmarias permaneceu incólume. Tão logo estabelecera a sede da monarquia lusitana na borda da baía de Guanabara, o príncipe regente D. João, através do decreto de 22 de junho de 1808, determinou que, na Corte e Província do Rio de Janeiro, somente a Mesa do Desembargo do Paço daria terras de sesmaria[260].

As doações eram atribuição exclusiva dos governadores e capitães generais do Estado do Brasil, cabendo à Mesa do Desembargo do Paço confirmar as doações. A modificação seria do interesses da família real no exílio tropical que, sem recursos para se sustentar, recorria aos empreendedores do tráfico de escravos, compensando-lhes com cargos, prestígios e favorecimentos. A partir de 1814, "em troca de adiantamentos para o Tesouro, pediram terras", recebendo "dezenas de sesmaria". Os Carneiro Leão concentraram-se entre Valença e Minas Gerais e os Pereira de Almeida, "na direção de Valença"[261], todos na Província do Rio de Janeiro.

A mineração promovera a ocupação econômica do interior da América portuguesa, iniciada pela expansão da pecuária. O declínio da produção aurífera estimulou, a partir de meados do século XVIII, o desenvolvimento policultor no Alto Sertão da Bahia. Externamente, a revolução têxtil na Inglaterra, que não dispunha de matérias-primas, além da lã ovina, instigou o cultivo do algodão nos trópicos. Com a expansão dos mercados de tecidos nas áreas temperadas e tropicais, o algodão substituiu a lã de ovelhas, tornando-se a matéria-prima mais consumida. Esse processo repercutiu nos sertões brasileiros, ampliando a demanda por terras e promovendo seu preço. Por outro lado, o litoral voltou a atrair mais imigrantes. A monocultura canavieira, novamente em expansão, voltou a necessitar de grandes áreas para o cultivo, fornecimento de lenha para os fornos dos engenhos e pastagens para os bois que transportavam a cana e giravam as moendas.

---

[260] CARVALHO, Porfírio Hemetério Homem de. *Primeiras linhas do direito agrário deste reino*. Lisboa Impressão Régia, 1815, p. 7.

[261] CALDEIRA, Jorge. *Mauá*: empresário do império. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 83.

TABELA II

SESMARIAS DISTRIBUÍDAS NO BRASIL, EM NÚMEROS RELATIVOS, COM ÁREAS EM LÉGUAS DE SESMARIAS, LÉGUAS QUADRADAS E A CORRESPONDÊNCIA EM HECTARES

QUANTIDADE (EM %)	ÁREA		
	LÉGUAS DE SESMARIAS		LÉGUAS QUADRADAS
	NÚMERO	HECTARES	HECTARES
12,85	Menos de 1,5	Menos de 6.534	Menos de 5.940
45,88	1,5 a 3	6.534 a 13.068	5.940 a 11.880
19,49	4 a 5	17.424 a 21.780	15.840 a 19.800
12,52	8 a 50	34.848 a 217.800	31.680 a 198.000
9,26	-	-	-

FONTE: FONSECA, Célia Freire de A. Sesmarias no Brasil. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1984, v. 5, p. 545-546.

Vistas em conjunto, as grandes dimensões atribuídas às sesmarias se confirmam em parte. Um estudo de cerca de duas mil concessões na América Portuguesa – talvez todos os registros disponíveis no Arquivo Histórico Ultramariano em Lisboa – demonstra que 12,85% delas mediam menos de uma e meia légua quadrada; 45,88%, de uma légua meia a três; 19,49%, entre quatro e cinco léguas; e 12,52%, de oito a 50 léguas quadradas[262]. Como demonstra a tabela II, quase 59% delas alcançavam áreas máximas de três léguas quadradas, equivalentes a 13.068 hectares, pela *légua de sesmaria* ou 11.880 hectares, no caso da *légua quadrada*, o que não se constituía exorbitância, tratando-se da totalidade do território colonial em todo o período de colonização e limite maior do grupo de sesmarias.

A estrutura fundiária da América portuguesa definida pelo sistema de sesmarias revelou-se caótica em final do século XVIII. Donatários, arrendatários e posseiros praticavam todo tipo de irregularidade, abusando das leis circunstanciais, inadequadas às condições coloniais das ineficazes deliberações régias, que revogaram e reeditavam, continuamente, seus próprios atos dispositivos. Tentando retomar o controle da ordem agrária, o governo metropolitano reafirmou, em alvará de 5 de outubro de 1795, a deci-

[262] FONSECA, Célia Freire de A. Sesmarias no Brasil. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). Op. cit., v. 5, p. 545-546.

são de não mais se doar terras já ocupadas, aplicando-se retroativamente essa diretriz em casos de novos e velhos conflitos[263].

Por essa disposição o donatário só assumiria o pleno domínio da terra depois de demarcada. Nessa condição se habilitaria para requerer confirmação da sesmaria, quando atendesse as condições estabelecidas, o que não constituiu novidade, por se tratar de princípio da lei de 1375, redefinido nas Ordenações do Reino. Apenas revelou o descumprimento da legislação e mais uma tentativa de fazê-la acatada. A fiscalização ficaria, em cada município, a cargo de um ouvidor, nomeado pelo governador da capitania, escolhido de listas tríplices de alfabetizados, apresentadas pelas câmaras de vereadores. Na impossibilidade da lista, o juiz ordinário assumiria o cargo.

Em áreas próximas de centros urbanos limitariam novas concessões ao máximo de uma légua, flexibilizando-se nas regiões distantes. Entretanto, antes da sua vigência, alegando "embaraços e inconvenientes", dificultariam a imediata execução, o governo metropolitano, cedendo às pressões do poder agrário colonial, suspendeu os seus efeitos, em 10 de dezembro de 1796, permanecendo o arbítrio consuetudinário dos senhores de terras, que também controlavam as instituições políticas e sociais.

Às vésperas da Independência do Brasil uma resolução de consulta da Mesa do Desembargo do Paço, de 17 de julho de 1822, proposta por José Bonifácio e sancionada pelo príncipe regente Pedro de Alcântara, determinou a suspensão de "todas as sesmarias futuras, até a convocação da Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa", para atender a pedido do posseiro Manoel José dos Reis, que alegava estar de posse do terreno onde vivia com a família há 20 anos e se encontrava ameaçado de perdê-lo. Após a Independência o Desembargo do Passo determinou "a todas as juntas dos governos provisórios que se abstivessem de conceder sesmarias até que a Assembléia Constituinte regulasse a matéria"[264].

Nessa mesma época se fracionava o remanescente do domínio fundiário estabelecido por Antônio Guedes de Brito, no século XVII, transferido na quinta sucessão hereditária para o sexto conde da Ponte, no maior loteamento privado que se tem registro. Repassava-se a propriedade das glebas para arrendatários. Tão logo se extinguiu no Brasil a expressão jurídica do vínculo – morgado e capela – em 1835, o sétimo conde da

---

[263] Ver CASTRO, Fernando José e Portugal e. (marquês de Aguiar). (Autor presumível). Op. cit., p. 110-112.

[264] CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem:..., p. 331-332; MOTTA, Márcia Maria Menendes. Terra, nação e tradições invertidas: outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850. In: MEN-

Ponte e demais herdeiros negociaram o que restava de terras alugadas ainda mantidas por serem vinculadas ao Morgado Guedes de Brito, instituído do século XVII[265].

Entretanto, a legislação agrária portuguesa vigorou no Brasil até o advento do Decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, a Lei das Terras. Nessas circunstâncias, do século XVI ao XIX, o sistema de sesmarias esboçou, na América portuguesa, a ordem jurídico-política da colonização, estabelecendo critérios de repartição das terras, condições de posse e prazo para exploração, possibilitando, inclusive, ocupação, sob pretexto de descobrir e conquistar do gentio.

Para além de identidades e dessemelhanças com a gênese ibérica, o regime de sesmarias vigorou, na colônia, sem o controle da tradição legal portuguesa, num caos fundiário, como interessava aos sesmeiros, que alongavam donatarias, indicando limites com vagas referências, sem precisar demarcações, com a conivência de prepostos governamentais, que não fiscalizavam e, quando cobrados, alguns se deixavam subornar, criando tradição que se arraigaria na cultura burocrática brasileira.

A vastidão territorial e a baixa densidade demográfica com agravantes como a resistência de povos nativos e a distância do litoral, onde se estabeleciam os poderes públicos inibiram o povoamento e colonização do interior, proporcionando conquistas de territórios, massacres das populações indígenas e demarcação de áreas com dezenas, centenas e até milhares de vezes superiores ao legalmente permitido. Vulgarizou-se, entre os homens de poder, a prática de se ocupar terra, antes de pleiteá-la pelo regime de sesmarias. E para herdeiros de ocupantes de amplos territórios, como Antônio Guedes de Brito, esse recurso continuaria tolerado, para agilizar a negociação de terras, arrendando-as para posseiros e vendendo-as para rendeiros.

Interessados na ocupação e povoamento, os governos, colonial e metropolitano, não tiravam glebas de posseiros, arrendatários ou sesmeiros, ainda que parcialmente cultivadas. As áreas devolutas originaram do abandono de donatários ou seus herdeiros e das baldias, nunca doadas nem apropriadas ilicitamente. Nessas circunstâncias, o regime de sesmarias estimulou ocupação de terras, tornando-se, depois, instrumento de

---

DONÇA Sônia; MOTTA, Márcia. (Org.). Nação e poder: as dimensões da história. Niterói: EDUFF, 1998, p. 82.

[265] Instituição de Antônio de Brito Correia e sua mulher Maria Guedes. ACCCP. SG.88-06-0. Traslado sem data (séc. XVII). Cópias de verbas testamentais de Antônio Guedes de Brito e de sua neta Joana da Silva Guedes de Brito.

validação das apropriações indébitas, jamais impedidas por ação governamental, que se limitava a legalizar a ação ilícita, depois de legitimar a ocupação ilegal.

Na metrópole manteve-se o controle do sistema jurídico das sesmarias, aplicando-o em pequenas glebas. Na colônia a extensão territorial o diluiu numa fachada legal sobre a qual se assentou o regime de propriedade, posse e utilização da terra, que se esboçou durante os três séculos de colonização.

A Independência do Brasil não causou nenhum impacto ou ruptura da estrutura econômica. Sua transição não ultrapassou nos âmbitos político e administrativo, conservando a ordem jurídica, com a manutenção das Ordenações Filipinas em vigência até a segunda década do século XX. As práticas toleradas ou aceitas se incorporaram ao estatuto legal, reconhecendo a legitimidade da ocupação como primeiro estágio da apropriação e a posse como ante-sala do domínio pleno, constituindo-se um complexo direito agrário.

Pode-se concluir que a estrutura e a dinâmica da exploração colonial do Novo Mundo evoluíram de modo semelhante, diferenciando-se na organização administrativa. A Espanha descentralizou o poder, do estreito de Magalhães ao de Bering, estabelecendo vários vice-reinos; Portugal manteve o sistema de governo geral, transformado em vice-reino único, na segunda metade do século XVII. A experiência do vice-reino do Maranhão e Grão-Pará foi efêmera, reincorporando-se ao do Brasil.

Essas circunstâncias refletiram na ruptura da ordem colonial e formação dos estados nacionais. Os vice-reinos da América espanhola fracionaram-se em repúblicas de pequenas e médias extensões territoriais. O vice-reino do Brasil manteve-se unido, articulando, no início do século XVIII, quatro grandes administrações regionais: Capitania de Pernambuco, à qual se subordinavam Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas; Capitania da Bahia, que anexara Sergipe, Ilhéus e Porto Seguro; Capitania do Rio de Janeiro, da qual dependiam os capitães-mores e governadores do Espírito Santo – que se desvinculara da Bahia –, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; Capitania de São Paulo, com jurisdição sobre Minas Gerais, desanexada em 1720; e as de Mato Grosso e Goiás, emancipadas em 1748.[266] E nesta unicidade governamental o regime monárquico subseqüente à emancipação política nacional, em 1822/1823 e o sistema republicano instituído em 1889 tiveram influências secundárias na unidade nacional.[267]

---

[266] LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. Op. cit., p. 502.

[267] Sobre a construção da unidade nacional no Brasil ver: CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem:...*, p. 13-22.

3. 3 Estruturas agrárias ibéricas, após as revoluções liberais

> *Los terratenientes feudales hubieron de admitir que el viejo orden no podía ser restaurado y, antes que dejar que los campesinos acabasen de liquidarlo por su cuenta, prefirieron pactar con la burguesía para la mutua defensa de sus propiedades, renunciando a unos derechos incobrables, que supieron transformar en títulos de propiedad burguesa de la tierra.*
>
> Josep Fontana
> *Las crisis del Antiguo Régimen, 1808-1833*

Analisando as estruturas fundiárias ibéricas emergidas das revoluções liberais da primeira metade do século XIX um historiador espanhol[268] recomendou considerar a formação do mercado interno peninsular e do proletariado industrial, o grau de urbanização da população, o ritmo do processo de industrialização, enfim, o desenvolvimento do capital, considerando-se que tudo nos dois reinos estaria influenciado pelo sentido e alcance da profunda transformação do mundo rural, decorrida na primeira metade dos oitocentos. Contudo, este estudo se limita ao essencial para se compreender a colonização do Novo Mundo, as independências nacionais e as transições proporcionadas pelas reformas liberais na América Latina, como ecos do que ocorrera nas antigas metrópoles.

Os reinos de Portugal e de Espanha no final do século XV dependiam financeiramente de banqueiros florentinos, genoveses, venezianos e flamengos. O surgimento dos seus impérios ultramarinos no século XVI não modificou, como se vê na obra de Stanley Stein e Bárbara Stein[269], o papel subordinado das monarquias ibéricas, cujos vínculos de dependências transferiram-se para a Inglaterra e a França. Se a Espanha mergulhou em profunda crise, para não se falar em colapso, a partir do século XVIII,

---

[268] SANZ GRACIA, Ángel. Crises de la agricultura tradicional y Revolución Liberal (1800-1850). In: SANZ GARCIA, Á; GARRABOU, R. (ed.). *Cambio social y nuevas formas de propiedad* (1800-1850). Barcelona: Crítica, 1985, p. 7-8. (Historia agrária de la España contemporánea, 1).

[269] STEIN, Stanley J.; STEIN, Barbara H. Europa y las estructuras de dependencias, 1500-1700. In: CARDENAS, Enrique. (Comp.). *Historia económica de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989, p. 77, 82, 88.

Portugal tornou-se uma dependência inglesa, julgando-se pelos termos do Tratado de Methwen de 1703, que vinculou à Inglaterra suas economias metropolitana e colonial.

No início do século XVII Francis Bacon (1561-1626) já advertia para "o frágil estado da grandeza espanhola". O país estava escassamente povoado e com vastos territórios coloniais para ocupar e explorar. No curso do século XVII, como anotou Joel Serrão[270], sua população peninsular sofreu uma redução de algo em torno de um milhão de habitantes. Contava, em 1715, com os mesmos 7,5 milhões de indivíduos de 1541. No primeiro *numeramento* da população de Portugal, em 1527, registrou-se cerca de 1,2 milhão de habitantes e pouco mais de 2,1 milhões em 1732, quando os portugueses emigravam continuamente, atraídos pelo auge minerador no interior do Brasil.

O século XIX foi, para Portugal e Espanha, marcado pela transformação do regime de propriedade fundiária, um fenômeno encadeado com um processo mais amplo – liderado pela Inglaterra no plano econômico e pela França, no político e social –, que se estendeu, desde meados do século anterior, por toda a Europa, estruturando as economias e as sociedades modernas. Esse século encontrou as economias ibéricas em crise, com maior repercussão no setor agrário, onde ainda persistiam instituições jurídicas do Antigo Regime, como *mayorazgo* e *amortización*, na Espanha; *morgado* e *enfiteuse*, em Portugal; e muitas outras, incidentes em apenas um ou nos dois reinos. Em toda a península os senhores recebiam diversos tipos de renda agrária por diferentes títulos, sem que haja consenso sobre a denominação que lhes possa atribuir.

Nas peculiaridades ibéricas, essas transformações estruturais resultaram das invasões napoleônicas e das independências nacionais na América que desarticularam as economias, atingindo as respectivas ordens sócio-econômicas. Os reinos ibéricos, a partir de 1807, tiveram que resistir, na Europa, ao invasor francês, com os exércitos e os estados nacionais desestruturados. Simultaneamente, ambos perderam suas colônias da América. Esses fatores condimentaram o processo das revoluções liberais, desencadeadas pela Revolução Industrial inglesa e pela Revolução Francesa.

As economias ibéricas, do século XVI ao XIX, dinamizaram-se através das relações comerciais entabuladas com as possessões da África, da Ásia e, de modo particular, do mecanismo de exploração colonial, que submeteu as Américas hispânica e lusitana à exclusividade de comércio e ao rígido controle das estruturas produtivas, com o monopólio da propriedade da terra e da exploração da força de trabalho. A Revolução

[270] SERRÃO, Joel. *Cronologia geral da história de Portugal*. 5. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1986, p. 98, 1. ed. 1971.

Liberal, rompendo com as instituições do Antigo Regime, disponibilizou esses dois fatores – terra e força de trabalho – para o circuito do capital, estabelecendo nova ordem social, tanto na dimensão sócio-econômica como na jurídico-política.

Com o impulso dos lucros do regime de monopólio do comércio colonial, Portugal e Espanha, experimentaram, no final do século XVIII e início do XIX, um surto de crescimento. Em Portugal surgiu a tendência para as reformas superficiais do absolutismo em decorrência da pouca adesão ao liberalismo e da sua tardia manifestação entre os lusitanos, iniciada com uma articulação de comerciantes, em 1807, para resistir à invasão francesa. Na Espanha se empreendeu, durante a transição para os anos oitocentos, um conjunto de medidas econômicas e administrativas – as *reformas borbónicas* –, visando a modernização da estrutura do império. Antecipando com reformas, os reinos ibéricos tentavam evitar a Revolução Liberal, que eclodira em quase toda a Europa.

Durante a ocupação os franceses pouco ou nada contribuíram para o fortalecimento do liberalismo em Portugal. A eles interessavam mais possíveis alianças com os setores tradicionais, que articulações com um segmento minoritário. As subseqüentes transformações das estruturas jurídico-políticas resultaram das pressões populares. Em nome do príncipe regente, que partira com a família real para o Brasil – embora ele recomendara a colaboração das elites com o invasor – eclodiram insurreições em todo o reino, com apoio de alguns representantes dos poderes locais. As revoltas populares por um lado, disseminaram o pânico entre as classes dirigentes; por outro levaram a nobreza provincial e o clero a aderirem ao movimento antifrancês e assumirem sua direção.

Em 1808 organizou-se um exército anglo-português, que passou a dirigir a resistência, catalisando as revoltas populares, até então contidas pelo clero. Essa reação nacionalista contribuíra para preservar a hierarquia social e consolidar, no imaginário popular, a associação de nação, monarquia absoluta e religião católica. Mas a crise do Antigo Regime em Portugal, cujas estruturas jurídicas tradicionais dificultavam o desenvolvimento do mercado interno, agravou-se com os efeitos da abertura dos portos do Brasil para o comércio internacional em 1808 e do tratado de comércio luso-britânico de 1810.

A concorrência inglesa causou impacto no comércio brasileiro e na incipiente produção fabril portuguesa. A nascente indústria têxtil, alimentada pelo algodão colonial, se inviabilizou. A desintegração do sistema colonial provocou outro choque na economia portuguesa que, sem as vantagens da exclusividade do comércio brasileiro, sua

economia entrou em colapso, ampliando, em conseqüência, as convulsões sociais que o levaram à Revolução Liberal.[271]

Sob as mesmas condições de guerra, crise econômica e conflito social as duas nações ibéricas consumaram suas revoluções liberais, rompendo, em sucessivas etapas, com as últimas instituições do Antigo Regime. Na Espanha precedeu longo período de transição, adicionando outros fatores, como a maior difusão dos postulados liberais, a abdicação e exílio do rei, facilitando a coroação de José Bonaparte. Desde meados do século XVIII os setores que investiam no comércio e na indústria manifestavam descontentamentos com a estrutura jurídica do Antigo Regime.

Na conjuntura de domínio francês e de guerra pela independência iniciou-se a série de mudanças, que suprimiria aquele modelo de sociedade e de propriedade fundiária. Com momentos de avanços e recuos, instituiu-se a nova ordem com lentas transformações jurídico-políticas e sócio-econômicas, fazendo-se concessões à nobreza, limitando-se a liberdade de expressão e reafirmando-se o catolicismo como *única e perpétua religião*.

José Fontana[272] esquematizou esse processo em quatro fases. A primeira, de 1808 a1814, seria o período da "guerra e revolução", marcado pela destituição do chefe de governo, abdicação e exílio de Carlos VI (1748-1819), coroação de José Bonaparte (1808-1813), sublevações populares, formação das *juntas locais* e *provinciais*, com a direção suprema da *Junta Central* que, não conseguindo derrotar os invasores franceses, transferiu o poder, em 1810, para uma regência, depois de convocar as Cortes Gerais, que se estabeleceram em Cádiz.

A segunda, entre 1814 e1820 caracterizara-se como a época da "inviabilidade do absolutismo", permanecendo no poder integrantes de governos anteriores, inclusive o de José Bonaparte; aproximação da Rússia e da Santa Aliança, baluartes da monarquia absoluta; agravamento da crise, instabilidade, independência das colônias da América, tentativa de equilíbrio com reforma, anunciando a *desamortização* de bens eclesiásticos, depois de acordo com o papa; restabelecimento do regime constitucional em 1820, sublevação urbana.

A terceira, de 1820 a1823, resumira-se no "triênio constitucional", de "frustração revolucionária", quando, pela primeira vez se empreenderam as reformas definidas

[271] FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *Rebeldes e insubmissos*: resistências populares ao liberalismo (1834-1844). Porto: Afrontamento, 2002, p. 37-64.

pelas Cortes de Cádiz, entre 1810 e 1814, "expondo as limitações da Revolução Liberal espanhola", embasada no modelo de desenvolvimento capitalista inglês, tentando converter os latifundiários do Antigo Regime em grandes empresários agrários.

E a quarta, entre 1823 e 1833, seria identificada como a década da "reforma do absolutismo e da revolução burguesa", caracterizada pelo "imobilismo e opressão", conspirações que restauraram a monarquia absoluta e insurreições, que devolveram o poder aos liberais; grandes senhores de terras, convencidos de que não seria possível restaurar a velha ordem, "preferiram pactuar com a burguesia para a mútua defesa de seus bens" e transformação de "antigos direitos incobráveis" em títulos de propriedade da terra.

A resistência do poder agrário espanhol proporcionou sobrevida para instituições jurídicas do Antigo Regime, como a amortização. Embora as Cortes de Cádiz decretassem a extinção do regime senhorial, em agosto de 1811, somente em abril de 1836 um novo decreto determinou a desapropriação de bens eclesiásticos e comunais, atingindo, de modo parcial, imóveis da igreja. Em março de 1855 promoveu-se outra desamortização, que alcançou os bens de *mãos mortas* e os municipais, tanto os *próprios*, reservados para obras comunitárias, quanto os *comuns*, de propriedade coletiva e aproveitamento individual.

As desamortizações significaram mais que mudança de proprietários, uma transformação na configuração da propriedade e exploração da terra, disponibilizada para a livre exploração e comercialização. A consolidação dos antigos senhorios em propriedades privadas concentrou o domínio fundiário em poder da nobreza, de antigos arrendatários e de lavradores ricos, que adquiriram terras desapropriadas da Igreja e dos municípios, formando a base sobre a qual se solidificou a nova oligarquia rural espanhola do século XIX.[273]

Em paralelo, os camponeses perderam sua relação com a terra, sendo convertidos em mão-de-obra disponível para o mercado, em particular para os empreendedores agrícolas. Esse processo, além de longo, foi violento. Em algumas ocasiões a resistência

---

[272] FONTANA, Josep. *Las crisis del Antiguo Régimen*: 1808-1833. 4. ed. Barcelona: Crítica, 1992, p. 13-49.

[273] Há ampla bibliografia sobre as desamortizações espanholas. Ver, por exemplo: GUERRERO LATORRE, Ana Clara; JULIÁ DÍAS, Santos; TORRES BALLESTEROS, Sagrario. Op. cit., p. 213-244; FONTANA, Josep. La desamortización de Mendizábal y sus antecedentes. In: SANZ, A. G.; GARRABOU, R. (ed.). *Cambio social y nuevas formas de propiedad* (1800-1850). Barcelona: Crítica, 1985, p. 219-244 (História agrária de la España contemporánea, 1).

dos que se sentiam prejudicados pelas mudanças, com apoio de conservadores, resultou em confrontos, ampliados com as sucessivas e conflituosas alternâncias no poder.

A legislação codificada pelos governos liberais na Espanha, no curso da primeira metade do século XIX, instituiu um direito agrário que transformou as relações de propriedade. As tentativas de extinção dos senhorios, após os confrontos, conduziram, por um lado, a um pacto entre burguesia e nobreza, no final do processo legislativo, depois de estabelecido o novo caráter da propriedade fundiária; por outro, os direitos dos cidadãos.

A Revolução Liberal teve outro curso em Portugal. Para Tengarrinha[274], quando das invasões francesas as convulsões teriam abalado os campos, num "triplo conteúdo de revolta social, guerra religiosa e luta nacional". Após as invasões os movimentos sociais nos campos teriam assumido "três características principais novas", projetando-se para "um plano qualitativamente superior", quanto à "contestação anti-senhorial: o sentido e amplitude da intervenção, a sua inserção num quadro legal reformista e as alianças" entre "grupos sociais inferiores e médios, no âmbito das administrações locais".

As propostas reformistas emanadas da Corte instalada no Rio de Janeiro, não teriam qualquer conteúdo liberal e seriam "apoiadas, ou pelo menos não impedidas, por convictos antiliberais". Pretendiam apenas introduzir algumas alterações necessárias para a sobrevivência da monarquia tradicional. Em outras palavras, procurava-se evitar qualquer mudança na velha ordem agrária do Antigo Regime.

Entretanto, para Melo Ferreira[275] os campos não se agitaram com protestos anti-senhoriais. Durante a Revolução de 1820 contestaram-se os encargos senhoriais num "movimento-peticionário" dirigido às Cortes. E, julgando-se pelo teor das petições, a contestação fora moderada e de objetivos limitados. Requereu-se a redução dos encargos com mais freqüência que a sua supressão; e se reagiu menos contra os direitos cobrados que às formas da sua cobrança. Os dízimos e a enfiteuse mereceram contestação secundária. Desse modo, as pressões conservadoras contiveram a Revolução nos limites de uma reforma superficial das instituições jurídico-políticas.

Na Assembléia Constituinte predominou a preocupação com o estabelecimento de fronteiras jurídicas entre o domínio público e o privado, capaz de legitimar uma in-

[274] TENGARRINHA, José. Contestação rural e Revolução Liberal em Portugal. In: _____. (Org.). *História de Portugal*. 2. ed. ver. e ampl. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 265-293.

tervenção legal sobre a questão senhorial. Mais tarde se estabeleceram outros limites de legitimidade, mas, no *período vintista* a legitimação das Cortes incidira apenas sobre os forais, abolindo as banalidades e os direitos pessoais. A lei dos forais, de 1822, apenas reduziu os encargos pela metade e previu a possibilidade do resgate dos foros, excluindo a enfiteuse e os dízimos das reformas. A moderação da lei fora proporcional à das reivindicações peticionarias.

3. 4 Propriedade fundiária na América Latina após as independências nacionais

> *Os grandes portos da América Latina, escalas de trânsito das riquezas do solo e do subsolo com destino aos distantes centros de domínio, se consolidavam como instrumentos de conquista e dominação contra os países a que pertenciam e eram os vertedores por onde se dilapidava a renda nacional.*
>
> Eduardo Galeano
> *As veias abertas da América Latina*

A história agrária da América Latina caracteriza-se pelas descontinuidades institucionais e diferenças regionais, que Jacques Chonchol[276] esquematizou em quatro etapas. A primeira, de *agriculturas indígenas antes das conquistas hispano-lusitanas,* cuja característica principal fora o *regadio* como modo de produzir entre os povos de maior desenvolvimento sócio-econômico, destacando-se algumas instituições como a *mita*, a *encomienda*,[277] exploradas pelos colonizadores espanhóis.

---

[275] FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. Op. cit., p. 58-64.

[276] CHONCHOL, Jacques. *Sistemas agrários en América Latina*: de la prehispánica a la modernización conservadora. Santiago: Fundo de Cultura Económica Chile, 1996, 1. ed. 1994.

[277] *Mita*: serviço pessoal dos súditos do inca para pagamento de tributos, assimilado pela colonização espanhola como contribuição forçada dos índios nas obras públicas e extração mineral; *encomienda*: concessão da coroa espanhola a colonos da América, repartindo entre eles os índios dos territórios conquistados, aos quais deveria garantir proteção e cristianiza-los. Em troca o *encomiendero* lhes cobrava serviços (Antilhas) ou tributo (México e Peru), numa escravização dissimulada ou, às vezes, velada, chegando-se a reivindicar sua transmissão hereditária. No Paraguai desenvolveu-se a *encomienda mitaya*, em 1556, quando se dividiram cerca de 100 mil índios em grupos de 30 a 90 para cada *encomiendero*. No Paraguai, Chile, Venezuela, esse sistema entrou em declínio a partir de meados do século XVIII. SCHWARTZ, Stuart B.; LOCKHART, James. *A América Latina na época colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 308.

A segunda, de *atividades agrárias legadas pela colonização ibérica* nos séculos XVI e XVIII, caracterizadas pelas grandes fazendas de pecuária extensiva, monoculturas de exportação e trabalho escravo. A terceira, de *agriculturas do período da expansão do capitalismo industrial*, entre as décadas de 1850 e 1930, época em que predominaram governos oligárquicos; surgiram novos complexos agroexportadores com a expansão das fronteiras agropecuárias nos pampas argentinos, no sul e no centro-oeste brasileiro, na costa peruana, no Centro-sul chileno, além de partes da América Central e do Caribe; absorveram-se novas tecnologias agrícolas; introduziram-se novas raças de animais; adotaram novos cultivos agrícolas; desenvolveram-se as ferrovias.

E a última, de *modernização conservadora das estruturas agrárias*, após a Segunda Guerra Mundial, com a transição dos sistemas tradicionais para as empresas agrícolas, nas décadas de 1950 e 1980; algumas experiências de reforma agrária entre os decênios de 1960 e 1990; e reações camponesas à concentração da propriedade da terra.

Contudo, este estudo se limita ao período da expansão do capital industrial, quando as estruturas agrárias latino-americanas, como avaliou Celso Furtado[278], não se constituíam apenas elementos do sistema de produção, mas também um dado fundamental da organização social, tanto nas economias fundamentadas numa agricultura de exportação como nas organizadas em torno da produção mineral, a grande propriedade tendeu a se instituir como elemento básico da organização social.

Mas para índios, negros, mestiços e brancos pobres as independências nacionais não proporcionaram melhorias significativas, além dos efeitos da maior circulação monetária sobre o pequeno comércio. Esses grupos sociais evoluíram lentamente, num processo de fusão étnica e cultural, incorporando-se ao mercado de mão-de-obra ou desenvolvendo produções autônomas na agricultura, no comércio e alguns serviços. Grande parte permaneceu excluída dos resultados do processo produtivo. A economia exportadora da fase final do período colonial diversificara-se, embora predominassem o açúcar o tabaco, o café e o couro. A mineração aurífera no Brasil refluíra, enquanto a prata no Peru mantivera o ritmo de produção, apesar das técnicas de extração pouco evoluírem.

O principal legado da colonização na América hispânica fora a *hacienda*;[279] na Portuguesa, o trabalho escravo, o latifúndio e a monocultura de exportação, embora os dois sistemas produtivos se mesclassem, tanto nos territórios colonizados por espanhóis,

[278] FURTADO, Celso. *La economia latinoamericana desde la conquista ibérica hasta la revolución cubana*. 3. ed. México: Siglo XXI, 1973, p. 70.

quanto na área explorada pelos portugueses. Nas duas colonizações a grande propriedade fundiária, apesar dos dispositivos legais em sentido contrário, resultou de concessões das respectivas metrópoles, para dinamizar seus comércios exteriores e promover acumulação de riquezas, materializada nos metais preciosos.

Na colonização do Novo Mundo, observou Chunchol[280], onde se encontrou ouro, prata e densidade da população indígena, como na meseta central do México e montanhas andinas, impôs-se um sistema de extração mineral, no qual se organizou o investimento de capital e o uso da força de trabalho, explorando a *encomienda* ou a *mita*. Nas áreas de baixa densidade demográfica, com falta de minerais, mas as condições naturais e o conhecimento tecnológico permitiram, cultivaram-se produtos tropicais, desenvolvendo outros sistemas produtivos com plantações de cana-de-açúcar, cacau, tabaco, algodão, café e diferentes relações de trabalho, como a escravidão e a meação, evitando-se o pagamento de salários. No norte do México, nas planícies e vales temperados da América do Sul, no semi-árido brasileiro, não se encontrando metais preciosos nem se cultivando produtos tropicais em larga escala – a dificuldade de transporte limitou a cultura do algodão – desenvolveu-se a pecuária. Em outras regiões como a América Central, buscaram produtos exportáveis, intensificando-se a exploração de espécies naturais como a *grana* ou cochonilha, de utilização na tintura de tecidos na Europa.

Após as independências nacionais, em paralelo às revoluções liberais que ocorriam nas antigas metrópoles as jovens nações latino-americanas reformaram e revitalizaram as velhas estruturas jurídicas e políticas, adaptando-as às novas circunstâncias da dinâmica de acumulação de capital. De modo geral, visou-se, liberar mão-de-obra, convertendo-se índios, ex-escravos, posseiros e pequenos proprietários em trabalhadores rurais, despossuídos dos meios de se produzir a subsistência, consolidando-se o poder oligárquico com o monopólio da terra e do trabalho, fatores básicos da produção agrária. Esse processo desencadeou-se, quase simultaneamente, em todos os países da América Latina, devido, no plano externo, ao impacto do desenvolvimento do capital; no interno, ao processo de reflexão crítica sobre a herança colonial.

No Brasil, entre 1850 e 1860, promoveu-se uma série de reformas institucionais, destacando-se, pelo alcance social e econômico, a Lei Eusébio de Queiroz, que suprimiu o tráfico de escravos da África, iniciando a extinção gradual da escravidão; e a Lei das

---

[279] *Hacienda*: propriedade rural, na qual o titular explorava, com algum capital, as formas de trabalho subordinado como a *encomienda*, a escravidão e outras alternativas.
[280] CHONCHOL, Jacques. Op. cit., p. 59-60.

Terras, que extinguiram a velha estrutura de sesmarias e estabeleceu o acesso à terra somente através da compra, embora mantivesse títulos anteriores de posse e doação.

No México a reforma liberal teve seu auge entre 1857 e 1859, quando se extinguiu a propriedade coletiva e corporativa do solo. Não se coordenando a desamortização determinada pela lei de 1856 – que previa o fracionamento da grande propriedade eclesiástica, fixando-se limites de áreas para os novos proprietários, que seriam os arrendatários – transferiram-se os bens imobiliários da igreja e dos índios para empresas, que expulsaram os arrendatários, convertendo-os em mão-de-obra disponível.[281]

Reagindo contra a Lei da Desamortização o clero partiu para o enfrentamento político com o governo, facilitando a intervenção francesa, que impôs ao México um governo monárquico, dirigido pelo príncipe austríaco Maximiliano (1832-1867), executado em praça pública depois de derrotado militarmente e submetido à justiça mexicana. Sob argumento de custear a campanha de defesa nacional, o presidente provisório, Benito Juarez (1806-1872), desapropriou os bens do clero, em 1859, suprimiu as ordens religiosas, derrogou o direito do clero a ser proprietário e declarou a separação entre Igreja e Estado.[282]

Na Bolívia, em 1867, transferiram os territórios indígenas para grandes proprietários. No Peru, em 1876, expropriaram-se os *ayllus*, transferindo suas terras para as grandes *haciendas*, que se expandiam, ocupando florestas. Na Argentina, revogaram-se as *Leys de Enfiteusis*, que visavam impedir a expansão latifundiária, passando a predominar a *estancia ganadera* ou grandes fazendas pecuaristas.[283]

No Chile, durante o primeiro século não havia definição de regime de propriedade. Em princípio, as terras seriam dos índios e o rei teria direito de estabelecer *encomiendas*, como em toda a América espanhola. Os governadores poderiam repartir pequenas *chácaras* ou *solares*. Na proporção em que os índios eram *encomiendados*, disponibilizavam-se as suas terras para as *estâncias* ou *haciendas ganadeiras*. A partir da formação do Estado Nacional os proprietários de grandes fazendas dedicaram-se mais ao controle da população rural que à proposição de política de fomento agropecuário. A concentração da propriedade da terra proporcionou aos fazendeiros exercitarem várias formas de controle social e do Estado, dificultando o enriquecimento pessoal fora do ciclo do poder.

---

[281] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida*:... p. 57-65.
[282] CHAVEZ P. DE VELAZQUEZ, Martha. Op. cit., p. 142-158.
[283] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida*:... p. 57-65.

A primeira crise da propriedade ocorrera no encadeamento das guerras subseqüentes às independências, com as revoltas nos campos e as ocupações de terras. Depois da rigorosa intervenção do Estado, o latifúndio se consolidou novamente, em menor dimensão e mais agrícola que pecuarista, mas, por não introduzir novas técnicas perdeu competitividade no mercado internacional, com reflexo nas condições sociais, depauperando tanto os camponeses, que não foram mais capazes de se rebelarem. No final do século XIX moveu-se a guerra contra os índios, tomando-lhes as terras.[284] Significativas mudanças agrárias ocorreram no Chile, em conseqüência do desenvolvimento do capital industrial europeu, que implementou as exportações de trigo, entre 1850 e 1875. Desde então, a concorrência da Argentina retraiu o comércio externo do país, que se tornou exportador de cobre e salitre.[285]

A historiografia sobre a América hispânica tendeu a centrar-se nas áreas *nucleares* da colonização – México e Peru – em detrimento de estudos sobre outras experiências coloniais *periféricas* ou *marginais* do continente. Honduras, por exemplo, experimentou um processo de conquista complexo e violento, entre 1524 e 1544, com enfrentamentos de diferentes grupos de conquistadores espanhóis, procedentes do Panamá, México, Guatemala e São Domingos. Cada novo governante anulava as doações anteriores de terras para beneficiar seus adeptos, criando redes de clientela. Após a independência mantiveram-se os conflitos sociais e a instabilidade econômica, como em toda a América Central.

Nessas condições, seria arriscado estudar essa região e o Caribe, distinguindo categorias sociais com base apenas em parâmetros sociológicos, por se tratar de uma sociedade em contínua instabilidade urbana, cujas cidades serviram de entrepostos comerciais desde o início da colonização, quando os espanhóis dedicaram-se a múltiplas atividades em toda a América Central e Caribe, como uma unidade geográfica, social, econômica e cultural. Por conseguinte, o estudo histórico de qualquer país centro-americano e caribenho deve focalizar as atividades produtivas e comerciais específicas, desenvolvidas desde os centros urbanos, numa perspectiva local, com projeção regional. Em Cuba e Haiti, em extensas propriedades fundiárias desenvolveram-se as grandes plantações de cana, empreendidas com o trabalho compulsório. Como na América por-

[284] BENGOA, José. *Historia social de la agricultura chilena. Tomo I. El poder y la subordinación en Chile*. Santiago de Chile: Ediciones SUR, 1988, p. 11-36.
[285] CHONCHOL, Jacques. Op. cit., p. 165.

tuguesa, a produção do açúcar e o comércio de escravos traficados da África constituíram as principais atividades econômicas.[286]

No início do século XIX, as economias de Cuba, Porto Rico e São Domingos, últimas colônias da Espanha no continente, se assemelhavam tanto na disponibilidade de recursos como na potencialidade de crescimento. Dispunham de solos próprios para o cultivo da cana-de-açúcar ou tabaco. A colonização dessas ilhas caracterizou-se pela abundância de terras e escassez de capital e mão-de-obra. O açúcar produzido destinava-se, além do mercado metropolitano, para a Europa ocidental e Estados Unidos. Como o desenvolvimento manufatureiro e financeiro da Espanha não possibilitava a criação de indústria refinadora nem satisfazia a demanda por equipamentos e capital, as ilhas caribenhas os importavam, principalmente dos Estados Unidos, onde se estabeleceram as refinarias do açúcar.[287]

Pode-se esquematizar as estruturas econômicas da América Latina, após o rompimento dos vínculos coloniais, em cinco grupos de países, conforme as características do sistema produtivo. O primeiro composto de países que durante a colonização concentraram as atividades econômicas na extração mineral, como México e Peru, produzindo também agricultura de alimentos e pecuária; o segundo formado por países que continuaram fundamentados na agricultura para o mercado interno, com pequenas exportações como Bolívia, Equador, Colômbia e América Central; o terceiro aglutinando países que mantiveram agriculturas para o mercado interno, em pequenas e médias unidades de produtivas e a monocultura de exportação, como Cuba, Haiti, São Domingos; o quarto reunindo países com estruturas econômicas baseadas na pecuária extensiva, como Argentina e Uruguai; e o último unicamente o Brasil, com as especificidades da colonização portuguesa, fundamentadas na grande propriedade fundiária e nas monoculturas de exportação, que não sofreu solução de continuidade com independência.

Nenhum país latino-americano, após a independência, sofreu escassez de terra, mas, para a expansão das exportações de produtos agrícolas, desde meados do século XIX necessitaram de novas áreas. A precariedade dos transportes, em todo o continente, deixou vastos territórios incomunicáveis, até o advento ferroviário e a extensão territori-

---

[286] FERNANDEZ MORENTE, Guadalupe. Formación de la sociedad colonial en Honduras: 1524-1544. In: MARTÍN ACOSTA, Emelina; PARCERO TORRE, Célia; SAGARRA GAMAZO, Adelaida. *Metodología y nuevas líneas de investigación de la historia de América*. Burgus: Universidad de Burgos; Associación Española de Americanistas, 2001, p. 65-80.

[287] NARANJO, Consuelo; SANTAMARÍA, Antonio. *Las últimas colonias*: Puerto Rico e Cuba. In LAVALLÉ, B.; NARANJO, C.; SANTAMARÍA, A. *La América española* (1763-1898): economia. Madrid: síntesis, 2002, p. 141-386 (Historia de España: tercer milenio, 20).

al de alguns países com baixa densidade demográfica dificultou a ocupação econômica das terras disponíveis. A proporção terra-homem variava, em 1913, desde menos de três habitantes por quilômetro quadrado no Brasil e na Argentina até próximo 70, em El Salvador e Haiti.

O legado da colonização de extrema concentração da propriedade agrária agravou esse problema. Até início do século XX mudou pouco nesse monopólio. Para Blumer-Thomas[288] seria errôneo imputar isto apenas ao sistema de posse da terra herdado da Península Ibérica, porque a área privatizada na década de 1820 correspondia a uma fração da alcançada em 1914. Ampliou-se muito nesse período, apesar das várias oportunidades de se modificar a taxa de concentração, se as novas privatizações fossem mais eqüitativas. Isto se deveria mais às circunstâncias políticas e exigências econômicas que aos padrões herdados da colonização.

Entretanto, há que se considerar as injunções políticas de cada novo país e suas necessidades econômicas conseqüências ou também heranças das metrópoles colonizadoras. Cada estado latino-americano herdou uma vasta área de terras das coroas metropolitanas e alguns como Argentina, Chile, México, ampliaram esses patrimônios, no final do século XIX, conquistando territórios nas guerras contra indígenas. Através de vendas, concessões, recompensas a partidários e aliados ou por simples usurpações, essas terras transferiram-se para domínios particulares. O ditador mexicano Porfírio Dias, por exemplo, nas primeiras décadas do século XX, concedeu a uma empresa norte-americana, 547 mil hectares de terra em seu país.

Na América espanhola privatizaram-se os *ejidos* ou propriedades comunais, transferindo-os, principalmente para *terratenientes* ou latifundiários, que dispunham de crédito e influência política. Poucos membros das comunidades, indígenas ou não, adquiriram as terras que antes cultivavam. Enquanto ocorriam as reformas liberais, na segunda metade do século XIX, expropriaram-se as terras da Igreja, transferindo-as, também para grandes proprietários. Até no México, onde se promoveu a repartição entre os camponeses, ocorreu nova concentração logo depois.

Quanto a valores culturais, sobretudo alimentares, o europeu, obrigado pela necessidade, não vacilou em aceitar a dieta alimentícia dos índios durante a colonização. Entretanto, o indígena resistiu à modificação dos seus hábitos, principalmente, alimentares. Tanto que, nas regiões de maior densidade populacional indígena se seguiu culti-

[288] BULMER-THOMAS, Victor. Op. cit., p. 115-119.

vando as espécies agrícolas autóctones: mandioca, cacau, tomate, batata, milho, algodão, tabaco.[289]

Algumas espécies nativas, durante e após a colonização, tornaram-se cultivadas em larga escala, para o mercado exterior, como milho, cacau, tabaco. Outras monoculturas de exportação resultaram de espécies originárias da Ásia tropical, como cana-de-açúcar, café, algodão. No caso deste último, as espécies nativas não se revelaram de boa produtividade. O café chegou ao continente no final da colonização, tornando-se o principal produto de exportação entre os meados dos séculos XIX e XX. O cultivo de espécies como tomate e batata difundiu-se largamente na Europa, como fizeram inversamente, o trigo e o arroz na América Latina. A pecuária comportou-se de modo diferente. Talvez devido à pouca domesticação de animais pelos povos nativos, prosperaram na América espécies transportadas pelos colonizadores: bovinos, eqüinos, asininos, suínos, ovinos, caprinos e aves com galinha, peru, pato. A participação nativa limitou-se à alpaca, à lhana, à vicunha, em pequena escala, nos Andes.

A propriedade fundiária conservou, na América Latina, alguns traços da colonização ibérica, como o latifúndio, que sempre se recompõe depois das poucas reformas agrárias experimentadas. No Brasil mantiveram-se, também, algumas instituições jurídicas como a enfiteuse ou aforamento perpétuo, ainda praticado em algumas cidades antigas, como Salvador, Recife, Rio de Janeiro, Petrópolis, São Paulo, por ordens religiosas e famílias de longa tradição nesse tipo de extração de renda da terra. Entretanto, o perfil fundiário do continente foi definido pelas reformas institucionais que marcaram a consolidação dos estados nacionais latino-americanos, em meados do século XIX, adaptando os fundamentos das revoluções liberais ibéricas. Da propriedade plena, de livre comercialização, pode-se separar a posse, temporariamente, com o arrendamento, ampliando as possibilidades de exploração dos bens imóveis.

No Brasil, o período de maior intensidade dos embates liberais durou de 1827 a 1837. Essa década se caracterizou pela dialética cíclica de construção, destruição e reconstrução de propostas institucionais, uma conjuntura diferente do contexto histórico nacional no século XIX, a partir da década de 1840, quando se considerava o país um modelo de estabilidade num continente pontilhado de crises econômicas, conflitos políticos e convulsões sociais. Os fundamentos intelectuais do primeiro liberalismo brasileiro, por um lado, trazia um “compromisso filosófico formal, mais ou menos completo,

[289] LUELMO, Julio. Op. cit., p. 401.

apreendido na Europa"; por outro, os liberais nativos criaram suas próprias modificações, baseadas em opiniões nacionais sobre a realidade do Brasil. Essas duas vertentes manteriam em comum "a crença desprovida de crítica de que um liberalismo europeu vagamente concebido" proporcionaria "uma forma ideal de governo", beneficiando a sociedade, que "se aperfeiçoaria com a introdução de boas leis e instituições".[290]

Fiel à tradição latifundiária, excetuando México, Bolívia e Cuba que executaram reformas agrárias mais amplas, a América Latina chegou à contemporaneidade com perfil relativamente uniforme. Dados do Comitê Interamericano de Desenvolvimento (CIDA), de meados da década de 1960, apresentados por Celso Furtado[291] revelam que o minifúndio representava, na Argentina, 43,2% das unidades agrárias, ocupando apenas 3,4% das terras; no Brasil, significava 22,5% das propriedades e 0,5% das terras; na Colômbia, 64% das unidades fundiárias e 4,9% das terras. Por sua vez, o latifúndio significava, na Argentina, 0,8% das unidades, absorvendo 36,9% das terras; no Brasil, 4,7% das propriedades e 59,5 das terras; na Colômbia, 1,3% dos estabelecimentos e 49,5 das terras.

[290] FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: Control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p. 17; 36. Sobre os reflexos da Revolução Liberal e a participação do Alto Sertão da Bahia na Guerra da Independência, ver: SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. Op. cit.

[291] FURTADO, Celso. *La economia latinoamericana...*, p. 73.

4 GÊNESE DA PROPRIEDADE FUNDIÁRIA NO ALTO SERTÃO DA BAHIA

> *... que o Mestre de Campo Antonio Guedes de Brito tinha sido descobridor dos sertões da Bahia para o Rio de Sam Francisco e Rio das Velhas, persy e por pessoas que mandou a esta diligencia a sua custa para extinguir o gentio barbaro...*
>
> Depoimento do padre Paulino Pestana de Souza ao corregedor de Rio das Velhas, Luís de Souza Valdez, em 11 ago., 1724
> *AHU_ACL_CU_005, cx. 5, doc. 47*

Este capítulo procura identificar as origens da propriedade da terra no Alto Sertão da Bahia. Focaliza aspectos da guerra contra os povos indígenas, a conquista do seu território e o debate ideológico sobre a colonização e seus desdobramentos, desenvolvido pela Universidade de Salamanca, com ressonância na de Coimbra, estendendo-se a Évora e repercutindo na América portuguesa.

Também reúne informações sobre a ocupação econômica dos sub-vales da margem direita do Médio São Francisco, com fazendas de gado desde finais do século XVII, por Antônio Guedes de Brito, cujos herdeiros e sucessores se debateram por mais de um século, ao sul, no Rio das Velhas e ao norte, em Jacobina, contra sucessivas ações judiciárias de posseiros e mineradores que se negavam a reconhecer seus títulos hereditários, por se firmarem sobre terras ocupadas por mãos armadas ou sesmarias não explorada como previa a legislação pertinente.

Recorreu-se à historiografia como reforço, mas embasou-se, no fundamental, em fontes primárias. Utilizou-se documentação particular como a da Casa da Ponte, em Portugal, onde também se compulsou documentos de acervos públicos, como os da Biblioteca Nacional, do Arquivo Histórico Ultramarino, do Arquivo Histórico Militar, do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. No Brasil explorou-se diversas fontes documentais na Biblioteca Nacional e no Arquivo Nacional, no Arquivo Público do Estado da Bahia, nos arquivo municipais de Rio de Contas, Macaúbas, Caetité, Mucugê, Lençóis e Jacobina, na região estudada e no seu entorno.

4. 1 Guerra de conquista na ocupação do Médio São Francisco

Devora-se a infeliz, mísera gente,
E sempre reduzida a menos terra,
Virá toda a se extinguir infelizmente,
Sendo, em campo menor, maior a guerra.

José de Santa Rita Durão, 1, V (1720-1784)
Caramuru: poema épico do descobrimento da Bahia

O Alto Sertão da Bahia, conquistado de povos indígenas e ocupado por Antônio Guedes de Brito na segunda metade do século XVII, manteve-se na mesma cadeia sucessória, transferindo-se para sua filha Isabel Maria Guedes de Brito e desta para a neta Joana que, depois de enviuvar-se de João de Mascarenhas contraiu novas núpcias com Manoel de Saldanha da Gama. Não tendo filho em nenhum dos enlaces, legou tudo por testamento e contrato de casamento para o segundo consorte. Depois de viúvo, Saldanha da Gama casou-se novamente, em Portugal, tornando-se pai de João de Saldanha da Gama Melo Torres Guedes de Brito[292] que, além das heranças paternas e maternas coube-lhe, de um tio sem descendência, a titularidade de conde da Ponte[293].

Por coincidência esse Saldanha foi o sexto administrador do Morgado Guedes de Brito e também sexto titular da Casa da Ponte[294], tornando-se um dos homens mais ricos do Reino de Portugal, ao herdar e comprar os quinhões dos irmãos. Desde a segunda metade do século XIX, Saldanha da Gama arrendava e vendia fazendas nos baixios ribeirinhos e sítios, nos planaltos de poucas aguadas, aos respectivos rendeiros e outros interessados, que para lá se transferiram depois de abandonar a mineração aurífera que se exauria, nas cabeceiras dos rios Paramirim e de Contas. Após a morte do sexto conde da Ponte, em 1809, quando governava a Bahia, a condessa e os filhos venderam tudo que restava do domínio imobiliário, inclusive as terras vinculadas ao Morgado Guedes

[292] Todos os titulares do Morgado Guedes de Brito deveriam adotar esses sobrenomes por determinação da verba testamental que o instituiu, no século XVII.
[293] Sobre os titulares da Casa da Ponte ver: ZÜNQUETE, Afonso Eduardo Martins. (Org.). *Nobreza de Portugal e do Brasil*. Lisboa: Enciclopédia, 1989, v. 3, p. 155-158.
[294] Sobre os Guedes de Brito, Casa da Ponte, origens e a evolução da propriedade fundiária nos sertões baianos durante o período colonial ver: COSTA, Afonso. Op. cit.; COSTA FILHO, Miguel. Op. cit.; PIRES, Simeão Ribeiro. *Raízes de Minas*. Montes Claros: [s. n.], 1979; NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja*:... p. 51-169. Recomenda-se cuidado com as obras embasadas nos escritos de Francisco Borges de Barros que podem reproduzir equívocos e suposições.

de Brito e às capelas que a Casa da Ponte administrava, depois da extinção do vínculo – morgado e capela – no Brasil, em 1835.

As terras conquistadas dos índios pelo mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito, incorporadas ao que herdara e obtivera do governo colonial pelo regime de sesmarias estendiam-se desde as nascentes dos rios Salitre, Jacuípe e Itapicuru,[295] no centro-norte da Bahia até as cabeceiras do rio das Velhas ou do Paraopeba, no centro-sul do atual território de Minas Gerais. O Arquivo Nacional transcreveu, no final dos oitocentos, de livros dos provedores reais do século XVI ao XVIII, uma sinopse dos registros de sesmarias da Bahia[296] –reproduzida, no essencial, por Felisbello Freire[297], no início do século XX – reveladora da tradição sesmeira dos Guedes de Brito.

Essa fonte indica que o tabelião Antônio Guedes, avô de Antônio Guedes de Brito, depois que atravessou o Atlântico recebera seis léguas de chão, entre as nascentes do Real e do Paraguay (rio Piauí, em Sergipe), em 28 de abril de 1609; 10 léguas, entre os rios Inhambupe e Itapicuru, através de carta de 21 de julho de 1609; cinco léguas e "os sobejos", isto é, as glebas intermediárias e adjacentes de suas sesmarias, em 12 de abril de 1612; 10 léguas "em quadra", "ao longo do rio Paraguay, lado do leste e sertão", em 7 de maio de 1612; oito léguas "entre os rios de Sergipe e de São Francisco", sem data. (uma anotação informa que o registro original estaria danificado); 10 léguas, obtidas para os filhos Manoel Guedes, Maria de Figueiredo, Ana Guedes e Sebastiana de Brito, das nascentes do Inhambupe para o oeste (serra de Itiuba), em 14 de dezembro de 1612[298].

Esse documento não registra as sesmarias que Antônio Guedes teria recebido, em 12 de janeiro de 1598, em espaço hoje do Estado de Sergipe, requerida no mesmo ano, em terras do Convento do Carmo da Bahia[299], conforme Pedro Calmon, que não indicou a fonte. Já o neto Antônio Guedes de Brito conseguiria mais terras que ele.

---

[295] Sobre a ocupação e a exploração econômica das terras do Itapicuru, ver: DANTAS, Mônica Duarte. Fronteiras movediças: relações sociais na Bahia do século XIX (comarca de Itapicuru e a formação do arraial de Canudos). 2002. Tese. (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

[296] AN. Fundo Diversos (SDH). Código BX. Seção SDE. Códice 155. Sinopse das sesmarias registradas no Arquivo da Tesouraria da Fazenda da Bahia, 1534-1822. (Transcritos do livro 6 de Provedores Reais).

[297] FREIRE, Felisbello. Op. cit., p. 24-40.

[298] AN. Fundo Diversos (SDH). Código BX. Seção SDE. Códice 155. Doc. cit., f. 66-106. (Transcrito de livro danificado, sem identificação).

[299] Conforme CALMON, Pedro. *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985, v. 1, p. 235, que não revelou a fonte.

MAPA VI – LOCALIZAÇÃO APROXIMADA DAS TERRAS RECEBIDAS EM SESMARIAS, HERDADAS, COMPRADAS E CONQUISTADAS DE INDÍGENAS POR ANTÔNIO GUEDES DE BRITO FINAL DO SECULO XVII

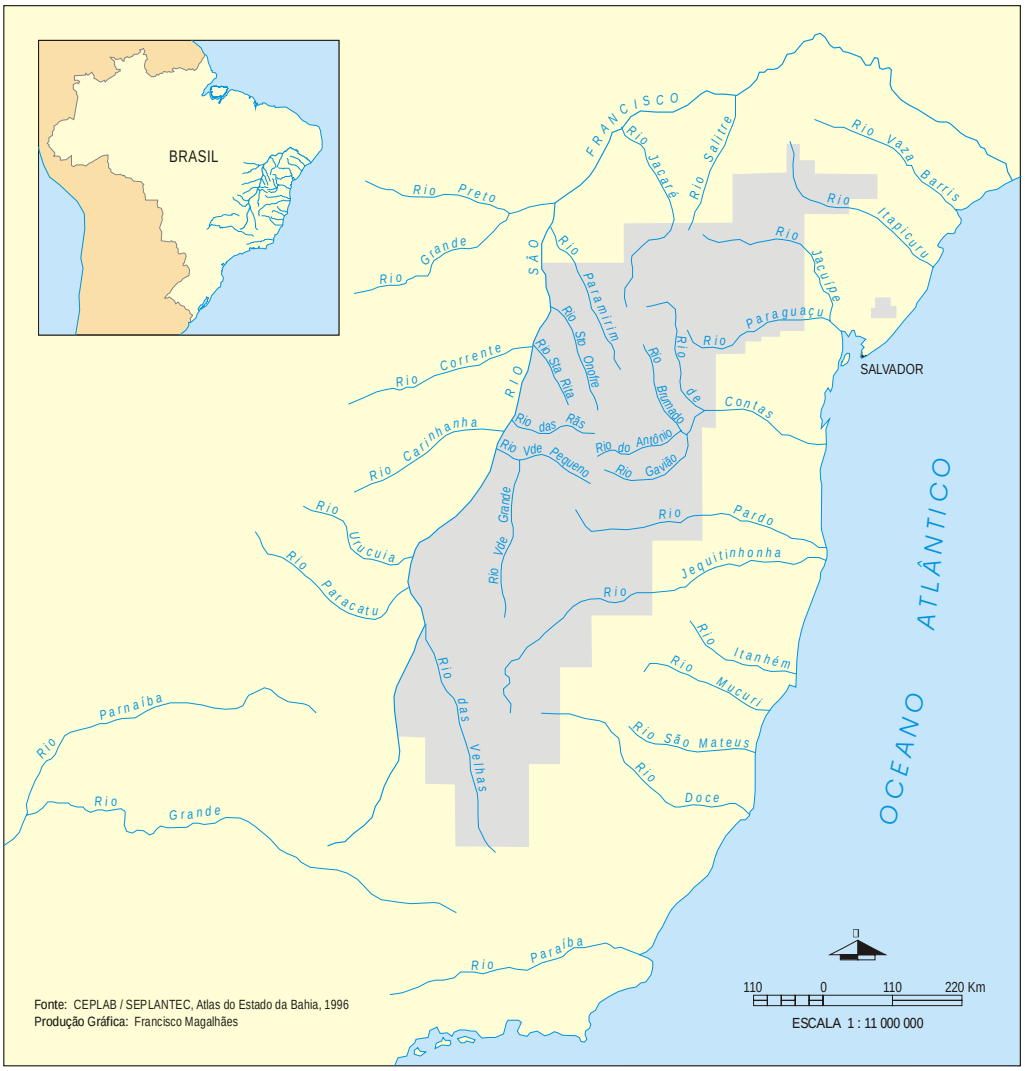

Além de receber terras de herança dos pais e dos tios sem descendentes diretos, comprar de outros sesmeiros, conquistar e apropriar territórios indígenas, ainda recebeu várias sesmarias: oito léguas entre as serras de “Tayashu e Caguaohé”, com o pai Antônio de Brito Correia, em 26 de outubro de 1652; seis léguas entre as nascentes dos rios Jacuípe e Itapicuru e “do Cagageu, entrando a varge do Toyuyuba” (Itiuba), também com o pai, em 2 de março de 1655; e uma sem indicação das dimensões, entre nascentes do Itapicuru e do Paraguaçu à margem do São Francisco, sob condição de reservar uma

légua para cada aldeia indígena da área, com Bernardo Vieira Ravasco, de quem comprara a metade, em 22 de agosto de 1663[300].

A maior extensão dos domínios fundiários de Guedes de Brito, na qual se insere a área objeto deste estudo, Isabel Maria Guedes de Brito descreveu, em requerimento ao rei, antes de 1720[301], como doação de Brás da Rocha Cardoso, em 1686, limitando "das cabeceiras da sua data do Rio de São Francisco", "por este rio acima, thé o Vainhu e sua nascença" e desta "the o Peragasu". Talvez com a iniciativa de indicar origem sesmeira para esse território, pretendesse dissimular sua apropriação pelo pai que, depois ela mesma enfatizou em outros documentos enviados ao governador de Minas Gerais e ao rei, dando conta de que ele o conquistara da população indígena, com cáfilas que conduzia pelos sertões.

Isabel Maria, não poderia atribuir a Brás da Rocha Cardoso o poder de doar sesmarias, exclusivo de governadores[302]. Rocha Cardoso, português de Porto, militar desde 1645, da Ordem de São Bento de Avis, combateu os holandeses na Bahia e Pernambuco, foi capitão-mor de Sergipe desde 1681, mestre-de-campo a partir de 1691 e auxiliara Domingos de Jorge Velho no ataque a Palmares, em 1694[303]. Nunca ocupou cargo de governador, na Bahia ou São Paulo, jurisdições, às quais, os territórios se vinculavam. Seu nome sequer aparece entre os pioneiros de Minas Gerais[304], capitania criada, após o fim da Guerra dos Emboabas (1707-1709), com denominação de São Paulo e Minas de Ouro, desmembrando-se de São Paulo, no apogeu minerador, em 1720.

Induzindo a outro raciocínio, Capistrano de Abreu[305] registrou um protesto de Antônio Guedes de Brito, contra o capitão-mor Marcelino Coelho Bittencourt e os coronéis Damaso Coelho de Pina e André da Rocha Pinto que, movendo guerra aos tupinambás do alto rio de Contas, transpuseram, em 1690, os limites de uma sesmaria que seria sua desde 2 de maio de 1684 – não de 1686, como informa a fonte anterior – por

---

[300] AN. Fundo Diversos (SDH). Código BX. Seção SDE. Códice 155. fls. 18, 34. Transcritos do livro n. 6 de Provedores Reais, f. 42, 45, 474); AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 62. Requerimento de Isabel Maria Guedes de Brito a D. João V, anterior a 1720, que tramitou no Conselho Ultramarino, 10 mai., 1720.

[301] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 62.

[302] COSTA FILHO, Miguel. Op. cit., p. 17.

[303] FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*: séculos XVI, XVII, XVIII. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 107.

[304] Ver por exemplo: BOSCHI, Caio C. (Coord.). *Fontes primárias para a história de Minas Gerais em Portugal*. 2. ed. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. (1. ed. 1979); BOSCHI, Caio C. (Coord.). Inventário dos Manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro e Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998. 3 v.

[305] ABREU, João Capistrano de. *Caminhos*... p. 62.

doação de Brás da Rocha Cardoso, capitão-mor de Sergipe, que se estendia "do rio São Francisco até as nascenças do rio Vainhum ou Vainhão, provavelmente o rio das Velhas"[306]. E, num acordo, em 1° de agosto de 1684, Guedes de Brito cedera aos seus contendores Marcelino Coelho Bittencourt, Damaso Coelho de Pina e André da Rocha Pinto, "metade das terras entre os rios Paraguaçu, São Francisco, das Velhas, Doce, Pardo e de Contas". Se esse acerto se realizou, o mestre-de-campo readquiriu essas terras por que permaneceram em seu domínio e se transferiram hereditariamente com seus bens.

Concordando com a alternativa de doação por Rocha Cardoso, o chanceler da Relação do Estado do Brasil, em parecer de 1738[307], sobre processo movido por posseiros de Jacobina contra a cobrança de rendas por Joana da Silva Guedes de Brito, informou que os ancestrais dessa senhora receberam as sesmarias dos "governadores deste Estado" e do "capitão-mor de Sergipe de El Rey". O magistrado relator teria o dever de conhecer a legislação o suficiente para não emitir impropérios jurídicos em parecer solicitado pelo Conselho Ultramarino e pelo rei.

Estes dois argumentos convergentes sugerem a possibilidade de Brás da Rocha Cardoso, na condição de sesmeiro dessa área, que extrapola as dimensões permitidas pela legislação para uma sesmaria, teria transferido sua donataria para Antônio Guedes de Brito. Porém, não se conhecem as cartas de doação, de confirmação ou transferência dessas terras por qualquer meio para Guedes de Brito nem para Rocha Cardoso.

Outra interpretação, contrapondo-se a Capistrano de Abreu, identificou o rio Vainhu como o Paraopeba[308]. Nessa alternativa, o território, cuja origem da posse que se atribuíra a doação de Rocha Cardoso, se estenderia da área sob jurisdição do atual município de Barra da Estiva, na Bahia, à que pertence ao de Conselheiro Lafaiete ou de Barbacena, em Minas Gerais, abrangendo o que hoje corresponde ao sudoeste baiano e centro-norte de Minas Gerais, alargando-se ao oeste, até os barrancos do São Francisco. Noutra abordagem, Miguel Costa Filho[309], considerando que as posses de Guedes de Brito não ultrapassaram a foz do rio das Velhas e a filha as estendera até suas nascentes, supõe *Vainhu*, corruptela gráfica de *Velhas*. Nessa hipótese, os latifúndios chegariam, ao sul, às imediações dos municípios de Itabira e Caeté.

---

[306] FREIRE, Felisbello. *História territorial...*, p. 52, apresentou a denominação de *Guaiben* como alternativa de nome para o rio da Velhas.
[307] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Parecer do Chanceler do Estado do Brasil, Luís Machado de Barros, 29 mai., 1739.
[308] PIRES, Simeão Ribeiro. Op. cit., p. 52.
[309] COSTA FILHO, Miguel. Op. cit., p. 6-19.

O morro do Chapéu, nas cabeceiras do Itapicuru, na Bahia, se distancia, em linha reta, pouco mais de mil quilômetros da serra do Capanema, onde nasce o rio das Velhas, extensão que corresponde a 205 léguas portuguesas, a 171 léguas brasileiras e a 155 léguas de sesmarias. Considerando-se a dimensão atribuída por Antonil,[310] no início do século XVIII, equivalente a 160 léguas, que sendo de sesmarias, a distância entre os dois pontos corresponderia a 1.056 quilômetros, a 176 léguas brasileiras e a 211 léguas portuguesas, aproximando da área que teria, na hipótese do rio Vainhu corresponder ao Paraopeba.

Pouco se conhece do processo de conquista desse território pelo mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito. Depoimentos de testemunhas nos autos de processos contra posseiros, correspondências de governadores das capitanias da Bahia e Minas Gerais ao rei de Portugal e da própria filha Isabel Maria ou da neta Joana, para os executivos coloniais e metropolitanos reportam a guerra contra o *gentio bárbaro*. Num "sumário de informação"[311] de 1724, sobre a disputa do rio das Velhas pelo governo de Minas Gerais e a herdeira do mestre-de-campo, por exemplo, testemunhas narraram uma guerra de extermínio contra povos indígenas. Em depoimento ao ouvidor de Rio das Velhas, o coronel Martim Afonso, ex-procurador de Antônio Guedes de Brito e administrador de fazendas suas na área disputada declarou que Brito descobrira o "rio de Sam Francisco, extinguindo destas partes o gentio bárbaro". O padre Paulino Pestana de Souza, ex-procurador do coronel Antônio da Silva Pimentel, genro do mestre-de-campo, disse que Guedes de Brito descobrira os "sertoens da Bahia para o rio de Sam Francisco e Rio das Velhas, per sy e por pessoas que mandava á sua custa para extinguir o gentio barbaro". Uma dessas pessoas, Marcelino Coelho, na expressão de Pestana, "desinfestou os ditos certoens", "ao qual se chamava Asay"[312].

Cristóvão de Magalhães Porto, causídico de Manoel de Saldanha e sua mulher Joana de Brito nos embates jurídicos contra posseiros de Jacobina, apresentou os títulos das terras ocupadas por agricultores e mineradores, em 1737, declarando que Antônio de Brito Correia e seu filho Antônio Guedes de Brito, as conquistaram "do gentio bárbaro, fazendo-lhe guerra, dominando-os". Por onde Guedes de Brito estendeu seus domínios, o fez movendo guerra, submetendo, expulsando ou exterminando populações nati-

[310] ANTONIL, André João (Giovanni Antonio Andreoni). Op. cit., p. 200.

[311] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 47. *Sumário de Informação* – Auto de inquirição de testemunhas do corregedor e ouvidor geral da comarca do Rio das Velhas, 11 ago., 1724.

[312] Seria a Missão de Nossa Senhora das Neves do Saí, onde Pedro Barbosa Leal instalou, em 1722, a vila de Jacobina, transferida, em 1724, para a Missão do Senhor Bom Jesus, onde se encontra.

vas. Além de depoimentos como estes se encontra informações sobre a guerra de conquista da maior parte das terras de Guedes de Brito, em cartas régias e autos de litígio. Um exemplo pode-se ver numa carta de D. João V, de 22 de abril de 1728[313], ao governador Vasco Fernandes César de Menezes (1720-1736), ordenando conquistar "desde as Minas do Rio de Contas até o rio Pardo, rio Verde e cabeceiras do São Mateus", "cujo descobrimento" não se fizera, "por dominar aquelle certão" o "gentio bárbaro, que por asilo o buscou, precisando da guerra".

A conquista territorial se fez, em toda a América portuguesa, com guerra de extermínio às populações nativas, como se vê, no relatório de um missionário – padre Antônio de Souza Leal, que estivera em Pernambuco, Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte e Ceará, no início do século XVIII, durante "17 para 18 anos junto de várias nações"[314], – apresentado por solicitação régia. Segundo seu relato, antes das fazendas de gado fixara-se por algum tempo no Piauí um paulista chamado Surdo, que "levara para escravos muitos gentios, uns enganados e outros capturados na guerra, deixando as duas tribos Biute e Ubate quase exterminadas e as outras desconfiadas de que não poderiam viver em paz com os portugueses". "Um capitão-mor obrigara os índios a ir buscar *pao uiolete*", no litoral, a 15 léguas e, "enquanto tinham ido, os soldados aos grupos de 10 a 12 em cada aldeia", praticaram "as maiores violências, sem ter qualquer castigo".

João Esteves e Domingos Pereira Ramos partiram, em 1704, com 17 companheiros, "levando obrigados" 50 tapuias Quixolos forros", para as "cabeceiras do rio Iagoaribe, a guerrear o tapuia Icó, que estava em paz". Encontrando "as famílias sós", "fizeram grandes presas", mas, cercados por 400 homens, que "voltavam da caça" fugiram, "abandonando na passagem dum rio as presas", onde perderam a vida "sete Quixolos e todos os brancos, a exceção de Domingos Pereira Ramos e outros dois".

Caciques tapuias das tribos Vital e Axemi, procurando a paz com os moradores da Picacuruca", em 1705, levaram suas comunidades "à porta do capitão-mor do campo, José Nunes", que ordenou o capitão-mor de ordenança do Piauí, António da Cunha Souto-Maior levá-los com "uma grande tropa guerrear o tapuia Arambi", no Maranhão, "conseguindo apenas matar 30" deles; pretendeu, então, o capitão Souto-Maior "assinar um papel de culpa *falsa* e matar os Vidais e Axemis", mas João da Costa, que depois se fez clérigo na Bahia, "dizendo que não era necessário para matar tapuias assinar papéis,

[313] Transcrita em: SILVA, Ignacio Accioli de Cerqueira e. Op. cit., v. 6, p. 200.

pegara na espingarda e atirara ao principal; e os outros com a pressa só puderam matar doze".

Os mesmos tapuias voltaram a propor a paz a José Nunes, ainda em 1705, e este, detendo-os à sua porta, pedira auxílio aos índios da serra de Ibiapaba, com o argumento de que o queriam matar "*debaixo da paz*" e assassinaram muitos deles e também as mulheres presas para que não fugissem nem "viessem a multiplicar".

Um senhor de nome Antônio José prendera, em 1707, muitos Icós, que estavam em paz e "fora vende-los no rio de São Francisco, ficando rico". O coronel António da Rocha Bezerra, em 1711, depois de matar "mais de 200 homens de guerra dos Caborés" e escravizar as suas famílias", fizera "paz com os 50 que restavam, aldeando-os à sua porta no Assú" e logo depois os obrigou a acompanha-lo a Recife "para ajudarem os seus parentes Cavalcantis e Bezerras", sendo morto por eles, que se retiraram para o Assú, onde "encontraram suas famílias repartidas pelos vaqueiros, que os esperavam para os matar".

O que restava das *naçoenes* de tapuias – Paiacus, Genipapussus, Canindés, Cauris – encontravam-se "em paz, defendidos e amparados pelo coronel João de Barros Braga e outros moradores *bem sucedidos*" de Iagoaribe, em 1719. Os vaqueiros resolveram "semear a discórdia" entre eles, "para conseguir escravos". O coronel interviu, não conseguindo "impedir que ficassem com um rapaz Paiacu". As quatro aldeias que ficavam próximas à fortaleza do Ceará Grande, "nunca tiveram guerra com os portugueses" e eram obrigadas pelos capitães-mores a perseguirem os outros tapuias para não terem a mesma sorte deles.

Também na América Espanhola as populações nativas receberam tratamento semelhante. Na alteridade espanhola, Hernan Cortéz (1485-1547) acumulava mais conhecimentos sobre os astecas que Montezuma teria a respeito dos espanhóis[315]. Considerando-se que os indígenas das costas Atlânticas agrupavam-se ainda em genes primitivas, enquanto os das bordas do Caribe e dos Andes já haviam alcançado forma mais complexas de organização social, pode-se afirmar que os conhecimentos de Antônio Guedes de Brito e os outros conquistadores dos sertões, que continuavam a tradição portuguesa da guerra de conquista, relativamente aos povos nativos, atingissem propor-

[314] RAU, Virgínia; SILVA, Maria Fernanda Gomes da Silva. *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. Actas Universitatis Conimbrigensis: Coimbra, 1958, v.II, doc. 473, p. 384-393.

[315] TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América*: a questão do outro. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 151.

ções maiores, levando-lhes com mais facilidade ao encadeamento da análise, segundo a qual o *conhecimento* induz a *tomar*, ação que leva a *destruir*, resultando numa guerra de extermínio incomensurável.

Na segunda metade do século XVII os conquistadores moveram guerra contra os tapuias no sertão da Bahia, que resistiam ao seu avanço no Recôncavo, com as expedições de Diogo de Oliveira Serpa (1651), Gaspar Rodrigues Adorno (1651-1654) e Tomé Dias Lasso (1656). Massacrados em combates desiguais, os tapuias continuaram na ofensiva.Tribos da serra do Orobó atacaram as fazendas das bordas do Paraguaçu e do Jacuípe, campos de Cachoeira e de Inhambupe, sendo combatidas nas margens do rio Utinga, por Pedro Gomes, Gaspar Rodrigues Adorno, Luís Álvares, Bartolomeu Aires e outros, que engrossavam suas expedições com guerreiros paiaiás, inimigos dos tapuias.

Fracassadas essas campanhas, o governador Francisco Barreto de Menezes (1657-1663) recorreu ao capitão-mor de São Vicente e à câmara de São Paulo, para que contratassem sertanistas experientes a fim de combaterem o *gentio bárbaro* do sertão da Bahia. Em outubro do ano seguinte uma tropa comandada pelo capitão-mor Domingos Barbosa Calheiros, secundado pelo capitão Bernardo Sanches Aguiar chegou de São Paulo à Bahia e partiu para o combate, depois de receber reforços. Dos paiaiás obtiveram guias que, conspirando, desviaram a expedição das aldeias tapuias. Depois de vagarem por muito tempo, esgotando o suprimento e exaurindo a tropa com fome e doenças, fugiram e organizaram um ataque ao que restava da expedição na aldeia de Tapurice e na serra do Camisão.

Reagindo, o governador Francisco Barreto de Menezes decidira considerar todos os índios "inimigos e passíveis do mais cruel castigo e extermínio" e ordenara Tomé Dias Lassa a queimar todas as aldeias, "degolar os homens cativar as mulheres e filhos". E o vice-rei Vasco de Mascarenhas, conde de Óbidos (1663-1667), prevenindo-se contra outros ataques do "gentio bárbaro" que costumava "descer fazendo roubos, mortes e violências", determinara a Gaspar Rodrigues Adorno que "transferisse todas as aldeias" tapuias das "cabeceiras dos rios Iguape, Cachoeira, Maragogipe e Jaguaribe" para "mais perto das povoações", facilitando o seu controle. Mas os tapuias continuaram fustigando. Em 1668 saquearam Jequiriçá e São José das Itaporocas; em 1670, Cairu. O novo governador, Alexandre de Souza Freire (1667-1671) propôs e foi aceita uma "mesa grande" – plenária do Tribunal da Relação da Bahia" – para opinar sobre os tapuias[316].

[316] PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros*: povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: HUCITEC, EDUSP, FAPESP, 2002, p. 21-122.

Antônio Guedes de Brito participou, desde o princípio, com homens, recursos financeiros e materiais, da conquista dos sertões da Bahia. Esse movimento armado, intensificando-se quando Estevão Ribeiro Baião Parente, contratado também em São Paulo pelo governador Alexandre de Souza Freire, em 1671, atacou os maracás, já no governo do seu sucessor, Afonso Furtado de Castro Mendonça, visconde de Barbacena (1671-1675).

Uma crônica 1676[317] narrou, entre outros aspectos, as condições contratuais de Baião Parente: dar-se-lhe-ia "a campanha franca"; "as presas seriam suas"; "os cabos de gente receberiam os soldos" correspondentes aos dos militares; ele "se entenderia com os capitães e soldados"; "da mesma maneira seriam aparelhados e socorridos"; dar-se-lhe-iam "embarcações e carroças para conduzir os mantimentos e os aprisionados a sua terra"; "por este serviço dariam atos para haver de Sua Alteza todas as mercês que, conforme sua qualidade a eles coubessem".

No comando superior da bandeira ficaram os cabos de guerra Estevão Ribeiro Baião Parente, governador da conquista; Braz Rodrigues de Arzão, capitão-mor; Antônio Soares Ferreira, sargento-mor; Gaspar Luba, capelão-mor. Imediatamente abaixo, os capitães Gaspar Velho, Francisco Mendes, Feliciano Cardoso, Manoel Gonçalves Freitas, João Viegas Xorte, João Amaro [Maciel Parente], Vasco da Mota e Manoel de Inojosa, "do gentio manso". A tropa formou-se com 413 praças, incluindo soldados brancos e índios. Antônio Guedes de Brito "mandou de Jacobina, à sua custa, para o combate, uma companhia de brancos de suas fazendas e 70 índios". Depois de cercar o território dos maracás, Baião Parente atacou as aldeias de *Jaca Asui*, *Joiaicá Capitua Topins*, *Ortiga* e *Sá Cambuasu*, regressando a Salvador, em 1673, com "mais de 600" prisioneiros, levados para o cativeiro paulista ou comercializados em outras praças.

O rei D. Sebastião (1557-1578) proibira, em 1570, a escravização de índios, admitida, apenas, para os aprisionados em *guerra justa*. A partir dessa época, intensificou-se o cativeiro indígena, principalmente, em São Paulo, como conseqüência da ação de bandeirantes, invadindo e conquistando territórios gentios, capturando-os para comercializá-los como escravos[318]. Desde a ocupação do litoral até a conquista do mais recôndito sertão, a colonização precedeu de guerra aos índios, na qual os colonizadores recorri-

[317] SCHWARTZ, Stuart B.; PÉCORA, Alcir. *As excelências do governador*: o panegírico fúnebre de d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra. (Bahia, 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 102-104; 142; 147-148.

[318] Ver: MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra*: índios e bandeirantes na origem de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

am ao apoio de uma tribo contra outra rival ou de grupos indígenas incorporados ao trabalho de fazendas pecuaristas e lavouras de mantimentos.

Portugal não dispunha de estatuto unificado da população colonial. As Ordenações[319] definiram como "naturais do Reino e Senhorios", os nascidos neles, de pais portugueses, que neles residissem, casados com mulheres naturais deles e neles tivessem domicílio e bens. Em 1771, estabeleceu-se que seriam os nascidos em Portugal, Açores, Madeira e Porto Santo; em 1773, incluíram os nativos de Algarves; os naturais do Brasil, território classificado como senhorio, somente em 1815, com sua elevação à categoria de Reino Unido. Os índios bravos ou bárbaros da América lusitana eram considerados estrangeiros, livres de obediência ao governo e ao direito português. Entretanto, exigia-se deles o dever de aceitar a pregação da fé católica e o comércio metropolitano. Essa condição de nações livres, atribuída aos povos indígenas era instável, porque os colonizadores, sob qualquer pretexto, poderiam submetê-los, movendo-lhes a *guerra justa*, "declarada por uma junta formada pelo governador, bispo, chanceler, juizes da relação e priores das ordens religiosas, mas apenas no caso de rebelião ou ataque indígena"[320].

A doutrina da *guerra justa* – elaborada pelos teólogos de orientação escolástica, Francisco de Vitória (1483-1546)[321] e Juan Ginés de Sepúlveda (1490-1573)[322], em polêmicas com Bartolomé de las Casas (1484-1566)[323], na Universidade de Salamanca – pretendeu justificar a conquista da América através do enfrentamento bélico com a po-

---

[319] PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. liv. 2, tit. 50, p. 489.

[320] HESPANHA, António Manuel. A constituição do império..., p. 170.

[321] Francisco de Vitória, um clérigo dominicano, fora catedrático de teologia na Universidade de Salamanca, assessor de Carlos V e deputado na Junta de Governo. Escreveu o tratado *Derecho Natural e de Gentes*, defendendo o princípio de que os homens devem ser preservados da violência e da arbitrariedade dos poderes. ALVAR, Jaime (Dir.). Op. cit. p. 1.141.

[322] Sepúlveda, um teólogo, que também trabalhou com Carlos V, protagonizou a célebre polêmica com las Casas sobre os diretos dos espanhóis na América e o estatuto dos índios. Censuradas, suas teses contra las Casas só foram publicadas integralmente, no século XIX. Seus argumentos partiram das idéias aristotélicas sobre a desigualdade entre povos e homens e sobre o direito dos superiores submeterem pela força os inferiores, inclusive na evangelização dos índios, obrigando-os a acatar o direito natural. De suas obras destacam-se: *De rebus Hispanorum gestis ad Novum Orben* e *Democrates alter, sive de iustus belli causis*. ALVAR, Jaime (Dir.). Op. cit. p. 1.023.

[323] Las Casas integrou a terceira expedição de Colombo (1502) ficando na América, onde se fez sacerdote e depois aderiu a ordem dominicana. Recebeu de Diogo de Velásquez, em Cuba, uma *encomienda* de índios, que abandonou. Em 1815 regressou a Castela, para expor aos reis Fernando e Isabel o tratamento dispensado aos índios pelos colonizadores, passando a lutar pela reforma das leis da colonização. Escreveu a *História Geral das Índias* e passou a denunciar os abusos da colonização. Entre 1525 e 1540 evangelizou do Peru ao México, sendo nomeado bispo de Chiapas, em 1844. Passou a integrar o Conselho das Índias em 1850, refutando as teses de Sepúlveda, segundo as quais a conquista seria lícita por si mesma e conveniente para a evangelização. Las Casas contrargumentou com a inconviniência e ilicitude da conquista, somente se justificando a presença espanhola na América "no princípio do descobrimento e, sobretudo, na sua finalidade: a evangelização indígena". ALVAR, Jaime (Dir.). Op. cit. 676.

pulação nativa. Da polêmica dos dominicanos de Salamanca surgiram outras teses, como a dos *justos títulos*, sobre a legitimidade do domínio espanhol na América – apoiando-se nas bulas do papa Alexandre VI, expedidas em 1493, que deram origem ao Tratado de Tordesilhas – a das *encomiendas*, admitindo a licitude da escravidão indígena e, desse modo, os princípios básicos do direito colonial.

A *guerra justa* contra os *bárbaros do Brasil*, uma extensão do debate dos dominicanos de Salamanca, fora "doutrinada e regrada, reciclando-se tópicos medievais do direito canônico" e movida "para se obter a paz da justiça e prática da virtude". Entre as suas justificativas estariam: "defesa contra agressões", repelindo a força com a força; "recobrar as coisas próprias, mas também as de aliados e amigos"; "impor o castigo a malfeitores que não foram punidos ou que foram castigados com negligência". E seria empreendida "em nome da justiça dos princípios cristãos" e "contra os que impedissem os missionários de divulgar a fé"[324]. Essas teses de Salamanca difundiram-se em Portugal através *do Tratado sobre a guerra que deve ser justa*, de autor incógnito, com estilo de tomista dominicano, entre 1547 e 1548, conforme José Sebastião da Silva Dias[325]. Seria parte dos "estudos preliminares das instruções a Tomé de Souza".

O regime de capitanias hereditárias caracterizou-se pelas atividades de guerra contra a população nativa e conquista dos seus territórios. O estabelecimento do governo geral, com o regimento de Tomé de Souza não eliminou esse processo de assalto às aldeias e escravização dos índios, mas distinguiu a *guerra justa* da violência injusta, embasando-se nas teses dos dominicanos Francisco de Vitória e Bartolomé de Las Casas, de Salamanca; e Martinho de Ledesma[326], de Coimbra, que procuravam humanizar o processo colonizador. "A comunicação e o comércio entre as nações" seriam, para eles, como destacou Silva Dias, "um direito natural derivado da sociabilidade humana"; e sua infração seria "causa justa para o recurso às armas".

Como Francisco de Vitória, seu discípulo desconhecido, autor do *Tratado da guerra que deve ser justa* rechaçou "os títulos da guerra de conquista" (domínio colonial) por se basear "na infidelidade, na barbárie, na antropofagia" e também os fundamentados na autoridade pontifícia, cujo poder deveria se restringir ao espiritual. O *Tratado*

---

[324] HANSEN, João Adolfo. A servidão do selvagem e a guerra justa contra o bárbaro. In: NOVAES, Adauto. (Org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 347-373.

[325] DIAS, J. S. da Silva. *Os descobrimentos e a problemática cultural do século XVI*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1973, p. 236-276.

[326] O dominicano Martinho de Ledesma nasceu e recebeu a primeira formação na Espanha, dedicando-se ao ensino de teologia em Coimbra, entre 1541 e 1573.

travou o debate jurídico-teológico e ideológico sobre a colonização, no início do século XVI em termos políticos, não se restringindo aos fundamentos religiosos.

Martinho de Ledesma, ainda conforme leitura de Silva Dias, admitiria a "servidão do homem pelo homem em certas condições", mas repelira o comércio de escravos negros. Não reconheceria na "rudeza ou menoridade mental dos homens, mesmo de populações inteiras, justificação ético-jurídica para os reduzir à escravidão". Para ele a servidão não seria "um ditame da natureza", mas "produto do direito das gentes", por isto propunha limitar a sua amplitude. Considerava legítima a presença e o domínio do português na América, embora desqualificasse a "teoria da cruzada e da praxe dos conquistadores".

De modo semelhante a Ledesma, o jesuíta Luís de Molina[327], em Évora, desdobrou as teses de Vitória e de Las Casas. Pregara a separação dos poderes civil e espiritual ou eclesiástico. Como ressaltou Silva Dias, considerava "justa a guerra e com ela a conquista política e civil das populações e de seus domínios", quando se negavam aos "descobridores peninsulares faculdades concedidas a toda a humanidade pelo direito das gentes"; e quando se recusavam aos cristãos o "direito de evangelização". Aceitava a doutrina da cruzada contra os muçulmanos apenas dentro das fronteiras cristãs. Também condenava a "justificativa da guerra e da conquista com base na incivilidade ou menoridade mental do ameríndio". Mas admitia a "redução do nativo à escravidão nos casos de guerra justa".

O debate ideológico da Universidade de Salamanca, com ressonância na de Coimbra e extensão a Évora produziu pouco resultado prático na América portuguesa, embora os jesuítas e outros evangelizadores se pautassem pelos princípios do humanismo. Em geral agiam sempre de acordo com os governadores gerais, sem se exporem ao debates de temas polêmicos. Os jesuítas admitiam a legitimidade da escravidão através da *guerra justa*. A "originalidade de sua ética colonial" consistiria na "delimitação da fronteira do lícito e do ilícito em escravatura e na luta pela civilização dos índios livres". Silva Dias identificou em Manoel da Nóbrega manifestações favoráveis a uma teoria análoga à de Francisco de Vitória, "na enunciação restritiva de Molina".

Com facilidade, se desencadeava a *guerra justa* na América portuguesa, em defesa de interesses coletivos ou individuais, alegando qualquer motivo. A conquista de territórios iniciava-se com ações de colonos como Antônio Guedes de Brito, alguns em-

[327] Molina também era espanhol de nascimento e de primeira formação. Ensinou filosofia em Coimbra (1563-1567) e teologia em Évora (1568-2584).

pregando muitos homens armados, deixando poucos registros para conhecimento da posteridade. Uma escritura de venda de uma parcela da fazenda Boa Vista[328], na área conquistada por Antônio Guedes de Brito, que no início do século XIX integrou o município de Rio de Contas e a partir de 1810, o de Caetité, informa que Manoel Nunes Távora partilhou o sítio Canabrava, que descobrira, em 1716, vendendo-o depois, para Sebastiana Pereira da Cruz, declarando que essa compradora concorrera, com "ajuda de custos para o dito descobrimento, com pólvora, chumbo e duas vacas".

A partir de fins do século XVIII, há mais dados sobre a guerra contra os índios no sertão. As conquistas do vale do Rio Pardo, comandadas por João da Silva Guimarães e do Sertão da Ressaca, por João Gonçalves da Costa, ilustram esse processo[329]. Deve-se, entretanto, ressaltar que o conceito de descobrimento, usando na documentação, além da acepção de achamento, traz a de desmatamento, retirada da cobertura vegetal. Aparece, com freqüência, associado à idéia de arroteamento, exprimindo ação de desbravar, cultivar. Mas *descobrir* implicava em conquistar a mão armada, eliminando, expulsando ou submetendo os nativos. Desde o início da colonização a ocupação territorial caracterizou-se pela violência. Praticou-se, a alteridade da exclusão, domesticação da diferença, na qual, a ciência com o conhecimento tornara o índio observável; o indigenismo com a política de pacificação o fez administrável; e a religião com a catequese o transformou em assimilável[330].

Na conjuntura das reformas pombalinas, D. José I aprovou, em 1755, o Diretório dos Índios, ou *Diretório que se Deve Observar nas Povoações dos Índios do Pará e Maranhão*, cujas determinações se estenderam a toda a América Portuguesa três anos mais tarde. Por este estatuto os índios tornaram-se vassalos livres do monarca português, ficando proibida a sua escravização, já impedida legalmente desde o início do século XVII, mas ainda praticada. Afastada a tutela de ordens religiosas – os jesuítas seriam expulsos dos domínios portugueses em 1759 – e considerados incapazes para se

---

[328] AMRC. Tabelionato. Livro de Notas n. 9 (1747-1752), f. 125. Cópia da escritura particular, 10 ago., 1716.

[329] Ver: TORRES, Tranqüilino L. Memória histórica e descriptiva do município de Condeúba. *Revista do IGHB. Bahia*, v. 2, n. 4, p. 105-125, 1895; v. 2, n. 5, p. 43-266, 1895; v. 3 n. 7, p. 3-24, 1896; v. 3, n. 8, p. 69-180, 1896; _____. Município dos Poções (comarca da Conquista). *Revista do IGHB*. Bahia, v. 4, n. 20, p. 253-267, jul., 1899; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos de ir e vir e caminhos sem volta*: índios, estradas e rios no sul da Bahia. 1982. Dissertação. (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador; SOUSA, Maria Aparecida Silva de. Op. cit.

[330] ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Terra à vista*. Discurso do confronto: velho e novo mundo. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, p. 57.

governarem, cada comunidade indígena teria um diretor, responsável pela "civilização" e um pároco, não mais um missionário, encarregado da doutrinação católica.

A nova legislação previa também a demarcação de sesmarias dos índios, propôs que se estimulasse a agricultura e o artesanato nas aldeias. Completando um conjunto de medidas, proibiu que se falasse a *língua geral*[331], tornando-se obrigatório o uso do português, condenou-se ritos e credos indígenas, recomendou-se o casamento interétnico, possibilitou-se ao índio a ocupação de postos de vereador e juiz ordinário.

Estas e outras deliberações subseqüentes mudaram a doutrina missionária de justificação da prática colonial portuguesa "concretizada pela transferência do controle direto das populações indígenas das ordens religiosas para os poderes civis e episcopais" e fez parte da estratégia para expulsão da Companhia de Jesus. Transformando-se os índios súditos do rei português, deixavam-lhes "disponíveis para o trabalho, pagar o dízimo, integrar as tropas militares e ocupar as fronteiras litigiosas"[332].

O conjunto de medidas legais abriu novas perspectivas nas relações com os povos nativos, mas, na prática social, pouco mudou nos recônditos sertões. O rude colonizador continuou ocupando territórios indígenas e promovendo massacres como os praticados contra botocudos, imborés, mongoiós e gongogis, no início do século XIX.

4. 2 Conflitos pela posse da terra no rio das Velhas

> *...todas as terras das vertentes do rio da Velhas foram descubertas, posseadas e conquistadas do gentio é custa da fazenda do dito seo pay, o Mestre de Campo Antonio Guedes de Brito...*
>
> Requerimento de Isabel Maria Guedes de Brito ao rei, anterior a 19 jan. 1723, solicitando provisão que declarasse suas terras.
> *AHU_ACL_CU_005, Cx. 16, D. 1497*

Logo que se descobriu ouro no rio das Velhas, na primeira metade de década de 1690, intensificou-se o povoamento das suas adjacências, iniciado com as fazendas pecuaristas de Antônio Guedes de Brito. Desenvolveu-se, a partir de então, a demanda por

[331] Codificação do tupi pelos jesuítas, que se difundiu tornando-se a segunda língua mais falada na América Portuguesa. O padre José de Anchieta elaborou uma gramática "da língua mais usada no costa do Brasil", seguindo o modelo da latina, que embasou várias publicações, sobretudo religiosas.

terras, surgindo, em conseqüência, arrendatários e posseiros que em pouco tempo passaram a disputar, com Isabel Maria Guedes de Brito, a posse das glebas que ocupavam.

Uma ordem régia para o governador e capitão general de São Paulo e Minas de Ouro (1717-1720)[333], transcreve os argumentos de uma petição de Isabel Maria ao rei, relatando alguns antecedentes da disputa pela terra no entorno das minas: Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, primeiro governador da nova capitania (1710-1713), comunicara a D. João V que ela possuiria, ainda sem exploração, "no rio das Velhas humas terras que se haviam dado de sesmaria a seus antecessores"; em conseqüência, o rei resolvera que ela permanecesse de posse das áreas cultivadas "per sy e seos colonos", sem permissão para "continuar em a cultura de outras"; o governador Coelho de Carvalho doara parte das terras "a hum criado seu por nome Joseph de Seixas" e a este transferia ao clérigo francês Phelipe de Lacontria, que lá fora "armado com escravos" para expulsar, com violência, o rendeiro dela; Lacontria, "servindo-se das casas e currais que os seus antecessores haviam feito", conseguira que o governador Braz Baltazar da Silveira (1713-1717) determinasse que ninguém reconhecesse Isabel Maria como titular das terras, resultando na expulsão dos caseiros dela; Isabel Maria pedira ao rei que, através de provisão, determinasse ao ouvidor geral de Rio das Velhas a restituição da posse dos terrenos ocupados por Lacontria.

Considerando verdadeiras as alegações, D. João V determinou a reintegração de posse das terras a ela e a expulsão de Lacontria das Minas. Mas Bernardo Pereira Guimarães, ouvidor geral do rio das Velhas não se conformou com essa deliberação régia. Em carta ao rei[334], alegou que vistoriara as terras reclamadas nos sítios Papagaio e Barra de Rio das Velhas, tomando depoimentos de várias testemunhas. Assegurou constatar que Isabel Maria não cultivara espaço algum naquelas minas e "as que se achavão fabricadas, o forão por vários homens, que vinhão da Bahia, pellos certoens, com seus combois e gados", instalando-se onde lhes parecesse "mais conveniente para formarem casas, rossas e currais, cujos citios vendião a outros, quando se retiravão" e desta forma foram "povoando e cultivando todas as terras da Barra do Rio das Velhas", até suas nascentes.

---

[332] KANTOR, Iris. Op. cit., p. 324.

[333] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 24. Cópia de ordem régia, 21 jan. 1718, anexa a carta do ouvidor-geral de Rio das Velhas, 20 jun., 1719. Criou-se a capitania de São Paulo e Minas do Ouro em 1709 e, em 1720, a de Minas Gerais, separada de São Paulo.

[334] Idem, Ibidem. Carta de Bernardo Pereira Guimarães, Vila Real, 20 jun., 1719, a D. João V.

O procurador de Isabel Maria cobrava rendimentos dos ocupantes que, se dizendo espoliados, suspenderam os pagamentos. Ainda conforme seu relato, a herdeira passou a lhes considerar seus colonos e, por isso, negou-lhe a restituição da posse. Quanto ao clérigo francês, informou que não usara armas nem praticara violências.

Quando os paulistas descobriram ouro no rio das Velhas, Manoel Nunes Viana já administrava fazendas de Isabel Maria, como Jetuitaí e Tabua, na foz do rio das Velhas e Escuro, em Januária[335]. Esse administrador de fazendas enriquecera, minerando e abastecendo os garimpos com seu gado, embora Carta Régia de 1701 proibira circuitos comerciais entre as minas de ouro e a Bahia, pelo caminho do sertão, preferindo o gado transportado dos campos do sul, que proporcionava melhor controle e mais arrecadação de tributos.

O abastecimento legal e clandestino das minas do rio das Velhas fora tão relevante, como fator do conflito entre paulistas e emboabas[336], quanto a exploração de aluviões auríferos. Vencendo a pretensão de hegemonia dos paulistas, Viana fora aclamado governador das minas, sendo depois derrotado e preso[337]. Libertado, mas acusado de sedição, dirigiu-se a Lisboa, onde solicitou e obteve o perdão de D. João V condicionado a não retornar à área do conflito. Nomeado alcaide-mor de Maragogipe, no Recôncavo, estabeleceu as fazendas Palma e Pau-a-Pique, no alto Paraguaçu[338], região central da Bahia. Para representar os interesses de Isabel Maria Guedes de Brito, como procurador e administrador de fazendas nas áreas de Carinhanha e rio das Velhas, João Velho de Barros lhe substituiu.

Essas disputas provocaram ressentimentos, evidenciados no parecer do ouvidor geral de Rio das Velhas contra o líder emboaba, seus sucessores e Isabel Guedes de Brito. Transparecem, também, ímpetos afirmativos de autoridade, em dirigentes da capitania recém-criada, como na conduta do governador Pedro de Almeida Portugal, conde de Assumar, que ordenara moradores de Papagaio e Barra do Rio das Velhas a não paga-

---

[335] A fazenda Escuro indicada com freqüência em Carinhanha se localiza em Januária. Como se vê no inventário dos bens de Antônio Pinheiro de Azevedo, de 1876, autuado em Caetité, do qual constou uma gleba de meia légua, avaliada por 550 mil réis. APEB. Judiciário. 02.0883.1352.14, inventário de Antônio Pinheiro de Azevedo, de 1736.

[336] Emboabas ou forasteiros invasores, bando de provocadores, pejorativo atribuído pelos paulistas, que descobriram as minas, aos baianos, pernambucanos e portugueses, que nelas garimpavam.

[337] Ver BOXER, C. R. *A idade de ouro do Brasil* (dores de crescimento de uma sociedade colonial). São Paulo: Nacional, 1963. Ver também: VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; Brasília: INL, 1974, 2 vols.; MATOS, Raimundo José da Cunha. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1981, 2 vols.; FAGUNDES, Gesille; MARTINS, Nahílson. *Capítulos sertanejos*. Montes Claros: [s. n.], 2002.

rem rendas a Isabel de Brito. Esses pagamentos corresponderiam ao reconhecimento da posse de baianos em territórios reivindicados pelo governo de Minas Gerais que, pouco tempo depois o anexou. Num recurso ao rei, na transição para 1720[339], que teria anexo um memorial, com mais de 80 folhas, extraviado dos autos no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, Isabel de Brito pleiteou e obteve a restituição do senhorio, alegando estar na "posse mansa e pacifica das terras do rio das Velhas, por sy e seus colonos", desde que seu pai, "as conquistou do gentio bárbaro que as ocupava e as descobriu e povoou", despendendo "mais de cem mil cruzados"[340], no combate aos índios, abrindo caminhos e estabelecendo fazendas.

O monarca lusitano manteve o propósito de não transgredir a política de redução das áreas de novas sesmarias, embora vacilasse na prática legal, revogando suas próprias deliberações. Do mesmo modo que agiram seus antecessores, nada fez contra Antônio Guedes de Brito, que ocupava territórios muitas vezes maiores que o permitido pela legislação. Ignorou suas ilicitudes, talvez para não indenizá-lo pelos gastos nas guerras contra os holandeses, dos quais reivindicava ressarcimento em terras, como se vê no requerimento reproduzido na sua carta patente de capitão de infantaria, de 1667, transcrita por Braz do Amaral, nas notas à obra de Accioli[341]. Num acordo tácito, Guedes de Brito não reclamou mais a compensação pelas despesas no conflito contra os flamengos na Bahia e em Pernambuco e os reis portugueses não agiriam contra suas ocupações ilegais, que se transferiram na sucessão hereditária. Os governos metropolitanos, assessorados pelo Conselho Ultramarino, administravam conflitos por terras na América portuguesa, postergando soluções.

Antes que Minas Gerais incorporasse a margem direita do São Francisco, até a foz do Verde Grande, os vales do Pardo e do Jequitinhonha, D. João V determinou ao governador que revisse uma resolução do conde de Vimeiro, seu antecessor, que fomentava o conflito. E numa "declaração em forma de provisão"[342], o conde de Assumar, considerando a matéria de competência régia e, enquanto o rei não deliberasse, ordenou aos moradores que voltassem a pagar as rendas da terra a Isabel Maria Guedes de Brito, mantida na posse daquelas terras reivindicadas pela nova capitania. Por algum tempo a viúva logrou êxito e continuou mobilizando seus agentes na cobrança de arrendamentos.

---

[338] FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Op. cit., p. 333-334; FREIRE, F. História territorial..., p. 156.
[339] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 62. Doc. cit.; COSTA FILHO, Miguel. Op. cit., p. 15.
[340] Mais ou menos 40 contos de réis. A herdeira superestimou os gastos paternos.
[341] SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. Op. cit., v. 2, p. 127-160.

Mas o governador não desistiu do rio das Velhas e continuou a fustigar a herdeira, estimulando intrigas entre posseiros e seus procuradores. Sua vitória viria com a Ordem Régia de 16 de março de 1720, que criou a capitania de Minas Gerais, separada de São Paulo, estendendo seus limites com a Bahia, ao curso do rio Verde Grande, incorporando o rio das Velhas. Pouco tempo depois anexaria o rio Pardo e expandiria até o trajeto do Verde Pequeno. Não avançou mais porque os habitantes do Sertão da Ressaca reagiram, reivindicando a permanência da sua vinculação político-administrativa à Bahia.

Os conflitos entre Nunes Viana e o conde de Assumar (1717 e 1720) demonstram o poder do primeiro e ausência de controle metropolitano sobre o sertão do São Francisco[343], Em carta ao ouvidor da Comarca de São Paulo, em 1718, Assumar ameaçou "fechar os currais da Bahia", se importassem do sul da colônia 18 a 20 mil reses, franqueando e facilitando "tudo para sitiar Manoel Nunes Viana". A deliberação da carta régia de 1701, que proibira o comércio das minas do rio das Velhas com a Bahia não era acatada. Com a dificuldade das autoridades de nova capitania de fiscalizar esses caminhos, o gado do Médio São Francisco continuou abastecendo aquelas minas. Tão logo Lourenço de Almeida se empossara no governo de Minas Gerais, no qual se manteve de 1721 a 1733[344], Isabel Maria lhe requereu, em 18 de agosto de 1721, a posse das terras, anexando o que denominou de "instrumentos autênticos"[345], que atestariam doações de terras por Vasco de Mascarenhas,[346] em 1663 e Brás da Rocha Cardoso, em 1684. Incluiria nessas alegadas concessões, cujas provas de autenticidade extraviaram-se da petição, o território do Alto Sertão da Bahia.

Persistindo na luta pela posse do rio das Velhas, Isabel Maria requereu provisão de D. João V, em 1723[347], lembrando que já lhe apelara, através do Tribunal do Ultramar, contra "inquietações na posse" de terras na "parte do governo das Minas Geraes". Solicitou restituição dos sítios "que se lhe tinhão tirado por falsa informação de estarem desocupados", alegando provisão régia para o governador das Minas, que determinara

---

[342] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 51. Declaração em forma de Provisão, de Pedro de Almeida e Portugal, Vila do Carmo, 3 mar., 1720.

[343] MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. *História do sertão noroeste de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1919, p. 40-41.

[344] Lourenço de Almeida fora governador-geral do Brasil (1710-1711) e da capitania de Pernambuco (1715-1718).

[345] COSTA FILHO, Miguel. Op. cit., p. 31, indicando como fonte: APM. GA, cód. 23, fl. 20.

[346] D. Vasco de Mascarenhas governou a Bahia de 24 jun., 1663 a 13 jun., 1667.

[347] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 16, doc. 1.407. Requerimento sem data, de Isabel Guedes de Brito a D. João V, com despacho de 19 jan., 1723, recomendando "esperar pella informação que se tem ped.° ao Gov.^{dor} das Minas".

averiguações de aspectos comprobatórios dos títulos aprestados, pelos quais, seu pai adquirira domínio e posse das terras e cumprira "as obrigações com que lhe foram dadas aquelas sesmarias". Frisou ainda que apresentara "justificações e mais documentos apensos", demonstrando que "todas as terras das vertentes[348] do rio das Velhas foram descobertas, apossadas, e conquistadas do gentio" á custa do seu pai "na boa fé de lhes pertencerem e continuarem na sua sucessão e descendência". Concluiu, solicitando que anulasse todas as sesmarias tituladas nas terras conquistadas por ele.

Transmitindo o teor do requerimento de Isabel Maria, para o governador de Minas Gerais, em maio de 1724, o rei ordenou-lhe[349] que ouvisse "as pessoas mais práticas e inteligentes" da sua capitania, sobre a matéria e emitisse seu parecer. Lourenço de Almeida explicitou, em resposta[350], sua oposição ao domínio da herdeira no rio das Velhas. Comunicou ao rei que ouvira muitas pessoas e a unanimidade delas reconhecera Antônio Guedes de Brito como descobridor, conquistador e povoador de muitas terras do sertão, onde haveria "considerável quantidade de fazendas de gado", sendo algumas apropriadas indevidamente por "homens mais pobres, que fizeram os seus descobrimentos e a sua conquista do gentio". Acusou o mestre-de-campo de lhes tomar as posses, alegando estarem em sua sesmaria.

Quanto "ao rio das Velhas e suas vertentes", o governador foi mais enfático. Informou que "os descobridores de Antônio Guedes" jamais teriam chegado até lá. Apenas alcançaram sua foz, no São Francisco, "onde fizeram uma pequena povoação de gado", que morrera todo, ficando "despovoado, sem que a sua gente passasse nunca rio acima e menos ás suas vertentes, que são nesta vila"[351], "distantes da sua barra mais de duzentas léguas", em serras descobertas por paulistas.

Nota-se que Lourenço de Almeida recorria a falsos argumentos contra os emboabas, que considerava intrusos nas minas. Ignorou as atividades de Manoel Nunes Viana, como procurador e administrador de fazendas de Isabel Maria Guedes de Brito, na foz rio das Velhas e líder da rebelião que derrotou e expulsou os paulistas das minas. Atribuiu curso de 200 léguas ao rio das Velhas, que não alcança um terço dessa extensão. Talvez agira desse modo por conhecer a desinformação do rei e sua assessoria, so-

---

[348] Neste e noutros documentos do mesmo processo, *vertente* exprime nascentes, cabeceiras do rio.

[349] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 41. Cópia de carta régia, 5 mai., 1723, anexa a um requerimento sem data, de Isabel Maria Guedes de Brito.

[350] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 41. Parecer de D. Lourenço de Almeida, de 8 ago., 1724, sobre Carta Régia de 5 mai., 1723.

[351] Referia-se à Vila Rica, atual Ouro Preto, de onde datou o parecer, denominando as nascentes do rio de vertentes, que designa todos os desaguamentos para o leito fluvial.

bre espaços na América portuguesa. Exagerou e destorceu fatos, possivelmente acreditando que suas informações nunca fossem confrontadas com outras fontes pelas autoridades lusitanas.

Almeida recomendou ao monarca, não confirmar sesmarias à requerente, ao longo do curso do rio das Velhas, porque não atendera as condições legais para concessão de terras; e não lhe fizesse "tão extraordinária mercê", porque entre nascente e foz daquele rio dos aluviões auríferos haveria fazendas ocupadas por pessoas que não reconheceriam o senhorio da viúva, o que provocaria "grande a confusão se as obrigasse a pagar foro" àquela senhora. Argumentara, ainda, que se lhe concedesse o direito de cobrá-los, ela obteria rendas incompatíveis com sua condição de vassala e isso perturbaria "o sossego público". Aquelas minas não deveriam ter outro senhorio, além da majestade lusitana. Advertia, desse modo, ao monarca sobre possíveis ameaças à estabilidade social na colônia. Argumentação capaz de influenciar sobre o seu veredicto final.

Antes dele, Isabel Maria recorrera, no início de 1724, a D. João V[352], apresentando-se como sucessora "nas sesmarias das cabeceiras do Rio de São Francisco e do Rio das Velhas", cujas terras, seu pai descobrira "por si e seus colonos". E ela, de posse desses territórios, mandara "fazer descobrimentos de novos sítios". Confiara essa tarefa aos irmãos paulistas, João Peres de Moraes e José Peres Bueno, que desbravaram Piedade, Passagem, Rio das Velhas, Corimataí, Morrinhos, Santo Hipólito, Piçarão, Galheiro, Bananal e outros sítios, "pelo rio das Velhas acima". Esses colonos teriam povoado aqueles trechos, pagando-lhe foros, conforme atestariam documentos que anexara[353]. Dispensara os serviços deles, porque introduziram "algúas pessoas nellas com violência e poder sem titulo justo", apoiados pelo governo de Minas Gerais.

Acusando, outra vez, as autoridades da nova capitania de desrespeitarem seus títulos e distribuírem cartas de sesmarias dos seus domínios citou correspondência do coronel Pedro Leolino Mariz, seu procurador na região dos rios, Pardo e Jequitinhonha, que estaria anexa à petição[354], comunicando-lhe que o ouvidor de Sabará se empenhava contra os seus interesses, assegurando aos ocupantes a posse de sítios em litígio "com Suzana Maria, e outras pessoas poderosas das Minas".

Também comunicou ao rei que seria falsa a informação de que os moradores de Papagaio não se reconheciam colonos dela. Eles estariam lhe pagando "rendas e foros",

[352] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 41. Doc. cit.
[353] Esses anexos não se encontram apensos aos documentos que lhes fazem referências, no AHU.
[354] Outro anexo que não acompanha a documentação no AHU.

conforme comprovariam cartas do sargento-mor Luiz Tenório de Molina e Domingos Álvares Guimarães, colonos dessa localidade[355]. Finalmente, alertou ao rei que novas sesmarias doadas pelo governo mineiro, objeto de requerimento que lhe fizera antes e aguardava informação, resultariam em violência. Solicitou ao monarca não se informar com aquele governador, que tudo fazia para que ele declarasse devolutas as terras do rio das Velhas.

Um "Sumário de Informação"[356], com autos de inquisição de testemunhas pelo ouvidor geral e corregedor da comarca de Rio das Velhas, talvez extraviado desse recurso de Isabel Maria ao rei, acrescenta dados sobre a ocupação e posse da margem direita do Alto e Médio São Francisco, favoráveis aos interesses da viúva de Antônio da Silva Pimentel. Registra depoimento ao Dr. José de Souza Valdez, na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição, em 11 de agosto de 1724, do coronel Martim Afonso, morador de Mato Dentro, ex-procurador do mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito, que arrendara suas terras desde 1686, a vários pretendentes; do padre Paulino Pestana de Souza, residente na Vila Real, ex-procurador do coronel Antônio da Silva Pimentel e ex-pároco "na Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no Arraial de Matias Cardoso"; e do também padre Manoel das Neves Fontes, domiciliado em Pompeu, termo da Vila Real, que exercera seu mister, por muitos anos, na margem direita do São Francisco.

O primeiro depoente declarou que Antônio Guedes de Brito fora "descobridor do Rio de São Francisco", gastando "quantidade do seu cabedal", comprando metade das terras do sertão, de Bernardo Vieira Ravasco, secretário de estado do governo da Bahia. Seu genro, coronel Antônio da Silva Pimentel, continuara os descobrimentos, mandando "abrir estradas até o curral de El Rey". Nomeara seus procuradores o tenente-general Manoel da Borba Gato, o coronel Domingos Rodrigues da Fonseca e o padre Paulino Pestana de Souza, para arrendarem "terras que estavam descobertas", capazes "de produzir generos de labouras e nam as que fossem capazes de darem ouro", porque pertenciam ao rei. Cobrara rendas em Papagaio e seu entorno para Isabel Maria Guedes de Brito, "por ordem de Manoel Nunes Viana" e haveria 17 anos que pagava rendas da mesma localidade para a senhora Guedes de Brito.

O padre Paulino Pestana de Souza confirmou que Guedes de Brito conquistara os "sertoens da Bahia para o Rio de Sam Francisco e Rio das Velhas", acrescentando

[355] Mais um caso de extravio de anexos comprobatórios, permanecendo apenas as correspondências das quais, também falam algumas citadas nas existentes.
[356] AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 47. Doc. cit.

que o paulista Matias Cardoso de Almeida lhe dissera, haveria cerca de 24 anos, que "viera por ordem do dito mestre-de-campo" e "continuara no descobrimento do Rio das Velhas, um paulista chamado Joam de Góis, ao qual deu todo o necessário", para desenvolver as atividades "até estas minas, as quais, haveria breves anos, estavam descobertas pelos paulistas".

O sacerdote reafirmou, portanto, que o rio das Velhas, até às nascentes, onde se minerava, fora ocupado por agentes de Guedes de Brito e sua herdeira, informando ainda que ele, como procurador do coronel Antônio da Silva Pimentel arrendara, haveria 24 anos, sítios da barra do rio das Velhas às minas e no rio "Pacohy", mais próximo da área mineradora, para Antônio da Silva Vasconcelos; haveria 19 ou 20 anos, ele próprio pedira ao coronel, aforamento de dois sítios "na barra do rio Paraúna, distante das minas quatro ou cinco dias de jornada"; 17 anos antes, o coronel Pimentel o nomeara, com Borba Gato e Domingos da Fonseca, seus procuradores para arrendarem as terras daquela região, mas "encontraram o estorvo do governador destas minas, Antônio de Albuquerque Coelho, passar cartas de sesmarias"; Isabel Maria continuara "na mesma diligência" pelas rendas, depois que enviuvara de Antônio da Silva Pimentel.

A terceira testemunha, na mesma linha de argumentos, reafirmou que o pai de Isabel Maria estivera de posse dos sertões da Bahia, desde limites com o coronel Francisco Dias d'Ávilla, no rio São Francisco e ouvira Salvador Fernandes, procurador do mestre-de-campo dizer que este lhe ordenara "descobrir sítios pella Barra do Rio das Velhas a sima, de huma banda e da outra". Pode-se, com base nestes dados, deduzir que Antônio Guedes de Brito se apossara do território do centro-norte da Bahia até a foz do rio das Velhas. Seu genro e sua filha estenderam as ocupações até cabeceiras desse afluente do São Francisco. Entretanto, prevalecera a determinação do governo mineiro de não reconhecer as posses e distribuir sesmarias em toda a jusante desse curso d'água, onde se minerava ouro.

Isabel Maria manteve e transferiu para a filha Joana, parte do vale dos rios, Pardo e bordas do Verde Grande, no norte da capitania de Minas Gerais e na Bahia, todo o Médio São Francisco e a Serra Geral, inclusive, os sub-vales do Antônio, São João, Brumado e Gavião, da bacia do rio de Contas. Os governadores de Minas Gerais distribuíram cartas de sesmarias para paulistas, das terras reivindicadas por Isabel Maria Guedes de Brito. Mais de um século depois, um relatório da Repartição Geral de Terras, instituição criada pelo Decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a da Lei das Terras de 1850, pretendendo separar o patrimônio fundiário público, isto é,

sesmarias não ocupadas pelos donatários áreas não doadas, da propriedade imobiliária privada, relacionou, por freguesia, as terras devolutas em cada província, indicando em Minas Gerais, entre outras, Ouro Preto (ex-Vila Rica), Rio das Velhas, Rio São Francisco, Grão-Mogol e São Romão[357], todas em áreas ocupadas por Antônio Guedes de Brito ou sua herdeira Isabel Maria. As duas últimas, no vale do rio Pardo, permaneceram na descendência dele, transferindo-se para o conde da Ponte.[358]

Os sucessivos titulares arrendaram e venderam terras nos rios Verde Pequeno e Verde Grande, na margem do São Francisco, durante muito tempo. E o Governo de Minas também distribuiu terras nessas áreas. Entre outros, Matias Cardoso de Almeida e 19 companheiros receberam "80 léguas quadradas, sendo quatro para cada um", nas nascentes dos rios Pardo e Doce[359].

4. 3 Direitos hereditários questionados em Jacobina

> *Dizem João Dias, persy e como Proc.^or dos mo.^res e roceiros do continente das minas da V.^a de S.^to Antonio da Jacobina q.^e representando a V. Mag.^e, provado com docum.^tos q.^e Dona Joana da Sylva Guedes de Britto, da Ci.^de da B.^a os trazia persy, e seus procuradores, injustam.^te vexados, e executados p.^a satisfação, e pagam.^to de rendas de terras, e citios minerais, q.^e os Supp.^es descubrirão á custa de suas vidas, e fazendas de q.^e a Supp.^da não he Sen.^ra por tt.^o algum, e som.^te intruza dollozam.^te por sismeira delas...*
>
> Representação de João Dias ao rei, contra a cobrança de rendas de terras em Jacobina, por Joana da Silva Guedes de Brito, anexo a processo de 17 mar. 1736. AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, D. 4.721

---

[357] MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras...*, p. 163-180.

[358] CASA DA PONTE. *Tombamento dos prédio arrendados ou devolutos situados no Sertão do Rio Pardo...*

[359] Cópia em: FREIRE, F. *História territorial...*, p. 51. Sobre essa região, cenário de Grande Sertão: Veredas e de Manoelzão e Miguilim, de João Guimarães Rosa, ver também: MATA-MACHADO, Bernardo Novais da; COSTA FILHO, Miguel. Op. cit.; PIRES, Simeão Ribeiro. Op. cit.; BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. Família e escravaria: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais no século XIX. 1994. Dissertação (Mestrado em História). USP, São Paulo; COTRIM, Dário Teixeira. *História primitiva de Montes Claros e outros aspectos históricos do Médio São Francisco*. Montes Claros: UNIMONTES, 2002.

Joana da Silva Guedes de Brito também sustentou, como sua mãe, uma série de processos contra posseiros, desde 1729, em Jacobina, da qual se encontra uma síntese, numa certidão de 1735, do tabelião José da Cunha da Vide, anexada aos autos de uma representação de João Dias do Rego e moradores daquelas minas das nascentes do Itapicuru ao rei D. João V[360]. O conflito originou-se da cobrança de rendas fundiárias rechaçadas pelos posseiros. O padre Manoel da Costa Soares, procurador de João de Mascarenhas e sua mulher Joana da Silva Guedes de Brito, moveram ação executiva contra eles. João Dias, "por si e como procurador do povo" das "minas e lavradores de mantimentos", recorreu a todas as instâncias do judiciário colonial e metropolitano contra a exigência.

Argumentando que os executantes não possuíam títulos de propriedade das terras, em requerimento à Câmara da Vila de Santo Antônio de Jacobina, João Dias apresentou uma série de quesitos, respondidos pelo tabelião, José da Cunha da Vide, autorizado pelo presidente Coutinho, atestando que a vila de Jacobina fora "fundada e heregida em nome de El-Rey nosso Senhor, pello Doutor Corregedor Pedro Gonçalves Cordeiro", sem qualquer contestação e encontrava-se em seu poder o livro de registros da criação da vila.

Estabelecera-se na vila a "Casa Real da Fundição", para que todos o quinto do ouro em cuja construção apenas dois moradores contribuíram com seus escravos, sem se beneficiarem disso. E noutro livro de registros da Câmara, sob sua guarda, encontrava-se uma petição de 5 de setembro de 1729, pela qual os moradores de Jacobina solicitaram que o Senado da Câmara recorresse ao rei, contra a cobrança de rendas das terras, onde plantavam e mineravam.

A execução da cobrança resultara de requerimento do padre Manoel da Costa Soares, procurador de João de Mascarenhas e Joana da Silva Guedes de Brito, "que se diziam senhores e possuidores das terras". O requerente Dias informou que "os suplicantes pagaram rendas das terras durante alguns anos, à executante, por desconhecerem a lei, que lhes favoreceia", por serem "homens pouco práticos com semelhantes matérias" e desconhecer o decreto régio sobre as terras auríferas de Minas Gerais. Alegou que o coronel Pedro Barbosa Leal franqueara as minas de Jacobina de 1721 a 1728, quando os mineiros passaram a pagar "os quintos de três oitavas e meia por bateia".

[360] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.721. Certidão do tabelião e escrivão de Jacobina, José da Cunha da Vide, 5 de mar., 1729. À margem do despacho da Câmara de Jacobina, com outra letra, se lê: "não o fizerão com medo, e os pobres padecendo".

Mas, depois da Casa Real da Fundição todos passaram a pagar "o direito e quinto de cinco oitava huma", conforme a lei[361]. E desde a franquia das minas, os suplicantes estariam pagando "de cada cabeça de boy, huma oitava, e de vaqua meia, nas entradas do rezistto", por cargas entradas nas minas e de "fazenda seca três oitavas e meia oitava por molhadas", "duas oitavas por escravo novo", além do donativo da finta. Os mineradores pagavam todos os tributos exigidos pelos "tratantes", que ainda exorbitavam nos preços das mercadorias.

Os "sesmeiros"[362] e seu procurador padre Manoel Soares da Costa praticavam tanto excesso nas cobranças de rendas das terras que teriam executado o capitão Francisco Correia de Abreu pelo não pagamento delas, levando dois escravos seus à hasta pública, vendendo-os pelo "tenuo preço de sessenta mil réis". E pretendendo usar a mesma violência contra João Dias e outros moradores, provocaram o litígio que dispersara os mineiros, reduzindo, em conseqüência, os quintos de Real Fazenda.

João Dias declarou que os mineiros, não reconheciam "senhorio algum" das minas, que pertenceriam ao "patrimônio Real, como dispunha a lei"[363], e ressaltou que em Minas Gerais, Rio de Contas, Minas Novas, Itacambira e outras áreas mineradoras não se pagavam rendas das terras e eles, mineiros e moradores, reivindicavam o mesmo direito. Em nome deles acusou os "sesmeiros" e seus procuradores de lhes "vexarem" sem nenhum direito, porque se a "suplicada sismeira" possui as terras "por duação dos seos anteceçores, não supre a seo favor, por se aver descuberto ouro", como dispunha a Leis[364]. Dias alegou que os mineradores e moradores não reconheciam Joana da Silva Guedes de Brito como senhora das minas, porque "não consta que as tenha por duação", mas "por compra que ouveram seus antecessores a hum paolista, que as descobriu,

---

[361] Cita: Ordenações, l. 2, t. 24, § 4, onde se lê: "havemos por bem, que toda a pessoa possa buscar vêas de ouro, prata e outros metais..." e "...de todos os metais que se tirarem, depois de fundidos e apurados, nos pagarão o quinto em salvo de todos os custos. E sendo as vêas tão fracas, que não soffram pagar o dito direito, nos requererão para provermos, como fôr nosso serviço". PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Op. cit., p. 453-454.

[362] Algumas vezes João Dias e o tabelião Antônio da Cunha da Vide se reportaram aos executantes como sesmeiros, contrariando o principal argumento da causa, de não lhes reconhecer proprietários, mas posseiros. Sesmeiro passou a significar no Brasil, donatário de sesmaria, proprietário por doação da terra.

[363] Cita: Ordenações l. 2, t. 24, § 16, onde dispõe que o "direito Real he poder o Príncipe tomar...", "...os veeiros e minas de ouro, ou prata, ou qualquer outro metal". PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Op. cit., p. 441.

[364] Indica: Ordenações, l. 2, t. 28, cujo caput diz: "Por quanto em muitas doações feitas per Nós, e per os Reys nossos antecessores, são postas clausulas muito gerais e exuberantes, declaramos, que por taes doações e clausulas nellas conteúdas, nunca se entenda de serem dadas as dizimas novas dos pescados, nem os veeiros e minas de qualquer sorte que sejam, salvo se expressamente forem nomeados..." PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Op. cit., p. 445.

chamado Marcelino Coelho"[365] e por isso pertenceriam "ao povo". As terras de Jacobina teriam sido, "antes de serem habitadas, muito agras" [sic], cobertas de "matas meirinhas" e eles suplicantes, com seus escravos e custeios próprios, "as descobriram com bastante risco de suas vida", combatendo "índios bárbaros".

A vila fora edificada "com administração da Justissa para o regimem da terra, e tanto a sim, que nem esta tem terra", e tal seria o excesso "dos sismeiros e seus procuradores", que até das construções urbanas cobravam "foro contra a Ley"[366]. Argumentou Dias que as terras deveriam pertencer à vila, para construção de logradouros públicos, criatórios e lavouras na forma da lei[367]. Denunciaram que a "suplicada, sesmeira Dona Joanna", "por meio de seo poder e grandes valimentos", transferira os julgamentos de Jacobina "para empatar o curso delles" na cidade da Bahia e "sem embargo da causa estar litigiosa", o seu procurador persistiria na cobrança das rendas; e reivindicavam que se lhes cedessem 30 léguas ao redor das minas para caminhos, criações e plantações e se suspendessem as execuções, até julgamento da causa em trâmite na cidade da Bahia, requerendo que, imediatamente, se dessem "conta junto com esta e com os mais documentos", ou seja, de todo o processo, a D. João V.

Em despacho assinado por "Carvalho", "Lobo", "Coitinho", "Coelho", "Prudente" e "Amaral", a Câmara de Jacobina determinou que se "atendesse ao justo requerimento dos suplicantes" suspendendo-se a cobrança de rendas "thé a detriminação de Sua Majestade, que Deos guarde".

Nos anos seguintes sucederam-se requerimentos e representações de João Dias, pareceres do Conselho Ultramarino, resoluções e ordens régias sobre o litígio. Em 1732, D. João V ordenou que o ouvidor geral da comarca da Bahia emitisse parecer sobre representação de João Dias[368]. Quatro anos depois, acatando sugestão do Conselho Ultramarino, o mesmo rei determinou que o chanceler da Relação do Brasil, na Bahia, tam-

---

[365] Deve tratar-se Marcelino Coelho Bittencourt, que combateu índios no alto rio de Contas, em 1690, mas seria baiano, conforme FRANCO, Francisco de Carvalho. Op. cit., p. 75. Quanto à compra, trata-se da transação que fez Antônio Guedes de Brito, adquirindo a metade da sesmaria que receber em 1663, com sócio Bernardo Vieira Ravasco, entre as nascentes do Itapicuru e do Paraguaçu, estendendo-se até aos barrancos do São Francisco, na qual incluíam as terras de Jacobina.

[366] Cita: Ordenações, l. 4, t. 43, § 13: "E por mais favor da lavoura geralmente mandamos, que onde quer que se derem sesmarias de quaesquer cousas, se as terras onde estiverem, forem isentas, se dêm sesmarias isentas e se forem tributárias, com o tributo dellas se dêm, e não lhes ponham outro tributo..." PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Op. cit., p. 826.

[367] Remete a: Ordenações, l. 4, t. 43, § 12: "...Nem matos, nem matas, nem reservados pelos Reys, que ante Nós foram, que são dos termos das Villas e Lugares, para os haverem por seus e as coutarem, e defenderem em proveito dos pastos, criações e logramentos, que aos moradores dos ditos lugares pertencem...". PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. Op. cit., p. 826.

bém relatasse o processo. Mandou ouvir as partes, devendo Joana da Silva Guedes de Brito apresentar seus títulos de domínio, suspendendo a execução da cobrança de rendas, enquanto se aguardava decisão final[369].

O chanceler da Relação do Estado do Brasil relatou-lhe que a legislação não facultava aos governadores, concederem sesmarias, "mais que nos termos e limites das cidades" e aquelas ficariam fora dessas extremas, extrapolando as seis léguas previstas em lei. E que Joana da Silva Guedes de Brito não indicara como se ampliou essa faculdade do governador, nem apresentara confirmações régias das sesmarias, ato final do processo de concessão de terras, somente emitida depois de comprovada a efetiva exploração econômica delas.

Cristóvão de Magalhães Porto, descrevendo o domínio de seus constituintes, Manoel de Saldanha da Gama e Joana da Silva Guedes de Brito[370], advogou falsidade dos argumentos de João Dias, lembrando que as terras em litígio estavam entre os rios Jacuípe e Itapicuru, portanto, nas sesmarias de 1655 e 1663. A primeira, doada ao capitão Antônio de Brito Correia e seu filho Antônio Guedes de Brito, bisavô e avô da herdeira Joana, em carta de 2 de março de 1663; a outra, concedida a Guedes de Brito e Bernardo Vieira Ravasco, em 22 de agosto de 1655, abrangendo "as terras athé o Ryo de S. Francisco", doada pelo conde de Óbidos, quando vice-rei do Brasil e Brito comprara a parte do sócio. Acrescenta-se que Ravasco recebera, em 7 de junho de 1655, sesmaria de 10 léguas, entre Jacobina e o São Francisco, cujo destino se desconhece. Talvez, incorporada à anterior, vendera também a Guedes de Brito.

O procurador diz ter apresentado certidões comprobatórias de outras sesmarias, mas, como os outros documentos de comprovação, desapareceram dos autos. Uma delas, concedida a Antônio Guedes de Brito, em 1684, "nas cabeceiras da mesma data, pelo Ryo de S. Francisco acima", da qual não ofereceu mais informações. As outras seriam as descritas por Isabel Maria, que se estenderiam pelos territórios atualmente entre os municípios de Bom Jesus da Lapa, no Médio São Francisco e Barra da Estiva, na Chapada Diamantina. Concluiu o procurador, advertindo que Antônio de Brito Correia teria vinculado em cláusula testamental, com sua mulher Maria Guedes, parte das terras de Jacobina ao Morgado Guedes de Brito e, nessa condição, seria inalienável.

---

[368] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.721. Cópia de ordem régia, 16 jun., 1732, anexa ao parecer do Conselho Ultramarino, sobre requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito, 17 mar., 1736.

[369] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Cópia de ordem régia, 12 dez., 1736, anexa à consulta do Conselho Ultramarino, 17 mar., 1736.

Entretanto, a parte conhecida desse testamento antes citado, que instituiu esse morgado, nada revela sobre essa vinculação.

Na mesma seqüência, em 1737, André de Melo e Castro, conde de Galvêas e vice-rei do Brasil, definiu os limites ou "circunferência do districto" mineral de Jacobina, contornando pela fazenda Tabuleiro, do capitão-mor Francisco Gonçalves; ao sul, nas "fazendas Asco, Campo Grande da Torre e Maciel, até a Mata das Éguas"; Cordão do Tombadouro ou Serra Talhada"; rio Jacuípe e, das suas nascentes "até Papagainho"; norte, fazenda Tapera, de João Dias; Porteiras, até a barra do rio Aipim no Itapicuru Grande; rio do Aipim acima, até a barra do Ribeiro da Mangabeira e daí à fazenda Tabuleiro, onde começou. Estendia-se por 20 léguas de comprimento, com seis ou sete de largura[371].

Os julgadores focalizavam a essência da questão, no "descobridor", e "povoador" das terras, o que favoreceria a Joana da Silva Guedes de Brito, cujos ascendentes as "possuíram por muitos anos"[372]. Para os posseiros importava a exploração delas, como determinavam as Ordenações do Reino sobre sesmarias, sem a qual, no prazo de cinco anos, tornavam-se devolutas, como as consideravam, porque os sesmeiros, com títulos de quase um século, não teriam acatado esse requisito. Por conseguinte, não reconheciam o direito da herdeira cobrar rendas e embargaram todas as sentenças favoráveis a ela, esbarrando os processos na decisão política de sucessivos ocupantes do trono português, de D. João V (1707-1750) a D. José (1750-1777) e Dona Maria I (1777-1816), sendo esta última afastada por insanidade mental e substituída pelo príncipe João, coroado no Rio de Janeiro, depois da morte dela, em 1816, como D. João VI, que reinou até 1826, em Portugal.

E assim, várias ações jurídicas mantiveram a disputa por muitas décadas. Uma provisão régia de 19 de fevereiro de 1755, ao ouvidor geral da Comarca da Bahia da Parte do Sul[373], anulou todas as sesmarias concedidas e não cultivadas abrindo novas perspectivas para os posseiros, mas Manoel de Saldanha da Gama conseguiu restabele-

---

[370] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Descrição do domínio fundiário de Jacobina, anexa à consulta do Conselho Ultramarino, 17 mar., 1736.

[371] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Edital do vice-rei do Brasil, de 5 fev., 1737, anexo à consulta do Conselho Ultramarino, 17 mar., 1736.

[372] AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Parecer do Chanceler do Estado do Brasil, Luís Machado de Barros, 29 mai., 1739, anexo a consulta do Conselho Ultramarino, 17 mar., 1736.

[373] A Ouvidoria da Parte Sul da Bahia, à qual o rei dirigiu a provisão, fora criada, por resolução do Conselho Ultramarino, 10 dez. 1734 e homologada em carta régia, 3 de jul., 1742, com sede em Jacobina e jurisdição estendendo-se por mais de 100 léguas, englobando os termos de Rio de Contas, Minas Novas e Serro Frio, conforme FREIRE, F. *História territorial.…*, p. 146-147.

cer a cobrança de rendas. D. José I, apoiado pelo ministro, marquês de Pombal, determinava medidas contra abusos de sesmeiros, mas retrocedia ao deparar-se diante das primeiras reações dos senhores de terra, como se demonstrou no capítulo precedente.

Talvez a motivação de D. José I para emitir essa provisão fosse a querela fundiária de Joana da Silva Guedes de Brito, que ainda teve outros desdobramentos. Encerrada a etapa conduzida por João Dias do Rego, alguns anos depois, iniciou-se outra sob os auspícios da Câmara de Jacobina, acatando "requerimento do povo" que, em 1755, dirigiu representação à regente Dona Maria[374], substituta interina do pai, D. José I, que se encontrava enfermo. Inicialmente o recurso denunciou "violências e despotismos" praticados por agentes da senhora Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho, viúva de Manoel de Saldanha que, após a morte de Joana da Silva Guedes de Brito, retornara a Portugal, e se casara com essa prima também viúva, obtendo, para tal, autorização do papa[375], porque a Igreja condenava uniões conjugais consangüíneas. Os autos desse recurso descrevem o processo anterior, relatando que Antônio Guedes de Brito, haveria mais de 150 anos, obtivera "humas sesmarias", expandindo por quase 300 léguas, que não as aproveitara, no prazo de cinco anos, como determinava a lei[376].

O sesmeiro e seus herdeiros teriam aproveitado apenas 12 ou 15 fazendas na margem do São Francisco, que não eram objeto de disputa "por ter enchido as obrigações", ficando "todo o restante do terreno inculto", com "espaços de 15, 16, 20 e mais léguas" sem ocupação. Quando se descobriu ouro em Jacobina, 60 ou 70 anos após as concessões das sesmarias, os índios atacavam mineradores e colonos, sendo "necessário a Câmara mandar esquadras armadas a combatellos e afugentallos". E como prescrevia a mesma legislação, as terras ficariam "como dantes eram", quando não exploradas em cinco anos[377].

Os autores da representação minimizaram o número de fazendas e, talvez, exageraram nos intervalos delas ou nas distâncias entre as sedes. O conde da Ponte, quando assumiu a titularidade, em fins do século XVIII, dividiu esses territórios em cinco áreas

---

[374] CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia, existentes na Biblioteca Nacional. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 68, 1949, doc. n. 368, p. 67. BN. II – 33, 27, 8. Representação da Câmara de Jacobina ao rei, 3 fev., 1775; Ver também em: FREIRE, F. *História territorial…*, p. 209-214.

[375] ACCCP. Caixa 19 - SG-88-3. *Dispensa apostólica* de abril de 1771, concedida a Manoel de Saldanha e Francisca da Câmara, para contraírem matrimônio, apesar de serem parentes em 2° e 3° graus.

[376] Cita Ordenações: PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*, l. 4, t. 43. Das Sesmarias, § 3°, onde se lê: "Em qualquer caso que os Sesmeiros dêem sesmarias, assinem sempre tempo aos que as derem ao mais de cinco anos e dahí para baixo, segundo a qualidade das terras...". "E não lhe assinando certo termo a que os aproveitem, Nós, por esta Ordenação lhe havemos por assinados cinco anos", p. 823. Atente-se para o fato de sesmeiro em Portugal designar o funcionário que distribuía sesmarias e no Brasil, o donatário.

[377] Remete às Ordenações: PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. l. 4, t. 27, § 16°, p. 827.

administrativas – Rio de Contas, Rio Pardo, Caetité, Urubu, Xiquexique e Jacobina – denominando-as *distritos*. Determinou o tombamento do patrimônio fundiário de cada uma dessas unidades, em 1819, dos quais, se conhecem apenas os tombos de Rio Pardo, com 105 fazendas e sítios arrendados e o de Urubu, com 111[378], excluindo as grandes unidades pecuaristas dos baixios do São Francisco, administradas pelo próprio senhorio, incluídas no inventário parcial de 1831.

Os requerentes alegaram que as terras foram cultivadas pela população, que ali se instalara, no início da extratividade mineral, para produção da subsistência. Herdeiros de Guedes de Brito, apoiando-se em pessoas influentes, teriam conseguido que muitos posseiros lhes arrendassem ou comprassem glebas. Alguns anos depois, tomando consciência dos seus direitos e supondo-se lesados, rebelaram-se, deixando de pagar rendas da terra. Mas Manoel de Saldanha e sua mulher Joana da Silva Guedes de Brito obtiveram o privilégio de um juízo privativo[379] para julgar suas pendências jurídicas e executar rendeiros em débito.

Esse privilégio se repetiu várias vezes. Um desses magistrados, o desembargador José Pedro de Azevedo Sousa da Câmara fez na Bahia, em 29 de agosto de 1801, "exposição sobre as rendas da sesmaria pertencente a Antônio Guedes de Brito e seus descendentes, que foram pagas pela Câmara de Jacobina"[380]. Em outra ocasião, atendendo representação do conde da Ponte, uma Carta Régia de 28 de agosto de 1804, dirigida ao governador da Bahia, Francisco da Cunha Menezes, determinou "que o Juízo Privativo da Administração dos Bens do Suplicante", o reintegrasse nas posses de que fora esbulhado[381].

João Dias do Rego, representando a população, embargou as execuções e apelou para o Tribunal da Suplicação[382], onde a causa permanecia, já havia mais de 40 anos, aguardando sentença. Os rendeiros pagavam "entradas e quintos" ao rei, pelas terras de minas, "além de todos os outros impostos" e não se dispunham a pagar aluguéis de ter-

---

[378] Esse primeiro censo fundiário encontra-se em: CASA DA PONTE. "Tombamento dos prédios situados no Certão do Rio Pardo, Districto..."; e o do Médio São Francisco, em: _____. "Tombamento dos prédios situados no Sertão do Rio de São Francisco...".

[379] Privilégio reservado à nobreza, esse juizado exclusivo defendia interesses de alguém, por nomeação régia. Os Saldanha da Gama da Casa da Ponte se beneficiaram dessa distinção sempre que solicitaram.

[380] CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia..., doc. n. 769, p. 134, BN II – 34, 5, 37.

[381] Idem, ibidem. Doc. n. 827, p. 144, BN II – 33, 21, 66. Carta régia, 28 ago., 1804.

[382] O regimento da Casa de Suplicação de Lisboa é de 7 jul., 1605. Por Alvará de 10 mai., 1808, o príncipe regente D. João criou no Rio de Janeiro uma Casa de Suplicação, com predicados iguais aos da casa de Lisboa. PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Auxiliar Jurídico*. Apêndice às Ordenações Filipinas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Reprodução fac-similar da 14. ed. de Cândido Mendes de Almeida. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1869, v. 1, p. 1.

ras que seriam “isentas de todo o foro e rendas de terceiros”, conforme a legislação[383]. Depois da morte de Joana da Silva Guedes de Brito, seu viúvo Manoel de Saldanha da Gama não diligenciou mais pela sentença pendente, mas obtivera ordem régia, para cobrar rendas territoriais de Jacobina, ignorando a pendência na Suplicação, que seria impedimento para essa autorização do rei. Talvez por isso os sucessivos juizes privativos, a eles concedidos, nunca executaram essa ordem.

A viúva de Manoel de Saldanha, Francisca da Câmara, conseguiu, em 1763, outra ordem régia para o mesmo fim, que seria nula, como a precedente, conforme a legislação[384], por ser obtida com falsa informação, ignorando a pendência jurídica, do mesmo modo que um decreto de D. João V, concedido a João Dias do Rego, quando estivera em Lisboa, tratando desse processo. Os representantes dos litigiantes solicitaram à regente Dona Maria a sentença final da causa iniciada por João Dias do Rego, ainda pendente no Tribunal da Suplicação. Assinaram a representação: José Moreira Maria S. Payo, juiz ordinário; Manoel Pimenta de Vasconcelos, João Mariano Xavier, Pedro José Gonçalves Vitória, vereadores; José do Rego, procurador; e Francisco da Silva Corte Real, conselheiro.

Não se conhece veredicto régio, nem sentença final desses processos jurídicos, tão protelados. Entretanto, atendendo a requerimento, em 1797, Dona Maria I ordenou ao governador da Bahia, Fernando José de Portugal (1788-1801), que auxiliasse a Manoel Rodrigues de Oliveira “nas suas funções de procurador para administração das fazendas” de propriedade do herdeiro de Manoel de Saldanha da Gama. Dois anos depois, a mesma rainha determinou providências contra abusos que, segundo constava, praticavam em Jacobina os procuradores de Dona Francisca da Câmara, viúva de Manoel de Saldanha[385].

Após o inventário e partilha dos bens de Manoel de Saldanha da Gama, o filho João, já investido no título de conde da Ponte, comprou dos demais herdeiros, em 1806, tudo que restava do domínio fundiário recebido em sesmarias, herdado, comprado e conquistado de índios, por Antônio Guedes de Brito, no século XVI. Reunificando o remanescente do secular patrimônio territorial, o conde iniciou processos de “libelo de

---

[383] Embasaram-se nas Ordenações: PORTUGAL. Ordenações Filipinas. l. 2, t. 27, p. 443-445, que dispõe sobre forais.

[384] Cita as Ordenações: PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*. l. 2, t. 43, p. 466, que dispõe sobre “cartas impetradas d’El-Rey, per falsa informação, ou calada a verdade”.

[385] CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia..., doc. n. 509, p. 104. BN. II – 33, 29, 57. Carta Régia. Lisboa, 12 mai., 1797; _____. Doc. 665, p. 117. BN. II – 34, 5, 110. Carta Régia. Lisboa, 27 mar., 1799.

reivindicação" contra cada um dos "usurpadores" das terras, negociando com eles, arrendamento ou venda das glebas que ocupavam, mobilizando uma rede de procuradores, através do procurador geral, Pedro Francisco de Castro[386], em todos os sertões, por onde se expandiam os latifúndios[387].

Ressalta-se que nessa época (1805-1809), o conde da Ponte ocupava o governo da Bahia, recebendo a família real portuguesa, em 1808, indo ao seu encontro ainda distante do porto, levando-lhes roupas para melhor se apresentarem no desembarque, depois da improvisada travessia do Atlântico. O novo titular manteve a tradição, ditada pelas circunstâncias, de arrendar as terras para os posseiros e vendê-las para os rendeiros. Não sendo possível transacionar com os ocupantes, negociava-se com qualquer interessado, atraindo, desse modo, muita gente para a Serra Geral, principalmente de Minas Gerais e das vizinhas jazidas auríferas das nascentes do rio Paramirim e povoando a região, com minifúndios policultores, entremeados por latifúndios pecuaristas.

[386] Esse procurador exercera antes as funções de cobrador de direitos reais, sendo suspenso e processado, em 1798, por "praticar vexames contra criadores de gado". CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia..., doc. n. 613, p. 108. BN. II - 33, 29, 66. Ofício de Rodrigo de Souza Coutinho ao governador Fernando José de Portugal. Lisboa, 2 jan., 1798.

[387] ACCCP. Maço C. Terras do conde da Ponte. Documento assinado pelo conde e condessa da Ponte, "Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos", 4 ago., 1806.

5 ESTRUTURA FUNDIÁRIA DO ALTO SERTÃO DA BAHIA, SÉCULO XIX

Fazenda pastoril
no estado de sertão
sem eira nem beira
no sertão do Brasil,
contendo capoeiras,
um olho d'Água e u'a lagoa,
um curral de aroeiras,
quatro remos e uma canoa,
um chiqueiro de forma oval,
uma casa-de-farinha
de fabricação manual.

Elomar Figueira de Melo
Árias Sertânicas

No capítulo precedente se discorreu sobre a construção dos domínios fundiários de Antônio Guedes de Brito na segunda metade do século XVII e sua transferência e divisão na transição para o XIX. Neste se pretende focalizar o fracionamento dos remanescentes desses latifúndios até sua extinção na segunda geração dos Saldanha da Gama, que venderam tudo que restava. Na segunda parte tenta-se averiguar os traços característicos da estrutura fundiária que se consolidou no Alto sertão da Bahia, após o loteamento e parcelamento das terras pelos Saldanha da Gama e os efeitos das reformas liberais, efetivada pelo Império do Brasil, em meados do século XIX, que disponibilizaram a propriedade imobiliária para a plena comercialização, flexibilizando as condições da sua exploração.

Este capítulo, como o anterior, pouco se apoiou na historiografia, fundamentando-se, com prioridade, em fontes primárias, de acervos portugueses e brasileiros, tanto documentação pública como particular. Com dados relativos às terras da Casa da Ponte, foi possível determinar áreas de significativo número de unidades agrárias, tombadas em 1819, o que auxilia, em linhas gerais, traçar o perfil fundiário regional. O trabalho de reconstituição do espaço fundiário regional exigiu esforço na identificação e locali-

zação da toponímia, na leitura de papéis codificados, na compreensão de suas parte e sua articulação com o todo.

5. 1 Parcelamento do latifúndio pecuarista em minifúndios policultores

> *Que o Procurador substabelecido em qualquer dos Districtos procede na venda dos Predios á sua incumbencia intimando primeiro ao Arrendatario para comprar a terra de que paga renda, com preferencia a qualquer outro pretendente, assinando prazo de tempo certo, conformando-se as circunstancias que reprezentar das quaes se fará assento em Memorial separado, e em dia, mes e anno.*
>
> Instruções do 7° conde da Ponte, transmitidas aos procuradores substabelecidos pelo administrador geral, em 1819
>
> *APEB. Colonial e Provincial, Viação, 4.638*

Manoel de Saldanha da Gama, após a morte da sua mulher Joana da Silva Guedes de Brito, decidiu retornar para Portugal. Como os endividamentos o impediam de sair do Brasil, o rei concedeu-lhe a licença e para que seus bens não fossem arrematados em hasta pública por "lesivos preços", nem credores "deixassem de ser providos da segurança do embargo de seus cabedaes", D. José I ordenou ao governador da Bahia, que designasse o desembargador da Relação, para "examinar rendas", arbitrar "breve e sumariamente os competentes alimentos", ou patrimônio e renda que lhe possibilitassem manter a sua condição de fidalgo da Corte[388]. Com o restante dos bens o desembargador deveria pagar os credores, "segundo a qualidade das dívidas de cada hum delles, avocando, ao mesmo tempo, todas as cartas e execuções" contra ele, "sentenciando-as nos termos mais breves e sumários". Em outros termos, o rei determinou o rateio do que sobrasse do patrimônio arbitrado como necessário para a manutenção da fidalguia, na proporção do montante de cada dívida.

Esse juízo privativo priorizou a manutenção de bens que rendessem o necessário para a manutenção do status de nobreza de Saldanha, que se casou novamente, em Por-

[388] ACCCP. Maço C. Cópia de carta régia, 25 set., 1765.

tugal. Depois da sua morte, a viúva Francisca Joana Josefa da Câmara Coutinho, assumindo a meação que lhe cabia, partilhou a outra metade conforme as tradições consuetudinárias e legais, com os filhos do *de cujus*. Pouco tempo depois morreram a viúva e dois filhos do casal. Em conseqüência, os herdeiros dos dois casamentos da matriarca dividiram entre si os bens que lhes couberam da meação materna.

Entretanto, os inventários de Saldanha, da sua viúva e dos dois filhos, somente se concluíram em 1806, após 24 anos de tramitação, o que acarretou endividamento e dilapidação do patrimônio. Os problemas se avolumavam desde a morte de Joana da Silva Guedes de Brito, por não se quitar o quinhão do Morgado Guedes de Brito e as cotas das capelas que, por herança, também se transferiram para Saldanha da Gama. Multiplicaram-se as invasões de terras e as inadimplências de rendeiros, enquanto se reduziam os rebanhos bovinos e os plantéis de escravos, distribuídos nas fazendas dos sertões e engenhos do litoral. Em alguns casos os valores das dívidas ultrapassaram os dos bens hipotecados.

Coube ao primogênito a João de Saldanha da Gama Melo Torres, além do seu quinhão, a gestão e o usufruto dos bens vinculados ao morgado e às capelas, que também herdou a nobiliarquia de conde da Ponte, cuja casa ficara sem sucessor direto. Tão logo se concluíram os inventários dos pais e dos dois irmãos, partilharam-se os bens existentes no Brasil, que se transferiram, pelos mesmos valores, ao primogênito conde da Ponte, através de herança e de compra, em 1806, dos quinhões dos demais herdeiros[389], reunificando o que restava dos antigos domínios fundiários em poder dos Saldanha da Gama, transferidos por clausula testamental de Joana da Silva Guedes de Brito.

O conde da Ponte assumiu as fazendas de gado vacum e cavalar, com escravos e acessórios, no sertão de Rio Pardo, o valor de 11 contos, 395 mil e 400 réis; bens idênticos nos sertões do São Francisco e Rio de Contas, 44 contos, 79 mil, 880 réis que, junto com os antecedentes, estiveram em hasta pública para pagamento de dívidas, por 55 contos, 475 mil, 280 réis, sem que houvesse arrematante. Recebeu o engenho São Pedro do Acupe, no Recôncavo, com todos os acessórios por 31 contos 285 mil, 190 réis, que estava hipotecado por 10 contos, 800 mil réis à capela nele instituída por Antônio da Silva Pimentel – o velho, não o seu filho, genro de Antônio Guedes de Brito – e administrado, em 1806, por Antônio Garcia Pacheco, que demandava com a Casa da Ponte,

[389] ACCCP. Maço C. Terras do conde da Ponte. Documento assinado pelo conde..., 4 ago., 1806.

pelos juros da hipoteca, acumulados por muitos anos e por duas glebas do patrimônio da mesma capela. O valor reclamado extrapolava o atribuído ao engenho e seus pertences.

O conde ficou com as fazendas, escravos, benfeitorias e equipamentos, nos sertões de Tucano e Itapicuru, avaliadas por seis contos, 909 mil, 540 réis; duas fazendas no sertão de Tocós, termo de Água Fria, no valor de um conto, 605 mil, 920 réis; "direitos incertos em muitos sítios", "ocupados nos sertões de Rio Pardo, Rio de Contas, São Francisco, Jacobina, Tucano e Tocós", resgatados pelos descendentes do conde João de Saldanha, como se vê no seu inventário de 1832[390].

Os valores das terras, criações, escravos, acessórios, benfeitorias e oficinas somaram 125 contos, 728 mil e 30 réis. Descontadas as dívidas, juros, pendências jurídicas e encargos testamentais não cumpridos, o *monte partível* dos espólios reduziu-se para 42 contos, 672 mil, 516 réis[391]. As dívidas e seus encargos absorveram dois terços do patrimônio. A meação importou em pouco mais de 21 contos e cada quinhão, menos de quatro contos e 500 mil réis. O conde da Ponte comprou as partes dos irmãos, devendo efetuar os pagamento em Lisboa, onde receberia cada um dos *herdeiros germanos* – de pai e mãe – um conto de réis ao firmar da escritura; e os *uterinos* – apenas maternos – 480 mil réis, ficando o restante parcelado em cinco pagamentos anuais de igual valor, acrescidos de 20%.

Excluíram do negócio o engenho da Mata – no qual se desenvolveu a atual cidade de Mata de São João – além das fazendas e sítios de Jacobina, que integraram o Morgado Guedes de Brito, em pagamento das terras vinculadas de Alagoinhas e Jacobina, avaliadas por 83 contos, 59 mil e 514 réis e vendidas por equívoco, pelo administrador dos bens do conde da Ponte. Por outro lado, integraram o patrimônio comercializado "as porçoins de terras usurpadas por cultivadores rebeldes", desde 1729, que se consideravam "proprietários, com o fundamento de sesmarias ob-reptícias de provisões, decretos, e cartas régias", que lhes abonavam nos sertões de Rio Pardo, Rio de Contas, São Francisco, Jacobina, Tucano e Tocós, apesar da "incerteza da sentença final", ainda pendente.

Três anos após reunificar o antigo domínio fundiário, o conde da Ponte morreu, em 24 de maio de 1809, no exercício do governo da Bahia. Nessa ocasião o príncipe regente D. João determinou à junta interina presidida pelo Arcebispo da Bahia, no go-

[390] APEB. Judiciário. 91.0089.0127.01; *Anais APEB*. Op. cit., p. 50-61.

verno da Capitania, que nomeasse "hum ministro dentre os desembargadores da Relação, para execução do inventário e julgamento, breve e sumário, dos processos pendentes". Apesar dessa ordem régia, somente em 1832, se concluiu a partilha do espólio. Para inventariar os bens, a condessa da Ponte solicitou e obteve do príncipe regente, um juízo privativo[392], como seu sogro também obtivera quando enviuvara, para julgamento das causas do seu interesse.

Atendendo a requerimento da viúva, o titular desse juizado expediu carta de diligência, para avaliação dos bens do seu casal na vila de Chamusca, Ribatejo, em Portugal. Em certidão de 1810[393], o escrivão de Órfãos desse termo lusitano informou haver na sua jurisdição: "benfeitorias e plantas do bacelo" nas terras do Marco do Paul da Franca, aforadas à Casa da Ponte, pelo regime de "prazo em vidas com foro de sexta parte dos frutos" ao morgado da rainha Maria I, avaliadas por um conto, 182 mil réis; e terras em Requeixada, no mesmo Paul, foreiras à rainha, em idênticas condições, mas sem benfeitoria, razão pela qual os dois avaliadores não lhe atribuíram nenhum valor.

O documento não informa sobre outros bens, o que não significa que não os possuísse em outros municípios portugueses. No Brasil, o administrador geral, Pedro Francisco de Castro, elaborou, em 1819, o tombamento fundiário – para fins de inventário e partilha – registrando fazendas e sítios em 24 livros, distribuídos aos procuradores nos seis *distritos* – Rio de Contas, Rio Pardo, Caetité, Urubu, Xique-Xique e Jacobina. A Casa da Ponte designou de *distritos* as divisões administrativas das suas terras, atribuindo-lhes as denominações dos municípios que centralizavam essas unidades ou onde suas terras se encontravam.

Ressalta-se que a Casa da Ponte, como os Guedes de Brito, denominava de fazenda a grande unidade fundiária e de sítio, gleba de fazenda, independente das dimensões, às vezes estendendo-se por léguas, como Bom Sucesso em Paratinga e Boqueirão em Ibotirama, ambas com extensão equivalente a 10.800 hectares. Nesses cadastramentos tombaram-se terras de um *distrito* em outro, considerando-se as distâncias ou vias de acesso. Dos 24 livros de tombo, apenas se conhecem os já referidos, de Santo Antônio do Urubu, encontrado em um cartório da cidade baiana de Macaúbas e de Rio Pardo, na

---

[391] ACCCP. Maço C. Terras do conde da Ponte. "Condições estipuladas para a escritura de venda, cessão e obrigação, renúncia e hipoteca, paga e quitação", firmadas pelos herdeiros do conde através de seus procuradores em Salvador. Bahia, 4 ago., 1806.

[392] ACCCP. Maço C. Cópia de carta régia, 26 jul., 1909.

[393] ACCCP. Maço C. Certidão de Avaliação do escrivão Joaquim José de Andrade Cabral, da Vila de Chamusca e de Ulme, 18 jun., 1810.

mineira de Espinosa, ambos trazendo o mesmo texto introdutório, intitulado *notta*, de 5 de fevereiro de 1819 e, *advertência*, que se supõe reproduzidas nos demais.

A *notta* informa a reintegração do sétimo conde da Ponte "na livre administração dos bens" vinculados e alodiais, autorizado por Carta Régia de 18 de junho de 1818. O jovem herdeiro atingira a maioridade e obtivera licença régia para se deslocar até Salvador, de onde conduziria seu *plano administrativo* de venda dos terrenos livres, operação já deferida por acórdão do juízo privativo de 23 de setembro de 1817. Supondo que a distância entre suas terras e Salvador prejudicasse as vendas em hasta pública, como sugerira o juiz privativo, decidiu transferir, os terrenos preferencialmente aos respectivos arrendatários.

Desejando rapidez nas transações o jovem conde definiu normas para sua execução para serem retransmitidos pelo administrador geral Pedro Francisco de Castro aos subprocuradores regionais. Por esses critérios o administrador e procurador geral deveria listar os "prédios arrendados ou devolutos" de cada distrito e substabelecer os poderes da sua procuração para pessoas de conhecida probidade a fim de vendê-los, surgindo em conseqüência disto, os tombamentos de 1819".

Os procuradores substabelecidos deveriam intimar os arrendatários para comprarem as terras das quais pagavam rendas, "com preferência a qualquer outro pretendente", consignando-lhes prazos conforme as circunstâncias e no decurso desse os arrendatários assinassem novos contratos de arrendamento, cujos preços anuais correspondessem a quatro ou cinco por cento dos valores declarados no segundo livro de cada distrito, vigente a partir de 2 de janeiro de 1819. Não deveriam mudar os topônimos do primeiro arrendamento sem permissão do senhorio e somente concedessem licenças para isso sem prejuízo dos *hereos confinantes* e com os novos arrendamentos levados ao conhecimento deles.

Não se permitissem a nenhum arrendatário admitir agregados com arrendamentos, nem partilhar a terra entre herdeiros do cultivador ou sócios, sem licença do senhorio e quando permitido, arrendasse cada parcela com denominação diferente, estabelecendo convenção, na qual todos os *hereos confinantes* assinariam como testemunhas do novo conchavo.

Também não se permitisse aos rendeiros venderem suas benfeitorias, sem permissão do senhorio e no caso de consentimento as transações fossem com os mesmos encargos das rendas e o compromisso de reavaliá-las depois de um ano. Nada deveria ser anotado no segundo livro da Divisão do Tombamento, sem conferência no Arquivo

da Administração e qualquer título de compra ou doação apresentado por cultivador fosse reduzido a *pública forma*, encaminhada ao Arquivo da Administração, ficando suspensa a especulação sobre tal sítio, até deliberação da casa administrada. Nos casos omissos o *procurador companheiro* deveria agir como lhe parecesse justo.

Na advertência consta apenas que todos os sítios transcritos no livro supunham-se da classe dos alodiais e, por isso se determinava a venda, excetuando-se desta regra geral os que integrassem fazendas ou fossem vizinhos de suas estremas. Os latifúndios pecuaristas da margem direita do São Francisco – Boa Vista, Batalha, Volta, Campo de São João, Itaberaba, Campo Grande e Santo Antônio – inventariados com os bens de Manoel de Saldanha, sua mulher e os dois filhos, não integraram esse tombamento, mas foram avaliados em 1832, no inventário final dos bens do sexto conde da Ponte. Em 1819 arrolaram somente os sítios das serras e baixios afastados do grande rio, ainda não avaliados.

A tabela III, convertendo em hectare as múltiplas unidades de medida usadas no tombamento de Santo Antônio do Urubu expõe anos e preços dos arrendamentos, avaliações atribuídas a cada terreno em 1819, dimensões das unidades e preços do hectare, com referência monetária expressa em mil réis.

A repetição toponímica dificultou a localização de vários sítios. Alguns homônimos – Santa Rita (Riacho de Santana e Boquira), Bom Sucesso (Igaporã e Paratinga) e outros – se limitam com duas ou três localidades de nomes idênticos, nos dois casos, induzindo a equívocos. Essa dificuldade agravou-se com a prática de novos proprietários renomearem suas glebas.

O administrador da Casa da Ponte advertiu sobre esse costume, proibindo mudanças de denominações ou estabelecendo condições para isto, nas terras que arrendava. A variação de preço dos arrendamentos e a oscilação do valor do hectare decorreram da topografia, natureza do solo e disponibilidade de água.

No semi-árido a aguada sempre valeu mais que a terra. E há que se levar em consideração o fato da maioria dos terrenos mais apropriados para a agricultura diversificada e pecuária extensiva praticadas na região já não mais integrarem o domínio da Casa da Ponte, restando-lhe as serras íngremes, gerais ou tabuleiros pedregosos, caatingas secas, veredas de escassas aguadas e estreitos vales de rios intermitentes, além de oito fazendas, não cadastradas em 1819, margeando o São Francisco.

TABELA III

TERRAS DA CASA DA PONTE, POR LOCALIZAÇÃO, ANO DE ARRENDAMENTO, AVALIAÇÃO ANUAL, EM MIL RÉIS E ÁREAS CONVERTIDAS EM HECTARES

SANTO ANTONIO DO URUBU

1819

REG	TOPÔNIMO	MUNICÍPIO ATUAL	ARR ANUAL		AVALIAÇ EM 1819	% ARR	ÁREA (ha)	PREÇO (ha/$)
			ANO	$				
1	Boqueirão	Ibotirama	1806	10.000	360.000	2,78	10.800,00	33.333
2	Morrinhos	Ibotirama	1806	10.000	360.000	2,78	7.200,00	50.000
3	Cabeça d'Anta	Oliv Brejinhos	1806	2.000	100.000	2,02		
4	Brejo	Oliv Brejinhos	1806	1.000	48.000	2,08	450,00	106.667
5	Santana		1806	1.750	60.000	2,92	450,00	33.333
6	Pajeú	Boquira	1805	2.500	96.000	2,60	900,00	106.667
7	Boqueirão		1807	1.000	36.000	2,78	6,19	5.816
8	Cruz	Oliv Brejinhos	1802	2.000	120.000	1,67	900,00	133.333
9	Ric Mamonas	Oliv Brejinhos	1802	3.000	80.000	3,75	225,00	355.556
10	Lajes		1803	2.000	60.000	3,33	450,00	133.333
11	Palmeiras	Boquira	1803	1.500	50.000	3,00	225,00	222.222
12	Cercado	Oliv Brejinhos	1803	2.000	80.000	2,50	900,00	88.889
13	Barro Vermelh		1803	5.000	240.000	2,08	5.400,00	44.444
14	Mosquito	Boquira	1803	2.000	90.000	2,22		
15	Chiqueiro	Oliv Brejinhos	1805	5.000	180.000	2,78	5.400,00	33.333
16	Brejo Grande	Boquira	1805	4.000	180.000	2,22	3.600,00	50.000
17	Macacos	Boquira	1805	2.000	80.000	2,50	450,00	177.778
18	Lagoa Patos	Boquira	1805	1.000	36.000	2,78	225,00	160.000
19	Calçado		1805	2.000	72.000	2,78	900,00	80.000
20	São Bento	Oliv Brejinhos	1807	1.000	50.000	2,00		
21	Chap de Cima	Oliv Brejinhos	1806	4.000	144.000	2,78	1.800,00	80.000
22	Cercadinho		1807	4.000	200.000	2,00	5.400,00	37.037
23	São Filipe	Oliv Brejinhos	1807	500	30.000	1,67	225,00	133.333
24	São Tiago	Oliv Brejinhos	1807	1.500	60.000	3,33	450,00	133.333
25	Brejo Grande	Oliv Brejinhos	1807	3.500	200.000	1,75	5.625,00	25.556
26	Brejo Grande	Oliv Brejinhos	1807	3.500	200.000	1,75	3.600,00	55.556
27	Cafund Grande		1807	1.000	48.000	2,08	225,00	213.333
28	Joana Carvalho	Oliv Brejinhos	1807	800	30.000	2,67	112,50	266.667
29	Saco	Oliv Brejinhos	1807	1.500	60.000	2,50	450,00	133.333
30	Cafundó	Oliv Brejinhos	1807	500	30.000	1,67	225,00	133.333
31	Pé do Morro		1807	500	30.000	1,67		
32	Pé do Morro		1807	300	16.000	1,88		
33	Palm Velha	Oliv Brejinhos	1807	400	24.000	1,67		
34	Palm Velha	Oliv Brejinhos	1807	500	30.000	1,67	56,25	533.333
35	Pé do Morro		1807	1.000	36.000	2,78	112,50	320.000
36	Cafundó	Oliv Brejinhos	1807	500	24.000	2,08	56,25	426.667
37	Cuité	Boquira	1807	2.000	220.000	0,91	10.800,00	20.370
38	Engen Velho	Boquira	1807	2.000	120.000	1,67	5.400,00	22.000
39	Canas		1807	2.000	100.000	2,00	1.800,00	55.556
40	São Bruno	Oliv Brejinhos	1807	300	16.000	1,88		
41	Fazendinha	Boquira	1807	2.000	80.000	2,50	1.350,00	59.259
42	Saco	Boquira	1816	500	30.000	1,67	56,25	533.333
43	Chuveiro	Boquira	1807	500	36.000	1,39	225,00	160.000
44	Campos	Boquira	1807	800	50.000	1,60	450,00	111.111
45	Tapera	Boquira	1807	4.000	200.000	2,00	3.600,00	76.923
46	Campos	Boquira	1807	1.000	50.000	2,00	900,00	55.556
47	Caldeirão	Igaporã	1807	1.000	60.000	1,67	225,00	166.667
48	Troncho	Igaporã	1802	1.000	72.000	1,39	900,00	80.000
49	Iuiu	Iuiu			360.000		5.400,00	66.667

REG	TOPÔNIMO	MUNICÍPIO ATUAL	ARR ANUAL		AVALIAÇ EM 1819	% ARR	ÁREA (ha)	PREÇO (ha/$)
			ANO	$				
50	Gado Bravo	Macaúbas	1804	1.000	60.000	1,67	900,00	66.667
51	Cambaitó	Macaúbas	1804	2.000	96.000	2,08	1.800,00	53.333
52	Estiva	Oliv Brejinhos	1805	500	30.000	1,67	225,00	133.333
53	Bonito	Boquira	1805	1.000	30.000	3,33	225,00	133.333
54	Manga	Boquira	1805	5.000	150.000	3,33	1.800,00	83.333
55	Conceição		1805	1.000	26.000	3,85	56,25	462.222
56	Pombas	Boquira	1805	1.500	60.000	2,50	900,00	66.667
57	S Anton Buraco	Boquira	1805	2.500	100.000	2,50	2.025,00	49.383
58	Aguada	Macaúbas	1805	1.750	70.000	2,50	900,00	77.778
59	Catulés	Macaúbas	1805	10.000	360.000	2,78	21.600,00	16.667
60	Curralinho	Macaúbas	1805	4.000	120.000	3,33	3.600,00	33.333
61	Boa Vista	Boquira	1805	3.000	100.000	3,00	1.800,00	55.556
62	Campos	Boquira	1805	1.000	30.000	3,33	225,00	133.333
63	Contendas	Boquira	1805	5.000	160.000	3,13	5.500,00	29.091
64	Olho d'Água	Oliv Brejinhos	1805	2.000	60.000	3,33		
65	Monte Alegre	R de Santana	1806	7.500	300.000	2,50	14.400,00	20.833
66	Canabrava	R de Santana	1806	5.000	120.000	4,17	1.800,00	66.667
67	Caninana	R de Santana	1806	2.000	50.000	4,00	900,00	55.556
68	Santa Rita		1806	10.000	300.000	3,33	10.800,00	22.957
69	Rio Seco		1807	800	20.000	4,00		
70	Juazeiro	B J da Lapa	1807	400	12.000	3,33		
71	Riacho Seco	R de Santana	1807	7.500	180.000	4,17		
72	Vargens	Tanque Novo	1806	40.000	1.200.00	3,33		
73	O d'Água Caval		1809	1.000	50.000	2,00	900,00	55.556
74	Mata Virgem	R de Santana	1810	1.000	50.000	2,00	545,00	91.743
75	Riacho Seco	R de Santana	1816	5.000	250.000	2,00	21.600,00	11.574
76	Pé da Serra	Tanque Novo	1816	800	80.000	1,00	900,00	88.889
77	Boqueirão	Macaúbas	1816	1.500	60.000	2,50	450,00	133.333
78	Umbuzeiro	Macaúbas	1816	2.000	60.000	3,33	900,00	66.667
79	Malhada	Macaúbas	1816	3.500	200.000	1,75	3.600,00	55.556
80	Juazeiro	Botuporã	1816	1.000	80.000	1,25	450,00	177.778
81	Carrapato	Boquira	1816	1.500	50.000	3,00	112,50	444.444
82	Buritis	Macaúbas	1816	3.500	110.000	3,18	2.700,00	40.741
83	Cafundó	Oliv Brejinhos	1816	800	30.000	2,67	112,50	226.667
84	Cafundó	Oliv Brejinhos	1806	500	26.000	1,92	225,00	115.556
85	Campos	Boquira	1807	600	30.000	2,00	225,00	133.333
86	Brej N S Cons	Macaúbas	1806	1.250	40.000	3,13	900,00	44.444
87	Canabrava	Caetité	1806	1.300	80.000	1,63	1.800,00	44.444
88	Raposa	Boquira	1806		20.000		2.700,00	44.444
89	Brejo	Macaúbas	1806	2.000	40.000	1,43	3.600,00	38.889
90	Santana		1806	1.500	50.000	3,00	900,00	55.556
91	Lagoa Clara	Macaúbas	1806	2.000	120.000	1,67	4.050,00	29.630
92	Curral Velho	Macaúbas	1806	2.000	100.000	2,00	1.800,00	55.556
93	Boa Vista	R de Santana	1806	2.150	120.000	1,79	1.800,00	66.667
94	Caraíbas	Macaúbas	1806	1.000	60.000	1,67		
95	Araras	Macaúbas	1806	1.000	100.000	1,00	2.250,00	44.445
96	Brejo do Meio		1806	1.000	40.000	2,50	337,50	118.519
97	Curralinho	Macaúbas	1806	1.000	50.000	2,00	450,00	111.111
98	Araçás	Tanque Novo	1806	1.250	60.000	2,08	900,00	66.667
99	Riach do Peixe	Macaúbas	1806	1.500	36.000	4,17		
100	São João	Bom J da Lapa	1806	3.000	150.000	2,00		
101	Riacho d'Anta	Igaporã	1807		80.000	2,50	1.800,00	44.444
102	Bamb Redondo	R de Santana	1807	600	40.000	1,50	450,00	88.889
103	Continente	R de Santana	1807	3.000	80.000	3,75	1.800,00	44.444
104	Boa Vista	Paratinga	1807	4.000	160.000	2,50	5.400,00	29.630
105	Garapa	Paratinga	1807	5.000	240.000	2,08	11.250,00	21.333

REG	TOPÔNIMO	MUNICÍPIO ATUAL	ARR ANUAL		AVALIAÇ EM 1819	% ARR	ÁREA (ha)	PREÇO (há/$)
			ANO	$				
106	Bom Sucesso	Paratinga	1807	5.000	200.000	2,50	10.800,00	18.519
107	Caraíbas	Paratinga	1807	1.500	80.000	1,88	2.025,00	39.506
108	Santa Isabel	Igaporã	1807	1.500	50.000	3,00	900,00	55.556
109	Santa Quitéria		1807	1.000	100.000	1,00	5.400,00	46.296
110	Boqueirão	Seb. Laranjeira	1808	12.500	250.000	5,00		
111	Santo Onofre	Ibotirama		10.000	600.000	1,67		

FONTE: *Anais do APEB*. Salvador, n. 34, p. 9-84, 1957.

No Alto Sertão da Bahia, zona semi-árida, não chove entre abril e outubro. No período chuvoso sempre ocorrem estiagens sazonais que, em algumas ocasiões, provocam calamidades. Nessas circunstâncias, fontes perenes agregam mais valor a um terreno que outras benfeitorias. Alguns sítios em trechos de serras apresentados na tabela III, com solos rochosos, retendo o lençol freático, abastecendo olhos d'água serra abaixo e possibilitando a pecuária, alcançaram preços além da média. As anuidades das locações oscilavam de 1% a 4% dos valores estipulados para cada gleba. Considerando baixa essa taxa de aluguel, o 7º conde da Ponte decidiu majorá-las para 4% a 5% a partir janeiro de 1819.

Não há informação das áreas de todos os lotes e a maioria é indicada em légua quadrada[394]. Em alguns casos as dimensões são indicadas em medidas regionais sem referência contemporânea, impossibilitando a conversão para o sistema métrico. São Bento (registro n. 20) e Riacho Seco (registro n. 71) aparecem com "largura(s) incerta(s)"; Caraíbas (registro n. 94), "por ser inaccessível", não se indicou "ponto certo"; São Bruno (registro n. 40), media "de comprido vinte braças", (44 metros) "com muito menos de largura"; Boqueirão, (registro n. 7), regulava, "de comprido meio quarto de légua e de largo cincoenta passos".

Estes últimos sítios mediam 750 metros de comprimento e 82,50 metros de largura, com área de 6,19 hectares, à qual atribuíram, em 1819, o valor venal de 36 mil réis, correspondendo o hectare a cinco mil, 816 réis, uma insignificância, considerando-se os valores da tabela III, o que sugere equívoco no registro. Há expressões pitorescas de área: Rio Seco (registro n. 69), media "de comprido, na margem do rio, hua carreira de cavalo e de largo, de serra a serra"; Juazeiro (registro n. 70) expandia-se, "de comprido, a metade de hua carreira de cavalo e de largo meio quarto de légua"; e Riacho do Peixe (registro n. 99), alcançava, "de largura, três tiros de espingarda e de fundo meia légua".

TABELA IV

TERRAS DA CASA DA PONTE, POR LOCALIZAÇÃO, ANO DE ARRENDAMENTO, AVALIAÇÃO ANUAL EM MIL RÉIS E ÁREAS CONVERTIDAS EM HECTARES

MINAS NOVAS (E EXTREMIADES DOS TERMOS DE CAETITÉ E URUBU)

1819

REG	TOPÔNIMO	LOCALIZAÇAO	ARR ANUAL		AVALIAÇ EM 1819	% ARR	ÁREA (ha)	PREÇO (ha/$)
			ANO	$				
1	Pedras/S João	Rc da Vadiação	1806	2.500	100.000	2,50	1.800,00	55.556
2	Saco	R Pardo	1806	3.000	100.000	3,00	900,00	111.111
3	Gameleira	R Pardo	1806	2.500	200.000	1,25	14.400,00	13.889
4	Ilha	R Pardo	1806	10.000	500.000	2,00	28.800,00	17.361
5	Pedras	Rc da Vadiação	1806	2.000	120.000	1,67	2.700,00	37.778
6	V Trassadal	Rc do Trassadal		1.500	80.000	1,88	5.400,00	14.815
7	Jatobá/Coruja	R Pardo	1806	5.000	300.000	1,67	5.400,00	55.556
8	Paus Pretos	S João/Mumbuca	1806	2.000	100.000	2,00		
9	N S Livram	Rc Mumbuca	1806	1.250	40.000	3,13		
10	São Gonçalo	Rc Curral Velho	1806	1.000	50.000	2,00	900,00	55.556
11	Rio São João	Rc S João/Pardo	1806	1.500	60.000	2,50	1.800,00	33.333
12	Boa Sorte	Rc Maravilha	1806	2.000	80.000	2,50	5.400,00	14.815
13	Ver dos Bois	Rc Taboquinha	1806	2.500	100.000	2,50	5.400,00	14.815
14	Vereda		1807	800	50.000	1,60	900,00	55.446
15	Angicos	R Gorotuba	1806	10.000	500.000	2,00		
16	Juazeiro	R Gorotuba	1806	15.000				
17								
18								
19	Morrinhos	R Gorotuba	1806	40.000	1:000.000	4,00	43.200,00	23.148
20	Salto	R Verde Grande	1806	2.000	60.000	3,33	900,00	66.667
21	Conceição	R Verde Grande	1806	5.000	200.000	2,50		
22	Curral/Ingaz	R Verde Grande	1806	5.000	200.000	2,50	7.200,00	27.778
23	S Antônio	R Verde Grande	1806	5.000	200.000	2,50		
24	Canabrava	Riacho Seco	1806	5.000	300.000	1,67	21.600,00	13.889
25	São Pedro	Rio São João	1806	1.500	60.000	2,50	1.800,00	33.333
26	Capoeira	Urandi – BA	1806	7.000	300.000	2,33	2.700,00	111.111
27	Pass do Meio	Urandi – BA	1806	1.000	50.000	2,00	450,00	111.111
28	Ilha Grande	Rc Laranjeiras	1806	6.000	200.000	3,00	5.400,00	37.037
29	Buraco	Rc da Canabrava	1806	500	20.000	2,50	900,00	22.222
30	Tabocal	Rc da Canabrava	1806	5.000	150.000	3,33	1.800,00	83.333
31	Desm Jacuipe	Riacho Bonito	1806	1.000	100.000	1,00		
32	Fora Jacuípe	Riacho Bonito	1806	1.000	80.000	1,25	450,00	177.778
33	S A Carrap	Condeúba – BA	1800	10.000	300.000	3,33		
34	Casa Velha	Urandi – BA	1807	750	30.000	2,25		
35	Varg da Onça	Urandi – BA	1807	750	30.000	2,25		
36	Barreiros	Urandi – BA	1807	1.000	48.000	2,08	900,00	53.333
37	Santa Ana	Urandi – BA	1807	1.500	60.000	2,50		
38	Var da Cach	Urandi – BA	1807	500	24.000	2,08		
39	Boa Vista	Urandi – BA	1807	500	24.000	2,08	225,00	
40	Casa Nova	Urandi – BA	1807	500	24.000	2,08	225,00	106.667
41	Gameleira	Urandi - BA	1807	1.000	36.000	2,78		
42	Santa Ana	Urandi - BA	1807	2.000	96.000	2,08	1.800,00	53.333
43	Boa Vista	Urandi - BA	1807	500	24.000	2,08		
44	Varg Acima	Urandi - BA	1807	750	30.000	2,50	225,00	133.333
45	Bairro Alto	Urandi - BA	1807	500	20.000	2,50		
46	Port Velha	Urandi - BA	1807	1.000	36.000	2,78	450,00	80.000

[394] Utilizou-se a légua quadrada, de 6.000 m² por ser a principal unidade agrária praticada na região.

REG	TOPÔNIMO	LOCALIZAÇÃO	ARR ANUAL		AVALIAÇ	%	ÁREA	PREÇO
			ANO	$	EM 1819	ARR	(ha)	(ha/$)
47	Rio Verde	Urandi - BA	1807	500	20.000	2,50		
48	Cedro	Urandi - BA	1807	250	10.000	2,50	225,00	44.444
49	Varg Cima	Urandi - BA	1807	250	10.000	2,50		
50	Cedro	Urandi - BA	1807	2.500	20.000	12,25	5.400,00	3.704
51	Varg da Faca	Urandi - BA	1807	1.000	36.000	2,78	450,00	80.000
52	Cachoeira	Urandi - BA	1807	400	10.000	4,00		
53	Vaquejadoro	Urandi - BA	1807	400	10.000	4,00		
54	Trombeteiro	Rc Bom Sucesso	1807	500	20.000	2,50		
55	Tapera	R Verde Pequeno	1807	350	15.000	2,33	225,00	66.667
56	Santa Ana	R Verde Pequeno	1807	2.000	96.000	2,08	3.600,00	26.667
57	Santa Ana	R Verde Pequeno	1807	1.250	60.000	2,08	900,00	66.667
58	Varg Redond	Rc Bom Sucesso	1807	400	20.000	2,00	225,00	88.889
59	Tabuleiro	Riacho da Lagoa	1807	500	48.000	1,04	900,00	54.444
60	Lençóis	Rc Bom Sucesso	1807	1.500	72.000	2,08	1.800,00	40.000
61	Santa Ana	Rc dos Lençóis	1807	1.500	24.000	6,25	225,00	106.667
62	Santa Ana	Rc dos Lençóis	1807	1.250	60.000	2,08		
63	Santa Ana	Rc dos Lençóis	1807	1.000	30.000	3,33	450,00	66.667
64	V Mandacaru	Rc Varg Dentro	1807	1.500	24.000	6,25		
65	Santa Ana	Rc dos Lençóis	1807	250	10.000	2,50	225,00	44.444
66	Santa Ana	Rc dos Lençóis	1807	250	15.000	2,50		
67	S Domingos	Rc S Pedro/Lenç	1807	3.000	240.000	1,25	10.800,00	22.222
68	Riacho Seco	Riacho Seco	1807	500	24.000	2,08		
69	Ilha Grande	Rc Laranjeiras	1807	10.000	300.000	3,33	16.200,00	18.519
70	Jacuípe	Rc da Canabrava	1807	10.000	240.000	4,17	3.600,00	66.667
71	Sant Ana	Rc Bom Sucesso	1807	400	20.000	2,00	225,00	88.889
72	SCruz/Esant	Rc Seco/B Suces	1807	1.000	36.000	2,78		
73	São Pedro	Rc S Pedro/B Suc	1807	1.000	36.000	2,78	900,00	40.000
74	Barrinha	Seb Laranjeir-BA	1807	20.000	600.000	3,33	21.600,00	27.778
75	Rio Abaixo	Rc Seco	1807	5.000	120.000	4,17	3.600,00	33.333
76	S Ant Pé Serr	Rc dos Lençóis	1807	1.000	48.000	2,08	3.600,00	13.333
77	Jacaré	R da Canabrava	1807	500	15.000	3,33	900,00	16.667
78	Pajeu	Riacho Quente	1807	5.000	120.000	4,17		
79	Pass Cavalos	Riacho Boqueirão	1808	10.000	60.000	1,67	900,00	66.667
80	São José	Cordeiros – BA	1806	1.000	36.000	2,78	900,00	40.000
81	Montes Altos	P Mon Alto – BA	1808	20.000	600.000	3,33	3.600,00	166.667
82	São Pedro	S João/S Pedro	1808	3.500	120.000	2,92	3.600,00	33.333
83	Coruja	R Maravilha	1808	2.500	50.000	5,00	900,00	55.556
84	Boqueirão	Condeúba – BA	1808	150	20.000	0,75		
85	Boqueirão	Condeúba – BA	1808	600	30.000	2,00		
86	Tapera/Guará	Piripá – BA	1808	1.000	60.000	1,67	900,00	66.667
87	Vaquej Novo	Urandi – BA	1817	300	32.000	0,94		
88	Cedro	Urandi – BA	1817	500	20.000	2,50	56,25	35.556
89	Santa Ana	Rc Bom Sucesso	1817	500	24.000	2,08		
90	Santa Ana	Rc Bom Sucesso	1817	500	24.000	2,08		
91	Cachoeirinha	Rc Bom Sucesso	1817	500	20.000	2,50		
92	Ilha	Rio dos Lençóis	1817	400	16.000	2,50		
93	São Pedro	Riacho São Pedro	1817	500	32.000	1,56		
94	Pass da Raiz	Urandi – BA	1817	2.000	150.000	1,33		
95	Barr Grande	Riacho da Volta	1817	1.500	100.000	1,50		
96	Bom Sucesso	Riacho Seco	1817	3.000	160.000	1,88	5.400,00	29.630
97	Barreiro	R Verde Grande	1817	3.000	120.000	2,50		
98	Camp Alegre	Condeúba – BA	1818	2.000	80.000	2,50	900,00	88.889
99	Varg Formos	Condeúba – BA	1819	5.000	160.000	3,13	10.800,00	14.815
100	Jaíba	R Verde Grande	1819	3.000	120.000	2,50	3.600,00	33.333
101	Espírit Santo	Rc Seco/B Suces	1817	500	36.000	1,39	450,00	80.000
102	Dourados	Rc Seco/Ver Peq		Posse	300.000		21.600,00	13.889

REG	TOPÔNIMO	LOCALIZAÇÃO	ARR ANUAL		AVALIAÇ EM 1819	% ARR	ÁREA (ha)	PREÇO (ha/$)
			ANO	$				
103	Pau Alto	R São João/Pardo	1808	2.500	100.000	2,50		
104	S Bartolomeu	R Pardo	1820	4.000	80.000	5,00	1.800,00	44.444
105	Barra Murici	Urandi – BA	1820	4.200	82.000	5,12	450,00	182.222

FONTE: Revista do IBHB. Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929.

NOTA: Identificou-se municípios apenas do Alto Sertão da Bahia, nos quais se localizou terras alugadas. Para as fazendas e sítios de Minas Gerais e os não localizados indicou-se o rio citado na descrição de limites

Há unidades fundiárias, como a fazenda Santo Onofre (registro n. 111), sem referência de dimensões. A imprecisão tem antecedentes em antiga prática de sesmeiros, que requeriam cartas de sesmarias sem precisar suas extensões, para burlar a legislação que definia a medida máxima permitida de uma concessão. Essa tradição incorporou-se aos métodos de transação fundiária, perpetuando-se na cultura agrária brasileira.

Os preços do hectare oscilavam na proporção inversa da área do terreno. Catulés (registro n. 59) e Riacho Seco (registro n. 75), estendiam-se por 21 mil e 600 hectares cada um. Avaliou-se o primeiro por 16 mil, 667 réis o hectare; o segundo por 11 mil, 574 réis para a mesma unidade de medida agrária. Inversamente, Conceição (registro n. 55), Palmeira Velha (registro n. 34) e Saco (registro n. 42), todos com 56,25 hectares, ao primeiro atribuíram o valor de 462 mil, 222 réis e aos outros dois, 533 mil, 333 réis.

A tabela III expõe os registros do tombamento fundiário de Minas Novas, cobrindo o vale do Pardo e os sub-vales do Verde Grande, em Minas Gerais; Gavião e Verde Pequeno, na Bahia. Embora não fosse possível localizar todas as 105 unidades agrárias, pelo menos 35 delas encontram-se na Bahia.

Do mesmo modo que na tabela III, os dados da tabela IV não oferecem as dimensões de todos os terrenos. Os arrendamentos e as avaliações oscilaram pelos mesmos fatores, elevando-se de modo considerável, quando se dispunha de mananciais permanentes, tanto nas encostas de morros e serras, como nas bordas dos vales de vertentes constantes. Combatendo ocupações ilícitas, os procuradores arrendavam terrenos ocupados, concedendo prazos de carência aos ocupantes. Quando a pobreza não permitia o pagamento cediam glebas, gratuitamente – ou *de presente* – por determinado tempo, nunca permitindo o uso da terra sem contrato formalizado. Também os *descobridores* que se dispusessem a medir e demarcar as unidades para arrendamento ou comercialização recebiam, *de presente*, por certo tempo, a gleba que escolhiam para si.

Não raro a iniciativa dos loteamentos ou divisões de terras ermas para arrendamentos partia de *descobridores*, que demarcavam áreas ainda não ocupadas, apresenta-

vam ao procurador a divisão efetuada, destacando a parte que lhe interessava, podendo também indicar candidatos para as demais frações.

Esse processo proporcionava comodidade para o senhorio, que evitava custos com demarcações e conveniência para os *descobridores*, que selecionavam seus vizinhos. Em conseqüência desse processo os parentes estabeleciam-se próximos uns dos outros. Em Olho d'Água (registro n. 64), vê-se um exemplo dessa prática, onde não se indicou todas as confrontações, em 1805, porque estava ainda "por lotear", o que se faria "logo que o seu descobridor", Antônio da Mata Duarte Macedo, cujo arrendamento cedia-se *de presente*, por algum tempo, até que se demarcassem os sítios. *Descobriam-se* terrenos, como se viu no capítulo anterior, expulsando ou submetendo as populações indígenas que os ocupavam.

O tombamento de Santo Antônio do Urubu não registra posse de terras e o de Minas Novas indica apenas Dourados, um sítio com 21 mil e 600 hectares, ocupados pelos herdeiros de Francisco de Souza Meira, senhor da vizinha fazenda Aguilhadas, no rio Verde Pequeno, de Bom Jesus (dos Meiras) e outras terras, na Bahia, o que sugere eficiência dos agentes da Casa da Ponte ou omissão desses dados nos registros.

TABELA V

TERRAS DA CASA DA PONTE, SEM INDICAÇÃO DE DIMENSÕES, POR ANO E VALOR DO ARRENDAMENTO, AVALIAÇÃO EM MIL RÉIS E ÁREA PRESUMÍVEL EM HECTARE

SANTO ANTONIO DO URUBU

1819

REG	TOPÔNIMO	ARREND ANUAL		AVALIAÇÃO (1819)	ÁREA PRESUMÍVEL (ha)
		ANO	VALOR		
3	Cabeça d'Anta	1806	2.000	100.000	1.001 – 5.000
14	Mosquito	1803	2.000	90.000	1.001 – 5.000
20	São Bento	1807	1.000	50.000	501 – 1.000
31	Pé do Morro	1807	500	30.000	Até 100
32	Pé do Morro	1807	300	16.000	Até 100
33	Palmeira Velha	1807	400	24.000	Até 100
40	São Bruno	1807	300	16.000	Até 100
64	Olho d'Água	1805	2.000	60.000	501 – 1.000
69	Rio Seco	1807	800	20.000	Até 100
70	Juazeiro	1807	400	12.000	Até 100
71	Riacho Seco	1807	7.500	180.000	1.001 – 5.000
72	Vargens	1806	40.000	1.200.000	Mais de 20.000
94	Caraíbas	1806	1.000	60.000	501 – 1.000
99	Riacho Peixe	1806	1.500	36.000	101 – 500
100	São João	1806	3.000	150.000	1.001 – 5.000
109	Santa Quitéria	1807	1.000	100.000	Mais de 20.000
111	Santo Onofre		10.000	600.000	Mais de 20.000

FONTE: *Anais do APEB.* Salvador, n. 34, p. 9-84, 1957.

TABELA VI

TERRAS DA CASA DA PONTE, SEM INDICAÇÃO DE DIMENSÕES, POR ANO E VALOR DO ARRENDAMENTO, AVALIAÇÃO EM MIL RÉIS E ÁREA PRESUMÍVEL EM HECTARE

MINAS NOVAS (E EXTREMIADES DOS TERMOS DE CAETITÉ E URUBU)

1819

REG	TOPÔNIMO	ARREND ANUAL		AVALIAÇÃO	ÁREA PRESUMÍVEL
		ANO	VALOR	(1819)	(ha)
8	Paus Pretos	1806	2.000	100.000	501 – 1.000
9	N S Livramento	1806	1.250	40.000	101 - 500
15	Angicos	1806	10.000	500.000	Mais de 20.000
16	Juazeiro	1806	15.000		Mais de 20.000
21	Conceição	1806	5.000	200.000	5.001 – 10.000
23	Santo Antônio	1806	5.000	200.00	5.001 – 10.000
31	Desmb Jacuípe	1806	1.000	100.000	501 – 1.000
33	S A Carrapato	1800	10.000	300.000	10.001 – 20.000
34	Casa Velha	1807	750	30.000	101 – 500
35	Varg da Onça	1807	750	30.000	101 – 500
37	Santa Ana	1807	1.500	60.000	1.001 – 5.000
38	V da Cachoeira	1807	500	24.000	Até 100
41	Gameleira	1807	1.000	36.000	101 – 500
43	Boa Vista	1807	500	24.000	Até 100
45	Bairro Alto	1807	500	20.000	Até 100
47	Rio Verde	1807	500	20.000	Até 100
49	Vargin de Cima	1807	250	10.000	Até 100
52	Cachoeira	1807	400	10.000	Até 100
53	Vaqueijadoro	1807	400	10.000	Até 100
54	Trombeteiro	1807	500	20.000	Até 100
62	Santa Ana	1807	1.500	60.000	501 – 1.000
64	V Mandacaru	1807	1.500	24.000	101 – 500
66	Lençóis	1807	250	15.000	Até 100
68	Riacho Seco	1807	500	24.000	Até 100
72	S Cruz/E Santo	1807	1.000	36.000	101 – 500
77	Jacaré	1807	500	15.000	Até 100
78	Pajeu	1807	5.000	120.000	1.001 – 5.000
79	Pás dos Cavalos	1808	10.000	600.000	Mais de 20.000
84	Boqueirão	1808	150	20.000	Até 100
85	Boqueirão	1808	600	30.000	101 – 500
87	Vaquejad Novo	1817	300	32.000	101 – 501
89	Santa Ana	1817	500	24.000	Até 100
90	Santa Ana	1817	500	24.000	Até 100
91	Cachoeirinha	1817	500	20.000	Até 100
92	Ilha	1817	400	16.000	Até 100
93	São Pedro	1817	500	32.000	101 – 500
94	Passag da Raiz	1817	2.000	150.000	1.001 – 5.000
95	Barreir Grande	1817	1.500	100.000	501 – 1.000
97	Barreiro	1817	3.000	120.000	1.001 – 5.000
103	Pau Alto	1808	2.500	100.000	1.001 – 5.000

FONTE: *Anais do APEB.* Salvador, n. 34, p. 9-84, 1957.

Também se encontram valores e medidas fora da lógica do conjunto apresentado, sugerindo equívocos na transcrição. Cedro (registro n. 88) aparece com arrendamento anual de 2.500 réis e avaliação de 20.000 réis; e Passagem dos Cavados (registro n. 79) com aluguel de 10 mil réis e avaliação de 60 mil réis, sendo mais coerente o valor

de 200 mil réis, para o primeiro, custando um hectare 37 mil, 037 réis; e de 600 mil réis no segundo, ficando um hectare por 60 mil réis. Esta distorção se evidencia no percentual de arrendamento de Cedro, quintuplicando o valor de outras glebas da mesma fazenda.

Tomando-se por base a proporcionalidade dos arrendamentos e das avaliações atribuídas a cada unidade agrária, em 1819, calculou-se as áreas correspondentes para 17 terrenos de Santo Antônio do Urubu, não indicados no tombamento, apresentando-as na tabela V. Procedeu-se do mesmo modo com o cadastramento de Minas Novas e adjacências, comparando-se as dimensões de 40 glebas, que se encontram na tabela VI, ficando sem áreas presumíveis, por absoluta falta de dados, apenas dois sítios.

Desse modo, a tabela VII mostra, por tombamento, em grupos de área, as terras cujos registros informam as dimensões; e a tabela VIII apresenta os registros sem referências de dimensões, que se procurou aproximar, comparando-se os preços de arrendamentos e avaliações atribuídas em 1819. Sumariando-se os dados das áreas indicadas e das presumidas, expôs-se o resultado na tabela IX.

Tratando-se de regiões semi-áridas, serranas e pedregosas ou de baixios arenosos, pouco apropriados ou impróprios, para a agricultura, áreas com até mil hectares, no início do século XIX, não se constituíram unidades agrárias de significado econômico, porque produziam pouco mais que a subsistência do proprietário ou arrendatário e sua família. Parece razoável considerar, para essa época – 1819 – áreas com até 500 hectares, pequenas propriedades; com 501 a mil, médias; e a grande, com mais de mil hectares.

TABELA VII
TERRAS DA CASA DA PONTE COM INDICAÇÃO DE DIMENSÕES,
POR ÁREA, EM HECTARES E POR TOMBAMENTO
SANTO ANTÔNIO DO URUBU E MINAS NOVAS
1819

ÁREAS (HA)	UNIDADES AGRÁRIAS		
	URUBU	RIO PARDO	TOTAL
Sem Indicação	17	42	59
Até 100	5	1	6
101 – 500	28	16	44
501 – 1.000	19	13	32
1.001 – 5.000	24	17	41
5.001 – 10.000	10	7	17
10.001 – 20.000	6	4	10
Mais de 20.000	2	5	7
TOTAL	111	105	216

FONTES: *Revista do IGHB.* Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929;
APEB. Seção Colonial e Provincial. Maço 4.638.

TABELA VIII
TERRAS DA CASA DA PONTE, SEM INDICAÇAO DE DIMENSÕES,
POR ÁREA PRESUMÍVEL EM HECTARES E POR TOMBAMENTO
SANTO ANTÔNIO DO URUBU E MINAS NOVAS
1819

ÁREA PRESUMÍVEL (HECTARES)	UNIDADES AGRÁRIAS		
	URUBU	MINAS NOVAS	TOTAL
Sem informação	-	2	2
Até 100	6	16	22
101 – 500	1	9	10
501 – 1.000	3	5	8
1.001 – 5.000	5	4	9
5.001 – 10.000	-	2	2
10.001 – 20.000	-	1	1
Mais de 20.000	2	3	5
TOTAL	17	42	59

FONTES: *Revista do IGHB.* Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929;
APEB. Seção Colonial e Provincial. Maço 4.638.

Nestas circunstâncias, os dados apresentados na tabela IX, demonstram que as terras da Casa da Ponte, no final da segunda década do século XIX, no *distrito* de Santo Antônio do Urubu, nos limites que esta casa nobiliária definira, distribuíam-se em 36% de pequenas unidades agrárias; 20% de médias; e 44% de grandes propriedades. No *distrito* de Minas Novas suas propriedades compunham-se de 41% de pequenas glebas; 17 % de médias frações; e 42% de grandes domínios fundiários.

TABELA IX
TERRAS DA CASA DA PONTE, POR ÁREA APROXIMADA,
EM HECTARES, DIMENSÕES INDICADAS E PRESUMIDAS
SANTO ANTÔNIO DO URUBU E MINAS NOVAS
1819

ÁREA (HÁ)	DIMENSÕES		
	INDICADA	PRESUMÍVEL	TOTAL
Sem Indicação	-	2	2
Até 100	6	16	22
101 – 500	44	10	54
501 – 1.000	32	8	40
1.001 – 5.000	41	9	50
5.001 – 10.000	17	2	19
10.001 – 20.000	10	1	11
Mais de 20.000	7	5	12
TOTAL	157	59	216

FONTES: *Revista do IGHB.* Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929; APEB. Seção Colonial e Provincial. Maço 4.638.

A partir dessa época, a Casa da Ponte vendeu, até liquidação final, na década de 1830, todos os bens imóveis dos sertões da Bahia e Minas Gerais, transferindo-os para os arrendatários, para os quais parcelava pagamentos, ou a outros interessados. Desse

modo, como já fazia desde final do século XVIII, definiu o perfil da estrutura fundiária do Alto Sertão da Bahia e suas vizinhanças, no século XIX.

Julgando-se pelo que expõe a tabela, IX que sintetiza as anteriores, fica acentuada a proporção de latifúndios, tanto em Urubu, onde quatro deles ultrapassavam a 20 mil hectares; como em Rio Pardo e adjacências baianas, onde oito unidades fundiárias também mediam mais de 20 mil hectares, destacando Morrinhos, no rio Gorotuba, em Minas Gerais, que se estendia por mais de 43 mil hectares. Apesar de permanecer ainda elevada a concentração da propriedade fundiária, depois do loteamento da Casa da Ponte tornaram-se mais numerosas as pequenas e médias titularidades agrárias, representando 56% das unidades tombadas em Urubu e 58% das cadastradas em Rio Pardo.

Em 1832, quando se concluiu o inventário do conde João de Saldanha da Gama Melo Torres Guedes de Brito[395], avaliaram 28 fazendas em terras alodiais, isto é, desvinculadas do morgado e das capelas, com casas de telha, senzalas de palha, escravos, gado vacum e cavalar, currais, benfeitorias, utensílios e instrumentos de trabalho, sendo 13 no sertão de Tucano, oito no São Francisco[396], cinco no Rio Pardo e duas em Tocós. Inventariaram-se ainda as terras do engenho Acupe, incluindo as ilhas Pioca e Pinheira, fazenda Descanso, 174 cabeças gado vacum, 11 cavalares, 125 escravos, "uma propriedade nobre e várias outras de telhas", senzalas de palha, casa de engenho e de purgar, ferramentas e acessórios, tudo avaliado por 80 contos de réis.

Tomás da Silva Paranhos, procurador e inventariante declarou que havia ainda rendimentos das fazendas de gado e do engenho Acupe, desde 1809, quando se fez o inventário parcial, até dezembro de 1831, que somavam, livres de todas as despesas, 155 contos, 983 mil, 667 réis. E mais, em poder da condessa viúva, todos os móveis, escravos, prata, ouro, além de quatro contos e 80 mil réis em moedas de ouro, tudo avaliado no inventário judicial de 1810, por 14 contos, 720 mil réis.

Declararam-se vários sítios nos sertões de Urubu, Xique-Xique, Caetité, Rio de Contas, Minas Novas, Rio Pardo, Jacobina e Tiuba (Itiuba), inventariados, extrajudicialmente, em 1806, por determinação do juízo privativo, ficando as terras reservadas para pagamento das dívidas de então. Quanto aos sítios vendidos para quitação dos débitos, entre 1809 e o final de 1831, apresentaria, posteriormente, a relação, indicando os credores remanescentes e respectivos débitos, para que se continuasse a venda de

---

[395] APEB. Judiciário. 01.0089.0127.01. Inventário, 30 abr. 1832, com testamento, 22 mai., 1809; *Anais APEB*. Salvador, n. 28, p. 41-75, 1945.

[396] Sobre as quantidades de escravos, bovinos e eqüinos nas fazendas do Médio São Francisco, ver: NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja*:.., p. 250.

credores remanescentes e respectivos débitos, para que se continuasse a venda de terras, até pagamento total das dívidas e divisão do restante pelos herdeiros.

O espólio devia também “as primeiras heranças” de Manoel de Saldanha, o neto, 7° conde da Ponte, no valor de 24 contos, 944 mil, 890 réis aos herdeiros Antônio de Saldanha, condessa Joaquina de Castelo Branco, Joana Maria do Resgate (casada com Antônio José de Miranda) e ao visconde de Asseca, Salvador Correia de Sá. Ao Morgado Guedes de Brito, devia: 12 contos, 346 mil, 280 réis, correspondentes à meia terça do 6° conde da Ponte, que se incorporaria à instituição de morgadio; seis contos e 500 mil réis, equivalentes às terras vinculadas de Alagoinhas, vendidas em 1768 aos padres Domingos da Costa Teixeira e Pedro Vieira de Melo, porque se anularam os pagamentos em terras dos sertões (Jacobina), efetuados em 1811; e 161 contos 867 mil, 750 réis, de suprimentos feitos à condessa da Ponte, entre 1809 e 31 de dezembro de 1831. Desse modo, de um monte-mor de 558 contos, 388 mil, 480 réis restaram líquidos 352 contos, 729 mil, 567 réis. Depois de subtraída a terça e meia terça coube à viúva 235 contos, 153 mil, 45 réis e a cada um dos 10 herdeiros, um dos quais já falecido, 23 contos, 515 mil, 304 réis.

O conceito de arrendamento de terras relaciona, diretamente, um inquilino como possuidor precário de uma gleba dentro de uma propriedade, com o proprietário, ao qual se torna semidependente. Nos seus domínios, os Guedes de Brito arrendavam grandes faixas de terra para assentamento de fazendas pecuaristas, desde finais do século XVII. Quando esses domínios transferiram-se para a Casa da Ponte, no final do século XVIII, a decadência aurífera dispersava pelos sertões, grandes contingentes de despossuídos de meios para produzir a subsistência, que não foram absorvidos como mão-de-obra pelos fazendeiros, que empregavam o trabalho escravo.

A enorme disponibilidade de terras desocupadas oportunizou ocupações de áreas onde essas famílias produzissem o sustento, multiplicando-se os apossamentos ilícitos, fora das grandes fazendas. Os agentes da Casa da Ponte apresentaram-lhes os contratos de arrendamento, generalizando-se esse sistema de uso da terra em pequenas glebas.

Os primeiros arrendatários chegaram ao Alto Sertão como administradores de fazendas dos Guedes de Brito ou levando os recursos para se estabelecerem como fazendeiros em terras alugadas. O segundo fluxo caracterizou-se pela pobreza, quando não indigência, não dispondo de meios nem para se instalarem como posseiros. Estes, com um pouco de sorte, tornavam-se meeiros, negociando a sobrevivência pela extrema

dependência ao patrão, caso contrário restava-lhe a possibilidade de conseguir trabalho avulso, como diarista, nem sempre encontrado numa sociedade escravista.

Quando os reflexos das revoluções liberais da Europa irradiaram-se no Brasil, a Casa da Ponte apressou-se em converter seus inquilinos em proprietários. O inventário do conde da Ponte indica as razões da pressa pela venda das terras. Como ressaltou um cronista sertanejo do início do século XX[397], os herdeiros, "temendo a legal encampação dos seus domínios, venderam a baixos preços, aos sargentos-mores e ricaços, extensíssimos latifúndios extremados" e transferiam as pequenas glebas para ocupantes ilícitos e arrendatários.

O sétimo conde da Ponde, Manoel de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito e sua mulher Joaquina de Castelo Branco, de Londres, através de procuração de 3 de dezembro de 1831, autorizaram ao capitão Tomás Garcia Paranhos a vender todos os seus bens existentes no Brasil, para "empregar o produto na Europa"[398]. A condessa, viúva do sexto conde, residente no Rio de Janeiro, fez o mesmo, designando, em 28 de julho de 1832, o procurador Francisco Antônio Malheiros, para comercializar as suas propriedades.

A Casa da Ponte não permitia aos seus procuradores adquirirem terras dos seus domínios. Entretanto, fazendas comercializadas por seus agentes aparecem depois como propriedades deles. Manoel Moreira da Trindade transferiu terras encontradas depois em seu poder ou da sua viúva Joana de São João, que contraíra segundas núpcias com o tenente-coronel José Antônio da Silva Castro[399], proprietário de terras em todas as regiões da Bahia, com maior incidência na Serra Geral e Médio São Francisco, onde se somaram os dois patrimônios fundiários. O mesmo parece que ocorrera com representantes, como Joaquim Pereira de Castro[400], Heitor Soares de Castro, Plácido de Souza Fagundes[401] e outros, que se tornaram os maiores latifundiários, ao lado de Bento Garcia Leal e José Antônio da Silva Castro, que não representaram a Casa da Ponte em transa-

---

[397] GUMES, João [Antônio dos Santos]. *O sampauleiro*. Caetité: Typ. d´A Pena [1922], v. 1, p. 62.
[398] NEVES, E. F. *Uma comunidade Sertaneja:...*, p. 75.
[399] Ver biografia do tenente-coronel Silva Castro, em: ALMEIDA, Norma Silveira Castro de Almeida e TANAJURA, Amanda Rodrigues Lima. *José Antônio da Silva Castro, o Periquitão*. Salvador: EGBA, 2003.
[400] Ver genealogia de Joaquim Pereira de Castro, em: CASTRO, Samuel Cândido de Oliveira. *Castro, "tesouro de família"*: Histórias, estórias e genealogia da família Castro. Olímpia: S. C. de O. Castro, 2002.
[401] Sobre descendentes do coronel Plácido de Souza Fagundes, ver: OLIVEIRA, José Carlos de. *Os Fagundes de Oliveira* (inédito, 130 p.).

ções fundiárias. Talvez usassem intermediários, para reverter a terra para si ou a Casa da Ponte tinha liberado as aquisições, por eles, na fase de liquidação das suas terras.

Esse vasto loteamento, iniciado pelas herdeiras de Guedes de Brito e concluída pela Casa da Ponte, delineou a estrutura fundiária do Alto Sertão da Bahia, no século XIX, caracterizado pelo grande número de pequenas e médias unidades agrárias, entremeadas por menor número de grandes domínios, estrutura que permaneceu, iniciando-se o século XXI com a mesma feição, embora reduzissem as áreas dos latifúndios, que ficaram descontínuos, sendo os grandes proprietários senhores de várias glebas distantes umas das outras. Se por um lado a sucessão hereditária parcelou a terra, multiplicando os titulares, por outro, através da comercialização, concentrou-se a propriedade, embora predominando as unidades menores, trabalhadas pelos próprios donos e suas famílias. Nas maiores áreas, ao lado da mesma agricultura, com a persistência da meação, manteve-se a pecuária, já não mais extensiva, com os proprietários vivendo nas cidades.

5. 2 Consolidação da estrutura fundiária com a reforma liberal saquarema

A terra que nois pissui
num robemo, Deus quem deu.
Diquirida cum isforço,
aus puquim culumizan

Elomar Figueira de Melo
Árias Sertânicas

A política agrária do Império do Brasil – diferente da escravista, que preconizando e executando a abolição lenta e gradual foi discutida por amplos setores sociais – desenvolveu-se entre os gabinetes ministeriais e o parlamento, compostos, essencialmente, por grandes proprietários de terras ou seus representantes, sem qualquer debate na sociedade civil. A Assembléia Geral Constituinte não chegou a tratar dessa matéria. Em 1835 tentou-se, no parlamento, interferir na questão fundiária, mas logo se arquivou o processo. A primeira incursão nesse campo deu-se em 1842, por iniciativa do primeiro gabinete conservador, após a maioridade antecipada do adolescente imperador, quando Cândido José de Araújo Viana, ministro do Império, solicitou à Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado que elaborasse um projeto de lei para regularizar a pro-

priedade, posse e uso da terra e a colonização por imigrantes estrangeiros, como alternativa para o trabalho escravo.

Bernardo Pereira de Vasconcelos, relator do projeto, explicitou o objetivo de "promover a imigração de trabalhadores pobres, moços e robustos", com os pressupostos de que a extinção do tráfico de escravos, prevista em tratados com a Inglaterra, resultaria em escassez de mão-de-obra agrária e a facilidade de acesso à terra dificultaria a obtenção de trabalho livre. Propôs, então, que as terras tornassem objeto de transação comercial, não mais de doação, coibindo-se a sua ocupação. Supunha que se promovendo o seu valor dificultaria sua aquisição, forçando o imigrante pobre a vender a sua força de trabalho.

O projeto de lei de 1843 e o parecer do relator Pereira de Vasconcelos se inspiraram nas idéias de Edward Gibbon Wakefield (1796-1862), expostas no folheto *A Liter from Sidney*, publicado em 1829, com sugestões de métodos para a colonização da Austrália, onde a terra era barata e abundante e a mão-de-obra, escassa e cara, facilitando ao imigrante tornar-se logo um proprietário. Walkefield propusera o encarecimento artificial da terra para que o imigrante tivesse que trabalhar por algum tempo antes de amealhar recursos para adquirir um lote; e a aplicação dos recursos obtidos com a venda de glebas na importação de novos colonos, barateando o trabalho nesse movimento cíclico, enquanto encarecia a terra[402].

Essa conjuntura de primeiros impactos da Revolução Industrial sobre a economia mercantil-escravista brasileira demandava reformas da estrutura sócio-econômica colonial, que reorganizassem as relações de trabalho e reordenassem as normas de propriedade com novo código jurídico, embora submetido às Ordenações Filipinas da antiga metrópole, que ainda vigorariam por três quartos de século, adentrando o século XX.

O projeto do ministério conservador tramitou durante sete anos no parlamento onde predominavam os interesses dos cafeicultores – cujas lavouras se expandiam e a produção tornava-se o principal item da pauta das exportações brasileiras – encontrando pouca oposição e menos entusiasmo, sendo aprovado quase na forma original, após um interregno de governo liberal de prática política muito semelhante, tornando-se a Lei Imperial n. 601, de 18 de setembro de 1850, a Lei das Terras. A essa altura já fracassara a experiência colonizadora australiana, baseada no sistema de Walkefield e repercutiam

[402] CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p. 332-333; MATTOS, Ilmar W. de. Op. cit., p. 239; SMITH, Roberto. Op. cit., p. 136. Sobre os fundamentos colonizadores de Wakefield, ver: MARX, Karl. *O capi-*

os discursos sobre os êxitos dos Estados Unidos da América do Norte com a venda de pequenos lotes.

A historiografia contemporânea analisa a Lei das Terras de 1850 no contexto das reformas liberais empreendidas pelos conservadores, que consolidaram o Estado Nacional no Brasil, pela ótica da estratificação social e da estrutura econômica da jovem nação. Numa abordagem dualista da formação histórica do Brasil, Emília Viotti da Costa[403] destacou na leitura dos debates parlamentares de 1842-1850, "um conflito entre duas diferentes concepções de propriedade da terra e de política de terras e trabalho", refletindo a transição iniciada no século XVI e concluída no século XX. Na primeira formulação, tradicional, se vislumbrava a terra como domínio da Coroa, para ser doada principalmente como recompensa por serviços prestados; a sua propriedade significava essencialmente prestígio social. Na segunda elaboração, moderna, a terra tornou-se domínio público, convertendo-se em mercadoria, acessível apenas aos possuidores dos meios necessários para explorá-la lucrativamente, com a sua propriedade significando essencialmente poder econômico.

Nesse debate parlamentar de meados do século XIX, esteve sempre presente, como salientou Cavani Rosas[404], o empenho na preservação das velhas estruturas, inclusive a manutenção do trabalho escravo, usando o argumento de defesa da propriedade e outros princípios liberais, que deveriam preconizar a reforma da ordem social. Para a conjuntura liberal-reformista da década de 1840-1850, a Lei das Terras teve nítido conteúdo conservador, apresentando como inovação a proposta de mudança, embora paulatina, das relações de trabalho escravo pela mão-de-obra livre de imigrantes europeus.

Para José Murilo de Carvalho[405] o *problema da terra* chegara à esfera decisória governamental pela sua vinculação com o *problema da mão-de-obra*, cujo suprimento à monocultura exportadora seria de maior gravidade e a "conexão mais profunda" estaria na exigência de delimitação e demarcação das terras públicas para venda em grande escala", na "revalidação de sesmarias", na "legitimação de posses", no cadastro, no imposto e na taxa de revalidação e legitimação.

---

tal (crítica à economia política), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [197-]. (1. ed. alemã, 1894). Livro I, O processo de produção do capital, vols. 1 e 2, p. 305, 394, 619, 678, 785, 884, 894.

[403] COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república*: momentos decisivos. 3. ed. São Paulo: brasiliense, 1987, p. 141-143.

[404] ROSAS, Suzana Cavani. *A questão agrária na sociedade escravista*. 1987. Dissertação (Mestrado em História). UFPE, Recife, p. 95.

[405] CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p. 341-351.

Concorrendo os proprietários de terras com os custos da importação de mão-de-obra através das taxas, impostos e redução do tamanho das posses, estabeleceriam um processo de socialização dos prejuízos pelo conjunto deles em todo o país e de concentração dos benefícios com os cafeicultores do Rio de Janeiro que, sendo o setor mais dinâmico da agroexportação, necessitaria de mais força de trabalho. Quando o Estado passou a subsidiar a imigração de europeus para o trabalho agrícola, privatizaram-se os benefícios com os cafeicultores paulistas e fluminenses e socializaram-se os custos com toda a população, através do sistema tributário.

Ainda conforme Murilo de Carvalho, durante o debate do projeto de reforma que daria origem à Lei das Terras, o governo imperial e sua burocracia ficaram favoráveis ao incentivo da imigração como queriam os cafeicultores; e no debate do projeto Rio Branco, que originaria a Lei do Ventre Livre, tomaram posição contrária aos interesses desse setor agrário, mas nas duas ocasiões "apontaram na direção da implantação de uma economia de mercado, liberando a força de trabalho e a terra", embora "não encontrassem apoio sólido em nenhum segmento de classe". Em muitas regiões a terra permaneceria fator de *status*, além de fator de produção e a força de trabalho, presa ao latifúndio, emperrando a economia de mercado e fragilizando o Estado liberal, não se viabilizando nem a preconizada modernização conservadora. A Lei das Terras "mostrou a incapacidade do governo central em aprovar ou implementar medidas contrárias aos interesses dos proprietários na ausência de pressões extraordinárias, como a ameaça externa ou a coação do poder moderador."

Enquanto José Murilo de Carvalho enfatizou os vínculos da pretendida reforma fundiária com a imigração de europeus, Ilmar de Mattos[406] realçou as articulações pela manutenção do trabalho escravo e da ordem agrária. Mattos destacou como fundamental no debate sobre o projeto de 1843 a articulação, de um lado, da *política de mão-obra*, colocando no centro das discussões o tráfico interno de escravos[407] como alternativa ao bloqueio do comércio negreiro da África; e de outro, da *política de terras*, tendo como objetivo imediato poupar mão-de-obra escrava e sujeitar as opções futuras de ex-escravos e imigrantes europeus, diante da transição inevitável, resultante *do progresso e da civilização*.

Na idealização *saquarema* ou conservadora, poupar mão-de-obra significaria utilizar o trabalhador escravo o máximo na agricultura, ou mais especificamente, na mono-

[406] MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit., p. 240-251.
[407] Sobre tráfico interno, NEVES, E. F. Sampauleiros traficantes:... Op. cit.

cultura exportadora, definida como atividade fundamental para o Império. Dever-se-ia, pois, concentrar os escravos disponíveis no trabalho agrícola, deslocando-os de outros setores e das regiões de economias mais débeis para o Vale do Paraíba, *fronteira aberta* da expansão cafeeira. Esse deslocamento progressivo implicaria na "produção de outro tipo de trabalhador", conduzindo à articulação entre as duas políticas, de terra e de trabalho, uma vez que se pretendia preservar os monopólios do segmento social que controlava o Estado e as instituições sociais.

Mattos observou que essa articulação decorria também de outros fatores. Desde a Resolução de 17 de julho de 1822, que suspendeu a concessão de sesmarias até a Lei das Terras de 1850 – ou até a sua regulamentação, em 1854 – a posse foi a única forma possível de acesso às terras públicas. Por estas e outras razões, os conflitos agrários generalizaram-se em todo o território do Império, com poderosos se apropriando de glebas de pequenos lavradores, até pela força, principalmente nas zonas de expansão cafeeira. E naquela oportunidade em que se discutia a regularização do domínio fundiário, esses poderosos reclamavam o reconhecimento legal das suas posses, muitas delas conseguidas por meios escusos. A Lei das Terras atendera aos interesses particulares dos *saquaremas*, dinamizando o tráfico interno de escravos, opondo-se ao regime de parceria. As dificuldades para se efetivar as determinações dessa Lei de 1850 evidenciariam os "limites de uma direção" e as "contradições no esforço de uma expansão", caracterizando a trajetória de uma classe social que trazia nos fatores da sua constituição as razões da sua destruição.

Ressaltando o papel do tráfico internacional de escravos no contexto das reformas brasileiras de meados do século XIX, Lígia Osório[408] identificou como aspecto mais relevante do fim desse comércio escravista, a liberação dos capitais nele investidos, que se deslocaram para outras atividades comerciais e algumas produtivas, dinamizando a economia de mercado. Também vislumbrou a relação íntima entre as políticas de terras e de mão-de-obra, mas sem encarar a questão da regulamentação de propriedade da terra apenas como efeito da extinção do tráfico externo de escravos. Entretanto, para ela a vinculação do problema de regulamentação da propriedade fundiária à imigração "expressou a forma de conduzir o processo de transição do trabalho escravo para o livre, própria da fração dominante dentro do Estado imperial".

[408] SILVA, Lígia Osório da. Op. cit., p. 122-125.

Recorrendo a categorias analíticas mais estritas do estudo das classes sociais e da estrutura econômica, Roberto Smith[409] identificou na Lei das Terras "um marco histórico no processo de transição para o capitalismo" que representa, com a abolição do tráfico de escravos, as medidas políticas mais importantes para a "acomodação de interesses e conciliação política imposta pelo segundo Império". A transformação mais expressiva desse processo seria o "desengajamento do capital mercantil traficante e conseqüente subordinação do capital produtivo as formas mais evoluídas de capital mercantil e bancário", tendo como "relevante significativo" o fim da "acumulação escravista", permanecendo o tráfico interprovincial "apenas como um movimento de transferência". O "objeto de apropriação do excedente" seria a renda da terra, não mais a do escravo, principalmente dos cafeicultores da fronteira agrícola paulista. No projeto de nação dos conservadores caberia ao Estado a responsabilidade e o ônus da transição capitalista no Brasil, devendo os poderes públicos "golpear o capital traficante, consolidar a legislação comercial, regularizar a propriedade fundiária privada e estatal para submeter o *trabalho*, centralizar, através do Estado, a implantação de imigrantes livres".

Suprimindo a distribuição gratuita das terras públicas através do sistema de sesmarias, a lei 601/1850 não modificou as condições de propriedade, mantendo os direitos adquiridos, inclusive os de origem duvidosa e sobre as sesmarias em comisso – ou sem validade legal por falta de cumprimento das condições exigidas pela legislação – para adequar a estrutura fundiária brasileira ao contexto da economia de mercado, que então se plenificava.

Essa pretensão transparece na própria ementa que enuncia dispositivo sobre *terras devolutas* que, depois de medidas e demarcadas, se disponibilizariam, com ônus, para empreendimentos particulares ou estabelecimentos de colônias de nacionais e de estrangeiros, para substituir o trabalho escravo, que se exauria com o bloqueio inglês ao tráfico externo de africanos. Dispondo também em favor dos ocupantes de terras de sesmarias onde não se acataram as condições legais e de posse sem conflito, não destituiu ninguém de suas posses. Todos se tornaram titulares legais e a propriedade, associada à posse, atribuiu à terra, condições essenciais de mercadoria e versatilidade mercantil, ao mesmo tempo em que distinguia o patrimônio fundiário público, as terras não doadas e devolutas não declaradas no censo agrário de 1854-1860 do privado, as terras efetivamente ocupadas ou como tal declaradas.

[409] SMITH, Roberto. Op. cit, p. 328, 333, 335.

A Lei das Terras excetuou concessões de até 10 léguas nos limites do Império com outros países. E abrindo perspectivas de extinção do trabalho escravo, ainda que na linha do horizonte, sob controle dos senhores, outra lei, em 1848, concedeu às províncias, "seis léguas em quadra, de terras devolutas", para colonização, nas quais vetou o emprego de mão-de-obra cativa[410]. No ano seguinte ao da Lei das Terras, um aviso imperial confirmou a vigência do dispositivo legal de 1848, mantendo as doações nela embasadas, vetando novas concessões[411]. Entretanto, normas legais posteriores autorizaram transferências de terras devolutas sem ônus para as províncias.

Facilitando a própria interpretação, a Lei 601/1850 definiu terras devolutas como não "aplicadas a algum uso nacional, provincial ou municipal", não submetidas a "domínio particular ou por qualquer título legítimo", "havidas por sesmarias e outras concessões" do governo e "não inclusas em comisso, por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura". Nessas circunstâncias, revalidou sesmarias e outras concessões governamentais "cultivadas ou com princípios de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário" ou de quem os representasse, mesmo sem cumprimento de qualquer das outras condições legais.

Depois de sancionada a lei convocou-se novamente, em 1851, o Conselho de Estado para elaborar a sua regulamentação que se publicou em 1854, instituindo a Repartição Geral das Terras Públicas com atribuição de executar a política fundiária brasileira, reafirmou o domínio do possuidor de qualquer extensão de terra, com "título legítimo de aquisição", "quer por posse dos seus antecessores" ou "concessões de sesmarias não medidas ou não confirmadas, nem cultivadas"[412], revelando o objetivo de arrefecer tensões sociais, regularizando qualquer condição de propriedade, posse e uso do solo, principalmente de apropriações de terras públicas. Desse modo, herdeiros de antigos posseiros e novos ocupantes legalizaram as posses legitimadas com a ocupação e o uso.

Juízes e delegados de polícia ficaram com a responsabilidade de informar ao governo a existência de terras devolutas nas respectivas jurisdições, gerando um enorme fluxo de correspondências em todas as estâncias e hierarquias dos poderes públicos. O governo imperial ficou autorizado a custear, anualmente a imigração de certo número de colonos livres da Europa para estabelecimentos agrícolas e a vender as terras devolutas

---

[410] BRASIL, *Collecção das Leis do Império (1848)*. Lei n. 514, 28 out., 1848. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1852, t. 10, par. 1, sec. 15, art. 16, p. 25-40.

[411] BRASIL. *Collecção das Decisões do Governo do Império do Brasil (1851)*. Aviso Imperial n. 119, 24 mar., 1851. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1952.

em lotes ou quadras de 500 braças de cada lado, com pagamentos à vista e preços mínimos de meio real a dois réis por braça quadrada, conforme a qualidade e a localização. Desse modo, os lotes de 500 braças quadradas, equivalentes a 121 hectares, teriam preços mínimos de 250 mil réis e máximos de um conto de réis.

Entre outras deliberações, o governo imperial incorporou ao patrimônio nacional as terras dos índios que, deixando suas aldeias, integraram à sociedade *civilizada*. E em sucessivos expedientes – leis, decretos, regulamentos, ordens, avisos – durante a década de 1850, tomou várias providências sobre a questão fundiária[413]. Também se legislou de modo vago ou pontual sobre determinadas comunidades. A questão indígena foi focalizada pela Lei de 1850 apenas no artigo 12, que permitiu ao governo reservar as terras devolutas que julgassem necessárias "para a colonização dos indígenas", "fundação de povoações" e "construção naval". O mesmo tratamento evasivo mereceu da regulamentação desse artigo pelos de número 72 a 75 do Decreto Imperial n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

Para distinguir terrenos devolutos ou públicos, dos efetivamente apropriados, a Lei das Terras, determinou que se registrassem, por freguesias, as "terras possuídas, sobre as declarações feitas pelos respectivos possuidores, impondo multas e penas àqueles que deixassem de fazer nos prazos" definidos ou apresentassem informações inexatas. Devido a ao regime de padroado, resultante da aliança Igreja-Estado, que perdurou no Brasil, até o advento republicano, o acompanhamento estatístico da população constituía atributo de párocos, que recebiam côngruas do poder público, também o primeiro censo fundiário do Brasil lhes foi confiado. Em conseqüência, essas escriturações ficaram impropriamente denominadas de *registros paroquiais de terras*, que foram mais úteis aos historiadores que aos juristas, porque a lei que os determinou não atendeu plenamente aos objetivos propostos.

Esses registros, embora constituam uma das principais fontes de estudo da estrutura fundiária brasileira do século XIX, contêm lacunas em conseqüência do despreparo de escrivões e da ignorância ou sagacidade de declarantes, que omitiram informações sobre áreas, indicaram limites de forma vaga, ambígua ou temporária, por desconfiança na política fundiária do governo. Esse problema se ampliou porque os párocos foram autorizados a cobrarem emolumentos pela execução dos registros, calculados conforme

---

[412] BRASIL, *Collecção das Leis do Império (1854)*.Decreto n. 1.318, 30 jan., 1854. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1854, t. 17, par. 2, p. 10-28.

o número de palavras, critério que induziu à condensação máxima dos textos de cada cadastro, prejudicando a qualidade das informações, sobretudo nas freguesias em que os vigários delegaram a tarefa a auxiliares de pouca escolaridade.

Apesar da explícita obrigatoriedade e determinação de penalidades aos omissos ou faltosos com a verdade, alguns fazendeiros não cumpriram esse preceito legal. Vicente Pinheiro de Azevedo, senhor de Gameleira, partes de Tamanduá e de Caldeirão, no distrito de Bonito, atual Igaporã e Poço Dantas (Arroz), em Monte Alto, hoje em Riacho de Santana, não declarou suas terras ao padre Policarpo de Brito Gondim, sobrinho da sua mulher Francisca Angélica de Brito Gondim, titular da paróquia de Santa Ana de Caetité, entre 1854 e 1859, nem ao vigário José Alexandre da Silva Leão, da freguesia de Nossa Senhora Mãe de Deus e dos Homens de Monte Alto, em 1855-1860, ou a qualquer outro pároco vizinho.

Talvez Pinheiro de Azevedo não se movera apenas por desconfiança na política agrária imperial. É possível que fora induzido por intrigas familiares. Ele se debatera contra o cunhado Bernardo de Brito Gondim, sobre limites de uma gleba em Caldeirão, entre 1844 e 1852, recorrendo desde o juizado de paz do distrito de Canabrava e Bonito ao Tribunal da Relação, em Salvador. Derrotado nesta última instância por Brito que recorria sempre à jurisdição seguinte ao perder em todas as outras Azevedo desistiu de possível apelação ao tribunal superior[414]. E o vigário Policarpo que dirigia o partido conservador, através do qual se elegera deputado provincial em 1866, também sobrinho de Bernardo, pode ter-se posicionado favoravelmente a esse tio, que integrava o mesmo partido. Não se comprovou a vinculação partidária do tenente Vicente Pinheiro de Azevedo, que disputou eleição de vereador e ocupou o cargo de sub-delegado de polícia do distrito de Bonito. Já o tenente-coronel Bernardo de Brito Gondim foi comandante superior da Guarda Nacional, elegeu-se vereador várias vezes e também ocupou, por décadas, a sub-delegacia de polícia de Bonito.

Os registros das freguesias do município de Caetité[415] apresentam elevado número de fazendas e sítios comercializados – nem sempre indicando vendedores – que

---

[413] BRASIL, *Collecção das Leis do Império (1850)*. Aviso, 21 out., 1850; _____. (1851). Aviso, 16 jan., 1851; _____. (1856). Ordem, 21 out., 1856; _____. (1858). Aviso, 21 jul., 1858.

[414] ABEB. Judiciário, 058.2069.2361.01, *Ação Finium Regundorum* e Ação de *Libelo Cível*. Juízo de Paz de Canabrava e Bonito, 1844; *Ações de Embargo e de limites da fazenda Santo Antônio e Caldeirão*. Juízo Municipal de Caetité (faltando as 122 páginas iniciais); APEB. Judiciário, 072.2576.14, *Ação de Apelação*, Tribunal da Relação dos embargos dos limites de Santo Antônio e Caldeirão, 1851.

[415] Além das três freguesias – correspondentes a distritos – de Caetité, pesquisou-se parcialmente as vizinhas de Nossa Senhora Mãe de Deus e dos Homens de Monte Alto, de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas e de Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo.

não correspondem às escrituras lançadas nos livros de notas dos tabeliães, demonstrando freqüentes transferências de domínios, apenas com documentos particulares, sem registros cartoriais, para se evitar o pagamento da sisa, antigo imposto de transmissão de imóveis, equivalente a 10% do valor venal. Pelos mesmos motivos as propriedades fundiárias permaneciam indivisas após os inventários e os proprietários, compradores ou herdeiros, titulares de posses em comum, confundindo-se, à primeira vista, com ocupantes ilícitos. Com freqüência, herdeiros não se empossavam de suas terras porque emigravam ou não necessitavam das glebas dispersas. Esse costume generalizado ocasionava também conflitos intrafamiliares e de vizinhança, por direitos negligenciados pelos ancestrais.

QUADRO II
FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, 1854-1860
E ATUAIS JURISDIÇÕES DOS SEUS TERRITÓRIOS

FREGUESIAS DE CAETITÉ, EM 1854-1860	MUNICÍPIOS ATUAIS
Santa Ana de Caetité	Caetité
	Aracatu
	Brumado
	Ibiassucê
	Igaporã
	Lagoa Real
	Malhada de Pedras
	Rio do Antônio
Nossa Senhora do Rosário do Gentio	Ceraíma (distrito de Guanambi)
	Caculé
	Jacaraci
	Licínio de Almeida
	Mortugaba
	Pindai
	Urandi
Santíssimo Sacramento de Santo Antônio da Barra	Condeúba
	Caraíbas
	Cordeiros
	Guajeru
	Maetinga
	Piripá
	Presidente Jânio Quadros
	Tremedal

Os registros paroquiais de terras da segunda metade da década de 1850, com as declarações de cada proprietário e posseiro aos párocos das respectivas freguesias, seriam referenciais básicos do domínio fundiário brasileiro, em casos de conflitos ou contestações de direitos hereditários. Entretanto, consultando-se cerca de uma dezena de

autos de questões de limites de terras da segunda metade do século XIX, no Alto Sertão da Bahia, não se encontrou qualquer alusão a esses registros paroquiais, indicando sua irrelevância ou inutilidade jurídica.

A conjuntura brasileira de 1850, marcada pela consolidação do Estado Nacional, com reformas políticas, sociais, jurídicas e reafirmação da economia primário-exportadora, com a expansão cafeeira, distinguiu-se também, como já se registrou, pela extinção do tráfico de cativos da África, iniciando a lenta extinção do sistema de trabalho compulsório. Os senhores de escravos conseguiram, na primeira metade do século, postergar a escravidão, descumprindo acordos e tratados desafiando interesses internacionalmente dominantes. Entretanto, a proibição do tráfico atlântico[416] de africanos não significou o fim do trabalho escravo no Brasil, que se revigorou no Sudeste cafeeiro com o comércio interprovincial de negros escravizados, proporcionando ao sistema escravista uma sobrevida de 38 anos.

Se o principal efeito do fim do tráfico fora a liberação dos recursos financeiros que empregava e sua transferência para a agricultura e o comércio, gerando um embrião de capital mercantil na economia que se consolidava, a aplicação da Lei das Terras, associada à supressão lenta e gradual da escravidão, paralelamente ao programa de introdução de imigrantes europeus pelo governo, significou a execução da política propugnada pelo senhoriato agrário. Deve-se ressaltar que esse projeto fora iniciativa de latifundiários escravistas, que tudo fizeram para impedir uma reforma agrária liberal e o colapso do tráfico de escravos da África. Não suportando as pressões inglesas, sobretudo a partir da vigência do decreto de 30 de maio de 1845, conhecido pelo nome do seu autor, Bill Aberdeen, elaboraram esse programa para contornar o problema em médio prazo.

Através do Bill Aberden, a Inglaterra se outorgou o direito de aprisionar navios negreiros e submeter traficantes aos seus tribunais. Somente depois que a esquadra inglesa invadiu os portos de Cabo Frio, Macaé, Paranaguá, apreendendo, bombardeando e incendiando barcos nacionais ancorados, sob suspeita de servirem ao tráfico de cativos africanos, o parlamento brasileiro aprovou a Lei Euzébio de Queirós, extinguindo essa atividade. Jorge Caldeira[417] observou que em 40 anos de guerra não declarada ao Brasil,

---

[416] Sobre tráfico de escravos da África, ver: CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850-1888. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
[417] CALDEIRA, Jorge. *Mauá*:.., p. 178, 213, 221.

mas anunciada, pelo Bill Aberdeen contra os traficantes, os ingleses apreenderam, danificaram ou destruíram cerca de 850 navios de longo curso, da frota mercante brasileira.

Logo após a regulamentação da Lei das Terras iniciaram-se as denúncias da sua ineficiência. Documentos ministeriais registram constantes queixas nesse sentido. Um relatório do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas[418] reclamou, em 1870, "falta de juizes e comissários idôneos". Praticavam-se abusos sem que o governo os coibisse, desenvolvendo, assim, a "crença dominante" entre "posseiros e sesmeiros", de que "os agentes da administração pública os espoliavam de suas propriedades". Vê-se que a corrupção se incorporou, desde cedo, à cultura da gestão pública brasileira. Esse mesmo relatório advertiu também que, municipalidades, "invadindo a propriedade do Estado", venderam e aforaram "terras do domínio público", confirmando essa convicção. Onde não se invadiam, arrendavam ou vendiam áreas públicas e extraíam "madeira de lei" das matas de terras devolutas. Essas dificuldades para se distinguir "terras públicas das particulares se somariam à união de interesses dos grandes fazendeiros para impedir que parte das terras públicas servisse para aldeamentos indígenas"[419].

O relato do ministro e a exposição setorial da Repartição Geral das Terras Públicas se limitaram a "registrar o total das terras efetivamente declaradas" e informar a existência de "terrenos devolutos no município". Nenhum procurou "descobrir as razões" de fazendeiros e lavradores, preocupados com as conseqüências do cadastramento fundiário, se negarem a obedecer a determinação legal. As províncias, quando informavam sobre terras devolutas o faziam parcialmente. Também ficaram incompletos os dados sobre sesmarias e posses. Em 1871, já se pedia a reformulação da lei "por não ter nem mesmo impedido a invasão de terras públicas"[420].

A Lei das Terras, para Linhares e Silva[421], determinara uma reforma da estrutura fundiária para expropriar camponeses e índios porque fez "exigências de apresentação de títulos", estabelecendo "a compra como única forma de acesso legal à terra". Em regiões de ocupação antiga, com formas tradicionais de exploração, causara perplexidade, determinando definição das "áreas não ocupadas", porque a idéia de ocupação teria contornos mais amplos que a titulação de propriedade. Argumentos de um pároco de

---

[418] BRASIL. Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. *Relatório apresentado pelo ministro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque à Assembléia Geral Constituinte*. Rio de Janeiro: Typ. Universal, 1870.
[419] MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras...*, p. 164-165.
[420] CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem:...*, p. 342.
[421] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. (Orgs.). *Terra Prometida*:..., p. 61-62.

Porto da Folha, em Sergipe, ao Ministro do Império, desconhecendo "qualquer senhor de terra De Voluta", porque "o sollo de toda a freguesia" estaria ocupado "em comum", "apreendido pelas posses", sem preocupação com "títulos legais", ilustram essas circunstâncias.

Desde a colonização, nas ocasiões em que o governo português tentava restringir as áreas de sesmarias, os senhores de terra burlaram leis que determinavam medições e demarcações de terras, indicando acidentes geográficos e marcos transitórios como limites, sem precisar as dimensões e descumpriram normas que contrariassem suas conveniências. Lígia Osório[422] lembrou que a Lei das Terras propunha facilitar o acesso à exploração fundiária, estancando apossamentos; e estimular a emigração, vendendo terras devolutas em pequenas glebas. Desse modo contrariava interesses do senhoriato e submetia seu sucesso às condições de comercialização dos lotes. Por outro lado permitia que posseiros registrassem suas terras, independentemente das extensões, legalizando as ocupações. Os registros compulsórios não exigiam provas documentais ou testemunhais das áreas efetivamente ocupadas. Apenas informavam limites, "caso fossem conhecidos" e as amplitudes[423].

O regime republicano assegurou o domínio latifundiário. O Regulamento da Terra de 1913, por exemplo, caracterizou-se como "expressão típica da hegemonia agrária, legitimando e consolidando uma estrutura fundiária que continuamente aumentava seu grau de concentração"[424]. A rígida estratificação social, a condensação econômica e a centralização política impediram a organização de movimentos sociais reivindicatórios, aglutinando despossuídos e posseiros. As leis agrárias no Brasil sempre expressaram a incapacidade governamental, no Império e na República, de agir contra os interesses do grande domínio fundiário e traduziram o interesse de se postergarem todas as tentativas de se reformar o regime de propriedade, posse e uso da terra.

Num julgamento de recurso extraordinário no Supremo Tribunal Federal Aliomar Baleeiro[425] sintetizou a formação histórica da propriedade, posse e exploração da terra no Brasil como "objeto de conquista e posse, por Pedro Alves Cabral, para o rei de Portugal", que se tornaram "domínio real até a Independência", quando se transferiram para o patrimônio nacional, sendo "distribuídas aos estados em cujos limites se encon-

[422] SILVA, Lígia Osório. Op. cit., p. 126.
[423] MOTTA, Márcia Maria Menendes. Nas fronteiras do poder..., p. 166-167
[424] LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. (Orgs.). *Terra Prometida*:..., p. 92.

travam", pelo artigo 64 da Constituição republicana de 1891. "Originalmente eram públicas". O rei as "desmembrou em pedações" e os doou pelo sistema de sesmarias. "Depois da Independência estabeleceu-se que não poderiam ser mais objeto de doações ou concessões. Deveriam ser vendidas". Mas as terras não eram doadas pelo rei de Portugal. "Ele fazia uma espécie de concessão aos sesmeiros, para sua efetiva utilização econômica", reservando "certos direito regaleanos", ou realengos.

[425] BALEEIRO, Aliomar. R. E. n. 51.290-GO. In GOMES, Franklin do Nascimento. *A Questão Fundiária ontem e hoje*. Salvador: BAHIA. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Serviço de Documentação e Divulgação, 1992, p. 12.

6 POSSEIROS, RENDEIROS E PROPRIETÁRIOS E O USO DA TERRA

> *Há por estes districtos alguns moradores a largas distancias uns dos outros, já de annos alli estabelecidos com suas familias, e fazendas de pouco gado e menos mantimentos, por não ser o paíz abundante d'elle, mas nenhum tem numero de escravos com que emprehender grande operação, pois por este se regula o poder por estes sertões...*
>
> Miguel Pereira da Costa
> *Relatório apresentado ao vice-rei do Brasil em 1721, depois de inspecionar as minas do alto rio de Contas*

Este capítulo procura averiguar a formação da sociedade, da estrutura produtiva, do movimento comercial e da dinâmica do domínio fundiário no Alto Sertão da Bahia, na segunda metade do século XVIII e primeira do XIX, flexibilizando-se neste último recorte temporal para a fase final da escravidão no Brasil. Retoma-se esse processo de forma apenas descritiva, em detalhes no glossário toponímico apresentado em apêndice. Num estudo anterior[426] já se discorreu sobre os dois principais vetores desse povoamento: a expansão das fazendas de Antônio Guedes de Brito e a dispersão de parte da população atraída pelas minerações auríferas dos rios das Velhas ao sul e de Contas ao norte, após o declínio da produção mineral, que buscou alternativa de produção da subsistência nas atividades agrárias. A esses fatores se acrescenta a facilidade de se arrendar ou comprar terras da Casa da Ponte, sucessora dos Guedes de Brito, que vendia centenas de sítios e fazendas em toda a região e seu entorno.

Esses fluxos imigratórios, nessas circunstâncias, estabeleceram uma população de arrendatários e de proprietários de médias e pequenas glebas, com o emprego do trabalho familiar, formando na sociedade escravista um núcleo de produtores autônomos, correspondente ao que Tadeusz Lepkowski denominou de *brecha camponesa* e S. W. Mintz, de *proto-campesinato*[427]. Também se deslocaram nessas migrações, contingentes desprovidos de recursos para aquisição do principal meio de produção, a terra, que disponibilizaram a mão-de-obra como meeiros e diaristas. Esses imigrantes, integrando-se

[426] NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja….*
[427] Ver CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Agricultura, escravidão e capitalismo*, p. 133-154.

no desenvolvimento da pecuária e das policulturas agrícolas, formaram um incipiente mercado local, conectado por tropeiros e boiadeiros aos circuitos de comércio inter-regionais. Em conseqüência das estiagens sazonais, grupos familiares e de vizinhança passaram a fazer o percurso inverso, emigrando para Minas Gerais e São Paulo.

Analisando-se inventários pós-morte se obteve um perfil quantitativo de aspectos da sociedade e da economia que reforça a avaliação qualitativa dessa organização social sertaneja. Nessa investigação se utilizou documentação de espólios autuados em Caetité, desde 1754, quando se criou a freguesia de Santana e com ela o distrito de Caetité, no município de Rio de Contas, até 1887, último ano de plena vigência da escravidão, extinta em maio do seguinte.

Para melhor leitura, sobretudo de dados mais mutantes como os de preços, dividiu-se o período analisado em três etapas, incorporando-se à primeira, de 1754 a 1800, seis inventários de moradores de Caetité, encontrados em Rio de Contas, obtendo-se, desse modo, o total de 24 autos. Para as etapas de 1801-1850 e de 1851-1887 o número de inventários possibilitou uma seleção mais criteriosa, listando-se em ordem alfabética, como se descreveu na introdução, os mil 680 processos do período, disponíveis no Arquivo Público do Estado da Bahia e fichou-se, a partir do primeiro, o quinto e todos os numerados com múltiplos de cinco, totalizando 336 autos, equivalentes a 20% do universo documental, sendo 108 da primeira metade do século XIX e 228 de 1851 a 1887.

Na segunda parte deste capítulo tenta-se situar a economia regional do século XIX nos contextos provincial e nacional, identificando gêneros cultivados, natureza dos rebanhos e, quando possível, apresentando indicadores de volume e de valores produzidos, apontando os mercados para os quais se destinavam.

São escassas e parciais as informações da historiografia desse período sobre as atividades econômicas dessa região, em particular dos fluxos mercantis, por isso se deu prioridade às fontes primárias nesta tentativa de se mensurar os criatórios bovinos e as lavouras algodoeiras, principais fatores da exportação regional.

Pouco se obteve sobre o volume produzido pelas policulturas agrícolas, cuja produção destinava-se, majoritariamente, para o mercado regional, extrapolando esses limites na proporção em que as lavouras se expandiam com a intensificação do povoamento e do intercâmbio com outras províncias e até com o mercado exterior, como foi o caso do algodão e, em menor escala, do fumo e da aguardente de cana.

6. 1 A formação da sociedade alto-sertaneja

> *Quantos pobres baianos destes altos sertões, que viviam tranqüilos, trabalhando, em seguida aos seus antepassados, no campo que lhes pertence de fato e de direito, vítimas de clamorosas injustiças, perseguidos por poderosos, espoliados de sua fazenda em favor de visinhos invejosos da sua modesta prosperidade, ou de inimigos gratuitos que lhes movem demandas e processos crimes, caluniados por testemunhas adrede arranjadas, não se vêm por fim, obrigados a fugir sob a ameaça dos mandões, lutando com inúmeras dificuldades, tendo como última esperança, como seguro amparo, escravizar-se aos ricos fazendeiros paulistas e seus subordinados!*
>
> João Gumes (1858-1930)
> *O Sampauleiro*

A historiografia colonial identifica grupos étnicos indígenas e negros, apresentando os brancos como um bloco uniforme, monolítico. Reporta-se ao passado ibérico evidenciando a miscigenação de celtas, iberos, romanos, suevos, visigodos, árabes, com ênfase nas raízes latinas, mas pouco destacando os hebreus e menos ainda os ciganos. É como se houvesse – ou há? – um pacto tácito de cumplicidade geral, para ignorar qualquer outra fusão racial além da *americana*, da *caucasiana* e da *etíope*, apresentadas como básicas para a escrita da história nacional, por von Martius (1794-1868)[428] ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 1840.

Parece obvio que as tensões provocadas pelo Santo Ofício[429] em Portugal induziram cristãos novos, ciganos cristianizados e árabes convertidos a migrarem para a América portuguesa. A antropologia aponta seus vestígios, principalmente nas raízes culturais nordestinas e a genética evidencia essas presenças nos traços fisionômicos da população, que não se pode explicar apenas pela transferência compulsória de

[428] MARTIUS, Karl Friedrich Phillipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. *Revista Trimestral de História ou Jornal do IHGB*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 24, p. 390-411, jan., 1845.

[429] O Tribunal do Santo Ofício se fazia presente na América portuguesa através de uma rede de informantes – os familiares do Santo Ofício – com agentes até no Alto Sertão da Bahia, como o fazendeiro Miguel Lourenço de Almeida de Brejo do Campo Seco. Ver: SANTOS FILHO, Lycurgo. Op. cit., p. 16-32.

lação, que não se pode explicar apenas pela transferência compulsória de condenados da justiça portuguesa à pena de degredo colonial.

Embora sejam das principais fontes primárias para o estudo de grupos humanos, os inventários e testamentos podem induzir a equívocos. Nem sempre eles revelam, por exemplo, as realidades financeiras das famílias. Com freqüência casais morriam idosos, depois de dissipar a fortuna, partilhada antecipadamente pelos filhos ou dilapidada no processo de envelhecimento dos proprietários, com a queda natural da produtividade, declínio da produção, superação das técnicas e falta da assistência necessária para manutenção de uma estrutura produtiva. Apenas nos casos de uma das partes do casal ter falecido na faixa economicamente ativa o inventário dos seus bens permite que se esboce o perfil patrimonial da família em pleno vigor.

Um grande mito, o da riqueza das famílias, se difundiu produzindo efeitos no imaginário popular durante a formação social brasileira, incorporando-se à literatura e à historiografia. Estudando inventários e testamentos pós-morte de paulistas dos primórdios da colonização Alcântara Machado[430] convenceu-se da falsidade das propaladas fortunas daquela sociedade colonial, amplamente divulgadas.

Afinal, concluiu ele, a opulência advinda "da agricultura e da pecuária é lenta e difícil". Também no sertão o mesmo mito de prosperidade idealizada, de abundância e de fausto supostamente vivido pelos antepassados dissimula a pobreza das rudes famílias coloniais, com pouca modificação no período imperial. Poucos inventários autuados do século XIX e menos ainda do XVIII registram bens que se podem qualificar como fortunas.

Quanto à natureza deles, os de maior valor – terra, escravos e criatórios de gado vacum – constituíam meios de produção. A tabela X revela que na segunda metade do século XVIII, aproximadamente 50% das famílias cujos bens se inventariaram, possuíam patrimônios que não ultrapassavam a cinco contos de réis. Na primeira metade do século XIX esse percentual declinou para 43%, reduzindo para 30% na etapa final do período estudado.

Nota-se, portanto, elevação da renda das famílias no decorrer do período, que também se pode observar no valor das maiores fortunas. Na primeira fase destacou-se como grande riqueza os bens de Matias João da Costa, natural do arcebispado de Braga, norte de Portugal, inventariado em 1758, incluindo fazendas nos planaltos da Serra Ge-

[430] MACHADO, Alcântara (José de A. M. de Oliveira). Op. cit., p. 1216.

ral, no sertão da Ressaca e no do rio Pardo; 34 escravos; e rebanho bovino de 900 reses, somando o valor do patrimônio pouco mais de 14 contos de réis.

TABELA X
VALORES DOS BENS FAMILIARES INVENTARIADOS, EM CONTOS DE RÉIS,
POR PERÍODOS, EM NÚMEROS ABSOLUTOS E RELATIVOS
ALTO SERTÃO DA BAHIA
1754-1887

VALORES DOS BENS INVENTARIADOS (CONTOS DE RÉIS)	INVENTÁRIOS					
	1754-1800		1801-1850		1851-1887	
	N°	%	N°	%	N°	%
Menos de 1	5	20,8	23	21,3	29	12,7
+1 –2	7	29,2	23	21,3	39	17,1
+2 –5	3	12,5	20	18,5	61	26,8
+5 – 10	1	4,2	16	14,8	42	18,4
+10 –20	2	8,3	5	4,6	25	11,0
+21 – 50	-	-	7	6,5	14	6,1
Mais de 50	-	-	2	1,9	6	2,6
Sem informação	6	25	12	11,1	12	5,3
TOTAL	24	100	108	100	228	100

FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário, Inventários.

Na primeira metade do século XIX a maior fortuna pertencia ao também português Bento Garcia Leal, capitão-mor de Caetité, descrita no espólio da sua mulher Nazária Borges de Carvalho, em 1823, com várias fazendas nos planaltos do Alto Sertão da Bahia e nos baixios do Médio São Francisco; 202 escravos; e mais de cinco mil cabeças de gado vacum, formando um total de bens avaliados por mais de 106 contos de réis.

Na fase final do período estudado destacaram-se os espólios de Manoel Pereira da Costa, inventariado em 1866, com 15 unidades agrárias, 46 escravos e 800 reses, num patrimônio avaliado por mais de 76 contos de réis e da viúva Maria de Abreu Prates, em 1877, com 14 propriedades rurais, 45 escravos e mil e 500 reses, somando mais de 89 contos de réis. Entre a primeira e a segunda metade do século XIX vê-se crescimento das fortunas superiores a 50 contos de réis de 2% para 3% dos patrimônios familiares superiores a 50 contos de réis. Entretanto, as poucas grandes fortunas atestam a

pobreza das famílias sertanejas e a debilidade da economia regional, que adiante se avalia.

TABELA XI
REBANHOS BOVINOS INVENTARIADOS, POR NÚMERO DE RESES E POR PERÍODOS, EM NÚMEROS ABSOLUTOS E PERCENTUAIS
ALTO SERTÃO DA BAHIA
1754-1887

NÚMERO DE RESES POR REBANHO	INVENTÁRIOS					
	1754-1800		1801-1850		1851-1887	
	N°	%	N°	%	N°	%
Não possuía	9	37,5	25	23,2	48	21,0
1 – 10	2	8,3	15	13,9	38	16,7
11 – 50	4	16,7	36	33,3	77	33,8
51 – 100	2	8,3	13	12,0	30	13,1
101 – 500	4	16,7	13	12,0	31	13,6
501 – 1000	2	8.3	5	4,7	2	0,9
MAIS DE 1000	1	4,2	1	0,9	2	0,9
TOTAL	24	100	108	100	228	100

FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário, Inventários.

O pequeno número de autos, relativamente à população, evidencia amplo contingente não deixaram pertences para se inventariar e indica um elevado índice de concentração da renda, mesmo considerando-se apenas o segmento de proprietários. Pode-se mensurar a magnitude da exclusão social durante a colonização portuguesa e no Brasil imperial, levando-se em conta tratar-se de uma sociedade escravista, na qual grande parte dos homens livres não participava ou pouco se beneficiava dos resultados da divisão do trabalho.

Tratando-se da principal atividade econômica, a pecuária serve de parâmetro para se cotejar os patrimônios familiares alto-sertanejos. A tabela XI, com dados da pecuária obtidos nos inventários, indica que entre 1854 e 1887, aproximadamente 38% dos espólios não registram gado bovino, declinando para 23% de 1801 a 1850 e para 21% entre 1854-1887. Na primeira etapa 25% deles dão conta de propriedades de uma a 50 reses; na segunda, esse percentual se elevou para 47%; e na terceira, retraiu para 38%. Já os rebanhos de até 100 cabeças de gado evoluíram nos três tempos de 33% para 59% e 64%, enquanto os criatórios com mais de 500 reses declinaram de algo próximo a 12%

para 6% e 2% nas três etapas, evidenciando crescimento da economia e relativa distribuição de renda no segmento dos pecuaristas, cuja atividade perdeu espaço para a agricultura. Nota-se a debilidade da economia no primeiro século de colonização regional com pequenas e raras fortunas familiares, e lenta tendência dessa equação nos dois estágios do século XIX.

TABELA XII
ESCRAVOS POR INVENTÁRIOS E POR PERÍODOS,
EM NÚMEROS ABSOLUTOS E RELATIVOS
ALTO SERTÃO DA BAHIA
1754-1887

ESCRAVOS POR INVENTÁRIOS	INVENTÁRIOS					
	1754-1800		1801-1850		1851-1887	
	N°	%	N°	%	N°	%
Nenhum	1	4,0	8	7,4	57	25,0
1 – 5	8	33,0	51	47,2	91	39,9
6 – 10	7	29,0	22	20,4	42	18,4
11 – 20	6	25,5	15	13,9	24	10,5
21 – 50	2	8,5	8	7,4	12	5,3
50 – 100	-	-	3	2,8	2	0,9
Mais de 100	-	-	1	0,9	-	-
TOTAL	24	100	108	100	228	100

FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário, Inventários.

Pode-se também usar o número de escravos para aferição de riqueza, ainda que parte deles se ocupasse de serviços domésticos, como criados, com pouca ou nenhuma atividade econômica. A tabela XII mostra que na segunda metade do século XVIII apenas 4% dos inventários não registram propriedade de escravos, dobrando este percentual na primeira metade do XIX para alcançar 25% dos espólios autuados entre 1851 e 1887, quando se praticava a política de extinção lenta e gradual da escravidão.

Isto demonstra crescimento do trabalho cativo na proporção da expansão geral da economia. Na fase inicial do período estudado 62% das famílias com bens para se inventariar dispunham de até 10 escravos; na intermediária esse percentual se elevou para 68%, retrocedendo para 58% dos inventários na etapa final. Proporção semelhante

se verifica nas faixas finais da tabela, que indicam 9% de espólios com mais de 20 escravos na primeira fase; 11% na segunda; e 6% na terceira.

TABELA XIII
CONDIÇÃO JURÍDICA DE OCUPAÇAO DA TERRA POR PERÍODOS,
COM INDICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, RENDEIROS E POSSEIROS
ALTO SERTÃO DA BAHIA
1754-1887

CONDIÇAO JURÍDICA DA OCUPAÇAO DA TERRA	INVENTÁRIOS					
	1754-1800		1801-1850		1851-1887	
	N°	%	N°	%	N°	%
Proprietários	4	16,7	64	59,3	155	68,0
Rendeiros	11	45,8	3	2,8	4	1,8
Posseiros	-	-	14	12,9	22	9,6
Proprietários e rendeiros	4	16,7	3	2,8	2	0,9
Proprietários e posseiros	1	4,1	12	11,1	21	9,2
Sem indicação	4	16,7	12	11,1	24	10,5
TOTAL	24	100	108	100	228	100

FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário, Inventários.

A condição jurídica de ocupação da terra também indica o padrão patrimonial e, por conseguinte, das rendas familiares da região. Vê-se na tabela XIII a confirmação da pobreza da maioria das famílias pioneiras do povoamento regional, numa observação apenas dos segmentos que possuíam bens.

No primeiro momento de meio século os proprietários de terras representavam, mais ou menos, 17%; no intermediário, 59%; e no final, 68%, evolução que reflete os efeitos da venda de todas as terras da Casa da Ponte aos rendeiros nas primeiras décadas do século XIX, verificável também inversamente na proporção de rendeiros, que declinou algo próximo de 46% para 3% e 2%.

Quanto aos posseiros, inexistentes na fase inicial e representando 13% e 10% nas duas metades do século XIX, deve-se considerar que não se trata de posses ilícitas – não toleradas pela Casa da Ponte – mas de herdeiros cujas terras, partilhadas juridicamente nos autos de inventário de seus ancestrais, não foram demarcadas. Refere-se, pois, a proprietários de terras em comum, ocupadas aleatoriamente pelos legítimos donos ou alguns deles, ou ainda posses dessa natureza adquiridas por compras.

TABELA XIV

NÚMERO DE FILHOS POR CASAL DE INVENTARIADOS E POR PERÍODOS

ALTO SERTÃO DA BAHIA

1754-1885

NÚMERO DE FILHOS	INVENTÁRIOS					
	1754-1800		1801-1850		1851-1887	
	N°	%	N°	%	N°	%
Solteiros	1	4,2	7	6,5	14	6,1
Casais sem filho	1	4,2	8	7,4	18	7,9
1 – 2	6	25,0	20	18,5	35	15,4
3 – 4	4	16,6	15	13,9	31	13,6
5 – 6	1	4,2	17	15,7	39	17,1
7 – 8	3	12,5	11	10,2	41	18,0
9 –10	6	25,0	18	16,7	31	13,6
Mais de 10	2	8,3	12	11,1	19	8,3
TOTAL	24	100	108	100	228	100

FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário, Inventários.

Outro aspecto social relevante, proporcionado pelos inventários é o número de fílhos por casal, embora alcance apenas o segmento dos proprietários. Dos 24 espólios da segunda metade do século XVIII, analisados na tabela XIV, 8% não deixaram filhos; 42% tiveram até quatro; e 50%, cinco ou mais, sendo que cerca de 46% delas deixaram mais de sete filhos. Entre os 108 inventários da primeira metade do século XIX cotejados, 14% não tiveram descendentes; 32% deixaram até quatro filhos; e 38%, mais de sete filhos, sendo que 11% dos casais com bens tiveram mais de 10 filhos. E dos 228 indivíduos inventariados entre 1851 e 1887, 14% não tiveram descendentes; 29% deixaram até quatro herdeiros; e 40% tiveram mais de sete, sendo que 8% ultrapassaram os 10 descendentes. Trata-se, pois de um grupo social com tradição de famílias numerosas.

De posse desses dados e analisando-se o universo dos inventários, pode-se delinear a estratificação social do Alto Sertão da Bahia. Entre os segmentos extremos da pirâmide social – senhores e escravos – havia homens livres de diferentes condições econômicas e níveis sociais, cujo número reduzia em cada estrato na proporção da magnitude de cada hierarquia social.

Essa estratificação compunha-se com marginalizados e miseráveis, pedintes e salteadores; seguiam-se os que se sustentavam com a meação e eventual aluguel diário

da força de trabalho; os que produziam a subsistência na pequena propriedade com o próprio trabalho e o da sua família, contratando, ocasionalmente, diaristas ou sendo acertados na mesma condição por outros proprietários; os senhores de pequenas e médias glebas, que ampliavam a produção familiar com a força de trabalho de um ou de poucos escravos, podendo dispor de meeiros e contratar diaristas nos serviços da lavoura e dos diminutos criatórios de bovinos, eqüinos, ovinos, caprinos e suínos; os senhores que empreendiam a pecuária em uma ou mais unidades agrárias, a policultura e algumas monoculturas com a perspectiva de excedentes comerciais; e no topo da pirâmide, poucos grandes fazendeiros, alguns absenteístas, vivendo nos arraiais e vilas, ou em cidades distantes, empreendedores da pecuária extensiva, produzindo o auto-suprimento em cada unidade.

A estratificação social possibilitou a segmentos de algumas famílias enriquecerem-se, enquanto outros empobreciam, embora fossem igualitárias as partilhas dos bens hereditários. Vários fatores ou estratégias políticas contribuíram para essa segmentação diferenciada, fundamental na formação dos poderes locais, que se vinculavam à propriedade fundiária. Adaptando-se o modelo de análise do *Grupo de Estúdios Agrários* da *Universidad de Granada*[431] às circunstâncias brasileiras, tem-se como fatores fundamentais a relação de parentesco, a escolaridade e as hierarquias paramilitares.

No primeiro fator, estabelecido através da afinidade familiar, destacam-se: as uniões conjugais entre famílias proprietárias de grandes extensões de terra, somando-se amplos domínios fundiários nas heranças bilaterais; os casamentos consangüíneos – ainda que para isso necessitasse da "dispensa eclesiástica" ou permissão da Igreja para o enlace – proporcionando a reconstituição, mesmo que parcial, de antigos latifúndios; e o compadrio – uma relação fundamental para o estabelecimento da fidelidade para com a clientela, constituída a partir do apadrinhamento de filho das famílias de segmentos da base da pirâmide social, pelos principais membros das oligarquias dominantes ou emergentes – estabelecendo articulações de solidariedade tão fortes quanto as consangüíneas.

O segundo fator, a escolaridade, articulada com a formação bacharelística, teológica, de belas letras ou equivalente, proporcionada a filhos das oligarquias agrárias a habilitaram-se, mais que os outros, para os cargos locais do judiciário, da administração

[431] O Grupo de Estudios Agrários – GEA, de la Universidad de Granada, na Espanha, estudou as transformações nas sociedades agrárias e a evolução dos poderes locais na Península Ibérica, detendo-se nas especificidades da Andaluzia, do século XVIII ao XX, em: GRUPO DE ESTUDIOS AGRÁRIOS – GEA. Transformaciones agrárias y cambios en la funcionalidad de los poderes locales en la Alta Anda-

pública e da Igreja, podendo, facilmente, escalarem as hierarquias políticas e eclesiásticas. O controle dos poderes locais oportunizava o monopólio das novas fontes de rendimentos. Acrescentam-se, ainda, as possibilidades, até a década de 1830, do morgado e da capela, que vinculavam, perpetuamente, em cada sucessão hereditária, parcelas de grandes domínios agrários, reforçando vínculos familiares, que poderiam evitar pauperização de parentes menos afortunados, tendo como principal referência a pessoa do fundador, cuja representatividade se transmitia aos sucessores, na gestão do morgado ou da capela.

O terceiro fator de formação dos poderes locais constituía-se com as hierarquias paramilitares do capitaneato das milícias coloniais, consolidados após a emancipação brasileira no coronelato da Guarda Nacional, que arregimentava a população masculina por vilas e arraiais, sob comando dos mandatários locais; e o baronato, hierarquia de protofidalgos, com títulos concedidos pelo imperador que, na falta de uma nobreza, embasou a monarquia por mais de meio século no Brasil.

O morgado, somente permitido à nobreza, foi relativamente pouco instituído na América portuguesa. Já a capela, qualquer pessoa que possuísse patrimônio fundiário, cuja *terça* – 1/3 dos bens, de livre disponibilidade – atingisse um valor mínimo determinado, poderia estabelecê-la. Muitas povoações e núcleos originais de cidades do Alto Sertão da Bahia – Umburanas[432], atual Guirapá, em Pindai; Bonito[433], hoje Igaporã; Bom Jesus dos Meiras, atual Brumado[434] e vários outros, como em todo o Brasil – se desenvolveram a partir de terrenos doados.

Conforme as normas desse instrumento jurídico medieval português extinto pelo governo regencial, por lei de 6 outubro de 1835, determinava-se a transferência, aos herdeiros dos administradores, dos seus bens vinculados ou reversão do patrimônio das capelas vagas, sem sucessores nas administrações, ao Tesouro Nacional. Depois de extinta a instituição da capela, permaneceu o costume de se doar terras a santos com objetivo de aferir rendimentos para construção de templos nos mesmos moldes da capelania, através de escrituras públicas e particulares. Importava mais o desejo do instituidor perpetuar-se na sua instituição. O interesse da Igreja por essas doações reforçava sua prática.

---

lucía, 1750-1950. *Noticiario de Historia Agrária*. Revista Semestral del Seminário de História Agrária - SEHA. Zaragoza e Murcia, n. 10, jul./dic., 1995, p. 35-66.

[432] APEB. Judiciário, SRJ/25/03. f. 60. Escritura de doação, 10 dez., 1827.

[433] APEB. Judiciário. SRJ/25/17. Escritura de Doação, 1840.

Para instituir a "capela com a denominação de Senhora do Patrocínio e fazer-lhe um durável patrimônio", Agostinho Gomes Cardoso e sua mulher Maria de Abreu Prates doaram, em 1827, "meio quarto de légua em quadro", da fazenda Umburanas, em Caetité, "para o bem do serviço de Deus e de suas almas", sob condições como: ser administrado pelo seu instituidor e passando, após sua morte, ao filho dele "e assim sucessivamente sempre em linha reta" e quando na geração não houvesse descendente homem passaria à filha, nunca ao seu marido, e no caso da geração se extinguir, aos "reverendos párocos"; dever-se-ia requerer a obrigatória licença do Senado da Câmara, "ficando, porém, isentos deste foro os donos da fazenda Umburana", que já possuíam casas na povoação que ali se formava; com esses rendimentos, que se assentariam em um livro específico, se erigiria a capela, cuja construção se iniciaria no prazo de seis anos, devendo-se concluí-la em uma década; "jamais, por princípio nenhum, se poderá doar, vender, alienar ou por alguma forma dispor" da doação, que faziam "perpetuamente enquanto o mundo for mundo". Entretanto, desfazendo-se essa doação, "por algum motivo ou legislação", retornaria a propriedade doada imediatamente aos doadores ou seus sucessores[435].

Por esta última disposição vê-se que Gomes Cardoso e Abreu Prates, talvez não tivessem notícia da tardia Revolução Liberal ibérica, mas, estavam sintonizados na conjuntura dos seus reflexos no Brasil que, em lentas etapas, extinguiam as instituições remanescentes do Antigo Regime, como sesmaria, capelania e morgadio.

O conflito social pela propriedade, posse e exploração fundiárias, sempre integrou a dinâmica de acumulação de capital, que tudo converte em mercadoria. A relação entre poderes locais e propriedade da terra, manifesta-se "na importância das tarefas que os poderes locais desempenhavam na ordem de reprodução das condições nas quais se desenvolvia a produção agrária, tanto natural como social"; e "no papel que desempenharam os poderes locais – executivo e judiciário – na ordenação e implementação das estratégias reprodutivas", como das famílias proprietárias de grandes áreas, "não só como atributo de *status*" ou "um *capital político* transmissível, mas, também como um instrumento de arbitragem nos litígios reprodutivos", do tipo heranças e casamento. Isto explicaria, "o porquê das grandes famílias proprietárias se empenharem, até violentando

[434] APEB. Colonial e Provincial, 4.678. Registros de terra da freguesia de Santana de Caetité, 1854/1859, p. 77.
[435] APEB. Judiciário, SRJ/25/03. Doc. cit.

leis e pessoas em controlar os poderes locais"[436], especialmente quando o voto se tornou universal e a terra ainda representava o principal meio de produção.

As unidades agrárias, médias e grandes, pouco vendiam no Alto sertão da Bahia, além do gado e quase nada compravam. As distâncias e os precários meios de transportes – carros-de-boi em pequenos percursos e tropas em longas distâncias – dificultavam a circulação de mercadorias e forçavam a auto-suficiência das unidades agrárias, ampliando a debilidade do mercado regional, agravada pela desmonetização da economia colonial, com menor circulação monetária nas regiões interiores.

Talvez apostando no desconhecimento dos auditores e outras autoridades metropolitanas sobre a realidade agrária da América portuguesa senhores de terras indicavam como marco de limites de seus domínios, por exemplo, uma umburana seca, madeira branca que, depois de atingir esse estágio, não resiste a ação de cupins por mais de dois anos, desaparecendo sem deixar vestígio. Com freqüência se encontram exemplos dessa prática deliberada de não se precisar limites de terras, ou indicá-los com marcos temporais, para possibilitar o avanço da linha demarcatória em áreas contíguas, não doadas ou devolutas, podendo também favorecer em eventuais demandas com vizinhos que, em geral, também demarcavam suas glebas com as mesmas dissimulações.

Praticava-se no Alto Sertão da Bahia a escravidão negra, empregando-se o índios como criados livres, sobretudo índias, nos serviços domésticos, numa relação de trabalho que pouco ou nada diferenciava do cativeiro além do estatuto jurídico que, sendo livre não permitia ao senhor o registro cartorial de propriedade nem emitir escritura de compra e venda. No convívio social recebia o mesmo tratamento do escravo. Até meados do século XX encontravam-se velhas índias, suas filhas e netas, na condição de criadas domésticas, tanto em cidades como no campo.

Eventualmente se escravizava também o índio, apesar da sua proibição, sendo raras as informações sobre essa prática. O livro de matrícula de escravos das minas de Rio de Contas – primeira matrícula de 1748, primeira e segunda de 1749 – registra apenas o tapuia João, de 28 anos, natural de São Paulo, submetido à escravidão pelo senhor Antônio Saraiva da Silva, proprietário de 54 cativos, o maior plantel daquelas minas. No século seguinte esta pesquisa encontrou escravizado somente o também tapuia Francisco, de 24 anos, no já referido espólio de Nazária Borges de Carvalho, de 1823. Seu con-

[436] GRUPO DE ESTUDIOS AGRARIOS - GEA. Op. cit., p. 35-66.

sorte, o capitão-mor de Caetité, Bento Garcia Leal inventariou 202 escravos, o maior plantel registrado na região.

As habitações sertanejas caracterizavam-se pela rusticidade, predominando construções de *enchimento* ou *taipa*, com paus a pique e varas cruzadas, amarradas com cipós, para conter o barro batido. Eram comuns as edificações mistas, com partes externas de adobes de barro cru e as divisórias de enchimento ou um núcleo de adobes com anexos de taipa. Nas coberturas usavam-se palhas de coqueiro, a *pindoba*, ou cascas de árvores. As construções sólidas, de adobes crus, coberturas de madeiras aparelhadas e telhas vãs, inicialmente raras, difundiram-se lentamente. Em poucos inventários se encontram declarações de móveis e utensílios, talvez por serem toscos e rústicos, de pequena expressão como valor de troca.

Não se dispõe de séries estatísticas sobre a população sertaneja, como de todo o Brasil, até a realização do primeiro recenseamento geral, em 1872, quando se registraram no município de Caetité, 75.645 habitantes. A tabela XV indica elevada parcela, mais de 66%, de negros e pardos, enquanto o contingente de brancos ficou no entorno de 30% e os descendentes de índios correspondendo a menos de 3%, numa eloqüente demonstração da catástrofe demográfica a que foram submetidos. Em dois séculos de conquista e ocupação territorial não havia mais povo indígena, apenas indivíduos identificados como caboclos.

TABELA XV

POPULAÇÃO POR FREGUESIAS, CONDIÇÃO JURÍDICA E CLASSIFICAÇÃO ÉTNICA

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1872

FREGUESIAS	TOTAL	POPULAÇÃO					
		CONDIÇ. JURÍDICA		CLASSIFICAÇÃO ÉTNICA			
		LIVRES	ESCRAVOS	BRANCOS	PARDOS	PRETOS	CABOCLOS
Caetité	17.836	16.778	1.058	6.090	7.254	3.955	537
B. J. dos Meiras	9.080	7.935	1.145	2.432	4.313	1.888	447
R. do Gentio	7.722	4.042	3.680	2.233	3.165	1.681	643
S. A. da Barra	21.023	18.903	2.120	5.362	13.405	2.131	125
B. V. e Almas	19.984	18.870	1.114	6.783	2.559	10.251	391
TOTAL	75.645	66.528	9.117	22.900	30.696	19.906	2.143

FONTE: FERREIRA, Manoel Jesuíno. A Província da Bahia. Apontamentos. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1875, p. 36-37.

Em meados do século XIX – 1844 – se descobriu e passou-se a explorar diamantes em larga escala nas serranias de Assuruá, Sincorá e da Tromba, modificando-se o cenário demográfico e econômico das zonas de lavras, com reflexos em todo seu entorno. Do Alto Sertão da Bahia famílias se transferiram para tentar a sorte nos garimpos diamantíferos que atraíam aventureiros de diferentes estratos sociais de toda a Bahia e de outras províncias, principalmente de Minas Gerais, onde os garimpos davam sinais de exaustão.

No final desse século Lençóis, que centralizava o movimento garimpeiro, tornou-se o maior centro urbano do interior da Bahia. Formou-se na Chapada Diamantina, a partir de então, uma aristocracia mineradora, constituída de antigos senhores daquelas terras e imigrantes enriquecidos. Esse novo senhoriato firmou-se nos poderes locais promovendo emancipações municipais ou conquistando as cidadelas adversárias com o apoio do *parabelum* e do fuzil[437].

De modo semelhante comportavam os pecuaristas da ribeira sanfranciscana, disputando o domínio fundiário e o controle do tráfico fluvial de passageiros e de mercadorias, na principal via interna de conexão comercial do Nordeste com o Sudeste do Brasil, depois das trilhas de tropeiros[438].

Nessas circunstâncias a formação social do Alto Sertão da Bahia e seu entorno, com maior intensidade no Médio São Francisco e na Chapada Diamantina, desenvol-

---

[437] Sobre garimpos, formação sócio-cultural, político-econômica e propriedade fundiária na Chapada Diamantina ver: MORAIS, Walfrido de. *Jagunços e Heróis, a civilização do diamante nas lavras da Bahia*. 4ª. ed. Bahia: Empresa Gráfica da Bahia/IPAC, 1991; SENNA, Ronaldo de Salles. *Lençóis: um estudo diagnóstico*. Feira de Santana: UEFS; Lençóis: Prefeitura Municipal, 1996; NEVES, Erivaldo Fagundes. *Formação sócio-cultural e perspectivas de desenvolvimento sustentável da Chapada Diamantina*. Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável; Dimensão Histórico-Cultural: Chapada Diamantina, 1997. (Cadernos CAR, 20); ARAÚJO, Delmar Alves de; NEVES, Erivaldo Fagundes; SENNA, Ronaldo de Salles. *Bambúrrios e quimeras* (olhares sobre Lençóis: narrativa de garimpos e interpretações da cultura). Feira de Santana: UEFS, 2002. Com anotações sobre: PEREIRA, de Gonçalo de Athayde. *Memória histórica e descriptiva do município de Lençoes (Lavras Diamantinas)*. Bahia: Off. de "A Bahia", 1910; PINA, Maria Cristina Dantas. *Diamantes de papel*: um estudo das leituras sobre as Lavras Diamantinas no século XIX. 1997. Monografia (Especialização em Teoria e Metodologia da História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana; PINA, Maria Cristina Dantas. *Santa Isabel do Paraguassu*: cidade, garimpo e escravidão nas Lavras Diamantinas, século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feria de Santana, Salvador; SODRÉ, Maria Bento. *"Até onde justo for"*: arranjos e conflitos pela propriedade e posse da terra (Macaúbas, 1850). 1999. Monografia (Especialização em Teoria e Metodologia da História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana.

[438] Para conhecer o povoamento, economia e cultura no vale do São Francisco ver: LINS, Wilson. *O Médio São Francisco: uma sociedade de pastores e guerreiros*. 3ª ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL e Fundação Nacional Pró-Memória, 1983 (1ª ed. Salvador, 1952); PIERSON, Donald. *O homem no vale do São Francisco*. Rio de Janeiro: Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE), 1972, 3 v.; STEIL, Carlos Alberto. *O sertão das romarias: um estudo antropológico sobre o santuário de Bom Jesus da Lapa – Bahia*. Petrópolis: CID e Vozes, 1996.

veu-se caricaturada em dois tipos humanos – o *coronel* e o *cabra* – cada um com seus desdobramentos, determinados pela principal ocupação, independente do tempo e do lugar. As particularidades de cada atividade econômica não eram excludentes e se complementavam no delineamento dos protótipos sociais. Formou-se de um lado a elite dirigente sertaneja, composta de senhores de muitas terras, que durante a colonização portuguesa articulava-se social e politicamente nas companhias de milícia, privatizando os poderes públicos no exercício do mando local.

Depois da Independência, que se fez sem qualquer mudança imediata na ordem social, o mandatário local – antes traduzido no *capitão* de milícia ficou estereotipado no *coronel* da Guarda Nacional, que sucedeu a corporação paramilitar colonial – multifacetado em fazendeiro, minerador, comerciante, tropeiro, guerreiro, desdobrando-se conforme as atividades econômicas, articulações políticas e injunções sociais. Do outro lado da estrutura social desenvolveram-se os estratos populares, projetados no *cabra* e este fragmentado nos papéis de meeiro, vaqueiro, garimpeiro, jagunço, dependendo das atribuições, vinculações ao coronel e circunstâncias conjunturais[439].

A grande distância entre o Alto Sertão da Bahia e o litoral forçou, por um lado, a lentidão do povoamento, contida pela emigração para Minas Gerais, depois para os cafezais paulistas, e a necessidade de auto-abastecimento, pela dificuldade de populações famintas se socorrerem nas longas estiagens periódicas; por outro, induziu o desenvolvimento de policulturas agrícolas pela impossibilidade de se transportar produções de grandes lavouras em tropas de bestas que, saindo de Caetité, atingia São Félix, porto fluvial do Recôncavo, com quase um mês de viagem.

Essas circunstâncias não impediram, contudo, que os sertões produzissem excedentes – nenhuma economia se consolida apenas com a subsistência – e se conectassem com circuitos comerciais inter-regionais, que alcançaram capitanias vizinhas, extrapolando para o mercado externo.

[439] Sobre formação do senhoriato sertanejo e suas articulações sócio-políticas, ver: SANTOS FILHO, Lycurgo. Militarização do Sertão. In: *Uma comunidade rural*..., p. 131-148; NEVES, Erivaldo Fagundes. Poder local e oligarquia fardada. In: *Uma comunidade sertaneja*..., p. 213-239.

6. 2 O Alto Sertão da Bahia e a economia baiana no século XIX

> *A concorrência do algodão norte-americano provocara a perda dos mercados para o produto nordestino... O gado, perdido o mercado mineiro e sofrendo a concorrência do centro criador gaúcho... ...tornou logo um mau negócio, declinando então a pecuária no Nordeste.*
>
> Lycurgo dos Santos Filho
> *Uma Comunidade Rural no Brasil Antigo*

No início da ocupação econômica do Alto Sertão da Bahia a cadeia sucessória de Antônio Guedes de Brito extraía a renda da terra, arrendando sítios "ordinariamente de uma légua", conforme Antonil[440], ao preço de 10 mil réis anuais. Entretanto, a cotação oscilava conforme o potencial produtivo e a disponibilidade de água. Através de administradores remunerados, pelo sistema de *sorte* ou *giz*[441], se exploravam fazendas pecuaristas, que se auto-abasteciam com as *miunças*, ou diminutos criatórios de ovinos, caprinos, suínos, galináceos e policulturas de cereais. O excedente produzido escoava para as minas do rio das Velhas, burlando o fisco, e, em maior volume para o Recôncavo. Nesses deslocamentos de boiadas, na transição para o século XVIII, empregavam-se vaqueiros livres – os *passadores* – e escravos que, em 15 ou 16 jornadas, conduziam gado de Jacobina para a feira de Capuame, atual Dias d'Ávila, recebendo um cruzado por rês que tocava, assumindo os gastos com tangedores e guias, livres ou escravizados.

Os administradores de fazendas, confundidos com vaqueiros nas crônicas coloniais, nem sempre residiam nas unidades agrárias que zelavam. Os rendimentos proporcionados pelos 20% que recebiam dos bezerros nascidos anualmente lhes possibilitavam arrendar ou comprar terras e se estabelecerem com criatórios próprios, empregando nos latifúndios que administravam, escravos do senhorio que, sem a presença de feitores, se auto-determinavam nas suas ausências.

---

[440] ANTONIL, André João [Giovanni António Andreoni]. Op. cit., p. 200-202.

[441] Sorte, porque se remuneravam os administradores de fazendas ou vaqueiros livres que os substituíam, com ¼ dos bezerros que entregavam ao senhorio, quando os ferravam anualmente; e giz, devido ao costume de se assinalar com traços verticais de giz, na lousa, - ||||\||||\||||\||||\ - destacando o quinto traço, que indicava os bezerros da sorte do administrador ou vaqueiro livre, responsável pelo estabelecimento pecuarista. SANTOS FILHO, Lycurgo. *Uma comunidade rural...*, p. 208-209; NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja*:..., p. 251.

Registra-se que um desses administradores, o lisbonense Antônio Xavier de Carvalho Cotrim, quando se enviuvou em 1752, de Angélica Maria de Jesus inventariou[442] – na fazenda Caetité, do sogro Estevão Pinheiro de Azevedo, talvez ainda rendeiro de Joana da Silva Guedes de Brito ou em terras por ele arrendadas do mesmo domínio – 450 cabeças de gado vacum, mais 100 reses, "no Rio de São Francisco" e "três parições vencidas", na mesma fazenda do São Francisco, "que presumia lhe tocar", "de seu quarto, 150 cabeças em fazendas da mesma Joana da Silva Guedes de Brito". Havia, portanto, naquele ano, nascido 600 bezerros na unidade pecuarista que administrava, distante da outra, onde criava seu próprio rebanho, cerca de 30 léguas ou 180 quilômetros.

Apenas para se situar no universo dos administradores, convém informar que Carvalho Cotrim possuía casa em Urubu, atual Paratinga onde, após a viuvez, casara-se com Joana Fagundes da Silva, natural dessa freguesia, na qual residiu por algum tempo, porque nela nasceu pelo menos um dos nove filhos da sua segunda união conjugal, Joana Xavier da Silva, conforme seu testamento[443]. Cotrim arrendou, do mesmo senhorio Guedes de Brito, a fazenda Brejo dos Padres, nascente do rio das Rãs, em Caetité, onde fixou residência e pagou rendas até o final da vida. Seus filhos compraram essa fazenda da Casa da Ponte, nos últimos anos do século XVIII ou primeiros do seguinte.

Nas grandes fazendas dos Guedes de Brito e seus rendeiros criavam-se milhares de cabeças de gado vacum e centenas de eqüinos. Antonil avaliou que haveria na transição para o século XVIII, 106 fazendas de gado "na borda aquém do rio de São Francisco" ou na sua margem direita e do outro lado, então território pernambucano, "muito mais", o que parece exagero. Talvez esse número de fazendas correspondesse a todo o vale médio do grande rio. No além-São Francisco – denominação referenciada no Recôncavo da baía de Todos os Santos – atual Oeste da Bahia, havia poucas fazendas, mas de grandes extensões, do domínio dos descendentes de Francisco Garcia d'Ávila.

Nessa época criavam-se na Bahia, ainda conforme Antonil, mais de meio milhão de reses e em Pernambuco, cerca de 800 mil, sendo as boiadas do além-São Francisco, também comercializadas em Capuame. Sairia para o Reino, em grande parte da Bahia, até 50 mil meios de sola, além de 25 mil rolos de oito arrobas de tabaco encourados. Em "quase toda semana" – e havia "semanas em que a cada dia" – boiadas de 100 a 300 reses, em maior quantidade procedente do São Francisco, chegavam a Capuame, onde

[442] AMRC. Inventários. Cx. 11, E. 01, P. 02. Inventário de Angélica Maria de Jesus, autuado em 1752, com o pré-nome Ângela; Ver também: NEVES, E. F. História de família:... .
[443] APEB. Judiciário, 02.0569.1021.03. Inventário de Joana Xavier da Silva, autuado em 1839.

os marchantes as compravam. Uma rês custava, nessa feira, quatro a cinco mil réis; os bois mansos para engenho, carro e cangalha, sete a oito mil réis. Em Jacobina vendia-se por dois mil e 500 a três mil réis e, nas fazendas do Médio São Francisco, mais próximas do rio das Velhas, podia-se negociar, na porteira do curral, para as minas, pelos mesmos preços de Capuame[444].

O bispo José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho[445] descreveu, com evidente exagero, que a pecuária da América portuguesa seria de tal magnitude, que se matava "a maior parte" do gado apenas "para se lhe tirar a pelle", sendo as carnes consumidas "nada, em comparação das que se desperdiçavam", alimentando "aves, feras e tigres", perdendo-se em conseqüência da carestia do sal, cujo comércio era privilégio de um só arrematante, que pagava à fazenda real, 48 contos de réis anuais. À população não se permitia extraí-lo, para o comércio, mesmo vivendo ao lado de uma salina. Para demonstrar a exorbitância do preço determinado pelo monopólio, o prelado exemplificou com o caso de Serro Frio, em Minas Gerais, onde um prato de sal não custava menos de 225 réis.

TABELA XVI
PREÇOS MÍNIMOS, MÉDIOS E MÁXIMOS, EM MIL RÉIS, DE UMA RÊS ALEATÓRIA, UMA JUNTA DE BOIS E UMA BESTA DE CARGA
ALTO SETÃO DA BAHIA
1754-1887

DÉCADAS	PREÇOS EM MIL RÉIS											
	UMA RÊS				UMA JUNTA DE BOIS				UMA BESTA DE CARGA			
	F	MÍN	MÉD	MÁX	F	MÍN	MÉD	MÁX	F	MÍN	MÉD	MÁX
1754-1760	3	1.900	2.000	2.100	-	-	-	-	-	-	-	-
1761-1770	2	2.000	2.000	2.000	1	-	4.000	-	-	-	-	-
1771-1780	1	-	2.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1781-1790	2	2.600	2.600	2.600	-	-	-	-	-	-	-	-
1791-1800	2	3.000	3.000	3.000	3	16.000	16.000	16.000	-	-	-	-
1801-1810	6	3.000	3.000	3.000	1	-	20.000	-	1	-	40.000	-
1811-1820	10	2.500	3.050	5.000	1	-	20.000	-	-	-	-	-
1821-1830	8	4.000	4.813	6.000	1	-	24.000	-	1	-	38.000	-
1831-1840	19	5.000	7.684	11.000	9	24.000	24.333	25.000	-	-	-	-
1841-1850	24	5.000	8.729	11.000	9	24.000	32667	40.000	5	70.000	79.000	90.000
1851-1860	18	8.000	11.100	15.000	9	40.000	44.444	45.000	1	-	50.000	-
1860-1870	26	11.000	13.326	20.000	13	40.000	59.231	70.000	8	60.000	73.125	90.000
1871-1880	34	11.000	15.788	20.000	11	50.000	55.455	75.000	9	60.000	68.111	90.000
1881-1887	29	13.000	15.138	20.000	16	50.000	56.250	70.000	4	60.000	75.000	90.000

NOTA: F = Freqüência.
FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário. Inventários

[444] ANTONIL, André João [Giovanni António Andreoni]. Op. cit., p. 199; 201; 202. A feira de Capuame transferiu-se, no século XIX, para Santana dos Olhos d'Água, rebatizada, por isso, de Feira de Santana.
[445] COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azevedo. *Ensaio econômico*..., p. 12-13; 15-16.

Nota-se na tabela XVI coerência na evolução dos preços de uma rês aleatória e de uma junta de bois de carro – igualmente do boi de sela e do cargueiro não discriminados – nos dois séculos, mantendo-se o valor da parelha bovina aproximadamente quatro vezes maior que o de uma rês na avaliação de um rebanho ou duas vezes no caso de um só boi manso na mesma relação, enquanto o de uma besta de carga – sempre custando menos que uma de montaria – reduziu-se drasticamente na mesma comparação. Isto se devia à importação de muares de São Paulo e depois do Rio Grande do Sul, na segunda metade do século XVIII e se ampliarem os criatórios dessa espécie híbrida nos baixios sanfranciscanos e nas veredas alto-sertanejas.

Dos Guedes de Brito à Casa da Ponte, a extração da renda da terra se fez com a exploração dos mesmos estabelecimentos de pecuária escravista[446], intensificando-se os arrendamentos e implementando-se a comercialização de glebas que se estendiam de algumas braças a várias léguas. Nesse cenário rendeiros e compradores de terras desenvolveram uma economia agrária que se auto-abastecia, quando não ocorriam estiagens prolongadas[447] e exportavam gado para o Recôncavo açucareiro, para as minas auríferas do rio das Velhas e diamantíferas de Serro Frio. Depois da Guerra dos Emboabas, o mercado mineiro, passou a receber carne de capitanias do sul, gerando negócio externo, cuja intermediação proporcionava maiores lucros aos intermediários e mais tributos para os poderes públicos.

Os valores das exportações de couro, apresentados por capitania, na tabela XVII, confirmam a relevância da pecuária baiana, da qual o Alto Sertão da Bahia e o Médio São Francisco se constituíam nas principais zonas criadoras nos séculos XVIII e XIX. O valor total corresponde ao das exportações da América portuguesa, devendo-se considerar que, pelo porto do Rio de Janeiro saía couro de toda a região sul, além de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo; pelo de Salvador, partes de Pernambuco, Piauí, Maranhão; por Recife, parcelas da produção de várias outras capitanias.

Nessas circunstâncias, os dados não traduzem a realidade da pecuária de cada capitania. Por um lado eles não incorporaram o consumo interno; e, por outro, incluem peles de caças, devendo-se ainda considerar a exportação dissimulada do couro como

---

[446] Em oito fazendas do Médio São Francisco, o espólio do conde da Ponte possuía 13 mil, 321 rezes, 780 eqüinos e 311 escravos. APEB. Judiciário. 01.0089.0127.01. Inventário autuado em 1832; publicado por: *Anais APEB*. Salvador, n. 28, p. 41-75, 1945.

[447] Em 1801, por exemplo, João Gonçalves da Costa informou ao coronel José de Sá Betencourt, que o sertão convivia com "a fome, resultante da grande seca". CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia..., doc. n. 763, p. 133. BN. II – 33, 21, 85. Carta, 1 mar., 1801.

embalagens de fardos de algodão, blocos de açúcar mascavo para refino na Europa, rolos de fumo e outros produtos coloniais.

TABELA XVII

VALORES DO COURO EXPORTADO DO BRASIL PARA PORTUGAL,
NO FINAL DO SÉCULO XVIII E INÍCIO DO XIX, EM MIL RÉIS

1796-1818

PORTOS	ANOS					
	1796(1)	1801(2)	1805(2)	1806(1)	1816(2)	1819(1)
R de Janeiro	233:493$628	1.036:808$460	1.125:402$880	1.393:288$480	1.041:034$400	403:737$500
Bahia	242:296$005	346:580$805	441:618$120	570:023$885	491:147$400	122:110$880
Pernambuco	199:452$250	163:273$815	282:252$400	227:655$900	375:789$800	70:489$200
Maranhão	28:677$300	18:396$300	27:844$290	32:477$360	83:488$700	25:013$600
Pará	22:640$600	13:587$420	7:281$800	16:362$960	12:762$000	1:750$200
Paraíba	4:914$180	-	-	-	-	-
Ceará	-	-	6:993$700	9:464$750	8:881$900	2:178$000
Santos	7:028$400	-	-	-	-	-
TOTAL	738:502$363	1.578:646$800	1.901:393$190	2.249:273$335	2.013:104$200	625:279$380

FONTES: (1)SIMONSEN, Roberto Cochrane. *História econômica do Brasil:* 1500-1820. 8. ed. São Paulo: Nacional, 1978, p. 385-387. Apud BALBI, Adrien. Essai Statistique sur le Royaume de Portugal. (2)BALBI, Adrien. *Variétés politico-statistiques sur la monarchie portugaise*. Paris: Rey et Gravier, Libraries, quai des Augustins, 1822. (Tabelas anexas).

Ignoram-se porque as fontes utilizadas para composição da tabela XVII não informam sobre as exportações dos pampas, cuja colonização se iniciou em 1736, com a construção do presídio Jesus, Maria e José, por José da Silva Paes e, no início do século XIX, já se firmava como principal fonte do abastecimento de charque e cereais ao Rio de Janeiro e Minas Gerais.

A pecuária, empregando mão-de-obra livre, ampliou a oferta de alimentos nos sertões garimpeiros e policultores e no litoral monocultor, contribuindo, por um lado, para a formação de mercado interno, dificultado pela pouca circulação monetária e, por outro, com o comércio exterior, concentrando o trabalho escravo na monocultura e participando desse comércio, através das exportações de couro.

Alguns produtos da policultura do sertão chegaram ao mercado externo, destacando-se, como já se aludiu, o algodão, que se difundiu no interior do Brasil, sobretudo no semiárido, a partir da segunda metade do século XVIII, quando se tornou a fibra mais utilizada pelos teares mecânicos ingleses, na transição para a maquinofatura, cuja indústria de ponta fora a têxtil. A Europa passou a consumir tecidos de algodão, originários das Índias Orientais, em escala crescente, a partir do século XV[448].

[448] ARRUDA, José Jobson de Andrade. A produção econômica. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986, p. 102. (Nova história da Expansão Portuguesa, VIII).

Gabriel Soares[449] descreveu, no século XVI, o algodoeiro nativo do Brasil como análogo ao marmeleiro, com o caule semelhante ao do sabugueiro e folhas parecidas com as da parreira. Seu sumo curaria feridas e os caroços os índios comiam, "pisados e depois cozidos". A planta duraria de "sete a oito anos e mais, quebrando-lhe, cada ano, as pontas grandes", devendo-se limpar "à enxada, duas e três vezes cada ano".

Os colonizadores portugueses procuravam tirar o maior proveito econômico das potencialidades agrárias dos trópicos, semeando espécies asiáticas e africanas na América e deste continente na Ásia e na África. Correspondências entre autoridades das diversas instâncias de governo revelam o interesse nesse intercâmbio de vegetais. Luís Pinto de Souza, funcionário do governo metropolitano, por exemplo, remeteu de Lisboa, em 1794, para o governador Fernando José de Portugal (1788-1801), na Bahia, sementes de algodão da Pérsia, recomendando-o "espalhar pelas comarcas" da capitania. Dois anos depois, o governador apresentou-lhe os resultados da experiência: nascera o que plantara, "crescendo o arbusto unicamente até palmo e meio" e logo que dera o capucho, secara, "ficando inútil para outra produção", o que não aconteceia com a espécie nativa, que alcançava "até grande altura, continuando a dar todos os anos frutos com o benefício somente de serem decotadas as vergônteas antigas".

O governador anexou à sua correspondência uma carta do ex-ouvidor de Jacobina, João Manoel Peixoto d'Araújo, dando conta de "não ser possível, com o "primeiro ensaio averiguar-se" as potencialidades da espécie; e que na comarca haveria "planta que presumia ser "da mesma qualidade" da que viera da Pérsia, conhecida no sertão como "algodão do mato". Informou ainda o governador que na vila de Abrantes, "em terreno barrento ou arenoso", haveria uma espécie que seria "muito superior ao comum", com a "denominação vulgar de algodão da Índia"[450].

No exercício do governo da Bahia o conde da Ponte, em carta ao visconde de Anadia, opinou sobre a inconveniência de se "desarranchar os dois casais de Ilhéus", únicos "estabelecidos naquela estrada" para Camamu e de se "desamparar a sesmaria do coronel José de Sá Bettencourt" (1752-1828)[451], que estaria "produzindo grandes quan-

[449] SOUZA, Gabriel Soares de. *Notícias do Brasil*. São Paulo: Martins, 1940, v. 2, p. 47, 1. ed. 1587.
[450] AHU-ACL-CU-Baía. Cx. 85, doc. 16.612. Ofício, 11 abr., 1796.
[451] José de Sá Bitancourt e Accioli, natural de Caetés – MG, formou-se em ciências naturais na Universidade de Coimbra, participou das articulações que resultaram na *Inconfidência Mineira*, sendo, por isso, preso entre 1789 e 1792. Designado pelo governo colonial procedeu a várias explorações mineralógicas no interior da Bahia, foi examinador de História Natural e inspetor das minas de salitre de Montes Altos, hoje Palmas de Monte Alto. Além da *Memória sobre a plantação dos algodões* indicada na nota seguinte, escreveu também a *Memória sobre a viagem ao terreno nitroso de Montes Altos*. AHU-ACL-CU-005, Cx. 213, D. 15.016, que seria publicada em: *O Auxiliador da Indústria Nacional*, t. 5, n. 3 e 4.

tidades de algodão". Informou que atendera solicitação desse coronel para "estabelecer nos ranchos abandonados pelos casais que fugiram, cinco lavradores", "naturais de Camamu", que lhe requereram essa concessão e que incumbira "o mesmo coronel de fiscalizar seus trabalhos".

José de Sá Betencourt – com se grafou na capa do texto publicado ou *Bitancourt* como ele assinava – apresentou uma tese à *Real Academia das Sciencias*[452], em Lisboa, no final do século XVIII, descrevendo os procedimentos no plantio do algodão: depois de junho se iniciava a derrubada da mata ou roçada da capoeira, "logo que o tempo seco convinha para esse trabalho"; a partir de setembro se começariam as queimadas; somente se plantando as sementes em meados de novembro, com a regularização das chuvas, iniciadas, quando a seca não se prolongava, no final de outubro.

Carlos Augusto Taunay (1791-1867)[453] recomendou, no início do século XIX, "escrupuloso cuidado na escolha de sementes" do algodão, devendo-se evitar "as colhidas no mesmo terreno ou mesmo no distrito", preferindo-se de lugares "conhecidos pela boa qualidade da lã". A semente do algodão, lançada em covas rasas, com intervalos de oito pés, conforme Sá Betencourt e quatro ou cinco pés, pondo seis grãos em cada cova, de acordo com Taunay[454], requer cobertura de pouca terra, diferente do milho, que deve ser plantado em covas de 10 a 15 centímetros. Para o feijão a forma de plantá-lo varia conforme a espécie. Após uma semana, tudo germina, devendo-se, no caso do algodão, na primeira capina arrancar as mudas mais débeis, deixando-se apenas dois, conforme Betencourt ou metade, na sugestão de Taunay.

Sá Betencourt recomendou *capar* as plantas – quebrando-lhes os *olhos* ou extremidades dos brotos – ao alcançar altura suficiente para se desdobrar em galhos, lem-

---

Rio de Janeiro, [s. : d.]; e "reeditada em Lisboa, pela Academia Real das Ciências, em 1800", conforme notas de Capistrano de Abreu e Rodolfo Garcia, em: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*..., v. 3, t. 5, p. 16; SILVA, Innocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1972, t. 5, p. 118; Idem, ibidem, t. 8, p. 190; e ALMEIDA, Morais Rocha de. *Dicionário de autores no Brasil Colonial*. Lisboa: Colibri, 2003, p. 43. Entretanto, os arquivos dessa academia não confirmam essa informação, fazendo supor que o texto seja inédito, tornado conhecido através da *Exposição de História do Brasil*, de 1881, na qual se apresentaram os originais deste e de outro estudo da sua autoria, conforme o citado *Dicionário Bibliográfico Português*.

[452] BETENCOURT, José de Sá. *Memoria sobre a plantação dos algodões e sua exportação; sobre a decadência da Lavoura de mandiocas, no Termo da Vila de Camamú*, Comarca dos Ilhéos, Governo da Bahia. [Lisboa]: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798; Reimpressa em: *Auxiliador da Industria Nacional*, n. 9, v. 9, 1841, conforme notas de Capistrano de Abreu e Rodolfo Garcia em: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História geral do Brasil*..., v. 3, t. 5, p. 16.

[453] TAUNAY, C. A. *Manual do agricultor brasileiro*. Rio de Janeiro: Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Comp., 1839, p. 41.

[454] O espaçamento recomendado por Betencourt corresponde a 2,64 metros, talvez o mais conveniente, enquanto o de Taunay, equivalente a 1,32 ou 1,65 metro, aproxima-se do praticado no Alto Sertão da Bahia.

brando que fevereiro seria o tempo da segunda monda ou capina. Após a colheita, entre maio e junho, do milho e do feijão e de junho a agosto, do algodão, reiniciava-se novo ciclo, com a limpeza da terra e a queima das coivaras ou deixando a roça tornar-se capoeira, fazendo outra derrubada de mata virgem. Ressalta-se que, não se incorporando novas tecnologias nessa agricultura rudimentar aumentava-se a produtividade plantando-se sempre em terras novas, sem qualquer preocupação com o manejo dos recursos naturais.

Betencourt indicou as caatingas de Rio de Contas – município do qual emancipou-se Caetité, Maracás e desanexaram-se os vales do Jequitinhonha e do Pardo e o sub-vale do Verde Grande – Sertão da Conquista e margens do Gavião como áreas adequadas para o plantio do algodão pela "qualidade do terreno" e "regularidade do clima", sendo essas indicações confirmadas por dois séculos de cultivo dessa malvácea na região. Lá ele encontrara remanescentes da espécie *doméstica*, plantados há 18 anos, que "se conservavam no meio da capoeira com tanto vigor como se fossem novamente plantadas".

Enfatizou que, 25 anos antes, o "Arraial de Caitité" era "pobre, deserto e só manejava o diminuto comércio de gado". Já naquela altura de final do século XVIII, tornara-se "o mais rico daqueles sertões", depois da cultura do algodão. Deve-se registrar que, além do amplo consumo interno, pelos teares manuais, exportava-se para os fusos mecânicos de Manchester, Liverpool e outros centros têxteis ingleses e franceses.

Taunay ressaltou que "as únicas operações" necessárias para que o algodão fosse entregue ao comércio, depois da colheita, seriam o descaroçamento e o ensacamento. Quando se iniciou essa cultura descaroçava-se à mão, produzindo cada pessoa apenas uma libra diária de lã. Essa produção se multiplicou, na primeira metade do século XIX, com diversas máquinas descaroçadoras, compostas de dois cilindros estriados girando em sentido contrário, postos em movimento por uma roda tocada à mão ou com o pé.

Na Europa e nos Estados Unidos da América já se usavam descaroçadores movidos por roda d'água. No início do século XIX se importou de Calcutá, na Índia, para a Bahia, uma máquina de prensar fardos de algodão. O príncipe regente mandou entregá-la à Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, para se instalar onde fosse mais conveniente[455]. No Alto Sertão da Bahia utilizava-se o descaroçador do tipo rudimentar, fixo no centro de um banco de madeira, com dois cilindros terminados com

[455] CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia..., doc. n. 1059, BN II – 33, 21, 44, p. 184. Ordem Régia. Rio de Janeiro, 31 out., 1812.

um eixo para cada lado, ambos com as manivelas giradas por duas pessoas, uma com a mão esquerda, levando o algodão e recolhendo as sementes; a outra, no lado oposto, recebendo a lã. Uma pequena lavoura necessitava de várias engenhocas para descaroçar o algodão que produzia.

Inventários pós-morte registram prensas e descaroçadores de madeira. No rol dos bens de Leonor Maria do Sacramento, em 1786, o viúvo Francisco Martins de Abreu declarou roças de algodão e mandioca, no Gentio, descaroçadores e prensas de algodão. No sítio Camelo, da fazenda Santa Clara, hoje em Rio do Antônio, Joaquim José da Silva possuía, em 1843, oito descaroçadores de madeira. Na segunda metade do século XIX, difundiram-se máquinas giradas por bois ou cavalos, que dinamizaram o processo. Depois de prensado, acondicionavam-se os fardos de três arrobas de lã em bruacas, protegendo-os das chuvas, para o transporte por tropas[456]. Nas pequenas distâncias era transportado em tropas de cavalos como praticava Joaquim José da Silva, da Fazenda Santa Clara, no atual município de Rio do Antônio, que possuía 10 cavalos de carga. Também se utilizavam os jumentos e burros cargueiros e os carros de boi, coberto por um couro no tempo das chuvas.

TABELA XVIII
TROPEIROS POR ANO, LOCALIZAÇÃO, TAMANHO DA TROPA
E PESO TRANSPORTÁVEL, EM QUILOGRAMAS
CAETITÉ
1845-1880

ESPÓLIO	ANO	FAZENDA	MUNICÍPIO ATUAL	Nº DE BESTAS	PESO TRASP EM Kg.
Manoel Fialho de Carvalho	1845	Contendas	Pindai	23	2.208
Francisco Xavier da Costa	1855	Condeúba	Condeúba	29	2.784
Félix Pereira Japecanga	1862	Caculé	Caculé	15	1.440
Joaquim Martins Ribeiro	1860	Santa Clara	Rio do Antônio	8	768
Manoel Pereira da Costa	1866	Contendas	Pindai	12	1.152
Umbelina Tereza de Novais	1872	Noruega	Caetité	16	1.536
Manoel Rodrigues de O. Ypa	1880	Furados	Licínio de Almeida	17	1.632

FONTE: APEB. Judiciários. Inventários.

[456] Sobre esse sistema de transporte ver: PAES, Jurema Mascarenhas. *Tropas e tropeiros no Alto Sertão da Bahia no século XIX*. 2001. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

A tabela XVIII mostra sete tropas, compostas de oito a 29 muares, registradas em espólios de fazendeiros sumariados no apêndice, demonstrando a pouca capacidade de transporte delas. Deve-se considerar que, em longas distâncias, cada besta carregava, sem muita dificuldade nas trilhas montanhosas, dois costais de três arrobas cada um, ou 96 quilogramas no total[457], podendo, em curtos percursos de estradas planas, levar mais um costal, elevando o peso da carga para 144 quilogramas. Nota-se, pois, médias de 17 muares por tropa e de mil, 646 quilogramas transportadas.

A tabela XIX apresenta baixa freqüência de inventários com registro algodão. Deve-se ponderar que somente os de cotonicultores autuados na época da colheita dispõem deste dado, porque sempre se comercializou a safra do algodão logo depois de colhida ou até antes. Há maior quantidade de arrolamento de bens registrando roças de algodão, não tabeladas, por trazer como único dado ponderável o preço. Sem a indicação de área não há como se estabelecer qualquer comparação.

TABELA XIX
PREÇOS MÍNIMOS, MÉDIOS E MÁXIMOS (EM MIL RÉIS), DE UMA ARROBA DE ALGODÃO COM CAROÇO E DESCAROÇADA
ALTO SETÃO DA BAHIA
1754-1887

DÉCADAS	PREÇOS DA ARROBA DE ALGODÃO							
	COM CAROÇO				DESCAROÇADA			
	F	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	F	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1754-1760	-	-	-	-	-	-	-	-
1761-1770	-	-	-	-	-	-	-	-
1771-1780	2	0,640	0,640	0,640	-	-	-	-
1781-1790	-	-	-	-	-	-	-	-
1791-1800	1	-	0,600	-	1		3.000	-
1801-1810	1	-	0,640	-	1	-	3.000	-
1811-1820	1	-	0,200	-	3	1.000	1.336	1.667
1821-1830	4	0,200	0,241	0,284	5	1.580	1.732	2.000
1831-1840	6	0,240	1.299	2.667	3	2.000	2.222	2.667
1841-1850	4	0,320	1.872	2.000	2	2.133	2.223	2.333
1851-1860	1	-	1.000	-	-	-	-	-
1861-1870	-	-	-	-	2	5.000	6.500	8.000
1871-1880	-	-	-	-	1	-	4.000	-
1881-1887	2	0.800	0.900	1.000	-	-	-	-

NOTA: F = Freqüência.
FONTE: AMRC. Inventários; APEB, Judiciário. Inventários

A evolução dos preços dos produtos expostos nas tabelas XV, comparados com os da XVIII indica maior dinâmica a partir de 1850, coincidindo com a consolidação da

[457] A arroba sertaneja regulava 16 quilogramas.

economia brasileira e a reafirmação da monocultura agrícola de exportação firmada na cafeicultura. Esse processo ampliando o meio-circulante, instigou a inflação.

Produz-se com o caroço de algodão, principalmente, óleo comestível e sabão. No Alto Sertão da Bahia sempre foi usado como forragem complementar para o gado. Quando se extraía seu azeite o bagaço alimentava porcos e outros animais. Essa malvácea diversifica-se em variedades agrupadas nas espécies herbácea e arbórea. Sá Betencourt descreveu algumas delas – da Pérsia, da Índia, do Maranhão, de Macassar – destacando a *silvestre*, de muita lã, embora áspera e com fio mais fraco, cuja planta, encontrada "em abundância nas catingas à margem do rio de Contas, tinha "maior duração"; a *vulgar*, "cor de ganga", de caroços variando entre pardo, verde e preto", cuja planta resistia "entre matos, sem nenhum benefício, 25 anos e muito mais"; e a *doméstica*, "cultivado nas catingas, da qual apenas informou que "dá um produto considerável".

Não existia, até o século XV, manufatura para o algodão na Europa. A Inglaterra iniciou a industrialização dessa fibra no final do século XVI, num processo em que a produção de tecidos conheceu primeiro a fase do linho, seguida pela da lã, passando para a do algodão no século XVIII. Empregava-se mais, até então, a lã animal, seguida pela seda chinesa, ficando a fibra da malvácea tropical em último lugar. A partir dessa época, o desenvolvimento industrial inverteu a escala de utilização das matérias-primas, repercutindo nas zonas tropicais produtores de algodão[458], como o Alto Sertão da Bahia, onde fazendeiros ampliaram a produção de suas lavouras e centralizaram o comércio regional da lã, despachando-a em tropas para o Porto de São Félix, no Recôncavo de onde, exportadores de Salvador, como Pedro Rodrigues Bandeira comercializavam no mercado exterior. Negociantes e tropeiros intermediavam também esse comércio e o transporte.[459]

Representantes comerciais de outros países que já compravam de Portugal, após a abertura dos portos, em 1808, que encerrou o monopólio comercial metropolitano, passaram a comprar algodão no Brasil. O francês Tollenare, por exemplo, depois de

---

[458] MELLO, Maria Regina Ciparrone. *A industrialização do algodão em São Paulo*. São Paulo: Perspectiva, 1983, p. 13-14.

[459] Sobre exportação de algodão ver, por exemplo, os inventários de Nazária Borges de Carvalho, mulher do capitão-mor Bento Garcia Leal, autuado em 1823, no sítio Regapé, fazenda Barrocas, atualmente em Pindai, APEB. Judiciário. 02.0589.1041.14; e de Luís Ribeiro de Magalhães e Silva, autuado em 1824, na fazenda Grão-Mogol, hoje fracionada entre Igaporã, Matina e Riacho de Santana. APEB. Judiciário. 02.0570.1022.11; e sobre a intermediação, a escritura de débito, obrigação e hipoteca, 11 jan., 1821, de Antônio Ângelo Custódio, que comprou, em 1821, de José Antônio de Souza Spínola, em Caetité, 57 cargas de seis arrobas de algodão em lã, embruacadas, prontas para a condução. APEB. Judiciário. S-RJ/25/02.

atuar em Lisboa, transferiu-se para Recife, onde adquiriu o produto para a empresa que representava, entre novembro de 1816 e julho de 1817; e para Salvador, onde continuou essa atividade até princípios de 1818, deixando um diário[460], somente publicado em português, pelo Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, quase um século depois. Do Alto Sertão da Bahia exportavam-se para a África mais o fumo em rolo e aguardente de cana, no intercâmbio escravista e, em menor volume – a limitação do transporte em tropas dificultava produção em larga escala – outros produtos.

Apenas seis produtos da América portuguesa – açúcar, algodão, couro, tabaco, cacau e café – tiveram peso significativo na remessa para a metrópole, representando, entre 1796 e 1807, "mais de 95% do total. Somente o açúcar e o algodão, somados, representaram, nesse período, 70% das exportações portuguesas de produtos do Brasil". O couro, terceiro produto em importância, a partir de 1804 passou a significar 10% do valor total, com médias anuais superiores a mais de dois mil contos de réis[461]. Vê-se que, duas – algodão e couro – das três mercadorias coloniais mais comercializadas com a metrópole constituíam-se os principais produtos do Alto Sertão da Bahia. A falta de dados dessa produção regional impede a mensuração com alguma segurança do significado da sua participação na produção colonial.

TABELA XX

VALORES DO ALGODÃO EXPORTADO DO BRASIL PARA PORTUGAL,
NO FINAL DO SÉCULO XVIII E INÍCIO DO XIX, EM MIL RÉIS

1796-1819

PORTOS	ANOS					
	1796(1)	1801(2)	1805(2)	1806(1)	1816(2)	1819(1)
Rio de Janeiro	28:501$600	48:718$460	32:223$360	26:983$840	1:962$800	7:494$400
Bahia	345:840$000	528:202$420	496:980$940	399:702$400	79:736$400	137:263$360
Pernambuco	827:016$200	1.663:587$200	2.137:566$720	1.844:310$080	662:683$000	562:293$760
Maranhão	845:906$800	113:956$640	1.238:969$760	1.148:153$600	743:850$000	782:679$040
Pará	71:056$260	73:456$320	94:144$000	71:030$400	68:348$000	82:875$520
Ceará	82:405$290	-	39:987$200	54:219$200	60:920$000	211:685$760
Santos	542$800	-	-	-	-	-
TOTAL	2.201:268$950	2.427:921$140	4.039:871$980	3.544:399$520	1.617:572$200	1.784:291$840

FONTES: (1)SIMONSEN, Roberto Cochrane. Op. cit., p. 385-387; (2)BALBI, Adrien. *Variétés*... Op. cit. (Tabelas anexas).

A tabela XX expõe dados da dinâmica do comércio exterior do algodão da América portuguesa. Devem-se considera-los apenas como indicativos uma vez que o produto de uma província escoava pelo porto da outra. Parte do algodão do norte de Minas somava-se ao do Alto Sertão da Bahia, por inconveniência do transporte para o Rio de

[460] TOLLENARE, L. F. *Notas dominicais*. 2. ed. Salvador: Progresso, 1956.
[461] ALEXANDRE, Valentim. Op. cit., p. 34.

Janeiro, que recebia tropas com cargas de várias regiões. A população vestia-se, principalmente escravos, cobriam-se camas e mesas, além de se produzir sacaria com tecidos rústicos, urdidos nos teares manuais nos fundos de quintal das casas grandes. Depois da escravidão a fiação e tecelagem se tornaram atividades das mulheres de pequenos proprietários e meeiros, utilizando matéria-prima da própria lavoura ou fornecidas pelos clientes. Inventários pós-morte do final do período escravista, quando se passou a indicar profissões ou aptidões de cativos, destacam as *tecelonas*.

Ressalta-se que o têxtil, como na Revolução Industrial inglesa, foi o primeiro segmento fabril a se desenvolver na Bahia. Em 1850 a Província produziu "mais de 600 mil varas de pano"[462]. Na década de 1870, havia quase uma dezena de empreendimentos desse ramo – *Todos os Santos*, de Pedroso de Albuquerque, a maior do Império; *Lacerda & Irmãos*; *Queimado*, de Paulo Pereira Monteiro; *Conceição*, de Domingos Gomes Ferreira; *Modelo*, de Manoel Luiz Pinto Coimbra; *São Salvador*, de Antônio Francisco Ribeiro; *Bomfim*, de Luís Rodrigues d'Utra – sendo as duas primeiras instaladas em Valença e as demais em Salvador[463].

A evolução decrescente das exportações de couro apresentada na tabela XVII e o crescente comércio exterior do algodão na tabela XX, que poderia sofrer influências de diversos fatores externos e internos, coincidem com a expansão da agricultura e declínio da pecuária no Alto Sertão da Bahia, nas últimas décadas do século XVIII e primeiras do XIX. Essa reversão se deveu à intensificação do povoamento regional com o loteamento e comercialização das terras da Casa da Ponte, multiplicando a pequena propriedade e tendo como conseqüência o crescimento da economia de subsistência, destinada ao auto-abastecimento regional – e com ela a dilatação dos fluxos comerciais, elastecendo o mercado interno – e da cultura de espécies, como o algodão e o fumo que produziam excedentes exportáveis.

Na segunda metade do século XIX a economia baiana exportava, conforme estudo de Luiz Henrique Dias Tavares[464], na ordem de importância, açúcar, fumo, dia-

---

[462] AZEVEDO. Thales de. A economia baiana em torno de 1850. In: AZEVEDO, Thales de; LINS, E. Q. Vieira. *História do Banco da Bahia* – 1858-1958. Rio de Janeiro: José Olympio, 1969, p. 8. A produção desse ano ultrapassou a 660 mil metros de tecido.

[463] Conforme CALMON, Francisco Marques de Góes. *Vida econômico-financeira da Bahia; elementos para a história de 1808-1899*. Reimpressão. Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978, p. 107-108, 1. ed. 1925. Com a associação de Luís Rodrigues d'Ultra a Francisco Xavier Catalina a Bomfim passou a denominar-se *Catalina & d'Utra*, funcionando com 54 teares e 2.500 fusos, sendo adquirida, em 1892, pela Companhia Progresso Industrial.

[464] TAVARES, Luiz Henrique Dias. A economia da Província da Bahia na 2ª metade do século XIX. *Universitas*. Salvador, n. 29, p. 31-39, jan./abr. 1982.

mantes, café, couros, aguardente, cacau e algodão. Nos anos sessenta, algodão antes do cacau. A partir dessa época incorporou-se à pauta de exportações o charuto. Na década de 1870 operava na Bahia mil e dez engenhos, moendo com força hidráulica ou tração animal, sendo raros os que utilizavam o vapor d'água.

Ainda nessa década, na segunda metade dela, o governo provincial tomou a iniciativa da instalação de engenhos centrais e no início da década seguinte, uma empresa constituída em Londres obteve a concessão para também construir engenhos centrais no Recôncavo. Entretanto, essas inovações tecnológicas não salvaram a economia baiana da crise crônica, nem mesmo da açucareira, porque não conseguiram produzir com qualidade nem preços competitivos no mercado exterior e todos os empreendimentos transferiam seus custos para o Tesouro da Província.

Dias Tavares ressaltou o fato da Bahia gastar mais com a importação de tecidos de algodão, lã, linho e seda, além de e gêneros alimentícios como farinha de trigo, carne, peixe em conserva e bacalhau, que na aquisição de máquinas. Estes dados que diagnosticam a debilidade da economia baiana e sua enorme dependência da Inglaterra, de onde procedia 59% das suas importações, considerando-se os dados de 1873. Difícil para essa economia exportadora de produtos primários e sob tamanho controle da maior potência industrial desenvolver manufaturas. Somava-se ainda a esse fator externo a repulsa da aristocracia agrária antiburguesa às iniciativas dessa natureza. Esta oligarquia receava possível ruptura do seu poder monolítico com o eventual fortalecimento de uma burguesia urbana.

Em conseqüência, fundou-se o primeiro banco baiano, o Comercial da Província da Bahia, em 1845, após 28 anos de instalada a Caixa Filial do Banco do Brasil e 11 depois da Caixa Econômica da Cidade da Bahia. Mas em 1857 já operavam na Bahia os seguintes estabelecimentos financeiros: Caixa Filial do Banco do Brasil, Caixa Comercial da Bahia, Caixa Reserva Mercantil, Sociedade Comércio da Bahia, Caixa Econômica, Caixa União Comercial, além de casas comerciais com atuação bancária. E no ano seguinte fundou-se o Banco da Bahia[465].

Essa aparência de súbita formação de capital financeiro e de surto de desenvolvimento da economia baiana corresponde à consolidação da economia nacional com a expansão cafeeira no Centro-Sul, que promoveu a formação de bancos em todo o Brasil. Na Bahia esse embrião de capital financeiro provinha da esfera agrária, fundamental-

[465] NEVES, Euclides Fagundes. *Banco, bancários e movimento sindical*. São Paulo: Anita Garibaldi, 1998, p. 19-23.

mente do açúcar, com participação minoritária do setor mercantil, permanecendo o monopólio político da aristocracia canavieira. Em nenhum caso significou grande mobilização de recursos financeiros. Nesse processo o Alto Sertão da Bahia permaneceu sem transformações significativas, na condição de principal área cotonicultora da Província/Estado até meados do século XX.

Na segunda metade do século XIX o domínio fundiário encontrava-se concentrado no Brasil em proporção de desigualdade semelhante ao da estratificação social, polarizada nos senhores e escravos. Como se ressaltou antes, na extinção gradual da escravidão intensificou-se a alternativa da meação, que no Alto Sertão da Bahia associava-se ao trabalho familiar autônomo desde o século XVIII.

A *lavoura de meia*, que ainda se pratica, tornou-se, por um lado, estratégia de sobrevivência dos que não dispunham de recursos para arrendar e explorar a terra; por outro, um recurso de se contornar o assalariamento, dificultado pela restrita circulação monetária que forçava a troca simples; e alternativa de mão-de-obra por baixo custo, com a possibilidade de ainda baratear no fornecimento alimentar do meeiro e na compra de eventual sobra da sua metade na safra, depois de quitada a dívida contraída durante o ano e talvez restos de anos anteriores.

Nas policulturas praticavam-se também e talvez ainda se usa, em menor escala, o sistema de *quarta*, no qual o cultivador, sem receber fornecimento alimentar antecipado em mantimento ou dinheiro nem moradia, pagava o uso do chão com ¼ do que colhia, podendo o contrato exigir que o *quarteiro* devolvesse a terra no prazo estipulado plantada de capim. Essa agricultura diversificava-se, como hoje, com algodão, café, mamona, milho, cana, arroz, feijão, andu, fava, amendoim, havendo espaço para frutas e verduras como melão, melancia, abóboras, maxixe, quiabo, hortaliças e tubérculos como batata, batata-doce, inhame e mandioca, consorciando-se conforme a similaridade e tolerância de uma às outras ou separando-se em pequenas monoculturas.

Esse sistema de manejo rudimentar do solo sempre exige alternância com pastagens ou abandono da capoeira. Permanecendo neste estado por alguns anos, a mata nativa pode recompor com aroeiras, paus-d'arco, angicos, perobas, baraúnas, juazeiros, umburanas, umbuzeiros, araticuns e outras espécies da flora sertaneja.

Alguns inventários pós-morte registram engenhos de açúcar e formas de açúcar nos séculos XVIII e XIX. Tratava-se de engenhocas de madeira, movidas por juntas de bois e de formas para secar a rapadura ou açúcar mascavo. O engenho rapadureiro, ain-

da existente, como o descreve Marúsia de Brito[466], dispensa a sofisticação tecnológica e a organização social exigidas pelo engenho de açúcar.

Produzida com técnicas rudimentares, a rapadura sempre se destinou ao mercado regional – diferente do açúcar, dirigido principalmente ao mercado externo – bastando-lhe, além da pequena plantação de cana, numa baixada úmida ou fresca, apenas o engenho, com duas ou três moendas dentadas, verticais, movidas por duas almanjarras contrapostas, numa das quais presa, a uma tiradeira, uma junta de bois o põe em movimento, enquanto a outra almanjarra proporciona o equilíbrio; e a *fábrica*, com as fornalhas, nas quais se ferve o caldo da cana em tachos de cobre até tornar-se melaço e *dar o ponto* de emformar.

Também a organização social no engenho de rapadura sempre diferenciou da exigida pelo engenho de açúcar. De um modo geral, o trabalho, como no período colonial, continuou realizado pelo proprietário ou pelo meeiro, ambos utilizando mão-de-obra familiar, complementada pela do escravo e depois de extinta a escravidão, por diaristas.

Alguns inventários registram pequenas irrigações por declividade natural, em brejos com hortaliças ou plantações de cana, como em Bonito, de Vitorino Xavier do Rego[467], inventariado em 1829, com uma casa, engenho, rego d'água e canavial. Em Roçado, de José de Souza Meira[468], inventariado em 1852, com engenho, canavial e "água de rega de três dias" semanais e outros vizinhos cultivavam-se outras espécies em terras irrigadas. Apenas em Vila Velha, atual Livramento do Brumado ou de Nossa Senhora, usavam sistema de irrigação mais amplo, mas também pela gravitação natural.

Encontra-se uma análise da evolução econômica da Bahia do início do século XIX em *Cartas Econômico-Políticas*[469], conhecidas como de autoria apenas do desembargador João Rodrigues de Brito. As quatro correspondências que compõem essa obra publicada em Lisboa, em 1821, originaram-se do apelo de comerciantes e agricultores da Bahia contra os rigores no controle de qualidade do que se exportava ao príncipe regente D. João, que mandou informar ao governador da Capitania, recomendando-o ouvir a Câmara.

---

[466] JAMBEIRO, Marúsia de Brito. *Engenhos de rapadura*: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da USP, 1973, p. 30-37.

[467] APEB. Judiciário. 02.0568.1020.07. Inventário de Vitorino Xavier do Rego, autuado em 1829.

[468] APEB. Judiciário. 02.0889.1358.27. Inventário de José de Souza Meira, autuado em 1852.

[469] BRITO, João Rodrigues de. *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura e comércio da Bahia*. Introdução de Anna Amélia Vieira Nascimento e Notas de Góis Calmon. Reedição. Salvador: APEB, 1985.

Nesse cargo, o conde da Ponte dirigiu ofício ao Senado da Câmara de Salvador, em 1807, indagando se havia "alguma causa opressiva contra a lavoura" e que indicasse os meios de evitá-la; se a lavoura tinha "progressivo aumento", e indicasse os motivos favoráveis e contrários; se o comércio sofria "algum vexame" e se seria conveniente "desoprimi-lo sem riscos"; se os vexames de qualificação dos gêneros de exportação e "outras cautelas" eram "úteis ou nocivas" ao comércio; se o lavrador, "desobrigado desse vexame", e o comerciante, com a liberação de preços, promoveriam melhor os seus interesses.

Para responder, o Senado da Câmara solicitou pareceres de João Rodrigues de Brito[470], Manoel Ferreira da Câmara[471] José Diogo Ferreira Castelo Branco e Joaquim Inácio de Siqueira Bulcão, reconhecidos pelos notórios saberes que, através de cartas responderam ao questionário do conde governador. Recorrendo a postulados liberais de Montesquieu (1689-1755), Adam Smith (1723-1790), Pierre Samuel Dupont de Nemours (1739-1817), Jean-Baptiste Say (1767-1832), Leonard Simonde de Sismondi (1773-1842) e José da Silva Lisboa (1756-1835), o desembargador Rodrigues de Brito considerou que vários fatores dificultavam o desenvolvimento da lavoura, classificando-os conforme os deveres para com a agricultura, que ele atribuía ao governo: *liberdades*, *facilidades* e *instruções*.

Brito ressaltou a falta de *liberdade* dos agricultores no emprego do trabalho e do capital pelos modos que julgassem mais convenientes, cultivando o que desejassem, fabricando o que lhes fosse possível, comercializando o que produzissem, com quem melhor lhes pagassem, em qualquer tempo, onde quisessem, percorrendo os caminhos da sua conveniência, destacou as conseqüências da falta de *facilidades* para lavoura e comércio, como estradas, pontes e barcas nos rios, navegação costeira e em rios como o São Francisco, uniformidade dos pesos e medidas; enfatizou a falta de *instrução* ou da difusão do conhecimento técnico e científico.

---

[470] Rodrigues de Brito era natural de Évora, formado em direito pela Universidade de Coimbra. Depois de ocupar o cargo de desembargador na Casa de Suplicação em Lisboa foi juiz do Tribunal de Apelação na Bahia e se elegeu deputado às Cortes Gerais e Constituintes da Nação Portuguesa, em 1821. ALMEIDA, Palmira Morais Rocha de. *Dicionário de Autores no Brasil Colonial*. Lisboa: Colibri, 2003, p. 111.

[471] Manoel Ferreira da Câmara Bettencourt e Sá (1762 – 1835), natural de Serro, MG, cursou as faculdades de Leis e Filosofia em Coimbra. Nomeado com Joaquim Pedro Fragoso de Sequeira e José Bonifácio de Andrade e Silva por Maria I, para desenvolver "por meio de viagens literárias e explorações filosóficas os conhecimentos mais perfeitos da Mineralogia e mais partes da Filosofia e História Natural", percorreu vários países europeus. Ocupou o cargo de intendente-geral das minas de ouro e diamantes do Brasil, elegeu-se deputado à Assembléia Geral Constituinte, de 1823 e senador por Minas Gerais em 1825. Publicou vários estudos de economia, botânica e mineralogia ALMEIDA, Palmira Morais Rocha de. Op. cit., p. 359.

O intendente Câmara, senhor do engenho da Ponta, na ilha de Itaparica, utilizando conceitos de Say, defendeu a liberdade dos proprietários e menos intervenção do governo na economia. Essa interferência seria responsável por elevar os preços de alguns produtos nativos ao nível dos custos da produção, exemplificando com os produtores de farinha de Nazaré, cujos resultados dos investimentos e trabalho não pagavam o transporte do que fabricavam. A carga tributária e os rigores do controle da *Mesa da Inspeção* sobre o que se exportava agravariam a situação. Ferrão Castelo Branco também enfatizou a opressão fiscal, preço dos fretes e o arbítrio da *Mesa de Inspeção*. O mesmo fez Siqueira Bulcão, enfatizando a "opressão à lavoura", a carestia dos gêneros de primeira necessidade e o "abatimento de preço" dos produtos que fariam a "soma considerável dos rendimentos do Estado, a fortuna dos lavradores e a felicidade do comércio".

O porto de Salvador manteve-se, até meados do século XIX, como maior importador e distribuidor de escravos[472], seguido pelos do Rio de Janeiro e de Recife. Equiparava-se com o da capital do Império no valor global das exportações, depois de revogada, em 1827, a proibição de se instalar engenhos, que impulsionou a agroindústria canavieira do Recôncavo e de todo o litoral da América Portuguesa.

TABELA XXI
DESPESAS PARA SE LIMPAR UM TERRENO DE MATA VIRGEM, COM 100 BRAÇAS EM QUADRA
CAETITÉ
1856

SERVIÇO	VALOR (Em mil réis)
Derrubada	96$000
Limpeza do terreno	24$000
Covas da primeira plantação	20$000
Limpeza dos mantimentos	144$000
TOTAL	284$000

FONTE: APEB. Colonial e Provincial. 2.286. Ofício, 22 dez., 1856.

Tem-se uma referência dos custos da produção agrícola, em meados do século XIX, através dos dados expostos nas tabelas XXI, XXII e XXIII, que indicam as despesas necessárias para se "limpar 100 braças de terreno coberto de mata virgem" onde se pudesse plantar e colher "qualquer dos vegetais" da

[472] AZEVEDO, Thales de. Op. cit., p. 5-18.

cultura local, a colheita possível com o cultivo de algumas espécies e preços de alguns fatores de produção, apresentados por Pedro Caetano da Costa, juiz municipal de Caetité, a pedido do presidente da Província da Bahia.

TABELA XXII
PRODUÇÃO ESTIMADA DE UM TERRENO COM 100 BRAÇAS EM QUADRA, POR ESPÉCIE, QUANTIDADE EM ALQUEIRE E VALORES EM MIL RÉIS
CAETITÉ
1856

ESPÉCIE	QUANTIDADE (Alqueire)	VALOR (Mil réis)
Farinha	200	900$000
Milho	200	200$000
Feijão	48	400$000
Arroz	200	400$000
Café	600	280$000

FONTE: APEB. Colonial e Provincial. 2.286. Ofício, 22 dez., 1856.

TABELA XXIII
PREÇOS DE ALGUNS FATORES DE PRODUÇÃO
CAETITÉ
1856

INDICADORES	PREÇOS (Mil réis)
Uma braça de terra (valor médio)	1$000
Diária de trabalhadores comum	$320
Diária de um oficial mecânico	1$000
Sustento diário do trabalhador	$200
Aluguel mensal médio de uma casa nas povoações	3$000
Vestuário anual ordinário de um trabalhador	74$000

FONTE: APEB. Colonial e Provincial. 2.286. Ofício, 22 dez., 1856.

Na década de 1830, a cotonicultura regional estacionara ou regredira e, devido à precariedade dos meios de transportes voltara, como no século XVIII, a escoar sua produção para Minas Gerais. No final desse século o algodão, principal produto do Alto Sertão da Bahia, constituía-se na única mercadoria baiana comercializada com a Inglaterra[473]. A pecuária também estagnara ou refluíra, crescendo o número de criadores,

[473] GUIMARÃES, Emmanuel Ribeiro. Evolução da economia baiana: algumas considerações. *Planejamento*. Salvador, v. 5, n. 1, p. 31-46, jan./mar., 1977; ALMEIDA, Rômulo Barreto de. Traços da histó-

reduzindo em maior escala, o tamanho dos rebanhos, na proporção do fracionamento dos domínios fundiários com as sucessões de heranças das famílias numerosas e o cercamento das terras para a policultura cerealífera que se expandia.

No entorno de 1860, os sertões da Bahia viveram a maior e mais extensa tragédia das secas e, por conseguinte, desabastecimento e mortes por inanição, cujos efeitos, somados aos da emigração, reduziram à metade as populações de alguns municípios. Esses contingentes transferiram-se, em maior proporção, para o Sudeste Cafeeiro, que passou a absorver também sucessivos comboios de escravos[474], desde o fim do tráfico da África. O impacto econômico foi incomensurável, porque a catástrofe se estendeu para todas as províncias que hoje compõem o Nordeste brasileiro[475]. A recuperação foi lenta, com freqüentes estiagens prolongadas, emigrações permanentes e ausência de políticas públicas para enfrentamento dos fatores desses fenômenos.

---

ria econômica da Bahia no último século e meio. *Planejamento*. Salvador, v. 5, n. 4, p. 19-54, out./dez., 1977, p. 23.

[474] Sobre tráfico interno de escravos ver: NEVES, E. F. Sampauleiros traficantes... .

[475] Sobre a seca de 1857-1861, no Sertão da Bahia, ver: NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja:*... p. 193-201; NEVES, E. F. Sertanejos que se venderam... .

7 CONCLUSÃO: POSSE, RENDA E PROPRIEDADE

> *A terra e o livre acesso a este meio de produção passaram a ser encarados por grupos sociais cada vez mais amplos como um modo de vida possível, alternativo às mazelas do* reajustamento *neoliberal*.
>
> Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva
> *Terra Prometida*

Este estudo da propriedade, posse e exploração da terra, fundamentando-se nos métodos da história agrária com perspectiva econômica e social investigou o mundo rural do Alto Sertão da Bahia, compreendido como um espaço socialmente construído num tempo histórico, o da colonização portuguesa e de consolidação do Estado Nacional no Brasil, pela ação de um grupo humano consciente da sua identidade sócio-ambiental, desenvolvida através de vínculos de parentescos e de vizinhança, empreendendo economia, exercitando políticas, experimentando convívios sociais e praticando culturas, tudo em comum.

Para se refletir sobre a história agrária do Brasil ou de uma de suas regiões há que se considerar os conflitos sociais pelo acesso à terra, agravados na proporção em que se postergou a decisão política de se redefinir as bases da estrutura fundiária nacional, sem ignorar as peculiaridades regionais nem negligenciar com os meios de fazê-la produtiva. Para se compreender esse processo deve-se conhecer o empreendimento colonizador do Novo Mundo a partir das circunstâncias ibéricas onde, entre os séculos XV e XVIII, o estamento social dominante de tradição feudal, ocupando-se com a gestão do aparelho de Estado no exercício da centralização monárquica, procurava conservar a ordem fundiária; e a classe social que emergia das atividades mercantis convertia tudo em mercadoria, inclusive terra. Aliadas nas circunstâncias denominadas de Antigo Regime, as duas articulações de poder executavam o projeto de enriquecimento nacional no jogo de vantagens comerciais.

Empreendida nesse contexto, a colonização do Novo Mundo resultou da necessidade de se produzir mercadorias para dinamizar o comércio e potencializar a acumulação mercantil na Europa e da impossibilidade de se entabularem trocas com as populações nativas nas proporções que o intercâmbio transcontinental demandava.

Adaptando-se o sistema português de distribuição de terras da transição feudal com a instituição do regime de capitanias hereditárias, forjou-se o arcabouço fundiário colonial, que associou o poder político à titularidade da terra. Após a Independência do Brasil manteve-se essa articulação com a Lei Imperial n. 601/1850, pretendendo adaptar as tradições coloniais de exploração da terra e do trabalho aos padrões definidos pela Revolução Liberal, flexibilizando-se a propriedade rural.

As origens comuns e a evolução paralela dos países da América ibérica proporcionam amplas possibilidades de estudos comparados entre a colonização portuguesa e a espanhola e as estruturas agrárias dos novos países latino-americanos entre si. Nas duas colonizações o domínio fundiário definiu o delineamento jurídico-político, com transferências de instituições metropolitanas do Estado e da sociedade, preservando especificidades jurídicas de cada Estado Nacional ibérico. A ação colonizadora espanhola, encontrando organizações sociais complexas, com evoluídas técnicas agrícolas e formas de exploração do trabalho nos Andes e na América Central, se apropriou de práticas consuetudinárias nativas, que aos portugueses não foi possível, restando-lhes incorporar valores culturais, principalmente nos falares e nos hábitos alimentares.

Estabeleceu-se, pois, a estrutura produtiva da América portuguesa, transferindo-se da metrópole, um regime de propriedade da terra que já se superava. O sistema administrativo vinculava-se ao domínio fundiário. E este definido pelas capitanias hereditárias e pelo estatuto de repartição de terras originário de uma lei de 1375, já não correspondia ao estágio evolutivo do direito agrário português. Esse superado sistema de sesmarias, instituído para as circunstâncias ibéricas do século XIV de pequenas propriedades, transposto para a colônia esboçou, a partir do século XVI, uma estrutura fundiária de grandes propriedades, com a qual se concentrava também o poder.

Instituiu-se a colonização para se produzir mercadorias, com os senhores de terra exercendo os poderes locais, organizados em milícias paramilitares que agregavam em seus domínios toda a população masculina, empregando mão-de-obra escrava transferida da África. Desse modo, produzia-se valor com o trabalho do escravo, sendo ele próprio mercadoria, objeto de tráfico intercontinental. Essa ordem sócio-econômica articulou senhores e escravos com a economia de mercado que, maximizando a concentração da renda colonial, facilitava sua transferência para a metrópole, através do regime de monopólio comercial. No encadeamento desse processo, a distribuição de terras pelo estatuto das sesmarias, estimulou a expulsão ou assimilação de populações indígenas, numa continuação, na América portuguesa, das guerras de conquista empreendidas con-

tra os árabes na Península Ibérica, que se estendeu à África e à Ásia, no processo conhecido como expansão marítima.

A disponibilidade de áreas exploráveis com abundância e diversidade de recursos naturais possibilitou iniciativas pessoais de conquista e ocupação de territórios indígenas sem o controle do governo metropolitano nem de seus prepostos coloniais ou até com a complacência de que deveria coibir essa prática. Alguns senhores de terras ampliaram seus domínios e mantiveram a posse de áreas que ocuparam, sem carta de concessão de sesmarias. Dentre os régulos desse processo estacaram-se Francisco Garcia d'Ávila e Antônio Guedes de Brito, pelas extensões das áreas ocupadas. Considerando-se que os povos nativos não abandonavam o seu território sem resistir ao avanço do invasor, pode-se supor a magnitude dessa guerra pelos sertões. Guedes de Brito apropriou-se do Médio São Francisco, desde o Centro-Norte da Bahia até o Centro-Sul do atual território de Minas Gerais e o transmitiu, hereditariamente, sem cartas de doação da maioria dessas terras.

As descobertas de jazidas auríferas nas cabeceiras do rio das Velhas em Minas Gerais e do Itapicuru, de Contas e do Paramirim, na Bahia atraíram populações demandantes de áreas para minerar e produzir a subsistência. Esses aventureiros questionaram o direito de propriedade e posse das terras pelos herdeiros e sucessores de Antônio Guedes de Brito, alegando que eles não possuíam títulos de sesmarias e as exploravam apenas parcialmente. Essas circunstâncias estimularam o povoamento dos territórios intermediário das duas zonas mineradoras, iniciado com as fazendas pecuaristas de Guedes de Brito e seus arrendatários, que fizeram desaparecer as populações nativas em combate, fuga ou assimilação pela sociedade colonizadora.

Herdeiros e sucessores de Antônio Guedes de Brito não puderam impedir a ocupação dos entornos da minas por arrendatários e posseiros. A incidência de conflitos pela posse da terra e o temor das revoluções liberais peninsulares e seus reflexos no Brasil fizeram a sucessora Casa da Ponte transferir, em fins do século XVIII e início do XIX, sítios e fazendas para seus arrendatários e outros interessados, decompondo aqueles seculares latifúndios sertanejos.

Nessa época desmoronavam-se os impérios coloniais ibéricos, estruturando-se os estados nacionais latino-americanos. O surgimento do mercado mundial repercutiu em toda a produção manufatureira ainda embrionária e a Inglaterra, como potência naval, assumira o controle das fontes de matérias-primas e a hegemonia da economia-mundo, iniciando a Revolução Industrial, cujo desenvolvimento dependeu de alguns fatores

básicos, como a liberação do trabalho, da terra e de outros fatores de produção, desvinculando-os de instituições de origens feudais e o estabelecimento de redes de transportes e de comunicações, de sistema jurídico compatível com as novas relações sócio-econômicas, oferta de mão de obra qualificada e a expansão dos mercados internos e exteriores.

Desses fatores ressalta-se a conversão da terra em mercadoria, liberada de persistentes amarras como as jurisdições senhoriais e os vínculos, rompidos pela Revolução Liberal iniciada na França na segunda metade do século XVIII. Na Península Ibérica, em decorrência de fatores específicos das sociedades portuguesa e espanhola, se resistiram às mudanças, até às décadas de 1820 e 1830, desencadeadas no apogeu e colapso do império napoleônico e fim dos impérios coloniais.

Como estrutura de exploração econômica a colonização portuguesa se conduziu de modo semelhante à espanhola, diferenciando-se na organização administrativa e definição dos poderes coloniais. A Espanha descentralizou a ordem jurídico-política desde o estreito de Magalhães ao de Bering, estabelecendo vários vice-reinos; Portugal manteve o sistema de governo geral, transformando-o em vice-reino único, embora estabelecesse, por algum tempo, o vice-reino do Grão-Pará e Maranhão, reincorporado ao do Brasil no início de século XVIII. Essas circunstâncias refletiram na ruptura da ordem colonial e formação dos estados nacionais. Os vice-reinos da América espanhola fracionaram-se em repúblicas de pequenas e médias extensões geográficas; a América portuguesa manteve sua integridade territorial. Outros fatores como a transferência temporária da sede do governo metropolitano de Salvador para o Rio de Janeiro, o regime monárquico mantido depois da ruptura dos vínculos coloniais, e até o sistema federativo republicano, instituído após a consolidação do Estado Nacional, reforçaram a herança de centralização político-administrativa embasada nos poderes locais.

Nas vésperas da emancipação política do Brasil, o príncipe regente, Pedro de Alcântara suspendeu a concessão de terras pelo regime de sesmarias, que somente se extinguiu com a Lei das Terras de 1850, que não trouxe outros resultados práticos, além dos registros paroquiais, primeiro censo territorial realizado no país; da instituição de uma Repartição Geral das Terras Públicas, que passou a administrar as áreas devolutas e todo o domínio do Estado; e da extinção lenta e gradativa do trabalho escravo. A estrutura fundiária permaneceu inalterada, perpetuando a dinâmica anterior de transmissão da propriedade e posse da terra, não proporcionando facilidades de acesso a ela pelos escravos que se emancipavam nem pelos imigrantes europeus que os substituíram como

mão-de-obra agrária. Proprietários, arrendatários e posseiros se mantiveram nas mesmas condições jurídicas. As conseqüências da Lei das Terras foram mais úteis para a interpretação histórica da sua conjuntura política que à sua aplicação jurídica.

Os registros paroquiais apresentam elevado índice de posseiros, porque assim se denominavam os herdeiros de espólios partilhados judicialmente, mas não demarcados, um recurso usado para se evitar custos, que muito representavam numa economia de pouca circulação monetária. A prática de herdeiros presentes ocupando as glebas que julgassem de seu direito, explorando eventualmente as parcelas dos que emigravam ocasionou freqüentes conflitos entre vizinhos e parentes. As posses ilegais, resultantes de ocupações ilícitas não tiveram grande expressão, embora fossem freqüentes na segunda metade do século XVIII, porque a Casa da Ponte legalizou as irregularidades com arrendamentos e transferências, oferecendo prazos de carência, parcelando pagamentos e até concedendo pequenas doações em casos de absoluta pobreza.

A ocupação econômica do Alto Sertão da Bahia desenvolveu-se, em grande parte, com ex-mineradores depauperados pela decadência das minas, principalmente do rio de Contas, mas também, em menor escala e com maior poder aquisitivo, do rio das Velhas e do Serro Frio, que arrendaram pequenas glebas para produzirem a subsistência e excedentes de pouca expressão comercial. Conseqüentemente, a pequena propriedade tornou-se mais numerosa que os latifúndios, embora destes emanassem os poderes locais. Os registros paroquiais de terras da década de 1850 indicam rápido parcelamento da propriedade fundiária, considerando-se as informações do tombamento territorial da Casa da Ponte, de três decênios antes, e dados de inventários pós-morte do início desse século e principalmente do anterior.

Por outro lado, a emigração, forçada pelas secas periódicas, com fluxos de retirantes, sobretudo, para o Sudeste, onde expandia a cafeicultura, dinamizou a comercialização das terras, facilitando a concentração da propriedade em latifúndios descontínuos. Na segunda metade do século XIX, proprietários como a viúva Florinda de Barros Silva, o padre Manoel José Gonçalves Fraga, os tenentes-coronéis Bernardo de Brito Gondim e Heitor Soares de Castro, possuíam fazendas e sítios distantes uns dos outros, não mais as dezenas de grandes propriedades contíguas e descontínuas como o capitão-mor Bento Garcia Leal, os tenentes-coronéis Manoel Moreira da Trindade, Joaquim Pereira de Castro e José Antônio da Silva Castro, no final do século XVIII e início do XIX.

As pequenas propriedades estabelecidas desde o início do povoamento, sobretudo após o declínio minerador de finais do século XVIII, superaram numericamente as grandes, com predomínio da policultura agrícola, que crescia enquanto a pecuária declinava. Apenas nos baixios do São Francisco se mantiveram as grandes fazendas, perfil regional que não se modificou nos cursos dos séculos XIX e XX. Enquanto sucessões de heranças das famílias numerosas fracionavam, a dinâmica comercial recompunha latifúndios, mantendo o predomínio numérico da pequena e média propriedades.

Na formação histórica do Brasil, embora o acesso da terra fosse parcela fundamental na constituição de um patrimônio individual ou familiar, somente ela não asseguraria prestígio social nem poder econômico; importava mais o seu aspecto de principal meio de produção da economia agrária, tanto na litorânea que priorizava o comércio exterior, como na sertaneja mais dirigida para o mercado interno. A propriedade da terra se constitui fator de poder na interação com o controle da força de trabalho, circunstância não modificada pelas transições liberais.

REFERÊNCIAS

a) Manuscritos

ACCCP. Caixa 19 - SG-88-06-0. *Traslado dos testamentos de Dona Joana da Silva Guedes de Brito, Antônio de Brito Correia e sua mulher Maria Guedes e do mestre-de-campo Antônio Guedes de Brito*.

ACCCP. Caixa 19 - SG-88-06.0. Traslado sem data [séc. XVII], de verbas testamentais de Antônio de Brito Correia e sua mulher Maria Guedes.

ACCCP. Caixa 19 - SG-88-3. *Dispensa apostólica, abr. 1771. Concedida a Manoel de Saldanha e Francisca da Câmara para contraírem matrimônio por serem parentes em segundo e terceiro graus.*

ACCCP. Maço C. Cópia de carta régia, 26 jul. 1809.

ACCCP. Maço C. Terras do conde da Ponte. *Documento assinado pelo conde e condessa da Ponte.* "Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos", 4 ago. 1806.

ACCCP. Maço C. Certidão de Avaliação do escrivão da Vila de Chamusca e Ulme, 18 jul. 1810.

ACCCP. Maço C. Cópia de Carta Régia, 25 set. 1765.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 16, doc. 1.407. *Requerimento de Isabel Guedes de Brito a D. João V*, sem data, com despacho, 19 jan. 1723.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 213, doc. 15.016. *Memória sobre a viagem ao terreno nitroso de Montes Altos* [de José de Sá Bitancourt e Accioli]. Anexo ao ofício (cópia) do bacharel formado em Filosofia, José de Sá Bitancourt e Accioli ao [secretário de estado de Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre aos meios econômicos para a extracção do salitre de Montes Altos.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 42, doc. 3.789. "*Escrito de concerto*" anexo a requerimento de Francisco Sá Peixoto, anterior a 5 jul. 1732.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.721. Certidão do tabelião e escrivão de Jacobina, José da Cunha da Vide, 6 mar. 1729.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Cópia de carta régia, 16 jun. 1732, anexa ao parecer do Conselho Ultramarino sobre requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito, 17 mar. 1736.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Cópia de edital do vice-rei do Brasil, 5 fev. 1737, anexo ao parecer do Conselho Ultramarino sobre requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito, 17 mar. 1736.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Cópia de ordem régia, 12 dez. 1736, anexa ao parecer do Conselho Ultramarino sobre requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito, 17 mar. 1736.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Descrição do domínio fundiário de Jacobina, anexa ao parecer do Conselho Ultramarino sobre requerimento de Joana da Silva Guedes de Brito, 17 mar. 1736.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 54, doc. 4.723. Parecer, 29 mai. 1739, anexo à consulta do Conselho Ultramarino ao rei, sobre pedido de João Dias.

AHU_ACL_CU_005_Baía. Cx. 85, doc. 16.612-1614. Ofício, 11 abr. 1796.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 24. *Carta de Bernardo Pereira Guimarães, Vila Real*, 20 jun. 1719, a D. João V.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 24. Cópia de ordem régia, 21 jan. 1718, anexa à carta do ouvidor-geral de Rio das Velha, 20 jun. 1719.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 51. "*Declaração em forma de Provisão*", de Pedro de Almeida e Portugal", Vila do Carmo, 3 mar. 1720.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 2, doc. 62. *Requerimento de Isabel Maria Guedes de Brito, a D. João V*, anterior a 1720, que tramitou no Conselho Ultramarino, 10 mai. 1720.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 41. Requerimento de Isabel Maria Guedes de Brito a D. João V, anterior a 1724, anexa cópia de ordem régia, 5 mai. 1723 e parecer do governador de Minas Gerais, 8 ago. 1724.

AHU_Con_Ultra_Brasil/MG. Cx. 5, doc. 47. "*Sumário de informação*". Auto de inquirição de testemunhas pelo corregedor e ouvidor geral da Comarca do Rio das Velhas, 11 ago. 1724.

AHU-ACL-CU-005-Baía. Cx. 11, doc. 553. 1894-1897. Planta n. 978. "*Planta chorographica da estrada que principiando em 16 graos e 25 minutos de latitud para o sul, e em 339 graos e 46 minutos de longitud, vem finalizar no Porto de Felis, defronte da Villa da Cachoeira do Rio Paraguaçu, com 146 legoas de comprimento*". Anexa ao "Officio do Intendente Geral do Ouro, Wenceslau da Silva, para Sebastião José de Carvalho acerca das explorações do Salitre por Manoel Dias Mascarenhas". Há uma cópia fac-símile no APEB.

AMRC. Inventários. X. 11, E. 01, P. 02. Inventário de Angélica Maria de Jesus, autuado em 1752, com o pré-nome de Ângela.

AMRC. Tabelionato. *Livro de Notas n. 6*, 1738-1742, f. 113.

AMRC. Tabelionato. *Livro de Notas n. 9*, 1747-1751.

AMRC. Tabelionato. *Livros de Notas do Tabelião Nicolau de Souza Costa*, 1795.

AN. Fundo Diversos. (SDH), cód. BX, seção SDE. Códice 155, F. 34. Livro 6, fl 474. Sinopse das sesmarias registradas no Arquivo da Tesouraria da Fazenda da Bahia, 1534-1822. Transcrita do livro 6 de provedores reais.

APEB. Colonial e Provincial. 966. f. 109. *Atos do Governo da Província* (1848-1852).

APEB. Colonial e Provincial. 2.284. *Correspondências de Juizes (1827-1847)*. Caetité.

APEB. Colonial e Provincial. 2.286. *Correspondências de Juizes (*1845-1862*)*. Caetité.

APEB. Colonial e Provincial. 2.289. *Correspondências de Juizes (1870-1876)*. Caetité.

APEB. Colonial e Provincial. 4.638. "*Tombamento dos Prédios situados no Certão do Rio de São Francisco, Termo da Villa de Santo Antônio do Urubu, que pertencem à Casa do Ilmo. e Exmo. Senhor Conde da Ponte*". Elaborado pelo procurador e administrador Pedro Francisco de Castro, em 1819.

APEB. Colonial e Provincial. 4.678. *Registro de terras da freguesia de Santa Anna de Caetité* (1854-1859). Vigário Polycarpo de Brito Gondim.

APEB. Colonial e Provincial. 4.732. *Registro de terras da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas* (1857-1859). Vigário Fernando Augusto Leão.

APEB. Colonial e Provincial. 4.753. *Registro de terras da freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo* (1857-1859). Vigário Sebastião Dias Laranjeira.

APEB, Colonial e Provincial, 4.792. *Registro de terras da freguesia de São João do Paraguaçu* (1854-1864).

APEB. Colonial e Provincial. 4.786. *Registro de terras da freguesia de Nossa Senhora Mãe de Deus e dos Homens de Monte Alto* (1855-1860). Vigário José Alexandre da Silva Leão.

APEB. Colonial e Provincial. 4.824. *Registro de terras da freguesia de Santo Antônio do Urubu*. (1863). Registro único, sem assinatura do vigário.

APEB. Colonial e Provincial. 4.788. *Registro de terras da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Gentio* (1855-1858). Vigário Seráfico Francisco de Campos.

APEB. Colonial e Provincial. 4.789. *Registro de terras da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Gentio* (1858-1859). Vigário Pedro Orlando Jatobá.

APEB. Colonial e Provincial. 4.798. *Registro de terras da freguesia do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio da Barra* (1857-1858). Vigário Antônio Maria de Jesus e Souza.

APEB. Colonial e Provincial. 4.799. *Registro de terras da freguesia do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio da Barra* (1858-1860). Vigário Belarmino Silvestre Torres.

APEB. Judiciário. E-92. C-15. D-3, classificação provisória. *Demarcação judiciária das terras de Boa Sorte*, Juízo de Direito de Caetité, 1943.

APEB. Judiciário. 01.0089.1027.01. Inventário João de Saldanha da Gama, sexto conde da Ponte, autuado em 1832, com testamento de 22 mai. 1809.

APEB. Judiciário. 02.0557.1006.02. Inventário de Domingos Gomes de Azevedo, autuado em 1833.

APEB. Judiciário. 02.0569.1021.03. Inventário de Joana Xavier da Silva, autuado em 1839.

APEB. Judiciário. 02.0570.1022.11. Inventário de Luís Ribeiro de Magalhães e Silva, autuado em 1824.

APEB. Judiciário. 02.0589.1041.14. Inventário de Nazária Borges de Carvalho, autuado em 1823.

APEB. Judiciário. 02.0871.1340.22. Inventário de João Caetano da Silva Pereira, autuado em 1867.

APEB. Judiciário. 02.0883.1352.14. Inventário de Antônio Pinheiro de Azevedo, autuado em 1876.

APEB. Judiciário. 08.0336.04. f. 9. *Ação de demarcação e medição da fazenda Santo Antônio*. Juízo de Direito de Caetité, 1904.

APEB. Judiciário. 08.0337.04. *Ação de Divisão e Demarcação das fazendas Tamanduá e Gameleira*. Juízo de Direito de Caetité, 1918.

APEB. Judiciário. 08.0337.04. *Ação de divisão e demarcação*. Juízo de Direito de Caetité, 1918.

APEB. Judiciário. 08.0637.05. *Ação de divisão e demarcação dos limites de Tamanduá e Caraíbas*. Juízo de Direito de Caetité, 1918.

APEB. Judiciário. 45.1613.8336.04. *Ação de Demarcação e Medição da Fazenda Santo Antônio*. Juízo de Direito de Caetité, 12 ago. 1904.

APEB. Judiciário. 58.2069.2362.01. *Ação Finium Regundorum* e *Ação de Libelo Cível*. Juízo de Paz de Canabrava e Bonito, 1844; *Ações de embargo de limites das fazendas Santo Antônio e Caldeirão*. Juízo Municipal de Caetité, 1845 (faltando as 122 páginas iniciais).

APEB. Judiciário. 72.2576.14. *Ação de Apelação ao Tribunal da Relação* dos Embargos dos limites de Caldeirão e Santo Antônio, 1851.

APEB. Judiciário. 74.2642.23. *Carta de Inquirição* do Juiz da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca de Jacobina ao Juiz Ordinário da Vila Nova do Príncipe de Santa Ana de Caetité, para instruir a Ação de Libelo Cível, sobre limites de Piripiri e Vargens, 4 dez. 1822.

APEB. Judiciário. SRJ/25/1. (1813-1814). Escrivão Pedro da Silva Pimentel.

APEB. Judiciário. SRJ/25/2. (1819-1622). Escrivão Nicolau de Souza Costa.

APEB. Judiciário. SRJ/25/10. (1843-1845). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/11. (1845-1848). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/12. (1848-1853). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/13. (1851-1856). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/14. (1853-1856). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/15. (1856-1858). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/16. (1856-1860). Escrivão Manoel Joaquim de Carvalho.

APEB. Judiciário. SRJ/25/17. (1856-1874). Escrivão de Paz João Gualberto Professor e outros, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/18. (1859-1861). Escrivão Brás de Souza Barrem e outros.

APEB. Judiciário. SRJ/25/19. (1860-1886). Escrivão de Paz José Bernardino da Rocha, de Santo Antônio da Barra.

APEB. Judiciário. SRJ/25/2. (1819-1822). Escrivão Nicolau de Souza Costa.

APEB. Judiciário. SRJ/25/20. (1861-1864). Escrivão Antônio Marciano de Magalhães.

APEB. Judiciário. SRJ/25/21. (1862-1864). Escrivão Bernardino da Silva Maia.

APEB. Judiciário. SRJ/25/22. (1864-1867). Escrivão Antônio Marciano de Magalhães.

APEB. Judiciário. SRJ/25/23. (1867-1871). Escrivão Antônio Marciano de Magalhães.

APEB. Judiciário. SRJ/25/24. (1871-1874). Escrivão Antônio Marciano de Magalhães.

APEB. Judiciário. SRJ/25/25. (1874-1876). Escrivão de Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/26. (1874-1877). Escrivão Sabino Vieira da Costa.

APEB. Judiciário. SRJ/25/27. (1875-1877). Escrivão Domingos Francisco de Almeida.

APEB. Judiciário. SRJ/25/28. (1876-1878). Escrivão de Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/29. (1876-1879). Escrivão de Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/3. (1827-1835). Escrivão Domingos Constantino da Silva.

APEB. Judiciário. SRJ/25/30. (1877-1881). Escrivão Domingos Francisco de Almeida.

APEB. Judiciário. SRJ/25/32. (1874-1876). Escrivão de Paz Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/33. (1880-1884). Escrivão de Paz Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/34. (1880-1884). Escrivão de Paz Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/35. (1881-1887). Escrivão Domingos Francisco de Almeida e outros.

APEB. Judiciário. SRJ/25/36. (1884-1885). Escrivão de Paz Francisco da Silva Pose, do Distrito de Canabrava e Bonito.

APEB. Judiciário. SRJ/25/37. (1886-1890). Escrivão Francisco da Silva Pose.

APEB. Judiciário. SRJ/25/38. (1886-1890). Escrivão Francisco da Silva Pose.

APEB. Judiciário. SRJ/25/39. (1888-1892). Escrivão Glicério José de Borba.

APEB. Judiciário. SRJ/25/4. (1830-1833). Escrivão Manoel Joaquim da Silva Pose e outros.

APEB. Judiciário. SRJ/25/5. (1835-1836). Escrivão Inocêncio Soares de Aguiar Montalvão.

APEB. Judiciário. SRJ/25/6. (1837-1840). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APEB. Judiciário. SRJ/25/7. (1838-1842). Escrivão Atanásio de Souza Barrem e outros.

APEB. Judiciário. SRJ/25/8. (1838-1843). Escrivão José Antônio de Oliveira.

APEB. Judiciário. SRJ/25/9. (1840-1843). Escrivão Brás de Souza Barrem.

APMC. “Auto de Creação da Villa” e “Termo de quando se Levantou o Pelourinho”. Atas da Câmara Municipal de Caetité. Livro n. 1, p. 1 e seguintes.

b) Textos inéditos

ACCIOLI, José de Sá Bitancourt e Accioli. *Memória sobre a viagem do terreno nitrozo*, 104 p. [Lisboa, 1799].

OLIVEIRA, José Carlos de. *Os Fagundes de Oliveira*, 130 p. [Salvador, 2003].

ROCHA, Aurélio Justiniano. *História do município de Paramirim*, 13 p. [Paramirim, 197-].

SILVA, Bruno Freire. *Antecipação da tutela em demanda possessória de força velha*, 10 p. [2001].

c) Legislação

BRASIL. *Collecção das Decisões do Governo* (1851). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1952.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império* (1848). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1852.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império* (1850). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1852.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império* (1854). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1854.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império* (1856). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1857.

BRASIL. *Collecção das Leis do Império* (1858). Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1859.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Auxiliar Jurídico. Apêndice às Ordenações Filipinas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Reprodução fac-similar da 14. ed. de Cândido Mendes de Almeida. Rio de Janeiro: Typ do Instituto Philomathico, 1869. 2 v.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Leis Extravagantes e Repertório das Ordenações de Duarte Nunes Leão*. Reprodução fac-similar da edição "princeps", de 1569. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1987.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Afonsinas*. Reprodução fac-similar da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, de 1792. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 v.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações del-Rei Dom Duarte*. Reprodução do Cód. 9.164 dos Reservados da BNL. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988. 2 v.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. Reprodução fac-similar da edição de Cândido Mendes de Almeida. Rio de Janeiro: 1870. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. 3 v.

PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Manuelinas*. Reprodução fac-similar da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 v.

VASCONCELOS, J. M. P. de. *Excertos do livro das terras*. Lei n. 601, 18 set. 1850. 3. ed. fac-símile. Seleção de Vera M. Weigand. Salvador: EGBA, 1989. (1. ed. 1856).

d) Dicionários, catálogos, cronologias e tombos

ALMEIDA, Palmira Morais Rocha de. *Dicionário de autores no Brasil colonial*. Lisboa: Colibri, 2003.

ALVAR, Jaime (Dir.). *Diccionario Espasa*: historia de España y América. Madrid: Espasa Calpe, 2002.

AZEVEDO, *Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos*. 3. ed. amp. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

BAHIA. Secretaria da Indústria e Comércio/IPAC-BA. *Inventário de proteção do acervo cultural*: monumentos e sítios da Serra Geral e Chapada Diamantina. Salvador, 1980. v. 4.

BLACHBURN, Simon. *Dicionário Oxford de filosofia*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1997.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: Edit. da UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. 2 v.

BONNASSIE, Pierre. *Vocabulario básico de la Historia Medieval*. 5. ed. Barcelona: Crítica, 1999. 1. ed. Francesa – *Les cinquante mots clefs de l'história médiévale* – 1981.

BOSCHI, Caio C. (Coord.). *Inventário dos Manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro e Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998. 3 v.

BOTELHO, Ângela Vianna; REIS, Liana Maria. Dicionário histórico – Brasil colônia e império.

BOTTOMORE, Tom. (Ed.). *Dicionário do pensamento marxista*. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1988.

BUENO, Francisco da Silveira. *Vocabulário tupi-guarani – português*. 5. ed. rev. e aum. São Paulo: Brasilivros, 1987.

BURGUIÈRE, André. Dicionário das ciências históricas. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

CASA DA PONTE. "Tombamento dos prédios arrendados ou devolutos, situados no Certão [do rio de São Francisco], e Districto da Villa de Sto. Antonio do Urubú, Comarca da Jacobina". *Anais do APEB*. Salvador, n. 34, p. 9-83, 1957.

_____. "Tombamento dos prédios arrendados ou devolutos, situados no Certão do Rio Pardo, Districto do Rio pardo, Districto de Minas novas, Comarca da Villa do Príncipe do Serro Frio, Capitania de Minas Geraes". *Revista do IGHB*. Salvador, n. 55, p. 431-485, 1929.

CATÁLOGO de documentos sobre a Bahia, existentes na Biblioteca Nacional. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 68. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional. Divisão de Obras Raras e e Publicações, 1949.

CHORDÁ, Frederic; MARTÍN, Teodoro; RIVERO, Isabel. *Diccionario de términos históricos y afines*. Madrid: Istimo, 2000.

CRUZ, Dolores; UTRERA, Carmem. Cronología de la historia de España. Siglos XVI, XVII y XVIII. Madrid: Acento, 1999, v. 2.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*: séculos XVI, XVII, XVIII. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989.

LEMOS, Mário Matos e. *Dicionário de história universal*. Mem Mendes: Inquérito, 2001.

PORTUGAL. Ministério Ciência e Tecnologia; BRASIL. Ministério da Cultura. *Catálogo* dos códices do fundo do Conselho Ultramarino, relativos ao Brasil, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino. Catálogo Geral. Lisboa; Brasília: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, 2000. CD-rom.

RAU, Virgínia; SILVA, Maria Fernanda Gomes da Silva. *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. Coimbra: Actas Universitatis Conimbrigensis, 1958. 2 v.

SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos*: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Nova Fronteira, 1985.

SAMPAIO, Teodoro. *O tupi na geografia nacional*. 5. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1987. (1. ed. 1901).

SANDRONI, Paulo. (Consult.). *Dicionário de Economia*. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

SERRÃO, Joel (dir.). *Dicionário da história de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1984. 5 v.

SERRÃO, Joel. *Cronologia geral da história de Portugal*. 5. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1986. 1. ed. 1971.

SILVA, Innocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1972, t. 5; t. 8.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva (Coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994.

UTRERA, Carmen; CRUZ, Dolores. Crolología de la historia de España: Prehistoria – Siglo XI, Madrid: Acento, 1999, v. 1.

VAINFAS, Ronaldo (Dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808).* Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

VAINFAS, Ronaldo (Dir.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889).* Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VILAR, Pierre. *Iniciación al vocabulário del análisis historico*. 6. ed. Barcelona: Crítica, 1999, 1. ed. 1980.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa. *Elucidário*. Ed. crítica de Mário Fiúza. Porto e Lisboa: Civilização, 1966. 2 v. 1. ed. 1789 e 1799.

e) Roteiros de viajantes e relatórios de gestores

BRASIL. Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. *Relatório apresentado pelo ministro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque à Assembléia Geral Constituinte*. Rio de Janeiro: Typ. Universal, 1870.

COSTA, Miguel Pereira da. Relatório apresentado ao vice-rei Vasco Fernandes César, pelo mestre-de-campo de engenheiros Miguel Pereira da Costa, quando voltou da comissão em que fora ao districto das minas do Rio das Contas. *Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*. Rio de Janeiro, n. 17, p. 37-59, abr. 1843.

DELGADO, Joaquim Quaresma. Roteiro de Quaresma. In: FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil.* Edição fac-similar. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998; In: VIANNA, Urbino. *Bandeiras e sertanistas baianos*. São Paulo: Nacional, 1935. (IGHB. Índex de Varias Notícias. Manuscrito n. 346).

SAMPAIO, Teodoro. *O rio São Francisco e a Chapada Diamantina*. Introdução e notas de José Carlos Barreto de Santana. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Carl Friedrich Phillipp von, *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. 4. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1981. v. 2. 1. ed. 1823.

WIED, Maximilian, Prinz von. (Maximiliano, Príncipe de Wied-Neuwied). *Viagem ao Brasil nos anos de 1815 a 1817*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989. 1. ed. Frankfurt, 1820.

f) Biografias e genealogias

ALMEIDA, Norma Silveira Castro de Almeida e TANAJURA, Amanda Rodrigues Lima. *José Antônio da Silva Castro, o Periquitão*. Salvador: EGBA, 2003.

CALMON, Pedro. *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985. 2 v.

CASTRO, Samuel Cândido de Oliveira. *Castro, "tesouro de família"*: Histórias, estórias e genealogia da família Castro. Olímpia: S. C. de O. Castro, 2002.

FRAGA, Ezaltina de Almeida. Família Gonçalves Fraga: origens e constituição no Brasil e em Portugal. Bauru: [S. n.], 1997.

LEVI, Darrell E. *A família Prado*. São Paulo: Cultura 70, 1977.

LIMA, Hermes. *Anísio Teixeira, estadista da educação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

SOUZA, Josefina Cândida de. *À sombra da Santa Cruz*. Traços biográficos do coronel Gasparino David de Souza. Jacaraci, [s. c.], 1926.

ZÜNQUETE, Afonso Eduardo Martins (Org.). *Nobreza de Portugal e do Brasil*. Lisboa: Editorial Enciclopédia, 1989. 3 v.

g) Periódicos, anais e atas

ALMEIDA, Rômulo Barreto de. Traços da história econômica da Bahia no último século e meio. *Planejamento*, Salvador, v. 5, n. 4, p. 19-54, out./dez. 1977.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do Império Luso-Brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII. (Separata). *Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais (7 a 12 de julho de 1997)*. Cascais, Câmara Municipal, v. 3, p. 213-228, 1998.

BANDIERI, Susana; BLANCO, Graciela. La historia agraria argentina en los siglos XIX y XX: una síntese pendiente. *Noticiario de Historia Agrária*, Murcia, n. 11, p. 133-150, 1996.

CAMPOS, Cícero. *Descripção do município de Macahubas*. Anais do V Congresso Brasileiro de Geografia, v. 2, Salvador, 7 a 16 set. 1916.

CASAS da Ponte e dos Marqueses de Nizza. *Anais APEB*, Salvador, n. 4/5, p. 195-199, 1919.

CÓPIA do inventário do Conde da Ponte, João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, falecido em 24 de maio de 1809, com testamento. *Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia*, Salvador, n. 28, p. 41-75, 1945.

COSTA, Afonso. Guedes de Brito, o povoador (história de Jacobina). *Anais do APEB*, Bahia, n. 32, p. 318-381, 1952.

COSTA FILHO, Miguel. Dois séculos de um latifúndio. Rio de Janeiro: Livraria São José e Departamento de Imprensa Nacional, 1958. (Separata da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 241).

DOCUMENTOS sobre a Casa de Nizza. *Anais APEB*, Salvador, n. 3, p. 256-270, 1918.

GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. Os registros eclesiásticos de terras como fonte para o estudo da propriedade fundiária: o primeiro Registro de terras da freguesia de São Jorge dos Ilhéus. *Anais do APEB*, Salvador, n. 45, p. 254-261, 1981.

GRUPO DE ESTUDIOS AGRARIOS - GEA. Transformaciones agrárias y cambios en la funcionalidad de los poderes locales en la Alta Andalucía, 1750-1950. *Noticiario de Historia Agrária*: *revista semestral del Seminário de Historia Agrária – SEHA*, Zaragoza e Murcia, n. 10, jul./dic. 1995.

GUIMARÃES, Emmanuel Ribeiro. Evolução da economia baiana: algumas considerações. *Planejamento*, Salvador, v. 5, n. 1, p. 31-46, jan./mar. 1977.

MARTIUS, Karl Friedrich Phillipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. *Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 24, p. 390-411, jan. 1845.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Para uma história social seriada da Cidade do Salvador no século XIX: os testamentos e inventários como fontes de estudo da estrutura social e de mentalidades. *Anais do APEB*, Salvador, n. 42, p. 147-197, 1976.

_____. Testamentos de escravos libertos na Bahia no século XIX: uma fonte para o estudo de mentalidades. *(Cadernos do) Centro de Estudos Baianos*, Salvador, n. 85, p. 1-53, 1979.

MORATO, Francisco Manoel Trigoso d'Aragão. Memória sobre a Lei das Sesmarias, Lisboa, *História e Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. 8, parte 1, p. 222-234, 1823.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Formação sócio-cultural e perspectivas de desenvolvimento sustentável da Chapada Diamantina*. Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável; Dimensão Histórico-Cultural: Chapada Diamantina, 1997. (Cadernos CAR, 20).

_____. História de família: origens portuguesas de grupos de consangüinidade do Alto Sertão da Bahia. *CLIO:* revista de pesquisa histórica, Recife, n. 19, p. 111-148, 2001.

_____. Propriedade da terra: Península Ibérica e América Latina, século XIX. *Bahia Análise & Dados*, Salvador, v. 13, n. 1, p. 87-97, jun. 2003.

_____. Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do Alto Sertão Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 97-128, 2000.

_____. Sertanejos que se venderam: contratos de trabalho sem remuneração ou escravidão dissimulada? *Afro-Ásia*, Salvador, n.19-20, p. 239-250, 1997.

_____. Sesmarias em Portugal e no Brasil. *Politeia. História e Sociedade*. Revista do Departamento de História da UESB, Vitória da Conquista, v. 1, n. 1, p. 111-139, 2001.

_____. Sucessão dominial e escravidão na pecuária do rio das Rãs. *Sitientibus*, Feira de Santana, n. 21, p. 117-142, jul./dez. 1999.

PEDREIRA, Pedro Tomás. Memória histórico-descritiva do município de Brumado. *Revista do IGHB*, Salvador, n. 81, p. 61-69, 1957.

_____. Município de Caetité. *Estado da Bahia*, Salvador, 22 dez. 1959 (Primeira parte).

_____. Município de Caetité. *Estado da Bahia*, Salvador, 29 dez. 1959 (Segunda parte).

_____. Município de Caetité. *Estado da Bahia*, Salvador, 05 jan. 1960 (Terceira parte).

_____. Município de Caetité. *Estado da Bahia*, Salvador, 12 jan. 1960 (Quarta parte).

_____. Município de Caetité. *Estado da Bahia*, Salvador, 19 jan. 1960 (Quinta parte).

PETRONE, Maria Thereza Schorer. Um comerciante do ciclo do açúcar paulista: Antônio da Silva Prado (1717-1829). *Revista de história*, São Paulo, v. 36, n.73, p. 115-138, jan./mar. 1968 (primeira parte).

REGISTROS de terras da freguesia de Santa Anna de Caetité (1854-1859). *Anais do Arquivo Público Estado da Bahia*, Salvador, v. 7, n. 11, p. 297-348, 1923.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Herança no Brasil colonial: os bens vinculados. *Revista de Ciências Históricas,* Porto, v. 5, p. 291-319, 1990.

SILVA, Pedro Celestino da. Notícias históricas e geográficas do município de Caetité. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, n. 58, p. 93-294, 1932.

SOARES, Otílio. Descripção do município de Umburanas, comarca de Caetité, Estado da Bahia. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 25, n. 44, 363, 1918.

TAVARES, Luiz Henrique Dias. A economia da Província da Bahia na segunda metade do século XIX. *Universitas*, Salvador, n. 29, p. 31-39, jan./abr. 1982.

TERRAS da Casa de Nizza. *Anais APEB*, Salvador, n. 6/7, p. 264, 1920.

TORRES, Tranqüilino L. Memória histórica e descriptiva do município de Condeúba. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 2, n. 4, p. 105-125, 1895; v. 2, n. 5, p. 43-266, 1895; v. 3 n. 7, p. 3-24, 1896; v. 3, n. 8, p. 69-180, 1896.

_____. Município dos Poções (comarca da Conquista). *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 4, n. 20, p. 253-267, jul. 1899.

TOSCAS I. SANTAMANS, Eliseu. Los estudios sobre el poder local en Francia rural (ss. XVIII-XIX): un comentario bibliográfico. *Noticiario sobre Historia Agrária*, Murcia, n. 2, p. 113-122, jul./dic. 1991.

ZAMBRANA PENEDA, Juan Francisco. (Coord.). Bibliografia de historia agrária de España publicada en 2000. *Historia Agrária*, Murcia, n. 26, p. 193-223, abr./jun. 2001.

h) Corografias, crônicas e memórias históricas

ANTONIL, André João (Giovanni Antonio Andreoni). *Cultura e opulência do Brasil*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1982. 1. ed. 1711.

BARBOSA, Antônio. *Bom Jesus da Lapa*: antes de monsenhor Turíbio, no tempo de monsenhor Turíbio, depois de monsenhor Turíbio. Rio de Janeiro: Jotanesi, 1995.

BARROS, Francisco Borges de. *Bandeirantes e sertanistas bahianos*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1919.

BETENCOURT, José de Sá. *Memoria sobre a plantação dos algodões e sua exportação;* sobre a decadência da Lavoura de mandiocas, no Termo da Vila de Camamu, Comarca dos Ilhéos, Governo da Bahia. [Lisboa?]: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798.

CASAL, Manuel Aires de. *Corografia brasílica ou relação histórico-geográfica do Reino do Brasil*. (1. ed. 1917. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1976.

COTRIM, Dário Teixeira. *Breves notas sobre a origem do município de Guanambi*. Belo Horizonte: Plurats, 2001.

_____. *História primitiva de Montes Claros e outros aspectos históricos do Médio São Francisco*. Montes Claros: UNIMONTES, 2002.

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Analyse sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da Costa da África*. Edição revista e acrescentada. Lisboa: Off. de João Rodrigues Neves, 1808.

_____. *Discurso sobre o estado actual das minas do Brasil*. Lisboa: Imprensa Régia, 1804.

_____. *Ensaios economicos sobre o commercio de Portugal e suas colônias*. Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencia, 1816.

FAGUNDES, Gesille; MARTINS, Nahílson. *Capítulos sertanejos*. Montes Claros: [s. n.], 2002.

GAMA, José Bernardo Fernandes. *Memória histórica da Província de Pernambuco*. Edição fac-similar da 1. ed. Pernambuco: Typ. M. F. de Faria, 1844. Recife: Arquivo Público Estadual, 1977. 2 v.

GUMES, João [Antônio dos Santos]. *Município de Caetité*: notas e notícias. [Caetité: Typ. d'A Penna, de Gumes & Filhos, 1918].

_____. *O sampauleiro*. Caetité: Typ. d´A Pena [1922]. 2 v.

GUMES, Marieta Lobão. *Caetité e o clã dos Neves*. Salvador: [s. n.], 1974.

LINS, Wilson. *O Médio São Francisco: uma sociedade de pastores e guerreiros*. 3ª ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL e Fundação Nacional Pró-Memória, 1983. (1ª ed. Salvador, 1952).

LOPES, Fernão. *Crónica do Senhor rei D. Fernando, nono rei destes regnos*. 4. ed. integral. Porto: Civilização, [19--]. Reprodução da 1. ed. de 1436-1443.

MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. *História do sertão noroeste de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1919.

MATOS, Raimundo José da Cunha. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais (1837)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1981. 2 v.

PIRES, Simeão Ribeiro. *Raízes de Minas*. Montes Claros: [s. n.]; Belo Horizonte: Minas Gráfica, 1979.

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1976. 1. ed. 1730.

SANTOS, Helena Lima. *Caetité, "pequenina e ilustre"*. 2. ed. Ampliada. (Brumado: Tribuna do Sertão, 1995. 1. ed. 1976.

SANTOS, Manoel dos. *Monarquia lusitana*. Lisboa: Oficina da Música, 1727.

SEGURA, Turíbio Villanova. *Bom Jesus da Lapa*: resenha histórica. [S. l. : s. n.]. (Comp. e imp. São Paulo: Gráfica Ave Maria), 1937.

SOUZA, Gabriel Soares de. *Notícias do Brasil*. São Paulo: Martins, 1940. 2 v. 1. ed. 1587.

TAUNAY, C. A. *Manual do agricultor brazileiro*. Rio de Janeiro: Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Comp., 1839. Ver 2. ed.: _____. *Manual do agricultor brasileiro*. Org. Rafael Bivar Marquese. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

TEIXEIRA, Domingos Antônio. *Respingos históricos*. Salvador: Arembepe, 1991.

TOLLENARE, L. F. *Notas dominicais*. 2. ed. Salvador: Progresso, 1956.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. 3. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; Brasília: INL, 1974. 2 v. 1. ed. 1901.

VIANNA, Francisco Vicente. *Memórias sobre o Estado da Bahia*. Bahia: Typ. Diário da Bahia, 1893.

VIANNA, Urbino. *Bandeiras e sertanistas bahianos*. São Paulo: Nacional, 1935.

i) Outras fontes históricas, jurídicas e estatísticas

ALMEIDA, António. *A reforma dos vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857.

_____. *Breves considerações sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1856.

_____. *Os vínculos em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1852.

_____. *Reflexões sobre os vínculos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1854.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Direito civil ecclesiástico brazileiro, antigo e moderno em suas relações com o direito canônico*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1866.

AMARAL, Luís. *História geral da agricultura brasileira nos tríplices aspectos político-econômico-social*. São Paulo: Nacional, 1939, 1940. 3 v.

ARAÚJO, Delmar Alves de; NEVES, Erivaldo Fagundes; SENNA, Ronaldo de Salles. *Bambúrrios e quimeras* (olhares sobre Lençóis: narrativa de garimpos e interpretações da cultura). Feira de Santana: UEFS, 2002. Com anotações sobre: PEREIRA, de Gonçalo de Athayde. *Memória histórica e descriptiva do município de Lençoes (Lavras Diamantinas)*. Bahia: Off. de "A Bahia", 1910.

AZEVEDO, Pedro. Os reguengos da Estremadura na primeira dinastia. In: *Miscelânea*. Coimbra: Imprensa Universitária, 1930.

BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. Centro de Estatística e Informações. *Informações básicas dos municípios baianos*: 10. Serra Geral. Salvador, 1994.

BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia. Centro de Estatísticas e Informações. *Solo e capacidade e capacidade do uso da terra – bacia superior do rio de Contas*. Salvador, 1992.

BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia/Centro de Planejamento da Bahia. *Informações básicas dos municípios baianos*, por microrregiões homogêneas. Salvador, 1978.

BAHIA. Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia/Centro de Planejamento da Bahia. *Atlas do Estado da Bahia*. Salvador: S. A. Artes Gráficas, 1976.

BRASIL. Instituto do Açúcar e do Álcool. *Documentos para a história do açúcar*. Rio de Janeiro: IAA. Serviço Especial de Documentação Histórica, 1954. v. 1.

BRASIL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação. *Censo Demográfico*. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

BALBI, Adrien. *Variétés politico-estatistiques sur la monarchie portugaise*. Paris: Rey et Gravier, Libraires, quai des Augustins, 1822.

BARROS, Henrique da Gama. *História da administração pública em Portugal, nos séculos XII a XV*. 2. ed. dirigida por Torquato de Souza Soares. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945-1950, v. 4. 1. ed. 1885-1922.

BRITO, João Rodrigues de. *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura e o comércio da Bahia*. Introdução de Anna Amélia Vieira Nascimento e Notas de Góis Calmon. Reedição. Salvador: APEB, 1985.

CALMON, Francisco Marques de Góes. *Vida econômico-financeira da Bahia*; elementos para a história de 1808-1899. Reimpressão. Salvador: Fundação de Pesquisas CPE, 1978. 1. ed. 1925.

CARVALHO, Porfírio Hemetério Homem de. *Primeiras linhas do direito agrário deste reino*. Lisboa: Impressão Régia, 1815.

CARVALHO, Vicente António Esteves de. *Observações históricas, e críticas sobre as nossa legislação agrária, chamada commumente das sesmarias*. Lisboa: Impressão Régia, 1815.

DUARTE, Nestor. *A Ordem privada e a organização política nacional* (contribuição à sociologia política brasileira). São Paulo: Nacional, 1939.

FERREIRA, Manoel Jesuíno. *A Província da Bahia*. Apontamentos. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873.

FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil*. Edição fac-similar. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998. 1. ed.:
_____. *História territorial do Brazil*. 1. Vol. Bahia, Sergipe e Espírito Santo. Rio de Janeiro: Typ. Jornal do Commercio de Rodrigues & C., 1906.

LOBÃO, Manoel de Almeida e Souza de. *Tratado prático de morgados*. 2. ed. Lisboa: Impressão Régia, 1814. 1. ed. 1807.

MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica do Brasil colonial*. 4. ed. São Paulo: Nacional, 1978. 1. ed. 1915.

MELLO, José Antônio Gonçalves de; ALBUQUERQUE, Cleonice Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El-Rey*. 2. ed. Recife: FUNDAJ e Massagana, 1997.

MORAIS, Walfrido de. *Jagunços e Heróis, a civilização do diamante nas lavras da Bahia*. 4. ed. Bahia: Empresa Gráfica da Bahia/IPAC, 1991.

NAVARRO, João Azpilcueta [et al]. *Cartas avulsas, 1500-1568*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edit. da USP, 1988.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Formação sócio-cultural e perspectivas de desenvolvimento sustentável da Chapada Diamantina*. Salvador: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável; Dimensão Histórico-Cultural: Chapada Diamantina, 1997. (Cadernos CAR, 20).

NEVES, Euclides Fagundes. *Banco, bancários e movimento sindical*. São Paulo: Anita Garibaldi, 1998.

PERNAMBUCO. Biblioteca Pública. *Documentação histórica pernambucana* – sesmarias. Recife: Imprensa Oficial, 1954-1959. 4 v.

PIERSON, Donald. *O homem no vale do São Francisco*. Rio de Janeiro: Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE), 1972. 3 v.

RAYNAL, Guillaume-Thomas François (Abade Raynal). *O estabelecimento dos portugueses no Brasil* (Livro nono da história filosófica e política das possessões e do comércio dos estados europeus nas duas Índias). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Brasília: Editora da UNB, 1998. 1. ed. 1770.

SCHWARTZ, Stuart B.; PÉCORA, Alcir. *As excelências do governador*: o panegírico fúnebre de D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra. (Bahia 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SENNA, Ronaldo de Salles. *Lençóis: um estudo diagnóstico*. Feira de Santana: UEFS; Lençóis: Prefeitura Municipal, 1996.

STEIL, Carlos Alberto. *O sertão das romarias*: um estudo antropológico sobre o Santuário de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Petrópolis: Vozes, 1996.

VARNHAGEM Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1981. 3 v.

VIANA, Oliveira (Francisco José de O. V.). *Introdução à história social da economia pré-capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1958.

j) Teses, dissertações e monografias de pós-graduação

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. *Família e escravaria*: demografia e família escrava no norte de Minas Gerais no século XIX. 1994. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

DANTAS, Mônica Duarte. *Fronteiras movediças*: relações sociais na Bahia do século XIX (comarca de Itapicuru e a formação do arraial de Canudos). 2002. Tese. (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

MIGUEL, Antonieta. *Vida material e cotidiana*: a Imperial Vila da Vitória na segunda metade do século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PAES, Jurema Mascarenhas. *Tropas e tropeiros no Alto Sertão da Bahia no século XIX*. 2001. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos de ir e vir e caminhos sem volta*: índios estradas e rios no sul da Bahia. 1982. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PINA, Maria Cristina Dantas. *Diamantes de papel*: um estudo das leituras sobre as Lavras Diamantinas no século XIX. 1997. Monografia (Especialização em Teoria e Metodologia da História) – Universidade Federal da Bahia, Feira de Santana.

_____. *Santa Isabel do Paraguassu*: cidade, garimpo e escravidão nas Lavras Diamantinas, século XIX. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PINHO, José Ricardo Moreno de. *Escravos, quilombolas ou meeiros?* Escravidão e cultura política no médio São Francisco (1830-1888). 2001. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

ROSAS, Suzana Cavani. *A questão agrária na sociedade escravista*. 1987. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Recife.

SODRÉ, Maria Dorath Bento. *"Até onde justo for"*: arranjos e conflitos pela propriedade e posse da terra (Macaúbas, 1850). 1999. Monografia (Especialização em Teoria e Metodologia da História) – Universidade Federal da Bahia, Feira de Santana.

SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro de. *A guerra de Independência da Bahia*: Manifestações políticas e violência na formação do Estado Nacional (Rio de Contas e Caetité). 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro: conquistas, tensões, poder*. Mineração e escravidão – Bahia do século XVIII. 1997. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

k) Referêcias de apoio

ALBUQUERQUE, Marcos Cintra Cavalcante de; NICOL, Robert. *Economia agrícola*: o setor primário e a evolução da economia brasileira. São Paulo: McGraw-Hill, 1987.

AVELAR, Hélio de Alcântara. *História Administrativa do Brasil*; a administração pombalina. 2. ed. Brasília: FUNCEP; UNB, 1983.

BARBERO, Abílio; VIGIL, Marcelo. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. 4. ed. Barcelona: Ciritica, 1986. l. ed. 1978.

BARRIOS GARCIA, Angel. *Estructuras agrarias y poder en Castilla*: el ejemplo de Ávila (1085-1320). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1983. 2 v.

BATH, Bernard Slicher van. *História agrária da Europa ocidental (500-1850)*. 1. ed. holandesa, 1960. Lisboa: Presença, 1984.

BENGOA, José. *Historia social de la agricultura chilena*. Santiago de Chile: Ediciones SUR, 1988. 3 v.

BLOCH, Marc. *A terra e seus homens*: agricultura e vida rural nos séculos XVII e XVIII. Org. Étienne Bloch. Bauru: EDUSC, 2001.

_____. *História e historiadores*. (Org. Étienne Bolch. Lisboa: Teorema, 1998. 1. ed. Paris, 1995.

_____. *Les caractères originaux de l'histoire rurale français*. 3. tirage. Paris: Librarie Armand Colin, 1960. 2 v. 1. ed. Oslo, 1931.

_____. *La historia rural francesa: caracteres originales*. Barcelona: Crítica, 1978.

BOXER, C. R. *O império marítimo português: 1415-1825*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses; Edições 70, [199-]. 1. ed. 1969.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*: séculos XV-XVIII. São Paulo: Martins Fontes, 1996, v 3.

BULMER-THOMAS, Victor. *La historia económica de América Latina desde la independencia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

ABREU, J. Capistrano de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1988.

_____. *Capítulos de história colonial: 1500-1800*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1976 1. ed. 1906.

CALDEIRA, Jorge. *Mauá*: o empresário do império. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. Observações sobre o 'dossier' preparatório da discussão sobre o modo de produção feudal. In: C. E. R. M. *Sobre o feudalismo*. Lisboa: Estampa, 1973, p. 71-73.

CARVALHO, Filipe Nunes de. Do descobrimento à União Ibérica. In: JOHNSON, Harold; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O Império luso-brasileiro:* 1500-1620. Lisboa: Estampa, 1992. v. 4, parte I, p. 21-204. (Nova história da expansão portuguesa, 6).

CARVALHO, Laerte Ramos de. *As Reformas pombalinas da instrução pública*. *As Reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo: Edit. da USP; Saraiva, 1978.

CASTRO, Armando de. Reguengos. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1984, v. 5, p. 261.

_____. *História económica de Portugal*. Lisboa: Caminho, 1980, 1981 e 1985. 3 v.

CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã*: a Guarda Nacional de 1831 a 1850. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1977.

CHAVEZ PADRÓN DE VELAZQUEZ, Marta. *El derecho agrário en México*. México: Porrua, 1965.

CHEVALIER, François. *América Latina*: de la independência a nuestros días. México: Fondo de Cultura Económica 1999, 1. ed francesa, 1977.

_____. *La formación de los latifundios en México*: tierra y sociedad en los siglos XVI y XVII. México: Fondo de Cultura Económica, 1975.

CHONCHOL, Jacques. *Sistemas agrários en América Latina:* de la prehispánica a la modernización conservadora. Santiago: Fondo de Cultura Económica Chile, 1996, 1. ed. 1994.

COELHO, Maria Helena Cruz. O campo na crise do século XIV. In: MEDINA, João (Dir.). *História de Portugal*: dos tempos pré-históricos aos nossos dias. Barcelona: Centro Internacional do Livro, 1975, v. 3, p. 233-248.

COLMENARES, Germán. *Haciendas de los jesuitas en el Nuevo Reino de Granada, siglo XVIII*. 2. ed. Santa Fé de Bogotá: Tercer Mundo, 1998

_____. *Historia económica y social de Colombia*. 5. ed. Santa Fé de Bogotá: Tercer Mundo, 1997, v. 1, 1537-1719; v. 2, 1680-1800. 1. ed. 1973.

CONGOST, Rosa. Algunos problemas de la historiografía agraria española contemporanea: reflexiones particulares. In: BJERG, María Mónica; REGUERA, Andréa (Comp.). *Problemas de la historia agrária*: nuevos debates y pespectivas de investigación. Tandil (Argentina): Instituto de Estudios Historico-Sociales, 1995, p. 33-46.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil:* 1850-1888. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Leonor Freire. *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil* (1580-1663). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002. 2 v.

DAUVERGNE, Robert. Suplemento a la introdución. In: BLOCH, Marc. *La historia rural francesa: caracteres originales*. Barcelona: Crítica, 1978, p. 35-57.

DIAS, [José Sebastião] da Silva. *Os descobrimentos e a problemática cultural do século XVI*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1973.

ESPANHA. Gobierno de Canarias. MORALES PADRON, F. *Atlas histórico cultural de América*. Las Palmas de Gran Canaria: Comisión de Canarias para la Commemoración del V Centenario del Descubrimiento de América; Consejeria de Cultura y Deportes, 1988.

FALCON, Francisco Calazans. *A época pombalina*. Política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo Ática, 1982.

FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. Bauru: EDUC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 227-239.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder*: formação do patronato político brasileiro. 9 ed. São Paulo: Globo, 1991. 2 v. 1. ed. 1959.

FERNANDEZ MORENTE, Guadalupe. Formación de la sociedad colonial en Honduras: 1524-1544. In: MARTÍN ACOSTA, E.; PARCERO TORRE, C.; SAGARRA GAMAZO, A. *Metodología y nuevas líneas de investigación de la historia de América*. Burgus: Universidad de Burgos; Associación Española de Americanistas, 2001, p. 65-80.

FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. *Rebeldes e insubmissos*: resistências populares ao liberalismo (1834-1844). Porto: Afrontamento, 2002.

FLORESCANO, Enrique. Formación y estructura económica de la hacienda en Nueva España. In: BETHELL, Leslie (ed.). *América Latina Colonial*: Economia. Barcelona: Crítica, 2000, p. 92-121. (Historia de la América Latina, 3).

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871*: Control social y estabilidad política en el nuevo Estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986 1. ed. norte-americana, 1981.

FONTANA, Josep. La desamortización de Mendizábal y sus antecedentes. In: SANZ, A. G.; GARRABOU, R. (ed.). *Cambio social y nuevas formas de propiedad* (1800-1850). Barcelona: Crítica, 1985, p. 219-244 (História agrária de la España contemporánea, 1).

FONTANA, Josep. *Las crisis del Antiguo Régimen: 1808-1833*. 4. ed. Barcelona: Crítica, 1992.

FURTADO, Celso. *La economia latinoamericana desde la conquista ibérica hasta la revolución cubana*. 3. ed. México: Siglo XXI, 1973.

_____. *Seca e poder*: entrevista com Celso Furtado. (Concedida a Maria da Conceição Tavares, Manoel Correia de Andrade e Raimundo Rodrigues Pereira). São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

GARCIA DE CORTAZAR, (José Angel G. de C. y Ruiz de Aguirre). *História rural medieval*. Lisboa: Estampa, 1996.

GIBSON, Charles. Las sociedades índias bajo el domínio español. In: SÁNCHEZ-ALBORNOZ, Nicolas [et al.]. *Economia y sociedad*. Barcelona: Crítica, 2003, p. 99-130. (América Latina en la época colonial, 2).

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *A crise agrária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982 1. ed. 1978.

_____. *Quatro séculos de latifúndio*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968. 1. ed. 1963.

GUERRERO LATORRE, Ana Clara; JULIÁ DÍAS, Santos; TORRES BALLESTEROS, Sagrario. *Historia económica y social, moderna y contemporanea de España*. v. 1. Siglo XV-XIX. Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2002.

HESPANHA, António Manuel. As estruturas políticas em Portugal a época moderna. In: TENGARRINHA, José. (Org.). *História de Portugal*. 2. ed. rev. e ampl. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 117-181.

HESPANHA, António Manuel. *A constituição do Império português*: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M. de F. (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 166, 167.

HESPANHA, António Manuel. Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime. In: _____. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calustre Gulbenkian, 1984, p. 7-91.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. O advento do homem branco. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de; CAMPOS, Pedro Moacyr de. (Dir.). *História geral da civilização brasileira*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. v. 1, p. 96-107.

JOHNSON, Harold. *Camponeses e colonizadores*: estudos de história luso-brasileira. Lisboa: Estampa, 1997.

KANTOR, Iris. A Academia Brasílica dos Renascidos e o governo político da América portuguesa (1759): contradições do cosmopolitismo acadêmico luso-americano. In: JANCSÓ, István (Org.) *Brasil*: formação do Estado e da nação. São Paulo: FAPESP e HUCITEC; Ijuí: UNIJUÍ, 2003, p. 321-322.

LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Os camponeses de Languedoc*. Lisboa: Estampa, 1997.

LAVALLÉ, Bernard. La América Continental (1763-1820). In: LAVALLÉ, Bernard; NARANJO, Consuelo; SANTAMARIA, António. *La América Española (1763-1898)*: Economia. Madrid: Síntesis, 2002, p. 13-137.

LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

LINHARES, Maria Yedda (Coord.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

MACHADO, Alcântara (José de A. M. de Oliveira). *Morte e vida do bandeirante*. In: SANTIAGO, Silviano (Coord.). *Intérpretes do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, v. 1, p. 1188-1366.

MARÍN GELABERT, Miquel. Historiadores locales y historiadores universitarios: la historiografia española en su contexto internacional, 1948-1965. In: FORCADELL, Carlos; PEIRÓ, Ignácio (Coord.). *Lecturas de la historia:* nueve reflexones sobre história da historiografía. Zaragoza: Instituición “Fernando el Católico”, 2001, p. 97-148.

MARQUES, A. H. de Oliveira. *Introdução à história da agricultura em Portugal*: a questão cerealífera durante Idade Média. 3. ed. Lisboa: Cosmus, 1978. 1. ed. 1962.

MATTOS, Hebe Maria de. *A escravidão moderna nos quadros do Império português*: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVEIA, M.a de F. (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 144.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*: uma província no Império. Rio de Janeiro: 1992.

MAXWELL, Kenneth. Condicionalismos da Independência do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O império luso-brasileiro (1750-1822*). Lisboa: Estampa, 1986, p. 335-395. (Nova história da expansão portuguesa, 8).

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal*: paradoxo do iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO, João Manoel Cardoso de. *Capitalismo tardio*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MELLO, Maria Regina Ciparrone. *A industrialização do algodão em São Paulo*. São Paulo: Perspectiva, 1983.

MERÊA, Paulo. A solução tradicional na colonização portuguesa do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiros. (Coord.). *História da colonização portuguesa no Brasil*. Porto: Litografia Nacional, 1921, v. 3, p. 172.

MILLOT, Júlio; BERTINO, Magdalena. *Historia económica del Uruguai*. [s. l.]: Fundación de Cultura Universitária, t. 1, 1991.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra*: índios e bandeirantes na origem de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

NARANJO, Consuelo; SANTAMARÍA, Antonio. *Las últimas colonias*: Puerto Rico e Cuba. In LAVALLÉ, B.; NARANJO, C.; SANTAMARÍA, A. *La América española* (1763-1898): economia. Madrid: síntesis, 2002, p. 141-386 (Historia de España: tercer milenio, 20).ODÁLIA, Nilo (Org.). *História*: Varnhagen. São Paulo: Ática, 1979.

OLIVA HERRER, Hipólito Rafael. *La tierra de Campos a fines de la Edad Media*: economía, sociedad y acción política campesina. Valladolid: Universidad de Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, 2002.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Terra à vista*. Discurso do confronto: velho e novo mundo. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

PASAMAR, Gonzalo; PEIRÓ, Ignácio. *Historiografia y prática social en España*. Zaragoza: Universidad de Zaragoza, 1987.

PEDROSO, Antônio de Souza (visconde de Carnaxide). *O Brasil na administração pombalina*: economia e política externa. 2. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979. 1. ed. 1940.

PÉREZ GARZÓN, Juan Sizinio. Nación española y Revolución Liberal: la perspectiva historiográfica de los coetáneos. In: FORCADELI, Carlos; PEIRÓ, Ignácio (Coord.). *Lecturas de la historia:* nueve reflexones sobre história da historiografía. Zaragoza: Instituición “Fernando el Católico”, 2001, p. 23-54.

REIS, Antônio Carmo. *Nova história de Portugal*. Lisboa: Editorial Notícias, 1990.

REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil*: de Varnhagen a FHC. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

RODRIGUES, José Honório. *História e historiografia*. Petrópolis: Vozes, 1970.

ROSA, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal, sécs. XIV-XV*: modelos e práticas de comportamento linhagístico. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

RUCQUOI, Adeline. *História medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e filantropos*: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília: Editora da UNB, 1981.

SANZ GRACIA, Ángel. Crises de la agricultura tradicional y Revolución Liberal (1800-1850). In: SANZ GARCIA, Á; GARRABOU, R. (ed.). *Cambio social y nuevas formas de propiedad* (1800-1850). Barcelona: Crítica, 1985, p. 7-8. (Historia agrária de la España contemporánea, 1).

SCHWARTZ, Stuart B.; LOCKHART, James. *A América Latina na época colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Lisboa: Verbo, 1977, v. 1.

SILVA, Ignacio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia.* Anot. Brás do Amaral. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1919-1940. 6 v.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. *Projetos para o Brasil*. Organização de Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVA, Maria Júlia de Oliveira e. *Fidalgos-mercadores no século XVIII*: Duarte Sodré Pereira. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992.

SOARES, Torquato Brochado de Souza. A lei das sesmarias. In: BAIÃO, Antônio; CIDADE, Hernani; MÚRIAS, Manuel. (Dir.). *História da expansão portuguesa no mundo*. Lisboa: Ática, 1937, v. 1, p. 91.

STEIN, Stanley J.; STEIN, Barbara H. Europa y las estructuras de dependencias, 1500-1700. In: CARDENAS, Enrique. (Comp.). *Historia económica de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989, p. 77- 88.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. 10. ed. São Paulo: Editora UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001.

TODOROV, Tzvetan. *A conquista da América:* a questão do outro. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

YOUNG, Eric van. La historia rural de México desde Chevalier: historiografía de la hacienda colonial. In: CÁRDENAS, Enrique. (Comp.). *Historia económica de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989, p. 376-438.

ZAMELA, Mafalda P. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII*. 2. ed. São Paulo: HUCITEC e EDUSP, 1990. 1. ed. 1951

l) Referências básicas

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O tratado dos viventes*: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império*: questão nacional e questão colonial na crise do antigo regime português. Porto: Afrontamento, 1993.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. A produção econômica. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986, p. 85-153. (Nova história da Expansão Portuguesa, 8).

_____. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980.

_____. O sentido da colônia. Revisitando a crise do antigo sistema colonial no Brasil (1780-1830). In: TENGARRINHA, José (Org.). *História de Portugal*. 2. ed. ver. e ampl. Bauru: EDUSC; São Paulo: UNESP; Lisboa: Instituto Camões, 2001, p. 245-263.

AZEVEDO. Thales de. A economia baiana em torno de 1850. In: AZEVEDO, Thales de; LINS, E. Q. Vieira. *História do Banco da Bahia* – 1858-1958. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1969, 1969.

BANDEIRA, Luís Alberto Moniz. *O feudo*: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BARBOSA, Pedro Gomes. A história rural de base regional. In: _____. *Lisboa, o Tejo, a terra e o mar* (e outros estudos). Lisboa, Colibri, [199-].

BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano:* açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, (1780-1860), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BJERG, María Mónica; REGUERA, Andréa (Comp.). *Problemas de la historia agrária*: nuevos debates y pespectivas de investigación. Tandil (Argentina): Instituto de Estudos Historico-Sociales, 1995.

BOXER, Charles. R. *A idade de ouro do Brasil* (dores de crescimento de uma sociedade colonial). São Paulo: Nacional, 1963.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979.

_____. As concepções acerca do "sistema econômico mundial" e do "antigo sistema colonial"; a preocupação obsessiva com a "extração de excedente". In: LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.). *Modos de a produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 109-132.

CARDOSO, Ciro Flamarion S.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Historia económica de América Latina*. T. 1. Sistemas agrários y historia colonial. 3. ed. Barcelona: Crítica, 1984. 1. ed. 1879.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial; Teatro nas sombras: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. 1. ed. (2 v.) 1980-1988,

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república*: momentos decisivos. 3. ed. São Paulo: brasiliense, 1987.

CASTRO, Antônio Barros de. A economia política, o capitalismo e a escravidão. In: LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.). *Modos de a produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 67-107.

FLORENTINO, Manolo; FRAGOSO, João. *O arcaísmo como projeto*: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia. *Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*. 4. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. 1. ed. 1993.

FONSECA, Célia Freire de A. Sesmarias no Brasil. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1984, v. 5, p.545-546.

FONSECA, Hélder Adegar. A propriedade da terra em Portugal, 1750- 1850: alguns aspectos para uma síntese. In COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MONTEIRO, Nuno Gonçalves. (Org.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850*. Lisboa: Vega, 1989, p. 213-240.

FRAGOSO, João Luís Rezende. Modelos explicativos da economia escravista no Brasil. In: CARDOSO, Ciro F. (Org.). *Escravidão e abolição no Brasil*: novas perspectivas. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1988, p. 16-32; _____. *Homens de grossa aventura*: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1930). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992, p. 49-98.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. História econômica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 27-43.

FURTADO, Celso. *Economia colonial no Brasil nos séculos XVI e XVII:* elementos de história econômica, aplicados à análise de problemas econômicos e sociais. São Paulo: HUCITEC/ABPHE, 2001.

_____. *Formação econômica do Brasil*. 14. ed. São Paulo: Nacional, 1976. 1. ed. 1959.

GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. *Em torno da propriedade da terra*. Salvador: Arembepe, 1997.

GOMES, Franklin do Nascimento. *A questão fundiária ontem e hoje*. Salvador: Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Serviço de Documentação e Divulgação, 1992.

HANSEN, João Adolfo. A servidão do selvagem e a guerra justa contra o bárbaro. In: NOVAES, Adauto. (Org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 347-373.

JAMBEIRO, Marúsia de Brito. *Engenhos de rapadura*: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da USP, 1973.

LAPA, José Roberto do. *O antigo sistema colonial*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1991. 1. ed. 1982.

_____. *Economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973.

LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LÉVY, Jean-Philippe. *História da propriedade*. Lisboa: Estampa, 1973.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842. São Paulo: Símbolo, 1979.

LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil*: sesmarias e terras devolutas. 5. ed. São Paulo: Secretaria do Estado da Cultura, 1990, 1. ed. 1935.

LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 165-184.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA; Francisco Carlos Teixeira da. *História da agricultura brasileira*: combates e controvérsias. São Paulo: Brasiliense, 1981.

_____. *Terra prometida*: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *Processo administrativo ibero-americano* (aspectos sócio-econômicos – período colonial). Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1962.

LOURENÇO, Fernando Antônio. *Agricultura ilustrada*: liberalismo e escravismo nas origens da questão agrária brasileira. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

LUELMO, Julio. *Historia de la agricultura en Europa y América*. Madrid: Istimo, 1975.

MARQUES, A. H. de Oliveira. Sesmarias. In: SERRÃO, Joel. (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1984, v. 5, p. 542-543.

MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, 1993;

MARX, Karl. *Formações econômicas pré-capitalistas*. Com introdução de Eric Hobsbawm. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

_____. *O capital* (crítica da economia política). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [197-]. v. 6, l. 3. 1. ed. alemã, 1894.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*: a formação do estado imperial. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

MORAES, Antônio Carlos Robert. *Bases da formação territorial do Brasil*: o território colonial brasileiro ao "longo" do século XVI. São Paulo: HUCITEC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme; NOVAIS, Fernando A. *A independência política do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1996.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura e Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Terra, nação e tradições invertidas: outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850. In: MENDONÇA Sônia; MOTTA, Márcia. (Org.). *Nação e poder*: as dimensões da história. Niterói: EDUFF, 1998, p. 81-92.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *História regional e local*: fragmentação e recomposição da história na crise da modernidade. Feira de Santana: UEFS; Salvador: Arcádia, 2002.

_____. *Uma comunidade sertaneja*: da sesmaria ao minifúndio (um estudo de história regional e local). Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 1998.

NOVAIS, Fernando A. Condições da privacidade na colônia. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 13-81.

_____. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo. HUCITEC, 1979.

PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Estrutura industrial e mercado colonial*: Portugal e Brasil (1780-1830). Oeiras: Difel, 1994.

PESET, Mariano. *Dos ensayos sobre la historia de la propriedad de la tierra*. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado; Editoriales de Derecho Reunidas, 1982.

PORTO, Costa. *O sistema sesmarial no Brasil*. Brasília: Editora da UNB, [197-]. 2. ed. de: *Estudo sobre o sistema sesmarial* Recife: Imprensa Universitária, 1965.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo (colônia)*. 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1973. 1. ed. 1942.

_____. *História econômica do Brasil*. 19. ed. São Paulo: Brasiliense, 1976. 1. ed. 1945.

PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC, EDUSP, FAPESP, 2002.

RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais portuguesas*. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1982. 1. ed. 1946.

RODRIGUES, José Honório. *A metafísica do latifúndio*: o ultra-reacionário Oliveira Viana. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1988. (História da história do Brasil, 2).

SALDANHA, António Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil*: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. 2. ed. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. 1. ed. 1992.

SANTOS FILHO, Lycurgo, *Uma comunidade rural do Brasil antigo* (aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX). São Paulo: Nacional, 1956.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos*: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*: efeitos da lei de 1850. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição*: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. Brasília: CNPq; São Paulo: Brasiliense, 1990.

SIMONSEN, Roberto C. *História econômica do Brasil* (1500-1820). 8. ed. São Paulo: Nacional, 1978. 1. ed. 1937.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do Sertão da Ressaca*: povoamento e posse da terra no interior da Bahia. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001.

SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: ABPHE, FAPESP e HUCITEC, 1996.

SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do Amaral. (Org.). *História econômica da independência e do império*. São Paulo: ABPHE, FAPESP e HUCITEC, 1996.

TOPOLSKY, Jerzi. *Metodología de la historia*. Madrid: Catedra, 1992.

WULFF, Fernando. *Las esencias patrias*: historiografia y historia antigua en la construcción de la identidad española (siglos XVI-XX). Barcelona: Crítica, 2003.

APÊNDICE: TITULARIDADE E EXPLORAÇÃO DA TERRA

> *São nestas paragens as propriedades territoriais, no geral, indivisas, razão por que não alcançam os melhores preços. Só por exceção, e quando demarcada e beneficiada, uma légua quadrada de boas terras alcança o preço de 50:000$000. No comum, porém, não vale senão de 1:200$000 no mínimo, e 3:000$000 para 4:000$000 no máximo.*
>
> Teodoro Sampaio (1855-1937)
> *O Rio São Francisco e a Chapada Diamantina*

Alecrim – Sítio hoje em Igaporã, limitado por Mocambo, Tanque, Catinga, Conceição, Rocinha e Boca da Catinga, declarado no registro de terras da freguesia de Santana de Caetité (1854-1859), por: Clemente Rodrigues da Silva (Boa Esperança); Emídio José da Silva Rego (Boca da Caatinga); Francisco Manoel da Silva; Maria Efigênia do Rosário; Maurício Correia da Silva; Salustiano Cardoso Pereira (Boa Esperança); e Severiano Correia da Silva. Em 1879, Rufino José das Neves e sua mulher Ana Joaquina de Azevedo constituíram o advogado Teodoro Embiruçu Piaçava Rego para "defender em juízo" sua posse, "perturbada por Manoel Hilário da Silva e sua mulher"[476]. A viúva Helena Constança de Jesus inventariou em 1869, no espólio de Joaquim Rodrigues da Silva Pereira[477]: Boa Esperança com cafezais, casa e benfeitorias, por um conto e 600 mil réis; glebas em Cedro, 200 mil réis; Caxingó, 100 mil réis; Brejinho, 100 mil réis; Conceição, 46 mil réis; Romão, dois mil e 500 réis; Baú, da fazenda Carnaíbas de Dentro, com duas partes de Tanque, casas, senzalas, plantações de café e outras benfeitorias, por três contos de réis; e mais12 escravos, 25 rezes, quatro bois mansos uma mula e um engenho.

Alegre – Fazenda para a qual se transferiu o povoado formado na vizinha Caetité Velho, onde se instalou, em 1754, a freguesia de Santa Ana de Caetité. Em 1773, no espó-

---

NOTA: Os inventários citados nos rodapés não foram citados nas referências por serem numerosos. Para se evitar repetições exaustivas não foram citados nos rodapés as terras da Casa da Ponte e as fazendas e sítios indicados no roteiro de Quaresma Delgado.

[476] APEB. Judiciário, SRJ/25/32, f. 9 v. Procuração, 20 dez., 1879.

[477] APEB. Judiciário, 03.1210.1679.17.

lio de Francisco de Brito Gondim[478], inventariaram: casa coberta de telhas, roda de ralar mandioca, prensas e senzalas, também cobertas de telhas, por 113 mil réis; dois cavalos, 24 mil réis; 32 éguas e poldras, 156 mil réis; 70 rezes, 182 mil réis. A viúva Custódia Maria do Sacramento não informou propriedade de terra, seria, portanto, rendeira de Joana da Silva Guedes de Brito e Manoel de Saldanha da Gama. Em 1829, inventariou-se uma fração de Alegre, com os bens de Florência Maria das Virgens, viúva de Manoel Alves de Miranda e Amaral, dividido conforme seu testamento de 1825[479]. O alferes Francisco José do Nascimento Soriano inventariou, em 1839, no espólio da sua mulher Rosa Maria da Silva[480], o sítio Lamarão e uma gleba comprara em 1821, por 200 mil réis, de Florência Maria das Virgens[481].

O comandante superior, João Caetano Xavier da Silva Pereira e sua mulher Maria Vitória Pereira Castro, doaram o sítio Montes, da fazenda Alegre, em 1840, para Herculana Mariana da Frota Duque, Maria de Jesus e a menor Umbelina, filhas de Manoel José da Cunha e Isidora Rosa da Frota[482]. No registro de terras da freguesia de Santa Ana de Caetité, em 1854/1859, a empresa Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso informou a propriedade de um "sítio do outro lado do rio do Alegre", entre Montes, de Isidora da Frota e Lameiro, de Florinda de Barros Silva.

Antônio da Silveira Machado e sua mulher Maria de Jesus Frota venderam, em 1866, por 440 mil réis, uma gleba de Montes para Antônio Pinheiro de Azevedo. Na mesma ocasião Hermelino da Frota Duque vendeu, por 440 mil réis, uma fração que herdara e outra doada à sua mulher Hermelina da Cunha Frota, também para Antônio Pinheiro de Azevedo[483]. Em 1868, Antônio Pinheiro de Azevedo e sua mulher Umbelina de Santana da Frota venderam sua parte, por um conto de réis, para Antônio Francisco Alves[484]. Quatro dias depois, Antônio Francisco Alves e sua mulher Ana Francisca de Jesus Soares transferiram essas terras pelo mesmo valor da compra, para Tibério Pinheiro de Azevedo[485]. Tibúrcio Pinheiro de Azevedo e sua mulher Flora Herculana Pinheiro de Azevedo venderam uma gleba, em 1871, por um conto e 200 mil réis, para Marcelino José Barbosa[486].

---

[478] APEB. Judiciário, 02.0532.0878.06.
[479] APEB. Judiciário, 02.0580.1032.15.
[480] APEB. Judiciário, 02.0570.1005.09.
[481] APEB. Judiciário, SRJ/25/2, f. 127 v. Escritura pública, 25 ago., 1821.
[482] APEB. Judiciário, SRJ/25/20, f. 101. Escritura pública de doação, 28 nov., 1840.
[483] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 155. Escrituras públicas, 3 nov., 1866.
[484] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 156 v. Escritura pública, 4 jul., 1868.
[485] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 157. Escritura pública, 8 jul., 1868.
[486] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 261. Escritura pública, 1 mai., 1871.

O capitão Antônio Francisco de Oliveira Borges e sua mulher Balbina Francisca de Medeiros Borges – que herdaram do pai e sogro e este comprara de Belchior Xavier da Silva –, venderam o sítio Gambá, em 1877, "na margem direita do córrego do Alegre", para Alexandre Pinto Monte Negro[487]. Rita Zama, viúva de Antônio José do Nascimento Soriano e do médico italiano César Zama, residente em Lençóis, vendeu Lamarão, em 1858, para Ana Maria dos Santos, por 500 mil réis[488].

O coronel Antônio de Souza Espínola e sua mulher venderam uma parcela do sítio Jatobá, por quatro contos de réis, em 1861, para Porfírio de Brito Gondim[489]. Em 1866, o viúvo Pacífico José de Lima e os sete filhos menores inventariaram e partilharam o espólio de Maria Soriano de Lima[490], com o sítio Lamarão, por 600 mil réis; quatro escravos, três contos e 400 mil réis; 10 rezes, 160 mil réis; e um cavalo velho, 30 mil réis. Em 1871 o Dr. Manoel José Gonçalves Fraga e sua mulher Maria Amélia de Faria Fraga venderam outra parte do sítio Jatobá, que compraram de José Pinheiro de Azevedo Brito, por um conto de réis, para Rosa Inelcina Lima, com quatro chácaras muradas e uma casa em frente[491]. Em 1877 o capitão Porfírio de Brito Gondim e sua mulher Emerenciana Maria de Brito Gondim venderam, por 300 mil réis, uma gleba de Jatobá, para o alferes Cândido Pereira Guedes[492].

Almas – Fazenda na qual se formou a povoação de mesmo nome, origem do distrito de Boa Viagem e Almas, atual Jacaraci.[493] No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, informaram propriedades em comum: Joaquim José de Souza (compra de Francisca Ferreira Pardinha), Luís Ribeiro da Silva Pacheco (herança do sogro Domingos Garcia Leal), Vitorino de Matos Carvalho (três partes compradas de Hermenegildo Manoel Ferreira e Ana Apolônia).

Araçás – Fazenda limitada com Morrinhos, Campo Grande e Coqueiro declarada, em 1857, no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, por vários herdeiros e compradores em comum, entre os quais, Antônio Joaquim Torres (um quarto de légua de comprimento e outro de largura, que comprara), Gonçalo Antônio de Avelar (herança do sogro José Pedro de Souza), Joaquim Francisco de Oliveira (compra), José Pereira de

[487] APEB. Judiciário, SRJ/25/30, f. 6. Escritura pública, 7 nov., 1877.
[488] APEB. Judiciário, SRJ/25/15, f. 149. Escritura pública, 4 jun., 1858.
[489] APEB. Judiciário, SRJ/25/20, f. 12. Escritura pública, 10 jul., 1861.
[490] APEB. Judiciário, 03.1224.1694.05.
[491] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 22 v. Escritura pública, 2 set., 1871.
[492] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 325 v. Escritura pública, 15 mar., 1877.
[493] Sobre Jacaraci, ver: SOUZA, Josefina Cândida de. À sombra da Santa Cruz. Traços biográficos do coronel Gasparino David de Souza. Jacaraci, [s. c.], 1926.

Souza (compra), José Rodrigues de Oliveira (compra), Maria Rosa de Jesus (compras de Bernardo Ferreira de Carvalho e Tomás José da Costa, procurador da Casa da Ponte), Timóteo da Costa (herança do pai Joaquim da Costa).

Araçás – Sítio hoje em Ibiassucê, partilhado em 1856, no espólio de Clemente José Ribeiro Guimarães[494], por dois contos de réis, com uma casa e legado em testamento aos filhos Clemente José Ribeiro Guimarães Júnior e Adrião Dizão Ribeiro Guimarães; juntamente com uma fração da fazenda Campo Largo, com chácara e outras benfeitorias, por três contos e 200 mil réis; glebas nas fazendas Boa Vista e Jacaré, 339 mil réis; nas quais criava muito gado vacum, cavalar e muar, alguns ovinos e suínos. Declarado no registro de terras da freguesa do Gentio de 1855-1858, por Lucas Pinheiro Pinto, que comprara de Joaquim Pinheiro Cotrim. Em 1869 Adrião Dizão Ribeiro Guimarães vendeu sua parcela por 400 mil réis, para Antônio Pinheiro de Azevedo[495], em cujo espólio se inventariou em 1876.

Araras – Sítio nos atuais limites de Igaporã e Macaúbas, limitando-se com Mocambo de Vitorino Xavier do Rego; Caraíbas, no Poço do Mundé; Cambaitó e Cachoeira. Media uma légua e um quarto de comprimento e meia légua de largura, quando foi arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para José Pereira Marinho, José Soares Pinto e Desidério Pereira Marinho, por 10 tostões anuais. No tombamento fundiário da Casa da Ponte, em 1819, se lhe atribuiu o valor de 100 mil réis.

Azevedo – Fazenda entre Faca, Salto, São Domingos e Caculé, na atual jurisdição de Licínio de Almeida, da qual inventariaram, em 1853, no espólio de Manoel João Soares Barbalho[496], uma gleba com uma casa de 14 portas e cinco janelas, outra em Vereda do Morro, com duas portas, dois milheiros de telhas, um engenho, uma roda e uma prensa de fazer farinha e currais, por 226 mil réis; uma gleba de Salto, 65 mil réis; oito escravos, três mil e 50 réis; 30 rezes, 300 mil réis, quatro éguas e uma poldra, 110 mil réis; seis poldros e cavalos, 200 mil réis; uma "mulinha preá", 55 mil réis; um burrinho crioulo, 45 mil réis; quatro bestas cargueiras, 200 mil réis; uma roça de mandioca, em terreno de meia quarta, 60 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, declararam-se proprietários os herdeiros: Antônio José Muniz, Manoel João Soares, Matias Soares Barbalho e vários compradores de glebas em comum.

---

[494] APEB. Judiciário, 02.0577.1029.05.
[495] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 138. Escritura pública, 24 jul., 1869.
[496] APEB. Judiciário, 03.1222.1691.14.

Bairro Alto – Sítio no Rio Verde (Pequeno), arrendado pela Casa da Ponte em 1807, para José Vieira, por 500 réis anuais, extremando com Julião Rodrigues Moço e Antônio Freitas da Silva, avaliado no tombamento da Casa da Ponte, em 1819, por 20 mil réis, sendo vendido para Teodoro Gonçalves Siqueira.

Baixa – Fazenda no atual distrito de Caldeiras, partilhada em 1840, pelo viúvo Clemente Marques de Jesus e filhos, com o espólio de Ana Maria de Jesus[497], tendo casas e gado, por sete contos 230 mil réis; e mais Santa Cruz, 500 mil réis; glebas de Santo Antônio, Noruega, e Lameiro; 39 escravos, 35 éguas, 13 cavalos, um boi "caracu" e outro "aruçá", alguns porcos, um roçado, uma roça de mandioca de dois anos e outra de um ano.

Bamburral Redondo – Sítio com um quarto de légua de comprimento e meia légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, por 600 réis anuais, em 1807, para José Cardoso de Almeida, limitando com Arroz, de João da Silva; Santa Rita, de José Gomes Leitão; Santana, de Teresa de Souza; e Santo Antônio, de Joaquim de Santa Ana. No Tombamento fundiário da Casa da Ponte, em 1819, avaliaram-no por 40 mil réis.

Baraúnas – Fazenda no atual distrito de Suçuarana, em Tanhaçu, com meia légua de comprimento e duas léguas de largura, na beira de rio, declarada no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1858, por: Antônio Freire da Fonseca (em comum, compras de Manoel Teodoro), Benedito Bonifácio da Silva (compra de José Joaquim dos Santos Mendes), Faustino da Rocha (compra de José Mendes), Joaquim Manoel (em comum, compra de Manoel do Bomfim), José Pires de Oliveira (em comum, compra de Francisco José Rodrigues), José Vicente dos Santos, (em comum, compra de José Joaquim dos Santos Mendes), Manoel Teodoro da Silva (em comum, compra de Antônio José Teixeira), Maria Bernardina da Rocha (em comum, herança do pai Antônio da Rocha Pinto).

Barra da Varginha – Fazenda em Duas Barras, atual Urandi, vendida por Manoel Soares Barbalho para Serafim Pereira da Rocha, em cujo espólio se inventariou, em 1852, por 700 mil réis, com uma casa, mesa, três bancos e três catres; seis posses na fazenda Riacho do Cedro, compradas de João Nunes de Cerqueira, Joaquim Nunes de Cerqueira, Antônio Soares Barbalho, Isidoro José de Santana, Vitória Soares da Silva e Marcelino José de Vasconcelos, todas por 680 mil réis. A viúva Geralda Nunes da Rocha partilhou

[497] APEB. Judiciário, 03.1244.1713.08.

com os 12 filhos e genros: oito escravos, avaliados por três contos e 70 mil réis; 25 vacas, das quais 20 paridas por 290 mil réis; 22 garrotes e novilhas, 143 mil réis; quatro bois mansos, 60 mil réis; sete cavalos, 182 mil réis; três éguas, 45 mil réis; um poldro e uma poldra, 18 mil réis; uma mula, 60 mil réis; um jumento, 50 mil réis; 12 ovelhas, três mil e 800 réis; quatro cargas de algodão, 60 mil réis; dinheiro de papel, 122 mil e 640 réis; ouro e prata 225 mil e 800 réis; móveis e utensílios, 234 mil 520 réis; dotes de duas filhas, 630 mil e 600 réis.

Barra do Murici – Sítio na atual jurisdição de Urandi, com um quarto de légua de comprimento e meia légua de largura, entre a Primeira Passagem de Feliciano José Jorge, Pé do Morro e riacho Murici, arrendado pela Casa da Ponte, em 1820, para Antônio Rodrigues de Souza. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 82 mil réis.

Barreiros – Sítio com meia légua de comprimento e outra meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 10 tostões anuais, para Julião Ribeiro Mono, limitando com Passagem da Barra, rio Verde (Pequeno), estremas de José Gonçalves, Santana e Boa Vista, Antônio Alves Martins. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 48 mil réis, sendo vendido para Teodomiro Gonçalves de Siqueira.

Barrinha – Fazenda com três léguas de comprimento e duas de largura, no encontro dos rios Verde Grande e Verde Pequeno, estendendo-se pelas duas margens do Verde Grande, arrendada pela Casa da Ponte, em 1807, por vinte mil réis, para José Ferreira Peixoto e, de presente, alugada para Isabel Correia do Amaral. Extremava-se com Umburanas, na passagem do rio Verde Pequeno; Morrinhos, ocupada por João de Araújo Moreira; Boca da Catinga, na beira do Rio Verde Grande; Mocambo, do capitão Simão Moreira; Curral Velho das Queimadas; serra da Malhada; Pau Preto, na passagem do rio Verde Pequeno. No tombamento de 1819 avaliaram-na por 600 mil réis.

Barro Vermelho – Fazenda das nascentes do rio das Rãs, arrendada na segunda metade do século XVIII, para Francisco Martins Abreu, cujos bens se inventariou com Gentio, em 1786, no espólio da mulher Leonor Maria do Sacramento. O conde e a condessa da Ponte venderam, em 1807, através do procurador Joaquim Pereira de Castro, uma "sorte de terras" denominada Conceição, nas nascentes do rio das Rãs, por 80 mil réis, para o capitão José Botelho de Andrade[498]. Nos registros de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858 e 1858-1859, declararam parcelas de Barro Vermelho, em comum: Antônio

[498] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 23, f. 78. Escritura pública, 17 dez., 1807.

Pereira do Nascimento (compra de Leolino Xavier de Carvalho), Joaquim Gonçalves (compra de João Xavier de Carvalho), Ladislau Antônio de Almeida (heranças).

Avaliaram uma parcela de Conceição, em 1870, com os bens de Francisco Fialho de Carvalho[499], por 150 mil réis; uma gleba de Sítio, 100 mil réis; de Boa Vista, 20 mil réis; e de Riacho Seco, 10 mil réis. Arrolaram, também, 50 rezes, por 800 mil réis e oito escravos, seis mil e quinhentos réis. João Caetano Xavier da Silva Pereira e sua mulher Maria Vitória Pereira de Castro, venderam, em 1859, por 500 mil réis, o sítio Lagoa da Pedra, da fazenda Barro Vermelho, ao capitão Manoel Pereira da Costa[500].

Barro Vermelho – Sítio com uma légua e meia de comprimento e uma de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1803, para Nicodemos Vieira Pinto, por cinco mil réis anuais, limitando com a fazenda Paramirim, na Moribeca; Campo das Vacas, no Barrocão; e ponta da serra do Cercado. No Tombamento fundiário da Casa da Ponte, de 1819, avaliaram-no por 240 mil réis, sendo vendido para Ladislau Francisco de Souza Brito em 1838. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, vários proprietários, como Antônio Miguel da Silva, declararam títulos dimensionados em algumas dezenas de braças.

Barrocas (ou *Umburanas*) – Fazenda desmembrada de São Domingos, explorada no início do século XVIII, por Inácio da Cruz Prates, arrendatário de Joana da Silva Guedes de Brito. Joaquim Quaresma Delgado encontrou em Barrocas, "roças, curral de gado, e umas poucas casas". O viúvo Antônio Soares Maciel inventariou, em 1822, no espólio de Joana Soares Ferreira[501], em terras arrendadas na fazenda Umburanas, uma casa de telhas, com 23 portas e sete janelas, por 50 mil réis e outra, também de telhas, com quatro portas e duas janelas, no arraial de Gentio, 60 mil réis; 400 arrobas de algodão, 96 mil réis e uma roça de algodão "em terras possuídas", em Camarinhas, da fazenda Umburanas.

Bento Garcia Leal, capitão-mor de Caetité, inventariou, em 1823, os bens do seu casal, após a morte da consorte Nazária Borges de Carvalho[502], arrolando várias fazendas: Barrocas com o sobrado da sua residência; os "retiros"[503] de Regapé, com algumas casas, engenho, e roças; São Domingos, Vargem Grande e Gargatuá, por quatro contos e oitocentos mil réis; 600 cabeças de gado vacum, três contos de réis; 23 cavalos, 335

[499] APEB. Judiciário, 03.1198.1667.17.
[500] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 23 v. Escritura pública, 26 dez., 1859.
[501] APEB. Judiciário, 02.0567.1019.02.
[502] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.14.

mil e mil réis; Riacho e Canabrava – nos atuais municípios de Iuiu e Malhada – quatro contos de réis; duas mil e 100 rezes, 10 contos e 500 mil réis; 42 cavalos, 504 mil réis; 74 bestas cavalares, 320 mil réis; 17 poldros, 120 mil réis. Vargens, hoje entre Macaúbas e Tanque Novo, com todos os retiros e sítios de Lagoa Clara, comprados da Casa da Ponte, de cuja aquisição ainda devia 640 mil réis, tudo avaliado por quatro contos de réis; e mais 2.400 cabeças de gado vacum, 12 contos de réis; 22 cavalos, 264 mil réis;

Este inventário registra o maior plantel de escravos – 202 cativos – encontrado no Alto Sertão da Bahia. A maioria nascida no Brasil e meia centena de variadas etnias e origens africanas: angola, benguela, biriba, bruburu, calabar, carandamba, congo, grumá, hauçá, lambi, luanda, manino, mina, nagô, socó. Havia, também, entre os escravos, um índio tapuia, de 24 anos. Sobre 14 deles informou profissões ou atividades que desenvolviam, sendo seis vaqueiros, o que indica a prática da pecuária escravista, um mestre de carpinteiro, um oficial de carapina, um curioso de carapina, um oficial de ferreiro, um bruaqueiro, duas costureiras e uma rendeira. Essas profissões ou especializações, relevantes no cativeiro, com pouca divisão de trabalho, seriam possíveis somente no grande plantel.

Considerando-se a proporção, entre o contingente escravista e o número de ferramentas agrícolas arroladas, Bento Garcia Leal, dedicava-se, fundamentalmente, à pecuária, porque declarou apenas, 23 enxadas, 21 foices, cinco machados e duas alavancas. Destacava-se na intermediação comercial da produção regional. Arrolou 209 cargas de algodão descaroçados, despachadas aos correspondentes no porto de São Félix, no Recôncavo, e mais 80 cargas em caroço. Informou, ainda, um crédito na Casa de Pedro Rodrigues Bandeira, em Salvador, correspondente ao envio, por esse exportador, para a Inglaterra, de 2.200 arrobas de algodão, portanto, mais de 55 toneladas do produto da malvácea em pluma, como sempre se comercializou no sertão, onde o caroço significava precioso recurso alimentar para o gado durante as secas. Possuía ainda quase nove toneladas de algodão sem descaroçar.

O rol de dívidas, ativas e passivas, sugere amplas relações comerciais. Entretanto, Bento Garcia Leal cultivava a subsistência como faziam os fazendeiros do sertão, além de produzir cachaça de cana, num alambique grande, pesando sete arrobas de cobre e vários tachos do mesmo metal, próprios para o manejo da rapadura e da aguardente, embora não informasse propriedade de engenho. A inventariada possuía muitas jóias

[503] Sítio ermo, distante da sede da fazenda.

de ouro – voltas, cordões, rosários, bentinhos, crucifixos, brincos, botões, pulseiras, medalhas, pentes (um cravado com pedras brancas e outro, de tartaruga, com crisólitas, outros com topázio, esmeraldas) – e utensílios de prata, sobretudo domésticos e de montaria. O valor dos bens inventariados ultrapassou a 106 contos de réis. Da meação partilhada, coube para cada um dos oito herdeiros, o equivalente a mais de sete contos de réis.

Agostinho Gomes Cardoso e sua mulher Maria de Abreu Prates doaram, em 1827, "meio quarto de légua em quadro", de Umburanas, que herdaram de Manoel Fialho de Carvalho, para instituição de uma capela dedicada à Senhora do Patrocínio[504]. Inventariou-se o sítio Barreiro em 1833, com os bens do capitão Domingos Gomes de Azevedo[505], o sítio Rio Grande, com uma casa de madeira e adobes, coberta com telhas, roda, moinho e chácara, por um conto e 300 mil réis; 20 escravos, dos quais, cinco "de serviços de roça" e três "de serviços casa", vários idosos e crianças; 78 rezes, 390 mil réis. O patrimônio somou quase 13 contos de réis.

Inventariou-se no espólio de Benta Rosa Leal[506], em 1835, o sítio Campo Largo, de Barrocas, com "trinta arrobas de ametistas roxas e amarelas", por um conto e 200 mil réis. E em 1840, uma gleba de Regapé fora objeto de inventário, no espólio de Joana Alves de Carvalho[507], viúva do capitão Gualter Fernandes Ribeiro. Deteriorado, o documento não permitiu a leitura completa, mas, foi possível constatar a propriedade de 73 escravos, com identificação de aptidões ou atividade profissional de dois vaqueiros, um ferreiro, duas costureiras, três rendeiras e uma tecelã. Também possuía várias jóias de ouro, pedras preciosas e utensílios de prata, talheres, copo bridas, esporas, fivelas, estribos. A existência de escravos vaqueiros e ferramentas agrícolas atesta intensas atividades pecuaristas e agrárias. Os avaliadores somaram um monte-mor de quase 39 contos de réis, somando-se as duas partilhas dos bens divididos em sete quinhões.

Inventariaram, em 1843, com os bens de Torquato Fernandes Ribeiro[508], que se transferiram para a viúva Joana Soares de Oliveira, Júlio e Serina, filhos de Juliana, cabra, ex-escrava, dos seus pais Gualter e Joana, outra parcela de Regapé e duas glebas vizinhas, todas comuns ou partilhadas sem demarcações, por 615 mil réis; quatro cargas de algodão em caroço, por 48 mil réis; um alambique de cobre, 60 mil réis; 200 rezes,

[504] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 60. Escritura, 10 dez., 1827.
[505] APEB. Judiciário, 02.0557.1006.02.
[506] APEB. Judiciário, 02.0582.1034.06.
[507] APEB. Judiciário, 02.0560.1011.04.
[508] APEB. Judiciário, 02.0574.1026.02.

um conto e 600 mil réis; cinco cavalos, 150 mil réis; e seis muares, 480 mil réis; e 20 escravos, dos quais, um vaqueiro. Em 1851, inventariaram mais uma gleba de Barrocas, no espólio do coronel Tibúrcio de Souza Lima[509], que recebera de herança. Avaliaram-na por 200 mil réis e a outra de Boa Vista, com uma casa, dois bancos, três catres, duas cadeiras, um armário e outros utensílios, atribuíram o valor de 700 mil réis; 27 cabeças de gado vacum, 270 mil réis; 11 éguas, 220 mil réis; quatro poldros, 42 mil réis; sete poldras, 140 mil réis, dois cavalos, 140 mil réis; sete muares, 330 mil réis; e dois burros velhos, 40 mil réis; e três escravos: Inácio, africano, 32 anos, "de roça", 600 mil réis; Adão, cabra, nove anos, 400 mil réis; e Francisco, africano, 47 anos, arrieiro, um conto de réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, declararam partes comuns: João Alves Ferreira (uma na freguesia de Caetité e outra na do Gentio, compradas de José de Lima Braga, que adquirira de José Joaquim de Magalhães); e José de Lima Braga (também nas duas freguesias, compras de José Joaquim de Magalhães, que herdara do sogro Antônio Garcia Leal). Nos registros da freguesia do Gentio, informaram heranças ou compras em terras comuns em Umburanas, dezenas de pessoas com nomes de família como: Abreu Prates, Barbosa Leal, Cruz e Souza, Cruz Prates, Damasceno Nogueira, Dias Guimarães, Fernandes Abreu, Fernandes Amado, Fialho de Carvalho, Frota Magalhães, Garcia Leal, Gomes Cardoso, Gomes de Azevedo, Lopes de Menezes, Mendes da Costa, Moreira Rebordões, Monteiro de Magalhães, Pereira da Costa, Pereira de Castro, Pires da Silva, Ribeiro Guimarães, Rocha Prates, Rodrigues Ladeia, Sales de Carvalho, Silva Neves, Santos Pereira, Soares de Souza, Souza Maciel, Teixeira de Carvalho, Xavier Lobo.

Francisco Mendes da Luz, em 1855, inventariou Mato Grosso, fração de Umburanas, no espólio de sua mulher Maria do Carmo e Melo[510], por 20 mil réis; uma escrava "de roça", com um filho de oito anos e uma filha de um ano, por um conto e 250 mil réis. Em 1863, Joaquim José de Faria e sua mulher Amélia Maria Ladeia de Faria venderam para o capitão José Justino Gomes de Azevedo, por dois contos de réis, "metade do sítio das Umburanas, com todas as fazendas, Retiro, Mato Grosso e Santa Rosa da Pedra", que herdaram do pai e sogro Filipe Rodrigues Ladeia[511]. Januária Constância de Carvalho e o filho Augusto Teixeira de Carvalho partilharam, em 1868, com o espólio

[509] APEB. Judiciário, 03.1210.1679.07.
[510] APEB. Judiciário, 02.0873.1342.13.
[511] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 76. Escritura, 5 mai. 1869.

do português José Teixeira de Carvalho[512], duas parcelas de Umburanas, uma em Pará, com uma casa, por 675 mil réis; 44 escravos, 10 burros de carga, dois cavalos, duas éguas, duas juntas de bois, quatro rezes, engenho, jóias, móveis, utensílios domésticos e instrumentos de trabalho. Inventariaram em 1872, no espólio de José Francisco Alves de Carvalho[513] a viúva Maria Joana de Santana inventariou Gamelas e Mundão, com as casas, chácara, engenho, carro, carretão e três formas para açúcar, por dois contos, 110 mil réis; 19 escravos, 30 rezes, oito bois de carro, três cavalos e uma égua, um alambique.

No espólio do capitão José Joaquim Pires da Silva[514] inventariaram, em 1881, uma fração de Rio Grande e outras glebas vizinhas com uma casa, engenho, moinho, meia água, por 751 mil 358 réis; 160 cabeças de gado, dois contos e 400 mil réis; oito bois de carro, por 200 mil réis; cinco cavalos, 196 mil réis; uma mula e cinco burros, 220 mil réis; 10 cabras, 10 mil réis; três rolos de fumo, por 15 mil réis; e 18 cargas de algodão, na Bahia (Salvador), cujo produto da venda determinou em testamento que seria aplicado em uma promessa ao Senhor Bom Jesus da Lapa. Entre os bens arrolados encontravam-se mercadorias de possível estabelecimento comercial: seis dúzias de lenços "achitados", avaliados por 12 mil réis; dois maços e meio de meias para homem, 10 mil réis; e uma carga e meia de diversos artigos chegados de São Félix, 226 mil e 450 réis. O valor dos bens somou pouco mais que 11 contos de réis, cujo partível transferiu-se para cinco sobrinhos, conforme seu testamento. Em Umburanas formou-se o povoado do mesmo nome, núcleo original do município emancipado em 1889, cuja sede transferiu-se para Duas Barras, atual Urandi, em 1918. O atual distrito de Quirapá, ex-Umburanas, integra o município de Pindai.

Batalha – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, na margem direita do rio São Francisco, entre o rio das Rãs e o riacho de Santana, citada em 1731-1734, por Quaresma Delgado, inventariada em 1832, no espólio de João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, sexto conde da Ponte[515], partilhado pela viúva Maria Constança de Saldanha da Gama Oliveira e Souza, Morgado Guedes de Brito e os 10 filhos: Manoel de Saldanha da Gama Melo Torres Guedes de Brito (primogênito herdeiro do título de conde), marquês de Taubaté, Francisco de Saldanha da Gama, Antônio de Saldanha

[512] APEB. Judiciário, 03.1229.1698.05.
[513] APEB. Judiciário, 03.1202.1671.10.
[514] APEB. Judiciário, 03.1223.1649.04.
[515] APEB. Judiciário, 01.0089.0127.01; *Anais do APEB*. Bahia, n. 28, p. 41-75, 1945.

da Gama, José de Saldanha da Gama, João de Saldanha da Gama (falecido), Manoel de Saldanha da Gama (falecido), Maria Amélia de Saldanha (casada com o conde de Santarém), Francisca de Saldanha (viúva do conde de Louzã, Dom Luís), e Leonor Maria de Saldanha da Gama, (casada com José Correia de Sá).

Batalha ficou no quinhão do primogênito Manoel de Saldanha da Gama, sétimo conde da Ponte, com mil 611 cabeças de gado vacum, por nove contos, 666 mil réis; 37 escravos, de ambos os gêneros e todas as idades, sete contos e 400 mil réis; 36 cavalos de serviços da fazenda, 576 mil réis; uma casa de telhas, 50 mil réis; selas, ferramentas e outros utensílios, 40 mil réis; as terras, um conto e 200 mil réis; totalizando 18 contos, 932 mil réis. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio do Urubu, em 1863[516], apenas Porfírio Pereira de Castro declarou-se proprietário, limitando-se com a Volta, Curral das Vargens, fazenda Rio das Rãs e rio São Francisco.

Boa Vista – Fazenda hoje em Malhada, que pertencera a Joana da Silva Guedes de Brito, citada por Quaresma Delgado, de 1731-1734 e inventariada em 1832, no espólio do conde da Ponte, ficando no quinhão do primogênito, por um conto e 200 mil réis (terras e benfeitorias); 2.084 cabeças de gado vacum, 12 contos, 504 mil réis; 30 escravos "machos e fêmeas de todas as idades", seis contos de réis; 45 cavalos de serviço, 630 mil réis; 36 éguas, 576 mil réis; uma casa velha de telha e senzalas de palha, 50 mil réis; selas, ferramentas e acessórios, 40 mil réis; totalizando 21 contos de réis. Inventariada, novamente em 1844, nos espólios de Joana de São Castro e seu viúvo José Antônio da Silva Castro.

Boa Vista – Fazenda "descoberta" por Manoel Nunes Távora, com participação de Sebastiana Pereira da Cruz, em 1716, entre Morro do Chapéu, Cachoeira Grande, nascentes do Riacho da Canabrava, riacho dos Marruases e o sítio de Bernardo Pinheiro e Gonçalo do Couto, na Catinga da Lagoa do Piolho[517]. A Casa da Ponte arrendou uma gleba de Boa Vista, em 1806, com uma légua de comprimento e outra de largura, por dois mil 150 réis anuais, para Antônio Gomes de Souza, limitando com Cachoeira, de Raimundo Batista; Curral Velho, de Francisco Luciano; Curralinho, de Jacinto Pereira da Silva; Canabrava, de João Caldeira da Silva. No tombamento imobiliário de 1819, se lhe atribuiu o valor de 120 mil réis, vendendo-a, depois, para Gregório da Silva Monteiro, que já pagava renda desde 1812. No registro de terras da freguesia de Caetité, de

[516] APEB. Colonial e Provincial, 4.824. Registro de terras da freguesia de Santo Antônio do Urubu. (Única anotação em folha avulsa num livro em branco, sem assinatura do vigário).

1854-1859, declararam parcelas de Boa Vista, em comum: Clemente de Brito Gondim, Francisco da Rocha Pinto, Joaquim José de Oliveira, Joaquim Rodrigues da Silva, Joaquim Rodrigues Ladeia, José Joaquim Vilasboas, Manoel da Silva Pereira, Manoel Fernandes Mangabeira, Manoel José Viana, Manoel Luiz de Souza e Teodora Maria de Carvalho.

Boa Vista – Fazenda extremada com Barrocas, na Tapera do Almeida, Cercado, São João e Barrocão, declarada no registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854/1859, por dezenas de herdeiros e compradores, com sobrenomes como: Belchior Guedes, Borges de Carvalho, Costa Lima, Cruz Prates, Fernandes Pereira da Silveira, Rodrigues de Carvalho, Silva Prado, e vários outros, quase sempre em comum. No mesmo censo territorial de 1854-1859, demarcando por Lagoa da Pedra, Passagem do Pajeu, Mandante, Tapera do Almeida, cabeceiras do riacho da Mutuca, catingas do rio das Rãs, cabeceiras do riacho do Taquaril, Brejo do Cumbuco e Lagoa das Lajes, declararam heranças ou compras também dezenas de pessoas, com nomes de família como: Brito Gondim, Cardoso Gomes, Fernandes Pereira, Ferreira de Abreu, Ferreira de Faria, Gomes da Rocha, Lima Braga, Lobo Raposo Fróis, Nascimento Soriano, Oliveira, Pereira da Costa, Pereira de Castro, Ribeiro da Costa, Ribeiro da Cunha, Ribeiro de Santana, Rodrigues Gomes, Xavier Prates.

Demétrio da Cruz Prates inventariou, em 1857, no espólio de sua mulher Francelina Xavier Matos[518], uma gleba de Boa Vista, adquirida de José Ferreira Coelho, outra de herança, ambas por 200 mil réis; três parcelas de São João, herança e compras de Antônio José do Couto e José João de Matos, por 340 mil réis. Com poucos bens e indicadores de decadência financeira, como o seqüestro da casa de morada em Juazeiro, pelo credor Jacinto Antônio de Brito e outras dívidas, o inventariante declarou algumas rezes, animais de montaria e transporte, no valor de 222 mil réis; uma roça de meio alqueire de mandioca, 150 mil réis; 10 escravos, por seis contos e 700 mil réis; e utensílios de pouco valor.

Josefa Maria da Silva vendeu, em 1860, uma gleba de Boa Vista, adquirida do comendador João Caetano Xavier da Silva Pereira, para o alferes Cândido Pereira Guedes, por 400 mil réis[519] e cinco dias depois desfez a transação[520] para consumá-la com

---

[517] AMRC. Tabelionato. Livro de Notas n. 9 (1747-1752), f. 125. "Escrito de Venda", 10 ago., 1716.
[518] APEB. Judiciário, 03.1357.1826.07.
[519] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 43 v. Escritura pública de compra e venda, 10 mai., 1860.
[520] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 46. Escritura pública de destrato, 15 mai., 1860.

José Joaquim Rodrigues da Silva, que lhe pagou pela terra "sem nenhum benefício", um conto de réis[521]. Em 1876 Francisca da Cruz Prates vendeu a herança da avó Rita Fialho, no sítio Umbaúba, por 400 mil réis, para Joaquim da Silva Prado Júnior.[522] Nesse mesmo ano Manoel Rodrigues Gomes inventariou com o espólio da mulher Francisca da Cruz Prates[523], transferido para os sobrinhos, conforme seu testamento outra fração de Umbaúba.

No espólio de Ana Maria Xavier[524] inventariaram em 1882, uma parcela em Boa Vista, outra de Lagoa Comprida, com uma casa em Baixão, por um conto, 825 mil réis; Anguá, da fazenda Ipueira, um conto e 600 mil réis; Furados da fazenda Lajes, 860 mil réis; um engenho, coberto de telhas, 120 mil réis. O viúvo inventariante não informou sobre atividades agrícolas, mas, ao relacionar os 13 escravos, apresentou sete deles com "de lavoura". O casal possuía também 100 bovinos, cinco eqüinos e 10 muares.

Boa Vista – Fazenda na "repartição de Santo Antônio da Barra, freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo" que, em 1775, pertencia aos herdeiros do capitão Gonçalo Gouveia. Depois de dividida em várias parcelas pelos irmãos Rocha Pinto, em 1792 inventariou-se uma delas com o espólio de Crispim da Rocha Pinto[525], com uma casa coberta com telhas em São Bento, nas terras de Antônio da Rocha Rodrigues, roça de mandioca, por 80 mil réis. Na ocasião arrolou-se também, duas cargas (12 arrobas) de algodão, por 36 mil réis; três cavalos, 29 mil réis; cinco poldros, 32 mil réis; 22 bestas, 88 mil réis. Insetos, danificando o documento, impediram que se conhecessem dados da criação de bovinos.

Inventariaram outra gleba em 1804, por 60 mil réis, no espólio de Joana Rodrigues da Purificação[526] partilhado pelo viúvo Joaquim Pereira de Santa Rosa e os oito filhos, medindo meia légua de comprimento e uma légua de largura; em 1825, mais uma, no espólio do tenente-coronel Joaquim Pereira de Castro[527], com uma casa, por um conto e 590 mil réis; o sítio Vila Velha, no arraial de mesmo nome (Livramento), três contos de réis; vários outros imóveis e 54 escravos.Do criatório, a viúva Francisca Joaquina de Jesus e Castro declarou: 500 rezes avaliadas por dois contos e 900 mil réis; 59 éguas, 534 mil réis; 17 poldras, 181 mil réis; seis poldros, 75 mil réis; 12 cavalos, 256

[521] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 52. Escritura pública de compra e venda, 30 jun., 1860.
[522] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 260 v. Escritura pública, 17 jun. 1876.
[523] APEB. Judiciário, 02.0883.1358.15.
[524] APEB. Judiciário, 02.0879.1348.14.
[525] APEB. Judiciário, 03.1216.1685.07.
[526] APEB. Judiciário, 03.1359.1728.10.

mil réis; quatro mulas e burros, 96 mil réis; seis jumentos, 184 mil réis; 16 bois mansos de engenho, 160 mil réis; 65 ovelhas, 32 mil e 500 réis; 25 cabras, 16 mil réis. Da produção agrícola, apenas 30 cargas de algodão, de seis arrobas, embruacadas, no valor de 360 mil réis; um engenho velho e duas grades de rapadura, 16 mil 960 réis.

No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, limitando com Gavião, Jurema, Gameleira e Veredas; medindo quatro léguas, de comprimento e igual distância de largura, declararam compras e heranças em comum de Boa Vista os: Coelho de Faria, Ferreira de Carvalho, Gonçalves de Oliveira, Gonçalves Galvão, Gonçalves Quaresma, Lopes da Rocha, Pereira, Moreira, Pires, Ribeiro Franco, Ribeiro Guimarães, Rocha Pinto, Silva Fernandes, Simões de Oliveira, Soares de Castro, Soares Pereira, Vieira e outros.

Boa Vista – Sítio medindo um quarto de légua de comprimento e outro de largura, no rio Verde Pequeno, na atualidade em Urandi, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Antônio Alves Martins, por 500 réis anuais, limitando com Passagem Velha, de Domingos Francisco Rodrigues, rio da Capa e rio Verde. Avaliado no tombamento fundiário da Casa da Ponte, em 1819, por 24 mil réis e vendido, anos depois, para Teodósio Gonçalves de Cerqueira, por 30 mil réis. O mesmo senhorio arrendou outra gleba, por 500 réis anuais, no mesmo ano, para Antônio Nunes de Cerqueira, que avaliaram, no mesmo tombamento, por 24 mil réis.

Boa Vista – Sítio no atual município de Boquira, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado em 1805, pela Casa da Ponte, por três mil réis anuais, para Agostinho Lopes "e de presente a Romualdo José Pereira e outros". Esse arrendamento anulou outro anterior, de "narrativa falsa, feita a Teobaldo Rodrigues". No tombamento fundiário da Casa da Ponte, em 1819, avaliaram-no por 100 mil réis e venderam-no, em 1829, para "(...) Oliveira e José Leon(...)". No registro de terras de Macaúbas, em 1857-1859, vários pequenos proprietários informaram títulos dessas terras.

Boa Vista – Sítio no atual município de Paratinga, limites com Bom Jesus da Lapa, com três quartos de légua de comprimento e duas léguas de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por quatro mil réis anuais, para Francisca Maria da Conceição e seus filhos, limitando com São João, de João da Silva Batista; Barrigudas, de Nicolau Ribeiro; Jabuticabas, de Manoel de Brito Viana; e Riacho de Santa Rita, da Casa da Ponte.

---

[527] AMRC. Inventários. (Sem catalogação na ocasião da pesquisa).

Avaliado no tombamento fundiário da Casa da Ponte, em 1819, por 160 mil réis e vendido, em 1821, para Venâncio Teodoro de Souza e Joaquim Maria da Conceição.

Bom Jesus – Fazenda no atual município de Brumado, ex-Bom Jesus dos Meiras, inventariada em 1814, por três mil e 400 réis, no espólio do capitão Francisco de Souza Meira[528], partilhado pela viúva Ana Xavier da Silva e os 11 filhos; uma parcela de Serra das Bestas, 150 mil réis; Canabrava, com duas léguas de comprimento, 498 mil réis; fazenda Lagoa Vermelha, medindo duas léguas de comprimento, com uma casa de telhas, duas janelas e três portas, 220 mil réis; fazenda Aguilhadas, no rio Verde Pequeno, com cinco léguas de comprimento e três de largura – onde criava mil cabeças de gado vacum, avaliadas por três mil réis – um conto e 200 mil réis; fazenda Dourada, com cinco léguas de comprimento e duas de largura, nas cabeceiras do rio Verde, um conto de réis; Gameleira e Pedra, em São Romão, ribeira do Urucuia, seis contos de réis.

A viúva inventariante arrolou três mil e 500 cabeças de gado vacum, avaliadas por 10 contos e 900 mil réis; 10 bois de carro, 57 mil e 200 réis; 360 mil réis; 24 potros, 112 mil réis; 147 éguas, 798 mil réis; 28 bestas muares, 672 mil réis. Integrava o patrimônio do casal, 110 escravos de várias idades e diferentes origens étnicas, dos quais não declinou profissões ou principais ocupações. Nada informou sobre lavouras, além de uma carga de algodão, vendida por 12 mil réis, de ferramentas agrícolas e uma rodete com bolandeira, prensa e forno. O casal possuía muitas jóias e utensílios de prata. Pode-se deduzir as devoções da família pelo acervo de imagens de santos num oratório de madeira, com três gavetas e ferragens douradas: uma do Senhor Crucificado, aparelhada com cruz de prata; duas da Senhora da Conceição, uma das quais com coroa de prata; uma de Santo Antônio, com resplendor de ouro; e uma da Senhora Santa Ana.

A meação da viúva Ana Xavier da Silva[529], inventariaram-na, em 1843, por quase 34 contos de réis. Na ocasião atribuíram o valor de 10 contos à fazenda Bom Jesus. Com a doação de uma gleba com meio quarto de légua de comprimento e 100 braças de largura, pela família Souza Meira, ao Senhor Bom Jesus, da qual se obteria rendas com arrendamentos ou aforamentos de glebas, para construção e manutenção do seu tempo. A partir dessa instituição e em torno do orago edificado, desenvolveu-se a povoação de Bom Jesus dos Meiras, origem de Brumado.

José de Souza Meira inventariou, em 1845, a parcela de Bom Jesus que herdara dos sogros e tios Francisco de Souza Meira e Ana Xavier da Silva, no espólio da con-

[528] APEB. Judiciário, 02.0566.1013.01.

sorte Ana Maria de Souza[530], por 820 mil réis. Plantava cana, milho e mandioca; criava 400 cabeças de gado e eqüinos e mais 400 rezes em Aguilhadas, Minas Gerais. Três anos depois o capitão Inocêncio José Pinheiro Canguçu fez o mesmo no espólio da sua mulher Prudência Rosa de Santa Eduvirges[531], cuja meação partilhou em 11 quinhões. A parcela de Bom Jesus recebeu o valor de um conto de réis; uma porção de Santa Rosa, 100 mil réis; uma gleba de Campo Seco, 300 mil réis; Barro Vermelho, um conto de réis; Santo Amaro, 400 mil réis; São Pedro do Jacu, quatro partes, 182 mil réis; Boa Vista e Jurema, 25 mil réis; Tocados, 18 mil réis; e Queimadas, 85 mil réis. O casal possuía 44 escravos, engenho de fazer rapaduras e menos de uma centena de rezes.

Em 1849 o capitão Inocêncio Xavier de Carvalho Cotrim e sua mulher Clara Angélica de Meira Cotrim venderam uma gleba de Bom Jesus, por 100 mil réis e uma casa no arraial, por 400 mil réis, para Manoel Inácio da Silva[532]. Em 1852, inventariaram mais uma gleba de Bom Jesus, por 251 mil réis e outra de Serra das Éguas, por 120, no espólio de José de Souza Meira[533], dividido pelos nove filhos. Residia em Roçado, possuía engenho, canavial e "água de rega de três dias" semanais, roda de ralar mandioca, além de 70 rezes e meia dúzia de éguas. Dos quatro bois de carro, um também transportava carga. E dos 15 escravos, dois eram vaqueiros, uma "de casa" e sete "de roça". Em 1852, inventariaram outra fração de Bom Jesus, por 198 mil 729 réis e uma de Curralinho, por 100 mil réis, no espólio de Antônia Maria de Souza[534], viúva de Joaquim de Souza Meira, que possuía diminutos rebanhos de bovinos e caprinos. Dos sete escravos o inventariante declinou profissões de quatro, todos "de roça".

No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, Bom Jesus com três léguas de comprimento e igual extensão de largura, foi declarada por compradores e herdeiros com sobrenomes como: Pinheiro, Silva Mirante, Souza Leite, Souza Meira e o padre Marciano José da Silva Rocha, como procurador da capela do Senhor Bom Jesus, cujo terreno contornava por riacho do Sapé, Passagem das Caraíbas, Roçado e rio do Antônio. No Registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1858, apenas José Bulcão de Souza Meira declarou titularidade.

---

[529] APEB. Judiciário, 02.0571.1023.06.
[530] APEB. Judiciário, 02.0557.1005.01.
[531] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.21.
[532] APEB. Judiciário, SRJ/25/12. f. 73. Escritura pública, 14 jun., 1849.
[533] APEB. Judiciário, 02.0889.1358.27.
[534] APEB. Judiciário, 08.3505.04.

Bom Sucesso – Sítio na atualidade em Paratinga, que se estendia por meia légua, alargando-se por duas, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por cinco mil réis anuais, para Gregório Ribeiro Lopes, Raimundo Ribeiro Campos e outros, limitando com Garapa, de José Joaquim e outros; Caraíbas, de José Rodrigues Machado; Riacho de Santo Onofre, dos herdeiros de João da Costa; e terras da Casa da Ponte, já arrendadas a Tomás dos Santos. Avaliado por 200 mil réis, em 1819, no tombamento fundiário da Casa da Ponte, embora já fosse vendido para Gregório da Silva Monteiro, desde 1812.

Bonito (Atual Igaporã) – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, antes denominada *Riacho Bonito*, que se dividiu em Bonito de Cima, Bonito de Baixo, Engenho do Meio, Caraíbas, Gameleira, Lagoa Funda, Mocambo, Santo Antônio, São Bento, Tamanduá, Troncho e outras. Nela viveu Caetano de Freitas[535], como arrendatário ou administrador porque, dos seus bens partilhados em 1768, pela viúva Maria Rodrigues da Conceição e os filhos Lourença, Manoel e José, não constou propriedade de terras. Em 1784 a posse e benfeitorias de Riacho Bonito foram objetos de execução de penhora, pelo comendador Pedro Rodrigues Bandeira, contra João Nunes de Souza, Agostinho de Souza da Costa e José de Souza da Costa, herdeiros do arrendatário hipotecante, José de Souza da Costa[536].

No século XVIII a Casa da Ponte arrendou Engenho Bonito de Cima para Inácio Ferreira Leite, que o transferiu para Cosme Damião Abrantes e sua mulher a Micaela de Brito Cassão.[537] O procurador da Casa da Ponte, Joaquim Pereira de Castro, vendeu, em 1808, metade das terras de Bonito para José de Souza da Costa e seu irmão Agostinho de Souza da Costa por 140 mil réis, em quatro anuidades de 35 mil réis[538]. Em 1809, José de Souza da Costa e seu irmão Agostinho de Souza da Costa venderam, por 115 mil e 500 réis, para Maria Alves Ferreira, uma gleba comprada da Casa da Ponte, pelo terceiro irmão, João Nunes de Souza[539]. Em 1829 se Inventariou uma parcela de Riacho Bonito com uma casa, um engenho, um rego d'água e um canavial, por dois contos de réis, no espólio do Vitorino Xavier do Rego. Em 1840 Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim e sua mulher Maria Clara de São José doaram uma gleba de Bonito, recebida de

[535] APEB. Judiciário, 02.0532.0978.05.
[536] APEB. Judiciário, 02.0362.01, f. 180. Certidão do Tabelião da Villa do Príncipe e Santa Ana de Caeteté.
[537] AMRC. Livros de Notas n. 2, f. 79 v. Declaração de Ressalva, 15 dez., 1795, redigida por João Nunes de Souza, a rogo de Inácio Ferreira Leite, "a despeito do Engenho Bonito de Cima", contestando a posse da viúva Micaela de Brito Cassão e filhos.
[538] APEB. Cível, 08.0337.04, f. 44. Livro 24, f. 52 v. Escritura púbica, 2 mai., 1808.
[539] APEB. Cível, 08.0337.04, f. 7 v. Traslado da escritura particular, 1809, expedido em 1884.

Manoel Francisco Xavier do Rego e sua mulher Francisca Teresa do Rego, para se arrendar ou aforar lotes e com a renda edificar e manter uma capela devotada a Nossa Senhora do Livramento[540]. No entorno desta capela desenvolveu-se o povoado original de Bonito, atual Igaporã.

No registro de terras da freguesia de Caetité o tenente Manoel Francisco Xavier do Rego declarou-se possuidor de metade do sítio Bonito, com as mesmas estremas de 1808 e Bonito de Cima; Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim informou a gleba da capela de "Nossa Senhora do Bonito"; e Bernardo de Brito Gondim, uma gleba entre Santo Antônio, Mocambo, Conceição e Grão-Mogol. Do espólio de Manoel Francisco Xavier do Rego[541], em 1857, constou uma parcela de Bonito, com benfeitorias, no valor de três contos de réis; Engenho do Meio, com um casa e benfeitorias, um conto e 50 mil réis; Mocambo, com três casas, senzalas, currais, roças de mandioca e de milho, quatro contos e 500 mil réis; uma fração de Canabrava, no Pedrês, com um casa, um curral e um sobrado no arraial, um conto e 300 mil réis; uma gleba de Vargens, em Macaúbas, atualmente em Tanque Novo, 100 mil réis; 93 escravos, dos quais dois eram vaqueiros e dois ferreiros; 300 rezes, alguns eqüinos, muares e asininos.

Inventariou-se Bonito de Cima, em 1861, no espólio de Veríssimo Xavier do Rego[542]. por um conto e 200 mil réis, com uma casa e benfeitorias; uma parcela de Mocambo, 100 mil réis; além de 23 escravos, 200 rezes e 34 eqüinos. Antônio Rodrigues Rebouças e sua mulher Ana Rosa Constança de Jesus venderam, em 1871, uma fração de Engenho do Meio e outra de Bonito de Cima, com benfeitorias, por um conto e 400 mil réis, para Galdino Cardoso de Souza[543]. Em 1873, os casais Exupério da Silva Rego e Filomena Teresa do Rego, Joaquim José do Rego e Maria Teresa do Rego venderam uma parcela de Bonito de Baixo ao alferes Antônio Pinheiro de Azevedo, por 550 mil réis, com uma casa, um engenho e um canavial[544].

Vitorino Xavier do Rego (neto) e sua mulher Filomena Maria do Rego venderam em 1874, através do procurador Clemente Xavier do Rego, uma parte de Bonito de Cima, com uma casinha, engenho velho e canas, por 500 mil réis, ao alferes Antônio Pinheiro de Azevedo Brito[545]. No ano seguinte Antônio Joaquim Pereira e sua mulher Ana Bela Vieira de Magalhães venderam uma parte de Bonito de Baixo e outra de Bonito de

---

[540] APEB. Judiciário, SRJ/25/8, f. 17; NEVES, E. F. *Uma comunidade sertaneja...*, p. 40, 41, 116.
[541] APEB. Judiciário, 08.3391.14.
[542] APEB. Judiciário, 02.0867.1336.14; 02.0896.1365.18.
[543] APEB. Judiciário, SRJ/25/17, f. 62. Escritura pública, 19 dez., 1871.
[544] APEB. Judiciário, SRJ/25/17, f. 65. Escritura pública, 4 nov., 1873.

Cima, com uma casa e benfeitorias, por um conto e 500 mil réis, ao alferes José Caetano Vilasboas[546]. Em 1876, Joana Teresa de Jesus vendeu uma parte de Bonito de Baixo com umas casas, engenho e canas, por 600 mil réis, para Policarpo Xavier de Azevedo Cotrim[547]. Inventariou-se, em 1877, com os bens de Joaquim Xavier do Rego[548], uma gleba de Engenho do Meio e outra de Bonito de Cima, por 282 mil réis; outra de Mocambo, com uma casa em Rio do Tanque, 840 mil réis; frações de Soledade, Pedrês e Canabrava, 140 mil réis; além de nove escravos, uma centena de rezes, alguns eqüinos, muares e asininos.

Bonito – Fazenda hoje em Piripá, onde residia José da Rocha Brandão e sua mulher Maria José da Conceição, pais de Custódia Maria da Rocha, falecida em 1773, cujos bens, seu viúvo, Manoel Antônio da Silva dividiu, em 1785, com o menor Manoel Antônio. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, declaram parcelas: Antônio Francisco Algarves (um quarto de légua de frente e uma légua de fundo, que comprara); Antônio Rosas (meia légua de comprimento e mesma extensão de largura); Francisco Alves Fagundes (doação do cunhado Antônio Pombo da Costa); e Maria Epifânia de Jesus (compra de Maria Madalena de Jesus).

Bonito – Sítio no atual município de Boquira, com um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, por 10 tostões anuais, para Felizardo José de Santo Apolinário, limitando com Macacos, na Varginha; Brejo Grande, no Alto da Catinga; e serra Geral. Avaliaram-no, em 1819, no tombamento fundiário da Casa da Ponte, por 30 mil réis e venderam-no, em 1826, ao mesmo rendeiro e seus sócios, por 40 mil réis. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, os herdeiros de Rosária Maria de Souza, Maria da Assunção e alguns compradores informaram seus títulos.

Boqueirão – Fazenda no atual município de Ibotirama, com uma légua de comprimento e três de largura, arrendada pelo procurador de Joana da Silva Guedes de Brito para Francisco Vieira Lima, citada por Joaquim Quaresma Delgado, em 1731-1734. A Casa da Ponte arrendou Boqueirão em 1806, para Eufrásia Sofia dos Anjos, por 10 mil réis anuais, delimitando com Vargens, de Francisco Xavier Vieira; Jucurutu, de Josefa Olímpia Pereira; e rio São Francisco. No tombamento fundiário da Casa da Ponte, em

[545] APEB. Judiciário, SRJ/25/17, f. 67. Escritura pública, 21 jan., 1874.
[546] APEB. Judiciário, SRJ/25/25, f. 34 v. Escritura pública, 16 set., 1875.
[547] APEB. Judiciário, SRJ/25/28, f. 8. Escritura pública, 4 abr., 1876.
[548] APEB. Judiciário, 02.0883.2352.07.

1819, avaliaram-na por 360 mil réis e vendendo-na, em 1820, para Joaquim José Correia.

Boqueirão – Fazenda hoje em Riacho de Santana, que no registro de terras da freguesia de Monte Alto, em 1855-1860, declararam-se proprietários: Albino do Nascimento Silva (compra de Maria Madalena Pereira da Silva); Antônio Pereira da Silva; Inácio Pereira da Silva (herança da Mãe Maria Pereira da Silva); Leandro da Silva Gonçalves; Luiz Rodrigues da Silva (compra de Joaquim Antônio Dourado e sua mulher Teolina da Rocha Ribeiro); Norberto Lourenço de Almeida (compra de João Xavier de Carvalho Cotrim). Nessa fazenda desenvolveu-se o povoado de Boqueirão, atual distrito de Botuquara.

Boqueirão – Sítio hoje em Condeúba, arrendado pela Casa da Ponte, em 1808, para Manoel Monteiro do Vale, limitando com Papa-Terras, Barra do Riacho do Jataí, Tamanduá, de Feliciana Alves da Silva; Lagoa do Barro, de Constantino Dias do Vale; Tabuleiro Grande, de Feliciana Alves da Silva; rio da Canabrava e Piripiri. Avaliado em 1819 por 30 mil réis, venderam-no para Manoel Monteiro do Vale e quatro sócios, por 41 mil réis. Nesse mesmo ano a Casa da Ponte arrendou outra parcela de Boqueirão, por 450 réis anuais, para Manoel Gonçalves, nos limites de Constantino Dias do Vale, riacho do Boqueirão e Barra da Lagoa de Barro. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 20 mil réis.

Boqueirão – Sítio com uma légua de comprimento e meia de largura, extremado ao norte com Monte Alto, no morrote de Lagoinha do Riacho d'Anica; ao sul, com a Baixa da Salina; e ao oeste com as terras de Nossa Senhora, na lagoa da Vaca Gorda; arrendado pela Casa da Ponte, em 1808, para Josefa da Silva, por 12 mil e 500 réis anuais. Avaliado no tombamento fundiário de 1819, por 250 mil réis e vendido, em 1823, para o capitão Tomás da Silva Pereira Pires. Em Boqueirão formou-se o povoado de Boqueirão do Parreira, origem da atual cidade de Sebastião Laranjeira.

Boqueirão – Sítio no atual município de Macaúbas, com meia légua de comprimento e um quarto de légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1816, para Francisco Gomes da Silva e sócios, por mil e 500 réis anuais, estremando com Riacho do Peixe, de Manoel Pereira; Desterro, de Jerônimo da Costa; Timóteo Alves de Oliveira, no Alto do Borá; e Umbuzeiro, do capitão José de Oliveira Cortes. O procurador Manoel Moreira da Trindade o avaliou, em 1819, por 60 mil réis e o transferiu, em 1826, aos mesmos rendeiros. Em 1845 o procurador Plácido de Souza Fagundes vendeu o remanescente.

Boqueirão – Terras hoje em Macaúbas, medindo meio quarto de légua de comprimento e 50 passos de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Timóteo Alves de Oliveira, por 10 tostões anuais. Avaliaram-no em 1819, por 36 mil réis e venderam-no, em 1826, para Manoel Nunes de Oliveira.

Botim – Sítio na freguesia de Morro do Fogo, que no registro de terras de 1857-1859, pertencia a Manoel José das Neves (por compra de Manoel da Cunha Romualdo); e Valério Luiz de Souza (compra de Joaquim José das Neves e sua mulher Maria Joana de Jesus).

Brejo – Sítio no atual Jacaraci, inventariado em 1845, por Severiano Alves Pereira no espólio de sua mulher Maria Francisca da Purificação[549], com uma casa, por 119 mil réis; duas glebas de São José, 36 mil e 500 réis; duas de Rio Verde, 114 mil réis; duas de Morro do Chapéu, 14 mil e 800 réis; e o sítio Boa Vista, com uma casa, 436 mil 640 réis. Apesar das várias glebas, o inventariante não informou nada de pecuária. Apenas três escravos e ferramentas agrárias. Declarado no registro de terra da freguesia do Gentio, de 1855-1858, como parte da fazenda Riacho Bonito, por: Antônio da Cunha Gobira (um quarto de légua em quadro, comprado de Pedro Paulo Pinheiro Pinto e sua mulher Júlia Constância de Brito); Severiano Alves Pereira (um quarto de légua em quadro, comprado de Pedro Celestino de Carvalho e sua mulher Lizarda da Cruz Prates e de Manoel Alves Belmonte e sua mulher Gregória Maria da Conceição); Teodósio de Matos Carvalho (um quarto de légua, comprado de Joaquim Modesto e sua mulher Antônia Maria e Geraldo da Silva Fagundes).

Brejo – Sítio no atual município de Macaúbas, medindo uma légua de comprimento e outra de largura, arrendado em 1806, pela Casa da Ponte, por dois mil réis anuais, para Maximiano Gonçalves da Cruz, limitando com Cambaitó, de Valentim Antônio; Boa Vista, de Antônio Gomes de Souza; Lagoa Clara, de Caetano Ferreira e José Nunes; e Caraíbas, de Nazária de Souza [da Costa]. Avaliaram-no, em 1819, por 140 mil réis e venderam-no, em 1846, para Raimundo da Silva Mabel.

Brejo – Sítio hoje em Oliveira dos Brejinhos, regulando meia légua de comprimento e um quarto de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Maurício de Faria Prates, por 10 tostões anuais, limitando com Rocinha, de Gonçalo de Faria; Chapada de

[549] APEB. Judiciário, 02.0562.1013.07.

Cima, de Antônio Leite; Cafundó, de José Ferreira Leite; e Engenho do Paulista. Avaliado em 1819 por 48 mil réis.

Brejo (*Brejo Grande*, *Brejo das Carnaíbas*, *Brejo de Matias João*) – Fazenda no rio Carnaíba de Fora, um dos formadores do rio das Rãs, que se estendia pelas atuais jurisdições de Guanambi, Matina, Igaporã e Caetité. Antônio Gonçalves Figueira, depois de combater índios com o cunhado Matias Cardoso de Almeida, "no Rio Grande do Norte, no rio Jaguaribe e no Ceará", com ele voltara em 1694, para as fazendas que Cardoso estabelecera no rio São Francisco, pois Figueira "também havia cultivado e levantado no lugar que denominou Brejo Grande, o primeiro engenho de açúcar que houve naquelas paragens baianas". Depois Figueira seguira "para o sertão dos rios Pardo e Verde", à procurara de esmeralda, onde conquistara "duas nações de silvícolas" e devassara "todo o território das Minas Novas e do Serro Frio, fundando as fazendas do Itaquí, Olho d'Água e Montes Claros"[550].

O "caminho da cidade da Bahia para as minas do rio das Velhas", partia de Cachoeira para a "aldeia de Santo Antônio de João Amaro e daí à Tranqueira", onde se bifurcava. À direita ia-se "aos currais do Filgueira, logo à nascente do rio das Rãs", de onde se passava "ao curral do coronel Antônio Vieira Lima"[551]. Joaquim Quaresma Delgado encontrou, em 1731-1734, na fazenda *Brejo* ou *Brejo das Carnahybas*, do mestre-de-campo Pedro Leolino Mariz, no rio das Rãs, "roçaria e engenho de cana". Como Brejo de Matias João, a fazenda foi indicada, em 1758, na "Planta Corográfica" da estrada da "serra dos Montes Altos" para o "porto de São Félix, defronte da Vila da Cachoeira do rio Paraguaçu"[552].

Inventariaram Brejo das Carnaíbas, em 1758, no espólio de Matias João da Costa[553], com "uma engenhoca de moer canas", "em terras próprias", uma casa coberta com telhas, "canaviais, roça de mandioca e algum milho", por 300 mil réis; 23 escravos, um conto e 84 mil réis; 200 rezes, 500 mil réis; e quatro cavalos, 48 mil réis. Não se declarou o valor das terras por serem arrendadas de Joana da Silva Guedes de Brito. Na fazenda Ressaca, avaliada por 150 mil réis, da Costa possuía sete escravos, no valor de 280 mil réis; 300 cabeças de gado "alto e mallo" – ou de modo aleatório –, 600 mil réis;

---

[550] FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Op. cit., p. 165-166.
[551] ANTONIL, André João. Op. cit., p. 186.
[552] AHU. Planta 978. Baía. n. 553. 1758. Planta Corográfica da estrada da serra dos Montes Altos para Cachoeira.
[553] AMRC. Inventários, 1758-1763. Sobre a descendência de Matias João da Costa, ver: NEVES, E. F. História de família:...

e 15 cavalos, 188 mil réis. No sítio Vereda, da fazenda Conquista, avaliado por 420 mil réis, dispunha de quatro escravos, no valor de 330 mil réis; 300 rezes, 600 mil réis; 40 éguas, 160 mil réis; 12 poldras, 108 mil réis; dois cavalos e cinco poldros, 200 mil réis. Acrescentou-se ainda, a fazenda Olho d'Água, avaliada por 160 mil réis; sítio da Barra, 60 mil réis; sítio Nossa Senhora da Vitória, 500 mil réis; sítio Catolés, 550 mil réis; sítio Espírito Santo, 100 mil réis; sítio Santo Antônio, 350 mil réis; "sítio da outra banda do rio Pardo", ao qual não se atribuiu valor porque morriam "as criações que lá se botam", entretanto avaliaram nesse sítio, "infestado de gentio", 100 rezes, por 200 mil réis.

Matias João manteria um estabelecimento comercial em Brejo, porque anexo à descrição dos seus bens encontra-se um rol com dezenas de nomes de credores, a maioria de pequenos valores. Não dispunha de jóias, talvez partilhadas no espólio da sua mulher. Possuía penas colheres, fivelas e dois castiçais de prata. No mobiliário e utensílios domésticos encontravam-se: um "espelho de vestir", uma balança de pesar ouro, um oratório com imagens do "Senhor crucificado de marfim, duas da Conceição e uma de Santo Antônio", um baú, duas canastras, uma frasqueira com 11 frascos e dois bufetes; entre os utensílios de cobre arrolaram: um alambique pequeno, um tacho, uma caldeira, um forno, uma bacia; de tecido declararam: "uma vestia e um calção de pano fino", três camisas de bretanha fina, duas toalhas de bretanha rendadas, de aguar as mãos, uma toalha de Guimarães, e um lenço da Índia; de estanho descreveram: sete pratos pequenos e 17 rasos, "quatro pratos grandes, de meia cozinha", um vaso de sela gineta; de ferramentas apresentaram: 14 enxadas, dois machados e uma foice. O valor dos bens ultrapassou a 14 contos de réis, acrescentando-se ainda as dívidas ativas superiores a quatro contos. Na partilha, cada um dos 11 herdeiros recebeu em bens o correspondente pouco mais de um conto e 100 mil réis.

Francisco Martins Abreu inventariou em 1786, o sítio Boa Vista, da fazenda Brejo, como uma posse, no espólio da sua mulher Leonor Maria do Sacramento. Inventariaram Cajueiro, na antiga sede de Brejo, em 1844, com os bens do casal José Antônio da Silva Castro e Joana de São Castro.

No registro de terras da freguesia de Caetité (1854-1859), contornando por Barra do Carrapato, Vereda, cabeceiras do riacho dos Brindes, Pedra Vermelha, Cachoeira Grande, Olho d'Água da Sanfona, riacho da Vargem e Poções, dezenas de herdeiros e compradores declararam propriedades em comum, com nomes de família como: Batista dos Reis, Belchior Guedes, Brito Gondim, Faria do Couto, Ferreira Leal, Lopes da Silva, Pedreira de Cerqueira, Pereira Benevides, Ribeiro Gomes, Rodrigues da Trindade,

Rodrigues Ladeia, Silva Teixeira. O mesmo ocorreu no registro de terras de 1855-1860, da freguesia de Monte Alto, com a denominação de Brejo Grande, onde apareceram alguns titulares com os mesmos sobrenomes e outros como: Almeida Oliveira, Araújo Braga, Barbosa Braga, Correia de Lacerda, Dias Laranjeira, Pereira da Costa, Pereira Trancoso, Rodrigues da Trindade, Rodrigues Malheiros, Silva Leite, Silva Pimentel, Silva Porto.

Brejo de Nossa Senhora da Consolação (ou *Brejinho*) – Sítio na atual jurisdição de Macaúbas, expandindo-se por meia légua de comprimento e outra meia légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, por mil 250 réis anuais, para Francisco José do Nascimento, sendo avaliado no tombamento de 1819, por 40 mil réis e vendido, em 1812, para Eusébio da Silva Monteiro, pelo procurador Joaquim Pereira de Castro.

Brejo de Santo Onofre – Sítio hoje em Macaúbas, vendido, em 1740, por João Soares de Abreu, que comprara de Simoa Gomes Tavares, por um conto e 400 mil réis, inclusive quatro escravos, engenho e bois mansos, para a própria Simoa Gomes Tavares.[554] Este sítio fora antes arrendado para Veríssimo de Barros, sendo o contrato transferido para Simoa Gomes Tavares, por 10 anos, para o genro Manoel Caetano de Queirós Monteiro[555].

Brejo do Meio – Sítio com meio quarto de légua de frente e três quartos de fundo, arrendado em 1806, pela Casa da Ponte, por 10 tostões anuais, para João Batista de Araújo, limitando com Curralinho, de José Alves de Oliveira; Brejinho, de Francisco José do Nascimento; e Curral Velho, de Francisco Luciano da Costa. Avaliaram-no, por 40 mil réis, em 1819, e o capitão Plácido de Souza Fagundes, procurador da casa titular, o vendeu para Gregório da Silva Monteiro.

Brejo dos Padres – Fazenda dos Guedes de Brito nas cabeceiras do rio das Rãs, no atual município de Caetité, transferida para a Casa da Ponte, que arrendou, na segunda metade do século XVIII, ao capitão Antônio Xavier de Carvalho Cotrim,[556] cujos filhos compraram a terra antes de 1818, quando se inventariou uma fração, com Cerquinha, no espólio de um deles, Francisco Xavier de Carvalho Cotrim.

Pedro Caetano Vilas Boas e sua mulher Melânia Severina Rio de Contas venderam, em 1842, uma parcela de Brejo dos Padres que compraram de Maria Feliciana de

[554] AMRC. Livro de Notas n. 6 (1738-1742), f. 37. Escritura de compra e venda, 29 jul., 1740.
[555] AMRC. Livro de Notas n. 6 (1738-1742), f. 34. Cópia de um escrito de arrendamento, 30 jul., 1741.
[556] Sobre descendentes de Xavier de Carvalho Cotrim, ver: NEVES, E. F. História de família:... Op. cit.

Brito Gondim, viúva de Joaquim Xavier de Carvalho Cotrim, para Manoel Rodrigues Ladeia[557] que, em 1845, doou, com sua mulher Irene Alexandrina de Abreu Lima, uma gleba, no valor de 600 mil réis, ao filho Policarpo Rodrigues Ladeia Lima para receber ordens sacerdotais.[558] Em 1849, Maria Feliciana de Brito Gondim doou metade das suas terras, no valor de 300 mil réis, para os netos Ernesto, Gustavo, Amélia, Sofia, Atílio e Umbelino, filhos do capitão Inocêncio Xavier de Carvalho Cotrim[559]. Manoel Rodrigues Ladeia doou, em 1884, outra parcela, no valor de 400 mil réis, para Rosa, filha menor do seu segundo casamento. No espólio de Afra da Silva Guedes[560], em 1886, Antônio Borges Guedes, filhos e netos, partilharam o sítio Curral dos Padres, por um conto de réis, com duas glebas da fazenda Isabel, por 482 mil réis; uma de Tabua e outra de Hospício, de valores menores e quatro escravos idosos, por preços que variaram de 400 a 77 mil réis.

Brejo Grande – Sítio hoje em Boquira, medindo uma légua de comprimento e outra de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Inácio Gonçalves de Araújo, por quatro mil réis anuais, avaliado em 1819, por 180 mil réis e vendido, em 1820, para José Ferreira da Silva e Manoel José Pereira. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, dezenas de herdeiros e compradores de pequenas glebas – a maioria Gonçalves de Araújo – declararam seus títulos.

Brejo Grande – Sítio na atual jurisdição de Oliveira dos Brejinhos, com uma légua e um quarto de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Ana Maria do Bom Sucesso, por três mil e 500 réis anuais, limitando com Jucurutu, de Josefa Olímpia Pereira; sítio de Agostinho de Passos Pereira; Flores, de Francisco de Oliveira; e Canabrava, de José Gomes de Oliveira. Avaliaram-no, em 1819, por 200 mil réis e venderam-no, em 1838, para Ladislau Francisco de Souza Brito. Também em 1807, o mesmo senhorio arrendou outra fração, medindo uma légua de comprimento e igual extensão de largura, para Agostinho de Passos Ferreira, pelo mesmo valor de três mil e 500 réis anuais, limitando com Riacho, de Dona Ana; Serra Negra, nos Atoleiros e no riacho da Canabrava; Chiqueiro, de José Gomes e outros. Avaliaram-na, em 1819, por 200 mil réis e venderam-na, em 1837, para Malaquias Passos Pereira.

---

[557] APEB. Judiciário, SRJ/25/9. f. 121 v. Escritura pública, 16 ago., 1842.
[558] APEB. Judiciário, SRJ/25/11. f. 38. Escritura pública de doação, 30 nov., 1845.
[559] APEB. Judiciário, SRJ/25/12. f. 42 v. Escritura pública de doação, 8 jan., 1849.
[560] APEB. Judiciário, 03.1180.1694.10.

Buritis – Sítio hoje em Macaúbas, limites de Botuporã, medindo três quartos de légua de comprimento e uma légua de largura, arrendado em 1816, pela Casa da Ponte, por três mil e 500 réis anuais para Lauriana de Brito Nunes, limitando com Pé da Serra, de Domingos José Gonçalves e seu sócio, no Alto da Lagoa; alto da serra de São Marco; Juazeiro, do capitão José Antônio do Rego, no alto da serra do Boi Manso; estremas de Pé da Serra e Algodões, no alto da serra da Suçuarana; limites de Conceição, de Inácio Loiola Jardim; e Tapera, de Francisco da Silva Lima. O procurador atribuiu-lhe o valor de 10 mil réis em 1819, vendendo-o, em 1826, para a arrendatária Lauriana de Brito Nunes.

Caatinga (*Catinga*) – Sítio no atual município de Caetité, do qual Joaquim Fernandes de Araújo e sua mulher Lourença de Brito, sem declinarem a origem da propriedade ou posse, definiram limites e assentaram marcos, em 1805, com a viúva e herdeiros de Félix Pereira da Costa, possuidores da fazenda Lagoa: Maria Francisca da Conceição, os filhos menores Joaquim, Jerônimo, Félix, Bento, João, Antônio, Francisco, todos eles Pereira da Costa e o genro José da Silva Neves e sua mulher Maria Clara da Conceição[561].

Cabeça Danta – Sítio nos atuais limites de Paratinga e Oliveira dos Brejinhos, com uma légua de comprimento e "menos de meia légua de largura", arrendado pela Casa da Ponte em 1806, para Eufrásia Sofia dos Anjos, por dois mil réis anuais, limitando com Saco dos Bois, de Antônio Gomes, na Passagem da Ingazeira; Jucurutu, de Josefa Olímpia, em Três Rios; Saco, de Rita de tal; Penha, de Maria Peregrina, no alto da Boa Vista. Avaliaram-no, em 1819, por 100 mil réis e o procurador Plácido de Souza Fagundes o vendeu, em 1841, para Tibúrcio Antônio.

Cachoeira (ou/e *Cachoeirinha*) – Fazenda hoje em Caetité, citada em 1731-1734, por Quaresma Delgado. Hipotecada no final do século XVIII com Lajes, para pagamento de dívidas do espólio do capitão José Vicente Ferreira de Souza (viúvo Ana Maria de Oliveira) a Antônio Gonçalves Viana, por sete contos, 823 mil e 470 réis; José Fernandes de Castro, 505 mil e 97 réis; Dr. Francisco Gonçalves Junqueira, 272 mil 783 réis; e ao filho, alferes Luís de França Ferreira de Souza, 508 mil e 230 réis. Inventariada em 1795 e novamente em 1800, com o mesmo espólio de José Vicente Ferreira de Souza[562].

---

[561] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 74. Registro de escritura particular, 31 jul., 1805.

[562] APEB. Judiciário, 03.1229.1698.15; 02.0578.1030.05. Partilharam o remanescente, os filhos Luiz de França Ferreira de Souza, João de Barros Silva, Maria Madalena de Souza e os genros João Gomes Cardoso e Alexandre da Costa.

Em 1800 os bens foram à hasta pública no Juízo de Órfãos de Rio de Contas, transferindo-se a fazenda Lajes para Antônio Gonçalves Viana, por conta de dívida. Francisco de Brito Gondim arrematante de Cachoeira recebeu 456 cabeças de gado, 318 bestas, 76 potros, dois escravos e uma casa coberta de palha, com dois currais.

A empresa Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cia. permutou, em 1842, duas parcelas de Cachoeirinha, no valor de dois contos e 400 mil réis, por duas iguais de Umbuzeiro, no mesmo valor, com Ana Angélica de Jesus, viúva de Francisco de Brito Gondim[563]. Nesse mesmo ano, Manoel Francisco de Brito Gondim e sua mulher Rita Esmeria de Carvalho Cotrim doaram uma fração ao filho Policarpo de Brito Gondim, no valor de 600 mil réis, constituindo o patrimônio exigido para sua ordenação sacerdotal[564]. Manoel Francisco e Rita Esmeria venderam, em 1851, parte de Cachoeira que herdaram e outra que compraram, para Florinda de Barros Silva, por 400 mil réis[565]. Nesse mesmo ano o casal vendeu outra parte adquirida por compra e herança, para João Duncan, por 600 mil réis[566] e doou, em 1855, uma gleba, no valor de 600 mil réis, comprada de Ângelo Custódio Ferreira de Faria, ao filho Possidônio de Brito Gondim, para formação do patrimônio exigido para sua ordenação sacerdotal, "com o rendimento anual de 30 mil réis de 'doctis expensis'", prevalecente enquanto não obtivesse "benefício colado"[567].

Em 1853, inventariaram sete partes de Cachoeirinha, por oito contos de réis, no espólio de Ana Angélica de Jesus[568], além de Poço d'Antas (Arroz e adjacências, em Riacho de Santana), por um conto e 500 mil réis; São Vicente, 700 mil réis; Larga dos Morros, dois contos; e duas parcelas de Espigão (Lagoa Real), 200 mil réis. Ana Angélica, viúva de Francisco de Brito Gondim (filho), desde 1817, conseguiu manter o patrimônio fundiário e um pouco da dinâmica agropecuária da família de 15 filhos. Dos antigos rebanhos restavam 70 rezes; dos escravos, alguns *criados*, que alforriou; das lavouras, "alguns pés de café", em Larga dos Morros; e mais, se havia não se declarou.

---

[563] APEB Judiciário. SRJ/25/9, f. 144. Escritura pública de permuta, 2 jan., 1842.

[564] APEB Judiciário. SRJ/25/14, f. 232. Escritura pública de doação, 31 jul., 1855. Nesse mesmo ano Vitorino Xavier Rego, filho de Manoel Francisco Xavier do Rego e Francisca Teresa do Rego recebeu, para ordenar-se sacerdote, um sobrado no arraial de Canabrava (dos Caldeiras). Entretanto, Vitorino desistira da opção sacerdotal porque, em 1874, vendeu, com sua mulher Filomena Maria do Rego, através de procuração, uma parcela de Bonito de Cima.

[565] APEB. Judiciário, SRJ/25/13, f. 8. Escritura pública, 22 mar., 1851.

[566] APEB. Judiciário, SRJ/25/13, f. 12. Escritura pública, 2 abr., 1851.

[567] APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 144. Escritura pública de doação, 22 jun., 1842.

[568] APEB. Judiciário, 03.1193.1662.09. Inventário de 1853; 03.1202.1671.09. Inventário de 1871.

Querelas familiares anularam o inventário de 1853, no Superior Tribunal da Relação. O filho Manoel Francisco de Brito Gondim autuou novo processo, em 1871, reavaliando os bens e acrescentando outros: fazenda Salina, no valor de dois contos; Poço d'Anta, também dois contos; São Vicente, um conto, Cachoeirinha, quatro contos e 500 mil réis; Larga dos Morros, um conto e 450 mil réis; parcela de Espigão, 200 mil réis; Varginha, em Bonito, doada pela inventariada, em cláusula testamental, aos três netos, filhos de João Francisco de Brito Gondim, 600 mil réis; e a casa de Umbuzeiro, doada ao filho Manoel Francisco, 450 mil réis. Para a metade da "casa no Largo da Igreja", em Caetité, antes avaliada por 200 mil réis, atribuiu-lhe o valor de apenas 80 mil réis. No segundo inventário relacionaram e avaliaram 14 escravos doados, ou alforriados, merecendo destaque o caso da africana Teresa, com 125 anos de idade, alforriada, mas inventariada por dois mil réis. O patrimônio avaliado em 1853, por mais de 26 contos e 500 mil réis, valia em 1871, pouco mais de 22 contos e 800 mil réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, declararam propriedades comuns em Cachoeira, indicando os mesmos limites de Cachoeirinha – Ponta da Serra da Jurema, Lagoa do Canto, Cocho da Garapa, Pindaíbas, Alto do Cercado e Piripiri – espólio de Ana Angélica de Jesus, Antônio José de Santana, Florinda de Barros Silva (compra), Joaquim da Silva Barros, José Pedro Fernandes[569] e Manoel José Ferreira. E em Cachoeirinha: Constantino da Silva Lino, João Duncan, Fidelis Caetano Vilasboas, Florêncio Pereira dos Santos, Joana Batista Maria de Jesus, João da Mata Silva, Manoel Correia da Silva, Manoel Francisco de Brito Gondim, Manoel José Ferreira, Manoel Ribeiro Marinho, Martiniano Vítor de Santa Ana, Modesto José Teixeira, Narciso de Freitas Souza (compra de Manoel Francisco de Brito Gondim e sua mulher Rita Esmeria de Carvalho Cotrim).

O médico escocês, João Duncan e sua mulher Ana Maria de Barros Silva venderam, em 1867, parte de Cachoeirinha e, como procurador, também as de Lourenço José da Costa e sua mulher Antônia Francisca de Brito Costa, do alferes Joaquim Manoel de Brito Barros e de Cassiana de Brito Gondim, para Maria Vitória Pereira de Castro, incluindo Santa Bárbara com umas casas, chácara e todas as benfeitorias, e partes das fazendas Anguá e Carrapato, tudo por seis contos de réis[570]. Manoel Joaquim de Souza e

[569] Joaquim da Silva Barros e José Pedro Fernandes indicaram limites de Cachoeira com a denominação de fazenda Canabrava, à qual integrara no passado.
[570] APEB. Judiciário. SRJ/25/22, f. 193 v. Escritura pública, 3 jul., 1867.

sua mulher Maria Claudina de Almeida venderam, em 1870, o sítio Mocó, da fazenda Cachoeira, para Valeriano Xavier de Carvalho Cotrim, por 300 mil réis[571].

Cachoeira – Fazenda entre Caieiras, Volta do Rio, Tamboril e limites de Água Quente, no atual município de Paramirim, que no registro de terras da freguesia de Morro do Fogo, em 1857-1860, declararam-se proprietários em comum: Manoel José Viana (herança do sogro Luiz Ribeiro de Magalhães); Maria da Silva de Jesus; Antônio Joaquim Louzada (compra de Manoel Leandro de Oliveira Guimarães); Joaquim José de Azevedo (herança dos sogros); Joaquim José de Magalhães (herança paterna e compras diversas); Gregório Alves Ferreira, sua cunhada Francisca Maria de Souza e o sobrinho Manoel Cardoso de Souza (heranças); Francisco Ribeiro de Magalhães (herança paterna).

Cachoeira – Fazenda em Urubu (Paratinga), limitada com Lagoa, na passagem do riacho do Mandacaru; serra Geral, em Malhada e rio São Francisco; e Riacho da Cruz; vendida em 1808, pelo conde e condessa da Ponte, através do procurador Joaquim Pereira de Castro, por 250 mil réis, para Mariana Mendes de Oliveira, representada pelo filho Agostinho Vieira de Lima[572].

Cachoeira – Sítio arrendado pela Casa da Ponte em 1807, por 400 réis, para Maria Francisca de Siqueira, limitando com Pedrinhas, de Leandro José de Queirós; Carlos Alonso de Siqueira; Julião Ribeiro Moço; e Passagem Velha da Barra. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 10 mil réis.

Caculé – Fazenda na qual se desenvolveu o povoado que deu origem à cidade do mesmo nome. Em 1835 inventariaram metade das terras por 17 contos e 800 mil réis, no espólio de Teresa Maria de Jesus[573], viúva de Manoel da Cruz Prates, cujos bens se dividiram pelos sete filhos, cabendo a Rosa da Cruz Prates, por legado testamental, a sede da fazenda, com uma de casa de adobes, coberta com telhas, inclusive paióis e casa de farinha, três currais de pau a pique, no valor de um conto de réis. Integrou também o espólio, uma fração de Rio do Antônio, no valor de um conto e 500 mil réis; 66 escravos de diferentes idades e origens, dos quais, sete eram vaqueiros, um "de serviços de roça", duas costureiras, uma "de serviços domésticos" e outra rendeira.

O viúvo inventariante informou possuir mil cabeças de gado, 96 éguas e poldros, 13 cavalos e dois muares, além de duas cargas de algodão prensadas, cinco cargas e

[571] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 183. Escrit. pública, 20 jan., 1870; f. 245. Escrit. pública, 21 jan., 1874.
[572] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 23, f. 102. Escritura, 23 jan., 1808.

meia em caroço, três roças de mandioca e uma de algodão e milho, uma roda de ralar mandioca e uma prensa de parafuso. Guardava pouco mais de 300 mil réis em moedas de ouro, prata e cobre, várias peças de ouro e utensílios de prata. Entre os instrumentos de ferro, informou "um tronco viramundo", uma espingarda *Graza*, outra *Neciana* e um bacamartinho; em tecidos, 19 côvados de seda fina, quatro côvados de pano azul, capotes de *gasemira*, vários lençóis e fronhas de "cambraia" e "madrasto", saias de chita e cetim, toalhas de linho e de algodão, coberta de chita francesa. O mobiliário compunha-se de mesa com gaveta e fechadura, catres, bancos e tamboretes. No oratório havia uma imagem do "Senhor crucificado, de latão, uma de "Senhora da Conceição" e outra de Santo Antônio. Avaliaram o patrimônio do casal por mais de 53 contos de réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, contornada por morro d'Antas, Passagem do Pajeu, lagoa do Tamboril, São João, lagoa do Jatobá, barra do riacho de Maria Preta, morro de São Domingos e barra do riacho da Vereda da Onça, informaram propriedades em comum de Caculé: Antônio do Couto; Clemente José Vieira; Félix Pereira Japecanga; João Antônio de Brito (herança do pai João Borges de Carvalho); e Modesto Ferreira de Souza (três partes). No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, apenas Francisco Garcia Leal (compra de Clemente Alves de Carvalho) e Júlio César Correia Barbalho (herança da mãe Ana Joaquina de Jesus) informaram propriedades.

No espólio de Ana Teresa de Jesus[574], filha de Manoel da Cruz Prates e Teresa Maria de Jesus, viúva de Manoel de Brito Gondim, partilhado pelos 10 filhos ou herdeiros deste, inventariaram, em 1862, "uma légua de terras em comum" de Caculé, por 500 mil réis; outra fração da mesma fazenda, com casas, curral e mangas, dois contos, 485 mil 114 réis; uma parcela de Rio do Antônio, 300 mil réis; "uma casinha, com um mil réis de terras", na fazenda Santa Clara, 20 mil réis; três roças de mandioca "de uma quarta de milho" cada uma, 200 mil réis. O filho inventariante nada informou sobre o emprego dos 35 escravos. Supõe-se que os ocupava apenas em atividades agrícolas, porque o espólio possuía apenas oito burros de carga, três bois de carro, duas éguas, um cavalo e um poldro. O oratório guardava um "Menino Deus", um São Francisco, quatro "Senhoras" – do Rosário, da Conceição, da Piedade e Santana.

---

[573] APEB. Judiciário, 02.0564.1016.13.
[574] APEB. Judiciário, 02.0896.1365.20.

Inventariaram em 1862, no espólio do capitão Félix Pereira Japecanga[575], partilhado pela viúva Teófila Coleta Viterbo e os cinco filhos, duas parcelas de Caculé, herança do capitão Joaquim Garcia Leal, por 600 mil réis e compras dos herdeiros de José da Silva Prates, 40 mil réis; três parcelas de Chafariz, por 550 mil réis, uma da mesma herança e duas compradas de A[gostinho] Gomes Cardoso e Francisco Garcia Leal; uma de Lagoa d'Anta, comprada de Francisco Garcia Leal, 500 mil réis; uma em Piedade, herdada de Joaquim Garcia Leal, 100 mil réis; outra em Salto, também da mesma herança, 300 mil réis; uma tropa de 11 burros cargueiros arreados e quatro desarreados, um conto e 600 mil réis; alguns animais de montaria e apenas 20 cabeças de gado vacum; 10 escravos, dos quais João, africano, 50 anos, no valor de 200 mil réis, fugira, sendo encontrado "inutilizado", "com os dois braços quebrados, a cabeça e duas costelas", evidente conseqüência de espancamento no ato da captura, que custara 90 mil réis ao senhor. Não se inventariaram produtos agrícolas, talvez por se destinarem à despensa. A relação de ferramentas agrárias indica atividade no setor.

Manoel da Cruz Prates[576], não possuindo descendente, instituiu, em 1877, a irmã Rosa da Cruz Prates com única herdeira. No seu espólio inventariaram uma parte de Caculé, por três contos e 600 mil réis; outra de São João e Rio do Antônio, 400 mil réis; de Jabuticaba, 50 mil réis; posses em Lagoa da Gameleira, Alecrins e Lagoa da Várzea, 400 mil réis. O inventariado possuía 270 rezes avaliadas por quatro contos, 320 mil réis; 30 éguas, 600 mil réis, seis jumentos 180 mil réis; sete burros, 340 mil réis; sete cavalos sendeiros, 175 mil réis. Não possuía escravos nem lavouras. Empregava, portanto, mão-de-obra livre, talvez de "sorte", na pecuária. Uma curiosidade, considerando a raridade de registro de instrumento musical em inventário, fica por conta de uma viola, avaliada por 10 mil réis.

Em 1880 inventariaram no espólio de Emerenciana Maria da Silva[577] o sítio Tigre, da fazenda Caculé, com uma casa de "três portas de frente", "roda de mão e forno de farinha", por um conto e 60 mil réis; três posses em Olho d'Água, Lagoa Funda e Lagoa do Canto, por 300 mil réis; e uma gleba no Cisco, 40 mil réis. O viúvo João da Silva Prates declarou alguns bovinos, eqüinos e asininos de montaria, éguas e bois carreiros, por 570 mil réis; e uma roça de mandioca, 50 mil réis, além de três escravos, todos de lavoura, alguns utensílios domésticos e ferramentas agrícolas.

[575] APEB. Judiciário, 02.0867.1336.18.
[576] APEB. Judiciário, 03.1190.1659.08.
[577] APEB. Judiciário, 02.0873.1342.08.

Nesse mesmo inventariaram com os bens de Maria Felizarda da Assunção[578], viúva de José Filipe de Santiago, partes de Caculé – Tigre e Lagoa do Curral – um quarto de uma casa no arraial de Caculé e um quintal por 120 mil réis. O casal, não possuía escravo. Produzir a subsistência e pequenos excedentes comercializáveis com o trabalho familiar. Arrolou-se pequeno número de instrumentos agrícolas e o diminuto criatório: um cavalo, um poldro, duas éguas, uma vaca parida e duas solteiras, um boi, dois garotes, quatro novilhas e uma porca parida com sete leitões.

Três anos depois inventariaram, no espólio de Maria Senhora das Neves[579], partes de Caculé e Rio do Antônio, com uma casa, por 141 mil e 200 réis. Nos espólios de Joaquim Pedro Alves Martins e Teófila Coleta de Viterbo[580], em 1885, transferidos para a menor Elizabeth, arrolaram uma parcela de Caculé, por 250 mil réis; uma de Chafariz, pelo mesmo valor; Salto, 180 mil réis; Comocochico, 100 mil réis; e pequenas glebas de Cabeceira do Riacho Seco, Bonito do Tremedal, e Piripiri. O casal dispunha de canavial, 100 rapaduras, roça de mandioca e pastos. Seus rebanhos limitavam-se a oito vacas, cinco éguas, 10 porcas, oito cabras, um burro e um cavalo. Apesar da escravidão já quase extinta, mantinha quatro cativos.

Nesse mesmo ano de 1885, inventariaram, com o patrimônio de Rosa da Cruz Prates[581], uma fração de Caculé – duas mangas, uma na Lagoa do Espinho, com engenho e alguns pés de cana e outra com um tanque, por 250 mil réis; uma casa velha no arraial de Caculé, com "benfeitorias, prensas velhas, currais, tudo em péssimo estado", por 414 mil réis; uma casa de enchimento, com portas e janelas, no alto da Lagoa, ao pé da Salina, 20 mil réis; três parcelas da fazenda Rio do Antônio, herdadas do irmão Manoel da Cruz Prates, 700 mil réis e herança materna, 200 mil réis; quatro partes da fazenda Jacaré, uma herança do mesmo irmão, outra do pai Manoel da Cruz Prates e duas da mãe Teresa Maria de Jesus; uma gleba em comum da fazenda Penasco, comprada de Francisco de Sales Carvalho, com posse no Largo, 110 mil réis; outra parte sem demarcação, em Mandacaru, com casinha e curral, 110 mil réis.

Rosa da Cruz Prates alforriou todos os escravos. Possuía 48 vacas paridas, às quais atribuíram o valor de 960 mil réis; quatro bois carreiros, 110 mil réis; 150 rezes, um conto e 950 mil réis; e vários eqüinos, muares e asininos. Não se inventariou qualquer produto ou instrumento agrícola. Dos seus utensílios domésticos constavam 11

[578] APEB. Judiciário, 02.0873.1342.06.
[579] APEB. Judiciário, 03.1153.1626.03.
[580] APEB. Judiciário, 03.1214.1683.22.

talheres, duas salvas e um copo, todos pesando 2,666 kg. de prata. O valor de seus bens somou pouco mais de sete contos de réis. Não deixando descendentes dividiram o patrimônio conforme seu testamento, entre os sobrinhos, padre Joaquim Pedro Garcia Leal, João da Silva Prates e outros 11 legatários de pequenos valores.

Caetité Velho (*Caytatés*, *Cahitaté*, *Caitaté*, *Cahiteté*, *Caetaté*, *Caiteté*, *Caitité*, *Caeteté*, *Caetité*) – Joaquim Quaresma Delgado, passou, em 1731-1734, por *Cahiteté*, fazenda de gado do capitão Estevão Pinheiro [de Azevedo], qualificando-a como "hum dos milhores sitios" do "sertão, com huma muy grande roça, e horta com laranjeyras, limões e toda a hortaliça", "agoa e pastos convenientes"[582]. Na primeira metade do século XVIII, o capitão Estevão Pinheiro de Azevedo arrendou Serra (*Serra de Estevão Pinheiro*, *Serra de Antônio Ângelo*, *Santo Antônio da Serra*, atual *Monsenhor Bastos*), fazenda ou sítio Caetaté, de Joana da Silva Guedes de Brito. Em 1748, Matias João da Costa, radicado em Brejo das Carnaíbas ou Brejo Grande, ditou seu testamento no "sítio do Caeteté", residência do capitão Antônio Fernandes Amado.

No inventário do capitão Estevão Pinheiro de Azevedo, em 1759, a viúva Caetana Maria Amada de Jesus registrou apenas "hua morada de casas", "toda de adobes e coberta de telhas", neste sítio, onde residia com a família; "húm cytio de terras chamado as Queimadas do Pau a Pique, com terras próprias", arrendado "por dez mil réis a hum crioullo por nome Gonçalo Pinheiro"[583] e outro "chamado da Serra do Campo Seco, que parte com o do Campo Seco e o do Senhor Bom Jesus"[584].

Inventariaram, em 1765, no espólio do alferes Francisco de Souza Porto[585], o sítio *Caytatê Velho* – denominação posterior à transferência do arraial, elevado a freguesia de Santa Ana do Caetaté, em 1754, para a fazenda Alegre, duas léguas a oeste do sítio original – limitando com Piripiri, do padre José Gaspar, os herdeiros de Ignácio Xavier Prates, por 280 mil réis, com duas casas velhas cobertas com telhas, tendo 12 portas e oito janelas. A viúva inventariante Quitéria Maria de Oliveira informou que o casal possuía na fazenda Caetité Velho: sete cavalos, avaliados por 84 mil réis; 11 éguas, 44 mil réis; e 40 "cabeças de gado vacum alto e mallo", 100 mil réis; e na fazenda

---

[581] APEB. Judiciário, 03.1181.1650.16.

[582] Ver "Roteiro de Quaresma". In: FREIRE, Filisbello. *História territorial...*, p. 523.

[583] Queimadas do Pau a Pique, à margem direita do alto Paraguaçu, no atual município de Marcionílio Moura, extremava-se com a fazenda Pau a Pique, de Manoel Nunes Viana, líder dos emboabas, no rio das Velhas. Pinheiro de Azevedo, seu aliado, fazendeiro no rio Gorutuba, transferiu-se, em conseqüência da guerra, para o curso do rio São João, tornando-se um dos pioneiros do povoamento do Alto Sertão da Bahia.

[584] AMRC. Inventários (1759-1767).

Rio das Rãs, do falecido sergento-mor Bernardo Pereira Pinto, seu genro, 200 rezes, avaliadas por 320 mil réis. De agricultura, além de ferramentas, declarou "uma engenhoca velha, toda desbaratada", avaliada por 21 mil réis e uma roda velha de ralar mandioca, oito mil réis. Possuía ainda um par de pistolas, oito mil réis; uma espingarda, três mil e 200 réis; e uma espada de ferro, três mil réis. Das roupas destacam-se: uma casaca de pano fino azul ferrete com banda de cetim branco, um calção de cetim preto, uma dragona[586] de (...) branco, um capote de barregana[587] azul celeste, três camisas de bretanha, duas camisas de linho branco, três ceroulas de algodão branco, dois pares de meia, de linho e algodão fino.

Em 1789, o padre José Machado de Couto (que comprara a posse de Francisco Gonçalves de Araújo, adquiriu as terras de Manoel de Saldanha da Gama) doou "partes da fazenda do Caeteté, para José Godinho de Pinho", casado com sua neta Ana do Bonfim. Essa doação limitava-se com o "riacho do Caeteté", "fazenda Paramirim" e "riacho da Vereda", ficando para o Godinho, a partir da "Lagoinha correndo pela cumeada da serra" ao norte, "athé a ponta da serra da Jurema, todas as vertentes" ao nascente; e para a fazenda da Lagoa, as "vertentes para o poente", desde a ponta da serra da Jurema, fazenda da Cachoeira, "com todas as vertentes ao riacho da Vereda" tanto "do nascente, como do poente". Além da gleba o padre doou a José Godinho de Pinho 50 rezes fêmeas e seis escravos, sob condição de manter seu gado nessas terras e beneficiá-las como desejasse[588]. O mesmo sacerdote doou, em 1792, outra parte da fazenda Caeteté (da compra que fizera de Francisco Gonçalves de Araújo, adquirente, depois que "se apossou judicialmente" de Manoel de Saldanha), para Bonifácio José Machado do Couto, na qual "se acha sita a Igreja Matriz" da freguesia de Caeteté, "onde está fundando tão bem o Arraial". Essa segunda doação circunscreveu-se "entre os riachos do Irmão, do Sítio e da Pedreira", "com todas as vertentes desta linha para o riacho chamado Caeteté"[589].

O procurador da Casa da Ponte, Joaquim Pereira de Castro, vendeu por 120 mil réis, em 1808, o sítio Serra ou Serra de Estevão Pinheiro, ao tenente Antônio Ângelo de Carvalho Cotrim, neto do arrendatário, delimitando com São João, Caetité, Anguá, Pindaíba, Cachoeira, Carrapato, lagoa do Patriarca, ponta da serra de Caetaté"[590]. Em 1832,

---

[585] APEB. Judiciário, 02.0532.0978.08.
[586] Galão ou peça de metal usada nos ombros por militares.
[587] Tecido de lã muito durável.
[588] AMRC. Livro de Notas do tabelião de Rio de Contas n. 2, f. 74. Cópia de escritura particular, 2 fev., 1789.
[589] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 2, f. 76. Cópia de escritura particular, 20 ago., 1792.
[590] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 23, f. 86. Escritura de venda e quitação, 9 jan., 1808.

Antônio Ângelo de Carvalho Cotrim e sua mulher Ana Maria de Nazaré Fernandes da Cunha venderam o que herdaram dos pais e compraram da Casa da Ponte, por dois contos de réis, as terras e um conto e 200 mil réis as benfeitorias, ao capitão Bernardino de Brito Gondim[591].

Joaquim Ferreira de Souza legou em testamento duas glebas de Ipueira, que integrava Caetité Velho, para "Nossa Senhora Santa Ana, padroeira da freguesia de Caetité", em 1841. No ano seguinte, inventariaram no espólio de Marcelina Ferreira de Souza[592], dividido pelos nove filhos Rodrigues Gomes, o sítio Anguá, com uma casa, paiol, roda, forno, por um conto e 980 mil réis; Lagoa do Piripiri, com uma casa, senzalas e mobiliário, casa de engenho com acessório, e chácara com pés de café, bananeiras e canas, 880 mil réis; 50 rezes, 400 mil réis; uma junta de bois de engenho, 120 mil réis; dois cavalos e dois potros, 120 mil réis, quatro éguas, 80 mil réis; uma roça de mandioca de dois anos, 100 mil réis; duas de um ano, 80 mil réis; 10 escravos com preços entre 100 e 500 mil réis; um alambique e capacete, 125 mil réis; e vários tachos de cobre.

José Antônio Pinheiro e sua mulher Constância Maria de Jesus venderam, em 1843, parte de Caetité Velho, que herdaram da sogra e mãe Ana Maria Esmeria de Souza, por 40 mil réis, para José Manoel Soares[593]. Em 1849 o capitão José Ribeiro de Magalhães e sua mulher Ana Teresa de Magalhães venderam outras glebas de Caetité Velho e de Brejo Grande, por um conto de réis, para Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso[594]. Logo depois, essa empresa transferiu as frações adquiridas para Serafim de Freitas Souza, com outra de Lagoinha, por dois contos de réis[595]. Bernardino de Brito Gondim vendeu Serra, em 1854, com Baixão e Jacaré, para José dos Santos Correia.

No registro de terras da freguesia de Caetité (1854-1859), declararam propriedades comuns na fazenda Caetité Velho: Alexandre Rodrigues Gomes (Anguá); Aprígio Rodrigues da Silva (Ipueira); Clemente José dos Santos Coqueiro (Anguá, compra); José dos Santos Correia (Santo Antônio da Serra, comprada de Bernardino de Brito Gondim); Florinda de Barros Silva (herança em Boa Sorte e compra no Anguá, do cunhado Joaquim Ferreira de Souza); Francisco Manoel Gomes (Anguá); Francisco Rodrigues da Silva (herança e compra, Anguá); Gregório Ferreira de Souza (Ipueira, herança); João Duncam (Anguá); Leandro Pereira de Barros Silva (Anguá); Luiz Rodri-

[591] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 52. Escritura particular, 4 jan., 1832, registrada em 15 fev., 1872.
[592] APEB. Judiciário, 02.0574.1026.03.
[593] APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 172 v. Escritura pública, 25 ago., 1843.
[594] APEB. Judiciário, SRJ/25/12, f. 67 v. Escritura pública, 21 mai., 1849.
[595] APEB. Judiciário, SRJ/25/12, f. 71. Escritura pública, 30 mai., 1849.

gues da Costa (Ipueira); Manoel José da Silva (Ipueira, compras de José Vicente Ferreira da Silva e de Quintiliano Rodrigues da Costa); Manoel Rodrigues Gomes (Espigão); Vicente Rodrigues Pinto (Anguá); e outros.

Em 1858 o comendador João Caetano Xavier da Silva Pereira e sua mulher Maria Vitória Pereira de Castro venderam parte (Santa Cruz) com terras da fazenda São João, Barrocão, Cumbe, Caetité Velho e Barrinha, por dois contos e 500 mil réis, para Josefa Maria da Silva[596]. Em 1860 Gonçalo Lopes de Oliveira vendeu uma gleba, por 800 mil réis, para o tenente Timóteo de Souza Spínola[597]. João Duncan e sua mulher Ana Maria de Barros Silva venderam, em 1867, para Maria Vitória Pereira de Castro, uma porção de Ipueira, com Santa Bárbara, casa, chácara e outras benfeitorias, acompanhando partes de Carrapato e Cachoeirinha, de Lourenço José da Costa e sua mulher Antônia Francisca de Brito Costa; do alferes Joaquim Manoel de Brito Barros; e de Cassiana de Brito Gondim, dos quais fora procurador[598].

Nesse mesmo ano, Leandro Pereira de Barros e sua mulher Francisca Rodrigues da Silva venderam, por 900 mil réis, uma parte de Ipueira que compraram do tenente Pedro Alexandrino de Souza e do capitão Bernardino de Brito Gondim, para a mesma Maria Vitória Pereira de Castro.[599] E em 1869, Vicente Domingues Pinto e sua mulher Maria de Jesus Soares venderam outra fração para José Antônio Gomes Neto, por 700 mil réis, com uma casa roda de ralar mandioca e benfeitorias[600]. Luís Rodrigues da Costa e sua mulher Amélia Carolina da Costa venderam uma gleba de Ipueira por 300 mil réis, em 1870, para Aprígio Rodrigues da Silva.

Nos espólios de Antônio Joaquim de Carvalho[601], em 1873, a inventariante Maria Joaquina M. de Carvalho apresentou títulos de Caetité Velho, no valor de 300 mil réis, Poço de Pedra, com duas casinhas, no mesmo valor; Vargem Grande, 47 mil réis; Espírito Santo, 33 mil réis; Cachoeira e São João, 21 mil réis; Brejo e Barrocão, 22 mil réis; e Camelo, dois mil réis, além de casas em Caetité, São Sebastião (Ibiassucê) e em algumas dessas terras. De semovente declarou quatro escravos e três animais de montaria; e de instrumentos de produção apenas um engenho em Caetité Velho.

[596] APEB. Judiciário, SRJ/25/15, f. 192. Escritura púbica, 8 out., 1858.
[597] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 87 v. Escritura pública, 3 nov., 1860.
[598] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 193 v. Escritura pública, 3 jul., 1867.
[599] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 191. Escritura pública, 15 jun., 1867.
[600] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 135 v. Escritura pública, 22 jul., 1869.
[601] APEB. Judiciário, 03.1197.1666.11.

No espólio de Florinda de Barros Silva[602], em 1875, inventariaram Pedra Redonda, com uma casa, por dois contos e 200 mil réis; Lameiro, com uma parte de terra destacada, por dois contos e 400 mil réis; Cumbuco, um conto e 200 mil réis; uma gleba de Braúnas, 600 mil réis; outra de Cachoeirinha, 400 mil réis; outra de Anguá, 150 mil réis; outra de Cubículo, com benfeitorias, três contos e 500 mil réis; metade de Lajedo e Baixa Grande, um conto e 200 mil réis; Parcelas de Santa Bárbara, com uma casa, currais, mangas e outras benfeitorias, 837 mil e 500 réis; Macacos, 600 mil réis; Santa Maria, 500 mil réis; Boqueirão do Tamboril, 400 mil réis; parte de Caldeirão, com uma casa, três contos e 300 mil réis; glebas em Ipueira, São João, Lagoa Real, Campo Seco, 125 mil réis; e três partes de Vereda Alta, 300 mil réis.

No plantel de 27 escravos havia um vaqueiro, um *lavrador de madeira*, um sapateiro; uma cozinheira, e uma *tecelona*. O espólio era responsável por seis *ingênuos* ou filhos de escravas nascidos após a Lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871, a Lei Rio Branco ou *do Ventre Livre*. A viúva destacava-se como pecuarista, criando 500 rezes, no valor de 10 contos; 19 bois mansos para cangalha e carro, 475 mil réis; 18 cavalos, 610 mil réis; 18 éguas, 540 mil réis; 10 jumentos, 300 mil réis; dois jumentos pastores de égua, 200 mil réis; e 10 burros, 120 mil réis. De lavoura apenas uma roça de milho e um quintal de mandioca. Possuía muitas jóias de ouro e utensílios de prata. A inexistência de agência bancária impunha a guarda de dinheiro em casa. Florinda deixou mais de nove contos de réis entesourados em moedas de ouro e prata. Seu espólio somou quase 60 contos de réis.

Manoel José Gonçalves Fraga e sua mulher Maria Amélia de Faria Fraga herdaram o sítio Bonfim, com Valo, duas casas, rego d'água, plantações, do tio padre Manoel José Gonçalves Fraga e venderam, em 1877, para Pedro Fagundes Cotrim, Valeriano Fagundes Cotrim e Aureliano Fagundes Cotrim, por cinco contos de réis, incluindo Racha-Pé, Vereda e outras glebas anexas[603]. A professora Maria Neves Lobão adquiriu Valo, no início do século XX, com jaqueiras, mangueiras, goiabeiras, cajueiros e outras plantas frutíferas[604], transferindo-o, alguns anos depois, para José Adolfo Silva, o Zuza.

Cafundó – Sítio com um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte em 1806, para Lázaro de Faria Prates por cinco tostões anuais, limitando com Riacho, na ponta do morro; Bacupari, no meio da ladeira; Riacho

[602] APEB. Judiciário, 02.0868.1337.20.
[603] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 301 v. Escritura, 30 jan., 1877.
[604] GUMES, Marieta Lobão. *Caetité e o clã dos Neves*. [S. n.]: Salvador, 1974.

e extremas de Manoel dos Reis, alto da serra São Nicolau. No tombamento fundiário da 1819, avaliaram-no, por 26 mil réis e venderam-no, em 1829, para o rendeiro.

O mesmo senhorio arrendou outra gleba de Cafundó, em 1807, medindo meio quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, para Amaro Xavier Pereira, por cinco tostões anuais, estremada com Pé do Morro de Joana Carvalho; José Ferreira Leite; Bonifácio José do Espírito Santo e outros; e São Tiago, no alto da serra São Nicolau. No tombamento de 1819 avaliaram-no, por 24 mil réis e venderam-no, em 1826, para o rendeiro Amaro Xavier por 34 mil réis, incluindo na escritura duas glebas de Pé do Morro, já pertencentes ao Amaro Xavier, no valor de 90 mil réis. Em 1816 a mesma casa nobiliária arrendou mais uma fração de Cafundó, medindo também um quarto de légua de comprimento e meio quarto de largura, para Manoel dos Reis do Espírito Santo, por oito tostões anuais, limitadas com Pé do Morro, Olho d'Água, e Tapera, avaliada em 1819, por 30 mil réis que o procurador Plácido de Souza Fagundes vendeu, em 1820, para Joaquim José Varela.

Cafundó Grande – sítio com um quarto de légua de largura e outro de comprimento, arrendado em 1807, pela Casa da Ponte, a Tomás Lourenço, por de 10 tostões anuais, extremando com Cafundozinho, no alto da serra; Malhada Grande, de Dona Eufrásia, na Porteira; Saco dos Bois, do tenente Antônio Gomes, no alto da serra das Tabocas; e Paulista, de Joana Sutil. Avaliaram-no em 1819 por 48 mil réis.

Cainana – Sítio na atual jurisdição de Riacho de Santana, limites de Macaúbas, expandindo-se por uma légua de comprimento e um quarto de légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Manoel da Rocha Ribeiro, por dois mil réis anuais, limitando com as Serras dos Gerais; Porteira de Pedra, extrema de Joaquim de Santana; e Santa Isabel, na serra do Riacho Danta. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 50 mil réis e vendendo-o, em 1824, para Antônio José da Cunha.

Caititu – Fazenda declarada no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1857, por: Antônio Joaquim Lopes da Rocha (comprada do tenente-coronel Heitor Soares de Castro), Antônio Joaquim Lopes da Rocha e João Botelho da Rocha (metade das terras em comum, que pertencera a José Liberato, compradas de João Martins Abade e Josefina Maria da Silva), Manoel Inácio Pereira, João Germano da Silva e Luís Inácio Pereira (que compraram de herdeiros do tenente-coronel Joaquim Pereira de Castro) e Valeriano José de Souza.

Calandras – "Terras de plantar e criar", incluindo-se frações de Salto, com três léguas de extensão e uma e meia de largura, inventariadas em 1800, no espólio de João José dos Santos, por 350 mil réis[605]. A viúva inventariante Joana Ferreira de Souza informou a propriedade de cinco escravos, três cargas de rapadura avaliadas por 15 mil 360 réis; mais 189 rapaduras, 15 mil 120 réis; três bois, 14 mil 560 réis; um cavalo, 16 mil réis; 30 pés de laranja, nove mil e 600 réis; um bananal e mamoeiros, dois mil réis; uma roça de algodão na fazenda Santa Rosa, com uma quarta de milho, 30 mil réis; um roçado na mesma fazenda, que levaria meia quarta de milho, 15 mil réis. Dos objetos pessoais, arrolou: um calção de pano fino, um capote de baeta, um chapéu de Braga, um estojo com duas navalhas inglesas e uma tanga.

Nos registros da freguesia do Gentio, de 1855-1858 e 1859-1859, limitando com São Domingos, Salto, Azevedo e Contendas, declararam partes: Francisco Pereira da Silva (em comum, compra de Norberto José da Rocha), José Fialho de Carvalho (herança do pai Joaquim Fialho de Carvalho); e José Francisco de Brito (compra de Tomás José Muniz).

Em 1876, no espólio de Marciano Mendes da Luz[606], inventariaram uma gleba de Calandras, com laranjeiras e cafezais, por 120 mil réis; Barreiro Branco, fração da fazenda Salto, 50 mil réis; uma gleba de Contentas, 33 mil réis. Nada mais o inventário registrou, além de um selagote, uma espingarda e uma garrucha. Não deixando descendente e com uma dívida de mais de 300 mil réis, sobrou de meação para a viúva Rosa Maria do Espírito Santo apenas 22 mil e 150 réis, cabendo ao pai Constantino Mendes da Luz a outra metade.

Calçado – Sítio de meia légua de comprimento e a mesma extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte em 1805, para Antônio Dias dos Santos, por dois mil réis anuais, limitando com a fazenda Lagoa, no Poço do Mulungu; morro do Mocó; e ponta do morro da Lagoa d'Anta. No tombamento fundiário de 1819, lhe atribuíram o valor de 72 mil réis.

Caldeirão[607] – "Porção de terras na fazenda Hospício", da Casa da Ponte, atualmente em Igaporã, medindo um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendada em 1802, por José Nunes Barbosa, "procurador e administrador das fazendas

[605] APEB. Judiciário, 02.0578.1030.04.
[606] APEB. Judiciário, 02.0883.1352.10.
[607] Publicado, por equívoco, como Canabrava, em: *Anais do APEB*. Salvador, n. 34, p. 09-84, 1957.

Carnaíbas Grandes e Hospício"[608], para Ana Moreira, viúva do posseiro, por 10 tostões. Seus limites passavam "abaixo do tanque, onde faz, o morro que vem dos gerais, ponta no riacho"; Santo Antônio, "no lajedo da estrada"; lagoa do Tamanduá e extremas de Bernardo Teixeira (Gameleira). No tombamento de 1819, se lhe atribuiu o valor de 60 mil réis.

Em 1835, Francisco Xavier de Souza Castro, procurador da Casa da Ponte, vendeu Caldeirão por 60 mil réis, para José Maria dos Santos, que se casara com a viúva arrendatária Ana Moreira[609]. Não tendo filho, José Maria dos Santos instituiu sua mulher testamenteira e única herdeira dos seus bens, e após a morte dela as sobrinhas, irmãs e cunhadas. Contudo, José Antônio Pimenta, delegado fiscal, embargou a partilha por não lhe terem citado, como agente de arrecadação provincial. Depois de longa tramitação, os autos foram ao Superior Tribunal da Relação, em 23 de setembro de 1855, confirmando o título de Ana Moreira, que vendeu parte do sítio ao capitão Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim, em 1839, extremada com "Gameleira, seguindo pelas extremas de Maria Alves Ferreira, da escritura de compra feita à Casa da Ponte"; "extremas da escritura de João Nunes, da compra feita à mesma Casa da Ponte"; Lagoa d'Anta, e Gameleira[610].

Em 1840, Ana Moreira vendeu uma gleba, por 200 mil réis, com algumas casas, currais e mais benfeitorias, para o sobrinho Zacarias Lopes da Silva[611], que a transferiu, em 1840, por 300 mil réis, para o tenente Pudenciano de Brito Teixeira[612] e este, no mesmo ano, vendeu por 300 mil réis, para o capitão Bernardo de Brito Gondim[613]. Em 1844 Ana Moreira vendeu, por 20 mil réis, outra parte de Caldeirão ao tenente Vicente Pinheiro de Azevedo[614]. Dessas glebas adquiridas por Bernardo de Brito e seu cunhado Vicente Pinheiro de Azevedo, originaram longa questão judicial, iniciada no juizado de paz de Canabrava em 1844 e concluída no Tribunal da Relação, na capital da Província em 1852, depois de morosa tramitação no juízo municipal de Caetité.[615]

Em 1887, Antônio Ribeiro do Amaral e sua mulher Ana Flora Fagundes Cotrim venderam a parte que herdaram da avó Francisca Angélica de Brito Gondim, para O-

[608] APEB. Judiciário, 08.336.04, f. 48 v. Traslado de pública forma, 2 jul., 1802.
[609] APEB. Cível, 08.336.04, f. 42. Traslado de escritura particular, 20 ago., 1835.
[610] APEB. Judiciário, 08.336.04, f. 42; Cível, 8.337, D. 4, f. 14. Traslado da escritura, 25 nov., 1839.
[611] APEB. Judiciário, SRJ/25/08, f. 13. Escritura, 2 out., 1840.
[612] APEB. Judiciário, 72.2576.14, f. 49. Escritura particular, 1 nov., 1840.
[613] APEB. Judiciário, 72.2576.14, f. 50. Escritura particular, 20 nov., 1840.
[614] APEB. Cível, 8.336; A. 4, f. 42. Escritura pública, 22 jul., 1844.
[615] APEB. Cível, 58.2069.2361.01. Ação Finium Regundorum intentada por Libelo Cível. 1844-1851; Cível, 72.2576.14. Ação de Apelação ao Tribunal da Relação, 1851-1852.

límpio Cunegundes das Neves, por 10 mil réis[616]; nesse mesmo ano, Álvaro Ribeiro do Amaral vendeu, por 10 mil réis, a parte que também herdara, para o mesmo Olímpio Cunegundes das Neves[617]; em 1895, Severiano Correia da Silva e sua mulher Liliosa Eliziária da Neves venderam, por 125 mil réis, a parte que compraram do tenente Vicente Pinheiro de Azevedo, para Francisco Alves das Neves[618]; ainda em 1895, Galdino Cardoso da Silva e sua mulher Josefina Amélia Ribeiro de Souza venderam, por 125 mil réis, a parte comprada de Vicente Pinheiro de Azevedo, para João Rodrigues da Silva[619].

Essa dinâmica comercial avançou pelo século XX. Em 1909, Francisco Alves das Neves e sua mulher Urcícia Eliziária das Neves venderam, por 62 mil e 500 réis, a parte comprada de Vicente Pinheiro de Azevedo para Américo Joaquim de Oliveira[620]. nesse mesmo ano, Américo Joaquim de Oliveira e sua mulher Jovelina Maria das Neves venderam Lagoa de Zé Gago, para Francisco Alves das Neves, por 40 mil e 500 réis[621]. em 1911, Antônio Joaquim das Neves doou a parte que recebera de meação da mulher Maria Emerenciana de Azevedo, no valor de 20 mil réis, para os menores Maria, Elvira, Alíria, Hermínia, Deocleciana, Ulisses, Sisínio e Gerson, filhos de Francisco Alves das Neves[622].

Cambaitó – Sítio hoje em Macaúbas, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1804, para Valentim Antônio de Oliveira, por dois mil réis anuais, limitando com Gado Bravo, rio Santo Onofre, André Barbosa e São João, avaliado em 1819, por 96 mil réis e vendido, em 1828, para Manoel Joaquim, Bento G. Alves e Francisco Antônio.

Campo Alegre – Sítio com meia légua de comprimento e igual extensão de largura – desmembrado de *Vereda Grande do Bonfim* e esta de *Canabrava* ou *Papa Terras,* no distrito de Santo Antônio da Barra – arrendado pela Casa da Ponte, em 1818, por dois mil réis anuais, para Bernardo José de Matos. Limitava-se com São José, de José da Costa Teixeira; terras de Alexandre da Costa e Souza; Mandaçaia, de Leandro Gonçalves; Morro de Condeúba, de Manoel dos Santos. Em 1819 avaliaram-no por 80 mil réis.

[616] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 23 v. Escritura particular, 2 ago., 1887.
[617] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 22 v. Traslado de escritura, 3 out., 1887.
[618] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 54. Escritura particular, 10 jun., 1895.
[619] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 24 v. Escritura, 2 ago., 1895.
[620] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 21. Escritura particular, 2 mar., 1909.
[621] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 26. Escritura particular, 4 set., 1909.
[622] APEB. Judiciário, 08.0337.04, f. 41 v. Escritura particular, 10 fev., 1911.

Campo Grande – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, citada por Quaresma Delgado. Inventariada em 1832, no espólio do conde da Ponte, ficando na meação da condessa, com mil 564 cabeças de gado vacum, por nove contos, 384 mil réis; 57 escravos, 11 contos e 400 mil réis; 41 cavalos, 656 mil réis; uma casa de telhas, 60 mil réis; selas, ferramentas e outros acessórios da fazenda, 36 mil réis; terras e benfeitorias, um conto e 200 mil réis; totalizando 22 contos e 736 mil réis. Campo Grande foi novamente inventariada, em 1844, nos espólios de Joana de São João Castro e seu viúvo José Antônio da Silva Castro.

Campo Grande – Fazenda na atual jurisdição de Matina, que no registro de terras da freguesia de Monte Alto, em 1855-1860, declararam propriedades em comum: José Cândido Xavier, Henrique Ribeiro de Magalhães, Tertuliano Pereira Coutinho (Ribeirão), José Ribeiro de Magalhães e Ana Teresa de Magalhães. Em 1873 Pânfilo Ribeiro de Magalhães e sua mulher Maria Leonor de Magalhães venderam, por dois contos, 461 mil 250 réis, com benfeitorias, a parte que herdaram do pai e sogro, José Ribeiro de Magalhães, para José Antônio Gomes Neto[623].

Campo Grande – Sítio declarado no registro da freguesia de Santo Antônio da Barra por: Antônio Maria de Jesus (herança em comum); Henrique Manoel do Nascimento (herança em comum); José Carneiro Leão (quatro partes, herança e compras); José Pinheiro Pinto (compra); Luís Antônio Ribeiro (herança); Simplício José Ribeiro (herança compra de Venceslau Manoel do Nascimento e sua mulher Vicência Pereira de Jesus); Timóteo Manoel do Nascimento (meia légua de comprimento e 400 braças de largura, que comprara, em Água Branca).

Campo Seco (ou *Brejo do Campo Seco*) – Fazenda que teria 25 léguas quadradas, cujas terras estendem-se nos atuais municípios de Brumado e Malhada de Pedras, aforada por João Antunes Moreira e transferida hereditariamente ao filho, padre André Antunes da Maia, "ainda pagando rendas aos senhorios diretos, Estevão Pinheiro de Azevedo, D. João de Mascarenhas e seu sucessor, o fidalgo Manoel de Saldanha". O padre André da Maia vendeu sua posse em 30 de junho de 1749, conforme escritura do tabelião da Vila Nova de Nossa Senhora do Livramento das Minas do Rio de Contas, demarcando com Bom Jesus, na passagem das Duas Lagoas; Pedra Branca, nas Lajes das Cacimbas; Olhos d'Água, na passagem das Cacimbas, incluindo o Piau. Mas "o comprador, José de

[623] APEB. Judiciário, SRJ/25/24. f. 180 v. Escritura pública, 9 de jun., 1873.

Souza Meira, conservou-a por pouco tempo, pois em 1755, Miguel Lourenço [de Almeida] já se encontrava nela estabelecido"[624].

"Joseph de Souza Meyra, morador no rio de São Francisco" (Santo Antônio do Urubu), viúvo de Micaela Maria de Jesus, adquiriu a posse, com benfeitorias, da "fazenda Campo Seco do Riacho do Antônio", em 1749, do "padre André Antunes da Maya", por um conto e 462 mil réis[625]. Manoel Fernandes Barros, inventariante de José de Souza Meira, declarou, em 1755, posse no "sítio de terras no Brejo donde morava Manoel de tal", "para se pagar o arrendamento a quem de direito", "com benfeitorias, casas de palha e roças", por 30 mil réis.[626]

Inventariaram o sítio Serra do Campo Seco, contíguo ao Campo Seco e Bom Jesus, "com terras próprias", em 1759, no espólio de Estevão Pinheiro de Azevedo. Em 1817 inventariou-se uma porção de Campo Seco no espólio de Antônio de Brito Gondim. Partilharam um quarto das terras de Campo Seco, em 1818, com Cerquinha, no espólio de Francisco Xavier de Carvalho Cotrim e metade, da fazenda e da casa, em 1839, no espólio de Ana Francisca da Silva[627], viúva de Miguel Lourenço de Almeida, por dois contos e 60 mil réis e um quarto de Serra das Éguas, 200 mil réis, somando-se a isto, 10 escravos, 16 rezes, um cavalo, móveis e utensílios domésticos, roda, prensa e forno. Lauriana Maria de Santo Antônio vendeu, em 1846, por 500 mil réis, a parte que herdara da mãe Ana Francisca da Silva, para Bento Joaquim Pinto, no valor de 45 mil réis, Antônio Rodrigues da Silva, 45 mil réis, José Ferreira das Neves, 20 mil 614 réis, Serafim Rodrigues Coutinho, 20 mil 714 réis, Manoel Ponciano de Souza, 20 mil 714 réis e Agostinho de Brito Gondim, 20 mil 714 réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, limitando com Bom Jesus, Riachão, Gameleira, Pedra Branca, Mocambo, São Domingos, São Gonçalo, Olhos d'Água, Serra das Éguas; e medindo 25 léguas quadradas, declararam propriedades em comum, vários herdeiros e compradores com nomes de família como: Alcântara Vieira Lourenço de Almeida, Pinheiro Canguçu, Pinheiro Pinto, Rebouças, Silva Barros, Silva César, Xavier Duarte, e outros. E no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1858, declararam posses indivisas: Joaquim Antônio da Silva

[624] LEITE, A Rizério. *Bahia Rural*. Salvador, Jan., 1953. Apud SANTOS FILHO. Lycurgo. Op. cit., p. 5.
[625] AMRC. Tabelionato. Livro de notas n. 9 (1747-1752), f. 87. Escritura de venda e compra, 30 jun., 1749.
[626] AMRC. Inventários, século XVIII, M-21, D-19.
[627] APEB. Judiciário, 02.0558.1007.03.

(compra); Manoel Inácio da Silva (compra, em Lapa); Manoel Nunes de Cerqueira (compra, na Passagem do Menino); Zeferino José Cordeiro (compra).

Antiliano José Pinheiro e sua mãe Rita Angélica Pinheiro partilharam uma parcela de Campo Seco em 1872, avaliada por 100 mil réis, no espólio de Emídia Pinheiro Canguçu[628], com oito escravos, 65 rezes, três cavalos, 20 burros bravos, 10 éguas e três poldras. Nesse mesmo ano de 1872 inventariaram por três contos, 256 mil, 667 réis, algumas parcelas de Campo Seco, a pousada Tamboril, cercas, casas, currais e mangas, no espólio de Alexandre José Pinheiro Pinto[629], que também possuía terras em Bom Jesus, no valor de cinco mil réis; São Domingos, 90 mil réis; casa e engenho, na Tabua, 400 mil réis; sítio São José, com três dias de água por semana, 800 mil réis; sítio São Lourenço, com três dias de água por semana, 400 mil réis; e uma posse no Salobro, 100 mil réis. Com 42 escravos adultos e crianças, Pinheiro Pinto criava 521 rezes e 50 éguas, 19 cavalos e poldros e seis burros e bestas.

Campos – Sítio hoje em Boquira, com um quarto de légua de comprimento e igual dimensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Antônio Rodrigues da Costa, por 10 tostões anuais, limitando com Manoel Alves Pedroso, no alto do Barreiro Grande; Lázaro de Macedo, na Encruzilhada Velha; e Bernardino Martins, na Passagem. No tombamento de 1819, o procurador geral atribuiu-lhe o valor de 30 mil réis. O mesmo senhorio arrendou outra gleba de Campos, em 1807, medindo meia légua de comprimento e um quarto de largura, para Bernardino Martins de Araújo, por 800 réis anuais, entre Constantino Lopes, em Umbuzeiros, na serra dos Tiros; Quintiliano da Silva e outros, no riacho dos Campos; Anastácio Rodrigues, na estrada e primeiro Olho d'Água de Timóteo Gonçalves. Em 1819 o procurador geral da Casa da Ponte atribuiu-lhe o valor de 50 mil réis e vendeu, em 1821, para Joaquim Rodrigues Pinto.

A Casa da Ponte arrendou ainda outra fração de Campos, no mesmo ano de 1807, com meia légua de comprimento e igual medida de largura, para Quintiliano Correia da Silva, por 10 tostões anuais, limitando com Bernardino Martins, Manoel Alves Poderoso, Lázaro de Macedo e Anastácio Rodrigues. Em 1819, o procurador geral atribui-lhe o valor de 50 mil réis e vendeu, com outra gleba em 1921, para Joaquim Rodrigues Pinto. Ainda em 1807, o mesmo senhorio arrendou mais uma parcela de Campos com um quarto de légua de comprimento e um quarto de largura, para Domingos Pereira da Cruz, por 600 réis anuais, limitando com Antônia Eugênia, no riacho de São João;

[628] APEB. Judiciário, 02.0868.1337.10.

terras de Bernardino Martins, na Encruzilhada Velha do Mosquito; Constantino Lopes, no riacho dos Campos; e primeiro Olho d'Água de Timóteo Gonçalves, no alto da Ladeira do Buraco. No mesmo tombamento de 1819 se lhe atribuiu o valor de 30 mil réis, e venderam-na, em 1838, para Clemência Maria de Jesus.

Campos de São João – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, hoje em Bom Jesus da Lapa, citada em 1731-1734, por Quaresma Delgado. Arrendada pela Casa da Ponte, em 1806, com a denominação de São João, estendendo por três quartos de légua de fundo e sem indicação de testado, para João da Silva Batista, por três mil réis anuais, limitando com Veados, de Pascoal da Costa; Boa Vista, de Francisco Maria; Malhada, de José Barbosa Trinchão; e suas próprias terras, na serra do Massorongo. O procurador atribuiu-lhe, em 1819, o valor 150 mil réis. Partilharam Campos de São João em 1832, com o espólio do conde da Ponte, atribuindo-se às terras e benfeitorias o valor de um conto e 200 mil réis; a mil 494 cabeças de gado vacum, oito contos, 964 mil réis; 32 escravos, seis contos e 400 mil réis; 45 cavalos, 720 mil réis; uma casa de telhas, 79 mil réis; selas, ferramentas e demais acessórios 40 mil réis; totalizando 17 contos, 894 mil réis. Transferida para o domínio do tenente-coronel José Antônio da Silva Castro, foi novamente inventariada, em 1844, nos seus espólios e da sua mulher Joana de São Castro, por 10 contos de réis, as duas léguas de terra de frente e cinco de fundo, escravos, gado vacum e cavalar.

Canabrava – Fazenda na margem direita do São Francisco, hoje em Malhada, citada por Quaresma Delgado, que pertenceria, por arrendamento de Joana da Silva Guedes de Brito, ao Dr. João Calmon. Partilhada de forma amigável junto com a fazenda Riacho em 1823, avaliaram-na por quatro contos de réis, no espólio de Nazária Borges de Carvalho.

Canabrava – Sítio no atual município de Riacho de Santana, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Manoel Gil Alves Ribeiro, por cinco mil réis anuais, ao qual atribuíram, em 1819, o valor de 120 mil réis.

Canabrava (Ex-*Canabrava de Vicente Ferreira* e ex-*Canabrava dos Caldeiras*) – Fazenda na qual se desenvolveu o povoado de mesmo nome, origem do distrito de Caldeiras, que resultou de parcelamento de Boa Vista, "descoberta" por Manoel Nunes Távo-

[629] APEB. Judiciário, 02.0868.1337.11.

ra, com participação de Sebastiana Pereira da Cruz, "mulher mameluca e solteira", que concorrera para esse "descobrimento com pólvora, chumbo e duas vacas". Sebastiana Pereira da Cruz adquiriu Morro do Chapéu, por trinta mil réis, em 1716, limitando "das povoaçoens em terras remotas e despovoadas"; "pera parte do nassente abaixo da Cachoeira Grande"; "e pera parte do puente, nas nascenças do Riacho da Canabrava e pera parte das povoaçoens no (...)zal da Catinga do riacho dos Marroazes com o sítio de Bernardo Pinheiro e Gonçalo do Couto em a Catinga da Lagoa do Piolho"[630].

Em 1749 Sebastiana da Cruz doou aos netos Luís e Ana Caldeira, filhos Francisco Caldeira e sua mulher Florência da Silva, a posse uma gleba de Boa Vista, contornando pela lagoa do Fia Pano, Curral das Éguas, lagoa do Piolho e sítio de Bernardo Pinheiro e transferiu a parte de Canabrava para Manoel Nunes Távora, em 1751, por 145 mil réis, com 25 cabeças de gado vacum, roças e casas. Da fazenda Boa Vista, pagava-se renda anual de dois mil e 500 réis para Joana da Silva Guedes de Brito e seu marido Manoel de Saldanha da Gama. Dois anos depois, Sebastiana Pereira da Cruz vendeu o restante da posse ao capitão Raimundo Pereira Nunes. Sobre essas e outras terras o capitão Nunes Távora mantinha "contenda com dona Bárbara de Brito"[631].

A Casa da Ponte arrendou o sítio Bom Sucesso, da fazenda Canabrava, para José de Souza da Costa, na transição para o XIX e, em 1806, Canabrava, com uma légua de comprimento e meia de largura, para João Caldeira da Silva, por mil e 300 réis anuais, extremando com Mocambo, de Vitorino Xavier do Rego; São Bartolomeu, de José Alves de Oliveira; Caraíbas, de Nazária de Souza [da Costa]; e Gerais do [Pedreiro], do padre João Teixeira Leite. No tombamento de 1819, o procurador geral da Casa da Ponte atribuiu a essa gleba, o valor de 80 mil réis e vendeu-lhe, em 1846, para Vicente Pereira de Magalhães, Joaquim Moreira Quirino, José Benedito e José Sucenda Caldeiras.

Inventariaram uma gleba de Canabrava com Barrocas, em 1808, uma casa coberta com duas mil e 500 telhas, sete portas – duas com fechaduras – e três janelas, herança de Francisco Caldeira da Silva, avaliada por 46 mil réis, no espólio de Mariana Pereira de Lírio,[632] dividido pelo viúvo João Caldeira da Silva e os seis filhos menores, que partilharam também seis rezes, uma besta, um boi manso e um engenho. Inventariaram outra parcela, em 1823, no espólio de Nazária Borges de Carvalho; outra em 1829, com os bens de Vitorino Xavier do Rego.

---

[630] AMRC. Livro de Notas n. 9 (1747-1752), f. 125. "Cópia de um Escrito de Venda", 10 ago., 1716.

[631] AMRC. Livro de Notas n. 9 (1747-1752), f. 82, escritura de doação de posse, 2 jul., 1749; f. 168, escritura de venda e compra, 3 ago., 1751.

Com os pertences de Manoel Joaquim Lopes de Oliveira e sua mulher Clara Antônia de Oliveira[633] partilharam, em 1836, uma fração de Canabrava, com algumas casas e oficina de ferreiro, por 330 mil réis; uma gleba de Tabuleirinho, com um curral de pau-a-pique, por 100 mil réis; e outra de Cambaitó, 60 mil réis. Transferiram para os herdeiros Joaquina e Gonçalo Lopes de Oliveira, além das terras, os pequenos criatórios bovinos, ovinos, eqüinos, suínos, pequenas lavouras de mandioca, além de extensa lista de jóias, utensílios domésticos e instrumentos de trabalho.

No espólio de Manoel Batista Ramos[634], em 1845, inventariou-se mais uma gleba, com uma casa de enchimento, coberta com telhas e um quintal com laranjeiras, por 110 mil réis; uma parcela de Tabuleirinho, 200 mil réis; e frações de pequenos valores em Vargens e Curral Velho. Com oito escravos plantava mandioca – possuía uma roda nova, avaliada por 25 mil réis – e outras pequenas lavouras. Criava 100 rezes, cinco cavalos e potros, 16 éguas e três bois mansos, inclusive um da raça caracu. No espólio de Joaquim Rodrigues da Costa[635] se partilhou em 1849, outra gleba de Canabrava, com uma casa em Braúnas, por 150 mil réis e pequenas frações de Tabuleirinho, Currais Velhos e Vargens. Com quatro escravos plantava mandioca e milho e mantinha 45 bovinos e cinco eqüinos.

No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, entre muitos herdeiros e compradores encontravam-se nomes de família como: Batista Ramos, Batista de Souza, Caldeira da Silva, Cardoso Pereira, Lopes de Oliveira, Rodrigues Ladeia, Xavier Cotrim, Vilasboas, Xavier do Rego.

Gonçalo Lopes de Oliveira e sua mulher Constância Leopoldina de Oliveira venderam, em 1860, Bacupari com uma gleba de Sucesso, por um conto de réis, para José Joaquim Saraiva e sua mulher Isabel Maria de Jesus.[636] Manoel da Silva Pereira partilhou com os 12 filhos, em 1863, no espólio da mulher Joana Maria de Jesus[637], glebas em Canabrava, com duas casas, curral com manga, roda de ralar mandioca, presa de parafuso e móveis, por 396 mil réis; em Piedade, 572 mil réis; Tabuleirinho, 80 mil réis; Boa Vista, 50 mil réis; Morro do Chapéu, 80 mil réis; Cais, 16 mil réis; Malhadinha, com uma casa e curral, 250 mil réis; Mocambo, 120 mil réis; e mais três casas, móveis, mangas, roças e tanque, 380 mil réis. Nessas terras se criavam 656 cabeças de gado,

---

[632] APEB. Judiciário, 02.0586.1038.01.
[633] APEB. Judiciário, 02.0562.1014.04.
[634] APEB. Judiciário, 02.0562.1013.09.
[635] APEB. Judiciário, 03.1207.1336.04.
[636] APEB. Judiciário, SRJ/25/18. f. 55 v. Escritura pública, 19 jul., 1860.

avaliadas por 10 contos 490 mil réis; oito bois mansos de cangalha, 160 mil réis; 11 bois mansos de carro, 330 mil réis; 11 cavalos, 421 mil réis; 14 mulas, 990 mil réis; três burros, 210 mil réis. Do inventário constaram escravos, dos quais doara 19 em dotes de casamento de filhas.

Honorata Maria de Jesus e filhos dividiram, em 1864, uma parcela de Canabrava, com uma casa, por 127 mil réis, no espólio de Gonçalo José Correia[638], que dispunha apenas de uma escrava de nove anos, quatro cavalos e poldros, duas éguas, uma roda de fiar e trastes domésticos. Em 1865 avaliaram frações de Canabrava, Pedrês e Mocambo, além de um sobrado, no espólio de Francisca Teresa do Rego. Dos bens de André Caldeira da Silva[639], partilhados em 1867, constou mais uma fração de Canabrava, com duas casas, um quintal e um canavial, no valor de 617 mil 600 réis, além de 10 rezes e nove cabras.

Ana Efigênia do Bonfim e os nove filhos partilharam, em 1868, glebas de Canabravinha do Jatobá, Morro do Chapéu, Mocambo e Pindobeiras, com uma casa, mobiliária e curral, no valor de 636 mil e 500 réis, no espólio de José Liberato das Neves[640]. Com seis escravos, 72 rezes, dois cavalos, 13 cabras, uma roça de mandioca nova e outra madura.

Inventariaram em 1876, no espólio de Manoel da Silva Pereira[641], Pedrês, com uma casa mangas, aguadas e currais, por um conto de réis; Alegre, com algumas casas currais mangas e roças de mandioca, 600 mil réis; terras em comum em Piedade, com uma casa manga, currais e outras benfeitorias, por três mil e 200 mil réis; pequenas glebas em Piedade, 70 mil réis; Lagoa do Mato; 50 mil réis; Cais; seis mil réis; Morro do Chapéu, 27 mil réis; Tabuleirinho, 34 mil réis; Mocambo, 48 mil réis; e Canabrava, 37 mil réis; dois bois de carga, 50 mil réis; uma junta de bois de carro, 50 mil réis; 350 rezes, cinco contos, 950 mil réis; duas mulas, 110 mil réis; e quatro cavalos de campo, 100 mil réis.

Inventariou-se em 1877, no espólio de Joaquim José de Seles[642], uma gleba de Cais, por 100 mil réis; três em Umbaúba, 168 mil réis; uma em Morro do Chapéu, 20 mil réis; em Canabrava, 24 braça, 48 mil réis; uma posse em Cercado, com duas casas, roda de ralar mandioca e manga, 142 mil réis. Com dois escravos Seles plantava três

---

637 APEB. Judiciário, 08.3433.10.
638 APEB. Judiciário, 02.0869.1338.15.
639 APEB. Judiciário, 03.1222.1691.05.
640 APEB. Judiciário, 03.1222.1691.19.
641 APEB. Judiciário, 02.0883.1352.16.

roças de mandioca, uma de quatro anos, outra de dois e a última de seis meses, todas avaliadas por 80 mil réis. Possuía 10 alqueires de milho, no valor de 20 mil réis; 58 rezes, 870 mil réis; uma junta de bois, 50 mil réis; um burro crioulo, de bom passo, 70 mil réis; uma mula "ruana", 50 mil réis; um cavalo "ruzio", um "russo" e outro "castanho", 90 mil réis.

Em 1879, partilharam com os bens de José Joaquim Saraiva e sua mulher Isabel Maria de Jesus[643], glebas de Canabrava, Bacupari, Bom Sucesso e Pedrês, por um conto 274 mil réis; glebas de São Domingos e Vargens, 907 mil 250 réis; três escravos, um conto e 50 mil réis; 13 vacas, 156 mil réis; duas novilhas, 12 mil réis; dois garrotes, 16 mil réis; dois bois mansos, 38 mil réis; um cavalo, 25 mil réis; uma mula e um burro, 120 mil réis, uma égua e uma poldra, 24 mil réis;

Elvira de Oliveira Vilasboas partilhou, em 1886, inventariou mais uma fração de Canabrava – Cava – com um engenho comprado de Manoel Liberato, por 250 mil réis; e outra terras em Tanque, com uma casa e um curral, 432 mil 200 réis; em Tabuleirinho, Juazeiro e Boa Vista, 132 mil 477 réis, no espólio de Antônio Joaquim Vilasboas[644], com 160 rezes, 25 éguas, animais de montaria e carga, utensílios domésticos e instrumentos de trabalho. Manoel Gomes do Nascimento e sua mulher Genuína Alves da Silva venderam, em 1914, por 70 mil-réis, a herança do sogro e avô Eleutério José da Rocha, sucessor de Manoel Batista[645].

Canabrava (ou *Santa Cruz da Canabrava*) – Fazenda no sertão da Ressaca, arraial de Santo Antônio da Barra, que pertencera ao padre Manoel Vaz da Costa, transferida ao seu afilhado, testamenteiro e herdeiro, Modesto Vaz da Costa. Este e sua mulher Guardiana Pereira de Jesus venderam, em 1799, com Gavião, Santa Cruz e 100 cabeça de gado, ao capitão Estevão Inácio da Costa, por 700 mil réis[646]. Desta fazenda desmembrou Vereda Grande do Bonfim, partilhada em 1820 no espólio do capitão Estevão Inácio da Costa. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1857, informaram propriedades: Bernardo Lopes de Souza (compra em comum); Florêncio Monteiro do Vale (compra da Casa da Ponte, através do procurador Heitor Soares de Castro); João José de Souza (compras de Isidoro Fernandes Viana e Manoel Vitorino Monteiro); José dos Santos Barros (Deus Dará, da fazenda Canabrava do Pé do Morro,

---

642 APEB. Judiciário, 02.0883.1352.04.
643 APEB. Judiciário, 03.1205.1674.07.
644 APEB. Judiciário, 03.1180.1649.02.
645 APEB. Judiciário, SRJ/25/33. f. 105. Escritura, 3 jun., 1914.
646 AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 2, f. 207. Cópia de escritura particular, 8 jul., 1799.

recebida em *causa dotis* do sogro Francisco Xavier de Souza Castro); José Francisco da Rocha (em comum, um quarto de légua de largura e outro de comprimento); Manoel José Barbosa (um quarto de légua de largura e outro de comprimento).

Canabrava do Faria (ex-*Canabrava*, ex-*Canabrava do Caires*, ex-*Canabrava dos Pinheiros*) – Fazenda desmembrada de Brejo, Brejo Grande ou Brejo das Carnaíbas, hoje no município de Igaporã. Pertenceu, no século XVIII, ao capitão Francisco de Caires Ferreira, cuja viúva Joana Angélica de Azevedo vendeu ao capitão-mor Bento Garcia Leal e este, para os irmãos Joaquim, José, Silvério, Floriano Pinheiro de Azevedo e o cunhado destes, Manoel Xavier de Carvalho Cotrim, todos sobrinhos da vendedora, em 1808[647]. O remanescente dos bens de Caíres Ferreira e sua mulher, inventariados em 1810[648], por não deixarem filhos, transferiram-se para João Ferreira Caldas e Manoel da Silva Pereira, sobrinhos de Francisco de Caires Ferreira; Antônio Pinheiro de Azevedo e Antônio Ângelo de Carvalho Cotrim, irmão e sobrinho de Joana Angélica de Azevedo, que era filha do capitão Estevão Pinheiro de Azevedo.

Na transição para o século XIX, em Canabrava do Caires, ainda integrando o município de Minas do Rio de Contas, desenvolve-se um aglomerado populacional, que se deslocou depois para Bonito, 18 quilômetros ao norte. Imediatamente após a emancipação de Caetité, em 1810, instalaram-se os juizados vintenários[649] de Canabrava de Vicente Ferreira e Canabrava do Caires. Para este último foi designado como juiz de vintena o português Manoel José de Faria, proprietário de parte de Canabrava, cujo sobrenome agregou-se ao topônimo local; e Bernardo Teixeira Coelho, filho de um português homônimo, que comprara a vizinha fazenda Gameleira, da Casa da Ponte, como suplente, "a fim de fazerem o lançamento da derrama[650] para a construção da cadeia"[651],

---

[647] APEB. Judiciário, 74.2642.23. Carta de Inquirição do juiz da Comarca de Jacobina ao juiz ordinário da Vila Nova do Príncipe de Santa Ana de Caetité, para instruir a Ação de Libelo Cível, movida por Maria Gonçalves da Costa, em 1822, contra os limites de Vargens com Pirpiri, de Floriano Pinheiro de Azevedo.

[648] APEB. Judiciário, 02.0563.1015.06.

[649] A vintena, uma instituição das Ordenações Manuelinas de 1521, alteradas pelas Filipinas, de 1603. Os juizes das vintenas ou vintenários, foram instituídos em 1532, nas aldeias com 20 a 50 vizinhos, distantes uma légua ou mais da cidade ou vila, sendo eleitos anualmente "homens bons" pelos vereadores e procuradores das respectivas Câmara, com atribuições de resolver verbalmente as contendas sem apelação, agravo ou processo e entregar os criminosos ao juiz ordinário do termo. (PORTUGAL. Ordenações do Reino. *Ordenações Filipinas*. Liv. I, tít. 65, p. 144; SALGADO, Graça. (Coord.). Op. cit., p. 131.

[650] O derrama surgiu de uma lei de, 3 dez., 1750, através da qual D. José I transformou a finta num recurso tributário para cobrir déficits orçamentários, transferindo sua execução das câmaras para os capitães-generais e à intendência. MAGALHÃES, Beatriz R. de. Derrama. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (Coord.). Op. cit. p., 246-247.

[651] GUMES João [Antônio dos Santos]. *Município de Caetité*, p. 20.

tarefa da qual, ao que se sabe, não se desincumbiram. Entretanto, instituiu-se, nessa época, a Companhia de Ordenança do Arraial de Canabrava do Caires[652], subordinada ao Terço das Ordenanças da Vila do Príncipe de Santa Ana do Caiteté, que se restabelecera, depois de longa inatividade.

No início do século XIX José Manoel da Silva reivindicou sem sucesso, a ampliação dos limites da fazenda Vargens, que comprara de Pedro José Rodrigues, avançando sobre Piripiri, de Floriano Pinheiro de Azevedo. Após a morte do proprietário de Vargens, sua viúva Maria Gonçalves da Costa moveu, em 1822, ação de libelo cível na Ouvidoria de Jacobina, reivindicando que Floriano Pinheiro de Azevedo desistisse da propriedade "das terras dos morros do Piripiri para o alto das Vargens"[653]. Em 1833, Joaquim Pinheiro de Azevedo e sua mulher Joana Xavier da Silva, venderam uma fração de Canabrava do Caires, aos filhos Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim, Vicente Pinheiro de Azevedo e Estevão Pinheiro de Azevedo, por um conto, 497 mil e 38 réis, para que pagassem suas dívidas ao capitão José Ribeiro de Magalhães e Silva[654]. Vicente ficou com a parte "da casa onde morava João Pereira Coutinho", "para cima, a unir ou encontrar com a fazenda Gameleira, puxando alguma cousa ao lado do norte"; Estevão, "dessa casa de João Pereira Coutinho", "para baixo, fazendo extrema no lugar dos Furados"; e Filipe Joaquim, "daí para baixo"[655].

Quando inventariaram os bens de Joana Xavier da Silva[656], em 1839, arrolaram 18 escravos, dois dos quais com 90 anos de idade; uma casa de enchimento, coberta com telhas, na fazenda Canabrava, avaliada por 140 mil réis; 50 rezes, 450 mil réis; três bois mansos, 50 mil réis; um cavalo, 30 mil réis; 13 cargas de algodão em caroço, 182 mil réis; 413 rapaduras, 66 mil e 800 réis; uma roça de algodão, 200 mil réis; uma arma *Riuna*, 12 mil réis; duas pistolas, 16 mil réis; espingarda *Lazarina*, seis mil réis; bolinete, prensa, engenho e outros instrumentos agrícolas e utensílios domésticos. A parcela de Canabrava que pertencera ao capitão Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim, entre Lajedo Velho ou Currais e Piripiri, integrou, em 1844, o espólio de Joana de São João Castro e seu viúvo José Antônio da Silva Castro (ver Carnaíbas de Fora).

---

[652] APEB. Colonial e Provincial. 3.209. Carta patente do alferes Francisco Pereira da Costa, 20 set., 1817.
[653] APEB. Judiciário, 74.2642.23. Carta de Inquirição do Juiz da Comarca de Jacobina ao Juiz Ordinário da Vila Nova do Príncipe de Santa Ana de Caetité, para instruir a Ação de Libelo Cível.
[654] AA. Original de escritura particular, 17 jul., 1833, registrada em Caetité, 22 mai., 1839.
[655] AA. Ação, de Vicente Pinheiro de Azevedo e outros contra João Pereira Bezerra e outros. f. 45. Certidão solicitada por José Pereira da Costa Neves, ao Escrivão Antônio Marcelino das Neves.
[656] APEB. Judiciário, 02.0569.1021.03.

No registro de terras da freguesia de Caetité, extremando com Faustino Moreira Castro (herdeiro dos pais José Antônio e Joana de São João), João Pereira Bezerra e outros, Gameleira, Lagoa Funda, Antônio de Souza Porto e outros, declaram propriedades comuns em Canabrava: Antônio de Souza Porto Brasileiro (Piripiri), Cipriano Francisco das Neves, Deodato José de Souza, Domingos Rodrigues de Carvalho, Francisco Pereira Bezerra, Honorato José da Silva, Honório Inácio Ferreira, João Francisco Ferreira, João José Ferreira, João Pereira Bezerra, José Francisco Teixeira, José Joaquim de Oliveira, Manoel Joaquim, Martiniano Vítor de Santa Ana, Sebastião Rodrigues da Rocha e Zacarias Lopes de Carvalho. Alguns titulares, como Gabriel Aniceto Cardim (Olho d'Água), Honorato Inácio Ferreira, João da Mata Silva e Manoel Correia da Silva declararam títulos em comum, indicando limites de arrendamento no século XVIII, quando ainda integrava o domínio fundiário de Isabel Maria Guedes de Brito, contornando por Espinheiro, arrendado por Isabel Maria; Francisco de Caires Ferreira; Caraíbas, "arrematante de José Cardoso de Almeida e Francisca Florinda", estremas de Tamboril. Antônio José Santana e Francisco Alves Ferreira preferiram informar demarcações próprias e temporárias ao censo fundiário, como "uma gameleira brava", "na volta da manga".

Em 1858, Floriano Pinheiro de Azevedo, "senhor e possuidor de muitos anos", vendeu o sítio Cercado, em Piripiri, para a empresa comercial e agiota, Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso, com a casa coberta de talhas, onde morava, por 714 mil 818 réis, correspondentes ao "principal e prêmios vencidos" de um empréstimo hipotecário, que devia ao comprador[657]. Em 1864 a Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso vendeu, por 700 mil réis, para Antônio José de Santana[658]. Gabriel Aniceto Cardim inventariou em 1865, no espólio da mulher Joana Rita de Jesus[659], uma fração de Olho d'Água da fazenda Canabrava do Faria avaliada por três mil réis, com uma escrava no valor de um conto de réis; cinco rezes, 375 mil réis; um cavalo, dois poldros e uma mulinha crioula, 130 mil réis. Entre os bens de Teófilo José (ou Antônio) das Neves[660], partilhados em 1883, pela sua viúva Urcícia Eliziária das Neves e seu pai Antônio Joaquim das Neves, registraram parcela de Canabrava do Faria, com uma casa, por 100 mil réis; gleba de Barreiro da Catinga, 25 mil réis; 66 rezes, 840 mil réis; e três eqüinos, 165 mil réis.

[657] APEB. Judiciário, SRJ/25/15, f. 163. Escritura, 8 jul., 1858.
[658] APEB. Judiciário, SRJ/25/20, f. 176 v. Escritura, 25 abr., 1864.
[659] APEB. Judiciário, 03.1183.1652.11.

Canabravinha – Fazenda na qual desenvolveu o povoado originário do distrito de mesmo nome, em Rio de Contas, depois Paramirim. No registro de terras da freguesia de Morro do Fogo, em 1857-1859, entre outros, declaram títulos de parcelas: Cipriano Marques das Neves, Clemente Rodrigues da Silva (compra de Manoel José das Neves e sua mulher Rosa Maria Alves), Demétrio Ferreira da Silva (herança e compra), José Joaquim Nunes (herança do pai Joaquim Nunes Dourado e do sogro Rafael de Oliveira Nunes), Manoel José das Neves (compra da Casa da Ponte), Pacífico José das Neves.

Canas – Sítio com meia légua de comprimento e uma légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Inocência da Cruz e outros, por dois mil réis anuais, limitando com Piedade, de Luís Teixeira; Francisco Ferreira, em Santo André; capitão Pedro da Silva, no alto da serra de Mato Grosso; Conceição, de José Ferreira e Francisco Ferreira. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-lhe por 100 mil réis, e venderam-no, em 1829, para Maria Feio de Souza e outros.

Candeal – Fazenda em Santo Antônio da Barra, freguesia de Nossa Senhora Conceição do Rio Pardo, da qual inventariaram, em 1789, uma casa de palhas, por 10 mil réis, no espólio de Francisco José Ribeiro[661] o qual com uma dezena de escravos, plantava cana, mandioca, cereais e criava 72 rezes, 15 éguas e dois cavalos. Não tendo a propriedade da terra seria rendeiro da Casa da Ponte. Em 1831, quando já integrava a freguesia de Santo Antônio da Barra, inventariaram metade das terras em comum, da fazenda Candeal, com os bens – já proprietário – de Manoel Francisco Ribeiro[662], filho do precedente, que criava algumas dezenas de gado vacum e cavalar. No espólio de Antônio Francisco de Almeida[663] partilharam, em 1854, uma gleba de Candeal, em comum, com regos d'água dos dois lados do rio, casa de telhas, engenho, paióis, chácara com cafeeiros, laranjeiras e outras plantas frutíferas, no valor de 450 mil réis; parcela da fazenda Vereda Grande, 400 mil réis; uma parte de Barrinha, em comum, 100 mil réis; de Piripiri, com um quarto de légua, 250 mil réis; e de Piabanha, 130 mil réis.

A viúva Maria Inácia da Costa partilhou também, com os três filhos, cinco escravos, nove rezes, e quatro animais de montaria e carga. Francisco Jorge Martins Milagres e sua mulher Liberata da Silva Milagres venderam, em 1857, uma gleba de Cande-

---

660 APEB. Judiciário, 02.0866.1335.14.
661 APEB. Judiciário, 02.0574.1026.05.
662 APEB. Judiciário, 02.0573.1025.09.
663 APEB. Judiciário, 08.3391.06.

al, em comum, por 600 mil réis, com uma pequena chácara, duas casas velhas e um engenho, para Antônio Francisco Torres[664].

Nos registros de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1857/1858, vários herdeiros e alguns compradores declararam glebas em comum: Anselmo Ribeiro de Oliveira (uma légua de comprimento e três quartos de largura); Antônio Messias de Oliveira (uma légua de comprimento e menos de um quarto de largura); Antônio Ribeiro de Oliveira (60 braças de comprimento e 50 de fundos); e outros. Em 1858 Francisco de Sales Costa e sua mulher Euzébia Maria de Jesus venderam metade da herança por 50 mil réis, para Manoel Antônio de Oliveira[665]. Nesta fazenda desenvolveu-se o povoado de Mandacaru, sede do município de Candeal, atual Cordeiros.

Candonga – Fazenda em Caetité, transferida, em 1809, por Joaquim Pereira de Castro, procurador da Casa da Ponte, para Antônio José Pereira Coutinho[666]. Inventariaram uma parcela, em 1846, no espólio de Maria Francisca de Jesus[667] que, não deixando descendentes, instituiu o consorte Silvério Pinheiro de Azevedo seu testamenteiro e único herdeiro. Em 1857, Joaquim Pereira de Castro e sua mulher Antônia Sofia de Jesus venderam uma parte de Candonga por 525 mil réis, para Atanásio de Souza Barrem[668].

Capa – Sítio nas margens do rio Verde Pequeno, em Duas Barras, atual Urandi, arrendado pela Casa da Ponte para Manoel Vicente de Carvalho, que informou sua posse quando inventariou os bens do seu casal, em 1814, no espólio de sua mulher Isabel Antunes de Cerqueira[669], com meia légua de comprimento e outra meia légua de largura, na fazenda Salto, no valor de 50 mil réis. Com 14 escravos plantava algodão e cana. Entre outros bens, possuía de um engenho. No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, informaram títulos: Agda Nunes de Cerqueira, César Pinheiro Cotrim, Clemente Eusébio de Souza, Domingos de Souza Carvalho, Firmiano Manoel Teixeira, Joaquim Maurício da Rocha (Barra), José Pedro Rodrigues (Barra), José Ribeiro da Cruz, Teodoro de Souza Carvalho e Teodósio Cardoso de Sá.

No espólio de Justina Maria de Jesus[670], em 1885, inventariaram uma parcela de Capa, com uma casa, plantações de cana, arroz, algodão e café, por 580 mil réis; glebas de ínfimos valores em Paiol, Santa Cruz e Riacho de Areia; cinco escravos com valores

[664] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 20. Escritura pública, 20 jan., 1857.
[665] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 38. Escritura pública, 31 dez., 1858.
[666] APEB. Judiciário, 08.0337.01.
[667] APEB. Judiciário, 02.0576.1028.12.
[668] APEB. Judiciário, SRJ/25/15. f. 61. Escritura pública, 4 mai., 1857.
[669] APEB. Judiciário, 02.0566.1018.04.

entre 150 e 300 mil réis; quatro vacas paridas, 80 mil réis; três rezes, 30 mil réis; um cavalo velho, oito mil réis; nove porcos, nove mil réis; uma roça de meia quarta de milho, 25 mil réis; um engenho velho, 50 mil réis; um caixão de guardar farinha, oito mil réis.

Capivaras – Sítio declarado em 1857, no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, por Gabriel Rodrigues Lima (uma légua de comprimento e outra de largura, compra de Heitor Soares de Castro) e por José Ferreira Salgado (duas léguas de comprimento e meia de largura, compra de Francisco José de Magalhães). Inventariaram Capivaras de Clemente José da Cruz[671], no arraial de São Filipe, em 1883, com uma casa, tanque, mangas e currais, por 100 mil réis; outras glebas de valores menores em Marrecas, Caititu e Espírito Santo, 39 rezes, cinco cavalos, dois suínos e uma roda de ralar mandioca,

Capoeira – Sítio no atual município de Urandi, arrendado pela Casa da Ponte para Feliciano José Jorge, por sete mil réis, em 1808, extremando-se pela barra do riacho Seco, Passagem do Murici, Duas Barras, Lagoa do Coelho e Pé de Serra. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 300 mil réis, sendo vendido um quarto das terras para Joaquim Ferreira da Silva, por 82 mil e 500 réis e metade para Feliciano Jorge, por 165 mil réis.

Caraíbas – Fazenda da qual inventariaram o sítio Caititu, na beira do rio Verde Pequeno, em 1839, com uma casa, por 220 mil réis, no espólio de Joaquina Rodrigues de Jesus. Declarada no registro de terras da freguesia do Gentio por: Ana Romana de Jesus (Mandacaru, com meia légua de comprimento e um quarto de largura, comprada de Raimundo Gomes Pereira e sua mulher Miquelina Maria de Jesus); Francisco Ferreira da Luz (Caititu, compra de Joaquim Ferreira da Silva); Manoel Alves Pereira (meia légua em quadro, comprada de Raimundo Gomes Pereira e sua mulher Miquelina Maria de Jesus); e Raimundo Gomes Pereira (Vargem da Cancela, herança materna, em comum).

No espólio de Raimundo Gomes Pereira[672], em 1857, se inventariou uma fração de Caititu, por 60 mil réis; de Riacho Seco, 70 mil réis; de Paiol, com uma casa de uma porta, 40 mil réis; de Riacho de Areia, 30 mil réis. O pequeno criatório compunha-se de 17 rezes, 195 mil réis; um boi manso, 20 mil réis; um cavalo russo e outro castanho, 75 mil réis, e 12 leitões, 12 mil réis. Possuía dois escravos, duas rodas de fiar, uma roda de

---

[670] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.06.
[671] APEB. Judiciário, 04.1461.1930.15.
[672] APEB. Judiciário, 08.3433.08.

ralar mandioca, duas imagens, uma de Santo Antônio e outra de Nossa Senhora, ferramentas de trabalho e algumas jóias.

Caraíbas – Sítio em Urubu, atual Paratinga, com três quartos de légua de comprimento e igual medida de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 500 réis anuais, para José Rodrigues Machado, limitando com Bom Sucesso; Santo Onofre, dos herdeiros de João da Costa e terras da "Casa do Saldanha no alto do morro da Catinga". No tombamento de 1819, avaliaram-no por 80 mil réis. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, os herdeiros de Joaquim José Chaves e alguns compradores informaram títulos.

Caraíbas – Sítio hoje em Igaporã, que se transferiu de Bernardo de Brito Gondim ao espólio do tenente-coronel Gonçalo do Amarante Costa por execução judicial de dívidas. Deste, por herança, passou ao sobrinho Antônio José de Lima, que vendeu para Franco Chaves Fernandes e sua mulher Ana Rosa da Luz. Este casal, através de procuração passada no Arraial de Manga, distrito de São Caetano do Jacaré, em Januária, Minas Gerais, ao capitão Manoel César da Luz, negociou uma gleba, em 1900, por dois contos de réis, com Bernardino Alves Pereira[673] e outra em 1905, pelo mesmo preço, com João José de Queirós[674]. Ainda em 1905, Caraíbas foi objeto de "Ação de Divisão e Demarcação", movida por Eloi Ferreira de Souza, proprietário de Tamanduá.

Caraíbas – Fazenda entre Gavião, São Pedro e Veredas, declarada no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1857, por José Alves Portugal (uma légua de comprimento e outra de largura, herança do sogro Francisco Xavier da Costa). Nessa fazenda desenvolveu-se a povoação original da cidade de nome idêntico, cujo município se emancipou em 1988.

Caraíbas – Sítio entre Araras, de José Pereira Marinho; Boa Vista; e Canabrava, de João Caldeira da Silva, com três quartos de légua de comprimento e de largura sem "ponto certo" "por ser inaccessível", arrendado pela Casa da Ponte para Nazária de Souza da Costa, por 10 tostões em 1806. Avaliado no tombamento de 1819, por 60 mil réis e vendido depois para Antônio Gomes da Silva e Gregório de Souza Monteiro.

[673] APEB. Cível, 08.0336.04, f. 60. Escritura pública, 26 jul., 1900, trasladada do Livro de Notas n. 6, f. 8.
[674] APEB. Cível, 08.0336.05, f. 91. Escritura pública, 9 jun., 1900, trasladada do Livro de Notas n. 6, f. 36.

Carnaíbas – Fazenda no rio São Francisco da qual, já se tendo vendido escravos e gados, inventariaram somente as terras, em 1832, por dois contos e 400 mil réis, com o espólio do conde da Ponte.

Carnaíbas de Dentro (Desdobramento de *Brejo*, *Brejo Grande*, *Brejo de Matias João*, *Brejo das Carnaíbas* e *Carnaíbas*) – Fazenda no atual município de Guanambi, que no registro de terras da freguesia do Gentio, em 1855-1858, declararam títulos em comum vários herdeiros e compradores, com sobrenomes como: Gomes de Azevedo, Pereira da Costa, Ribeiro e Silva, Silva Neves, Teixeira de Carvalho. No registro de terras da freguesia de Monte Alto, de 1855-1860 declararam títulos em comum, pessoas das famílias: Abreu Prates (Malhada do Canto e Barreiro), Pereira de Carvalho (Ventura), Pereira da Costa (Barra do Brindes, Cai Fora, Morro Pelado, Poço do Amargoso, Poço do Mulungu, Tanque), Gonçalves da Costa, Moreira Castro, Dias Laranjeira (Tanque dos Brindes), Cardoso da Silva (Tabua Grande), Silva Neves (Minadouro), Frota Duque (Poço Largo), Pereira de Carvalho (Pajeu), Fernandes (Caiçara), Carvalho da Fonseca, Fernandes Amado e outros.

A pequena gleba de Bernardo Ribeiro da Silva[675], com algumas casas em Saco e no Gentio, foi partilhada, em 1860, pelo seu pai Vicente da Silva Ribeiro e sua viúva Ana Rita de Jesus, inclusive seis escravos, 80 rezes, nove éguas e dois animais de montaria. Em 1864, inventariaram o sítio Malhada do Canto, no espólio de Teófilo Pereira da Costa[676], partilhado pela sua mãe Ana de Abreu Prates e sua viúva Maria Vitória Pereira de Jesus, por 125 mil réis; e glebas de Jardim, 15 mil réis; Lagoa (de Félix Pereira da Costa), 15 mil réis; Tabuleiro, 92 mil réis; cachoeira, 44 mil réis; Contendas, dois mil réis; casa da Boa Vista, 55 mil réis; e mais nove escravos, 20 rezes, três éguas e quatro cavalos.

Teófilo Monteiro de Magalhães vendeu Jacaré e Tanque Velho, em 1875, por um conto e 200 mil réis, com benfeitorias, que comprara de Joaquim Pereira de Castro, herdeiro dos pais Antônio Pereira da Costa e Maria Joaquina Pereira de Castro[677]. Em 1880 inventariaram um quinhão de Carnaíbas de Dentro no espólio de Jerônimo Pereira da Costa[678], "de avaliação antiga de um conto de réis", pelo mesmo valor; glebas de Volta, 300 mil réis; de Morro, com uma casa, tanque, manga, currais, e outras benfeito-

[675] APEB. Judiciário, 03.1314.1783.22.
[676] APEB. Judiciário, 02.0869.1338.12.
[677] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 165. Escritura pública, 28 dez., 1875.
[678] APEB. Judiciário, 03.1184.1653.13.

rias, dois contos e 500 mil réis. Sogro de Leolino Xavier Cotrim, um dos principais traficantes de escravos do Alto Sertão da Bahia São Paulo, Jerônimo acompanhou a dinâmica da extinção gradual da escravidão, permanecendo com apenas três escravas, de 50 a 60 anos, todas casadas. Seus criatórios de bovinos, eqüinos e muares não reuniam uma centena de animais.

Carnaíbas de Fora (Desdobramento de *Brejo, Brejo Grande*, *Brejo de Matias João*, *Brejo das Carnaíbas* e *Carnaíbas*) – Fazenda de Isabel Maria Guedes de Brito, nos atuais limites de Guanambi, Caetité, Igaporã e Matina, arrendada ao mestre-de-campo Pedro Leolino Mariz, na transição para o século XVIII. No início do século XIX o capitão Manoel Moreira da Trindade pagava renda de uma parcela das terras. Inventariada no já citado espólio do conde da Ponte, em 1832, por dois contos e 400 mil réis, ficando no quinhão do filho Luís de Saldanha da Gama, marquês de Taubaté que, com sua mulher Sofia Bueno, vendeu, em 1835, por quatro contos e 800 mil réis, para Inocêncio José Pinheiro Canguçu, para receber depois de 23 de janeiro de 1837, quando venceria o arrendamento. Limitava-se com Currais, de José Xavier de Carvalho Cotrim; Gameleira, de Nicolau de Souza Costa; Sucesso, de Filipe Nery de Faria; Tamboril, de Manoel Rodrigues; Canabrava, do capitão Manoel Xavier de Carvalho Cotrim; Vargens de José Manoel da Silva; Sítio Novo, do capitão Antônio Pereira de Castro; Lajes do Morro, na Malhada da Caiçara; Pé da Serra; Vargem Comprida; Carnaíbas de Dentro, de Dona Maria da Conceição; Barro Vermelho, de Antônio Alves Martins; e Isabel, do capitão Manoel Xavier de Carvalho Cotrim[679].

Inventariaram "as terras da fazenda das Carnaíbas de Fora, compreendendo o retiro do Cajueiro e outros" em 1844, nos espólios de Joana de São João Castro e José Antônio da Silva Castro[680], com a "casa de vivenda", senzalas, paióis, engenhoca, casa de alambique, currais e outras benfeitorias, por 14 contos e 800 mil réis; terras em comum da fazenda Juazeiro, quatro contos de réis; sítios das Tabocas, da Gameleira e da Canabrava, em Caetité, quatro contos e 400 mil réis; fazenda Olho d'Água, "na beira da serra de Monte Alto", com uma casa, paióis, senzalas de telhas, prensas e outros acessórios, dois contos e quatrocentos mil réis; "uma sorte de terras em comum, na fazenda Santa Rosa" (atualmente em Matina), 400 mil réis. Além dessas terras o casal possuía casas, instrumentos de trabalho, jóias, grande plantel de escravos e outras fazendas em várias regiões da Bahia:

[679] APEB. Judiciário, SRJ/25/5. Escritura pública, 6 dez., 1835.

- Macaúbas: Gerais do Pedreiro, onde havia "gado vacum, cavalar e escravos"; Cachoeira, na fazenda Santa Rita, com "uma casa coberta de casca, curral e criações de animais", 400 mil réis, apenas o imóvel; Cuité, dois contos e 600 mil réis; Brejo, 400 mil réis;

- Urubu: Campo Grande, com escravos, gado vacum e cavalar; Campos de São João, com duas léguas de frente e cinco de fundos, cinco contos de réis, sem incluir escravos, gado vacum e cavalar; Volta, "com duas léguas e meia de frente e outras tantas de fundos", três mil e 500 réis, também sem incluir escravos, gado vacum e cavalar; Boa Vista, uma "légua e meia de frente e pouco mais ou menos de fundos", um conto e 500 mil réis, sem computar escravos, gado vacum e cavalar; Serra do Malhado, duas léguas e meia, um conto e 500 mil réis, apenas as terras;

- Rio de Contas: Favela, "nas margens do rio Paramirim, medindo uma légua de frente e outra de fundos, um conto de réis, excluindo-se escravos, gado vacum e cavalar; Carrapato, "nas margens do rio de Contas", dois contos, e 400 mil réis, sem os escravos, gado vacum e cavalar; Capivara, três contos, sem incluir escravos, gado vacum e cavalar; Olho d'Água, metade das terras, 800 mil réis; Bois, "nas margens do rio Paraguaçu, com escravos, gado vacum e cavalar; Palma, cinco contos de réis, sem incluir escravos, gado vacum e cavalar; Agreste, inclusive o gado; Furados, 800 mil réis, sem o gado vacum;

- Cachoeira: Retiros, com canas e outras lavouras, aguardando avaliação; Sobrado, um conto de réis, sem incluir o gado; Mocambo, um conto, sem o gado; Cabaceira, inclusive do gado; Pindoba, com escravos, gado vacum e cavalar; Volta, dois contos, sem incluir escravos, gado vacum e cavalar; Boa Vista, com uma légua de frente e uma e meia de fundos, casa grande e currais, escravos, gado vacum e cavalar, dois mil e 500 réis; Lapa, com escravos, gado vacum e cavalar;

- Feira de Santana: Canabrava, às margens do rio Paraguaçu; Campo do Gado; Campo Alegre; todas com escravos, gado vacum e cavalar.

No registro de terras da freguesia de Monte Alto, de 1855-1860, declararam títulos: Joaquim da Costa e Souza (Poções); Antônio, Francisco e Gaspariano Moreira Castro (Caraíbas). Joaquim Severino vendeu o Gongo, em 1872, por 10 contos de réis, inclusive "a quinta parte das casas e benfeitorias do Cajueiro", para o capitão Nicolau José Ribeiro e Silva. A "fazenda Saco do Gongo" compunha-se com "retiros": Furados,

---

[680] APEB. Judiciário, 03.1021.1490.01.

Olho d'Água, Lajedo Velho, Capoeiras, Vereda, Malhada do Juazeiro, Lagoa do Camilo e Lagoa do Zuza.[681] Gongo transferiu-se para o coronel Augusto José Fagundes. Elvira Moreira de Castro nomeou, em 1876, Ernesto Fagundes Cotrim, Avelino de Oliveira Guimarães e José Pereira de Castro seus procuradores no termo de Monte Alto, para assinarem escritura de compra e venda de partes de suas terras em Poções, reservando a casa e benfeitorias[682].

Carrapato – Sítio hoje em Boquira, com um quarto de légua de comprimento e um quarto de meia légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1816, para Francisco Gomes de Oliveira, por mil e 500 réis anuais, limitando com Manoel Pereira, capitão José Antônio do Rego e alferes Luís Francisco Brandão. Avaliado em 1819, por 50 mil réis, venderam-no, em 1821, ao padre Tomé Fernandes Leão.

Casa Velha – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Manoel Gonçalves Machado, por 750 réis, limitando com Antônio Nunes de Cerqueira, rio Verde Pequeno, Cipriano Nunes de Cerqueira. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 30 mil réis.

Catolés – Sítio da fazenda Mocambo, com três léguas de comprimento e duas de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Alexandre Rodrigues da Mata e Manoel José de Medeiros, por 10 mil réis anuais "e de presente", alugado para Manoel José de Medeiros e mais interessados". Limitava-se por Contendas, Olho d'Água do Sapé, Riacho e Riacho Fundo. Em 1819 atribuíram-lhe o valor de 360 mil réis e venderam-no, depois, para Inácio Alves. No registro de terras da freguesia de Macaúbas de 1857-1859, muitos herdeiros e compradores de pequenas glebas – Rodrigues, da Mata, de Medeiros e outros – informaram seus títulos, destacando o Riacho Fundo, de Jerônimo Borges de Barros e outros.

Cedro – Sítio hoje em Urandi, que integrou o espólio de Pedro Soares Barbalho[683], partilhado em 1800, pela viúva Vicência Nunes de Siqueira, cinco filhos do casal e dois extraconjugais do inventariado, com uma casa de enchimento, coberta de cascas de árvores, de cinco portas e móveis, por 214 mil réis; dois escravos "de campo e roça" e uma "de casa"; duas dezenas de rezes; pequena plantação de cana; uma carga de algodão; uma roda de fiar. Vicência Nunes de Siqueira fez novo arrendamento de uma parte de Cedro, em 1807, com uma légua e meia de comprimento e uma de largura, por dois

[681] APEB. Judiciário, SRJ/25/23. f, 132. Escritura pública, 19 set., 1872.
[682] APEB. Judiciário, SRJ/25/28, f. 10 v. Procuração, 26 mai., 1876.
[683] APEB. Judiciário, 01.0586.1038.04.

mil e 500 réis anuais, extremando com Varginha, de Pedro de Souza Ferreira; Caldeirão da Lagoa, de João Soares e seu irmão; Lajedo Grande, dos mesmos; Lagoa do Coelho, de Plácido Barbosa, Capa, Santa Cruz, Boa Vista, de José Zacarias e riacho do Cedro. No tombamento de 1819 avaliaram esta gleba por 20 mil réis.

Alexandre Nicácio de Santana arrendou, também em 1807, a outra parcela, com um quarto de légua de largura e outro de comprimento, por 500 réis anuais, limitando com José Zacarias Quaresma, Vicência Nunes, Pedro de Souza Ferreira e Cipriano Nunes de Siqueira. Avaliaram esta gleba, em 1819, também por 20 mil réis. Em 1817 Alexandre Nicácio de Santana arrendou outra gleba de Cedro, contornada pela barra do Riacho do Ouro, Capa e Vargem Funda, por 500 réis anuais. No tombamento de 1819 avaliaram esta fração por 20 mil réis. Anos depois, a Casa da Ponte vendeu o que lhe restava de Cedro para Joaquim José de Santana e outros, por 140 mil réis. Umbelino Maria de Jesus partilhou uma fração de Cedro em 1842, no espólio de João Rodrigues Neves[684], com os 11 filhos dos dois casamentos dele, com uma casa e engenho, por 20 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, declaram glebas comuns: João Crisóstomo do Rego, Maria dos Santos Inocente, Sabino David de Souza.

Cercadinho – Sítio com duas léguas de comprimento e três quartos de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Marcolino Alves de Souza, por quatro mil réis anuais e uma gleba arrendada, "de presente", ao capitão Sisnando de Souza Brito e Inácio Ferreira Gomes, limitando com o retiro Senado, da fazenda Morrinhos, de dona Eufrásia; Juazeiro, do reverendo deão, na ponta do Morro Grande; Santa Isabel de dona Eufrásia Maria, viúva do capitão Antônio do Rego; Barro Vermelho, de Nicodemos Vieira e outros; e Jenipapo, do capitão Maninho Bueno. Avaliado no tombamento fundiário de 1819, por 200 mil réis e vendido, em 1838, para Ladislau Francisco de Souza Brito.

Cercado – Sítio com meia légua de comprimento e outra de largura, na atual jurisdição de Oliveira dos Brejinhos, arrendado pela Casa da Ponte, em 1803, para Domingos de Araújo Teixeira e outros, por dois mil réis anuais, limitando com Passagem da Escadinha, Chuveiro de Dentro, Olho d'Água e Cafundó. Avaliaram-no, em 1819, por 80 mil réis e venderam-no, em 1822, para Custódio de Souza Lemos.

[684] APEB. Judiciário, 02.0573.1025.03.

Cerquinha – Fazenda no atual município de Igaporã, vendida em 1813, pelo tenente-coronel Joaquim Pereira de Castro, procurador da condessa da Ponte[685], com uma gleba de Troncho, para Francisco Xavier de Carvalho Cotrim, por 155 mil réis, em quatro pagamentos anuais de 38 mil 750 réis, limitando-se com Jardim, Caldeirão, Mocambo, São Simão e Umbuzeiro[686]. Cerquinha integrou, em 1818, o inventario dos bens de Francisco Xavier de Carvalho Cotrim[687], no valor de 208 mil réis, com uma casa e três currais. A viúva Lauriana Maria de Santo Antônio declarou ainda, um quarto da fazenda Campo Seco, herança do seu pai Miguel Lourenço de Almeida, por 300 mil réis; uma fração do sítio Isabel, 80 mil réis; outra de Brejo dos Padres, 50 mil réis. Não informou profissões ou atividades dos 25 escravos, empregados na agropecuária.

O casal possuía 336 cabeças de gado, 15 éguas, 13 cavalos, potros e burros. Uma roça de algodão, avaliada por 100 mil réis; e 223 arrobas do mesmo produto, em caroço, 160 mil 920 réis. Entre as jóias encontravam-se: um rosário de ouro com 13 oitavas, valendo 15 mil e 600 réis; um crucifixo de ouro com 23 oitavas, 27 mil e 600 réis. De utensílios havia seis pares de talheres com 26 oitavas de prata, 12 mil e 600 réis; um par de esporas com 38,5 oitavas de prata, 17 mil 769 réis. Lauriana Maria do Espírito Santo vendeu, em 1843, metade das terras, de Cerquinha, por um conto de réis, para o tenente Francisco Xavier Fagundes Cotrim.

No registro de terras da freguesia de Caetité Francisco Xavier Fagundes Cotrim e Antônio Joaquim Xavier de Carvalho Cotrim declararam-se titulares. Este último vendeu, em 1858, metade das terras que comprara de Lauriana Maria do Espírito Santo por um conto e 700 mil réis, ao padre Policarpo de Brito Gondim[688]. Em 1866 Ladislau de Barros Silva e sua mulher Valentina de Barros Silva venderam também a metade, por um conto e 700 mil réis, com uma gleba de Jurema, para João Severino da Luz Lisboa[689].

Chafariz – Fazenda às margens do rio do Antônio, da qual Domingos dos Santos Barbalho e sua mulher Ana Joaquina de Jesus Soares doaram, em 1846, uma parcela ao filho Teotônio Soares Barbalho para que recebesse ordens sacerdotais. Inventariada em

---

[685] APEB. Judiciário, SRJ/25/20, f. 95. Traslado de procuração, 27 nov., 1809, de Pedro Francisco de Castro, substabelecendo procuração de 13 dez., 1808, ao tenente-coronel Joaquim Pereira de Castro, Gregório da Silva Monteiro e Pedro da Silva Pimentel, em Rio de Contas, Santo Antônio do Urubu e Rio Pardo.
[686] APEB. Judiciário, SRJ/25/20, f. 93. Traslado de escritura pública, 10 mar., 1813.
[687] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.03.
[688] APEB. Judiciário, SRJ/25/15, f. 187. Escritura pública, 1818.
[689] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 131 v. Escritura pública, 24 jul., 1866.

1852, no espólio de Maria Bernarda de Jesus[690], uma parcela de Chafariz, por 213 mil réis e uma gleba do Campo da Úrsula, por 50 mil réis. O viúvo Francisco Lopes Garcia declarou um escravo com 60 anos de idade, trabalhador de roça e três crianças. Seu criatório limitava-se a 10 rezes, dois cavalos e uma égua parida. Nos registros de terras da freguesia do Gentio declararam-se títulares: Domingos Soares dos Santos Barbalho (compras de Luís Ribeiro da Silva Pacheco e de Filipe Garcia Leal); Francisco da Cruz Prates Primo (herança do pai Inácio da Cruz Prates); Ladislau Antônio de Almeida (herança do sogro Joaquim Pinheiro Pinto); Romão José Muniz (compra de Francisco Lopes Garcia); e outros.

Inventariou-se em 1883, a parcela de Chafariz pertencente a Vicente Ferreira dos Santos[691] que, não deixando descendentes, transferiu-se para sua mãe, Bernardina Geraldina dos Santos e sua viúva Fotunata Pereira de Souza. Talvez em conseqüência da extinção gradual da escravidão e do tráfico interno de cativos para os cafezais paulistas, Vicente não possuía nenhum deles, apenas sete rezes, duas éguas e um cavalo. Cultivava uma roça de mandioca de dois anos, em terreno de seis pratos de milho; e outra de um ano, em terreno de quatro pratos. Somou-se a isto uma roda de ralar mandioca, uma roda de fiar, utensílios domésticos, jóias e instrumentos de trabalho.

Chapada de Cima – Sítio de uma légua de comprimento e meia de largura, no atual município de Oliveira dos Brejinhos, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Francisco Leite da Cunha, por quatro mil réis anuais, limitando com "Olho d'Água, no lugar da mina de prata"; Saco dos Bois, na Porteira; e fazenda Paulista, no alto da Serra. Avaliaram-no, em 1819, no tombamento fundiário da Casa da Ponte, por 144 mil réis e venderam-no, em 1840, para Francisco Leite da Cunha.

Chiqueiro – Sítio de uma légua de comprimento e meia légua de largura, hoje nos limites de Ibotirama e Oliveira dos Brejinhos e Paratinga, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Manoel Ferreira Portela e outros, por cinco mil réis anuais, limitando com o engenho Jucurutu, Barro Vermelho, Boqueirão, Barriguda, Brejo Grande, serra dos Macacos, Cocal e Cafundó. No tombamento fundiário de 1819, avaliaram-no por 180 mil réis e venderam-no, em 1838, para Ladislau Francisco de Souza Brito.

Chuveiro – Sítio hoje em Boquira, com um quarto de légua em cada um dos quatro lados, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Teodoro Pereira da Costa, por 500

[690] APEB. Judiciário, 02.0878.1347.05.
[691] APEB. Judiciário, 02.0879.1348.19.

réis anuais, limitando com Francisco Gomes de Amorim, no Boqueirão do Brejo Grande e Boqueirão do Carrapato; São Felipe, de Paulo de Souza, no riacho do Mosquito; São Bartolomeu, dos herdeiros de José Ferreira Gomes, no alto da Serra Grande; e Carrapato, de Francisco Ferreira e outros, por cima da Serra Grande. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 36 mil réis e venderam-no para Joaquim Pereira da Costa, em 1846. No registro de terras da freguesia de Macaúbas de 1857-1859, Amaro Francisco Belas informou que comprara de Francisco Xavier Borges e Timóteo de Santana, metade das terras de Chuveiro, indicando área com mais de um quarto de légua de comprimento e meia légua de largura.

Coisa Boa – Sítio partilhado em 1875, no espólio de José Maria Rodrigues Rebouças[692], avaliado por 400 mil réis, com um quintal; por 150 mil réis; uma fração de Barrocas, 10 mil réis. Além de seis escravos, o inventariado possuía 33 rezes, cinco cavalos e quatro burros. No ano seguinte o capitão José Francisco de Brito Gondim e sua mulher Angélica Maria de Jesus venderam uma gleba, por 400 mil réis, para Manoel Rodrigues Rebouças[693].

Conceição – Sítio na atual jurisdição de Mortugaba, citado em 1731-1734 por Joaquim Quaresma Delgado. Em 1811 Bernardino Fialho de Carvalho partilhou com os 10 filhos o espólio de Joaquina Plácida do Nascimento[694], com uma gleba de Conceição, avaliada por 200 mil réis; outra de Umburanas, 200 mil réis; e 120 cabeças de gado vacum, 630 mil réis. O procurador da condessa da Ponte, Joaquim Pereira de Castro vendeu o sítio Conceição, em 1815, por 150 mil réis, em três pagamentos anuais, para Manoel Barbosa de Brito, localizando-o na ribeira do Gavião, termo de Caeteté e freguesia do Rio Pardo.[695]

Natária de Abreu Prates inventariou, em 1818, no espólio de Francisco José Magno,[696] parcelas de Conceição, Umburanas, Tabua e Rio Grande ou Pará, por 500 mil réis; uma de Estreito, com umas casas de enchimento, coberta de cascas, senzalas, também cobertas de cascas, curral de pau a pique, roda de mão e velha de ralar mandiocas, com roda e eixo de ferro, por 24 mil réis; de São João e Jurema, por 150 mil réis; Boa Vista e São João, por 100 mil réis; e a casa de morada, de telhas, em Aplicação das Almas, por 20 mil réis partilhado; e mais 45 escravos, 327 cabeças de gado vacum, e al-

[692] APEB. Judiciário, 02.879.1348.02.
[693] APEB. Judiciário, SRJ/25/27, f. 24 v. Escritura pública, 24 fev., 1876.
[694] APEB. Judiciário, 02.0575.1027.07.
[695] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 29, f. 73 v. Cópia de escritura particular, 17 mar., 1815.

gumas cargas de algodão, além de outros bens e produtos, não identificados devido ação de insetos sobre o documento.

No registro de terras da freguesia do Gentio declararam títulos: Antônio Fialho de Carvalho (herança de José Fialho); Bernardo Rodrigues Ladeia (compra de Hermógenes Rodrigues Guimarães); Francisco da Cruz Prates Primo (herança do pai Inácio da Cruz Prates); Filipe Rodrigues Ladeia (Curralinho, recebido em *causa dotis* e heranças de José Fialho de Carvalho e Joana Maria de Jesus); Francisco da Rocha Prates (herança do pai Gregório da Rocha Prates e do sogro Inácio da Cruz Prates); Inácio da Cruz Prates (herança dos pais Gregório da Rocha Prates e Felizarda Dorotéia Pinheiro); Joaquim Dias de Brito (compra de Justino Urcino da Hora); Maria de Santana (herança do avô Gregório da Rocha Prates); Venceslau Duque da Rocha (herança dos avós Gregório da Rocha Prates e Felizarda Dorotéia Pinheiro).

Conceição – Sítio com meio quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, por 10 tostões anuais, para Simplício Xavier Dourado, limitando com Varginhas, estrada do Brejo e Carro Quebrado. Avaliado por 26 mil réis, no tombamento fundiário de 1819 e vendido, em 1847, para Plácido Pinto Monteiro, pelo procurador Plácido Fagundes de Souza.

Conceição – Sítio hoje em Igaporã, vendido por Domingos Xavier do Rego, em 1828, por três contos de réis, ao alferes Antônio José da Cunha[697], em cujo espólio[698] se inventariou em 1867, sendo dividido pela viúva Ana Angélica Ladeia Lima e Ana Vicência da Assunção, mãe do inventariado, com uma casa e benfeitorias, por 362 mil réis; além de Tabua, com uma casa, curral e manga, 200 mil réis; manga e curral em Purgatório, 100 mil réis e benefícios da casa do Hospício, 30 mil réis; 17 escravos, oito contos, 940 mil réis; 180 rezes, dois contos, 850 mil réis; cinco bestas, 500 mil réis; oito cavalos, 410 mil réis; um relógio de ouro, 280 mil réis; um selim para senhora, arriado de prata, 80 mil réis; outro selim, 50 mil réis, duas cangalhas, 20 mil réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, contornado pela estrada do Bonito para Conceição, Estiva, Grão-Mogol, Olho d'Água do Brejinho, Quixabeira, alto da serra e Riacho Fundo, declararam-se proprietários em comuns de Conceição: Antônio José da Cunha, Clemente Rodrigues da Silva, Emídio José da Silva Rego, Inácio da Silva Rego, João Pereira da Costa, Justiniano José de Farias, Ladislau José da

---

[696] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.01.
[697] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 64. Escritura, 30 ago., 1828.

Cunha e outros. Em 1884 Josefina Amélia Ribeiro de Souza constituiu os procuradores José de Magalhães e Silva, Teodoro Embiruçu Piaçava Rego e Joaquim de Lima Júnior, para assistirem à "conciliação no juizado de paz, relativamente ao dano feito" pelo capitão Júlio Bernardo de Brito, alferes José Caetano Vilasboas, alferes Joaquim Caetano Vilasboas, tenente Joaquim Fagundes Cotrim e suas mulheres e o alferes Ernesto Adolfo de Brito "nas terras em comum das fazendas Bonito e Conceição"[699].

Condeúba – Fazenda onde se constituiu, em 1745, na confluência dos rios Condeúba e Gavião, "uma pequena capela com a denominação de Santo Antônio da Barra do sítio de Condeúba"[700], filial da matriz de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo, no entorno da qual se ergueu o povoado original da cidade desse nome, cujo município emancipou-se de Caetité, em 1860. A viúva Francisca César de Menezes inventariou em 1797, uma posse em Condeúba, com pouco mais de uma centena de rezes e três escravos, no espólio do marido, capitão Antônio de Matos Carvalho[701], rendeiro da Casa da Ponte. Em 1808 se inventariou novamente essa posse e o remanescente dos bens do casal no espólio da mesma viúva[702], ainda rendeira da Casa da Ponte. Cipriana Maria da Conceição inventariou uma fração de Condeúba, em 1812 com os bens de Joaquim de Matos Carvalho[703].

No espólio do capitão Francisco Xavier da Costa[704] inventariaram, em 1855, algumas glebas de Condeúba compradas de Jerônimo Pereira da Costa, Joaquim Pereira Gonçalves, Cipriana Maria, Manoel Pereira de Carvalho, Hilário Soares, Florinda Matos de Carvalho, Gonçalo de Matos, David Lopes de Carvalho, José Fernandes Lisboa, Pedro de Matos Carvalho, José de Souza Brito e Daniel Augusto César, com várias casas, currais, mangas, engenho e casa de farinha, por um conto 738 mil réis; várias outras parcelas de terra em Morrinhos (compradas de Silvéria Joaquina e Maria Antônia Avelar), Terçado, Riacho Seco, Soledade, Deus me Livre (adquirida do padre José Ribeiro de Faria), São José, Santa Maria, Salgado, Boa Vista, São Domingos e Quatis; com mil e 100 cabeças de gado vacum, no valor de 14 contos e 200 mil réis; 14 bois de carro e um de carga, 300 mil réis; 25 cavalos, 888 mil réis; 17 éguas e 10 poldras, 505 mil réis;

---

[698] APEB. Judiciário, 02.0871.1340.09.
[699] APEB. Judiciário, SRJ/25/34, f. 35 v. Procuração, 23 fev.,1884.
[700] TORRES, Tranqüilino Leovigildo. Memória descriptiva do município de Condeúba. *Revista do IGHB*. Bahia, v. 2, n. 5, p. 244, 1895.
[701] APEB. Judiciário, 02.0532.0978.01.
[702] APEB. Judiciário, 02.0583.1035.08.
[703] APEB. Judiciário, 01.0576.1028.01.
[704] APEB. Judiciário, 01.0306.0583.02.

uma mula, 40 mil réis; e 29 burros arriados (uma tropa), dois contos, 465 mil réis; 100 alqueires de arroz em casca, no valor de 200 mil réis; uma roça de mandioca, de dois anos, 60 mil réis; duas roças de mandioca, de três anos, medindo um alqueire e meio, 80 mil réis; duas roças de mandioca de um ano, 25 mil réis. Nove dos 79 escravos eram vaqueiros, cinco tropeiros, um barqueiro, um carreiro, um "de horta", 14 "de casa" ou "de cozinha" e 23 "de roça". Os bens somaram quase 67 contos de réis.

No Registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra declaram títulos em Condeúba: Ana Maria de Jesus (duas léguas de comprimento por duas de largura); Bento Manoel de Almeida (Morrinhos, compra de Joaquim da Costa Teixeira); Francisco José dos Santos Barros (Deus me Livre, comprada de Francisco Xavier da Costa, com uma légua e meia de comprimento e uma légua de largura em Barrigudas); Heitor Soares de Castro (Morrinhos, herança do sogro Francisco Xavier da Costa); Jerônimo Alves Viana (Morrinhos, herança); José Carneiro Leão (Morrinhos, compras do padre Antônio Espíndola Vieira), José Ricardo de Andrade (Morrinho, co-herdeiro de Jerônimo Alves Viana); padre Belarmino Silvestre Torres (uma légua de comprimento e 700 braças de largura e uma gleba em Morrinhos, que comprara); padre Esperidião Gonçalves dos Santos (administrador da matriz, "meia légua de terras em quadro", doada pelo padre Manoel Vaz da Costa, seu fundador e instituidor da capela); Severo Inácio Pereira (Deus me Livre, com um quarto de légua de comprimento e meio quarto de largura); Tomás José da Costa (um quarto de légua de comprimento e igual medida de largura); Vitorino da Silva Fernandes (Morrinhos, herança da sogra Joaquina Teresa de Jesus); e outros.

Contendas ou **Barra** – Fazenda em Umburanas, atual Guirapá, distrito de Pindai, comprada de Maria Lizarda, por Manoel Borges de Carvalho e Domingos Alves Aranha. Inventariou-se a metade, em 1806, no espólio de Maria Antônia da Encarnação[705], partilhado pelo viúvo Manoel Borges de Carvalho e os sete filhos. Em 1823 Manoel Borges de Carvalho, João Borges de Carvalho e Matias Soares Barbalho compraram a metade das terras, ainda em comum com os herdeiros de Domingos Alves Aranha, das quais inventariaram uma parcela em 1832, no espólio de Matias Soares Barbalho[706].

Partilhada com o nome de Barra em 1845, no espólio de Manoel Fialho de Carvalho[707], com algumas casas, moinho, engenho, canas, bananeiras, cafeeiros e meia á-

[705] APEB. Judiciário, 02.0583.1035.04.
[706] APEB. Judiciário, 02.0577.1029.12.
[707] APEB. Judiciário, 02.0576.1028.16.

gua – parte num sistema de irrigação por gravidade –, por 490 mil réis; várias pequenas glebas: Tapera, com umas casas e mangas, 200 mil réis; Pará, com roças e mangas velhas, 100 mil réis; frações de Conceição, Gameleira, Guará, Curralinho, São Domingos e Sítio (adquiridas de Agostinho Gomes Cardoso, José Martins da Costa, Carlos Fialho, um conto e 390 mil réis); 330 cabeças de gado vacum, dois contos e 300 mil réis; 23 bestas arriadas (uma tropa), dois contos e 70 mil réis; 21 bestas bravas, um conto 680 mil réis; 12 éguas, 184 mil réis; duas potrinhas e uma burrinha, 26 mil réis; cinco bois mansos, 80 mil réis; 12 jumentos, 720 mil réis.

Com o espólio de Clemência Maria Soares[708], dividido pelo pai Domingos Soares dos Santos Barbalho e o viúvo Donato Fernandes Baleeiro partilharam, em 1850, uma parcela de Barra ou Contenda, com roças de milho e mandioca, bananeiras, um rancho com portas, um curral e uma casa em Passagem da Raiz, por 742 mil réis; 13 escravos, 40 rezes, quatro éguas, dois cavalos, um burro, dois quartéis de cana e uma quarta e meia de milho. Inventariou-se em 1852, com os bens de Antônio Ribeiro Guimarães[709], dividido pela viúva Bernardina de Sena Soares e os 14 filhos, outra fração de Contendas, com uma casa, no valor de 68 mil réis; 20 rezes, a 10 mil réis, contando-se as pequenas, duas por uma, 200 mil réis; dois muares de carga, 80 mil réis; um cavalo de campo, 40 mil réis; uma roda de fiar, três mil réis; oito escravos, jóias, móveis, utensílios e instrumentos de trabalho, totalizando mais de três contos de réis. Nos registros de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858 e 1858-1859, limitando com Umburanas, Retiro, Boqueirão e Santa Rosa, declararam glebas comuns em Barra ou Contendas os: Alves Aranha, Correia da Costa, David de Carvalho, Fernandes Baleeiro, Figueiredo Landim, Gomes de Azevedo, Moreira Rebordões, Pereira da Costa, Ribeiro da Cruz, Ribeiro Guimarães, Soares de Oliveira, Soares dos Santos Barbalho, Teixeira de Azevedo.

A viúva Potenciana Rodrigues de Souza inventariou em 1857, no espólio de Francisco Carvalho de Araújo[710], frações de Contendas, por 300 mil réis; de Retiro, com uma casa, 360 mil réis; sítio Carro, demarcado, com rego d'água, 400 mil réis; gleba de Covas de Mandioca, 200 mil réis; e de Feijão Preto, 50 mil réis; 21 escravos, dos quais três vaqueiros, ocupando-se com 300 rezes, avaliadas por cinco contos e 100 mil réis; três bois de carga, 84 mil réis; nove cavalos e potros, 490 mil réis; 12 éguas, 318 mil

[708] APEB. Judiciário, 02.0877.1346.03.
[709] APEB. Judiciário, 08.3391.04.
[710] APEB. Judiciário, 03.1357.1826.06.

réis; um roçado medindo um alqueire de milho, 40 mil réis; duas roças de mandioca e de algodão, 100 mil réis; 30 alqueires de farinha, 60 mil réis; 30 alqueires de milho, 90 mil réis; oito alqueires de feijão, 60 mil réis; dois alqueires de mamona, dois mil réis; 14 arrobas de algodão em capulho, 14 mil réis, 10 alqueires de arroz, 40 mil réis; um bolinete de ralar mandioca, 10 mil réis; duas prensas para algodão, 28 mil réis; três rodas de fiar, seis mil réis; uma engenhoca de moer cana, oito mil réis. Avaliaram o espólio em quase 24 contos de réis.

Manoel Antônio Nogueira e oito filhos partilharam, em 1860, uma gleba de Contendas, casa em Mato Grosso e fração de Areias, por 310 mil réis, no espólio de Fortunata Celeste Nogueira[711]. Integrou também o inventário, avaliado por algo mais de quatro contos de réis, quatro escravos, 33 rezes, 10 eqüinos e algumas ferramentas agrícolas.

Nesse mesmo ano, a viúva Ana Joaquina de Jesus Soares inventariou uma fração dessa fazenda, com os bens de Domingos Soares dos Santos Barbalho[712], com uma casa, alguns móveis e benfeitorias, por pouco mais de dois contos de réis; parcelas de Gameleira, um conto, 868 mil 240 réis; Sapé, 400 mil réis; Azevedo, 864 réis; Salto, 460 mil réis; Chafariz, 346 mil réis; Caculé, 180 mil réis; Retiro, 100 mil réis; Boa Vista, 80 mil réis; Tabocas, 38 mil réis. Santos Barbalho criava 300 rezes, avaliadas por sete contos e 500 mil réis; seis bois mansos, 210 mil réis; 11 burros, 770 mil réis; cinco jumentos, 250 mil réis; sete jumentas, 295 mil réis; sete cavalos, 315 mil réis; 27 éguas, 980 mil réis; 15 poldras, 470 mil réis. A inventariante não declarou produtos das lavouras, mas informou alambique, machados, enxadas, foices, indicadores de atividades agrárias, confirmadas com a propriedade de 52 escravos. Avaliaram o patrimônio por pouco mais de 52 contos, 591 mil réis.

Inventariaram glebas de Contendas e Barra em 1866, no espólio do capitão Manoel Pereira da Costa[713], com umas casas, chácaras, móveis e utensílios, por seis contos de réis; sítio Ciuté, com uma casa e um curral, 500 mil réis; Lagoa da Pedra, com uma casa, um conto e 100 mil réis; pequenas glebas em Lagoa, 25 mil réis; duas glebas de Caldeirões, 115 mil réis; Caraíbas, 20 mil réis; Umburanas, 58 mil réis; Rio Grande, 200 mil réis; Barrocas, por herança de Joana Alves de Carvalho, 45 mil réis; Arrancador, 60 mil réis; Retiro; comprada de Joaquim Anastácio da Frota, 300 mil réis; Baú,

[711] APEB. Judiciário, 02.0882.1351.22.
[712] APEB. Judiciário, 02.0882.1351.21.
[713] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.13.

comprada de Maria de Abreu Prates, 200 mil réis; Carnaíbas de Dentro, comprada de Sabino Pereira da Costa, 30 mil réis; e outra parcela, sem indicação de origem, 100 mil réis; 800 cabeças de gado vacum, 12 contos e 800 mil réis; 20 bois bravos, 400 mil réis; 13 bois mansos, 455 mil réis, dois touros *colônia*, 70 mil réis; 40 cabras, 40 mil réis; 11 cavalos, 725 mil réis; 12 burros arriados (uma tropa), 960 mil réis; 11 burros, 390 mil réis; dois jumentos, 100 mil réis; 35 éguas e poldras, 875 mil réis; três cargas de algodão em capucho, por 114 mil réis.

No espólio de Maria de Abreu Prates[714], viúva de Agostinho Gomes Cardoso, em 1877, inventariou-se uma parte de Caldeirão com uma casa, "benfeitorias e acessórios", por dois contos e 400 mil réis; Lagoa Funda, três contos; Gameleira de Baixo, com mangas compradas de Inácio Ferreira dos Santos, dois contos; Gameleira de Cima, comprada de Francisco Xavier de Oliveira, 300 mil réis; Olho d'Água, comprado de Joaquim Miguel da Veiga, um conto de réis; parcelas da fazenda Umburanas, herança da mãe Natária de Abreu Prates e compra de Teotônio Gomes de Azevedo, dois contos e 92 mil réis; uma gleba da fazenda Sítio, em Santo Antônio da Barra, também de herança materna, 54 mil réis; os gerais de Boqueirão, 200 mil réis; quatro parte de Tabocas em comum, comprada de Antônio Ribeiro e Crescêncio Antunes, 718 mil réis; 46 escravos, dos quais 11 vaqueiros, 19 de lavoura, um carapina, duas rendeiras, duas costureiras e duas cozinheiras; mil e 500 rezes, 22 contos e 500 mil réis; 12 bois mansos, 300 mil réis; 25 cavalos e poldros, 850 mil réis; 21 éguas e poldras, 420 mil réis; quatro muares, 225 mil réis; 16 cargas de algodão, no valor de 384 mil réis; somando quase 90 contos de réis.

Em 1883, inventariaram a meação de Emiliana Ribeiro da Costa[715], viúva de Manoel Pereira da Costa, em cujos bens arrolados acrescentaram: uma roça de milho e mandioca, avaliada por 150 mil réis; outra roça, 35 mil réis; 12 ovelhas, 12 reais; 14 porcos, 28 reais. Em 1872, com os bens de Efigênio Ribeiro da Costa e sua mulher Martinha Maria da Encarnação[716], inventariaram uma parcela de Contendas com uma casa, por 300 mil réis e frações menores de Retiro, Barreiros, Umburanas e Santa Rosa; cinco escravos que, talvez fossem de aluguel porque, além de uma vaca parida e um cavalo velho, dispunha de duas foices, uma das quais quebrada, uma enxada velha e três rodas

[714] APEB. Judiciário, 03.1189.1658.01.
[715] APEB. Judiciário, 02.0879.1348.12.
[716] APEB. Judiciário, 02.0873.1342.03.

de fiar. No inventário de Ana Joaquina de Jesus Soares[717], viúva de Domingos Soares dos Santos Barbalho partilhou-se, em 1885, uma gleba de Contendas com uma casa de 15 portas, rego d'água e árvores frutíferas, valendo por pouco mais de um conto réis; outras parcelas de Contendas, Azevedo, Retiro, Gameleira, Boa Vista, Tabocas, Santa Clara e Chafariz, por um conto, 340 mil réis; quatro escravos idosos e alguns jumentos.

Contendas – Sítio nos atuais limites de Macaúbas e Boquira, com uma légua e um quarto de comprimento e uma légua de largura, arrendado pela Casa da Ponte em 1805, para Lázaro de Macedo, por cinco mil réis anuais, limitando com Inácio Gonçalves e capitão Luís Nunes, no Serrote; e Manoel José de Medeiros, no alto da Terra Vermelha. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 160 mil réis e venderam-no, em 1825, para Diogo Pereira Macedo, José Rodrigues da Mata, Antônio Nunes de Souza e Pedro José Francisco Brandão. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, os Rodrigues da Mata, Pereira Macedo e Nunes de Souza informaram títulos.

Continente – Sítio em Riacho de Santana, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Lourenço Ferreira e outros, por três mil réis anuais, limitando com Alegre, Baixa dos Macacos, Alto das Queimadas, Massarongo e Vargem. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 80 mil réis.

Copiar – Fazenda nos atuais limites de Igaporã e Matina, adquirida da Casa da Ponte, na transição para o século XIX, por Antônio Rodrigues da Silva. No registro de terras da freguesia de Caetité de 1854-1859, apenas Bernardo de Brito Gondim declarou-se proprietário, extremando com Tamanduá, Grão-Mogol, Espírito Santo, Vargens e Lagoa Funda.

Correias – Fazenda hoje em Brumado, da qual inventariaram, em 1849, no espólio de Constantino José dos Santos[718], uma parte com uma casa, por 80 mil réis; cinco rezes, 42 mil réis; e dois cavalos, 52 mil réis. No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, com duas léguas de comprimento e uma e meia de largura, extremando com o rio Brumado, Olhos d'Água, Jacaré e Curralinho, declararam-se proprietários em comum: Clemente José dos Santos Coqueiro (Riachão) Joaquim Inácio de Souza, Leandro Soares de Souza (Riachão), Manoel da Cunha Ramaldes e Severina de Jesus.

[717] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.02.
[718] APEB. Judiciário, 03.1201.1670.11.

Covas de Mandioca – Fazenda hoje em Urandi, da qual João Gonçalves de Carvalho inventariou uma parcela em 1862, no espólio da mulher Maria Joaquina de Jesus[719], no valor de 100 mil réis; e uma gleba de Jacaré, com uma casa, 120 mil réis. Além de três escravos, o casal só dispunha de dois cavalos, pobres móveis e utensílios. Em 1871 Teodoro Carvalho de Araújo e os oito filhos partilharam, no espólio de Joana Nunes de Cerqueira,[720] outra parcela de Cova de Mandioca, com uma casa, por 450 reais; uma gleba de Mata Veado, 80 mil réis; cinco escravos, cinco rezes, um boi manso, uma égua parida e dois cavalos.

Cruz – Sítio hoje em Oliveira dos Brejinhos, com meia légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, para o capitão Jerônimo de Sá Barbosa Quinteiro, em 1802, por dois mil réis anuais, limitando com Capada de Cima, serra do Saco dos Bois, Chapada de Baixo, Riacho Frio, Brejinho, Cariru, serra da Cabeça d'Anta, lagoa das Carnaíbas e fazenda Paramirim. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 120 mil réis e venderam-no depois para Joaquim Francisco Quinteiro.

Cuité – Sítio com uma légua de comprimento e três de largura, nos atuais limites de Boquira e Oliveira dos Brejinhos, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Francisco Gomes de Amorim, por dois mil réis anuais e, "de presente", alugado para Joaquim Inácio de Amorim. Estremava-se com Engenho Velho, de Inácia de Souza Brito; São Bartolomeu e Juazeiro, de José Ferreira Gomes; e Chuveiro, de Teodoro Pereira da Costa. No tombamento fundiário de 1819, avaliaram-no por 220 mil réis. O procurador Manoel Moreira da Trindade vendeu Cuité, em 1820, por 300 mil réis, em três pagamentos anuais, para Antônio Rodrigues da Trindade, que pagava rendas "por trespasso e cessão que lhe fez da posse que tinha o rendeiro Francisco Gomes de Amorim"[721]. Inventariou-se Cuité em 1844, nos espólios de Joana de São João Castro e de José Antônio da Silva Castro, ao casal hipotecado por dois contos e 600 mil réis. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, alguns proprietários como Antônio Miguel da Silva, informaram títulos.

Curral Velho – Sítio no atual município de Macaúbas, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Francisco Feliciano da Costa, por dois mil réis anuais, limitando com Boa Vista, de Antônio Gomes de Souza;

[719] APEB. Judiciário, 02.0896.1365.15.
[720] APEB. Judiciário, 03.1314.1783.06.
[721] APEB. Judiciário, SRJ/25/2, f. 124. Escritura, 4 de out., 1820.

Joaquim de Oliveira, nas cabeceiras da Piedade; Curralinho, de Jacinto Pereira; e Santa Rosa, de Francisco Inácio Gonçalves. Avaliaram-no, em 1819, por 100 mil réis, embora já fosse vendido desde 1813, ao mesmo rendeiro Francisco Feliciano da Costa.

Curralinho – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, hoje na jurisdição de Bom Jesus da Lapa, citada em 1731-1734 por Quaresma Delgado. Inventariada em 1832 no espólio do conde da Ponte, ficando na meação da viúva, com 2.105 cabeças de gado vacum, por 12 contos, 630 mil réis; 63 escravos "machos e fêmeas de todas as idades", 12 contos e 600 mil réis; 44 cavalos "do serviço da fazenda", 704 mil réis; uma casa de telhas, 70 mil réis. Ação de insetos impediu o conhecimento dos valores das terras, benfeitorias e do total.[722] No registro de terras da freguesia de Monte Alto, em 1855-1860, limitado-se com Urtigas, Lajes, Campinas, Água Verde, Pau de Espinho, Gameleira, Jurema e Campos, declararam títulos: Custódio Pereira Pinto, Gaspariano Moreira Castro, João Caetano da Silva Pereira (Campos), José Ribeiro de Magalhães, Manoel Joaquim Pereira de Castro e Porfírio Teodoro de Souza (herança do sogro Joaquim Pereira de Castro).

No espólio de Deocleciano Pires Teixeira[723], inventariaram em 1931, quatro partes de Curralinho, uma comprada, em 1912, de Francisco Joaquim Bastos e sua mulher Anísia Teixeira Bastos, uma de herança da sogra, Córdula Honorina de Castro Teixeira, outra da sua primeira mulher, Mariana Spínola Teixeira que recebera, também de herança, do pai Antônio de Souza Spínola, em 1873; outra de herança da sua terceira mulher, Ana Spínola Teixeira, que também herdara do pai, o mesmo coronel; e duas partes compradas em 1900, das cunhadas Constança e Priscila de Souza Spínola, que herdaram do pai, todas avaliadas por 16 contos de réis.

Também inventariaram duas parcelas de Urtigas, obtida por meação no inventário da sua segunda mulher, Maria Rita Spínola Teixeira e que incorporara ao seu patrimônio no terceiro casamento, 400 mil réis. Fazenda Rio das Rãs, comprada, em 1900, das cunhadas Constança, Priscila e Ana de Souza Spínola, casa, mangas e quatro currais de estacas de aroeira a pique, dois em Bom Retiro e dois em Mocambo, no valor de 55 contos e 550 mil réis. Três partes da fazenda Parateca, recebida por meação, no inventário da segunda mulher Maria Rita Spínola Teixeira, herança da cunhada Priscila, em 1911 e que lhe passou a pertencer a partir do seu terceiro casamento, avaliadas por 400

[722] APEB. Judiciário, 01.0089.0127.01.
[723] APEB. Judiciário, 08.3550.02.

mil réis. 432 hectares à margem do rio Pardo, foz do ribeirão da Água Preta, avaliadas por cinco contos de réis.

Inventariaram ainda dinheiro e jóias, no valor de dois contos 860 mil réis; apólices federais, estaduais e municipais, 354 contos 625 mil réis; ações do Banco da Bahia, da Companhia de força e luz de Caetité e da Empresa Industrial Sertaneja, nove contos e duzentos mil réis; móveis, quatro contos; gados, 113 contos; imóveis, 137 contos e créditos, 141 contos; somando mais de 810 contos de réis.

Duas Barras – Fazenda entre Passagem da Raiz, Santa Cruz, Retiro e Guaribas, declarada no registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858, por Gregória Maria de Jesus e Joaquim Maurício da Rocha. Em Duas Barras desenvolveu-se a povoação de mesmo nome, origem da cidade de Urandi.

Engenho Velho – Sítio hoje em Boquira, com meia légua de comprimento e três de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Inácia de Souza Brito, por dois mil réis, anuais e, "de presente arrendado a dona Matilde de Brito Leal e outros", limitando com Brejo Novo do capitão Pedro da Silva; Cuité, de Francisco Gomes; e Juazeiro, do capitão José Ferreira Gomes, sendo avaliado em 1819 por 180 mil réis e vendido para Maria Feio de Souza e outros, em 1832. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, vários titulares informaram suas parcelas, como Filipa Ferreira dos Santos, que comprara da Casa da Ponte.

Escadinha – Fazenda declarada no registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1959, pelos: Brito Gondim, Silva Cotrim, Xavier Cotrim e Gonçalves da Cruz. João Antero Ladeia Lima adquiriu várias frações: uma de Cícero Quirino da Silva e sua mulher Maria Francisca Gomes da Silva, em 1865, em comum com o irmão e cunhado César Quirino da Silva, por 300 mil réis[724]; outra gleba, no mesmo ano, também em comum com Cícero Quirino da Silva, por 400 mil réis[725]; outra em 1868, por 250 mil réis, que Pedro Xavier Cotrim da Silva herdara do pai João Xavier de Carvalho Cotrim[726]; outras em 1874, por um conto de réis, de Ana Francisca de Brito Gondim, Joana Xavier Cotrim, Paulo Ambrósio Xavier Cotrim e Ana Xavier Cotrim[727].

Estiva – Sítio hoje em Oliveira dos Brejinhos, entre São Bartolomeu e Cuité, com um quarto de légua de cumprimento e outro de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em

[724] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 61 v. Escritura pública, 11 ago., 1865.
[725] APEB. Judiciário, SRJ/25/25, f. 78. Escritura pública, 23 out., 1865.
[726] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 76. Escritura pública, 19 nov., 1868.

1805, para José Leandro, por 500 réis anuais, avaliado em 1819 por 30 mil réis e vendido, em 1825, para Francisco de Santana.

Faca – Fazenda hoje em Ibiassucê, da qual inventariaram metade das terras, com umas casas e benfeitorias, em 1835, no espólio de Timótea Gomes Ferreira de Azevedo[728] que, não deixando filho, transferiu-se para o viúvo João Mendes Bela Guarda e o herdeiro nomeado, Lúcio Mendes da Luz, com três escravos, 18 rezes, cinco bois de carro, ferramentas agrícolas, móveis e utensílios. No registro de terras da freguesia do Gentio, de 1858-1859, informaram heranças e compras comuns: Ana Maria Pedroso, Antônio Pinheiro de Azevedo, Felipe Nery de Santana, Manoel Teodoro Nery, João Pereira da Costa e Joaquim de Magalhães. Em 1860 foi objeto de ação cível de divisão e demarcação, movida por Antônio Pinheiro de Azevedo e sua primeira mulher Francelina Maria da Graça, contra Filipe Nery da Santa Ana, Manoel Teodoro Nery e Ana Maria Mendes.

Inventariaram uma fração extremada de Faca em 1876, no espólio de Antônio Pinheiro de Azevedo[729], partilhado pela viúva Umbelina de Santana Frota e os cinco filho dos dois casamentos do inventariado, com uma casa, engenho, currais, moinho, peroba, chácara e outros acessórios, por cinco contos, 887 mil réis; Mulungu, da fazenda Jacaré, com uma casa, currais e mangas, 200 mil réis; Araçás, da fazenda Rio do Antônio, em comum, com uma casa e benfeitorias, 300 mil réis; meia légua extremada da fazenda Escuro, em Januária – MG, 550 mil réis; uma fração em comum da fazenda Tabua, um conto e 800 mil réis.

Fazenda Grande – Propriedade agrária no sertão do rio Pardo, inventariada em 1832, com os bens do conde da Ponte, quando avaliaram as terras e benfeitorias por 800 mil réis; 796 cabeças de gado vacum, quatro contos, 776 mil réis; 31 escravos, seis contos e 200 mil réis; cinco cavalos, 80 mil réis; uma casa de telhas, outra de palhas e currais, 50 mil réis; selas, ferramentas e acessórios, 40 mil réis; totalizando onze contos, 946 mil réis.

Fazendinha – Sítio hoje em Boquira, que media três quartos de légua de comprimento e meia légua de largura, quando a Casa da Ponte o arrendou em 1807, para Pedro da Silva, por dois mil réis anuais e, "de presente", para Francisco Teixeira de Magalhães, limitando com a serra Geral, Piedade, de Luís Teixeira, Canas e Vaca Morta. Avaliaram-

[727] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 214 v. Escritura pública, 9 jan., 1874.
[728] APEB. Judiciário, 02.0564.1016.12.
[729] APEB. Judiciário, 02.0883.1352.14.

no, em 1819, por 80 mil réis e venderam-no em 1826, para Francisco de Sá Teles. A mesma casa arrendou o sítio Saco, desmembrado de Fazendinha, por 500 réis, em 1816, para Manoel José da Silva, limitando com Francisco Teixeira e serra do Engenho Velho, medindo um quarto de légua de comprimento e metade de meio quarto, de largura, avaliado em 1819 por 30 mil réis e vendido, em 1826, para Francisco de Sá Teles.

Fundição – Fazenda declarada no registro de terras da freguesia do Gentio, de 1855-1858 por: Antônio David de Souza (em Abelhas, um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, herança e compras de Antônio Pinheiro Pinto, Juvêncio Fernandes Baleeiro, Sabino David de Souza, Ildefonso David de Souza); Joaquim de Santana Pereira (Abelhas, que comprara de João José David); José Joaquim de Santana (Abelha, compra de Raimundo Gomes Pereira e sua mulher Miquelina Maria de Jesus); José de tal e sua mulher Angélica Maria de Jesus (Barrigudas); Maria Joaquina do Sacramento (Coqueiro, com um quarto de légua de comprimento e meio quarto de largura).

Furados – Fazenda hoje em Licínio de Almeida, na qual se desenvolveu o povoado de mesmo nome, atual distrito de Tauape, da qual inventariaram uma gleba em 1880, no espólio de Manoel Rodrigues de Oliveira Ypa[730], por 10 mil réis; casas, mangas e sete escravos de diferentes valores; uma roça de mandioca de meio alqueire, por 200 mil réis; 100 rezes, um conto e 600 mil réis; 17 burros arreados (uma tropa), um conto e 300 mil réis; 20 éguas, das quais, três paridas, 475 mil réis; um jumento pastor, 100 mil réis; vários burros e poldros de asno, de diferentes valores; totalizando pouco mais de 20 contos de réis. Delfino José do Nascimento, que herdara da sogra Francisca Cardoso e comprara de Francisco Rodrigues uma área entre as fazendas Azevedo, de Baixo, Gado Bravo, Chafariz e Salto, declarou Furados no registro de terras da freguesia do Gentio.

Gado Bravo – Sítio hoje em Macaúbas, limites de Tanque Novo, com meia légua de comprimento e igual distância de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1804, por 10 tostões, para José da Rocha, limitando com o rio Santo Onofre, Mocambo, Barra do Cambaitó e extremas de José Pereira Marinho. Avaliado no tombamento fundiário de 1819, por 60 mil réis e depois vendido para Vitorino Xavier do Rego.

Gado Bravo (*Gado Bravo da Aplicação* ou *Aplicação das Almas*) – Fazenda "na capela de Nossa Senhora da Boa Viagem e Almas", da qual Isidoro Pinheiro Pinto inventariou,

[730] APEB. Judiciário, 03.1184.1653.32.

em 1811, o sítio Covão, com duas léguas de comprimento e meia de largura, por 200 mil réis; quatro escravos, 40 rezes e um cavalo, no espólio da mulher Bernarda Josefa Fernandes[731]. Em 1816, inventariaram outra parte no espólio de João Pinheiro Pinto[732], com uma légua de comprimento e duas e meia de largura, entre o rio das Palmeiras, serra Geral, fazenda Salto e morro da Faca, com 15 escravos, um dos quais, vaqueiro, 160 rezes, um bolinete, uma prensa e forno de fazer farinha, em casa coberta de palhas. Declararam Gado Bravo no registro de terras da freguesia do Gentio, em 1855-1858: Francisco da Cruz Prates (herança do pai Inácio da Cruz Prates); Francisco da Rocha Prates (herança do sogro Inácio da Cruz Prates e compra de Francisco Antônio Magalhães); Lucas Pinheiro Pinto (um quarto de meia légua de frente e meia légua de fundo); e Manoel Monteiro da Silva (meio quarto de légua, comprado de Fernando Barbosa de Souza).

Gameleira – Fazenda às margens do rio Carnaíba de Fora, que no início do século XVIII pertenceu a Nicolau de Souza Costa. Vendida pelo capitão José Xavier de Carvalho Cotrim e sua mulher Clara Gonçalves de Gouveia em 1808, por 200 mil réis, ao capitão José da Mota Pinheiro[733]. Inventariada, em 1844, por quatro contos e 400 mil réis, nos espólios de Joana de São Castro e José Antônio da Silva Castro (ver Carnaíbas de Fora). No registro de terras da freguesia do Gentio, limitando com Santa Rosa, Retiro, São Domingos e Tabocas, Domingos Soares dos Santos Barbalho e José Ribeiro da Cruz declararam propriedades indivisas.

Gameleira – Fazenda hoje em Igaporã, vendida pela condessa da Ponte, em 1813, por 150 mil réis, em quatro pagamentos anuais, para Bernardo Teixeira Coelho. Limitava-se com Santana, de Lino Maciel da Fonseca; Passagem do Espinheiro de Baixo; Zacarias Pereira, Manoel José de Faria; Canabrava, nas Duas Lagoas; altos da Tabuinha; Vargens, de José Manoel da Silva; serra do Copiar; Antônio Rodrigues da Silva; Passagem do Lajedo; e Santo Antônio, de Maria Alves Ferreira[734], Bernardo Teixeira Coelho e sua mulher Hilária Maria do Paraíso venderam-na para Vicente Pinheiro de Azevedo. Lino Manoel da Fonseca adquiriu uma de José Joaquim de Barros e sua mulher Margarida

[731] APEB. Judiciário, 02.0563.1015.08.
[732] APEB. Judiciário, 02.0588.1040.06.
[733] APEB. Judiciário, 02.0563.1015.07. Cópia da Escritura, 15 jul., 1808.
[734] APEB. Judiciário, 02.0362.01, f. 123. Ações de Embargo de Bernardo de Brito Gondim contra os limites da sua Fazenda Santo Antônio e Caldeirão de Vicente Pinheiro. Juízo Municipal de Caetité, 1845. Traslado da escritura, 29 mar., 1813.

Sofia dos Santos, inventariada com seus bens, em 1845[735], transferidos para Florinda Rosa de Santana.

No registro de terras da freguesia Caetité, em 1854-1859, declararam-se proprietários em comum: Ana Maria de Souza, Antônio Rodrigues da Paixão, Domingos de Souza e Silva, Filinto Joaquim de Azevedo, Filipe Rodrigues da Paixão, Joana Angélica de Azevedo, Joaquim Antônio da Fonseca, Mergelina Angélica de Azevedo, Policarpo Antônio da Fonseca, Sátiro José Fernandes e Tiburtino Joaquim de Azevedo. Titular da maior parcela, o tenente Vicente Pinheiro de Azevedo, não informou sua propriedade. A maioria dos declarantes herdou parcelas de Lagoa Funda, Tamanduá e adjacências, ainda integrando a fazenda Gameleira.

Vicente Pinheiro de Azevedo inventariou, em 1882, metade das terras de Gameleira no espólio da mulher Francisca Angélica de Brito Gondim[736], com a casa de morada, oficina de farinha, instrumentos de lavoura e mobiliário, por um conto e 300 mil réis; uma parte de Lagoa Funda, dois contos de réis; Boa Sorte, 500 mil réis; Poço d'Anta, 562 mil réis; Santana, 800 mil réis; e duas partes de Caldeirão, 520 mil réis. O viúvo Vicente Pinheiro de Azevedo partilhou ainda com os 10 filhos ou herdeiros destes, 10 escravos, avaliados por quatro contos, 56 mil réis; 38 cabeças de gado, 608 mil réis; 12 vacas paridas, 240 mil réis; e um crédito 60 mil réis, de duas cargas de algodão, com o filho José Pinheiro de Azevedo. Pacífico José da Neves arrolou, em 1884, no espólio de mulher Ursulina Angélica de Azevedo[737] as terras de Boa Sorte, extremadas, com uma casa, por 600 mil réis e pequenas glebas de Lagoa Funda, Caldeirão, Poço d'Antas e Santana, somando pouco mais de 161 mil réis; 16 rezes, um burro e uma égua, totalizando por pouco mais de um conto, 97 mil réis, que partilhou com os filhos Ana Maria, Américo, Antônio, Basílio e Amélia.

Os irmãos e sobrinhos de Ernesto Pinheiro de Azevedo venderam, em 1897, o Zé Lopes e a Lagoa Nova para Ludgero Azevedo Neves, em pagamento de dívidas deixadas por ele.[738] No ano seguinte, Antônio Pinheiro de Azevedo Brito vendeu, por 200 mil réis, a meação que lhe coube depois da morte da mulher Jesuína Fagundes Cotrim e a herança do pai Vicente Pinheiro de Azevedo, para Gustavo Pinheiro de Azevedo[739]. Nesse mesmo ano, Joaquim Antônio Fagundes Cotrim, Antônio Joaquim Fagundes Co-

[735] APEB. Judiciário, 02.0562.1013.11.
[736] APEB. Judiciário, 03.1196.1665.14.
[737] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.15.
[738] APEB. Judiciário, 02.0597.1051.21, f. 25. Escritura particular, 8 dez., 1897.
[739] Idem, ibidem. Escritura particular, 3 mar., 1898.

trim e sua mulher Amélia Fagundes de Azevedo, Antônio Joaquim Fagundes de Azevedo e sua mulher Rita Antônia Fagundes, venderam, por 35 mil, 142 réis, a parcela que herdaram da mãe e sogra, Jesuína Fagundes Cotrim, para Gustavo Pinheiro de Azevedo Cotrim[740]. Pacífico José das Neves e sua segunda mulher, Josefina Maria de Jesus doaram, em 1904, um quinto de uma gleba de Gameleira, que compraram por 500 mil réis, ao filho e enteado Basílio José das Neves, limitando com Antônio Boa Sorte, Riachinho, rio do Mato Verde, extrema de Canabrava e Martiniano Alves Boa Sorte[741].

Libério Rodrigues da Silva e sua mulher Filomena Bacelar da Silva venderam uma fração de Gameleira, por 180 mil réis, em 1905, uma gleba comprada de Alfredo Antônio Pinheiro de Azevedo e Ricardo Rodrigues, para o capitão Timóteo José de Souza[742]. Nesse mesmo ano, José Aristides Marques e sua mulher Antônia Silva Marques venderam, por 100 mil réis, uma parte que fora de Rita Fagundes Canguçu, viúva de César Fagundes de Azevedo, arrematada em hasta pública, por 10 mil réis, da qual destacaram o lugar denominado Jurema, para o capitão Timóteo José de Souza[743]. Em 1915 arrolaram uma casa com quintal, em Boa Sorte, no espólio de Pacífico José das Neves e dois anos depois, Ludgéria Francisca de Azevedo vendeu sua parte, juntamente com outras de Lagoa Funda e Arroz (Poço Dantas), por 100 mil réis, para o sobrinho Lugério Azevedo Neves[744]. Policarpo Alves Pereira inventariou, em 1919, a meação do avô de sua mulher, Vicente Pinheiro de Azevedo, que falecera em março de 1886, cujos bens remanescentes dividiram pelos 16 filhos ou herdeiros destes, muitos dos quais dispersos por lugares ignorados.

Gameleira – Fazenda na extinta freguesia de Morro do Fogo, entre Canabravinha, Botim, Angical, Alecrins e Várzea Redonda, que no registro paroquial de terras, declararam-se proprietários: Pacífico José das Neves; Manoel Domingues Neves; Manoel José das Neves (compra de Paulo Guerreiro de Castro); Ana Maria do Sacramento (herança dos pais Gonçalo Pereira Dourado e Eugênia Maria da Encarnação); padre José Timóteo da Silva (compra de Venâncio Rodrigues da Silva); Demétrio Ferreira da Silva (compra de Antônio Francisco das Neves e Lizarda Maria de Carvalho); e Bento José de Souza Camelo (compra de Paula Quirina de Castro).

---

[740] Idem, ibidem. Escritura particular, 5 mar., 1898.
[741] APEB. Cível, E-92; C-15; D-3 (Código provisório). Demarcação Judiciária de Boa Sorte, de Américo Reis Neves e Ursulina Rita das Neves, contra os limites de Canabrava, de Agnelo Antônio das Neves e sua mulher Maria Pereira Lessa. Escritura particular de doação, 3 set., 1904.
[742] Idem, ibidem, f. 42. Escritura particular, 5 mai., 1905.
[743] Idem, ibidem, f. 43A. Escritura particular, 26 mai., 1905.

Gameleira – Fazenda onde se desenvolveu o povoado de mesmo nome, origem da cidade de Pindaí, da qual Maximiliano Gomes de Azevedo inventariou, em 1846, duas parcelas no espólio de sua mulher Carolina Maria de Jesus[745], por 650 mil réis com quatro escravos, 21 rezes, e dois cavalos. Outra parcela de Gameleira, comprada de Ana Clara Xavier com moinho, casa de farinha e bolinete, alambique e engenho, integrou o espólio do padre Sabino Gomes de Azevedo[746], em 1846, no valor de três contos e 100 mil réis, inclusive o sítio Magro, comprado de Raimundo José da Silva; meia légua da fazenda Mandacaru, na Lagoa do Jatobá, 450 mil réis; meia légua de Samambaia, na mesma fazenda Mandacaru, 250 mil réis; uma gleba em Santa Rosa, comprada de Ana Rosa, 20 mil réis; e Rio Grande, adquirida de Caetano José da Costa, 100 mil réis. O padre Sabino possuía ainda 19 escravos, 100 rezes, sete mulas, cinco cavalos, 12 bois mansos e três cargas de algodão em capuchos, jóias e utensílios de ouro e prata, além de 10 couros de boi.

No registro paroquial de terras do Gentio, declararam-se proprietários Amâncio Gomes Cardoso (compra de Antônio Fernandes Baleeiro) e Maria de Abreu Prates (compra de Vítor Modesto de Souza). Em 1862 inventariaram uma parcela de Gameleira com os bens de Emerenciana Maria de Azevedo[747], inclusive casa, engenho, moinho e chácara, por seis contos de réis e uma fração da fazenda Tabua, por 200 mil réis; 15 escravos, alguns idosos, sendo mais velho o decrepto Francisco, cabra de 90 anos; um cavalo velho, um boi de carro outro de cangalha, um alambique velho, ferramenta e utensílios, totalizando mais de 16 contos de réis. Em 1871, Bernardo de Brito Gondim vendeu, por nove contos e 50 mil réis, para Manoel Luís Teixeira, as terras que herdara da sogra Emerenciana Maria de Azevedo[748]. Em 1875, inventariaram outra parcela com os bens de Maria Joana de Santana[749], com uma casa e chácara, por um conto e 100 mil réis; uma gleba em Mundão, 20 mil réis; 24 rezes, 336 mil réis; dois cavalos sendeiros, 50 mil réis; três bois de carro, 75 mil réis; colheres e garfos de prata, tachos de cobre, bacia de cobre, braço de balança, alambique com capacete e outros apetrechos domésticos, agrícolas e de montaria.

---

[744] Idem, ibidem, f. 25. Escritura particular, 28 jun., 1917.
[745] APEB. Judiciário, 03.1334.1703.09.
[746] APEB. Judiciário, 03.1210.1679.11.
[747] APEB. Judiciário, 02.0867.1336.20.
[748] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 145 v. Escritura de pública, 24 fev., 1871.
[749] APEB. Judiciário, 02.0868.1337.19.

Gameleira – Sítio no atual município de Urandi, entre Rita Nunes de Siqueira, a serra, o rio e Tereza Maria de Jesus, medindo um quarto de légua de comprimento e menos de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Manoel João Correia por 10 tostões anuais e avaliado por 36 mil réis, em 1819, quando se fez novo arrendamento.

Gameleira (ou *Gameleira dos Frota*) – Terreno com um quarto de légua e alguns algodoeiros, inventariado, em 1818, no espólio de Maria Josefa de Almeida[750]. A viúva Maria de Jesus Frota inventariou em 1855, no espólio de Mariano da Frota Duque[751], uma gleba, por 200 mil réis, com 30 rezes avaliadas por 350 mil réis; uma junta de bois, 40 mil réis; 27 éguas e poldras, 478 mil réis; quatro potros, 95 mil réis; um burrinho, 30 mil réis; um cavalo sendeiro, 20 mil réis; e dois escravos. Declarou também algumas jóias, tachos de cobre, catres, selim, caixas encouradas e uma espingarda *Lazarina*. No registro de terras da freguesia de Caetité, declararam títulos: Ana Joaquina da Encarnação (herança); Filipe Dias de Magalhães (compra); Francisco Fernandes Pereira (compra); Joaquim de Souza Silva (compra); Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso (duas partes por compra); e outros da família Frota. Em 1866 se inventariou uma gleba, no espólio de Herculana da Cunha Frota;[752] em 1879, metade das terras e mais cinco partes, uma casa velha, chácara, rego d'água e móveis, por dois contos, 450 mil-réis, no espólio de Rita Joana da Conceição[753].

Garapa – Fazenda nos atuais limites de Paratinga e Macaúbas, com uma légua e um quarto de comprimento e duas léguas e um quarto de largura, arrendada pela Casa da Ponte em 1807, para José Joaquim de Santana e Lourenço Ribeiro Campos, por cinco mil réis anuais, limitando com Lajes do Saco dos Bois, Poço, Colono, morro do Gato, Bom Sucesso, Santo Onofre, e terras da Casa da Ponte. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-na por 240 mil réis e venderam-na, em 1812, para Gregório da Silva Monteiro.

Gavião – Fazenda às margens do rio de mesmo nome, que no século XVIII pertenceu ao padre Manoel Vaz da Costa, sendo transferida aos testamenteiros e herdeiros Modesto Vaz da Costa e sua mulher Guardiania Pereira de Jesus, que a venderam, com Santa Cruz da Canabrava, em 1799, por 750 mil réis, com "100 cabeças de gado de toda Sor-

[750] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.04.
[751] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.16.
[752] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.04.
[753] APEB. Judiciário, 03.1208.1677.19.

te", para Estevão Inácio da Costa[754]. No registro paroquial de terras de Santo Antônio da Barra declararam propriedades: Antônio Dias Gonçalves (três partes, compradas de Joaquim da Costa), Francisco Dias da Rocha (pouco mais ou menos 260 braças, partilhadas, compradas de Justiniano Gonçalves Quaresma e outros herdeiros); João Antônio Pereira (72 braças de comprimento e três quartos de légua de largura em comum, compra de Hermenegildo Gonçalves Quaresma); João Francisco Dias (337 braças compradas de herdeiros); José Cândido Pereira (em comum, compra de João Antônio Pereira); José Joaquim Ferreira (herança e compra); Leandro Dias do Vale (130 braças, partilhadas, compra de Francisco Dias da Rocha); Lino José da Silva (uma légua de comprimento e outra de largura, compra em comum); Manoel Cordeiro da Silva (compras de diversos possuidores); e Manoel Vitorino do Vale (meia légua de comprimento que comprara).

Gentio – Sítio no atual município de Guanambi, no qual se desenvolveu a povoação do mesmo nome, submersa pela lâmina d'água da barragem de Ceraíma, na década de 1950,[755] inventariado em 1786, no espólio de Leonor Maria do Sacramento[756], pelo viúvo Francisco Martins de Abreu, "com muitas roças de algodão e mandioca bastantemente grandes", duas casas cobertas com telhas, algumas com cascas de árvores, paióis e senzalas, também com a mesma cobertura, descaroçadores e prensas de algodão, por três contos e 200 mil réis; seis alqueires de algodão por três mil réis; 50 varas de algodão, seis mil réis; uma roça de mandioca, em terra de meia, 288 mil réis; 12 arrobas de fumo, 12 mil réis; 12 cabras e ovelhas, mil 920 réis, seis cavalos, 48 mil réis; uma casa coberta de telhas e uma roda de ralar mandioca, no valor de 40 mil réis, no sítio Boa Vista, da fazenda Brejo Grande; a fazenda Lagoa, "de plantar e criar", entre os rios São Francisco e Verde Grande, onde possuía 300 rezes no valor de 900 mil réis; 70 éguas, 300 mil réis; 800 arrobas de algodão, em caroço, avaliadas por 512 mil réis, na fazenda Barro Vermelho.

Não se avaliaram as terras, por serem arrendadas de Joana da Silva Guedes de Brito e seu consorte Manoel de Saldanha da Gama, embora o viúvo inventariante não declarasse. Os imóvel declarados limitaram-se à casa onde residia no "arrayal de Caeta-

[754] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 2, f. 207. Cópia de escritura particular, 9 jul. 1799.
[755] TEIXEIRA, Domingos A. *Respingos Históricos*. Salvador: Arembepe, 1991, p. 119-139; COTRIM, Dário Teixeira. *Breves notas sobre a origem do município de Guanambi*. Belo Horizonte: Plurats, 2001, p. 93.
[756] APEB. Judiciário, 02.0574.1026.07.

té", avaliada por 40 mil réis e as edificações das fazendas das quais pagava rendas. Possuía 66 escravos e ainda empregava a mão-de-obra livre na meação, como declarou.

Gerais do Pedreiro – Fazenda hoje em Macaúbas, arrendada pela Casa da Ponte ao padre João Teixeira Leite, no século XVIII e vendida, antes de 1819, para o capitão Manoel Moreira da Trindade, sendo inventariada em 1844, nos espólios da sua viúva Joana de São João Castro e do segundo consorte dela, o tenente-coronel José Antônio da Silva Castro.

Grão-Mogol – "Sorte de terras" nos atuais limites de Igaporã e Matina, que se expandia por Espírito Santo, Copiar, Lagoa do Tamboril, Conceição e São Vicente, inventariada pela viúva Caetana Josefa do Sacramento, em 1824, no espólio de Luiz Ribeiro de Magalhães e Silva[757], por 530 mil réis com uma casa de madeira, coberta com casca de árvores, com três portas e quatro janelas, 30 mil réis; e uma casa na vila de Caetité, 550 mil réis; 83 cargas de algodão em lã, embruacadas, no valor de 870 mil réis; mil 920 arrobas de algodão em caroço, 576 mil réis; uma roça de algodão, 150 mil réis; 222 rezes, um conto, 110 mil réis; 55 escravos, muitas jóias e utensílio de ouro e prata, roupas de seda, camas de vento, vários móveis, muitas ferramentas agrícolas, quatro rodas de fiar, uma prensa de parafuso, 359 varas de algodão, arreios e equipamentos de montaria; além de uma prestação de contas de Bernardo José Ramos, da cidade da Bahia (Salvador), com despesas de manutenção de tropas, de escravos, de fretes e resultados da comercialização de sucessivos carregamentos de algodão, feijão, sal, farinha, avultando a vários contos de réis; um rol de credores de empréstimos a juros. Em 1826 os filhos José, Antônio, Joaquim, Nicolau e Jesuína, todos Ribeiro de Magalhães e Silva dividiram a meação de Caetana Josefa do Sacramento[758].

Hospício – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, citada no roteiro de Joaquim Quaresma Delgado e, em 1758, na planta corográfica da estrada de Monte Alto ao porto de São Félix. Pedro Caetano Vilasboas e sua mulher Melânia Severina Rio de Contas venderam uma gleba que compraram do padre Sabino Gomes de Azevedo e Maria Feliciana de Brito Gondim, com outra, da fazenda Brejo dos Padres, em 1842, por 640 mil réis, para Manoel Rodrigues Ladeia[759].

[757] APEB. Judiciário, 02.0570.1222.11.
[758] APEB. Judiciário, 02.0581.1033.06.
[759] APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 121 v. Escritura pública, 16 ago., 1842.

No registro de terras da freguesia de Caetité, declararam propriedades em comum os Alves de Castro, Alves de Matos, Belchior Guedes, Brito Gondim, da Luz Lisboa, Gomes de Araújo, Pereira da Costa, Rodrigues Ladeia, Teixeira de Azevedo. O tenente-coronel Manoel Rodrigues Ladeia e sua mulher Maria Justina Rodrigues Ladeia transferiram suas terras, inclusive parte de Hospício e alguns escravos, pelo que deviam por hipoteca, no valor de 36 contos e 500 mil réis, para o tenente-coronel João Antero Ladeia Lima.[760] Joaquim Belchior Guedes e sua mulher Modesta Benícia Guedes venderam Sítio de Cima, em 1858, por um conto de réis, para João Severino da Luz Lisboa[761], que transferiu para José Bonifácio Guedes e sua mulher Maria Luciana Guedes, de quem herdou o capitão Deraldo Pereira e sua mulher Zenóbia da Silva Pereira. Estes, em 1904 promoveram uma Ação Cível de Divisão e Demarcação, reagindo ao direito pleiteado por Inácia Maria de Jesus e Honorina Maria de Jesus, ali moradoras "há 46 ou 50 anos", mas "tidas e reconhecidas como agregadas" pelos autores da ação.

Em 1901, a viúva Maria Luciana Guedes doou o sítio Baixo Grande ao neto Teodomiro Pereira da Silva, filho de Deraldo Pereira, entre Alto da Baixa Grande, terras em comum das fazendas Hospício e Carrapato.[762] Em 1903, José Bonifácio Pereira e sua mulher Idalina Gonçalves Pereira doara a parte que herdaram da mãe e sogra Maria Luciana Guedes, para os sobrinhos Teodomiro Pereira da Silva e Lauro Pereira da Silva, filhos de Deraldo Pereira, não podendo os donatários dispor das terras "durante a vida do seu pai"[763].

Ilha – Fazenda entre os vale do rio Pardo e a ribeira do Gavião, visitada pelo príncipe Maximiliano, de Wied-Neuwied, no início do século XIX, que descreveu sua fauna e flora e seu "aspecto selvagem e pouco agradável", rodeada de "bosques" "uniformes e em parte secos", "de modo que daí não se desfruta nenhuma vista"[764]. Inventariaram uma fazenda Ilha, em 1811, no termo do Rio Pardo, extremada pelo rio Pardo e fazendas Serra, Gameleira e outras, inclusive uma de Antônio Dias de Miranda, no espólio de Matias João da Costa, o neto. As fazendas Ilha e Ilha Grande do lado baiano seriam desmembramentos desta. Inventariaram em Santo Antônio da Barra, em 1848, no espólio de Antônio Moreira do Livramento[765], uma parcela em comum de Ilha, por 120 mil

[760] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 272 v. Escritura pública, 18 nov., 1874.
[761] APEB. Judiciário, 08.0626.03. Traslado de escritura pública, 8 abr., 1858.
[762] Idem, ibidem, f. 10. Traslado de Escritura Particular de Doação.
[763] Idem, ibidem, f. 8. Escritura particular de doação, Montes Claros - MG, 2 nov., 1903.
[764] WIED, Maximilian, Prinz von. Op. cit., p. 404-406.
[765] APEB. Judiciário, 04.1459.1928.05.

réis, que herdara da avó Joana Dias da Rocha; uma fração em comum com os herdeiros de Joaquim Gonçalves Quaresma, da fazenda Pedra, também herança da mesma avó, 100 mil réis; e mais uma parte da fazenda Choça, 225 mil réis. A viúva Apolônia Belizária de Jesus, que partilhou o espólio com o filho Felipe, informou a propriedade de 13 escravos, 80 rezes, sete burros de carga, dois cavalos e duas éguas, jóias, móveis e utensílios.

Em 1857 inventariaram outra parcela da fazenda Ilha, por 60 mil réis; uma casa e benfeitorias de Malhada Limpa, por 60 mil réis; e parte de uma casa no arraial de Santo Antônio da Barra, no espólio de Ana Senhorinha Belizária de Jesus[766], dividido pelo viúvo Joaquim Tavares de Carvalho e quatro filhos, que também partilharam nove escravos de diferentes valores, 92 cabeças de gado, avaliadas por um conto, 288 mil réis; alguns cavalos, 572 mil réis; peças de ouro, 150 mil réis; de prata, 15 mil réis; móveis e utensílios, 170 mil réis. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1857, medindo seis léguas de comprimento e duas e meia de largura, declararam-se proprietários em comum na fazenda Ilha: Antônio Tavares de Carvalho, Cassiano Batista da Rocha, Reinaldo José das Virgens, Silvério Gonçalves Quaresma, Vitorino Alves Fagundes (compra de Clemente Gonçalves da Rocha) e outros. Em 1868 inventariaram uma fração de Ilha, no espólio de Joaquim Ursulino Dias[767], por pouco mais de cinco mil réis; uma de Grota, de igual valor; e mais uma de Piabanha, por 18 mil réis. Não possuía escravo, mas dispunha de 98 rezes, avaliadas por um conto, 146 mil réis; sete cavalos, 186 mil réis; 10 éguas, 233 mil réis.

Impossível – Terreno em Urandi, margeando o rio Verde Pequeno, inventariado em 1805, com os bens de Maria Isidora Ferreira[768]. Pedro Celestino de Carvalho inventariou uma fração em 1827, com outras de Passagem de Areia e Palmeiras, no espólio de sua mulher Felizarda da Cruz Prates.[769] Em 1839 inventariaram a parcela de Pedro Celestino de Carvalho[770], com uma casa, por 530 mil réis; Palmeiras, na Passagem da Raiz, 100 mil réis; Caatingas, 500 mil réis; Passagem da Areia, 400 mil réis; uma fração de Paiol, com uma casa, engenho, chácara, com laranjeira, cafeeiros, limoeiros, e bananal, 705 mil réis; oito escravos, dos quais seis economicamente ativos, com preços variáveis de 200 a 350 mil réis; 40 rezes, 320 mil réis; 11 bois de carro, 132 mil réis; 30 ovelhas,

[766] APEB. Judiciário, 07.3272.17.
[767] APEB. Judiciário, 03.1210.1679.14.
[768] APEB. Judiciário, 03.1259.1728.14.
[769] APEB. Judiciário, 02.0572.1024.06.
[770] APEB. Judiciário, 02.0558.1007.01.

19 mil e 200 réis; dois cavalos, 12 mil réis; um curral de pau a pique, 30 mil réis; um canavial, 150 mil réis; uma roça de algodão, 80 mil réis; 120 arrobas de algodão em capucho, 76 mil e 800 réis.

Isabel – Fazenda nos atuais limites de Caetité e Guanambi, entre o rio do Gado Bravo, riacho dos Brindes e Vereda do Cercado, que na transição do século XVIII, pertenceu a Manoel Xavier de Carvalho Cotrim. Em 1844, Maria Feliciana de Brito Gondim vendeu uma porção de Isabel, com outra da Barra do Rio, por um conto e 200 mil réis, para o capitão Inocêncio Xavier de Carvalho Cotrim[771]. Em 1847, Domingos Rodrigues de Carvalho e sua mulher Antônia Maria de Jesus venderam a parte que herdaram do pai e sogro Francisco Xavier de Carvalho Cotrim, por 300 mil réis, para João Xavier de Carvalho Cotrim[772]. Em 1851, Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso vendeu metade de Isabel, com Curral de Varas, por um conto e 700 mil réis, para Antônio Belchior Guedes[773]. No registro de terras de Caetité e do Gentio declaram propriedades em comum: Antônio Belchior Guedes (metade, compra do padre Manoel José Gonçalves Fraga); Joaquim Fernandes da Rocha (compra em comum); José Cardoso da Silva; José Pedro Gomes de Carvalho; e outros.

Itaberaba – Fazenda na margem direita do São Francisco, na qual se desenvolveu a povoação original da cidade de Bom Jesus da Lapa[774]. Citada em 1731-1734, no roteiro de Quaresma Delgado, quando integrava o domínio fundiário de Joana da Silva Guedes de Brito. Inventariada em 1832, no espólio do conde da Ponte, ficando com outras 17 fazendas, na meação da condessa. Avaliaram suas terras e benfeitorias por um conto e 200 mil réis; mil 454 cabeças de gado vacum, oito contos 724 mil réis; 25 escravos "machos e fêmeas de todas as idades", cinco contos de réis; 45 cavalos do serviço da fazenda, 720 mil réis; uma casa velha de telhas, 40 mil réis; selas, ferramentas e outros acessórios da fazenda, totalizando 15 contos, 714 mil réis.

Iuiu – Sítio medindo uma légua e meia de comprimento e uma de largura, arrendado pela Casa da Ponte, ao capitão-mor Matias Bernardes Lima, estremando com a serra que divide as catingas do rio das Rãs e as de São Francisco, Riacho e Malhada. No tomba-

[771] APEB. Judiciário, SRJ/25/10, f. 72. Escritura pública, 23 set., 1844.
[772] APEB. Judiciário, SRJ/25/11, f. 114 v. Escritura pública, 24 abr., 1847.
[773] APEB. Judiciário, SRJ/25/15, f. 90. Escritura, 7 set., 1851.
[774] Ver: SEGURA, Turíbio Villanova. *Bom Jesus da Lapa*. Resenha histórica. [S. l. : s. n.]., 1937; BARBOSA, Antônio. *Bom Jesus da Lapa*: Antes de Monsenhor Turíbio, no tempo de Monsenhor Turíbio, depois de Monsenhor Turíbio. Rio de Janeiro: Jotanesi, 1995; STEIL, Carlos Alberto. *O sertão das ro-*

mento fundiário de 1819, o procurador da Casa da ponte atribuiu-lhe o valor de 360 mil réis.

Jacaré – Fazenda onde se desenvolveu o povoado de mesmo nome, hoje em Ibiassucê. Em 1854 o capitão Bernardino de Brito Gondim vendeu em Jacaré, o que comprara do tenente Antônio Ângelo de Carvalho Cotrim e Joaquim José da Silva, incluindo a fazenda Serra, "logradouro das terras do Baixão" e o gado que existia com o ferro dele, para José dos Santos Correia, por cinco contos e 200 mil réis, valor correspondente "às terras", ficando o gado para se avaliar depois de ferrado[775]. Francisco José Camana vendeu Passo da fazenda Jacaré, por um conto de réis, em 1861, com uma parte da fazenda Brejo, que comprara de Antônio Xavier Prates, para José Vítor Xavier Prates[776].

No registro de terras da freguesia de Santana de Caetité, limitando com Rio do Antônio, Barrocas, Santa Clara e Salto, muitos herdeiros e compradores com sobrenomes como: Alves Bittencourt, Barros Silva, Borges de Carvalho, Cruz Prates, Ferreira de Brito, Garcia Leal, Gonçalves de Aguiar, Gonçalves de Carvalho, Marques de Brito, Nunes Teixeira, Pereira Castro, Pereira da Costa, Pinheiro de Azevedo, Rodrigues Borges, Rodrigues Gomes, Silva Prates, Souza Marques, Vieira de Pinho, Xavier da Silva, Xavier de Matos, Xavier Pereira, Xavier Prates declararam propriedades em comum na fazenda Jacaré. No registro paroquial do Gentio apenas Domingos Soares dos Santos Barbalho, que comprara do capitão Antônio Fernandes Baleeiro declarou título.

João Antônio de Brito e sua mulher Maria Francisca de Jesus Brito venderam o sítio Mulungu, da fazenda Jacaré, que compraram de José Demétrio, em 1866, com uma casa, acessórios, mangas, currais, roças e 16 mil réis de terras, para Antônio Pinheiro de Azevedo, por 700 mil réis. Em 1867 arrolaram duas léguas de terras de Jacaré, por 196 mil réis, como único bem de Inácio da Cruz Prates[777]. Venceslau Ribeiro de Araújo e sua mulher venderam suas posses e benfeitorias, em 1875, por 700 mil réis, para Teodoro Antunes de Brito Teixeira[778].

Jacaré (*Jacaré do Meio*) – Fazenda com 16 léguas de comprimento e 12 de largura, declaradas no registro fundiário de Santo Antônio Barra, por: Antônio Rodrigues de Carvalho (compra de Joaquim Rodrigues Coutinho); Aureliano de Souza Osmundo

---

marias: um estudo antropológico sobre o Santuário de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Petrópolis: Vozes, 1996.

[775] APEB. Judiciário, SRJ/25/14, f. 122. Escritura pública, 14 ago., de 1854.

[776] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 121. Escritura, 1861.

[777] APEB. Judiciário, 02.0871.1340.12.

[778] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 48. Escritura pública, 9 mar., 1875.

(compra de Joaquim Rodrigues Coutinho); João Antônio da Costa (doação de José Ferreira Salgado); João Rodrigues de Carvalho (compra de Aureliano de Souza Osmundo); José Antônio de Azevedo (herança e compra, medindo um quarto de légua de comprimento e de largura); José Joaquim do Nascimento (compra de Manoel Severino Cacique do Brasil); Leandro Rodrigues Salomão (compra de Luís da Cruz Prates); e outros. Ildefonso José Marreco e Maria Rosa Alves venderam uma parte, em 1858, por 500 mil réis, para Sebastião Rabelo de Lima Júnior[779].

Jardim – Fazenda hoje em Igaporã, arrendada por Joana da Silva Guedes de Brito, no início do século XVIII, para Manoel Ribeiro. Extremava-se ao sudoeste, em "um engenho ao Pé da Serra", conforme o Roteiro de Joaquim Quaresma Delgado. O capitão João Pereira da Costa legou em testamento, meia légua de Jardim para os filhos de Maria Joaquina da Conceição – Simão, José, Antônio, Rosa, Inácio, Maria Madalena, Silvéria e Rita, todos, Pereira da Costa – entre Imbiruçu, Cerquinha, Caldeirão, cabeceiras do rio Mato Verde, extremas de Joaquim Rodrigues Ladeia, Vereda do Brejo e serra da Água Boa, inventariada no seu espólio[780], em 1857, com uma casa, casa de farinha e outras benfeitorias, por 715 mil réis; 230 rezes, sete escravos, roda de ralar mandioca, carro, junta de bois, éguas e cavalos; 790 mil réis de uma avaliação de seis contos de réis de Carnaíba de Dentro, com uma casa de adobe e telhas, sete portas e seis janelas, outra casa de adobe e telhas, em Tanque, com três portas e três janelas, uma casa de enchimento, coberta de telhas, em Urubu; 12 escravos,100 rezes, três cavalos, 10 cargas de algodão, prensa de algodão, bolinete de fazer farinha, móveis e utensílios.

No registro de terras da freguesia de Caetité, confinando com morro dos Fuzis; Umbuzeiro, Cerquinha, Passagem da Pedra, Malhada do Tamanduá, Santa Ana, Pedra Branca, Tabocas, Pau d'Água do Canto, Pau da Cruz e Lagoa informaram partes em comum os Costa Dantas, Fernandes Pereira, Ferreira de Brito, Frota Duque, Mendes, Pereira da Costa, Rocha Ribeiro, Rodrigues Ladeia, Silva Neves, Silva Teixeira, além da empresa Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso (duas partes por compra). Os cinco filhos de José da Rocha Ribeiro e Ana Angélica Ferreira[781] partilharam seus bens, em 1861, com uma fração de Jardim, no valor de 97 mil e 300 réis; partes nas casas de Brejo e de Bonito, 90 mil réis; quatro escravos, um conto, 402 mil réis; um enge-

[779] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 30. Escritura pública, 18 ago., 1858.
[780] APEB. Judiciário, 03.1357.1826.08.
[781] APEB. Judiciário, 02.0896.1365.07.

nho, 30 mil réis, uma roda de ralar mandioca, 12 mil réis; dois cavalos, 65 mil réis; e 16 rezes, 480 mil réis.

Juazeiro – Fazenda em Caetité, citada em 1758, na *Planta Corográfica* da estrada de Monte Alto ao porto de São Félix. Estendendo-se por cinco léguas de comprimento e duas de largura, partilharam-na, em 1811, os cinco filhos do capitão Antônio Caetano Vilasboas[782], com uma casa coberta de telhas, outra de Pindobas e um engenho, por um conto, 648 mil réis; um quinhão da fazenda Pedras, em Rio de Contas, pouco mais de 41 mil réis; sítio Lago, em Furnas, Rio de Contas, com uma casa coberta de telhas e móveis, 102 mil réis; uma casa no largo de Santana, vila de Rio de Contas, com móveis, 115 mil réis; outra, mobiliada, defronte da capela do arraial de Furnas, 23 mil réis; 31 escravos 487 rezes, 28 bestas muares, 18 éguas e poldras, 13 cavalos e poldros, jóias e utensílio de ouro e prata, equipamentos de montaria de prata, dois pares de dragonas de escamas e franjas, uma bengala da Índia, alambique de cobre, vários tachos de cobre, um forno de cobre, ferramentas agrícolas, de carpinteiro e ferreiro, espingarda *Lazarina*, dois jogos de pistolas, chapéus "finos", farda de pano azul, jaleco e calção de cetim, uma "capoteira de nobreza" azul clara, dois chapéus de sol ingleses, baús e caixas encouradas, uma cama de vento, cinco catres de madeira e um de couro, uma mesa, dois bancos, um carro, uma roda de ralar mandioca, 20 cargas de sal com 40 alqueires e outros bens de uso.

No registro de terras da freguesia de Santa Ana de Caetité, em 1854-1859, informaram propriedades não demarcadas em Juazeiro, pessoas das famílias: Barros Silva, Brito Gondim, Fernandes Pereira, Ferreira de Souza, Frota Duque, Gonçalves Fraga, Rodrigues da Silva, Souza França, Teixeira Lacerda, Teixeira Mangabeira e Vilasboas.

José Teixeira Lacerda inventariou três parcelas de Juazeiro, em 1861, no espólio de sua mulher Lizarda Maria Vilasboas[783], com uma casa, por 529 mil réis; oito escravos, cinco contos, 450 mil réis; 16 vacas paridas, 200 mil réis; três bois mansos, 90 mil réis; um cavalo uma mula e uma égua, 160 mil réis. Maria do Rosário da Silveira vendeu, em 1864, o sítio Lajedo, da fazenda Juazeiro, por 380 mil réis, para José Joaquim Ferreira Coelho[784], que transferiu para Bernardo Antônio da Rocha por 400 mil réis em 1870[785]. Ângelo Custódio Vilasboas e os 10 filhos ou herdeiros destes, partilharam, em

[782] APEB. Judiciário, 02.0575.1027.06.
[783] APEB. Judiciário, 02.0889.1358.14.
[784] APEB. Judiciário, SRJ/25/25, f. 187. Escritura pública, 20 jun., 1864.
[785] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 223. Escritura pública, 20 set., 1870.

1866, com os bens de Teodora Maria de Carvalho[786], parte das terras de Juazeiro, com meia água em *Canhambola* (Carambola ou Quilombola), por dois contos, 210 mil réis; parcelas de Gameleira e Boa Vista, 425 mil réis; 13 escravos, 104 rezes, sete éguas, seis cavalos, três burros e dois bois de carga, ferramentas de trabalho e utensílios domésticos.

Nos espólios de José de Oliveira Ledo e Honorata Maria Vilasboas[787], em 1877, inventariaram outra gleba de Juazeiro, em comum, com uma casa por um conto de réis; uma parcela de Caldeirões, com umas casas de morar e de engenho, 360 mil réis, 20 escravos com preços variáveis de 150 a um conto, 150 mil réis; 11 vacas paridas, 220 mil réis; 46 solteiras, 690 mil réis; 10 novilhas, 120 mil réis; 11 garrotes, 110 mil réis; e 19 bois, 380 mil réis. Também em 1877, nos espólios de Antônio da Rocha Costa e Maria Antônia de Oliveira[788] arrolaram, por 13 mil réis, uma gleba Juazeiro; Olho d'Água no distrito de Furnas, em Rio de Contas por 200 mil réis; 12 rezes, 183 mil réis; cinco burros com menos de um ano, 20 mil réis, um cavalo, 25 mil réis.

Inventariaram no espólio de Manoel Antônio de Oliveira[789], em 1883, duas frações de Juazeiro, com uma casa, meia água, tanque e rego com cafeeiros, laranjeiras, marmeleiros, cajueiros, no sítio Vilão Ruim, por 750 mil réis. Dos cinco escravos, avaliados de 150 a 700 mil réis, os herdeiros libertaram três; 93 rezes, no valor de um conto 294 mil réis; quatro bois carreiros, 100 mil réis; três bois cargueiros, 60 mil réis; uma porção de canas maduras, para 10 cargas de cachaça, 40 mil réis; um alambique com 100 quilos de cobre, 200 mil réis; dois tachos de cobre, 55 mil réis; três cochos de azedar garapa, 60 mil réis; uma peroba de 32 cargas de cachaça, 64 mil réis; outra menor, 20 mil réis; 10 cargas de cachaça, 80 mil réis; uma espingarda *Laporte*, 20 mil réis; um engenho, 40 mil réis; móveis, utensílios e instrumentos de trabalho.

Os três filhos de Antônio Caetano Vilasboas[790] dividiram, em 1884, uma parcela de Juazeiro, com uma casa, no valor de 680 mil réis; pequenos quinhões de Gameleira, Boa Vista, Quebradas e Lages. Além de oito escravos, integraram o espólio 50 vacas paridas, avaliadas por 300 mil réis; 150 solteiras, 800 mil réis; quarenta novilhas, 380 mil réis; 11 bois e garrotes, 220 mil réis; uma junta de bois de carro, 70 mil réis; dois cavalos e duas éguas, 110 mil réis; um jumento, 30 mil réis; seis burros e mulas, 740

[786] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.12.
[787] APEB. Judiciário, 02.0869.1338.20.
[788] APEB. Judiciário, 03.1190.1659.13.
[789] APEB. Judiciário, 02.0866.1335.05.
[790] APEB. Judiciário, 03.1224.1693.03.

mil réis; jóias e utensílios de ouro e prata; instrumentos de trabalho e utilitários domésticos; e um engenho. José Antônio Gomes Neto (barão de Caetité), Francisco Manoel Gomes, José Rodrigues Lima, Otacílio Álvares Caldas e Aprígio Rodrigues Silva partilharam o sítio Lajedo, que media, ao poente, 354 braças; e nas extremas da fazenda Serra, 396 braças. Atribuiu-se às terras da beira do rio o valor de cinco mil 475 réis a braça; e às dos gerais, quatro mil 904 réis.

Juazeiro – Sítio nos atuais limites de Bom Jesus da Lapa e Macaúbas, medindo de comprimento "metade de uma carreira de cavalo e de largo meio quarto de légua", arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Alberto de Carvalho, por 400 réis anuais, limitando com o rio Santo Onofre, Ângelo Pereira e Antônio Afonso. No tombamento fundiário de 1819, avaliaram-no por 12 mil réis.

Juazeiro – Sítio hoje em Botuporã, limites com Macaúbas, medindo meia légua de comprimento e um quarto de largura, arrendado pela Casa da Ponte ao capitão José Antônio do Rego, em 1816, por 10 tostões anuais, limitando com Algodões, de João José da Silva Dourado; Buriti, da viúva de Joaquim Oliveira Cortes; Pé da Serra, de Geraldo José do Rego e Domingos José do Rego; e Santana de João da Silva Batista, sendo avaliado no tombamento fundiário de 1819 por 80 mil réis e vendido, em 1831, para Geraldo José do Rego

Junco – Fazenda hoje em Lagoa Real, partilhada em 1820 pelo major Francisco de Vasconcelos Castro, Ciro de Moura Rocha, e Fidelcino de Moura Rocha, limitando com Lagoa Real, Três Irmãos, Espírito Santo e Tapera do Machado. Em 1867, o alferes Joaquim Manoel de Brito Barros e Cassiana Francisca de Brito Gondim venderam uma parcela, por 600 mil réis, para Francisco Joaquim de Brito Gondim. O primeiro adquirira em permuta por outra com seu cunhado Lourenço José da Costa e a segunda, recebera de herança paterna[791].

Jurema – Fazenda em Santo Antônio da Barra, que pertenceu a Crispim da Rocha Pinto, no século XVIII. Em 1819, inventariou-se uma sorte de terras, no espólio de Joana Correia de Almeida[792], viúva de José da Rocha Pinto, por 68 mil réis; dois escravos, 350 mil réis; 20 rezes, 60 mil réis; um cavalo, 20 mil réis; e duas éguas, 12 mil réis. Inventariaram outra gleba de Jurema em 1837, no espólio de Joaquim da Rocha Pinto[793], com

[791] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 15 v. Escritura pública, 30 out., 1867.
[792] APEB. Judiciário, 02.0588.1040.13.
[793] APEB. Judiciário, 03.1194.1663.06.

duas casas de madeira cobertas com telhas, em Piripiri e Pau Ferro, por 438 mil réis; uma fração de Jacaré do Meio, 100 mil réis; seis escravos, com preços entre 50 e 400 mil réis; 100 rezes, 800 mil réis; nove éguas, 202 mil réis; 10 poldros, 276 mil réis; dois cavalos 60 mil réis; quatro rodas de fiar, três mil 840 réis, uma espingarda *Lazarina*, seis mil réis; móveis e utensílios domésticos, agrários e pecuários. Inventariaram em 1852, com os bens de Lourenço José de Oliveira[794], outra gleba de Jurema, com uma casa no Espírito Santo e uma parcela de Santa Rosa, por 240 mil réis, com 18 rezes e duas éguas.

No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, contornando pelo rio Gavião, Santa Rosa, Cerquinha, Pé do Morro, Serra Talhada e medindo oito léguas de comprimento, com a mesma extensão de largura, declararam frações em comum de Jurema os: Coelho de Faria, Correia de Oliveira, Dias do Prado, Ferreira da Rocha, Ferreira de Souza, Lopes de Carvalho, Oliveira Rocha, Pereira Soares, Rocha Lima, Rocha Pinto, Rodrigues de Novais, Silva Fernandes e Soares Matias.

Lagoa ("*Alagoa*" ou *Lagoa de Félix Pereira*) – Fazenda "em cima da serra da Catinga", atuais limites entre Igaporã e Caetité, citada no início do século XVIII no Roteiro de Joaquim Quaresma Delgado quando se achava arrendada pelo procurador de Joana da Silva Guedes de Brito, para André Pacheco Pimenta. Vendida por Francisca Joana Josefa da Câmara, viúva de Manoel de Saldanha da Gama, "moradora na cidade de Lisboa", "por si e como tutora dos filhos menores", representada pelo capitão Manoel Pinto da Cunha, em 1791, por 200 mil réis, ao arrendatário Félix Pereira da Costa, extremando com Hospício, Escadinha, Caetité, Lagoa, Cachoeira, Umbuzeiro, Jardim e Arapuá[795]. - Em 1805, Maria Francisca da Conceição, viúva de Félix Pereira da Costa e os filhos Joaquim, Jerônimo, Félix, Bento, João, Antônio, Francisco, todos Pereira da Costa e o genro José da Silva Neves, definiram seus limites com Catinga, de Joaquim Fernandes de Araújo e sua mulher Lourença de Brito e Lagoinha[796].

No registro paroquial de terras de Caetité, em 1854-1859, declararam glebas em comum: Antônio Pereira da Costa, Filipe Pereira da Costa, João Pereira da Costa, Joaquim Leandro da Silva Nogueira, Manoel Inácio Fernandes Chaves, Manoel José Fernandes, Manoel Rodrigues Ladeia, Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso (três parcelas, compradas) e Vitoriana Maria da Conceição. No registro da freguesia do Gen-

[794] APEB. Judiciário, 03.1226.1695.04.
[795] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 75. Registro de escritura particular, 1791.
[796] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 74. Registro de escritura pública, 19 mai., 1791.

tio, de 1855-1858, Manoel Pereira da Costa declarou duas partes em comum, que herdara e comprara. O tenente Manoel Joaquim Pereira da Costa vendeu, em 1877, o sítio Arapuá para o tenente-coronel João Antero Ladeia Lima, por 300 mil réis, com parte da fazenda Jardim[797].

Lagoa Clara – Sítio da fazenda Vargens, nos atuais limites de Macaúbas, medindo três quartos de légua de comprimento e uma légua e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Caetano Ferreira de Carvalho e José Nunes da Silva, por dois mil réis anuais, limitando com Vargens, de Bento Garcia Leal; Curralinho, de Jacinto Pereira da Silva; Brejo, Boa Vista, Santa Ana, de João da Silva. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 120 mil réis e venderam-no em 1820, ao capitão Bento Garcia Leal. Em meados do século XIX pertenceu ao coronel Plácido de Souza Fagundes. Neste sítio desenvolveu-se o povoado de mesmo nome, atual distrito do município de Macaúbas.

Lagoa das Almas – Fazenda da qual o capitão Joaquim Garcia Leal e sua mulher Teresa de Jesus Prates doaram, em 1848, uma gleba que herdara e outra comprada de Domingos Garcia Leal, ao filho Joaquim Pedro Garcia Leal, "com a pensão anual de 30 mil réis", para que recebesse ordens sacerdotais[798]. No registro de terras da freguesia do Gentio, em 1855-1858, limitando com Malhada, Conceição, Caatingas do rio Verde e Guará, declararam partes em comum os: Cruz Prates, Ferreira de Souza, Garcia Leal, Neves Cardoso, Oliveira Alecrim, Pinheiro de Azevedo, Pinheiro Pinto, Ribeiro da Cruz, Rodrigues Dantas, Rodrigues de Souza e Rodrigues Ladeia.

Lagoa do Coelho – Fazenda que pertenceu a Nicolau de Souza Coelho, citada no roteiro de Joaquim Quaresma Delgado, de 1731-1734, quando percorreu o caminho de Barrocas e São Domingos para Almas. Em 1821, inventariou-se o sítio Caraíbas, da fazenda Lagoa do Coelho, com uma légua de comprimento e outra de largura, no espólio de Manoel Gomes Pereira. No registro de terras da freguesia do Gentio de 1855-1858, declaram propriedades em comum em Lagoa do Coelho, pessoas das famílias: Alves Moreira, Alves Pereira, Fernandes Ribas, Ferreira do Carmo, Figueiredo, Gomes Pereira, Moreira Rebordões, Nunes Dantas e Rocha. Inventariaram uma fração de Lagoa do Coelho, em 1868, com o patrimônio de Aprígio Moreira Rebordões[799], no valor de 70 mil

[797] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 138. Escritura pública, 25 abr., 1877.
[798] APEB. Judiciário, SRJ/25/10, f. 170. Escritura pública, 24 jan., 1848.
[799] APEB. Judiciário, 02.0871.1340.17.

réis e pequenas glebas de Contendas, São Domingos e Umburanas, com uma casa de telhas em Porteira Velha; um escravo, 80 rezes, alguns eqüinos, muares e asininos, três rodas de fiar e um bolinete de ralar mandioca.

Lagoa do Peixe – Fazenda hoje em Condeúba, limites de Cordeiros, comprada da Casa da Ponte por José da Costa Teixeira e sua mulher Faustina Maria da Encarnação, que a venderam para Maria de Jesus Nazaré[800], viúva de Henrique Manoel de Almeida, em cujo espólio se inventariou em 1791, com uma casa de telhas e engenho coberto com dois milheiros de telhas, por 83 mil réis. Inventariaram uma parcela de Lagoa do Peixe em 1883, no espólio de Clementino Gonçalves das Virgens[801], com uma casa e outras benfeitorias, por 190 mil réis; uma manga de capim com cercas de madeira, 25 mil réis; uma roça com milho maduro, 20 mil réis; uma roça de mandioca, 25 mil réis; um escravo, 600 mil réis; 66 bovinos, um conto 142 mil réis; nove eqüinos, 346 mil réis; e um asinino, 60 mil réis.

Lagoa dos Patos – Fazenda no rio Paramirim, atuais limites de Boquira, citada na primeira metade do século XVIII, por Joaquim Quaresma Delgado, quando se encontrava arrendada pelo procurador de Joana da Silva Guedes de Brito ao padre Antônio Dourado do Monte. Em 1805 a Casa da Ponte arrendou metade das terras entre Raposa e o rio Paramirim, medindo um quarto léguas de comprimento e igual extensão de largura para Alexandre Soares por 10 tostões anuais, que foi avaliada no tombamento de 1819 por 36 mil réis e vendida, em 1838, para José de Souza e Almeida.

Lagoa Funda – Fazenda no atual município de Igaporã, desmembra de Gameleira e esta de Riacho Bonito, da qual, em 1839, Maria de Souza trocou Olho d'Água, que herdara do pai Manoel Rodrigues da Silva por outra de Tamanduá, com Francisco Rodrigues da Silva, que comprara do cunhado Francisco José da Silva[802]. Filipe Joaquim de Azevedo Cotrim inventariou Lagoa Funda em 1848, no espólio de sua mulher Maria Clara de São José, com uma casa e meia água (num canal de irrigação), por três contos e 80 mil réis; duas casas no arraial de Bonito, uma das quais "por acabar", 800 mil réis[803]; 23 escravos, oito contos 920 mil réis; três bois mansos de engenho, 60 mil réis; um cavalo, 50 mil réis; 200 rapaduras, 28 mil réis; uma porção de canas, 50 mil réis; 12 cargas de algodão, 240 mil réis. O valor dos bens somou mais de 13 contos de réis, mas dívidas

[800] APEB. Judiciário, 02.0574.1026.04.
[801] APEB. Judiciário, 04.1461.1930.16.
[802] APEB. Judiciário, SRJ/25/8, f. 37. Escritura pública, 14 set., 1839.
[803] APEB. Judiciário, 03.1202.1671.06.

hipotecárias com o irmão Vicente Pinheiro de Azevedo e João Severino da Luz Lisboa reduziram o partível a pouco mais de três contos e 500 mil réis.

A viúva Mergelina Angélica de Azevedo partilhou também com os filhos menores – Leocádio, José, Ursulina, e Angélica – esta última casar-se-ia com Hermenegildo José Fernandes, em 1865 – com os bens do consorte Tito de Souza Fagundes[804] em 1853, com uma parte de Lagoa Funda, entre a estrada do Piripiri, canto da Lagoa do Curral, atravessando a lagoa pelo meio e, pela mesma estrada, até extremar com Antônio de Souza [Porto]; e na "outra banda do rio", "veio d'água acima" até a Passagem do Isidro, com uma casa, avaliada por dois contos e 100 mil réis; sete escravos, dos quais dois roceiros, com preços entre 200 e 600 mil réis; 50 vacas paridas, 750 mil réis; 60 rezes "de toda sorte", 420 mil réis; três cavalos de sela, 150 mil réis; três de campo, 90 mil réis; uma espingarda *Lazarina*, seis mil réis; jóias de ouro; chinelos com 130 oitavas de prata; arreio com 160 oitavas de prata, utensílios domésticos e agrícolas.

No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, os proprietários declararam suas parcelas como Gameleira, a fazenda original. Apenas Estevão Pinheiro de Azevedo informou Lagoa Funda, limitando com Santo Antônio "onde se chama Lajedo", altos da Canabrava, Tabuinha, serra do Copiar, e Lagoa Danta. A viúva Joana Angélica de Azevedo e os filhos menores Benedita, Leolino, Policarpo, José, Angélica, Geraldino e Olegário partilharam, em 1856, no espólio Francisco Xavier de Carvalho Cotrim[805], uma parcela de Lagoa Funda (Olho d'Água) com uma casa, por 110 mil réis; partes de Barro Vermelho, 300 mil réis; Isabel, 30 mil réis; Vargens, 150 mil réis; 14 escravos, dos quais uma de serviços de casa e cinco de roça, com preços entre 150 e 800 mil réis; 60 rezes, 660 mil réis; dois cavalos de campo, 51 mil réis; uma égua, 18 mil réis; uma roça de milho de uma quarta, 20 mil réis.

Lagoa Real – Fazenda com a denominação de *Lagoa*, cuja posse, doada pelo sogro coronel André da Silva Nobre, o "capitão de a cavalos" Raimundo Pereira Nunes e sua mulher Feliciana Moreira transferiram, por cinco mil cruzados, em 1749, para Roque José do Couto, pagando "renda e direito senhorio" a Ana Barbosa, viúva do coronel Manoel de Araújo de Aragão[806], por decisão de "sentença que teve contra o fidalgo Ma-

[804] APEB. Judiciário, 03.1179.1648.07.
[805] APEB. Judiciário, 02.0560.1011A.05.
[806] Manoel de Araújo de Aragão disputou com João Amaro Maciel Parente uma sesmaria com "seis léguas de fundo" que este recebera no alto Paraguaçu. Encerrou-se o litígio com a compra das terras por Aragão, cuja viúva Ana Barbosa Brito vendeu, em 1707, com a denominação de Araras ou Andaraí de Baixo, para Manoel Pinto Cardoso. Em 1809 os herdeiros desse comprador venderam essas terras para

noel de Saldanha". Limitava-se com a estrada das Porteiras para Juazeiro, Curral do Meio, fazenda de Cima, de André da Silva Nobre, Riacho do Manoel [de Araújo de Aragão], Tabua e Porteiras[807].

Por determinação judicial, em 1831, Liberato Gomes Cardoso, declarado pródigo, ficou com sua parcela de Lagoa Real sob tutela do sogro José Pinheiro de Azevedo. No registro paroquial de terras de Caetité, delimitando-se com Morrinhos, Porteira, Tabua, Junco, Tapera do Machado, Passagem da Lagoa Nova, Riacho e Porteiras, declararam glebas comuns: Ana Carlota Granais Simões (duas partes, heranças dos filhos Catão Guanaes Simões e Cincinato Guanaes Simões); Ana Maria de Abreu viúva de Silvério Pinheiro de Azevedo e filhos, Antônio Simões de Oliveira (herança do pai homônimo); Cícero Guanaes Simões (herança do pai Antônio Simões de Oliveira); Faustino Fogaça de Souza (compra de Vicente Ferreira de Azevedo); Florinda de Barros Silva (compra); João Nepomuceno da Costa (herança da sogra Maria Vitória de Santana); José Pinheiro de Azevedo (herança do sogro Antônio de Brito Gondim); e Vicente Ferreira de Azevedo (herança do pai Silvério Pinheiro de Azevedo e compras de Antônio Pinheiro de Azevedo e Ana Maria de Abreu).

Inventariaram em 1861, no espólio de José Pinheiro de Azevedo[808], uma fração de Lagoa Real com uma casa, por 560 mil réis; oito escravos, com preços entre 400 mil réis e um conto e 200 mil réis; um cavalo, 16 mil réis; duas roda de fiar, quatro mil réis; uma roda de ralar mandioca, 10 mil réis; um tear, quatro mil réis; um engenho, 40 mil réis; e diversos móveis e utensílios domésticos e agrícolas. Em Lagoa Real se desenvolveu o povoado de mesmo nome, embrião da atual cidade.

Lajes – Fazenda em Caetité, da qual Arsênio Fernandes da Cunha e sua mulher Agda Maria da Assunção venderam, por 100 mil réis, em 1847, a parte que herdaram dos pais e sogros Manoel Fernandes da Cunha e Maria Bernarda de Jesus, para Francisco Joaquim de Souza Spínola[809]. No registro paroquial de terras de Caetité, extremando com Cachoeirinha, São Pedro, Cachoeira e Carrapato declararam propriedades comuns: Ana

---

Francisco José da Rocha Medrado e a viúva deste as declarou no registro de terras da freguesia de São João do Paraguaçu, em 1858. APEB, Colonial e Provincial, 4.792. Aragão ganhou, em 1683, "cinco léguas em quadra juntodos Maracás, para si e seus filhos: Antônio, Gonçalo de Barros Araújo, João d'Araújo, Beatriz d'Araújo, Bernarda, Maria e Felipa de Araújo. Em 1690 recebeu outra sesmaria com 10 léguas de comprimento. CALMON, Pedro. *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985, v. I, p. 184.

[807] AMRC. Tabelionato. Livro de Notas n. 9, 1747-1752, f. 65 v. Escritura de venda, 5 mar., 1749.

[808] APEB. Judiciário, 03.1190.1659.07.

[809] APEB. Judiciário, SRJ/25/11, f. 141. Escritura pública, 28 ago., 1847, "consentida pelo credor major Jacinto Antônio de Brito, a quem a terra estava hipotecada".

Angélica de Jesus (espólio, no Espigão); João Rodrigues Gomes (Lagoa do Trigueiro); Manoel Rodrigues Gomes (Anguá); Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso (compras); Venceslau Pereira da Silva (compra de Antônio Pereira de Aguiar); Vitorino Manoel de Bittencourt (compras de Frutuosa Maria de Jesus); e vários outros.

Inventariaram em Espigão da fazenda Lages no espólio de Herculana da Cunha Frota[810], em 1866, com uma casa mobiliada e chácara, por um conto e 200 mil réis; uma parcela de Monte, 500 mil réis; outra de Gameleira, 197 mil réis; e glebas menores de Juazeiro e Quebradas, e dois escravos. Em 1869 inventariaram outra parcela, por 250 mil réis, no espólio de Joaquim Fernandes de Almeida[811], com uma casa na rua da Barroquinha, em Caetité, por 80 mil réis e alguns móveis e utensílios. José Tito de Matos e sua mulher Carlota Celcina Xavier de Matos venderam uma fração de Lajes em 1872, por 400 mil réis, ao capitão Aristides de Souza Gomes[812]. O capitão Gregório Ferreira de Souza Barros e sua mulher Maria Pereira Castro venderam Poço Comprido, que herdaram da mãe e sogra Florinda de Barros Silva, para José Antônio Gomes Neto, por um conto de réis, em 1877[813].

Lajes – Fazenda no "sertão do rio das Rãs", hoje limites de Riacho de Santana e Palmas de Monte Alto, que pertenceu a Manoel Oliveira Mendes, transferida após sua morte, em 1772, para os filhos – Luiz Manoel, Filipe, Luís Antônio e Francisca Josefa – que venderam, em 1783, "com pertences, escravos e rendimentos", desde 1772, por quatro contos de réis, em parcelas anuais de 500 mil réis, ao capitão José Vicente Ferreira de Souza, "morador no sertão de Cahitaté"[814]. Inventariaram Lajes em 1795, com "uma morada de casas, coberta com três milheiros de telhas, duas portas, currais de pau a pique e sua manga", por cinco contos e 500 mil réis, no espólio do capitão José Vicente Ferreira de Souza. Fez-se novo inventário do mesmo espólio, em 1800, indo à hasta pública, com a fazenda Cachoeira, no Juízo dos Órfãos de Rio de Contas, para pagamento de vultosas dívidas do inventariado. Antônio Pereira de Castro, que arrematou a fazenda Lajes, recebeu: mil 434 cabeças de gado, dois bois de carro, 23 cavalos, cinco escravos, uma casa, móveis, utensílios e instrumentos de trabalho.

No registro de terras da freguesia de Monte Alto, 1855-1860, limitando com Pedra da Aguada, Morrinho, Curralinho, Campinas, Vargem Grande, Água Verde, Game-

[810] APEB. Judiciário, 02.0880.1349.04.
[811] APEB. Judiciário, 02.0871.1340.18.
[812] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 99 v. Escritura pública, 29 jul., 1872.
[813] APEB. Judiciário, SRJ/25/30, f. 9. Escritura pública, 14 dez., 1877.
[814] APEB. Judiciário, 02.5781030.05. Cópia da escritura pública, 15 mar., 1783.

leira, Lagoinha, Pé da Serra, Canoas, Rio das Rãs, Angico, São Francisco e Canabrava, declaram-se proprietários: Custódio Pereira Pinto, João Caetano Xavier da Silva Pereira e José Pereira de Castro.

Lajes – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1803, por dois mil réis, para Raimundo Pereira de Barros e, de "presente, arrendado a Eleutério Cavalcante de Souza", limitando com o capitão Luciano Galo e Manoel de Barros. No tombamento fundiário de 1819, medindo meia légua de comprimento e um quarto de légua de largura, avaliaram-no, por 60 mil réis e venderam-no, em 1849, para o arrendatário.

Macacos – Sítio arrendado pela Casa da Ponte em 1805, para Venceslau Dourado do Monte por dois mil réis anuais e, "de presente", para Florência Marques das Neves. Limitava-se com Tiros, Baixa do Licori, Serra das Guaribas, Brejo Grande, Varginha, Bonito e serra do Feijão. Media três quartos de légua de comprimento e meia légua de largura, sendo avaliado no tombamento fundiário de 1819 por 80 mil réis e vendido, em 1825, para Rufino G. do Nascimento. Em Macacos desenvolveu-se o povoado de Assunção, núcleo original da cidade de Boquira.

Malhada – Fazenda citada por Quaresma Delgado na primeira metade do século XVIII. Fora arrendada por Isabel Maria Guedes de Brito ao Dr. João Calmon. A Casa da Ponte vendeu essa unidade pecuarista, em 1808, através, do procurador Joaquim Pereira de Castro, por 500 mil réis, em quatro pagamentos anuais, para João Vieira de Lima, limitando com Cachoeira, no riacho da Cruz; Riacho, em Tomé Nunes; serra da Malhada; e rio São Francisco[815]. José Porfírio de Magalhães, que a herdara dos pais, vendeu duas glebas, em 1872, por dois contos de réis, e duas frações de Vereda, por 200 mil réis, para o tenente-coronel João Antero Ladeia Lima[816]. Em Malhada desenvolveu-se o povoado original da cidade de mesmo nome.

Malhada – Sítio nos atuais limites de Macaúbas, Bom Jesus da Lapa e Riacho de Santana, arrendado pela Casa da Ponte, em 1816, para Joaquim Firmiano da Silva Dourado, por três mil e 500 réis anuais. Limitava-se com Gerais do Pedreiro, do padre João Teixeira Leite; Tamboril, de Manoel Antônio; serras de São José e de Santo Onofre. Medindo uma légua e meia de comprimento e com a mesma largura, atribuíram-lhe, no tombamento de 1819, o valor de 200 mil réis e venderam-no, depois, com Gerais do Pedreiro, para o capitão Manoel Moreira da Trindade, procurador da Casa da Ponte.

[815] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 25, f. 99 v. Escritura, 23 jan., 1808.
[816] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 40. Escritura pública, 13 jan., 1872.

Manga – Sítio na margem esquerda do rio Paramirim, no atual município de Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Boaventura de Araújo Barreto, por cinco mil réis anuais, limitando com o rio Paramirim, Estreito da Raposa, Serrote, Unhas de Gato e Cachoeira. Medindo uma légua de comprimento e meia de largura, avaliaram-no por 150 mil réis, no tombamento de 1819 e venderam-no, em 1820, para Clemente Rodrigues Nogueira e Joaquim Carneiro Diniz.

Mata – Fazenda atualmente na jurisdição de Ibiassucê, medindo duas léguas de comprimento e uma de largura, inventariada por José Ângelo Custódio, em 1805, no espólio da sua mulher Rosa Maria da Conceição[817], com duas casas cobertas de telhas e paredes de enchimentos, no valor de 210 mil réis; 11 escravos, cinco velhos e crianças, com valores entre 40 e 70 mil réis e seis em faixas etárias economicamente ativas, dos quais, um "de serviço de campo" ou vaqueiro, avaliado por 190 mil réis e três "de serviço de roça", 170 e 180 mil réis; 100 rezes, 400 mil réis; três cavalos, 50 mil réis; uma roça de algodão e mandioca, 200 mil réis; 41 arrobas de algodão, 26 mil 240 réis; um oratório com imagens de Santo Cristo, Senhora da Conceição e São José, dois mil e 600 réis; uma roda de ralar mandioca, quatro mil réis; jóias, equipamentos de montaria, utensílios domésticos e agrários. Inventariou-se outra parcela em 1828, no espólio de Antônio Ângelo Custódio[818], por 300 mil réis; com cinco escravos, 590 mil réis; 24 rezes, 120 mil réis; um poldro, 14 mil réis; e um boi manso, 12 mil réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité declararam títulos comprados ou hereditários: Agostinho Ribeiro de Novais (Lagoa do Tamboril); Alexandre Pinheiro de Azevedo (sete parcelas); Antônia Maria de Jesus (Lagoa do Tamboril); Clemente Pinheiro de Azevedo (Lagoa do Tamboril); Francisco de Barros Silva (Lagoa do Tamboril); João da Silva Prates (Lagoa do Tamboril); Joaquim Pinheiro de Azevedo (Lagoa do Tamboril); José Camilo Trigueiro (Lagoa do Tamboril); Severiano Gonçalves de Carvalho (Lagoa do Tamboril, herança da mãe Teresa Maria de Jesus); e outros.

Com os bens de Feliciano José da Rocha[819] inventariaram, em 1869, uma parcela de Mata, com uma casa, engenho, canaviais e outras benfeitorias, por dois contos de réis; outra de Retiro, com umas casas e benfeitorias, um conto e noventa e seis mil réis; pequenas glebas de Pedras, Paiol, Lagoa do Coelho, Contentas e São Domingos; 14 escravos, 60 rezes, seis bois mansos, cinco éguas, quatro cavalos, uma mula, um alam-

[817] APEB. Judiciário, 03.1259.1728.15.
[818] APEB. Judiciário, 02.0572.1024.11.
[819] APEB. Judiciário, 03.1220.1689.05.

bique, uma arma *Fulminas* e ferramentas agrícolas. O tenente-coronel Ladislau de Barros Silva e sua mulher Ana Valentina de Barros Silva venderam a fração de Mata que herdaram de Francisco de Barros Silva, por 400 mil réis, em 1874, para José Joaquim de Andrade; o capitão José Francisco de Brito e sua mulher Angélica Maria de Jesus negociaram um quarto das terras da fazenda, por um conto de réis, com o mesmo José Francisco de Andrade[820].

Mata Virgem – Sítio hoje em Riacho de Santana, arrendado em 1810, pela Casa da Ponte, para Luciano Pinto da Silva, por 10 tostões anuais, limitando com serra do Mocambo, Santa Rita e Brejinho, medindo meia légua de comprimento e um quarto de largura, avaliado no tombamento fundiário de 1819, por 50 mil réis e vendido, em 1823, para Manoel J. Pereira.

Melancias – Sítio hoje em Jacaraci, vendido por Antônio Matias Lobo para Alexandre Moreira da Rocha, que o partilhou, em 1839, com os 14 filhos ou descendentes destes, no espólio de sua mulher Joaquina Rodrigues de Jesus[821], com engenhoca, rego d'água, casa de telhas e chácara, por 150 mil réis; cinco posses em Vargem Redonda, 178 mil réis; uma gleba de Caititu, na beira do rio Verde, com uma casa, 220 mil réis; Cedro, 100 mil réis; Banho, 100 mil réis; Tabua, 50 mil réis; 20 rezes e 17 eqüinos; ferramentas de ferreiro, carpinteiro e sapateiro; e roda de fazer farinha com seu bolinete. Apenas ele declarou Melancias no registro de terras da freguesia de Gentio.

Mocambo – Fazenda na atual jurisdição de Igaporã, citada por Joaquim Quaresma Delgado no início do século XVIII, quando se encontrava arrendada por Joana Guedes de Brito para José Fernandes. Em 1808, a Casa da Ponte, através do procurador Joaquim Pereira de Castro, vendeu o sítio Chapada, por 80 mil réis, pagos em quatro prestações anuais, para José da Rocha Ribeiro, limitando com cabeceiras dos riachos do Quati e das Barrocas, Mocambo, Mangabeira, Antônio Luiz da Silva e Queimadas da Mangabeira[822].

Pertenceu, na maior parte, ao tenente Vitorino Xavier do Rego[823], sendo partilhada com seus bens partilhados em 1829, pela viúva Maria de Souza da Costa e o filho, Manoel Francisco Xavier do Rego. Avaliaram a parcela de Mocambo por 800 mil réis; o sítio Bonito, com uma casa, engenho, rego d'água e canaviais, dois contos de réis;

---

[820] APEB. Judiciário, SRJ/25/24. f. 258. Escritura de pública, 7 ago., 1874.
[821] APEB. Judiciário, 02.0570.1022.01.
[822] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 23, f. 105. Escritura, 30 jan., 1808.
[823] APEB. Judiciário, 02.0568.1020.07.

fazenda Soledade, 200 mil réis; São Domingos e Bom Sucesso, 400 mil réis; 63 escravos, dos quais três eram vaqueiros, um carpinteiro e três rendeiras; 100 rezes em Bonito, avaliadas por 500 mil réis; 400 em Mocambo, dois contos de réis; e 200 em São Domingos e Bom Sucesso, um conto de réis; 12 bois de carro, 120 mil réis; cinco bestas muares, encangalhadas, 150 mil réis; 20 cavalos, 320 mil réis; 50 éguas, 300 mil réis; cinco pastores, 40 mil réis; além de 20 enxadas, 20 foices e 20 machados; um engenho e um canavial em Bonito; 10 cargas de algodão, vendidas para Simão Soares da Silva, por quatro mil réis; várias jóias, como um rosário e fivelas de ouro; resfriadeira, copo, talheres e peças de montaria em prata. No registro de terras da freguesia de Caetité Mocambo pertencia ao tenente Manoel Francisco Xavier do Rego; e Chapada a Joaquim Fogaça da Silva e José Lopes da Silva.

No espólio de Miguel Xavier do Rego[824] a viúva Amélia Rosa de Novais Rego inventariou em 1864, uma gleba de Mocambo por 300 mil réis e outra de Engenho do Meio, por 500 mil réis; seis escravos, cinco contos e 500 mil réis; 13 rezes, 195 mil réis; uma junta de bois, 40 mil réis; dois cavalos, 120 mil réis; um burro, 70 mil réis; um engenho velho, 30 mil réis; uma *clavina*, oito mil réis; uma espingarda espoleta, 20 mil réis; uma pistola, oito mil réis; jóias de ouro, 69 mil réis; objetos de prata, 53 mil réis; de cobre, 73 mil réis; um selim, 28 mil réis; um par de baús, 30 mil réis; e um par de caixas, 15 mil réis.

Metade de Mocambo, com a casa, no valor de dois contos, 250 mil réis integrou, em 1865, o espólio da viúva Francisca Teresa do Rego[825], com metade de Gado Bravo, por 200 mil réis; metade de Bonito de Cima, com uma casa velha, 550 mil réis; Engenho do Meio, com uma casa velha, um conto e 20 mil réis; uma parcela de Pedrês, 100 mil réis; um sobrado e um quintal em Canabrava, 340 mil réis; e uma casa em Bonito, 500 mil réis; 38 escravos, inclusive idosos e crianças. Avaliaram os de faixas etárias econômicas ativas entre 600 mil réis e um conto de réis; 80 rezes, um conto e 200 mil réis; 10 éguas e uma poldra, 155 mil réis; dois burros 90 mil réis; dois poldros e dois cavalos, 120 mil réis, quatro jumentos, 80 mil réis; dois bois de carro e um de carga, 60 mil réis; uma roda de ralar mandioca e um bolinete, 10 mil réis; uma roça de uma quarta de mandioca, 20 mil réis; um realejo com três cilindros concentrados, quatro mil réis; sete rodas de fiar, 14 mil réis; muitas jóias e utensílios de ouro e prata, móveis e utensí-

[824] APEB. Judiciário, 02.0689.1338.06.
[825] APEB. Judiciário, 02.0877.1346.14.

lios domésticos, de montaria e agrários. O valor do espólio somou algo mais que 31 contos de réis.

A viúva Ana Maria de Jesus inventariou, em 1877, no espólio de Joaquim Xavier do Rego[826], outra parcela de Mocambo por 640 mil réis; casa com engenho em Rio do Tanque, 200 mil réis; frações de Engenho do Meio, 250 mil réis; Bonito de Cima, 32 mil réis; Soledade, 90 mil réis; Pedrês, 30 mil réis; e Canabrava, 20 mil réis. Somaram-se a esses valores, quatro contos e 800 mil réis, correspondentes a nove escravos; um conto e 200 mil réis, a 100 rezes; cinco éguas solteiras e uma parida com um burro, 130 mil réis; cinco cavalos, 160 mil réis; cinco burros e uma mula, 285 mil réis; um jumento, 50 mil réis.

Monte Alegre – Terreno hoje em Riacho de Santana, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para o capitão José Godinho de Pinho, por sete mil e 500 réis anuais, limitando com Santa Rita, Campos de São João, Chapada de Mossorongo e Riacho. Alongando-se por duas léguas e com a mesma largura, no tombamento fundiário de 1819 o procurador atribuiu-lhe o valor de 300 mil réis, vendendo-o, em 1832, para Joaquim Moreira dos Santos.

Montes Altos – Sítio entre Boqueirão, Pé de Serra, Espinho, Terra Vermelha, Pau Preto, Tabua, Vargens das Pedras, Vereda do Jatobá, Água Verde, Caititu, Vereda de Nossa Senhora e Lajinha, com duas léguas de comprimento e uma e meia de largura, arrendado pela Casa Ponte em 1803, para Rosa Maria da Conceição, Manoel Francisco Lopes e outros, por 20 mil réis anuais. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 600 mil réis Neste sítio formou-se o povoado de Monte Alto, origem da cidade de Palmas de Monte Alto.

Morrinhos – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, onde se passava com o gado que vinha da "outra banda do São Francisco", arrendada aos "padres de São Francisco de Távora", no início do século XVIII, como indicou Quaresma Delgado. A Casa da Ponte arrendou Morrinhos em 1806, para Eufrásia Sofia dos Anjos, por 10 mil réis anuais, limitando, com Boqueirão, da mesma rendeira; Jenipapo, do capitão João Duarte Mecenas; Barro Vermelho; e rio São Francisco. Medindo duas léguas de comprimento e uma de largura, no tombamento territorial de 1819 avaliaram-na por 360 mil réis e venderam-na, em 1825, para Félix José Pereira de Castelo Branco.

[826] APEB. Judiciário, 02.0883.1352.07.

Morro do Chapéu – Fazenda nos atuais limites de Paramirim, Caetité e Tanque Novo, da qual se inventariou com os bens de João Moreira de Oliveira em 1852, uma fração comprada de Clemente Marques das Neves e Constância Joaquina da Silva por 50 mil réis, com uma parcela de Morro do Chapéu, uma fração da fazenda Bois, comprada do mesmo casal, 100 mil réis; uma gleba de Noruega, também adquirida do mesmo casal, 20 mil réis; 17 escravos, avaliados por três contos 530 mil réis; nove rezes, uma mula e um cavalo, 198 mil réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, medindo duas léguas de comprimento e igual largura, extremando Canabrava, Umbaúba, Vargem do Sal, Canabravinha, fazenda de Baixo, Pindobeiras e Mocambo, declararam propriedades comuns em Morro do Chapéu: Antônio Francisco Duarte (herança), Bento Ferreira da Silva (herança do pai Prudêncio Ferreira da Silva), José Protásio do Bonfim (herança), Manoel Joaquim Ferreira e Silva (herança dos pais Manoel Ferreira da Silva e Joana Maria de Jesus), Manoel Pedro dos Santos (herança dos pais Pedro dos Santos Freitas e Teresa Rodrigues) e outros. No registro da freguesia de Morro do Fogo (1857-1859), estremando com Mocambo, Noruega, Baixa, Cais e Vargem do Sal, declararam títulos: José Gregório Pereira (compra de Efigênia Maria da Conceição); Maria Francisca de Jesus (meação do falecido marido Prudêncio Ferreira da Silva); e Maria Vitória de Jesus.

Morro do Fogo – Terreno com meia légua de comprimento, arrendado pela Casa da Ponte para João Machado de Figueiredo e vendido, em 1829, através do procurador Rodrigo de Souza Meira Sertão, à viúva do arrendatário, Genoveva Arouca da Rocha. Nele formou-se o povoado de mesmo nome, elevado a freguesia em 1843[827]. No registro de terras da freguesia de Morro do Fogo de 1857-1859, declarou-se proprietário apenas Torquato José Alves (16 braças, comprada de Manoel José Pereira) e Manoel José Pereira (genro da compradora que, além da herança de sua mulher, comprou as partes dos demais herdeiros: Antônio Joaquim Machado, Joaquim José Machado, José da Rocha Medrado e José Joaquim Machado).

Morros (ou *Morros de Antônio Luís*) – Fazenda em Caetité, entre São Simão, Umbuzeiro, Juazeiro, Tamboril, Tabuleirinho, Canabrava, Jatobá e Cerquinha, que na transição para o século XIX, pertenceu a Antônio Luís da Silva. Em 1843 Manoel Barbosa da Silva vendeu uma gleba por 15 mil réis, para Clemente de Brito Gondim, que recebera na quitação de uma dívida de João Francisco de Brito Gondim, executada judicialmen-

[827] ROCHA, Aurélio Justiniano. História do Município de Paramirim. (Mimeog. 13 págs.).

te[828]. No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, declararam-se proprietários em comum: Clemente de Brito Gondim, José Gomes de Araújo e Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso. Honorato de Oliveira Neves e o filho Clemente partilharam, em 1869, com o espólio de Ana Maria de Brito[829], parcelas de Morro, no valor de 25 mil réis; Tamboril, 19 mil réis; Juazeiro, sete mil réis; e Jardim, cinco mil réis; uma escrava com uma filha de dois anos, um conto e 300 mil réis; 16 rezes, uma égua e um cavalo, 300 mil réis. Domingos Gonçalves Fraga e sua mulher Bernardina de Jesus Fraga, herdeiros do padre Fraga, venderam, por 800 mil réis, em 1872, as posses que foram de John Duncan, o Tanque do Padre e outra, na estrada do Umbuzeiro, para Sabino Xavier Fagundes Cotrim e Álvaro Xavier Fagundes Cotrim[830].

Mosquito – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1803 para Antônio Ribeiro Campos, por dois mil réis anuais e, "de presente", a João Ferreira da Silva, limitando com o capitão Venceslau Dourado, Simão Ribeiro, Manoel da Cruz e Constantino Lopes. Medindo três quartos de légua de comprimento e "de largura menos", atribuíram-no, no tombamento fundiário de 1819, o valor de 90 mil réis e venderam uma parcela, em 1825, para João Ferreira da Silva e outra, em 1846, para Salvador Mesquita.

Nossa Senhora da Vitória – Sítio inventariado em 1758, por 500 mil réis, no espólio de Matias João da Costa, transferido à filha Josefa Gonçalves, casada com João Gonçalves da Costa. Este, depois de massacrar Imborés, Mongoiós e outros e expulsar ou submeter os sobreviventes, fundou, nessas terras, o arraial da Vitória, hoje Vitória da Conquista.

Olho d'Água – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para João Batista Alves, por dois mil réis anuais, "e de presente" para Antônio da Mata Duarte Macedo. Estando "por lotear se lhe não pode dar as suas verdadeiras extremas", o que faria após o loteamento pelo "descobridor", João Batista Alves, dando-lhe "um ano livre para lotear e povoar" e, depois de averiguada a distância e as estremas se procederia a novo arrendamento e avaliação. Em 1816, o procurador da Casa da Ponte o arrendou para o mesmo Antônio da Mata, estremando com Cercado, na Porteira Velha; Chapada de Cima, no lugar chamado Mina de Prata; Tapera, de Domingos de Araújo, no alto da serra; e Láza-

[828] APEB. Judiciário, SRJ/25/19, f. 39. Escritura pública, 1 abr., 1843.
[829] APEB. Judiciário, 02.0872.1341.04.
[830] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 81v. Escritura pública, 20 mai., 1872.

ro de Faria, no alto da serra de São Nicolau. Com meia légua de comprimento e muito menos de largura, no tombamento de 1819, avaliaram-no por 60 mil réis e venderam-no, em 1822, para Baltazar Ferreira Portela.

Olho d'Água do Boi Manso – Sítio na freguesia de Santo Antônio do Urubu, atualmente em Macaúbas, limites com Botuporã, vendido pelo procurador da Casa da Ponte, Joaquim Pereira de Castro, em 1810, por 200 mil réis, para Leandro Soares Queirós, limitando com Curralinho, Boi Manso, serra da Suçuarana, Algodões e Pé da Serra[831].

Olho d'Água dos Cavalos – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1809, para Severo de Oliveira, por 10 tostões anuais, limitando com Manoel José de Miranda, Serra Geral, Olho d'Água e Estreito. No tombamento fundiário de 1819, medindo meia légua de comprimento e igual distância de largura, avaliaram-no, por 50 mil réis.

Olhos d'Água – Fazenda no atual município de Brumado, demarcada, com cinco léguas de comprimento e duas de largura, contornada por Correias, Campo Seco, São Gonçalo e Traíras, inventariada em 1814, no espólio de Maria Teresa do Bonfim[832], por dois contos 37 mil réis; 16 escravos – um dos quais capturado depois de 16 meses de fuga – com idades variáveis de dois a 80 anos e preços de 10 a 200 mil réis; 400 rezes, cujo valor não se declarou por serem penhoradas para pagamento de dívidas; dois cavalos, 21 mil réis; um costal de três arrobas de algodão embruacado, oito mil réis; dois quartéis de mandioca, 28 mil réis; 10 alqueires de feijão, 10 mil réis; uma roda de ralar mandioca, com bolinete, oito mil réis. No registro de terras da freguesia de Caetité, medindo três léguas de comprimento e duas e meia de largura, com uma parte na freguesia de Santo Antônio da Barra e outra na de Caetité, declararam propriedades em comum os: Aguiar, Alves da Silva, Bernardes, Cunha Ramaldes, Gonçalves Lima, Lima Cerqueira e Souza Coelho.

Pajeú – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para Bernardino Muniz, por dois mil e 500 réis anuais e, "de presente", para Inácia da Silva. Delimitava-se com Tiros, de Lino Vieira e outros, na Baixa do Capim; Boa Vista, de Agostinho Lopes e outros, na Ladeira do Mecânico; Guaribas, com Manoel de Sá, no Giló; e Campos do mesmo Bernardino Muniz, no alto da serra Geral. Medindo meia légua de comprimento e igual distância de largura, avaliaram-no, em 1819, no tombamento fun-

[831] AMRC. Livro de Notas do Tabelião, n. 26, f. 30 v. Escritura, 19 nov., 1810.
[832] APEB. Judiciário, 02.0566.1018.02.

diário da Casa da Ponte, por 96 mil réis e venderam-no, em 1821, para Clemente Rodrigues Nogueira e outros.

Palmeira Velha – Sítio na atualidade em Oliveira dos Brejinhos, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 400 réis, para José Ferreira Mendes, limitando, com São Bruno, de José Ribeiro; Olho d'Água, de Francisco Moreira; Chapada de Baixo, do tenente Antônio Gomes; e Cercado, de Domingos de Araújo. Medindo meio quarto de légua de comprimento "com muito pouca largura", avaliaram-no, em 1819, por 24 mil réis, vendendo-o, em 1838, para José de Mecenas Ferreira Mendes. O mesmo senhorio arrendou, também, em 1807, outra gleba de Palmeira Velha para Francisco Moreira Belo, por cinco tostões anuais, limitando, com a parte anterior; Chapada de Baixo, do tenente Antônio Gomes e outros; e Cercado, de Domingos Araújo. Medindo um quarto de légua de comprimento e igual dimensão de largura, avaliaram-no, em 1819, por 30 mil réis e venderam-no, em 1823, para o padre Custódio de Souza Lemos.

Palmeiras – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1803, para Maximiliano da Silva, por mil e 500 réis anuais, e "de presente" para Eugênio Ferreira da Costa, limitando com Buraco, do capitão Manoel de Souza Costa; Alto do Pau Ferro, de Antônio Soares dos Santos; serras de São João e de São Marco; e Vaca Morta, no Alto do Calumbi. Medindo um quarto de légua de comprimento e também de largura, atribuíram-lhe, em 1819, o valor de 50 mil réis e venderam-no, em 1846, para Raimundo e José Antônio.

Parateca – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, na margem direita do rio São Francisco, citada no roteiro de Quaresma Delgado, da qual pagava rendas o Dr. João Calmon. O conde da Ponte e sua mulher venderam Parateca e Rio das Rãs, através de Joaquim Pereira de Castro, em 1808, por um conto e 200 mil réis, em quatro pagamentos anuais, para Antônio Pereira Pinto, representado pelo procurador Anacleto Teixeira de Araújo[833]. Parateca pertenceu, no final do século XIX e início do seguinte, a Dr. Deocleciano Pires Teixeira, em cujo espólio se inventariou em 1931.

Passagem da Raiz – Sítio hoje em Urandi, com uma légua de comprimento e "largura incerta", arrendado pela Casa da Ponte, em 1817, por dois mil réis anuais para Manoel José Calado e avaliado no tombamento de 1819 por 150 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, Feliciano José da Rocha declarou-se titular, limitando com Pal-

meiras, Duas Barras, Carro e Guaribas, que o partilhou com a enteada Natária de Almeida Rocha, no espólio da mulher Guilhermina Moreira da Rocha[834] em 1862, quando lhe atribuíram o valor de 600 mil réis; a uma posse em Paiol, 290 mil réis; uma fração de Lagoa do Coelho, com uma casa, 95 mil réis; e glebas menores em Contendas, São Domingos e Palmeiras.

Passagem do Meio – Fazenda na atualidade em Urandi, arrendada pela Casa da Ponte, em 1806, para Feliciano José Jorge, por 10 tostões anuais, medindo meia légua de comprimento e um quarto de légua de largura, limitando pela barra do riacho Capim Puba, Riacho da Capoeira, Duas Barras e Riacho Seco. Avaliada no tombamento de 1819 por 50 mil réis e vendida depois, para Matias Soares Barbalho. Em 1814 Joaquim Medeiros de Carvalho inventariou uma parcela, no espólio da mulher Lourença Maria de Jesus[835]. Em 1887 Joaquim José de Novais inventariou, no espólio da mulher Maria Justina de Vasconcelos[836], uma parcela de Passagem da Raiz, com uma casa de uma porta e quatro janelas de frente, por 685 mil réis; glebas menores de Poção, Nagô, Castanho e Olho d'Água do Buraco; quatro escravos, todos apresentados como lavradores, avaliados os homens por 700 e 800 mil réis e as mulheres, 500 mil réis; 60 rezes, 900 mil réis; quatro bois mansos, 100 mil réis; três cavalos, 95 mil réis; um poldro, 25 mil réis; e um burro velho, 50 mil réis.

Pé da Serra – Fazenda nos atuais limites de Tanque Novo, Macaúbas e Botuporã, citada por Joaquim Quaresma Delgado, quando estava para Antônio de Souza da Costa. Manoel de Saldanha da Gama manteve o arrendamento de Pé da Serra e Vargens com o mesmo rendeiro[837], inclusive o "retiro" Quebra Focinhos, cujas posses se transferiram, com seu espólio, em 1738, aos filhos, Amador de Souza da Costa e José de Souza da Costa, com 23 escravos de diferentes idades e valores; 50 éguas, avaliadas por 250 mil réis; 12 poldros, 170 mil réis; 13 cavalos, 180 mil réis; 12 rezes, 30 mil réis; três porcos, oito mil réis; plantações de mandioca e bananeiras, 125 mil réis. Em 1805, a Casa da Ponte arrendou o sítio Curralinho, da fazenda Pé da Serra, com uma légua de comprimento e uma de largura, para Jacinto Pereira, por quatro mil réis anuais, limitando com Caetano Ferreira de Carvalho e José Nunes da Silva, serras de Santa Ana e da Boa Vis-

[833] APEB. Judiciário, SRJ/25/1. Livros de Notas Carinhanha, 1826-1831, f. 14. Traslado de escritura de compra e venda, obrigação e hipoteca, 8 abr., 1808.
[834] APEB. Judiciário, 02.0878.1347.12.
[835] APEB. Judiciário, 02.0576.1028.08.
[836] APEB. Judiciário, 03.1194.1663.13.
[837] AMRC. Inventários, E. 1, P. 1, C. 2, M. 4, D. 31.

ta. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram essa gleba por 120 mil réis, embora fosse vendida pelo procurador Joaquim Pereira de Castro, desde em 1809, ao mesmo rendeiro.

Em 1806 o mesmo senhorio arrendou Riacho do Peixe, da fazenda Pé da Serra, limitando com Queimadas, de José Antônio do Rego; Francisco Gomes de Oliveira; e Boqueirão, de Luís Ferreira Gomes; por mil e 500 réis anuais, para Félix da Silva Gomes. No tombamento fundiário de 1819, medindo "de largura três tiros de espingarda e de fundo meia legoa", avaliaram-no por 36 mil réis e venderam-no, em 1839, por 40 mil réis, para Manoel Pereira Pinho. Nesse mesmo ano de 1806, a Casa da Ponte arrendou Araçás, da fazenda Pé da Serra, para José Alves de Oliveira, por mil e 250 réis anuais, delimitando com Pé da Serra, de Silvério Antônio do Rego e outros; Buriti, de Joaquim de Oliveira Cortes; Juazeiro, de José Antônio do Rego; e São José, de Maria Francisca. Media um quarto de légua de comprimento e uma légua de fundo, sendo avaliado no tombamento de 1819, por 60 mil réis e vendido pelo procurador José Brandão, em 1828, para Lauriana Nunes, cuja venda foi confirmada, em 1845, pelo procurador Plácido de Souza Fagundes.

Ainda em 1806 a Casa da Ponte arrendou outra parcela de Pe da Serra, com meio quarto de légua de cumprimento e uma légua de fundo, para José Alves de Oliveira, por 10 tostões anuais, limitando com Jacinto Pereira da Silva, Brejo do Meio, Curral Velho, de Francisco Luciano e Algodões, de José da Silva Dourado. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram essa gleba por 50 mil réis, sendo vendida, no mesmo ano, para o capitão Plácido de Souza Fagundes. Em 1816 a mesma casa arrendou mais uma parcela de Pé de Serra, por 800 réis anuais, para Domingos José Gonçalves e Geraldo José do Rego, limitando com Maria Manoela, na serra do Juazeiro; Buriti, de Joaquim de Oliveira Cortes; Juazeiro, do capitão José Antônio do Rego; e serra Geral. Medindo um quarto de légua de comprimento e uma légua de largura, avaliaram-na, em 1819, por 80 mil réis e venderam-na, em 1826, para Geraldo José do Rego.

Pé do Morro – Fazenda às margens do rio Gavião, vendida em 1799, pelo capitão Modesto Vaz da Costa, sua mulher Guardiana Pereira de Jesus e Maria dos Anjos, ao padre José Ribeiro de Faria, por dois contos e 800 mil réis, pagando 400 mil réis no ato da compra e o restante em parcelas anuais de 400 mil réis, "com um ano livre"[838], No sítio Paca, da fazenda Pé do Morro, residia o rendeiro Crispim Gonçalves de Azevedo, cuja

[838] AMRC. Livros de Notas do Tabelião, n. 2, p. 147. Escritura de compra e venda, 29 abr., 1799.

viúva, Helena Maria da Conceição, inventariou, em 1815, cinco escravos, com preços entre 40 e 150 mil réis e seis rezes por 18 mil réis[839].

Inventariaram o sítio Santana da Roda, da fazenda Pé do Morro, em 1838, no espólio de Manoel Cândido de Farias[840], com uma casa, por 360 mil réis; nove escravos; dois cavalos e um poldro, 90 mil réis; roças com "algumas canas e legumes, com rego d'água e açude", 100 mil réis; um engenho, 40 mil réis. O padre José Ribeiro de Faria doou à mãe Romana Maria dos Anjos metade das terras que possuía em Pé do Morro e em seu testamento, de 1849, reclamou dos irmãos e cunhados, alegando "roubos e prejuízos".

Pé do Morro – Sítio do qual a Casa da Ponte arrendou uma parcela, em 1807, para Manoel da Costa e Almeida, por cinco tostões anuais e, "de presente", para Matias Pereira de Oliveira. Medindo um quarto de comprimento e "muito menos" de largura, avaliaram-no, em 1819, por 30 mil réis, valor pelo qual venderam-no para Amaro Xavier. O mesmo senhorio arrendou a segunda parte, na mesma época, para João Ribeiro da Fonseca, por 300 réis anuais e, "de presente", para Joaquim Pereira Salgado, estremando com São Tiago, de Eusébio Simões, na Jabuticaba e Serra do Felizardo. Medindo 30 braças de comprimento e "muito menos de largura", no tombamento de 1819 avaliaram-na por 16 mil réis.

A terceira parcela o mesmo senhorio arrendou, em 1807, para Joana Carvalho, por 10 tostões anuais e, "de presente", para Matias Pereira de Oliveira. Medindo um quarto de légua de comprimento e meio quarto de largura avaliaram-na, em 1819, por 36 mil réis e venderam-na também para Amaro Xavier. A quarta parte – Pé do Morro de Joana de Carvalho – a Casa da Ponte arrendou, em 1807, para Bonifácio José do Espírito Santo, por 800 réis anuais, medindo um quarto de légua de comprimento e de largura metade disto. Avaliaram-na, em 1819, por 30 mil réis.

Pedra Branca – Sítio no sertão de Rio das Contas, arrendado com Santa Rosa e outros, dos quais Isabel Maria Guedes de Brito requereu, em 1722, embargo judicial das "partes e quinhões", inclusive do gado, por ser o arrendatário, seu procurador Gaspar de Lima

[839] APEB. Judiciário, 02.0588.1040.07.
[840] APEB. Judiciário, 02.0579.1031.06.

Dantas "devedor das rendas de muitos anos", e haver "feito venda e revenda do gado" indevidamente[841].

Piripiri – Fazenda nos atuais limites de Cordeiros e Piripá, da qual se desmembraram os sítios Tapera e Guará, arrendados pela Casa da Ponte, em 1808, por 10 tostões, para André da Costa, limitando com José Gonçalves, Agostinho Gonçalves, Manoel de Souza Marques, capitão Estevão (Inácio da Costa) e Constantino Dias. No Tombamento de 1819 avaliaram-nos por 60 mil réis, vendendo-os para Manoel José dos Santos e Joaquim da Costa Vale.

O capitão Estevão Inácio da Costa doou Barra do Piripiri com duas léguas de comprimento e meia de largura, em *causa dotis*, à filha Maria, ao se casar com Bernardino Ferreira de Carvalho. Várias pessoas declararam-se proprietárias, no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, a maioria adquirida por compra, predominando entre os vendedores, as famílias: Gonçalves da Paixão, Dias Gonçalves, Ferreira de Carvalho; e entre os compradores, os Alves Moreira, Dias do Vale, Dias Soares.

Eusébio Gonçalves Dias inventariou o sítio Passagem do Gavião, em 1846, no espólio de Rosária Maria da Conceição[842], por 90 mil réis; uma parcela da fazenda Sucesso, 60 mil réis; uma casa em Passagem de Santana e outra no arraial de Santo Antônio da Barra, 90 mil réis; quatro escravos, um conto e 90 mil réis; 12 rezes, 120 mil réis; dois cavalos e um poldro, 66 mil réis. Joaquim José dos Santos Campos inventariou outra gleba de Piripiri, em 1848, no espólio de Rosa Maria de Jesus[843], com um sexto da fazenda Santo Antônio, incluindo uma casa de telhas, com oito portas, duas janelas e uma parcela da fazenda Neblina, por 112 mil réis; quatro escravos, 815 mil réis; 12 vacas paridas, 196 mil réis; 19 rezes, 190 mil réis; um boi manso, 19 mil réis; um cavalo e um poldro, 46 mil réis; uma égua e uma poldra, 32 mil réis; "um pedacinho de cana", quatro mil réis.

Poço Dantas – Fazenda nos atuais limites de Igaporã, Riacho de Santana e Matina estremada com Grão-Mogol, Pedras, Ponta da Serra do Ajuste e Olho d'Água do Brejinho da Conceição, inventariada por um conto e 500 mil réis, em 1853, no espólio de Ana Angélica de Jesus, viúva de Francisco de Brito Gondim. Declarada nos registros de terras das freguesias de Caetité e de Monte Alto pelo espólio Ana Angélica de Jesus e por

[841] AMRC. Tabelionato. Livro de Notas n.º 6 (1738-1742), f. 113. "Mandado que se passou a requerimento de D. Isabel Maria Guedes de Brito, para fazer embargo em gados e rendas dos sítios Santa Rosa, Pedra Branca e outros", 29 set. 1722.
[842] APEB. Judiciário, 04.1461.1930.24.

Antônio Pereira da Silva. Em 1872, Antônio Rodrigues Rebouças e sua mulher Ana Rosa Constança de Jesus venderam uma parcela de Poço Dantas, por 200 mil réis, com uma casa, currais e mangas, que compraram de Libério de Brito Gondim, para Maria Teresa de Jesus[844]. Vicente Pinheiro de Azevedo inventariou, em 1881, uma fração, no espólio de sua mulher Francisca Angélica de Brito Gondim.

Poço do Peixe – Fazenda no arraial das Almas, que no início do século XIX pertencia aos irmãos Pinheiro Pinto (Francisco, Antônio, Silvério e Joaquim). Em 1811 Silvério Pinheiro Pinto inventariou uma gleba no espólio de Catarina de Sena[845], Joaquim Pinheiro Cotrim inventariou, em 1847, outra fração, no espólio de Marciana Rosa das Virgens[846], com uma casa de telha, por 47 mil réis; uma escrava por 500 mil réis; três vacas paridas, 45 mil réis; um cavalo e um poldro, 70 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, contornando por Araçás, Gado Bravo, São João e Tauá, declararam glebas indivisas: Joaquim José de Souza (compras de Francisco Fernandes da Cunha, Francisco Alves Botelho e Antônio Pinheiro Pinto); Ladislau Antônio de Almeida (herança dos pais Eduardo Antônio de Almeida e Maria Idalina das Virgens, do sogro Joaquim Pinheiro Pinto e do irmão Hermelino Antônio); Liberato Matias da Silva (heranças dos sogros Eduardo Antônio de Almeida e Maria Idalina das Virgens e do cunhado Hermelino Antônio de Almeida); e outros.

Inventariaram em 1861, no espólio de Antônio Lourenço de Almeida[847], três pequenas glebas de Poço do Peixe, por pouco mais de 60 mil réis; uma escrava, por 700 mil réis; e 10 rezes, 170 mil réis. Com os bens de Salvadora Fernandes Quadros partilharam, em 1881, mais uma gleba de Poço do Peixe, no valor de 90 mil réis; outra de Lagoa, com roda de ralar mandioca, 80 mil réis e uma casa no arraial de Almas, 200 mil réis; quatro escravos, um conto 280 mil réis; 80 rezes, um conto e 200 mil réis; seis cavalos e três poldros, 270 mil réis; quatro éguas e quatro poldras, 180 mil réis e 11 jumentos, 300 mil réis.

Pombas – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, por mil e 500 réis, para Simplício Xavier Dourado "e, de presente", para Antônio de Araújo Barreto, limitando com Volta do Riacho; Boa Vista; Morro das Pombas, e extremas de Pedro da

---

[843] APEB. Judiciário, 04.1463.1932.06.
[844] APEB. Judiciário, SRJ/25/17. f. 66. Escritura pública, 22 dez., 1872.
[845] APEB. Judiciário, 02.0563.1015.09.
[846] APEB. Judiciário, 03.1229.1698.11.
[847] APEB. Judiciário, 03.1190.1659.03.

Silva. No tombamento fundiário de 1819, medindo meia légua de comprimento e também de largura, avaliaram-no por 60 mil réis.

Porteira Velha – Sítio no atual município de Jacaraci, com meia légua de comprimento e um quarto de largura, arrendado pela Casa da Ponte em 1807, por 10 tostões, para Francisco Alves Muniz, limitando pelo rio da Barra, Sucesso, Vargem Redonda, e Tapera. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 36 mil réis.

Quatis – Fazenda no distrito de Santo Antônio da Barra, da qual o capitão Francisco Xavier da Costa comprou uma parte da Casa da Ponte por 40 mil réis, inventariada pelo mesmo valor, em 1855, no seu espólio. Em 1856 Joaquim Ferreira de Oliveira e sua mulher Clemência Maria de Jesus venderam uma fração de Quatis, por 200 mil réis, para Antônio Francisco Torres[848]. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra apresentaram-se como proprietários: Manoel da Exaltação Ferreira (meia légua de comprimento e também de largura); Timóteo Manoel de Almeida (compras, medindo 800 braças de comprimento e 85 de largura); e outros.

Quebradas – Fazenda hoje em Lagoa Real, entre Gameleira das Frotas, Lajes, Juazeiro e Lagoa, citada em 1731-1734, no roteiro de Quaresma Delgado e, em 1758, na Planta Corográfica da estrada de Monte Alto ao porto de São Félix. A viúva Maria Feliciana de Brito Gondim inventariou uma porção de Quebradas por 590 mil 545 réis, em 1839, como único imóvel do consorte Joaquim Xavier de Carvalho Cotrim[849], com 15 escravos, jóias e utensílios como três tachos de cobre, duas camas de vento, um par de caixas encouradas, um jogo de pistolas, uma arma de fogo grossa e outra fina. Maria Rita Xavier inventariou, no espólio do marido José Alves Caldas[850], em 1844, metade de Quebradas, comprada de João Xavier de Carvalho Cotrim, com uma casa de adobes e telhas, por um conto 750 mil réis; 11 escravos de idades e preços diversos; 100 rezes, 800 mil réis; seis cavalos, 125 mil réis; oito éguas, 96 mil réis. No registro de terras de 1854-1859 Manoel José da Silva e Joaquim da Silva Lima declararam-se proprietários.

Raposa – Fazenda na "Repartição de Santo Antônio da Barra", freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Pardo, inventariada por Joaquim da Costa Ramos, no espólio de Maria Francisca da Conceição[851]. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, medindo cinco quartos de légua de comprimento e duas léguas de largu-

[848] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 8. Escritura pública, 14 nov., 1856.
[849] APEB. Judiciário, 02.0533.0979.06 e 08.3505.07.
[850] APEB. Judiciário, 02.0578.1030.06.

ra, declararam partes comuns: Anselmo Ribeiro de Oliveira (heranças e compras de Antônio da Rocha Silva, e Belarmino da Silva Azevedo); Antônio Alves de Brito (compra do padre Francisco Rodrigues Dias); João Gonçalves de Brito (compra de Antônio Matias Lobo); José Antônio Pereira (compra do padre Francisco Rodrigues Dias); João José Delgado (120 braças compradas do padre Francisco Rodrigues Dias); e outros. Em 1859 Joaquim Alves Pereira e sua mulher Pulcheria Maria de Jesus venderam uma parte para Severino Antônio de Miranda, por 40 mil réis[852].

Raposa – Sítio nos atuais limites de Boquira, Ibitiara e Ibirapitanga, arrendado pela Casa da Ponte em 1806 para Joaquim Rodrigues Pinto, Manoel dos Santos Pereira e outros, limitando pelo rio Paramirim; Pedrinhas; Tapera, de Francisco Cascão; Vargem Bonita, de Sofia Dourado do Monte; São Dimas, de Romão Rodrigues Paes e Antônio Julião Rodrigues. Medindo meia légua rio acima e de fundo uma légua e meia, avaliaram-no, em 1819, por 120 mil réis e venderam-no, em 1838, para Manoel dos Santos Pereira, Francisco Cavalcante de Oliveira e Simplício Teixeira da Silva.

Ressaca – Fazenda à margem direita do riacho de mesmo nome, no atual município de Piripá, inventariada em 1758, no espólio de Matias João da Costa e transferida hereditariamente para o filho Leonardo Gonçalves da Costa. Em 1799, medindo duas léguas de comprimento e "sem demarcação de fundos, por serem muito extensos", a viúva Ana Maria da Silva inventariou, por 300 mil réis, no espólio de Domingos Pereira Pinto[853], com três escravos, avaliados por 112 mil réis; 60 rezes, 180 mil réis; cinco cavalos e um poldro, 81 mil réis; duas éguas, oito mil réis. O príncipe austríaco Maximiliano de Wied-Neuwied, que passou por Ressaca no início do século XIX, definiu-lhe como "pequena localidade em que três famílias de homens de cor" cultivavam lavouras e criavam gado[854]. Em 1836, quando João Germano da Costa moveu Ação de Nulidade de Partilha, uma gleba pertencia a Manoel José da Costa. O capitão Leonardo Gonçalves da Costa possuía uma parcela em 1875.

Retiro – Fazenda hoje em Pindaí, declarada nos registros de terras da freguesia do Gentio por: Antônio Fernandes Baleeiro (Mangabeira, comprada de Manoel Borges de Carvalho); Domingos Soares dos Santos Barbalho (compra de Joaquim de Souza Freitas); José Soares Barbalho (uma légua, comprada de Lúcio Ribeiro); Ladislau Borges de

---

[851] APEB. Judiciário, 03.1259.1728.11.
[852] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 49. Escritura pública, 30 ago., 1859.
[853] APEB. Judiciário, 03.1216.1685.09.
[854] WIED, Maximilian, Prinz von. Op. cit. p. 403.

Carvalho (herança da mãe Jerônima Alves de Oliveira); Manoel Ribeiro da Cruz (compra de Antônio Carvalho da Fonseca); Manoel Rodrigues de Santana (compra de José Rodrigues de Santana); Sebastião Ribeiro da Cruz (herança da mãe Joana Maria de Jesus); e outros. A viúva Antônia Maria Aranha inventariou, em 1864, no espólio de Manoel Monteiro de Araújo Braga[855], uma parcela de Retiro com uma casa em Feliciana, por 340 mil réis; uma gleba de Barrigudas, 150 mil réis; outra de Gerais das Tabocas, 100 mil réis; cinco escravos, dois contos 850 mil réis; sete rezes, 160 mil réis; três cavalos, 140 mil réis; um rosário e outros objetos de ouro, 218 mil réis.

Joaquim José de Faria e sua mulher Amélia Maria Ladeia de Faria venderam, em 1863, a parte que herdaram do pai Filipe Rodrigues Ladeia, por dois contos de réis, com glebas em Umburanas, Mato Grosso e Santa Rosa da Pedra para o capitão José Justino Gomes de Azevedo[856]. Lucídio Ribeiro da Cruz inventariou, em 1868, no espólio de Raquel Maria de Jesus[857], uma parcela de Retiro e um rancho coberto de cascas de árvores, com sete portas e uma janela, por 50 mil réis; três escravos, dois contos e 400 mil réis; 50 rezes, 600 mil réis; duas éguas paridas e duas poldras, 66 mil réis; um burro, 80 mil réis; e uma roda de fiar, cinco mil réis.

Riacho – Fazenda atualmente entre Iuiu e Malhada, arrendada por Joana da Silva Guedes de Brito ao Dr. João Calmon, citada por Joaquim Delgado Quaresma. Inventariada em 1823, com Canabrava, por quatro contos de réis, no espólio de Nazária Borges de Carvalho, pelo viúvo Bento Garcia Leal.

Riacho (ou *Riacho do Manoel*) – Fazenda hoje em Lagoa Real, com cinco léguas de comprimento, que pertenceu, no início do século XVIII, a Manoel de Araújo de Aragão[858]. Em 1733 Manoel de Souza Coimbra, talvez arrendatário ditou seu testamento em Riacho do Manoel, deixando gado e escravos. Seria administrador de fazendas do tenente-coronel Inácio da Cruz Prates, em cujos domínios declarou possuir gado. A viúva Ana Maria da Assunção inventariou essas terras em 1817, no espólio do consorte Antônio de Brito Gondim[859], com uma casa de oito portas e seis janelas, coberta com telhas por 880 mil réis; uma "porção de terras" da fazenda Campo Seco, herança do sogro Miguel Lourenço de Almeida, por 350 mil réis; 23 escravos, 350 reses; dois bois de carro, seis cavalos, 13 éguas, duas roças de algodão, uma das quais em sociedade com José

[855] APEB. Judiciário, 02.0869.1339.05.
[856] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 76. Escritura, 5 mai., 1869.
[857] APEB. Judiciário, 03.1229.1698.07.
[858] Sobre Manoel de Araújo de Aragão, ver Lagoa Real.

Antônio de Brito; uma roça de mandioca, em sociedade com os herdeiros; quatro rodas e um bolinete de fazer farinha de mandioca, um tear, um forno de cobre de torrar farinha, um carro, jóias, móveis, utensílios domésticos e agrícolas.

No registro de terras da freguesia de Santa Ana de Caetité declararam propriedades em Riacho do Manoel: João Duncan (Três Irmãos, herança da sogra que vendera, em 1862, por 300 mil réis para Gregório Ferreira de Souza Barros[860]); Florinda de Barros Silva (Caldeirões); Francisco de Souza Spínola e Ladislau de Barros Silva. Em 1867 João Duncan e Ladislau de Barros Silva compraram a parte de Manoel de Jesus Brito e sua mulher Ana Maria de Oliveira e, através de Ação de Demarcação e Revisão de Marcos, "chamaram à conciliação" Ana Rita de Jesus, viúva de José da Costa Teixeira e filhos, João Nepomuceno da Costa e filhos, Antônio Pinheiro de Azevedo e filhos, e os filhos da primeira mulher de Silvério Pinheiro de Azevedo.

Francisco de Souza Spínola e sua mulher Maria Cassiana de Barros Silva venderam, em 1870, a herança paterna e do sogro em Caldeirão, por um conto de réis, para Florinda de Barros Silva[861]. O tenente-coronel Ladislau de Barros Silva e sua mulher Ana Valentina de Barros Silva venderam o que possuíam em Riacho, com uma parte em comum da São Francisco, por oito contos de réis, em 1872, para Florentino de Cerqueira Maia[862]. O capitão Gregório Ferreira de Souza Barros, sua mulher Maria Pereira de Castro, Sebastião de Souza França e sua mulher Joana Spínola de Souza França partilharam o sítio Casa de Telha, em 1883, que possuíam por compra e herança da mãe Florinda de Barros Silva.

Riacho Dantas – Fazenda nos atuais limites de Igaporã, Macaúbas e Riacho de Santana, arrendada pela Casa da Ponte, em 1807, por dois mil réis anuais, para Inácio Vieira de Andrade, limitando com Pajeu, de Manoel da Rocha Ribeiro; Gerais do Pedreiro, do reverendo João Teixeira Leite; Mocambo, de Vitorino Xavier do Rego; e Santo Antônio, de Joaquim de Santana, medindo meia légua de comprimento e uma légua de largura, avaliada, em 1819, por 80 mil réis. Vitorino Xavier do Rego inventariou, em 1810, uma posse em Riacho Dantas, com o patrimônio do irmão Inácio Vieira de Andrade[863], um escravo de campo ou vaqueiro, avaliado por 180 mil réis e outro de roça, por 160 mil réis; 51 rezes, 153 mil réis; quatro cavalos, 42 mil réis; quatro éguas e duas poldras,

---

[859] APEB. Judiciário, 02.0587.1039.07.
[860] APEB. Judiciário. SRJ/25/20, f. 88. Escritura pública, 29 jul., 1862.
[861] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 187. Escritura pública, 10 fev., 1890.
[862] APEB. Judiciário, SRJ/25.24, f. 50. Escritura pública, 7 fev., 1872.
[863] APEB. Judiciário, 02.0563.1015.07.

16 mil réis; meia carga de algodão em lã, por embruacar, 18 mil réis. Tudo se transferiu para a filha Inácia Vieira, que se casaria com Eleutério Mendes de Oliveira, declarante de Riacho Dantas no registro de terras da freguesia de Nossa Senhora Mãe de Deus e dos Homens de Monte Alto.

Riacho das Mamonas – Sítio arrendado pela Casa da Ponte em 1802, por três mil réis, para Pedro Martins da Costa "e, de presente", para Gonçalo Moreira Lopes, limitando com Palmeira Velha, fazendas Paramirim e Lavras, medindo um quarto de légua de comprimento e também de largura, avaliado em 1819 por 80 mil réis e vendido, em 1822, ao padre Custódio de Souza Lemos.

Riacho Seco – Sítio nos atuais limites de Riacho de Santana, Palmas de Monte Alto, Bom Jesus da Lapa e Malhada, do qual a Casa da Ponte arrendou uma parcela, em 1807, para o capitão Francisco Xavier da Costa, por sete mil e 500 réis anuais, limitando com Urtigas, Parateca e Rio das Rãs. No tombamento fundiário de 1819, medindo uma légua e meia de comprimento e "largura incerta", avaliaram-no, por 180 mil réis. O mesmo senhorio arrendou outra parcela de Riacho Seco para Inácio Pereira da Silva, em 1816, por cinco mil réis anuais, estremada com Furados do Espinheiro, Furados Grandes, terras arrendadas ao capitão Francisco Xavier da Costa, Batalha, Curral da Vargem, Riacho e Canabrava, medindo três léguas de comprimento e duas de largura, avaliada, em 1819, por 250 mil réis.

Rio das Antas – Fazenda hoje em Ibiassucê, declarada no registro de terras da freguesia do Gentio por: Ana e Emília (herdeiras de Domingos Pereira de Magalhães); Ana Ferreira de Jesus (Açoita Cavalos, que comprara); Joaquim Antônio de Castro (Boa Vista), Joaquim de Souza Lima (compras do irmão Francisco de Souza Lima Frade e de Domingos Pereira de Magalhães Júnior). A viúva Carlota Herculana Pereira de Azevedo inventariou, em 1867, no espólio de João Antônio Pinheiro de Azevedo[864], uma porção de Rio das Antas, com metade do sítio Bacupari e uma casa no Olho d'Água, por 800 mil réis; e glebas de Taquaril, Boa Vista e Lagoa, por 100 mil réis; além das fazendas Escuro, Saco, e Tabua, em Januária - MG, por um conto 840 mil réis. Em Caetité, João Antônio possuía 30 rezes, cinco burros e dois cavalos; em Januária, 250 rezes, 25 éguas, quatro cavalos e sete jumentos.

[864] APEB. Judiciário, 02.870.1339.06.

Rio das Palmeiras – Fazenda entre Caculé, São João, Chafariz e Cochos, que no registro de terras da freguesia do Gentio, apenas João Pinheiro de Azevedo declarou propriedade que comprara de José Vicente de Souza. Inventariaram duas glebas por 128 mil réis, em 1869, no espólio de Venceslau Alves Fernandes[865], com duas glebas de Rio das Palmeiras e uma casa de telhas, com oito portas, no Bezerro Bravo, por 120 mil réis; duas vacas paridas e uma solteira, 54 mil réis; dois garrotes, 16 mil réis; dois cavalos, 60 mil réis; seis cabras, seis mil réis; um capado magro e um barrão, 10 mil réis; quatro porcas e cinco leitões, quatro mil e 500 réis; uma roça de mandioca, oito mil réis; um bolinete e forno de fazer farinha, 12 mil réis; uma garrucha e uma pistola cinco mil réis; móveis, utensílios e instrumentos de trabalho.

Rio das Rãs – Fazenda na foz do rio de nome idêntico, arrendada por Joana da Silva Guedes de Brito por Pascoal Pereira, citada por Joaquim Delgado Quaresma em 1731-1734. Vendida com Parateca, pela Casa da Ponte, em 1808, por um conto e 200 mil réis, em quatro pagamentos anuais, através do procurador Joaquim Pereira de Castro, para Antônio Pereira Pinto, por seu procurador Anacleto Teixeira de Araújo[866], Antônio Pereira Pinto transferiu Rio das Rãs e Parateca, em 1813, ao capitão Anacleto Teixeira de Araújo e este aos herdeiros, entre os quais o major Francisco Teixeira de Araújo e Constança Teixeira de Araújo, casada com Antônio de Souza Spínola. Três filhas desse casal – Mariana, Maria Rita e Ana de Souza Spínola Teixeira – casaram-se, sucessivamente, com o tenente-coronel Deocleciano Pires Teixeira. O major Francisco Teixeira de Araújo, sem descendência, legou suas terras dos baixios do São Francisco, às sobrinhas[867], sendo inventariadas, inclusive Rio das Rãs, em 1931, no espólio de Deocleciano Pires Teixeira.

Rio do Antônio – Sítio vendido com a denominação de *Riacho do Antônio*, vendido pelo capitão-mor Antônio Fernandes Amado e sua mulher Catarina Guedes de Brito, em

---

[865] APEB. Judiciário, 03.1220.1689.02.

[866] APEB. Judiciário, SRJ/25/1. Livros de Notas, Carinhanha, 1826-1831, f. 14. Traslado de escritura de compra, venda, obrigação e hipoteca, 8 abr., 1808. Doc. gentilmente cedido por José Ricardo Moreno de Pinho.

[867] SANTOS, Helena Lima. *Caetité, "pequenina e ilustre*". [s. n.]. (Com. e imp. Salvador: Escola Gráfica N. S. do Loreto), 1976. p. 85, 86. Ver, preferencialmente, 2. ed. ampliada [s. n.]. (Brumado: Tribuna do Sertão, 1995, p. 122-123; 231-241); LIMA, Hermes. *Anísio Teixeira, estadista da educação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. p. 24, 28; NEVES, Erivaldo Fagundes. Sucessão dominial e escravidão do Rio das Rãs. *Sitientibus*. Feira de Santana, n. 21, p. 117-142, jul./dez., 1999; PINHO, José Ricardo Moreno *de. Escravos, quilombolas ou meeiros?* Escravidão e cultura política no médio São Francisco (1830-1888). 2001. Dissertação. (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

1739, ao tenente-coronel Inácio da Cruz Prates, por 320 mil réis[868], contornando por Barra da Maria Preta, Santa Rosa e Barra de São Domingos. Em 1849 Maria da Silva Pimentel inventariou, no espólio de Luiz da Cruz Prates[869], uma légua e um quarto de Rio do Antônio e duas léguas da fazenda Jacaré, por três contos e 900 mil réis, com uma casa em Peixe Gordo; Caculé, por dois contos, 201 mil réis; nove escravos, dos quais, um vaqueiro, três roceiros e uma fiandeira, todos por três contos e 90 mil réis; uma vaca, oito mil réis; cinco cabras e um bode, seis mil réis; seis cavalos, éguas e poldros, 81 mil réis; móveis e utensílios, 24 mil e 200 réis. Antônio da Silva Prates, tutor dos pródigos Luiz da Cruz Prates e sua mulher Maria da Silva Pimentel vendeu, em 1849, uma gleba à empresa Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso, por um conto de réis; e Bernardino de Brito Gondim vendeu, em 1852, uma parcela que comprara de Luís da Cruz Prates, também para a Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso, por um conto 499 mil réis[870].

No registro de terras da freguesia de Caetité declararam partes comuns: Carlos Antônio Garcia Leal (São João do Rio do Antônio, herança paterna); Joaquim de Souza Marques (São João do Rio do Antônio, herança do sogro); Joaquim Rodrigues da Silva (três partes); Manoel José Gonçalves Fraga (uma légua e um quarto, que comprara); Teresa da Souza Marques (São João do Rio do Antônio herança da avó); e outros. Inventariou-se em 1866, com os bens de Antônia Maria de Jesus[871], uma parcela de Rio do Antônio, comprada de Antônio Feliciano de Souza, com uma casa de 11 portas e quatro janelas, curral e mangas no Licuri; e uma gleba de Santa Clara, comprada da viúva de João Antônio Guimarães e de Ana Maria da Anunciação, por 150 mil réis; três escravos por dois mil e 400 mil réis; um boi e um garrote, 42 mil réis; dois cavalos, 70 mil réis; uma mula velha, 35 mil réis; 10 cabras, 10 mil réis; 12 porcos, 23 mil réis; uma prensa de algodão, 25 mil réis; uma roda de ralar mandioca, com caixão de prensa, 20 mil réis; uma roça de mandioca, 10 mil réis; móveis, jóias e instrumentos de trabalho, 312 mil réis.

Domingos Gonçalves Fraga e sua mulher Bernardina de Jesus Fraga venderam Grama Verde, em 1868, por 600 mil réis, para Manoel Antônio dos Santos, Inácio dos

[868] AMRC. Tabelionato. Livro de Notas, n. 6 (1738-1742), f. 22 v. Escritura, 9 out., 1739.
[869] APEB. Judiciário, 08.3492.06. Inventário de Luís da Cruz Prates, de 1854; 03.1207.1676.11, inventário de Maria da Silva Pimentel e Luís da Cruz Prates, de 1849.
[870] APEB. Judiciário, SRJ/25/12, f. 188. Escritura pública, 21 jan., 1852.
[871] APEB. Judiciário, 03.1224.1694.04.

Santos e Manoel José Dias[872] e Lagoa do Jatobá, também por 600 mil réis, para Manoel Antônio dos Santos[873]. O mesmo casal vendeu, em 1869, Lagoa das Veredas, correspondente a um quarto de Rio do Antônio, para Teodoro Antunes de Brito Teixeira, por um conto de réis[874]. Em 1875 o mesmo Fraga e sua mulher venderam Bezerros e Canjica para o alferes Manoel José de Faria, por um conto, 349 mil réis[875]. Com os bens de Quirino José da Rocha[876] inventariaram, em 1880, uma parcela de Rio do Antônio, com uma casa em São Domingos, móveis, currais, mangas, benfeitorias e utensílios de lavoura, por 258 mil réis; quatro glebas de Santa Rosa do Penasco, 248 mil réis; duas casas em Furados dos Porcos, currais, mangas e tanque, 220 mil réis; uma casa em Lagoa do Badico, com currais, manga e outras benfeitorias, 100 mil réis; 207 rezes, dois contos e 898 mil réis; uma junta de bois mansos, 60 mil réis; 10 cavalos, 286 mil réis; quatro éguas, 80 mil réis.

Gaudêncio José de Souza inventariou, no espólio de sua mulher Maria Rita de Oliveira[877], em 1881, três glebas de Rio do Antônio com uma casa no Grama, por 260 mil réis; um escravo, 200 mil réis; 11 vacas paridas, 272 mil réis; 30 rezes, 525 mil réis; três éguas e duas poldras, 88 mil réis; dois cavalos e um poldro, 65 mil réis; e um jumento, 35 mil réis. Joaquim Pereira de Souza inventariou, em 1893, no espólio da mulher Adelina Moreira de Souza[878] uma fração de São João do Rio do Antônio, por 100 mil réis; Canabrava, 714 mil 285 réis; Olho d'Água, 200 mil réis; Tanque do Juazeiro, 46 mil réis; Várzea Redonda, 66 mil réis; além de nove escravos, 100 rezes, animais de trabalho, e algumas éguas. Em Rio do Antônio desenvolveu-se o povoado originário da cidade de mesmo nome.

Rio Seco – Sítio arrendado pela Casa da Ponte em 1807, para Gil de Araújo, por 800 réis, medindo "de comprido, na margem do rio, uma carreira de cavalo e de largo de serra a serra", avaliado em 1819, por 20 mil réis, embora já fosse vendido pelo procurador Gregório da Silva Monteiro desde 1814, como anotou o procurador Plácido de Souza Fagundes. No registro de terras da freguesia de Caetité, extremando com Emídio José da Silva Rego, na Boca da Catinga; Alecrim, de Maria Efigênia; Severino Correia da Silva e Joaquim Antônio da Fonseca declaram títulos em comum: Francisco Manoel da

[872] APEB. Judiciário, SRJ/25/33, f. 63. Escritura pública, 22 jul., 1868.
[873] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 61 v. Escritura pública, 27 jul., 1868.
[874] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 101. Escritura pública, 15 mar., 1869.
[875] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 64 v. Escritura pública, 7 mai., 1875.
[876] APEB. Judiciário, 02.0873.1342.10.
[877] APEB. Judiciário, 03.1184.1653.30.

Silva, Maria Efigênia e Severino Correia da Silva. Francisco Cavalcante não informou a denominação das terras, porém, seus limites sugerem Rocinha ou vizinhanças, confrontando com Severiano Correia da Silva e Mocambo. Do mesmo modo comportou-se Severino Correia da Silva, informando limites "com o Emídio", na Boca da Catinga, Inácio do Rego, também na Boca da Catinga, Alecrins, Arroz, Vamos Ver, Grão-Mogol, Junco, Laranjeira e Conceição.

Rio Verde – Sítio nos atuais limites de Bahia e Minas Gerais, em Urandi, medindo meia légua de comprimento e um quarto de largura, limitando com o rio Verde Pequeno, Areão da Gameleira, de João Soares e seu irmão e Impossível, arrendado pela Casa da Ponte, por 500 réis, em 1807, para Julião Gomes Pereira. Avaliado em 1819 por 20 mil réis, quando passaram novo arrendamento.

Saco – Sítio nos atuais limites de Oliveira dos Brejinhos, Ibotirama e Paratinga, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para João Damasceno Ferreira, por mil e 500 réis anuais, limitando com Cabeça d'Anta, de Antônio de Almeida; Porteira Velha, no Pasto dos Cavalos; Jucurutu, na ponta da serra de João Queirós; serra dos Três Riachos; Ladeira do Agreste; e Porteira do Mato da Moenda. Medindo meia légua de comprimento e um quarto de largura atribuíram-lhe, em 1819, o valor de 60 mil réis e venderam-no depois para João de Mecenas Ferreira e outros.

Salto – Fazenda hoje em Licínio de Almeida, comprada do capitão Raimundo de Carvalho por Manoel Borges de Carvalho, que a inventariou, em 1806, no espólio da sua mulher Maria Antônia da Encarnação.[879] Maximiano Soares Barbalho inventariou, em 1824, no espólio de Paula da Cruz Prates[880] uma fração de Salto, por 340 mil réis; uma posse de terras na fazenda Santa Cruz, margens do rio Verde Pequeno, por 250 mil réis; sete escravos, os adultos de 200 a 220 mil réis e os idosos e crianças, 50 a 80 mil réis; 20 rezes, 90 mil réis; cinco cavalos, 102 mil réis; três éguas, 36 mil réis; três poldras e poldros, 18 mil réis; 96 arrobas de algodão em caroço, 23 mil e 40 réis.

Em 1830 o juiz de paz suplente de Caetité, Joaquim Venâncio de Azevedo, "em cumprimento do artigo 5º, § 13, da Lei de 15 de outubro de 1817", enviou ao presidente da Província da Bahia "amostras das descobertas de pedras nos lugares do Salto, Brejinho, Barrocas e Vargem Grande". Nos registros de terras da freguesia do Gentio, vários

---

[878] APEB. Judiciário, 031224.1693.15.
[879] APEB. Judiciário, 02.0583.1035.04.
[880] APEB. Judiciário, 02.0571.1023.01.

herdeiros e compradores declararam glebas comuns como: Antônio David de Carvalho (herança do sogro Felipe José Muniz e compra de Pedro Soares de Carvalho); Antônio Joaquim Alves (compra do capitão Antônio Carvalho da Fonseca); Domingos Soares dos Santos Barbalho (compras de Antônio Joaquim de Oliveira e Manoel Alves Aranha); João Francisco de Brito (compra de Antônio Carvalho da Fonseca); Manoel Correia da Costa (herança da mãe Maria Joaquina de Jesus); Manoel Correia da Costa Júnior (herança da mãe Ana Joaquina de Jesus); Zeferino José Muniz (heranças da mãe Ana Joaquina de Jesus e do avô Antônio José Muniz).

Santa Clara – Fazenda nos atuais limites de Jacaraci, Mortugaba e Rio Pardo-MG, contornada pelo rio Gavião; São José, de Luiz Dionísio França; barra do riacho do Carvão; e Conceição; arrendada pela Casa da Ponte para Lino Antônio Flores e inventariada por João de Souza Coutinho, em 1817, no espólio de Rosa Joaquina de Jesus[881].

Santa Clara – Fazenda no atual município de Rio do Antônio, da qual a viúva Ana Rosa do Carmo inventariou o sítio Camelo, em 1833, com o espólio de Jorge da Silveira Machado[882], por dois contos, 41 mil réis; 150 cabeças de gado vacum, avaliadas por 750 mil réis; três bois mansos, 43 mil réis; quatro cavalos, 103 mil réis; quatro cargas de algodão em bruacas de seis arroubas, 60 mil réis; 24 arroubas de algodão em caroço, nove mil e 600 réis; e 12 couros de boi, 12 mil réis, além de 31 escravos.

No espólio de Joaquim José da Silva[883] inventariou-se, em 1843, outra gleba de Camelo comprada de Francisco Manoel Ferreira Coelho, por 75 mil réis e metade das terras de Espírito Santo, com uma casa de uma porta e quatro janelas, uma mesa, 12 tamboretes, quatro catres, senzalas, currais, forno de pedras, por 950 mil réis; 150 rezes, um conto 280 mil réis; 10 cavalos de carga, 200 mil réis; 10 couros de boi, 10 mil réis; 192 arrobas de algodão em caroço, 61 mil 440 réis; seis cargas de algodão "prontas", 60 mil réis; oito descaroçadores de algodão, de madeira, oito mil réis; uma prensa para algodão, seis mil réis; uma balança, um mil 280 réis; uma roça de algodão, 50 mil réis, além de 27 escravos. Não deixando filho tudo se transferiu para a viúva Ana Xavier Prates, conforme seu testamento.

No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1959, declararam títulos em Santa Clara: Baldoíno Pereira da Costa (Marauás); Florinda de Barros Silva (Came-

[881] APEB. Judiciário, 03.1157.1626.13.
[882] APEB. Judiciário, 02.0580.1032.08.
[883] APEB. Judiciário, 02.0896.1365.01.

lo); Francisco da Silveira Machado (Camelo); Gregório Ferreira de Souza (Camelo); José Xavier Cotrim e Silva (Camelo); Nicolau José Ribeiro Silva (Camelo); e outros.

No espólio de Joaquim Martins Ribeiro[884], em 1863, inventariaram dois mil réis de terras de Camelo; três escravos, por um conto e 900 mil réis; uma tropa de oito burros arriados, 720 mil réis; três burros, 270 mil réis; quatro éguas, 86 mil réis; dois cavalos, 50 mil réis; oito vacas paridas, 200 mil réis; e mais 17 rezes, 272 mil réis. Inventariaram em 1875, com os bens de Manoel Felisberto da Costa[885], uma fração de Camelo, por 50 mil réis; de Santa Bárbara, 56 mil réis; de Pedra Redonda, 30 mil réis; e uma casa em Lagoa Real, "com roda de mandioca, fornos, prensa, mobílias, engenho e mais trastes", 400 mil réis; 150 cabeças de gado vacum, três contos de réis; bois de carro e animais de montaria.

Santa Isabel – Sítio nos atuais limites de Igaporã, Riacho de Santana e Macaúbas, arrendado pela Casa da Ponte em 1807, para Manoel Ribeiro Campos, por mil e 500 réis anuais. No tombamento fundiário de 1819, com meia légua de comprimento e também de largura, avaliaram-no por 50 mil réis e venderam-no, depois, para Joaquim Ribeiro de Castro.

Santa Quitéria – Fazenda da qual Ana Quitéria de Jesus inventariou, em 1813, no espólio de Severo David de Souza[886], uma fração comprada, em 1809, do alferes Silvério Pinheiro Pinto e sua mulher Catarina de Sena, por 50 mil réis, com uma parcela de São Gonçalo, por 160 mil réis; outra de Tauá, herança do sogro Antônio Pinheiro Pinto, 60 mil réis; três escravos adultos, 450 mil réis; duas crianças, 100 mil réis; 29 rezes, 87 mil réis; um cavalo 12 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, Antônio Fernandes Baleeiro declarou seu título, adquirido de Antônio Carvalho da Fonseca e João Dantas Barbosa.

Santa Quitéria – Gleba da fazenda Conceição, nas "vertentes do São Francisco", arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Maria Mafalda, por 10 tostões anuais, entre Tamboril, de Carlos Correia; Canas e Melancias, de Sotero Francisco. Medindo uma légua de largura e sem indicação de comprimento "por ser um sertão inculto e seco", Avaliaram-no em 1819 por 100 mil réis, embora já fosse vendida, desde 1814, para José Ferreira de Souza.

---

[884] APEB. Judiciário, 08.3433.12.
[885] APEB. Judiciário, 03.1188.1657.18.
[886] APEB. Judiciário, 02.0576.1028.02.

Santa Rita – Sítio hoje em Boquira, do qual se inventariou Cachoeira, com um curral e uma casa coberta de cascas, em 1844, nos espólios de Joana de São João Castro e José Antônio da Silva Castro. No registro de terras da freguesia de Macaúbas dezenas de herdeiros e compradores declararam propriedades de pequenas glebas e alguns de áreas extensas, como Manoel José de Passos, que comprara duas léguas de comprimento e uma de largura, de João Antônio de Passos.

Santa Rita – Sítio hoje em Riacho de Santana, arrendado pela Casa da Ponte em 1806 para Manoel Gomes Leitão, por 10 mil réis anuais, limitando com o córrego dos Macacos, serra Geral, Pé do Morro, Alegre, Santo Antônio e Carã. No tombamento fundiário de 1819, medindo três léguas de comprimento e uma de largura, avaliaram-no por 300 mil réis e venderam-no, em 1823, para Manoel José Pereira, Timóteo Alves de Oliveira e Luciano Moreira.

Santa Rita – Sítio no riacho da Ressaca, atuais limites de Piripá e Tremedal, com um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura[887], vendido pelo sétimo Conde da Ponte, sua mulher e seu irmão Luiz de Saldanha, através do procurador Heitor Soares de Castro, em 1840, para Francisco Xavier de Lacerda, por 55 mil réis.

Santa Rosa – Fazenda hoje em Matina, da qual inventariaram uma "sorte de terras", em 1844, nos espólios de Joana de São Castro e seu viúvo José Antônio da Silva Castro. No registro de terras da freguesia de Monte Alto declararam propriedades: Antônio Moreira dos Santos (Lagoa da Pedra e Jurema); Tiburtino Moreira Prates; José Moreira da Trindade (compra e herança paterna); e José Moreira Prates (Lagoa d'Anta).

Santa Rosa da Pedra – Fazenda da qual se comercializaram várias parcelas em 1829: Francisca Ribeiro da Silva vendeu um quarto das terras que herdara, para Antônio Botelho de Andrade, por dois contos e 400 mil réis[888]; Joaquim de Souza Almeida Júnior e sua mulher Ana Rita e Francisca Ribeiro da Silva venderam as parcelas que herdaram para o mesmo Antônio Botelho de Andrade, por 280 mil réis[889]; José Honório Nogueira e sua mulher Francisca de Souza Almeida venderam, por 133 mil e 300 réis, metade de Santa Rosa da Pedra, que herdaram, para Joaquim Moreira dos Santos[890]; Francisco de Souza Almeida, sua mulher Deodata Antunes Lopes e Francisco Ribeiro da Silva ven-

[887] Fórum de Vitória da Conquista. Primeira Vara Cível. Inventários 1871-1874, caixa 12. Escritura, 2 dez., 1840 (Inventário de Raimunda Rosa do Livramento). Documento gentilmente cedido por Maria Aparecida Silva de Sousa.
[888] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 71v. Escritura, 21 mar., 1829.
[889] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 79. Escritura pública, 9 set., 1829.

deram suas heranças, por 400 mil réis, para João Alves de Macedo[891]. Em 1830 encontrou-se em Santa Rosa, um mineral do qual o juiz ordinário José Antônio Gomes enviou amostra ao presidente da Província da Bahia, para análise, supondo tratar-se de prata, "porém, no puxar da xapa quebra[va]-se"[892].

Nos registros de terras da freguesia do Gentio, confinando com Umburanas, Ribeiro, Tabocas, Carnaíbas de Dentro e Juazeiro, declararam partes de Santa Rosa da Pedra: Felipe Pereira da Silva (herança do pai João Pereira da Silva); Francisco da Cruz Prates Primo (herança do pai Inácio da Cruz Prates); Francisco da Rocha Prates (herança do sogro Inácio da Cruz Prates); Jacinto José Muniz (compra de Vitoriano de Souza de Carvalho); João Crisóstomo Correia (compras de Manoel Moreira da Trindade, José Pereira Pardinho e de Antônio de Souza Lima); João Nepomuceno Soares (Pé da Ladeira, compra de Paulo Calado); Lúcio Mendes da Luz (compra de José Pereira Pardinho); e outros. Joaquim José de Faria e sua mulher Amélia Maria Ladeia de Faria venderam, em 1863, a herança de Filipe Rodrigues Ladeia, por dois contos de réis, com parcelas de Umburanas, Retiro, Mato Grosso e Santa Rosa da Pedra, para José Justino Gomes de Azevedo[893].

Santana – Fazenda atualmente em Igaporã, vendida pela Casa da Ponte para Lino Manoel da Fonseca e sua mulher Margrida Pereira da Silva Prates, que transferiram em parcelas, sendo a última para Manoel Inácio Fernandes Chaves[894], por 400 mil réis, em 1839. No registro de terras da freguesia de Caetité, declararam títulos: Estevão Pinheiro de Azevedo, Manoel Filipe dos Santos, Manoel Inácio Fernandes Chaves e Zacarias Lopes da Silva. A viúva Angélica Maria de Jesus e os filhos Joaquim, Joana Angélica, e Umbelina, partilharam, em 1869, com os bens de Estevão Pinheiro de Azevedo[895], duas parcelas de Santana, com "casa ordinária, coberta de telhas", por 180 mil réis; outra de Lagoa Funda, com uma casinha, 55 mil réis; além de sete escravos, dos quais apenas dois hipotecados encontravam-se na faixa etária economicamente ativa; um burro cargueiro; e um cavalo velho.

Santana – Sítio nos atuais limites de Macaúbas e Botuporã, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para João da Silva Batista, por mil e 500 réis anuais, limitando com

---

[890] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 77. Escritura pública, 9 set., 1829.
[891] APEB. Judiciário, SRJ/25/03. f. 76. Escritura pública, 10 set.,1829.
[892] APEB. Colonial e Provincial, 2.284. Correspondência, 14 set., 1830.
[893] APEB. Judiciário, SRJ/25/03, f. 76. Escritura, 5 mai., 1869.
[894] APEB. Judiciário, SRJ/25/08, f. 27. Escritura púbica, 1839.
[895] APEB. Judiciário, 03.1202.1671.14.

Vargens, de Bento Garcia Leal; Curralinho, de Jacinto Pereira da Silva; Algodões, de José da Silva Dourado; Lagoa Clara, de Caetano Ferreira e José Nunes. No tombamento de 1819, medindo meia légua de comprimento e igual dimensão de largura, avaliaram-no por 50 mil réis, embora já fosse vendido, desde 1808, para o arrendatário Batista, pelo procurador Joaquim Pereira de Castro.

Santana – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, para Emídia Ferreira Dourado, por mil 750 réis anuais, delimitando com Boa Vista, dos herdeiros de Caetana de Souza; Santa Rita, de Ângela de Souza; Braúna, do Beraldo. No tombamento de 1819, medindo légua de comprimento e um quarto de largura, avaliaram-no por 60 mil réis e venderam-no para a rendeira, em 1823.

Santana – Sítio em Urandi, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, por dois mil réis anuais, a José Soares da Silva, limitando-se por Canto, Gameleira e Lagoa do Coelho, avaliado no tombamento de 1819 por 96 mil réis e vendido para o mesmo arrendatário e seu irmão João Soares da Silva, por 100 mil réis.

Santo Antônio – Fazenda no atual município de Igaporã, com uma légua de comprimento e três quartos de largura, arrendada pela Casa da Ponte, para Luiz José Pinto, depois vendida à sua viúva Maria Alves Ferreira, em 1809, através de Joaquim Pereira de Castro[896]. Essa compradora vendeu uma parcela, por 200 mil réis, em 1839, ao capitão Bernardo de Brito Gondim[897], que construiu a casa sede com fachada principal de pedras, abrindo seteiras no sótão, sobre as três portas e sete janelas[898]. No registro de terras da freguesia de Caetité, Bernardo de Brito Gondim, declarou seus limites: Jardim, Cerquinha, Mocambo, Bonito, Grão-Mogol, Tamanduá, Gameleira e Santana.

Hipotecada com vários outros bens móveis e imóveis, por Bernardo de Brito Gondim, em 1860, como garantia de parte das dívidas de mais de 194 contos de réis, do filho Deraldo de Brito Gondim e seu sogro, Antônio Gomes Calmon, nas Lavras Diamantinas, a Gonçalo de Amarante Costa. Não se liquidando o crescente endividamento, o agiota executou judicialmente a hipoteca, transferindo o patrimônio do avalista, mais de 20 anos depois, aos herdeiros do executante. Santo Antônio ficou para a cunhada

[896] APEB Judiciário, Tribunal da Relação, 72.2576.14, f. 38; APEB. Autos Cíveis. 8.336.04, f. 9; e 2.362.01. Traslado da escritura, L. 24, Tabelião da Vila de N. S. do Livramento das Minas do Rio de Contas.
[897] APEB. Judiciário, Tribunal da Relação, 72.2576.14, f. 47 v. Escritura particular, 2 nov., 1839.

Maria de Lima Ribeiro Magalhães que a vendeu, em 1894, para Augusto José Fagundes, por dois contos e 200 mil réis[899]. Este novo proprietário moveu Ação de Demarcação e Medição no Juízo de Direito de Caetité, em 1904, e o juiz Lindolfo Francisco de Souza Xavier contratou o engenheiro Francisco Cardoso de Souza, para o levantamento topográfico, que elaborou como resultado final para a sentença judicial um mapa, indicando área de 24.724.900 m^2, acompanhado de minucioso memorial descritivo[900].

O coronel Augusto José Fagundes inventariou Santo Antônio, em 1927, no espólio da consorte Júlia Angélica Fagundes[901]. por 13 contos e 200 mil réis; Varginha, um conto e 500 mil réis; Gongo, 19 contos 550 mil réis; 180 rezes, 10 contos e 200 mil réis; quatro juntas de bois mansos, 720 mil réis; 23 éguas, um conto 680 mil réis; sete cavalos, 640 mil réis; três burros 600 mil réis; dois engenhos e acessórios, 500 mil réis; e imóveis urbanos; somando quase 54 contos de réis.

Santo Antônio (*Santo Antônio do Carrapato*, *Santo Antônio da Barra*, *Condeúba*) – O procurador de Manoel de Saldanha arrendou Santo Antônio do Carrapato, em 1755, para Pedro Rodrigues Lopes, que comprara benfeitorias de Pedro Ribeiro Lopes, Leandro Simões de Oliveira e João Rodrigues Salomão. Em 1800 a Casa da Ponte arrendou o mesmo Santo Antônio do Carrapato por 10 mil réis anuais, para Manoel de Souza Marques, genro do arrendatário anterior. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 300 mil réis, declarando-o, já vendido, para Luís Gonçalves Viana. Essa venda se efetuara em 1803, através do procurador Francisco Xavier de Souza Castro, sendo metade das terras para o alferes Pedro da Silva Pimentel e outra, da qual Manoel de Souza Marques pagava rendas para Luís Gonçalves Viana e sua sobrinha Engracia Virgem Constança, por 150 mil réis, "fiado por um ano", sujeito aos "juros da lei", caso atrasasse pagamentos[902].

No registro de terras de Santo Antônio da Barra declararam títulos: Ana da Cruz Chaves (Vereda, comprada de Custódia Maria de Jesus); Agostinho Rodrigues Salomão, Manoel da Silva Gusmão, Manoel José Ferreira, Teodoro José de Almeida (todos em Queimadas); e outros.

---

[898] BAHIA. Secretaria da Indústria e Comércio/ IPAC-BA. Op. cit. p. 95; NEVES, E. F. *Uma comunidade...* p. 119.
[899] APEB. Autos Cíveis, 8.336.04, f. 2. Traslado da escritura. Ttabelião Tibúrcio Pereira Barbosa, vila de Riacho de Santana, termo de Monte Alto.
[900] APEB. Autos Cíveis, 8.336.04, f. 9. Ação de Demarcação e Medição da Fazenda Santo Antônio, movida pelo capitão Augusto José Fagundes. Juízo de Direito de Caetité, 1904.
[901] APEB. Judiciário, 08.3570.15.
[902] APEB. Judiciário, SRJ/25/25, f. 16. Traslado da escritura particular, 25 mai., 1859.

Maria Floriana de Jesus vendeu, em 1859, uma fração de Piripiri por 75 mil réis, para José Ricardo de Oliveira[903]. Em 1865, Valentim Albino da Cunha Beça transferiu uma gleba que comprara de João Ramos de Figueiredo, para João Francisco Torres, por 500 mil réis[904]. Em 1859, o professor João Ramos Figueiredo e sua mulher Engracia Virgem Constança venderam Vereda, com uma casa e benfeitorias, por dois contos e 100 mil réis para Antônio Francisco Torres[905].

Santo Antônio do Buraco – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1805, para o capitão Manoel de Souza da Costa, por dois mil e 500 réis anuais, limitando com Luís Teixeira da Cunha, no Saco Grande; Timóteo Gonçalves no Olho d'Água e Palmeiras; e Serino José, na Porteira de São Marcos. Medindo três quartos de légua de comprimento e igual distância de largura, avaliaram-no, em 1819, por 100 mil réis e venderam-no depois para Plácido de Pinto Monteiro.

Santo Antônio do Urubu – Fazenda de Joana da Silva Guedes de Brito, citada em 1731-1734 por Quaresma Delgado, na qual se desenvolveu o povoado de mesmo nome, origem da atual cidade de Paratinga, cujo município emancipou-se de Jacobina em 1747. Inventariou-se Santo Antônio do Urubu em 1832, no espólio do conde da Ponte, avaliando-se as terras por um conto e 400 mil réis; duas mil 129 cabeças de gado vacum, por 12 contos 774 mil réis; 36 escravos "machos e fêmeas de várias idades", sete contos e 200 mil réis; 54 cavalos "do serviço da fazenda", 864 mil réis; uma casa velha de telhas, 10 mil réis; selas, ferramentas "e mais acessórios da fazenda", 30 mil réis; totalizando 22 contos 78 mil réis.

Santo Onofre – Fazenda nos atuais limites de Ibotirama e Paratinga, arrendada por Joana da Silva Guedes de Brito para Francisco Vieira Lima, citada no Roteiro de Joaquim Quaresma Delgado. No início do século XIX, Francisco Xavier Vieira pagava rendas de 10 mil réis anuais à Casa da Ponte e transferiu sua posse para Anacleto de Araújo Costa, pagando o mesmo rendimento, cujas terras, avaliaram, no tombamento fundiário de 1819, por 600 mil réis, sendo vendidas depois para Álvaro Araújo de Campos.

São Bento – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para Matias Pereira de Oliveira, por 10 tostões anuais, limitando com Chuveiro, de Teodósio Pereira da Costa; Pé do Morro, de Joana Carvalho; Cercado, de Domingos de Araújo, medindo meia légua de

[903] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 53. Escritura púbica, 1859.
[904] APEB. Judiciário, SRJ/25/22, f. 59 v. Escritura púbica, 11 ago., 1865.
[905] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 48. Escritura pública, 26 jul., 1859.

comprimento e “com largura incerta”. No tombamento fundiário de 1819 o procurador atribuiu-lhe o valor de 50 mil réis, sendo vendido depois para Maria Ferreira.

São Bruno – Sítio com 20 braças de comprimento e muito menos de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, para José Ribeiro da Fonseca, por 300 réis anuais, limitando com Mamonas; Palmeira Velha, de José Ferreira Mendes; Chapada; e Cercado, de Domingos de Araújo. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 16 mil réis.

São Domingos – Fazenda da qual inventariaram, em Condeúba, no espólio do capitão Francisco Xavier da Costa, em 1855, o sítio Papagaio, comprado de Modesto Vaz da Costa, com “duas léguas ao correr do rio”, uma em cada margem, medindo de um lado “uma légua de fundo” e de outro meia, por 800 mil réis. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra declararam frações comuns, indivíduos das famílias: Ferreira (Mamonas), Gonçalves do Nascimento (Arrecifes), Oliveira Coelho, Pereira da Silva (Mamonas), Ribeiro dos Santos (Papagaio), Rocha Pinto, Rodrigues da Silva (Mamonas) e Soares Lima.

São Domingos – Fazenda do tenente-coronel Inácio da Cruz Prates, talvez arrendada de Joana da Silva Guedes de Brito, “no caminho de Barrocas para Lagoa do Coelho” citada por Quaresma Delgado, na primeira metade do século XVIII. Inventariaram o sítio São Gonçalo da fazenda São Domingos, com Santa Quitéria em 1813, por 160 mil réis, no espólio de Severo David de Souza. O capitão-mor Bento Garcia Leal inventariou, em 1823, no espólio de Nazária Borges de Carvalho, uma parcela de São Domingos identificada como retiro de Barrocas, com uma casa de sobrado e os retiros de Regapé, Gargatuá e Vargem Grande, da mesma fazenda, com roças e benfeitorias, por cinco contos de réis.

Nos registros de terras da freguesia do Gentio, informaram títulos em São Domingos e São Gonçalo: Antônio David de Souza (meia légua em quadro); Feliciano José de Barros (meia légua comprada de Vicente Ferreira de Figueiredo); Francisco da Cruz Prates (herança do pai Inácio da Cruz Prates); João Dias Guimarães (compra de Clemente Gomes das Virgens); João Francisco de Brito (compra de Francisco Soares de Carvalho); Manoel Francisco do Nascimento (compra de Hermógenes Ribeiro Guimarães); Relíquias José Botelho (uma légua de comprimento e três quartos de largura, compradas de José Custódio Guimarães e outra parcela de Antônio Carneiro Leão); Tomás José Muniz (compra de Hermógenes Ribeiro Guimarães); Vicente Pereira dos Santos (compra de Antônio Pinheiro Pinto); e outros.

São Felipe – Sítio arrendado pela Casa da Ponte em 1807, para Paulo Pereira de Souza, por cinco tostões anuais "e, de presente", ao capitão Teodoro Pereira da Costa, limitando com Chuveiro, no riacho do Mosquito; São Tiago, de Euzébio Simões da Cruz; e Santo André, de Francisco Ferreira, medindo um quarto de légua de comprimento e "pouco mais ou menos", de largura, avaliaram-no, em 1819, por 30 mil réis, vendendo-o, em 1846, para Joaquim Pereira da Costa.

São João – Fazenda com uma légua e meia de comprimento e três quartos de largura, na margem do rio das Palmeiras, em Jacaraci, inventariada em 1823, no espólio de Lino José da Mota[906], com duas casas e uma prensa de emalar algodão, por 449 mil réis; sete escravos, com avaliações entre 45 e 200 mil réis; 45 rezes, 180 mil réis; uma mula, 45 mil réis; cinco cavalos, 72 mil réis; cinco éguas, 25 mil réis; 14 cargas de algodão de seis arrobas, em lã, embruacadas, 168 mil réis; 36 arrobas de algodão em capucho, oito mil 640 réis. No registro de terras da freguesia do Gentio declararam frações em comum os: Alves Fernandes, Alves Martins, Ferreira de Araújo, Garcia Leal, Moreira dos Santos, Pinheiro Pinto, Ribeiro da Cruz e Tavares.

São João (ou *São João* e *Barrocão*) – Fazenda do século XVIII, nos atuais limites de Caetité, Lagoa Real e Ibiassucê, da qual inventariaram Brejo do Cumbuco ou Brejo Grande, em 1816, com roda de ralar mandioca, sete escravos, 40 rezes e um cavalo, no espólio do rendeiro José Antônio Lisboa[907]. Em 1823, o juiz dos órfãos de Caetité seqüestrou uma parte de São João e Barrocão, que se estendia por sete léguas de comprimento e três a meia légua de largura, com os bens do alferes Inocêncio Marques Pereira[908], nomeando tutor o cunhado Bento Xavier Prates. Em 1829, inventariaram as terras Brejo do Cumbuco, com uma casa, por 840 mil réis; 40 alqueires de arroz, 38 mil e 400 réis; 13 alqueires de milho, sete mil 280 réis; e algumas rezes, 380 mil réis, no espólio de Ana Maria Lisboa[909].

O capitão Joaquim José da Silva e sua mulher Ana Xavier Prates, venderam o sito Baixão, em 1836, que compraram de Ana Maria Lisboa, para Bernardino de Brito Gondim, por 800 mil réis[910]. Em 1841 Antônio José do Couto e sua mulher Eufrásia Maria de Jesus venderam uma gleba de São João e Barrocão, da herança do sogro e pai, por 400 mil réis para Joaquim José de Oliveira e outra gleba, por 100 mil réis, para Ale-

[906] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.08.
[907] APEB. Judiciário, 02.0588.1040.05.
[908] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.15.
[909] APEB. Judiciário, 02.0562.1014.10.

xandre Pinheiro de Azevedo[911], ficando ainda com os vendedores, 150 mil réis de terras[912]. No registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, com as denominações de Brejo Grande, São João e Barrocão, Brejo do Cumbuco, Santa Cruz, várias dezenas de compradores e herdeiros inscreveram seus títulos, destacando-se, pelas extensões de terras, as famílias: Barros Silva, Brito Gondim, Costa Dantas, Fernandes Pereira, Gomes da Rocha, Gonçalves de Carvalho, Lopes da Cunha, Pereira Coutinho, Pinheiro de Azevedo, Ribeiro de Novais, Ribeiro dos Santos, Rodrigues de Matos, Santos Correia, Silva Caldas, Silva Prado, Vieira de Pinho, Xavier de Matos, Xavier Prates.

Inventariaram uma parcela de São João e Barrocão, em 1861, por 800 mil réis, no espólio de Maria Xavier Prates[913], com 10 escravos. Em 1855 inventariaram glebas compradas de Manoel de Brito, Agostinho Ribeiro de Novais e Eulária das Dores, com os bens de Clara Xavier Prates[914], por um conto de réis, além de uma fração de Jacaré, com algumas casas de engenho, currais e mangas, uma casa no Cisco, outra casa e chácara, com pés de manga no Barrocão, por 590 mil réis; 24 escravos nove mil e 100 réis; 400 bovinos, cinco contos e 200 mil réis; sete bois de carro, 175 mil réis; sete cavalos, 212 mil réis; 25 éguas e poldras, 411 mil réis; dois capados (suínos de engorda), 20 mil réis; 50 alqueires de arroz vermelho, 100 mil réis; oito alqueires de arroz branco, 20 mil 480 réis; oitenta alqueires de milho, 80 mil réis; 18 alqueires de feijão, 40 mil 960 réis; uma roça de mandioca, de cinco quartas e meia, 80 mil réis; outra de meia quarta, 55 mil réis; mais uma de quatro pratos, 25 mil réis; dois roçados 96 mil réis.

Francisco José Carmona vendeu uma gleba de São João e Barrocão, com outra de Jacaré, comprada de Antônio Xavier Prates, em 1861, por um conto de réis, para José Vitor Xavier Prates[915]. Em 1869, inventariaram com Pau Ferro, o sítio Baixão, com outras glebas vizinhas, no espólio de Joaquim Anastácio Pinheiro. A viúva Umbelina Xavier de Matos inventariou no espólio de Manoel Xavier Prates[916], em 1873, outra fração de São João, por 320 mil réis; uma gleba de Jacaré, dois mil réis; 25 bovinos, 675 mil réis, três eqüinos, 95 mil réis. Inventariou-se, em 1875, com Pedra Redonda, glebas de São João, no espólio de Florinda de Barros Silva. Nesse mesmo ano Ladislau de Barros Silva e sua mulher Ana Valentina de Barros Silva doaram as frações que possuíam em

---

[910] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 53. Escritura particular, 20 nov., 1836; registro, 15 fev., 1872.
[911] APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 54 v.
[912] APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 53.
[913] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.09.
[914] APEB. Judiciário, 03.1234.1703.06.
[915] APEB. Judiciário, SRJ/25/18, f. 121.
[916] APEB. Judiciário, 02.872.1341.18.

Baixão, no valor de 100 mil réis, para Ana Maria da Silva Barros[917]. Vitorino Xavier de Matos e sua mulher Constança Xavier Prates venderam Ipuca, em 1876, por um conto 260 mil réis, com Lagoa da Tabua, para o alferes José Xavier Prates[918], que transferiu três anos depois para Mariano Rodrigues da Silva por um conto de réis[919].

Isidoro Fernandes Pereira inventariou, em 1884, uma parcela de São João e Barrocão, por 585 mil 365 réis; uma parte de Espírito Santo, 311 mil, 666 réis; e glebas de Boa Vista, Jacaré e Camelo, por 92 mil e 700 réis, no espólio de Angélica Xavier Prates[920], com uma oficina de farinha, uma roda de fiar, um descaroçador de algodão, roça de mandioca na Lagoa da Pedra, 150 rezes, alguns eqüinos e muares. Cinco dos sete escravos dedicavam-se à lavoura, um era vaqueiro. José Inácio da Silveira informou, no espólio da sua mulher Alexandrina Xavier Prates[921], em 1885, mais uma parcela de São João e Barrocão, no valor de 214 mil réis; casa, manga e roça em Riachão, 200 mil réis; glebas em Vazante, com umas casas, manga e roças de mantimentos, 280 mil réis; casa, manga e roça de mandioca, em Barrigudas, 150 réis; glebas de Camelo e Espírito Santo, 82 mil réis; 300 rezes, três contos e 900 mil réis; três bois mansos, 90 mil réis; 16 éguas, 234 mil réis; quatro poldras, 80 mil réis; sete cavalos, 285 mil réis; e um jumento pastor, 50 mil réis.

Bernardina Xavier Prates inventariou em 1895, o sítio Fundão no espólio de André Rodrigues de Souza[922], com duas posses da fazenda Brejo, casa com duas portas e duas janelas, mangas, uma das quais comprada do alferes Manoel José de Faria e outra de Geraldo Teixeira da Cunha, por 360 mil réis; uma posse na fazenda Rio das Antas, com uma casa, 120 mil réis; 18 vacas, das quais, 10 paridas, 312 mil réis; duas éguas paridas e três solteiras, 110 mil réis; duas poldras, 28 mil réis; oito burros, 445 mil réis; um jumento, 20 mil réis; três cavalos, 65 mil réis; 10 ovelhas, 10 mil réis; 60 pés de café em Palmito, 150 mil réis.

São José – Fazenda em Jacaraci, da qual Catarina Rodrigues de Jesus inventariou, em 1823, no espólio de Antônio José dos Santos[923], uma "sorte de terras", com uma casa, por 210 mil réis; 30 rezes, 150 mil réis; um cavalo, 20 mil réis. Em 1839 inventariou-se

[917] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 16. Escritura pública, 18 jan., 1875.
[918] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 231. Escritura pública, 3 mar., 1876.
[919] APEB. Judiciário, SRJ/25/30, f. 69 v. Escritura pública, 19 abr., 1879.
[920] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.11.
[921] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.05.
[922] APEB. Judiciário, 03.1191.1660.01.
[923] APEB. Judiciário, 02.0589.1041.09.

outra fração no espólio de Antônio Rodrigues Neves[924], medindo um quarto de légua de frente e meia légua de fundo, por 550 mil réis; seis escravos, quatro dos quais, entre 60 e 105 anos de idade; uma novilha, avaliada por sete mil réis; uma junta de bois mansos, 28 mil réis; um poldro, 35 mil réis; seis ovelhas, sete mil 840 réis; e 47 rapaduras, sete mil 520 réis. No registro de terras da freguesia do Gentio declararam-se proprietários de glebas indivisas os Alves Pereira, Gomes Pereira, Monteiro, Rodrigues Neves, Rodrigues Pereira e Santana.

São José – Sítio com uma légua de comprimento e um quarto de largura, nos atuais limites de Cordeiro – BA e Rio Pardo – MG, arrendado pela Casa da Ponte, em 1806, por 10 tostões anuais, para José da Costa Teixeira. Limitava-se com riacho do Cobre, riacho São João, Barra do Brejinho do Roçado, morros de Condeúba, Barbatimão, Pajeu e Morrinhos. O procurador atribuiu-lhe o valor de 36 mil réis em 1819.

São Pedro – Fazenda entre Veredas, Riachão, Santa Cruz, Lagoa do Plácido e Santa Rita, com "quatro léguas ao nascente, quatro ao poente, quatro ao sul e quatro ao norte", na qual se desenvolveu o povoado de mesmo nome, origem da cidade de Aracatu. Declarada, em 1857, no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, por: Antônio Joaquim Lopes da Rocha e os sócios Manoel Inácio Pereira, João Germano da Silva e Luís Inácio Pereira (que compraram de herdeiros de Joaquim Pereira de Castro); José Rodrigues de Souza (Caldeirões); Juvêncio José de Souza (uma gleba de São Pedro e outra de Boa Vista, compradas de Heitor Soares de Castro e sua mulher Teresa Maria de Jesus).

São Pedro – Sítio no sertão do rio Pardo, com uma légua de comprimento e meia de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1808, para Jerônimo Pereira da Costa, por três mil e quinhentos réis anuais, limitando entre o rio São João e as cabeceiras do riacho São Pedro, avaliado no tombamento de 1819 por 120 mil réis e vendido para o arrendatário.

São Sebastião (ou *São Sebastião do Campo Seco*) – Fazenda no atual município de Brumado, que no registro de terras da freguesia de Caetité, em 1854-1859, Manoel Cordeiro da Silva declarou-se proprietário.[925] Tiburtino da Silva Costa inventariou, em 1871, no espólio de Rosa Lina da Silva[926], uma gleba com uma casa, rego d'água duran-

[924] APEB. Judiciário, 02.0570.1022.02.
[925] Mesmos limites e dimensões indicados para Campo Seco, de Pedro de Alcântara Vieira e Maximiano Lourenço de Almeida, declaradas em seguida, às páginas 110 v. e 111;
[926] APEB. Judiciário, 03.1314.1783.16.

te um dia e uma noite por semana, 400 mil réis; glebas de Campo Seco e Serra das Éguas, 30 mil réis; cinco escravos, dois contos e 900 mil réis; uma junta de bois, 70 mil réis; dois bezerros, 10 mil réis; jóias 90 mil réis; móveis, utensílios e ferramentas, 170 mil réis; um alambique, 80 mil réis; roda e prensa de fazer farinha, 20 mil réis; um engenho, 50 mil réis.

São Tiago – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por mil e 500 réis, para Eusébio Simões da Cruz "e, de presente", ao capitão Teodoro Pereira da Costa, limitando com São Felipe, de Paulo de Souza; Pé do Morro, de Joana de Carvalho, na Passagem da Jabuticaba; São Bento, de Matias Pereira; Paulista, de Joana Sutil e Brejinho, de Raimundo Pereira. Medindo um quarto de légua de comprimento e meia légua de largura, avaliaram-no, em 1819, por 60 mil réis e venderam-no, depois, para Joaquim Pereira da Costa.

Serra das Éguas (ou *Serra das Bestas*) – Fazenda hoje em Brumado, da qual se inventariou, em 1759, Serra do Campo Seco, entre "Campo Seco e Senhor Bom Jesus, com terras próprias", no espólio do capitão Estevão Pinheiro de Azevedo. Inventariou-se metade de Serra das Éguas, em 1814, com Bom Jesus, no espólio de Francisco de Souza Meira. A outra metade pertencia aos herdeiros do familiar do Santo Ofício, Miguel Lourenço de Almeida. Inventariaram com Campo Seco, um quarto das terras de Serra das Éguas, por 200 mil réis, em 1839, no espólio de Ana Francisca da Silva, viúva de Miguel Lourenço de Almeida. No registro de terras da freguesia de Caetité, medindo 10 léguas quadradas declararam partes comuns em Serra das Éguas os: Alcântara Vieira, Cunha Romaldes, Lourenço de Almeida, Pinheiro Canguçu, Pinheiro Pinto, Silva Barros, Silva Mirante, Souza Meira e o padre Marciano José da Silva Rocha, como procurador da capela do Bom Jesus.

Serra do Malhado – Fazenda com duas léguas e meia de terras, na margem direita do rio São Francisco, inventariada em 1844, nos espólios de Joana de São João Castro e José Antônio da Silva Castro. No registro de terras da freguesia de Monte Alto, pertencia a Faustino Moreira Castro e Francisco Pereira Castro, herdeiros de Joana de São Castro e Manoel Moreira da Trindade.

Serra Negra – Fazenda "com duas léguas para o nascente, duas para o poente, duas para o norte e duas para o sul", limitando com Santa Cruz, Imbé, Bom Jesus e São Pedro, declarada no registro de terras de Santo Antônio da Barra, por Gregório Rodrigues de Araújo, Simplício Rodrigues de Araújo e Tomás Ferreira dos Santos (Lagoa Nova,

com um quarto de légua, que comprara de João Manoel da Costa e sua mulher Ana Justa da Cunha); e na freguesia de Caetité, por Bernardino Ferreira Porto.

Serra Talhada – Fazenda na "repartição de Santo Antônio da Barra", que Vitoriano da Rocha Pinto vendeu, em 1795, por 50 mil réis, para Joaquim José das Virgens[927], Em 1807 inventariaram uma gleba, no espólio de Manoel Vaz da Costa[928], com uma casa em Brejo do Cercado, coberta de telhas, com três portas, fechaduras, duas janelas e paredes de enchimento, por 125 mil réis; um cavalo, 25 mil réis; uma égua, cinco mil réis; duas juntas de bois, 24 mil réis; seis rezes, 14 mil réis; uma clavina *Lazarina*, quatro mil réis; uma roda de ralar mandioca, oito mil réis; um engenho, 12 mil réis; além de jóias de ouro e prata, ferramentas, utensílios domésticos e quatro escravos. Em 1858, Estanislau Virgínio Rebouças e sua mulher Ana Rodrigues Fróis venderam uma gleba, que herdaram do pai e sogro, para Ildefonso José Marreco, por 15 mil réis.[929]

No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, contornando por Jurema, Curralinho, Riacho Seco, Queimadas e Papagaio e medindo três léguas de comprimento e duas de largura, declararam partes comuns: Clemente Francisco da Rocha (compra de Ciríaco Ribeiro dos Santos) e outros.

Sucesso – Fazenda no riacho da Ressaca, limitada com Canabrava, do padre Pedro de Carvalho; Gavião, do padre Manoel Vaz da Costa; Boa Vista, dos herdeiros de Gonçalo Gouveia; e Ressaca, do capitão Leonardo Gonçalves da Costa, inventariada em 1775, por 750 mil réis, pela viúva Josefa Gonçalves da Rocha, no espólio de Luís Gonçalves Viana[930]. Zeferino Rodrigues da Rocha inventariou em 1846, no espólio da mulher Vitorina Maria da Rocha[931], por 200 mil réis uma gleba de Sucesso, com uma casa; dois escravos, 700 mil réis, oito rezes, 82 mil réis; cinco cavalos, 141 mil réis. No registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, medindo cinco léguas de comprimento e duas de largura, vários herdeiros e compradores, com sobrenomes como Gonçalves da Rocha, Gonçalves da Costa, Pereira de Santiago, Pereira Nepomuceno, Rodrigues da Silva declararam partes comuns.

Em 1859, Joaquim Pereira Duarte e sua mulher Maria Isabel da Soledade venderam uma gleba, por 42 mil e 500 réis para Manoel José do Nascimento[932]. Em 1860,

---

[927] AMRC. Livros de Notas. Tabelião Nicolau de Souza Costa. Escritura pública, 20 nov., 1795.
[928] APEB. Judiciário, 02.0583.1035.06.
[929] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 34 v. Escritura pública, 30 out., 1858.
[930] APEB. Judiciário, 02.0532.0978.07.
[931] APEB. Judiciário, 04.1461.1930.25.
[932] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 43. Escritura pública, 14 mai., 1859.

Acelino Ribeiro de Oliveira e sua mulher Guilhermina Pereira de Jesus venderam outra parcela por 200 mil réis, ao capitão Manoel Cordeiro da Silva[933]. Ainda nesse ano, o mesmo capitão comprou de Rodrigo Pereira de Barros outra gleba, por 180 mil réis[934]. Em 1862, Maria Floriana vendeu o sítio Queimado por 115 mil réis para Sérgio Justiniano de Melo[935]. A viúva Leolina Maria de Jesus inventariou, em 1883, no espólio de Cândido Ferreira da Cunha[936], o sítio Bananeiras, com três casas, por 115 mil réis; cinco animais de montaria, 250 mil réis; uma roda de ralar mandioca, oito mil réis.

Sumidouro – Sítio com uma légua de extensão, em São Sebastião, atual Ibiassucê, declarado no registro de terras da freguesia de Caetité por Joana Francisca de Jesus – herança do pai José Domingues da Silva – que o vendeu, em 1872, para o tenente José Simplício de Faria, por dois contos e 200 mil réis[937] e este o inventariou, em 1885, no espólio de sua mulher Maria Bernardina de Jesus[938], com oficina de farinha, engenho coberto, alambique, peroba, canas, mangas e outras benfeitorias, por dois contos e 500 mil réis, inclusive uma fração de Capão, com uma casa, chácara de café, dois regos de tirar água, e outras benfeitorias, por 800 mil réis; um sítio em Carrapato, 110 mil réis; outro em Fundão, 150 mil réis; e outros de valores inferiores, em Santa Bárbara da Grota, São João e Assa Peixe; além de seis escravos; 35 rezes, alguns eqüinos e asininos.

Surucucu – Sítio em Almas, atual Jacaraci, declarado no registro de terras da freguesia do Gentio, por Martiniana Maria da Rocha, com um quarto de légua de comprimento e meio quarto de largura, comprado de Antônio Ferreira de Souza. Inventariado em 1874 no espólio do frade Manoel de Maria Santíssima[939] – batizado como Manoel Pinto de Madureira, em Maia, bispado de Porto, Portugal –, com uma casa, 195 braças de terra e uma casa no arraial de Almas, quase cinco contos em dinheiro, dois escravos, 50 rezes, três cavalos e quatro burro, tudo avaliado por mais de 13 contos de réis e transferido para a ordem dos franciscanos da Bahia.

Tamanduá – Fazenda nos limites atuais de Igaporã e Matina, vendida por Joaquim Pereira de Castro, procurador da Casa da Ponte, para José de Souza da Costa e seu irmão Agostinho de Souza da Costa, que a transferiram para Maria Alves Ferreira e esta para

[933] APEB. Judiciário, SRJ/25/16. f. 68. Escritura pública., 12 abr., 1860.
[934] APEB. Judiciário, SRJ/25/19, f. 5. Escritura pública, 13 ago., 1860.
[935] APEB. Judiciário, SRJ/25/19, f. 50. Escritura pública, 3 de out., 1862.
[936] APEB. Judiciário, 04.1461.1930.17.
[937] APEB. Judiciário, SRJ/25/25, f. 82 v. Escritura pública, 25 mai., 1872.
[938] APEB. Judiciário, 03.1180.1649.13.
[939] APEB. Judiciário, 02.0560.1011, A. 04.

Bernardo de Brito Gondim. Em 1839 Francisco José da Silva e sua mulher Angélica Maria da Silva venderam, por 92 mil réis, uma gleba de Tamanduá, que herdaram do pai e sogro Manoel Rodrigues da Silva, para o cunhado Francisco Rodrigues da Silva[940], que nesse mesmo ano trocou por outra de igual valor, em Olho d'Água, com Maria de Souza, ficando ela com duas partes do Tamanduá e ele com Olho d'Água"[941].

No registro de terras da freguesia de Caetité, Bernardo de Brito Gondim e Joaquim Antônio da Fonseca informaram partes. Bernardo de Brito teve sua parcela transferida para o espólio de Gonçalo do Amarante Costa, depois da execução judicial de dívida hipotecária, em Lençóis, passando ao domínio de Antônio José de Lima, sobrinho e herdeiro da viúva do executante. Em 1884, Quintino Antônio da Fonseca e sua mulher Maria Benedita da Conceição constituíram Reinaldo Cassiano Rodrigues da Silva para representar-lhes "na causa que lhes propuseram Vicente Pinheiro de Azevedo, Clemente Alves das Neves e sua mulher, sobre uma posse em Tamanduá"[942].

Em 1904 o capitão Francisco Marques de Almeida Borges e sua mulher Leonídia Maria de Almeida venderam uma gleba para Eloy Ferreira de Souza, por um conto de réis, limitando com Caraíbas, Vamos Ver, Junco, Copiar e Gameleira[943]. Tamanduá foi objeto de ação cível de demarcação dos limites com Caraíbas, em 1905 e de outra da mesma natureza em 1918, contra as estremas de Olímpio Cunegundes das Neves, em Gameleira, ambas movidas por Eloy Ferreira de Souza.

Tamboril – Fazenda à margem esquerda do riacho da Ressaca, visitada pela expedição do príncipe Maximiliano de Wied-Neuwied, no início do século XIX, quando pertencia à "senhora Simoa"[944]. Declarada no registro de terras da freguesia de Santo Antônio da Barra, em 1858, com uma légua de comprimento e meia de largura, pelo padre Antônio Maria de Jesus e Souza. Inventariaram uma gleba de Tamboril com outra de Curral de Varas em 1883, no espólio de Isidora Ferraz de Araújo.

Tamboril – Parcela da fazenda Brejo, Brejo Grande ou Brejo das Carnaíbas, no atual município de Igaporã, que pertenceu a Manoel Rodrigues, no início do século XIX. No registro de terras da freguesia de Caetité, de 1854-1859, declararam títulos comuns:

---

[940] APEB. Judiciário, SRJ/25/8, f. 33. Escritura pública, 13 set., 1839.
[941] APEB. Judiciário, SRJ/25/ 8, f. 37. Escritura pública, 14 set., 1839.
[942] APEB. Judiciário, SRJ/25/36, f. 1. Procuração, 5 mar., 1884.
[943] APEB. Judiciário, 08.0337.04; e 08.0636.05. Ação de Divisão e Demarcação requerida por Eloy Ferreira de Souza, dos limites de Tamanduá e Caraíbas, de João José de Queirós. Traslado de escritura pública. L de Notas n. 6. Termo de Riacho de Santana.
[944] WHID, Maximilian, Prinz von. Op. cit., p. 401-402.

Antônio de Souza Porto Brasileiro, Antônio Rodrigues Carvalho, Domingos Rodrigues Carvalho, José Antônio Alves (duas partes) e Quintiliano Pereira Benevides.

Tapera – Fazenda entre Vitipoca, Santo Antônio, Barra do Piripiri e Pedras, declarada em 1858, no registro de terras de Santo Antônio da Barra, por: Francisco Ribeiro Franco (meia légua de comprimento e igual dimensão de largura); Justino José dos Santos (uma légua de comprimento e meia de largura); Lizarda Maria de Jesus (meia légua de comprimento e menos de um quarto de largura); Severino José da Rocha (meio quarto de légua de comprimento e outro tanto de largura).

Tapera – Sítio hoje em Boquira, arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por quatro mil réis anuais, para Domingos Gonçalo "e de presente arrendado a Ângela Aurélia de Araújo", limitando com Saco das Pedras, Estreito das Pedras, Caldeirão e Manga, medindo meia légua de comprimento e duas léguas de largura. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-no por 200 mil réis.

Tauá – Fazenda da qual Silvério Pinheiro Pinto inventariou uma parcela, em 1811, no espólio da mulher Catarina de Sena[945]. Em 1813, no espólio de Severo David de Souza inventariou-se outra parcela, por 60 mil réis, com Santa Quitéria. Em 1846, inventariou-se outra, também com parcela de Santa Quitéria, por 50 mil réis, no espólio de Ana Quitéria de Jesus. No registro de terras da freguesia do Gentio, limitando com Surucucu, Meio, Poço do Peixe e Guará, medindo quatro léguas de comprimento e duas de largura, informaram títulos comuns em Tauá vários herdeiros e compradores com sobrenomes de: Pinheiro Pinto, David de Souza, Soares de Carvalho, Rocha Prates, Pinheiro de Azevedo, Rodrigues de Oliveira, Cunha Gobira, Guimarães, Cunegundes da Racha.

Tiros – Fazenda hoje em Boquira, que pertenceu, na transição do século XVIII, a Sino Vieira e outros. Declarada no registro de terras da freguesia de Macaúbas por vários herdeiros e compradores, entre os quais José Claudino dos Santos, que comprara de Joaquim Rodrigues Pinto e Maria Rodrigues Pais.

Troncho – Sítio hoje em Igaporã, arrendado pela Casa da Ponte, em 1802, para Manoel da Mota Soares, por 10 tostões anuais. Medindo meia légua de comprimento e igual distância de largura e no tombamento de 1819 avaliaram-no por 72 mil réis.

Tucano – Fazenda no atual município de Caetité, citada no roteiro de Quaresma Delgado, na primeira metade do século XVIII. No registro paroquial de terras de Caetité per-

tencia a Antônio Pereira da Costa. Em 1869, Teófilo Vulter Gomes de Azevedo vendeu as terras por dois contos, 750 mil réis, para José Antônio Gomes Neto[946]. Em 1881 inventariaram uma fração no espólio de Ernesto Fagundes Cotrim[947]. A viúva Ana Maria de Jesus Azevedo inventariou, em 1895, no espólio de Vicente Pinheiro de Azevedo[948], Lagoa de Dentro, da fazenda Tucano, por pouco mais de 300 mil réis; uma casa com pequena chácara de cafeeiros em Baixão, 300 mil réis e mais alguns imóveis rurais e urbanos; 24 rezes, um conto e 30 mil réis; quatro bois mansos, de carro ou cangalha, 230 mil réis; dois cavalos e um poldro, 180 mil réis; um jumento pastor, 50 mil réis; seis éguas, 340 mil réis; duas jumentas, 90 mil réis; 10 porcos, 11 mil e 500 réis; 13 cabras, 13 mil réis; cinco ovelhas, cinco mil réis; além de dois carros, um engenho e uma roda de ralar mandioca.

Umbaúba (ou *Vargem do Sal*) – Fazenda no atual distrito de Caldeiras, com três léguas de comprimento e duas de largura, entre Morro do Chapéu, Mocambo, Jatobá e Fazenda de Cima, declarada no registro de terras de Caetité por: Estanislau Francisco de Azevedo, José Simeão de Matos e Teodora Maria de Carvalho. A viúva Maria Joana da Silva inventariou no espólio de Joaquim José das Neves[949], em 1877, uma parcela de Umbaúba, com outra de Várzea e uma casa arruinada, por 81 mil réis; seis escravos, dois contos e 850 mil réis; quatro rezes, 52 mil réis; dois cavalos, 80 mil réis; 20 cabras, 20 mil réis.

Umbuzeiro – Fazenda nos atuais limites de Igaporã e Caetité, citada em 1758 na Planta Corográfica da estrada de Monte Alto ao porto de Cachoeira, inventariada em 1817, no espólio de Francisco de Brito Gondim. A viúva Ana Angélica de Jesus permutou, em 1842, duas das cinco partes que possuía em Umbuzeiro, no valor de dois contos e 400 mil réis, por duas partes de igual valor de Cachoeirinha, com a empresa Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Companhia[950]. Antônio Joaquim Xavier de Carvalho Cotrim inventariou no espólio de Rita Antônia de Brito Gondim[951], em 1849, as terras que possuía na fazenda Umbuzeiro, com uma casa de adobes, e telhas, móveis e utensílios, por um conto 850 mil réis; metade das terras de Cerquinha, um conto e 700 mil réis; e uma gleba de Barreiras, 20 mil réis; 24 escravos, dos quais, seis roceiros e um vaqueiro; seis

---

945 APEB. Judiciário, 02.0563.1015.09.
946 APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 104 v. Escritura pública, 20 mar., 1869.
947 APEB. Judiciário, 03.1223.1692.07.
948 APEB. Judiciário, 02.0860.1329.21.
949 APEB. Judiciário, 02.0869.1338.24.
950 APEB. Judiciário, SRJ/25/9, f. 144. Escritura pública de permuta, 2 jan., 1842.

contos de réis; 150 cabeças de gado, um conto e 600 mil réis; quatro bois mansos, 56 mil réis; 10 éguas, 160 mil réis; seis cavalos, 190 mil réis; dois burros, 90 mil réis; e dois poldros, 24 mil réis.

No registro de terras da freguesia de Caetité, limitando com as cabeceiras do Taperinha, Vargem do Palmar, Contendas, Cerquinha, Jardim, Ponta da Serra da Jurema, Campo dos Veados e Piripiri, declararam partes: Antônio Xavier de Carvalho Cotrim, Clemente de Brito Gondim, Francisco Xavier de Carvalho Cotrim, Padre Manoel José Gonçalves Fraga & Cardoso. Inventariaram, em 1866, uma parte de Umbuzeiro, no espólio de Angélica Francisca de Brito Gondim[952], transferido para a filha Angélica Amélia Fagundes de Brito, casada com o major Gustavo Bernardo de Brito. Em 1867, partilharam uma gleba, com uma casa, roças de canas e engenho, por um conto e cinqüenta mil réis, no espólio de José Xavier Fagundes Cotrim[953].

Lizarda de Brito Gondim, seu genro Nicolau Fernandes Chaves e a mulher deste, Maria de Jesus Brito, partilharam e demarcaram Umbuzeiro, em 1869, com o tenente Francisco Xavier Fagundes Cotrim, sua mulher Francelina de Brito Cotrim, o genro major Gustavo Bernardo de Brito e a mulher deste, Angélica Amélia Fagundes de Brito. Domingos Gonçalves Fraga e sua mulher Bernardina de Jesus Fraga, que compraram frações de diversos herdeiros, no valor de 800 mil réis ficaram com o restante da fazenda Umbuzeiro[954].

Com os bens de Zeferina Fagundes Cotrim[955] inventariaram, em 1871, outra parcela de Umbuzeiro, por 100 mil réis; três escravos, um conto e 500 mil réis; 39 rezes, 585 mil réis; duas éguas, 36 mil réis. Domingos Gonçalves Fraga e sua mulher venderam uma parcela de Umbuzeiro, em 1872, para Francisco Xavier Fagundes Cotrim, por 400 mil réis[956]; no ano seguinte, o mesmo casal vendeu outras partes de Umbuzeiro, na Ingazeira, para Pedro Xavier Fagundes Cotrim e Rita Angélica Pinheiro, por dois contos de réis[957]; e em 1877 o mesmo casal vendeu a herança de Ana Teresa de Jesus Cardoso, por três contos de réis, para José Joaquim Fraga[958].

---

[951] APEB. Judiciário, 03.1201.1670.15.
[952] APEB. Judiciário, 03.1225.1694.12.
[953] APEB. Judiciário, 02.0870.1339.09.
[954] APEB. Judiciário, SRJ/25/23, f. 150. Escritura pública, 18 set., 1869.
[955] APEB. Judiciário, 03.1413.1783.05.
[956] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 101. Escritura pública, 6 ago., 1872.
[957] APEB. Judiciário, SRJ/25/24, f. 186. Escritura pública, 28 jul., 1873.
[958] APEB. Judiciário, SRJ/25/26, f. 294 v. Escritura pública, 15 jan., 1877.

Uma gleba de Umbuzeiro transferiu-se por herança, em 1881, de Ernesto Fagundes Cotrim para suas filhas Rita e Maria Ribeiro Cotrim[959]. Com os bens do capitão Inocêncio Fagundes de Brito[960], em 1883, inventariaram uma outra parcela, com manga de cerca viva, casa, móveis, roda e prensa de mandioca, por um conto de réis; uma casinha com uma manga no Lameiro, 800 mil réis e três imóveis urbanos em Caetité, um conto e 800 mil réis; além de cinco escravos avaliados entre 350 e 600 mil réis; 49 bois, avaliados por 980 mil réis; 18 rezes, 270 mil réis; nove cavalos, 310 mil réis; 33 éguas, 660 mil réis; seis poldras, 72 mil réis; dois jumentos pastores, 100 mil réis; cinco burros e mulas, 290 mil réis; um cavalo pastor, 20 mil réis; 10 apólices, 10 contos de réis; 621 mil réis em dinheiro; muitas peças de ouro e prata como relógios, caixa para rapé, jóias e adereços com diamantes, muitos móveis e utensílios domésticos e agrários; 36 caixões de portas e janelas; cinco dúzias de tábuas, três alqueires de cal.

Inventariaram a Ingazeira em 1886, com os bens de Semírames Canguçu Cotrim[961]. Em 1898, o coronel Francisco Xavier Fagundes Cotrim, sua mulher Francelina Fagundes Cotrim e a enteada Angélica Amélia Fagundes de Brito dividiram o que possuíam em Ingazeira, em duas porções.

Umbuzeiro – Sítio nos atuais limites Macaúbas e Paratinga, medindo meia légua de comprimento e igual extensão de largura, arrendado pela Casa da Ponte, em 1816, para o capitão José de Oliveira Cortes, por dois mil réis anuais, delimitando com Boqueirão, de Joana Maria de Jesus; Aguada, de Alexandre Rodrigues da Mata; Queimadas, do capitão José Antônio do Rego; Desterro, de Jerônimo da Costa; e Olho d'Água dos Negros. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 60 mil réis e venderam-no, em 1825, para José de Oliveira Cortes. No registro de terras da freguesia de Macaúbas, em 1857-1859, vários herdeiros – Oliveira Cortes – e compradores informaram glebas.

Urtigas – Fazenda hoje em Riacho de Santana, margem direita do rio das Rãs, da qual inventariaram parcelas, com Curralinho no espólio de Deocleciano Pires Teixeira. No registro de terras da freguesia de Monte Alto, de 1855-1860, declararam títulos: Ângelo Custódio da Rocha (Malhada Grande), João Caetano Xavier da Silva Pereira, José Fernandes dos Santos (Tabua), Luiz Pereira de Magalhães e Manoel Fernandes dos Santos (Tabua).

[959] APEB. Judiciário. 03.1223.1692.07.
[960] APEB. Judiciário, 03.1224.1693.05.
[961] APEB. Judiciário, 03.1259.1728.03.

Vaquejadoro – Sítio hoje em Urandi, limitando com José Ciríaco Vaz da Costa; rio Verde; Varginha, de Lourenço Afonso de Siqueira; e Santana, de Carlos Afonso; arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 400 réis, para Vicência Nunes de Siqueira, que o comprou por 10 mil réis, depois de 1819. O mesmo senhorio arrendou Vaquejadoro Novo, limitando com Vicência Nunes de Siqueira, no Riacho Fundo; José de Queiroz; e Carlos Afonso de Siqueira; para José Ciríaco Vaz da Costa, em 1817, por 300 réis anuais. Em 1819 avaliaram-no por 32 mil réis.

Vargem da Cachoeira – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 500 réis anuais, para Domingos Francisco Rodrigues, limitando na Vargem do Curral, de Tereza Nunes de Siqueira, no rio Verde Pequeno e extrema de Antônio Muniz de Melo. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 24 mil réis, sendo vendido uma parcela, por 10 mil réis, para Teodoro Gonçalves de Siqueira.

Vargem da Onça – Sítio arrendado pela Casa da Ponte, em 1807, por 750 réis, para Domingos Afonso, limitando com Barreiro, de Manoel Antônio de Ávila, rio Verde Pequeno, extremas de Antônio Nunes de Siqueira. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 30 mil réis, passando-se novo arrendamento.

Vargem Formosa – Sítio nos atuais limites de Mortugaba e Condeúba, medindo duas léguas de comprimento e uma e meia de largura, contornado por Campo Grande, de José Pinheiro Pinto; São Domingos, de Modesto Vaz da Costa; Guará, de Joaquim José de Santana e seus sócios; Sítio, dos herdeiros de Francisco José Magno; Condeúba, dos herdeiros de Antônio Joaquim de Matos, Raposa; arrendado pela Casa da Ponte, em 1819, para Joaquim Alves Pereira, por cinco mil réis anuais. No tombamento fundiário recebeu avaliação de 160 mil réis, sendo vendido para Tomás José da Costa.

Vargens – Fazenda no atual município de Matina, que pertenceu ao capitão Francisco de Caires Ferreira, vendida pela viúva Joana Angélica de Azevedo, em 1809, para Pedro José Rodrigues, que a transferiu para José Manoel da Silva, cuja viúva, Maria Gonçalves da Costa, moveu ação de libelo cível, em 1822, contra os limites de Piripiri, de Floriano Pinheiro de Azevedo. Antes Manoel José já pretendera ampliar seus limites, sendo repelido.[962] No registro de terras de Monte Alto, limitando com Carnaíbas, Lajes, Espírito Santo, Bonito, Gameleira e Canabrava, declararam títulos: José Cândido Xavier

[962] APEB. Judiciário, 74.2642.23. Carta de Inquirição. Instrução de Ação de Libelo Cível. Ouvidoria Geral e Correição da Comarca de Jacobina ao juiz ordinário da Vila Nova do Príncipe de Santa Ana de Caetité.

(Água Preta); João Severino da Luz Lisboa (herança da sogra Maria Gonçalves); Jesuíno Eugênio Almeida; Nicolau Alves de Jesus (compra de Antônio Lúcio de Lima); e Gaspariano Moreira Castro.

Francisco Xavier Fagundes Cotrim e sua mulher Angélica Francisca de Brito Gondim venderam, em 1841, uma parte de Vargens, com outra de Barro Vermelho, por 400 mil réis, para Pudenciano de Brito Teixeira[963] que, com sua mulher Antônia de Jesus Brito Gondim vendeu, em 1848, por 246 mil réis, metade das terras de Barro Vermelho e Vargens, para Pedro Pereira Castro[964]. Em Vargens desenvolveu-se o povoado de Matas, origem da cidade de Matina.

Vargens (*Várzeas*, ou *Vargem Suja*) – Fazenda nos limites atuais de Macaúbas, Botuporã e Tanque Novo, arrendada por Joana da Silva Guedes de Brito para Antônio de Souza da Costa, que também pagava rendas de Pé de Serra, Quebra Focinho e Morrinhos, nas quais criava gado vacum e cavalar, conforme Joaquim Quaresma Delgado. Amador de Souza da Costa e José de Souza da Costa dividiram uma posse de Vargens em 1738, com os bens do pai Antônio de Souza da Costa[965]. A Casa da Ponte arrendou Vargens e tudo "que tomou na execução feita a José de Souza da Costa", em 1806, extremada por Pé de Serra, Passagem do Quebra Focinho, Mocambo, riacho Santo Onofre, Canabrava, riacho do Quati, Tabuleiros e Algodões, por 40 mil réis, para Bento Garcia Leal. No tombamento fundiário de 1819 avaliaram-na por um conto e 200 mil réis e venderam-na, em 1820, para o arrendatário Garcia Leal, que a inventariou, em 1823, por quatro contos de reis, com Lagoa Clara, Barrocas e outras, no espólio da consorte Nazária Borges de Carvalho.

João Alves da Costa e sua mulher Ana Maria Ribeiro de Novais venderam em 1861, para Cláudio Antônio de Oliveira e seus filhos José Antônio de Oliveira e Antônio Cardoso de Oliveira, uma gleba de Vargens entre Malhada Grande, Furados e Lagoa do Mato, medindo dois mil 169 braças, com currais, mangas, tapagem de tanque e casa de enchimento[966]. Nesse mesmo ano Cláudio Antônio de Oliveira e sua mulher Joana Francisca de Jesus venderam metade de Vargens, com benfeitorias, por dois contos de

[963] APEB. Judiciário, SRJ/25/7, f. 117 v. Escritura pública, 27 abr., 1841.
[964] APEB. Judiciário, SRJ/25/12, f. 31. Escritura pública, 27 out., 1848.
[965] AMRC. Inventários. E. 01, C. 02, M. 04, D. 31.
[966] APEB. Judiciário, SRJ/25/17, f. 16v. Escritura, 20 jul., 1861.

réis, para José Rodrigues Malheiros[967], que negociou, em 1876, Saco dos Furados, por um conto de réis, para Umbelino José Gomes e Joaquim Monteiro de Magalhães[968].

Varginha – Fração da fazenda Azevedo, na atual jurisdição de Licínio de Almeida, da qual Manoel Joaquim de Souza e sua mulher Genoveva Perpétua da Frota compraram a parte de Clemente Pinheiro Pinto, por 20 mil réis e doaram, em 1846, para seis escravos – Tomásia, Teresa, Honorata, Josefa, Teodoro e Joaquim – que alforriaram, sob condição de gozarem a liberdade após suas mortes[969]. No registro de terras da freguesia do Gentio Lucas Pinheiro Pinto declarou sua propriedade, que comprara do pai Eleutério Pinheiro Pinto.

Inventariaram Varginha, em l870, no espólio de João Soares Barbalho[970], por 175 mil réis; com quatro escravos, por um conto 450 mil réis; e 19 rezes, 285 mil réis. No registro de terras da freguesia do Gentio, declararam Varginha: Ana Floriana de Jesus (doação de João Pinheiro Pinto); Carolina Filomena de Jesus (herança do pai Eleutério Pinheiro Pinto); Clemente Pinheiro Pinto (herança do pai Eleutério Pinheiro Pinto); Geraldo Nunes da Rocha, Gregório Pinheiro Pinto (compra do pai Eleutério Pinheiro Pinto); Manoel Joaquim de Souza (compra de Clemente Pinheiro Pinto); Roberto Pinheiro Pinto (herança da mãe Francisca Pereira de Jesus); e Sabino José de Santana (compra de Manoel Inácio do Nascimento).

Varginha (*Varginha Acima, Varginha de cima, Barra da Varginha, Varginha da Faca*) – Sítio no atual município de Urandi, do qual a Casa da Ponte arrendou Varginha Acima, em 1807, com um quarto de légua de comprimento e igual extensão de largura, por 750 réis anuais, para Pedro de Souza Ferreira, limitando com Poço de Félix, Riacho do Cedro, Alto do Lajedo, barra do riacho da Canabrava, estremas de Vicente Ferreira e rio Verde. No tombamento de 1819 avaliaram-no por 30 mil réis e venderam-no, em 1827, para o capitão Mateus Francisco da Silveira.

No mesmo ano essa casa nobiliária arrendou Varginha de Cima, 250 mil réis anuais para Vicente Ferreira dos Santos, estremando com Pedro de Souza Ferreira e João Amaro. Em 1819 avaliaram essa gleba por 10 mil réis e arrendaram-na para Joaquim de Souza Barbosa. Ainda em 1807 a Casa da Ponte arrendou Varginha da Faca, com um quarto de légua de comprimento e meia légua de largura, para Antônio Freitas da Silva,

[967] APEB. Judiciário, SRJ/25/17, f. 20v. Escritura, 28 set., 1861.
[968] APEB. Judiciário, SRJ/25/28, f. 17. Escritura, 31 de out., 1875.
[969] APEB. Judiciário, SRJ/25/11, f. 71. Escritura, 3 jul., 1846.
[970] APEB. Judiciário, 03.1202.1671.01.

por 10 tostões anuais, limitando com José Gonçalves Vieira, Antônio Francisco Ribas, rio Verde Pequeno, barra do Riachão e Vargem Comprida. Em 1819 avaliaram-no por 36 mil réis, sendo vendido para Raimundo Afonso de Siqueira.

Várzea Redonda – Fazenda no atual município de Paramirim, limitada por Mocambo, Canabravinha, Lajedo e Alecrins, que no registro de terras da freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Morro do Fogo, em 1857-1859 declaram propriedades: Bento Ferreira da Silva (herança dos pais Prudêncio Ferreira da Silva e sogra Carlota Maria de Jesus); Bento Joaquim da Silva (Bacamarte, herança do sogro Manoel Ferreira da Silva); Clemência Maria de Jesus (herança dos pais Manoel Ferreira da Silva Gomes e Joana Maria de Jesus); Demétrio Ferreira da Silva (herança dos avós Manoel Ferreira da Silva Gomes e Joana Maria de Jesus); Gonçalo Pereira da Silva (herança dos pais Manoel Pereira da Silva Gomes e Joana Maria de Jesus e compra de Alexandre Ferreira da Silva e sua mulher Francisca Xavier); Manoel Joaquim Ferreira Silva (herança da sogra Maria Roberta de Jesus).

Vereda – Fração da fazenda da Conquista, no Sertão da Ressaca, inventariada em 1758, no espólio de Matias João da Costa, transferida ao genro João Gonçalves da Costa e seus descendentes. A expedição do Maximiliano, príncipe de Wied-Neuwied[971] passou, em 1817, por Vereda, uma fazenda de gado do capitão português Ferreira Castro, "no meio de uma vasta planície, rodeada de pequenos morros, cobertos de caatingas, entremeadas de lagoas", onde se viam "jaburus, tuiuiús, curicacas e colhereiros". Napoleão Ferraz de Araújo, um dos proprietários da fazenda fundou, a partir de 1907, no sítio da Chapada ou Chapada das Cacimbas, a povoação de Belo Campo, que deu origem à cidade de mesmo nome.

Vereda Grande (ou *Vereda Grande do Bonfim*) – Fazenda desmembrada de *Canabrava* ou *Papa Terras*, no distrito de Santo Antônio da Barra, medindo uma légua de comprimento e três quartos de largura, inventariada por 500 mil réis, em 1820, no espólio do capitão Estevão Inácio da Costa,[972] que também possuía as terras de Lages, cujo valor a viúva Vitoriana Maria de Jesus não declinou; Campo Alegre, avaliada por 300 mil réis; e mais uma gleba de uma légua e um quarto, "na beira do rio Gavião, 300 mil réis; e outra "na ribeira do rio Pardo, vendida por 160 mil réis. Dos 17 escravos, um fugira. Somente informou ocupação de um vaqueiro, outro carapina e duas costureiras. Criava

[971] WHID, Maximilian, Prinz von. Op. cit., p. 400.
[972] APEB. Judiciário, 02.0581.1033.07.

105 rezes, avaliadas por 115 mil réis; alguns animais de montaria e bois de carro. Plantava algodão, de cujo produto dispunha de 13 cargas de seis arrobas, em lã, no valor de 130 mil réis. Partilharam novamente, a fazenda Vereda Grande, em 1855, com os bens de Vitoriana Maria de Jesus[973], viúva do capitão Estevão Inácio da Costa.

Guilherme Inácio da Costa e sua mulher Maria Atanásia da Costa venderam, em 1857, a herança do capitão Estevão Inácio da Costa, por 40 mil réis, para José Gomes Quaresma[974]; na mesma ocasião o casal vendeu outra parte que herdaram da mãe e sogra Teodora Maria de Jesus, para o mesmo comprador, por 65 mil 948 réis[975]; que também adquiriu, por 66 mil réis, com Basílio Gonçalves Quaresma[976], a herança materna de Clemente Inácio da Costa. No registro paroquial de Santo Antônio da Barra, em 1858, Maria Inácia da Costa declarou herança em comum na fazenda.

Volta – Fazenda na foz do riacho de Santana, no atual município de Bom Jesus da Lapa, citada na primeira metade do século XVIII, por Quaresma Delgado, como propriedade de Joana da Silva Guedes de Brito. Inventariada em 1832, com os bens do conde da Ponte, ficando na meação da condessa, com 880 cabeças de gado vacum, por cinco contos 280 mil réis; 400 eqüinos, seis contos e 400 mil réis; 31 escravos de ambos os sexos, de todas as idades, seis contos e 200 mil réis; 30 cavalos de serviços, 384 mil réis; uma casa de telhas, 60 mil réis; selas, ferramentas e outros acessórios da fazenda, 30 mil réis; terras e benfeitorias, 800 mil réis; totalizando 19 contos e 154 mil réis. O procurador da Casa da Ponte, Francisco Antônio Malheiros, vendeu Vota de Baixo, em 1833, com 880 bovinos a cinco mil réis, 400 eqüinos a 10 mil réis e 31 escravos a 160 mil réis, totalizando 14 contos, 634 mil réis, pagáveis em dois anos. Em 1844 inventariaram Volta com os bens de Joana de São João Castro e José Antônio da Silva Castro.

[973] APEB. Judiciário, 02.0864.1333.15.
[974] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 17 v. Escritura particular, 2 jan., 1857.
[975] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 18 v. Escritura particular, 2 jan., 1857
[976] APEB. Judiciário, SRJ/25/16, f. 18. Escritura particular, 2 jan., 1857.